II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 28 de Julho de 2008 Número 144

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 19906/2008:

Declara de utilidade pública Os Corujas — Ginásio Clube de Coruche 33393

Despacho n.º 19907/2008:

Declara de utilidade pública o Grupo Folclórico As Padeirinhas de Ul 33393

Despacho n.º 19908/2008:

Declara de utilidade pública o Coral Polifónico de Viana do Castelo 33393

Despacho n.º 19909/2008:

Declara de utilidade pública Os Ciclones — Atlético Club 33393

Despacho n.º 19910/2008:

Declara de utilidade pública a Associação Portuguesa dos Amigos dos Castelos 33393

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 693/2008:

Nomeação do SAJ Nuno Manuel dos Santos Lopes da Silva 33394

Portaria n.º 694/2008:

Nomeação do tenente-coronel Alberto Manuel Alves Francisco 33394

Portaria n.º 695/2008:

Nomeação do tenente-coronel José David Angelino da Graça Talambas 33394

Portaria n.º 696/2008:

Nomeação do primeiro-cabo Paulo Alexandre de Sousa Cabral. 33394

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 19911/2008:

Transferência da técnica superior de 2.ª classe Helena Maria do Nascimento Agostinho para a Secretaria-Geral do MFAP 33394

Despacho (extracto) n.º 19912/2008:

Licença extraordinária de Maria da Conceição Ferreira Carquejeiro Gomes 33394

Despacho (extracto) n.º 19913/2008:

Licença extraordinária de Maria de La Salette dos Santos Jacinto 33394

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 19914/2008:

Designação dos elementos da comissão de avaliação dos projectos e actividades para a área da defesa nacional — comissão de subsídios 33394

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 19915/2008:

Reclassificação profissional de Maria de Fátima Santos Guerreiro 33395

Despacho (extracto) n.º 19916/2008:

Transferência da assistente administrativa especialista Maria Narcisa Moleira da Silva Ponte 33395

Marinha:

Despacho n.º 19917/2008:

Nomeação definitiva de trabalhadores 33395

Despacho n.º 19918/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato, da classe de manobra e serviços, do 9317605, primeiro-grumete MS RC Ana Maria Silva Ramos 33395

Despacho n.º 19919/2008:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de fuzileiros do 184477, sargento-ajudante FZ Carlos Alberto Pires Fiúza dos Santos 33395

Despacho n.º 19920/2008:

Ingressa na categoria de praças em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de manobra e serviços do 9311807, segundo-grumete SCA RC António Manuel Morais Pissarra 33395

Despacho n.º 19921/2008:

Ingressa na categoria de praças em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de manobra e serviços do 9300707, segundo-grumete SCA RC Eva da Conceição Hilário Venâncio 33395

Despacho n.º 19922/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros de vários militares 33395

Despacho n.º 19923/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros do 9825805, primeiro-grumete FZ RC Fernando Câmara Monteiro 33396

Despacho n.º 19924/2008:

Promoção, ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, da classe de fuzileiros, do 9816505, primeiro-grumete FZ RC Bruno Miguel Marques Leitão 33396

Despacho n.º 19925/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, da classe de manobra e serviços do 9305606, primeiro-grumete MS RC Marco André Rodrigues da Silva 33396

Despacho n.º 19926/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, da classe de manobra e serviços do 9340205, primeiro-grumete MS RC Fábio Alexandre Palmeiro Ferreira 33396

Despacho n.º 19927/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato, da classe de manobra e serviços, do 9331505, primeiro-grumete MS RC Fábio Manuel da Silva Loureiro 33396

Despacho n.º 19928/2008:

Ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de fuzileiros do 9817206, segundo-grumete SCA RC Daniel Fernando Alves Simões 33397

Despacho n.º 19929/2008:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe de manobras do 9328898, primeiro-marinheiro M Francisco Eduardo Colaço Sabino Padinha Pinto 33397

Exército:

Despacho n.º 19930/2008:

Promoção ao posto de primeiro-cabo de 43 segundos-cabos 33397

Força Aérea:

Despacho n.º 19931/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR OPINF 066683- B, José Eduardo Machado Pedro . . . 33398

Despacho n.º 19932/2008:

Promoção ao posto de SCH do SAJ OPINF 049517-E, Carlos Manuel Crispim Cândido Laurentino 33398

Despacho n.º 19933/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR OPINF 060476-D, João José Alves Mota Pereira 33398

Despacho n.º 19934/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR SS 060312-A, José Eduardo de Jesus Fernandes 33398

Ministério da Administração Interna

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Despacho n.º 19935/2008:

Define as unidades orgânicas flexíveis da unidade Direcção Nacional da PSP, bem como as correspondentes atribuições e competências. 33398

Despacho (extracto) n.º 19936/2008:

Promoção ao posto de subcomissário de aspirantes a oficial de polícia do aspirante M/149418, Mário José Maia Moreira e outros 33406

Despacho (extracto) n.º 19937/2008:

Promoção ao posto de subcomissário do chefe Carlos Artur Teixeira Ximenes. 33407

Governo Civil do Distrito de Setúbal:

Mapa n.º 23/2008:

Mapa de subsídios atribuídos no período de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2008 33407

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 20844/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Vaz Ferreira. 33407

Aviso n.º 20845/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alberto Mendes 33407

Aviso n.º 20846/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ilídia Gomes Monteiro Silva Jorge 33407

Aviso n.º 20847/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José António da Costa e Silva . . . 33407

Aviso n.º 20848/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amândio Lopes Moreira. 33407

Aviso n.º 20849/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Seco Baldé 33407

Aviso n.º 20850/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luís Mendes 33408

Aviso n.º 20851/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Silva Jorge 33408

Aviso n.º 20852/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joaquim António Pires Timas. . . 33408

Aviso n.º 20853/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Júlio Mendes Farã. 33408

Rectificação n.º 1701/2008:

Rectifica o aviso n.º 546/2008. 33408

Rectificação n.º 1702/2008:

Rectifica o aviso n.º 17 026/2007 33408

Rectificação n.º 1703/2008:

Rectifica o aviso n.º 4134/2004. 33408

Rectificação n.º 1704/2008:

Rectifica o aviso n.º 25 886/2007 33408

Rectificação n.º 1705/2008:
Rectifica o aviso n.º 23 686/2007 33408
Rectificação n.º 1706/2008:
Rectifica o aviso n.º 552/2008 33408

Ministério da Justiça

Directoria Nacional da Polícia Judiciária:
Despacho n.º 19938/2008:
Delegação de competências nos directores de departamentos 33408
Despacho n.º 19939/2008:
Delegação de competências no director nacional-adjunto Dr. Manuel da Conceição Ferreira 33409
Despacho n.º 19940/2008:
Delegação de competências no licenciado João carlos Vieira Carreira, director do DCPAT . . . 33409
Despacho n.º 19941/2008:
Delegação de competências nos directores nacionais-adjuntos licenciados Luís António Trindade Nunes das Neves (DCCB) e José Maria Moreira da Silva (DCICCEF) e no subdirector nacional-adjunto licenciado Manuel Henriques Pires Tomé 33409
Despacho n.º 19942/2008:
Delegação de competências no director nacional-adjunto Dr. Pedro Alexandre do Carmo Martins Fernandes 33410
Despacho n.º 19943/2008:
Delegação de competências nos dirigentes dos DIC — Departamentos de Investigação Criminal 33410

Ministérios da Justiça e do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho n.º 19944/2008:
Renovação da nomeação do licenciado Armando Acácio Gomes Leandro no cargo de presidente da Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco 33411

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional:
Despacho n.º 19945/2008:
Nomeação de Beatriz da Silva Cracel para secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional 33411
Louvor n.º 502/2008:
Mestre Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues 33411
Louvor n.º 503/2008:
Louvor a Ulda Maria Gonçalves Matos Guerreiro 33411
Louvor n.º 504/2008:
Louvor ao mestre Francisco António Couto Cipriano 33411
Secretaria-Geral:
Despacho n.º 19946/2008:
Nomeação da licenciada Elisabete Cristina Lopes Costa como chefe de divisão de Recursos Humanos 33411
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:
Aviso n.º 20854/2008:
Comissão de acompanhamento da revisão do PDM de Baião 33412
Aviso n.º 20855/2008:
Comissão de acompanhamento da revisão do PDM de Paredes 33412
Aviso n.º 20856/2008:
Comissão de acompanhamento da revisão do PDM de Lamego 33412
Aviso n.º 20857/2008:
Comissão de acompanhamento da revisão do PDM de Sernancelhe 33413

Aviso n.º 20858/2008:

Comissão de acompanhamento da revisão do PDM de Vila Nova de Famalicão 33413

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano:

Aviso n.º 20859/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral visando o preenchimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 1.ª da carreira de técnico superior (licenciatura na área das Ciências Geográficas) 33413

Despacho n.º 19947/2008:

Contrato de parceria n.º 2/2008 — política de Cidades POLIS XXI — Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação — acções preparatórias 33414

Despacho n.º 19948/2008:

Contrato de parceria n.º 4/2008 — política de Cidades POLIS XXI — Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação — acções preparatórias 33417

Despacho n.º 19949/2008:

Terceira adenda ao contrato-programa n.º 13/2001, relativo à «Requalificação Urbana do Centro Histórico de Silves». 33419

Despacho (extracto) n.º 19950/2008:

Nomeação na categoria de técnica profissional especialista da funcionária do quadro da DGOTDU de Isabel Maria Pedroso da Costa 33419

Despacho (extracto) n.º 19951/2008:

Nomeação de Susana Maria Correia Henriques Leal da Silva na categoria de técnica superior de 1.ª classe, por mérito excepcional. 33419

Despacho (extracto) n.º 19952/2008:

3.ª adenda ao contrato-programa n.º 20/2002 relativo a «Viver Santarém» 33419

Despacho n.º 19953/2008:

Contrato de parceria n.º 5/2008 — política de Cidades POLIS XXI — Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação — acções preparatórias 33420

Despacho n.º 19954/2008:

Contrato de parceria n.º 1/2008 — política de Cidades POLIS XXI — Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação — acções preperatórias 33422

Despacho n.º 19955/2008:

Contrato de parceria n.º 3/2008 — política de cidades POLIS XXI — redes urbanas para a competitividade e a inovação — acções preparatórias 33424

Despacho n.º 19956/2008:

1.ª adenda ao contrato programa n.º 5/2004, relativo à requalificação urbana e valorização ambiental de Tomar 33426

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 19957/2008:

Provimento na categoria de técnica superior principal da licenciada Maria Madalena Sampaio Lourenço 33427

Despacho (extracto) n.º 19958/2008:

Provimento na categoria de técnico superior principal do licenciado Pedro Bernardo Marques da Silva Rodrigues Sarmento 33427

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 20860/2008:

Atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de águas minerais naturais no concelho de Tábua, distrito de Coimbra 33427

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 19959/2008:

Certificado de instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.026 de José Francisco Prates Cortes 33428

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 19960/2008:

Delegação de competências. 33428

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.:

Despacho n.º 19961/2008:

Classificação das zonas de produção de moluscos bivalves 33428

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 19962/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da SCUT Grande Porto — A41/IC24 — Alfena/nó da eermida (IC25) — (Km 5+300 ao Km 9+000) — aditamento 33432

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso n.º 20861/2008:

Alteração de carreira de serviço público entre Marco do Grilo (Cruz.) e Quinta do Conde (Modelo) 33433

Programa Operacional Valorização do Território:

Deliberação n.º 2012/2008:

Contrato de delegação de competências entre o POVT e o Instituto de Desenvolvimento Regional da Região Autónoma da Madeira. 33433

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Aviso n.º 20862/2008:

Concurso interno de ingresso para admissão a estágio na carreira técnica superior, destinado ao provimento de quatro lugares da categoria de técnico superior de 2.ª classe, em consequência da oferta de emprego — código P — 20083167 33436

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 19963/2008:

Nomeação da licenciada Natércia Maria Franco de Barros Miranda coordenadora nacional da Consulta a Tempo e Horas 33437

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 19964/2008:

Procede à alteração do anexo do despacho n.º 6818/2004, de 10 de Março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 80, de 3 de Abril de 2004, alterado pelo despacho n.º 3069/2005, de 24 de Janeiro, e pelo despacho n.º 15 827/2006, de 23 de Junho — comparticipação de medicamentos prescritos para a profilaxia da rejeição aguda de transplante renal ou cardíaco alogénico 33438

Despacho n.º 19965/2008:

Procede à actualização do pagamento da prestação de serviços prestados pelas associações de bombeiros e outras entidades no transporte de doentes 33438

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 20863/2008:

Autorizada a passagem à situação de mobilidade especial por opção voluntária do funcionário Pedro Manuel Grave dos Santos 33438

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Deliberação n.º 2013/2008:

Autorizada a renovação de licença sem vencimento por mais um ano a Susana Maria Carvalho Rocha Freitas. 33438

Despacho n.º 19966/2008:

Marta Alexandra Medina Espinheira — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento. 33439

Despacho n.º 19967/2008:

Ana Romani Sanchez-Puga — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento 33439

Despacho n.º 19968/2008:

Benedetta Disaró — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento. 33439

Despacho n.º 19969/2008:

Sandra Mónica da Silva Santos — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento 33439

Despacho n.º 19970/2008:

Marta Alexandra Sousa Moreira — autorizada a rescisão do contrato administrativo provimento 33439

Despacho n.º 19971/2008:

Vera Alexandra Coutinho Ribeiro Valente — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento 33439

Despacho n.º 19972/2008:

Sara Mónica Magalhães dos Santos Martins — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento 33439

Despacho n.º 19973/2008:

Autoriza a rescisão do contrato administrativo de provimento de Dulce Pires Nunes Santos 33439

Despacho n.º 19974/2008:

Autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento de Mónica de Barros Martins 33439

Despacho n.º 19975/2008:

Autorizada a concessão de licença sem vencimento por 90 dias a Ana Luísa de Sousa Mendes 33439

Despacho n.º 19976/2008:

Equiparação a bolseiro da enfermeira graduada Elisa Maria Fernandes Salgueiro 33439

Hospital Distrital de São João da Madeira:

Aviso (extracto) n.º 20864/2008:

Lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de enfermeiro especialista em enfermagem comunitária 33439

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 19977/2008:

Nomeação dos docentes providos na categoria de professor titular do Agrupamento Vertical Afonso Betote 33440

Despacho n.º 19978/2008:

Despacho de delegação de competências 33440

Despacho n.º 19979/2008:

Despacho de delegação de competências 33440

Despacho n.º 19980/2008:

Despacho de delegação de competências 33440

Despacho n.º 19981/2008:

Despacho de delegação de competências 33440

Despacho n.º 19982/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 33440

Listagem n.º 340/2008:

Nomeação dos professores titulares 33441

Despacho n.º 19983/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente 33441

Despacho n.º 19984/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente 33441

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 20865/2008:

Publicação de contratos administrativos de serviço docente do ano lectivo de 2007-2008 — Escola Secundária de Pedro Alexandrino 33442

Despacho n.º 19985/2008:

Renovação de contratos docentes 2007-2008 33442

PARTE D

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 19986/2008:

Nomeação dos docentes que foram providos na categoria de professor titular nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 27 de Maio 33442

Tribunal da Comarca de Almeirim

Anúncio n.º 4916/2008:

Encerramento da insolvência n.º 983/07.0TBALR 33443

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 4917/2008:

Insolvência n.º 2429/08.7TBBCL 33443

Anúncio n.º 4918/2008:

Prestação e contas n.º 519-S/2001 33443

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 4919/2008:

Sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 3753/08.4TBBRG 33443

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 4920/2008:

Processo n.º 1396/08.1TBBRG 33444

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves

Anúncio n.º 4921/2008:

Sentença da declaração da insolvência — Insolvência n.º 287/08.0TBCHV do 1.º Juízo . . . 33444

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves

Anúncio n.º 4922/2008:

Encerramento do processo, declarado fortuito — insolvência n.º 1077/06.0TBCHV 33445

Tribunal da Comarca de Cinfães

Anúncio n.º 4923/2008:

Processo n.º 82-08.7TBCNF-C — Verificação ulterior de créditos 33445

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja

Anúncio n.º 4924/2008:

Insolvência — prestação de contas n.º 1435/05.8TBETR-G 33445

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão

Anúncio n.º 4925/2008:

Publicação da data designada para a assembleia de credores no processo de insolvência n.º 304/08.4TBFND. 33445

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 4926/2008:

Notificação dos credores para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência n.º 5990/05.4TBLRA-D 33445

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4927/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 766-08.0TYLSB 33446

Anúncio n.º 4928/2008:

Encerramento por insuficiência da massa insolvente — processo n.º 800/07.0TYLSB. 33446

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4929/2008:

Publicidade da sentença de declaração de falência — processo n.º 537/04.2TYLSB 33446

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4930/2008:

Publicidade de sentença de insolvência — Processo n.º 233/08.1TYLSB 33446

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 4931/2008:

Prestação de contas do administrador no processo n.º 577/05.4TBLSD-F do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Lousada. 33447

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 4932/2008:

Insolvência de pessoa colectiva n.º 2148/07.1TBPMS 33447

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz

Anúncio n.º 4933/2008:

Publicitação da declaração de insolvência do processo n.º 964/08.6TBSCR do 1.º Juízo do Tribunal de Santa Cruz — artigo 35.º do CIRE 33448

Tribunal da Comarca de Tábua

Anúncio n.º 4934/2008:

Prestação de contas da insolvência de Amboim, Vendas, Distribuições e Prestação de Serviços, L.da, com o n.º 401/06.0TBTBU-D 33448

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar

Anúncio n.º 4935/2008:

Apresentação de contas da insolvente SANITOMAR — Artigos Sanitários, L.da 33449

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas

Anúncio n.º 4936/2008:

Declaração de insolvência nos autos n.º 837-08.2TBTNV em que é insolvente Maria de Jesus Nascimento, Unipessoal, L.da 33449

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4937/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 215/08.3TYVNG 33449

Anúncio n.º 4938/2008:

Sentença de insolvência (carácter limitado) de TRANSART — Sociedade de Transportes, Unipessoal, L.da — processo n.º 332/08.0TYVNG 33450

Anúncio n.º 4939/2008:

Sentença de insolvência (carácter limitado) de Manuel Camilo Domingues, L.da — processo n.º 430/08.0TYVNG 33450

Anúncio n.º 4940/2008:

Insolvência do processo n.º 1268/07.7TYLSB 33451

Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 19987/2008:

Aposentação/jubilação da procuradora-adjunta, licenciada Maria de Lurdes Carvalho Fernandes 33451

PARTE E

Escola Náutica Infante D. Henrique

Edital n.º 769/2008:

Abertura do curso de mestrado em Engenharia de Máquinas Marítimas da Escola Náutica Infante D. Henrique 33451

Instituto de Seguros de Portugal

Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 7/2008-R:

Índices — 4.º trimestre de 2008 33453

Universidade do Algarve

Contrato (extracto) n.º 525/2008:

Cessação de funções do licenciado Norberto Carlos Silva Martins 33453

Universidade de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 19988/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 33453

Despacho (extracto) n.º 19989/2008:

Equiparação a bolseiro no País de vários docentes 33453

Despacho (extracto) n.º 19990/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de diversos docentes 33453

Despacho (extracto) n.º 19991/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País do mestre Jorge Humberto da Silva Monteiro como técnico superior de 2.ª classe 33454

Despacho n.º 19992/2008:

Regras técnicas de atribuição de bolsas de estudo 33454

Universidade de Évora

Despacho (extracto) n.º 19993/2008:

Nomeação dos professores-adjuntos Maria Margarida Santana Fialho Sim Sim, Ana Maria Leitão Pinto da Fonseca, Maria Dulce Domingues Cabral de Magalhães, Gertrudes Maria Carola Silva em professores-coordenadores 33456

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 19994/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor Luís Gonçalves 33456

Despacho (extracto) n.º 19995/2008:

Equiparação a bolseiro da licenciada Catarina Serra 33456

Despacho (extracto) n.º 19996/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor Luís Manuel Gonçalves 33456

Despacho (extracto) n.º 19997/2008:

Equiparação a bolseiro do licenciado Francisco Andrade 33456

Despacho n.º 19998/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor Nuno Oliveira 33457

Despacho (extracto) n.º 19999/2008:

Equiparação a bolseiro da licenciada Teresa Moreira 33457

Despacho (extracto) n.º 20000/2008:

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria Eduarda Keating 33457

Despacho (extracto) n.º 20001/2008:

Equiparações a bolseiro da Doutora Maria Aldina Marques e da licenciada Cláudia Grilo . . . 33457

Despacho (extracto) n.º 20002/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor Sérgio Sousa 33457

Despacho (extracto) n.º 20003/2008:

Equiparação a bolseiro do doutor Vincenzo Riso 33457

Despacho (extracto) n.º 20004/2008:
Equiparação a bolseiro do Doutor Paulo Mendonça 33457
Despacho (extracto) n.º 20005/2008:
Equiparação a bolseiro do Doutor João Rosas 33457
Despacho (extracto) n.º 20006/2008:
Equiparação a bolseiro da Doutora Maria da Penha Fernandes 33457
Despacho (extracto) n.º 20007/2008:
Equiparação a bolseiro do Doutor Joaquín Sabarís 33457
Despacho (extracto) n.º 20008/2008:
Equiparação a bolseiro do licenciado Francisco Ferreira 33457
Despacho (extracto) n.º 20009/2008:
Equiparação a bolseiro do Doutor Paulo Cruz 33457
Despacho (extracto) n.º 20010/2008:
Equiparação a bolseiro do Doutor Jorge Correia 33457
Despacho (extracto) n.º 20011/2008:
Equiparação a bolseiro do Doutor Paulo Jorge Mendonça e do licenciado Eduardo Fernandes 33457
Despacho (extracto) n.º 20012/2008:
Equiparação a bolseiro da Doutora Maria Filomena Louro 33457
Despacho (extracto) n.º 20013/2008:
Equiparação a bolseiro da licenciada Maria Manuela Silva 33457
Despacho n.º 20014/2008:
Plano de estudos do curso de mestrado em Design e Marketing 33458
Despacho n.º 20015/2008:
Plano de estudos do curso de mestrado em Engenharia Urbana 33461
Despacho n.º 20016/2008:
Plano de estudos do curso de Mestrado em Comunicação de Moda. 33463

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 20017/2008:
Equiparação a bolseiro dos docentes Ana Paula de Frias Viegas Proença Rocha e Rui Pedro de Magalhães Claro Prior 33465
Despacho (extracto) n.º 20018/2008:
Concessão de equiparação a bolseiro à Prof.ª Doutora Helena Maria Monteiro Oliveira dos Reis 33465
Despacho (extracto) n.º 20019/2008:
Prorrogação do contrato até final do ano lectivo, como assistente, da mestre Teresa Maria Rocha Fernandes da Silva 33465
Despacho (extracto) n.º 20020/2008:
Equiparação a bolseiro da docente Natália do Carmo Marques Marinho Ferreira Alves 33466

Universidade Técnica de Lisboa

Aviso (extracto) n.º 20866/2008:
Criação e abertura do 12.º mestrado em Gestão do Desporto 33466
Aviso n.º 20867/2008:
Regulamento e abertura da pós-graduação em Surf 33468

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 20021/2008:
Contratação como professor auxiliar do Doutor Bruno Jorge Colaço, com efeitos a partir de 19 de Junho de 2008 33468

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 20022/2008:
Delegação de poderes, em substituição do presidente do IPC, Doutor José Manuel Torres Farinha, na vice-presidente Doutora Maria de Fátima Lemos Ferreira Armas Gonçalves . . . 33468

Rectificação n.º 1707/2008:

Rectifica a data do despacho relativo à nomeação definitiva da Doutora Maria do Rosário Castiço Barbosa de Campos Coelho e Silva — IPC/ESEC — publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008 — despacho (extracto) n.º 19 363/2008 . . . 33469

Instituto Politécnico da Guarda

Edital n.º 770/2008:

Concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, para a área científica de Ciências do Ambiente, grupo disciplinar de Química Ambiental . . . 33469

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extracto) n.º 20023/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro fora do País ao docente Samuel José Travassos Rama 33470

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 20024/2008:

Substituição, na ausência da secretária, de membro do conselho administrativo da ESCS . . . 33470

Instituto Politécnico de Viseu

Rectificação n.º 1708/2008:

Rectifica o despacho referente ao contrato administrativo de provimento com Ana Carolina Lamelas Gonçalves Parente para o Instituto Politécnico de Viseu . . . 33470

Regulamento n.º 410/2008:

Regulamento de Frequência e Avaliação — cursos de licenciatura de Bolonha — Escola Superior de Educação de Viseu . . . 33470

PARTE H

Câmara Municipal de Aveiro

Edital n.º 771/2008:

Regulamento Urbanístico Municipal . . . 33477

Câmara Municipal da Azambuja

Aviso n.º 20868/2008:

Nomeação de pessoal dirigente . . . 33488

Câmara Municipal de Fafe

Rectificação n.º 1709/2008:

Rectifica o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 17 de Abril de 2008 33489

Câmara Municipal de Guimarães

Aviso n.º 20869/2008:

Nomeação de vários funcionários nas respectivas categorias . . . 33489

Câmara Municipal de Lagos

Aviso n.º 20870/2008:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com três operários (canalizador) 33489

Câmara Municipal das Lajes do Pico

Aviso n.º 20871/2008:

Cessação de comissão de serviço de chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Lajes do Pico . . . 33489

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 20872/2008:

Nomeação de técnico profissional (turismo) especialista . . . 33489

Aviso n.º 20873/2008:

Exoneração de Ana Salomé Afonso Lopes 33490

Aviso n.º 20874/2008:

Exonerações de Leandro Fernando Duarte Marques e João Carlos Louro Maricato 33490

Aviso n.º 20875/2008:

Licença sem vencimento de longa duração de Arminda Barros Ferreira 33490

Câmara Municipal de Mafra

Aviso n.º 20876/2008:

Projecto de Regulamento Municipal de Edificações e Urbanismo do Município de Mafra. . . 33490

Câmara Municipal de Mangualde

Aviso n.º 20877/2008:

Concessão de licença sem vencimento por um ano ao trolha do quadro deste município Henrique da Costa Ferreira 33503

Câmara Municipal de Monforte

Aviso n.º 20878/2008:

Contrato de trabalho a tempo indeterminado de Ana Paula Trovão Macoas com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de Sociologia. 33503

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Aviso (extracto) n.º 20879/2008:

Nomeação no cargo/lugar de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão denominada Gabinete de Atendimento ao Munícipe — a funcionária Isabel Alexandra Pinho Valente. . . 33503

Câmara Municipal de Penalva do Castelo

Aviso n.º 20880/2008:

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) 33503

Câmara Municipal de Ponte de Lima

Aviso n.º 20881/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de 12 vagas de cantoneiro de limpeza do grupo de pessoal auxiliar e concurso externo de ingresso para provimento de 20 vagas de operário do grupo de pessoal operário semiqualificado 33512

Câmara Municipal de Portimão

Aviso n.º 20882/2008:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com Pedro Filipe Marques Batalau, Susana Maria de Jesus Pires e Paulo Miguel Soares Quaresma do Nascimento Trindade 33514

Aviso n.º 20883/2008:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, de Laurentina Rosado Miguel no cargo de chefe de divisão de Acção Cultural 33514

Aviso n.º 20884/2008:

Contratação a termo resolutivo certo de Arlindo Ventura Custódio do Nascimento, Rogério Samuel da Cruz Rodrigues Bicho e Manuel Braz Correia da Luz 33514

Aviso n.º 20885/2008:

Contratação a termo resolutivo certo de Sofia Ferreira Santos Costa. 33515

Aviso n.º 20886/2008:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Patrícia Manuela Gonçalves Nabiça Coutinho (técnica superior de serviço social de 2.ª classe). 33515

Aviso n.º 20887/2008:

Contratação a termo resolutivo certo de Ana Margarida de Almeida Patrício, Mauro Bruno Viegas Cunha Pereira e Vera Cristina Reis Santos 33515

Aviso n.º 20888/2008:

Contratação a termo resolutivo certo de Jorge Manuel Cotrim Nunes Godinho 33515

Aviso n.º 20889/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe 33515

Aviso n.º 20890/2008:

Contratação a termo resolutivo certo de Isabel Maria Proença Morais. 33516

Aviso n.º 20891/2008:

Renovação de vários contratos a termo resolutivo certo 33516

Câmara Municipal de Rio Maior

Edital n.º 772/2008:

Edital de aprovação do Regulamento Prémio Nacional Poeta Ruy Belo 33516

Câmara Municipal do Sabugal

Aviso n.º 20892/2008:

Aprova o Plano de Urbanização do Sabugal, incluindo o Regulamento, a planta de zonamento e a planta de condicionantes 33516

Câmara Municipal de Santiago do Cacém

Edital n.º 773/2008:

Proposta de Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais 33525

Câmara Municipal de Silves

Aviso n.º 20893/2008:

Nomeação de José Vilarinho de Mascarenhas Figueira Santos como director do Departamento de Obras Municipais, Equipamento e Ambiente, na sequência do procedimento concursal . . . 33527

Câmara Municipal de Terras de Bouro

Aviso n.º 20894/2008:

Nomeação da candidata Rosa Maria dos Reis Gonçalves. 33527

Câmara Municipal de Trancoso

Aviso n.º 20895/2008:

Nomeação para o lugar de operário qualificado principal (pedreiro) — Manuel Batista Nascimento Dias 33527

Câmara Municipal de Vila Flor

Aviso n.º 20896/2008:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo no período de 7 de Julho a 5 de Outubro de 2008 com Jorge Armindo Prazeres Madureira — assistente administrativo 33527

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 20897/2008:

Licença sem vencimento até 90 dias da funcionária Gisela Maria Barradas Fernandes. 33528

Aviso (extracto) n.º 20898/2008:

Reclassificação profissional da funcionária Cristina Susana de Almeida Fernandes Monteiro 33528

Aviso (extracto) n.º 20899/2008:

Nomeação em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado do candidato Henrique Manuel de Oliveira Teixeira Calé Mendes 33528

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 20900/2008:

Alteração ao lote 6 do loteamento titulado pelo alvará n.º 14/83 — Valadares 33528

Aviso n.º 20901/2008:

Pedido de alteração da licença de loteamento n.º 53/87 — Serzedo. 33528

Aviso n.º 20902/2008:

Pedido de alteração ao lote n.º 18 do loteamento titulado pelo alvará n.º 11/98 — Pedroso . . . 33528

Aviso n.º 20903/2008:
Pedido de alteração da licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 16/04 — Canidelo . . . 33528
Aviso n.º 20904/2008:
Pedido de alteração ao lote n.º 23 do loteamento titulado pelo alvará n.º 22/92 — Mafamude 33528

Junta de Freguesia de Aldoar
Aviso n.º 20905/2008:
Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar técnico de educação 33529

Junta de Freguesia de Gondar
Aviso n.º 20906/2008:
Nomeação da candidata Maria Emília Monteiro Teixeira na categoria de assistente administrativa principal . . . 33529

Junta de Freguesia de São Félix da Marinha
Aviso n.º 20907/2008:
Publicação de nomeação de um operário semi-qualificado após concurso — Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho . . . 33530
Aviso n.º 20908/2008:
Publicação da nomeação de um coveiro após concurso — Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho . . . 33530

Junta de Freguesia de Vila Real de Santo António
Aviso n.º 20909/2008:
Abertura de concurso externo para contratação de um lugar de assistente administrativo . . . 33530

Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha
Aviso n.º 20910/2008:
Contrato de trabalho por tempo indeterminado com António Ferreira Francisco . . . 33530

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra
Aviso n.º 20911/2008:
Requisição da funcionária Susana Lourenço Tereso Raposo . . . 33530
Aviso n.º 20912/2008:
Reclassificação profissional do funcionário Adérito Pereira Moreira . . . 33530
Aviso n.º 20913/2008:
Licença sem vencimento de longa duração do funcionário Rogério José Trindade Gonçalves e Silva . . . 33530
Aviso n.º 20914/2008:
Reclassificação profissional da funcionária Alice Rosa de Matos Silva . . . 33530

PARTE I

Órgãos de soberania . . . 33531
Organismos autónomos . . . 33553
Autarquias . . . 33576
Entidades particulares . . . 33649
Rectificações . . . 33671

PARTE J

Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado
Édito n.º 367/2008:
Éditos para habilitação aos subsídios legados por morte de vários associados . . . 33674

Instituto Superior de Gestão
Regulamento n.º 411/2008:
Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Destinados a Avaliar a Capacidade dos Maiores de 23 Anos para a Frequência dos Cursos de Licenciatura do Instituto Superior de Gestão . . . 33674

Instituto Superior Novas Profissões

Regulamento n.º 412/2008:

Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Destinadas a Avaliar a Capacidade dos Maiores de 23 Anos para a Frequência dos Cursos de Licenciatura do Instituto Superior de Novas Profissões 33675

Universidade Fernando Pessoa

Despacho n.º 20025/2008:

Alteração do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Análises Clínicas e Saúde Pública 33676

Despacho n.º 20026/2008:

Alteração do plano de estudos do 1.º ciclo de Terapêutica da Fala. 33678

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 19906/2008

Declaração de utilidade pública

Os Corujas — Ginásio Clube de Coruche, associação de direito privado n.º 501826475, com sede na freguesia de Coruche, concelho de Coruche, prestam, desde 1986, relevantes e continuados serviços à comunidade, nomeadamente junto da população jovem da área onde se insere, ao promover o desenvolvimento do desporto, nomeadamente nas modalidades de patinagem artística e hóquei em patins. Organiza também, neste âmbito, actividades desportivas e recreativas que movimentam equipas de diversos escalões etários e atraem a si um considerável número de jovens do concelho.

Coopera com as mais diversas entidades públicas e privadas e com a Administração, em eventos e actividades de índole social e desportiva, nomeadamente no âmbito das actividades locais e municipais de apoio ao associativismo desportivo.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 194/00 B.02.07, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-o pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

16 de Julho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 19907/2008

Declaração de utilidade pública

Grupo Folclórico As Padeirinhas de Ul, associação de direito privado n.º 502022000, com sede na freguesia de Ul, concelho de Oliveira de Azeméis;

Vem prestando, desde há 20 anos, relevantes serviços à comunidade ao promover a difusão da cultura musical na sociedade portuguesa e no estrangeiro, nomeadamente através da recolha dos usos e costumes da sociedade de várias épocas e da divulgação do folclore da sua região. Em especial, destaca-se, a par da realização e participação em muitas outras iniciativas, a concretização de um festival anual de folclore.

Analogamente, merece realce o seu papel de embaixador da sua região através da participação em diversos eventos artísticos e culturais e a cooperação com as mais diversas entidades públicas e privadas.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 197/01-B.02.07, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-o pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

16 de Julho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 19908/2008

Declaração de utilidade pública

O Coral Polifónico de Viana do Castelo, associação de direito privado n.º 501200487, com sede na freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo;

Vem prestando, desde 1966 enquanto grupo coral e desde 1977 enquanto associação, relevantes serviços à comunidade ao promover a difusão da cultura musical na sociedade portuguesa e no estrangeiro, em especial no Minho e na Galiza, nomeadamente a música coral polifónica. Inclui no seu reportório música sacra, polifónica popular, regional, profana, palaciana e medieval.

Similarmente, merece realce, ao organizar e participar em diversos eventos artísticos e culturais, em Portugal e no estrangeiro, ao fomentar o conhecimento e a educação musical e ao cooperar com as mais diversas entidades públicas e privadas.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 46/04-B.02.07, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-o pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

16 de Julho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 19909/2008

Declaração de utilidade pública

Os Ciclones — Atlético Club, associação de direito privado n.º 503631450, com sede na freguesia de Cardielos, concelho de Viana do Castelo, prestam, desde 1996, relevantes e continuados serviços à comunidade, nomeadamente junto da população jovem do distrito onde se insere, ao promover o desenvolvimento do desporto, nomeadamente na modalidade de atletismo. No âmbito das especialidades de pista, corta-mato e estrada tem obtido um significativo palmarés desportivo a par de movimentar equipas de diversos escalões etários que atraem a si um considerável número de jovens da área onde se insere.

Dada a sua natureza de associação juvenil, tem dedicado especial atenção à formação das camadas jovens, o que lhe valeu ser já considerado, nesta área do atletismo, como «Clube do Ano». Recebeu igualmente um prémio público referente à formação juvenil. Do mesmo modo, coopera com as mais diversas entidades públicas e privadas e com a administração.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 93/02B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-o pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

16 de Julho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 19910/2008

Declaração de utilidade pública

A Associação Portuguesa dos Amigos dos Castelos, associação de direito privado n.º 5015388240, com sede na freguesia de Caxias, concelho de Oeiras, vem prestando relevantes serviços à comunidade, nos últimos 25 anos, ao promover a defesa, protecção e valorização ambiental e cultural do património natural e construído, com ênfase para as obras de fortificação e arquitectura militar, sítios históricos e suas envolventes ambientais e culturais, através da sua divulgação, promoção e preservação, nomeadamente através da realização de acções que implicam o contacto com este património e a sua preservação, contribuindo assim para o enriquecimento da comunidade.

Ao longo do tempo, a referida associação, também enquanto organização não governamental de ambiente e estrutura associativa de defesa do património, tem também mantido actividade permanente e relevante no domínio da divulgação, salvaguarda, recuperação e reutilização do património, com especial destaque para os castelos e fortalezas; além disso, tem cooperado com as mais diversas entidades e com a administração na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 43/07B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

16 de Julho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 693/2008

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do tenente-general-adjunto do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o sargento-ajudante pára-quedista (12421384) Nuno Manuel dos Santos Lopes da Silva para o cargo «EXC/175 — *Clerk Public Disclosure Programem*» no IMS, em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do sargento-ajudante de transmissões (01088184) José Manuel dos Santos Inácio, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Portaria n.º 694/2008

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do tenente-general-adjunto do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o tenente-coronel PILAV (062336-K) Alberto Manuel Alves Francisco, para o cargo «OAS OCR 0010 — Section Head (Reporting)» no CC-AIR HQ İzmir, em İzmir, República da Turquia, em substituição do tenente-coronel PILAV (035207-B) Jorge Manuel dos Santos Dias Teixeira, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 16 de Agosto de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Portaria n.º 695/2008

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do tenente-general-adjunto do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, alínea *c*), 3.º, 7.º, 8.º, n.º 1 e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, e da Portaria n.º 982/81, de 18 de Novembro, nomear o tenente-coronel de cavalaria (02052885) José David Angelino da Graça Talambas para o cargo de «representante nacional de ligação (NLR)» junto do *Headquarters Supreme Allied Command Transformation* (HQ SACT), em Norfolk, Estados Unidos da América, em substituição do capitão-de-fragata M (20981) João Manuel Rijo da Fonseca Ribeiro, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Portaria n.º 696/2008

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do tenente-general-adjunto do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, alínea *b*), 3.º, 7.º, 8.º, n.º 1, e 10.º, do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, e da Portaria n.º 524/89, de 10 de Julho, nomear o primeiro-cabo MMT RC (132447-A) Paulo Alexandre de Sousa Cabral para o cargo de «condutor auto» da Representação Militar Nacional junto do Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, em substituição do cabo-adjunto MMT RC (129674-E) Hélder Leandro Pereira Sousa e Castro, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, na data em que a praça agora nomeada assuma funções.

Nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 19911/2008

Por meu despacho de 2008-07-04, e do Presidente do Instituto do Registo e Notariados, de 2008-07-10, foi a licenciada Helena Maria do Nascimento Agostinho, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal daquele Instituto, cumprido o disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, transferida para idêntico posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 2008-03-11, ficando exonerada do lugar de origem, a partir de 2008-07-16.

16 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

Despacho (extracto) n.º 19912/2008

Por despacho de 14 de Julho de 2008, de Sua Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

Maria da Conceição Ferreira Carquejeiro Gomes, assistente administrativa especialista, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de quinze anos, com início em 28 de Agosto de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

17 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

Despacho (extracto) n.º 19913/2008

Por despacho de 10 de Julho de 2008, de Sua Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

Maria de La Salette dos Santos Jacinto, técnica de informática, grau 2, nível 1, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de quinze anos, com início em 28 de Agosto de 2008 e que terminará em 23 de Abril de 2023, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

17 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19914/2008

Nos termos do n.º 8 do despacho n.º 3033/2008, 31 de Dezembro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de

Fevereiro de 2008, a avaliação das candidaturas a subsídios atribuídos a projectos e actividades de interesse para a área da defesa nacional é realizada por uma comissão constituída pelo chefe do meu Gabinete, que preside, pelo director-geral de Política de Defesa Nacional, pelo director do Instituto de Defesa Nacional e por duas personalidades de reconhecido mérito científico nos domínios da segurança e da defesa.

Assim, designo como elementos da comissão de avaliação dos projectos e actividades de interesse para a área da defesa nacional, candidatos à concessão de subsídios, no ano de 2008, o Prof. Doutor Adriano José Alves Moreira e o general José Alberto Loureiro dos Santos.

8 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 19915/2008

Foi, Maria De Fátima Santos Guerreiro, assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, nomeada, técnica de 1.ª classe, da carreira técnica, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, em comissão de serviço extraordinária, por um ano, precedendo reclassificação profissional, conforme o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

17 de Julho de 2008. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Chaves Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 19916/2008

Por meu despacho de 17 de Julho de 2008

Foi, Maria Narcisa Moleira da Silva Ponte, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Hospital Garcia da Horta, E.P.E, transferida nos termos do n.º 1, alínea *a*) artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para idêntica categoria de lugar do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

17 de Julho de 2008. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Chaves Almeida*.

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Despacho n.º 19917/2008

Considerando que:

Nos termos da alínea *c*) do artigo 31.º do Decreto n.º 31873, de 27 de Janeiro de 1942, que aprovou o Regulamento do Arsenal do Alfeite, o provimento do pessoal pode ser feito por nomeação definitiva, nomeação para desempenho do cargo em comissão, contrato e assalariamento.

O artigo 33.º do mesmo diploma determina que os contratados podem ser nomeados definitivamente, com fundamento no comprovado zelo e competência.

Existem actualmente cinco contratados por tempo indeterminado com vínculo público, cujas funções são exercidas de modo regular e contínuo, com ocupação de lugar do quadro, que preenchem aqueles requisitos.

Assim, e no uso do poder conferido pelo artigo 33.º do Regulamento atrás citado, procedo à nomeação dos trabalhadores constantes da relação seguinte, por haverem demonstrado zelo e competência:

Carla Maria Santos Rodrigues, técnica licenciada.
António Fernando Jesus Pereira Vitorino, operário especializado.
Emanuel Guerreiro Sousa, operário.
Flávio Miguel Guerreiro Rodrigues, operário.
Hugo Ricardo Vaz Mendes, operário.

21 de Julho de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito.*

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 19918/2008

Por despacho de 15 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC), da classe de manobra e serviços, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 31 de Maio de 2007, o 9317605, primeiro-grumete MS RC Ana Maria Silva Ramos.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9326305, segundo-marinheiro MS RC Ronaldo Rodrigues Martins, e à direita do 9321405, segundo-marinheiro MS RC Pedro Miguel Pereira Pedroso.

15 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 19919/2008

Por despacho de 15 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de fuzileiros, nos termos da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 184477, sargento-ajudante FZ Carlos Alberto Pires Fiúza dos Santos (no quadro), a contar de 30 de Abril 2008, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro, resultante da promoção, o 115471, sargento-chefe FZ Miguel António das Neves Aleluia, em 28 de Fevereiro de 2008.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 85072, sargento-chefe FZ Adelino Marques Dias.

15 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 19920/2008

Por despacho de 19 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete da classe de manobra e serviços, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 21 de Dezembro de 2007, o 9311807, segundo-grumete SCA RC António Manuel Morais Pissarra.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9307607, primeiro-grumete MS RC André Gonçalves Leal e à direita do 9304307 primeiro-grumete MS RC João Miguel Vieira Ângelo.

19 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 19921/2008

Por despacho de 19 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete da classe de manobra e serviços, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 21 de Dezembro de 2007, o 9300707, segundo-grumete SCA RC Eva da Conceição Hilário Venâncio.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9305107, primeiro-grumete MS RC Fábio Alexandre Fortio Jacinto.

19 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 19922/2008

Por despacho de 19 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de fuzileiros, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares

das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 05 de Março de 2008, os seguintes militares:

9800406, primeiro-grumete FZ RC Carlos Manuel Pedreiro Branquinho
9808306, primeiro-grumete FZ RC Ricardo Vaz Mestre
9820505, primeiro-grumete FZ RC Luís Filipe Antunes Neca
9800606, primeiro-grumete FZ RC Bruno Miguel dos Santos Laruça
9801206, primeiro-grumete FZ RC Marco António Martins Cardoso Bela
9803106, primeiro-grumete FZ RC Carlos Alexandre Marques Martins
9803606, primeiro-grumete FZ RC Bruno Miguel Timóteo Pedro
9801606, primeiro-grumete FZ RC Tiago Miguel de Abreu Lemos Gaspar
9822702, primeiro-grumete FZ RC Mauro Ricardo Zabumba
9803706, primeiro-grumete FZ RC Luís Filipe Gonçalves Branquinho
9806006, primeiro-grumete FZ RC João Paulo Amaro Angélico
9806806, primeiro-grumete FZ RC Nélson Herculano Amorim Gomes
9801006, primeiro-grumete FZ RC André Gomes Guerreiro Ribeiro
9809106, primeiro-grumete FZ RC Ludgero Miguel Calado Leal
9804406, primeiro-grumete FZ RC Gonçalo da Silva Policarpo
9809206, primeiro-grumete FZ RC Tiago Esgaio Barbosa
9812706, primeiro-grumete FZ RC David João Arnaut Figueira
9802506, primeiro-grumete FZ RC Paulo André Ferreira Santos
9805806, primeiro-grumete FZ RC Ângelo Miguel Patrício Coelho
9804506, primeiro-grumete FZ RC Filipe António Aguilar Carneiro
9804806, primeiro-grumete FZ RC Svend Oliveira Ferromau
9807506, primeiro-grumete FZ RC Hélder Filipe da Silva Almeida
9800206, primeiro-grumete FZ RC Mário Augusto Fernandes Queirós
9807406, primeiro-grumete FZ RC Daniel Filipe de Sousa Sobreiro
9807406, primeiro-grumete FZ RC Edgar Alexandre Coelho Picas
9811306, primeiro-grumete FZ RC João Vítor Monteiro Damásio
9808906, primeiro-grumete FZ RC Pedro Tiago Ribeiro Marques
9808406, primeiro-grumete FZ RC Pedro Xavier Pinto Alves
9812306, primeiro-grumete FZ RC Carlos Manuel Neves Tibúrcio
9803906, primeiro-grumete FZ RC Carlos Miguel Rodrigues Alves
9802106, primeiro-grumete FZ RC Robin Martins Leite
9804906, primeiro-grumete FZ RC Daniel Gonçalo Palma Gomes
9808206, primeiro-grumete FZ RC Rúben Figueiredo Pereira
9824405, primeiro-grumete FZ RC Bruno Tiago Monteiro Pascoinho
9812506, primeiro-grumete FZ RC Hugo Miguel Peres Gomes
9809706, primeiro-grumete FZ RC Agostinho de Sousa Lourenço
9812406, primeiro-grumete FZ RC Carlos Emanuel Ferreira da Costa Calhandro
9802206, primeiro-grumete FZ RC André Miguel Estevão Canarim
9801506, primeiro-grumete FZ RC Emílio José Dimas Estalagem
9806306, primeiro-grumete FZ RC João António Pires de Almeida
9803306, primeiro-grumete FZ RC Fábio Miguel Dias Jerónimo
9802306, primeiro-grumete FZ RC Rúben Miguel Bernardo Aroeira
9806906, primeiro-grumete FZ RC Luís Filipe Soares Pereira
9822405, primeiro-grumete FZ RC Rúben Miguel Ramos de Moura
9802606, primeiro-grumete FZ RC Luís Filipe Moreira Pereira
9810806, primeiro-grumete FZ RC Bruno Miguel Gonçalves Rodrigues
9807806, primeiro-grumete FZ RC Américo José dos Santos Moreira
9809406, primeiro-grumete FZ RC Pedro Esteves Pereira Gonçalves Marques
9809306, primeiro-grumete FZ RC Mauro José Aguilar Lago Bom
9812806, primeiro-grumete FZ RC Paulo Roberto Nunes da Rosa
9806606, primeiro-grumete FZ RC João Paulo Batista Lopes
9810206, primeiro-grumete FZ RC Miguel André Mendes Rocha
9809006, primeiro-grumete FZ RC Guilherme José Cordeiro Esteves
9805906, primeiro-grumete FZ RC Tiago Manuel Sá Borges de Araújo
9806406, primeiro-grumete FZ RC Casimiro Wilson Gonçalves Alhinho
9809906, primeiro-grumete FZ RC Ricardo Manuel Rodrigues da Silva
9804006, primeiro-grumete FZ RC Ivo José Candeias Ramos Farto
9811906, primeiro-grumete FZ RC David Alexandre da Cruz Almeida
9810606, primeiro-grumete FZ RC Tiago Manuel Florêncio Domingos
9806206, primeiro-grumete FZ RC Pedro Manuel Morais Massa
9805506, primeiro-grumete FZ RC João Nuno Borges da Eira
9800706, primeiro-grumete FZ RC Jorge Miguel da Claudina Barrela

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9807104, segundo-marinheiro FZ RC Ricardo Jorge Lopes da Assunção, pela ordem indicada.

19 de Maio de 2008 — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 19923/2008

Por despacho de 21 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de fuzileiros, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2007, o 9825805, primeiro-grumete FZ RC Fernando Câmara Monteiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9823305, segundo-marinheiro FZ RC Fábio André Alves dos Santos e à direita do 9821505, segundo-marinheiro FZ RC Hélder Alexandre de Sousa Silva.

21 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 19924/2008

Por despacho de 21 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de fuzileiros, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Setembro de 2007, o 9816505, primeiro-grumete FZ RC Bruno Miguel Marques Leitão.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9825605, segundo-marinheiro FZ RC Christophe Manuel Fernandes Costa e à direita do 9822605, segundo-marinheiro FZ RC Pedro Miguel Sequeira Pinto.

21 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 19925/2008

Por despacho de 02 de Junho de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC), da classe de manobra e serviços, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 26 de Dezembro de 2007, o 9305606, primeiro-grumete MS RC Marco André Rodrigues da Silva.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9310006, segundo-marinheiro MS RC Fernando José de Oliveira e à direita do 9304606, segundo-marinheiro MS RC Renato Alexandre Santos.

2 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 19926/2008

Por despacho de 02 de Junho de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC), da classe de manobra e serviços, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 02 de Novembro de 2007, o 9340205, primeiro-grumete MS RC Fábio Alexandre Palmeiro Ferreira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9340305, segundo-marinheiro MS RC João Paulo Duarte Silva e à direita do 9339905, segundo-marinheiro MS RC Nicolas Pena Gonçalves.

2 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 19927/2008

Por despacho de 02 de Junho de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC), da classe de manobra e serviços, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 31 de Maio de 2007, o 9331505, primeiro-grumete MS RC Fábio Manuel da Silva Loureiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9321505, segundo-marinheiro MS RC Luís Miguel Salvado Taborda e à direita do 9329205, segundo-marinheiro MS RC Helder Manuel das Dores Tavares.

2 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 19928/2008

Por despacho de 21 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças, em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete da classe de fuzileiros, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 10 de Julho de 2007, o 9817206, segundo-grumete SCA RC Daniel Fernando Alves Simões.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9816106, primeiro-grumete FZ RC José Carlos Ribeiro Soares e à direita do 9816006, primeiro-grumete FZ RC André Miguel Nora de Encarnação.

21 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 19929/2008

Por despacho de 21 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de manobras, nos termos do artigo 286.º e do n.º 3 do artigo n.º 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9328898, primeiro-marinheiro M Francisco Eduardo Colaço Sabino Padinha Pinto (no quadro), a contar de 19 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de reserva, o 420084, cabo M Rui José Pires Lopes, em 31 de Dezembro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9315902, cabo M Fausto Venâncio Faria e à direita do 9319902, cabo M Bruno Carvalho Kristensen.

21 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 19930/2008

Encarrega-me o Exmo MGEN/DARH do seguinte:

Comunica-se que, por meu Despacho de 07JUL08, proferido no uso de poderes subdelegados pelo MGEN/DARH, após subdelegação recebida do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de 1.º Cabo, nos termos da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea *a*), do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em Regime de Contrato, a seguir identificados:

2.º cabo RC "427 — TRANS" NIM 00957202 — Joana Raquel Martins Meireles, antiguidade desde 19JUN07.

2.º cabo RC "613 — REAB COMB LUB" NIM 17544003 — Nelson Manuel Gil dos Reis, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "606 — OP REAB VIV" NIM 01014403 — Mónica Alexandra Valente Lopes, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "670 — VIAT AUTO" NIM 08923901 — Márcio Andrade Pinto, antiguidade desde 22JAN08.

2.º cabo RC "651 — secretariado" NIM 08370200 — Maria Armanda Oliveira Fernandes, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "672 — CAR" NIM 09488805 — Telmo Matias Alho, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "672 — CAR" NIM 00374100 — Sara Ligia Vieira Martins, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "672 — CAR" NIM 00624202 — Pedro Nuno Preto Martins, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "651 — secretariado" NIM 01662999 — Ana Conceição Ferreira Pinto, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "672 — CAR" NIM 12669100 — Nuno João Da Costa Neto, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "672 — CAR" NIM 00487002 — Sara Alexandra Pereira Araújo, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "672 — CAR" NIM 07662400 — Samuel Pereira Miranda, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "462 — CLARIM" NIM 08426600 — Délio Luís Pereira Matos, antiguidade desde 22JAN08.

2.º cabo RC "377 — SAP ENG" NIM 19643903 — Luís Filipe Caldeira Fernandes, antiguidade desde 22JUN08.

2.º cabo RC "651 — secretariado" NIM 06206398 — José Carlos Vilaça da Silva, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "676 — CAR" NIM 12059601 — Bruno César da Silva Gomes, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "420 — OP TELEC" NIM 11893397 — Alexandra Manuela Duarte Quintas, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "651 — secretariado" NIM 12711703 — Ana Raquel Santos Sousa, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "480 — fotografia" NIM 12110298 — Luís Filipe Rocha Jansen Verdades, antiguidade desde 22JAN08.

2.º cabo RC "501 — socorrista" NIM 02367796 — Roberto Manuel Craveirinha, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "670 — CAR/MEC VIAT AUTO" NIM 18757500 — Filipe Pereira Gonçalves, antiguidade desde 22JAN08.

2.º cabo RC "670 — CAR MVA" NIM 04756401 — Rui David Martins Costa, antiguidade desde 22JAN08.

2.º cabo RC "353 — OP EQ MAT" NIM 19209597 — Vítor Manuel dos Santos Reis Ferreira, antiguidade desde 04DEC07.

2.º cabo RC "672 — CAR" NIM 02224803 — César Enoc De Sousa Lopez, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "672 — CAR" NIM 12857500 — Bruno Miguel Gonçalves Branco, antiguidade desde 03JUL07.

2.º cabo RC "343 — MEC EQ ENG" NIM 05408097 — Nelson Manuel Branco Semedo, antiguidade desde 22JAN08.

2.º cabo RC "377 — SAP ENG" NIM 06086303 — Joel Carlos Sousa Cunha, antiguidade desde 22JAN08.

2.º cabo RC "377 — SAP ENG" NIM 01807002 — Rui Miguel Pinto Afonso Cardoso, antiguidade desde 22JAN08.

2.º cabo RC "501 — socorrista" NIM 02419698 — Eulália Domingues Gonçalves, antiguidade desde 22JAN08.

2.º cabo RC "772 — REAB MAT" NIM 02242902 — Gustavo Daniel Laconcha Martins, antiguidade desde 22JAN08.

2.º cabo RC "010 — A CAR" NIM 03295903 — Urbano Carvalho Cardoso, antiguidade desde 26FEV08.

2.º cabo RC "010 — A CAR" NIM 06392103 — Rui Pedro Peixoto dos Santos Cruz, antiguidade desde 26FEV08.

2.º cabo RC "031 — atirador" NIM 09377298 — Gabriel Lopes Tavares, antiguidade desde 26FEV08.

2.º cabo RC "772 — REAB MAT" NIM 01709701 — Tiago Estevão Dias, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "064 — SGDI" NIM 06381100 — Gabriel Teixeira Ramos, antiguidade desde 22JAN08.

2.º cabo RC "613 — REAB COMB" NIM 04631400 — Ricardo Jorge Ribeiro Esteves, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "672 — CAR" NIM 00721502 — Patrícia Alexandra Conceição Ferreira Afonso, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "711 — munições" NIM 03152800 — Roberto João Soares Mateus, antiguidade desde 21NOV06.

2.º cabo RC "613 — REAB COMB LUB" NIM 17203204 — Flávia Daniela Carvalho Azevedo, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "651 — secretaria" NIM 09263400 — Álvaro Ricardo Rego Pinto, antiguidade desde 25JUN08.

2.º cabo RC "421 — TM" NIM 05414598 — Cláudia Sofia Rosalino Afonso, antiguidade desde 13NOV07.

2.º cabo RC "031 — atirador" NIM 19627903 — Patrícia Alexandra de Almeida Bastos, antiguidade desde 26FEV08.

2.º cabo RC "039 — COND VBTP" NIM 18296503 — Filipe António Costa Matias, antiguidade desde 26FEV08.

7 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 19931/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPINF

Sargento-ajudante:

1SAR OPINF Q 066683-B, José Eduardo Machado Pedro, COFA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do SAJ OPINF 049551-E João Manuel Custódio Casquinho, verificada em 14JUL08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14JUL08.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.º s 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

11 de Julho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 19932/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPINF

Sargento-chefe:

SAJ OPINF ADCN 049517-E, Carlos Manuel Crispim Cândido Laurentino — GNS

Mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, pelo que não ocupa a vaga deixada em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SCH OPINF 041985-A Fernando Salgueiro Loureiro, verificada em 14 de Julho de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14 de Julho de 2008.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SCH OPINF 049551-E João Manuel Custódio Casquinho.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

11 de Julho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 19933/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPINF

Sargento-ajudante:

1SAR OPINF Q 060476-D, João José Alves Mota Pereira — BA5

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, ocupa transitoriamente a vaga de SCH OPINF deixada em aberto pela passagem à situação de adido em comissão normal do SCH OPINF 041985-A Fernando Salgueiro Loureiro, verificada em 14 de Julho de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14 de Julho de 2008.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ OPINF 066683-B José Eduardo Machado Pedro.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.º s 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

11 de Julho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 19934/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos SS

Sargento-ajudante:

1SAR SS Q 060312-A, José Eduardo de Jesus Fernandes — HFA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ SS 040381-E Manuel Pereira Fontinha, verificada em 14 de Julho de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14 de Julho de 2008.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.º s 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

11 de Julho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Despacho n.º 19935/2008

Considerando que a Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, definiu a missão, as atribuições e as bases da organização interna da Polícia de Segurança Pública (PSP);

Considerando que a Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio, determinou a estrutura nuclear da unidade Direcção Nacional da PSP e definiu as competências das respectivas unidades nucleares;

Considerando, ainda, que a Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho, fixou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis em 35;

Importa, no desenvolvimento daqueles diplomas, definir as unidades orgânicas flexíveis da unidade Direcção Nacional da PSP, bem como as correspondentes atribuições e competências:

Tendo em conta, também, que de acordo com os objectivos a cumprir pela PSP em 2008, importa imprimir uma nova orientação a alguns sectores estratégicos, opta-se pelo seu funcionamento sem departamentalização formal, com vista ao sucesso de políticas e prioridades estratégicas da Administração Interna;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

Artigo 1.º

Unidades orgânicas flexíveis da Direcção Nacional da PSP

1 — A Direcção Nacional da PSP, adiante designada por DNPSP, estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) O Gabinete de Apoio Técnico (GAT), integrado no Gabinete do Director Nacional (GDN);

b) A Divisão de Administração e Apoio de Serviços (DAAS), integrada no Departamento de Apoio Geral (DAG);
c) A Divisão de Policiamento e Ordem Pública (DPOP), a Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária (DTSR), a Divisão de Prevenção Pública e Proximidade (DPPP) e a Divisão de Estudos, Doutrina Policial e Relações Internacionais (DEDPRI), integradas no Departamento de Operações (DO);
d) A Divisão de Análise e Cooperação (DACO) e a Divisão de Segurança e Gestão da Informação (DSGI), integradas no Departamento de Informações Policiais (DIP);
e) A Divisão de Coordenação de Investigação Criminal (DCIC) e a Divisão de Polícia Técnica e Análise Criminal (DPTAC), integradas no Departamento de Investigação Criminal (DIC);
f) A Divisão de Armas e Munições (DAM), a Divisão de Explosivos (DEX) e a Divisão de Investigação e Fiscalização (DIF), integradas no Departamento de Armas e Explosivos (DAE);
g) A Divisão de Licenciamento e Regulação (DLR) e a Divisão de Auditoria e Fiscalização (DAF), integradas no Departamento de Segurança Privada (DSP);
h) A Divisão de Comunicações e Electrónica (DCE) integrada no Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações (DSIP);
i) A Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), a Divisão de Avaliação do Desempenho e Gestão de Concursos (DADGC), a Divisão de Vencimentos e Abonos (DVA) e a Divisão de Administração e Assessoria de Recursos Humanos (DAARH), integradas no Departamento de Recursos Humanos (DRH);
j) A Divisão de Formação e Aperfeiçoamento (DFA) e a Divisão de Psicologia (DP), integradas no Departamento de Formação (DF);
l) A Divisão de Saúde (DS) e a Divisão de Assistência na Doença (DAD), integradas no Departamento de Saúde e Assistência na Doença (DSAD);
m) A Divisão de Obras e Infra-estruturas (DOI), a Divisão de Equipamento e Fardamento (DEF), a Divisão de Material Auto (DMA), a Divisão de Armamento e Material Técnico Policial (DAM) e a Divisão de Aquisições, Contratos e Gestão Patrimonial (DAC), integradas no Departamento de Logística (DL);
n) A Divisão de Gestão Orçamental (DGO), integrada no Departamento de Gestão Financeira (DGF);

2 — No âmbito do apoio e assessoria do director nacional e na sua directa dependência funcionam ainda as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) O Gabinete de Estudos e Planeamento (GEP);
b) O Gabinete de Deontologia e Disciplina (GDD);
c) O Gabinete de Imprensa e Relações Públicas (GIRP);
d) O Gabinete de Sistemas de Informação (GSI); e
e) O Gabinete de Assistência Religiosa (GAR).

3 — As unidades orgânicas flexíveis da DNPSP são dirigidas por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.
4 — No âmbito das unidades orgânicas nucleares ou das unidades orgânicas flexíveis e para prossecução de funções de carácter especializado ou predominantemente administrativas são criadas subunidades, designadas por núcleos e secções, respectivamente, nos termos previstos no presente despacho.

Artigo 2.º

Competências comuns das unidades orgânicas flexíveis

As unidades orgânicas flexíveis da DNPSP previstas no artigo anterior têm as seguintes competências comuns:

a) Planear e programar actividades no âmbito das áreas funcionais em que se inserem;
b) Propor a elaboração ou revisão de procedimentos internos e o estabelecimento de boas práticas que assegurem a melhoria contínua da qualidade de procedimentos;
c) Constituir e manter actualizados os processos das respectivas áreas funcionais;
d) Propor as necessidades de formação em matéria técnico-policial no âmbito das áreas funcionais em que se inserem e colaborar na elaboração e execução de planos de formação e treino;
e) Articular-se com as unidades orgânicas que prossigam actividades complementares;
f) Propor a aquisição de documentação e informação técnica necessária à prossecução das suas competências;
g) Exercer as demais competências determinadas por despacho do director nacional.

Artigo 3.º

Gabinete de Apoio Técnico

O GAT tem por objectivo prestar apoio e assessoria ao director nacional no âmbito das competências do GDN previstas no artigo 22.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, competindo-lhe, designadamente:

a) Elaborar estudos e pareceres determinados pelo director nacional;
b) Coordenar a actividade de relações exteriores em matéria de cooperação e relações internacionais, em especial, nos grupos, comités e conselhos em que o director nacional tenha intervenção;
c) Coordenar o protocolo interno da PSP;
d) Assegurar a coordenação do apoio e secretariado do director nacional.

Artigo 4.º

Divisão de Administração e Apoio de Serviços

1 — À DAAS, no âmbito do artigo 2.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio, e como unidade de serviços partilhados no âmbito do DAG, compete:

a) Prestar apoio administrativo a outras unidades da PSP, nos termos definidos em despacho do director nacional;
b) Estudar e apresentar medidas de simplificação e racionalização dos processos, procedimentos e circuitos administrativos com vista a uma maior eficácia na interacção com as demais unidades e serviços;
c) Enquadrar administrativamente, para efeitos operacionais, todo o pessoal em serviço na DNPSP;
d) Assegurar toda a actividade administrativa relativa à gestão do pessoal em serviço na DNPSP, sem prejuízo das competências de outras unidades, bem como a respectiva assistência sanitária;
e) Assegurar, na DNPSP, o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e saúde;
f) Assegurar a administração, controlo e segurança de instalações, equipamentos e demais material da DNPSP;
g) Assegurar os serviços de manutenção e limpeza de instalações e de alimentação na DNPSP;
h) Assegurar o tratamento de todas as entradas e saídas de correspondência e demais expediente geral da DNPSP;

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho, a DAAS é um serviço que prossegue atribuições exclusiva ou predominantemente policiais.
3 — A DAAS compreende uma Secretaria-Geral, um Núcleo de Pessoal, um Núcleo de Logística, um Núcleo de Serviços Partilhados, um Núcleo de Segurança e uma Secção Financeira.
4 — O chefe da DAAS é, por acumulação, o subdirector da unidade DNPSP.
5 — A Secretaria-Geral é coordenada por um subintendente ou comissário

Artigo 5.º

Outras competências e subunidades integradas no Departamento de Apoio Geral

1 — O DAG compreende ainda as seguintes subunidades:

a) O Núcleo de Deontologia e Disciplina, coordenado por um subintendente ou comissário, ao qual compete a instrução de procedimentos no âmbito disciplinar relativamente ao pessoal em serviço na DNPSP;
b) O Arquivo Central da PSP ao qual compete assegurar, a nível nacional, a divulgação, aplicação e supervisão de todas as politicas e boas práticas no tocante à gestão de arquivos e gestão documental. Compete ainda a custódia, conservação e acesso da documentação que por lei, lhe é confiada. Compete ainda a conservação e microfilmagem de documentos nos termos previstos nos regulamentos arquivísticos aplicáveis;
c) O Museu da PSP ao qual compete o levantamento, catalogação, conservação e exposição de todos os objectos, independentemente do suporte físico, considerados de valor para a história da PSP em particular e do pais em geral. Compete ainda a aplicação de todas as políticas legalmente vigentes sobre museologia, e outras directivas emanadas por entidade idóneas, creditadas e competentes na matéria
d) A Banda da PSP à qual compete divulgar a imagem da PSP e representar a mesma em concertos, cerimónias ou festivais de âmbito nacional ou internacional, ou ainda em ligação com as comunidades locais que serve, através da arte e cultura, no caso particular, através da música. Compete ainda assegurar o enquadramento musical dos actos policiais solenes;

2 — O DAG assegura ainda o funcionamento da Biblioteca nos termos previstos no artigo 33.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto.

3 — A Biblioteca da PSP é integrada no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, nos termos previstos na respectiva regulamentação de organização e funcionamento.

Artigo 6.º

Divisão de Policiamento e Ordem Pública

1 — Compete à DPOP no âmbito do artigo 4.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Elaborar o planeamento operacional que for determinado superiormente, designadamente, grandes eventos e visitas de Estado;
b) Propor a doutrina e elaborar normas técnicas relativas à execução das tarefas policiais e aos métodos de trabalho e funcionamento dos meios operacionais da PSP, designadamente em matéria de:

i) Segurança e ordem públicas;
ii) Policiamento e segurança de pessoas e bens, em geral, e nas áreas aeroportuárias, portuárias e ferroviárias, em especial; e
iii) Prevenção criminal.

c) Emitir pareceres sobre assuntos de segurança, ordem pública e policiamento que lhe sejam cometidos;
d) Gerir as necessidades de reforço sazonais de meios policiais.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho, a DPOP é um serviço que prossegue atribuições exclusiva ou predominantemente policiais.
3 — A DPOP compreende um Núcleo de Planeamento Operacional e um Núcleo de Segurança Pública, coordenados por um subintendente ou comissário.

Artigo 7.º

Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária

1 — Compete à DTSR no âmbito do artigo 4.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Propor a doutrina e elaborar normas técnicas relativas à execução das tarefas policiais e aos métodos de trabalho e funcionamento dos meios operacionais da PSP, designadamente em matéria de:

i) Ordenamento e regulação do trânsito; e
ii) Fiscalização do cumprimento dos regulamentos de transportes terrestres e prevenção rodoviária.

b) Emitir pareceres sobre assuntos de mobilidade e segurança rodoviária que lhe sejam cometidos.
c) Propor medidas de prevenção da segurança rodoviária;
d) Gerir e coordenar as necessidades de meios técnicos de fiscalização do trânsito.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho, a DTSR é um serviço que prossegue atribuições exclusiva ou predominantemente policiais.
3 — A DTSR compreende um Núcleo de Doutrina e Prevenção Rodoviária e um Núcleo de Fiscalização e Apoio Operacional, coordenados por um subintendente ou comissário.

Artigo 8.º

Divisão de Prevenção Pública e Proximidade

1 — Compete à DPPP no âmbito do artigo 4.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Propor a doutrina e elaborar normas técnicas relativas à execução das tarefas policiais e aos métodos de trabalho e funcionamento dos meios operacionais da PSP, designadamente em matéria de:

i) Prevenção da criminalidade;
ii) Policiamento de proximidade; e
iii) Projectos especiais de policiamento;

b) Emitir pareceres sobre assuntos de prevenção e policiamento de proximidade que lhe sejam cometidos;
c) Propor medidas de prevenção da violência doméstica, de apoio a programas especiais de segurança de pessoas e bens, de protecção social de menores e grupos de risco e de prevenção da toxicodependência;
d) Estudar e propor medidas de segurança de estabelecimentos de ensino no âmbito do apoio escolar.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho, a DPPP é um serviço que prossegue atribuições exclusiva ou predominantemente policiais.
3 — A DPPP compreende um Núcleo de Prevenção da Criminalidade e um Núcleo de Policiamento de Proximidade, coordenados por um subintendente ou comissário.

Artigo 9.º

Divisão de Estudos, Doutrina Policial e Relações Internacionais

1 — Compete à DEDRI no âmbito do artigo 4.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Propor a doutrina e elaborar normas técnicas relativas à execução das tarefas policiais e aos métodos de trabalho e funcionamento dos meios operacionais da PSP, sem prejuízo das competências de outras unidades orgânicas;
b) Emitir pareceres sobre assuntos de segurança pública que lhe sejam cometidos;
c) Proceder ao estudo e organização do dispositivo territorial da PSP;
d) Elaborar os dados estatísticos relativos à actividade operacional e outros que lhe sejam cometidos;
e) Proceder aos estudos técnicos relevantes para a actuação policial;
f) Planear, programar e acompanhar a participação da PSP em missões no plano internacional, no âmbito das operações de paz e gestão civil de crises;
g) Coordenar os assuntos relacionados com a cooperação policial europeia no âmbito da área de justiça e assuntos internos da União Europeia.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho, a DEDRI é um serviço que prossegue atribuições exclusiva ou predominantemente policiais.
3 — A DEDPRI compreende um Núcleo de Estudos e Doutrina Policial e um Núcleo de Relações Internacionais, coordenados por um subintendente ou comissário.

Artigo 10.º

Divisão de Análise e Cooperação

1 — Compete à DACO no âmbito do artigo 5.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Proceder à recolha e processamento de notícias com interesse para a missão policial;
b) Apoiar operacionalmente as unidades da PSP na recolha de dados e notícias necessários ao cumprimento das suas missões;
c) Elaborar estudos criminológicos e relatórios analíticos de âmbito estratégico sobre criminalidade e delinquência na área de intervenção da PSP;
d) Proceder à análise e avaliação de riscos específicos, associados ao cumprimento das missões da PSP;
e) Definir e difundir as normas técnicas referentes à actividade de informações policiais;
f) Centralizar, partilhar e gerir a nível nacional a informação de ordem pública, assegurando a ligação permanente com entidades estrangeiras nesse domínio;
g) Assegurar o ponto de contacto permanente para intercâmbio internacional de informações relativas aos fenómenos de violência associada ao desporto;
h) Participar na cooperação internacional em matéria de informações policiais;
i) Gerir e coordenar a participação da PSP no Gabinete Nacional SIRENE, bem como noutros gabinetes de cooperação internacional policial.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho, a DACO é um serviço que prossegue atribuições exclusiva ou predominantemente policiais.
3 — A DACO compreende um Núcleo de Análise e um Núcleo de Cooperação, coordenados por um subintendente ou comissário.

Artigo 11.º

Divisão de Segurança e Gestão da Informação

1 — Compete à DSGI no âmbito do artigo 5.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Proceder à recolha e processamento de notícias com interesse para a missão policial;
b) Apoiar operacionalmente as unidades da PSP na recolha de dados e notícias necessários ao cumprimento das suas missões;
c) Definir e difundir as normas técnicas referentes à actividade de segurança e de contra -informação;

d) Centralizar, manter e assegurar a gestão da informação criminal na estrutura da PSP, incluindo no âmbito do sistema nacional integrado de informações criminais;
e) Garantir o funcionamento do órgão de segurança da PSP no quadro do sistema de segurança nacional;
f) Colaborar com as entidades competentes na realização de estudos de segurança, no âmbito de projectos de concepção ou alteração de edifícios policiais;
g) Promover estudos e auditorias de segurança, em colaboração com outras entidades;
h) Promover e orientar a realização das necessárias avaliações de segurança pessoais ou institucionais, por iniciativa dos serviços da PSP ou por solicitação de entidades externas;
i) Realizar as adequadas averiguações de segurança em caso de quebra ou comprometimento de segurança da informação, nos termos da legislação em vigor;
j) Exercer funções de gestão e coordenação permanente, bem como de apoio relativamente ao módulo do sistema de informações policiais;
l) Receber e assegurar o cumprimento aos pedidos de realização de actos processuais solicitados pelas autoridades judiciárias ou outras entidades competentes;
m) Participar na cooperação internacional em matéria de informações policiais;

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho, a DSGI é um serviço que prossegue atribuições exclusiva ou predominantemente policiais.
3 — A DSGI compreende um Núcleo de Segurança e um Núcleo de Gestão da Informação, coordenados por um subintendente ou comissário.

Artigo 12.º

Divisão de Coordenação da Investigação Criminal

1 — Compete à DCIC no âmbito do artigo 6.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Coordenar as vertentes processual e operacional da actividade da PSP em matéria de investigação criminal;
b) Apoiar tecnicamente as unidades da PSP, propondo e difundindo instruções, em especial relativamente a crimes de maior gravidade, complexidade ou dispersão territorial, que justifiquem a gestão concentrada da investigação;
c) Garantir o apoio às unidades e subunidades da PSP, ao nível do uso de meios centralizados.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho, a DCIC é um serviço que prossegue atribuições exclusiva ou predominantemente policiais.
3 — A DCIC compreende um Núcleo de Coordenação de Investigação Criminal e um Núcleo de Apoio Operacional, coordenados por um subintendente ou comissário.

Artigo 13.º

Divisão de Polícia Técnica e Análise Criminal

1 — Compete à DPTAC no âmbito do artigo 6.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Propor a doutrina e definir normas técnicas relativas à actividade de investigação criminal.
b) Garantir o apoio às unidades e subunidades de polícia, ao nível da actividade de polícia técnica;
c) Assegurar a coordenação com outras entidades, designadamente em matéria de polícia científica.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho, a DPTAC é um serviço que prossegue atribuições exclusiva ou predominantemente policiais.
3 — A DPTAC compreende um Núcleo de Análise Criminal, um Núcleo de Polícia Técnica e um Núcleo de Estudos e Gestão de Recursos, coordenados por um subintendente ou comissário.

Artigo 14.º

Subunidades integradas no Departamento de Investigação Criminal

O DIC compreende ainda as seguintes subunidades:

a) O Núcleo de Apoio Geral ao qual compete assegurar a gestão documental e o expediente geral do DIC;
b) O Núcleo de Apoio e Assessoria ao qual compete assegurar o apoio técnico e assessoria no âmbito dos processos da competência do DIC.

Artigo 15.º

Divisão de Armas e Munições

1 — Compete à DAM no âmbito do artigo 7.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Promover os estudos relativos aos processos de licenciamento das empresas do sector de armas e munições;
b) Instruir as decisões sobre recursos em matéria de armas e munições;
c) Elaborar estudos, relatórios, informações ou propostas tendo como objectivos a segurança das pessoas e bens, a segurança em termos de ordem pública e o efectivo controlo das armas e munições;
d) Instruir os procedimentos de licenciamento e controlar administrativamente as actividades de fabrico, armazenagem, comercialização, importação, exportação, transferência, uso e transporte de armas e munições;
e) Calcular as taxas destinadas ao Estado, promovendo a elaboração dos documentos relativos à sua liquidação e efectiva cobrança;
f) Assegurar a utilização do sistema de informação e gestão de armas e explosivos.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho, a DAM é um serviço que prossegue atribuições exclusiva ou predominantemente policiais.
3 — A DAM compreende um Núcleo de Armas e Munições e um Núcleo de Estabelecimentos, coordenados por um subintendente ou comissário.

Artigo 16.º

Divisão de Explosivos

1 — Compete à DEX no âmbito do artigo 7.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Promover os estudos relativos aos processos de licenciamento das empresas do sector de explosivos;
b) Instruir as decisões sobre recursos em matéria de explosivos;
c) Elaborar estudos, relatórios, informações ou propostas tendo como objectivos a segurança das pessoas e bens, a segurança em termos de ordem pública e o efectivo controlo de produtos explosivos e matérias perigosas;
d) Instruir os procedimentos de licenciamento e controlar administrativamente as actividades de fabrico, armazenagem, comercialização, importação, exportação, transferência, uso e transporte de explosivos e substâncias perigosas;
e) Calcular as taxas destinadas ao Estado, promovendo a elaboração dos documentos relativos à sua liquidação e efectiva cobrança;
f) Assegurar a utilização do sistema de informação e gestão de armas e explosivos.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho, a DEX é um serviço que prossegue atribuições exclusiva ou predominantemente policiais.
3 — A DEX compreende um Núcleo de Explosivos e Matérias Perigosas e um Núcleo de Pirotecnia, coordenados por um subintendente ou comissário.

Artigo 17.º

Divisão de Investigação e Fiscalização

1 — Compete à DIF no âmbito do artigo 7.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Efectuar vistorias, bem como realizar exames de confrontação de características relativas a materiais transferidos de países da União Europeia ou importados de países terceiros;
b) Vistoriar os veículos destinados ao transporte de produtos explosivos e substâncias perigosas a eles associados;
c) Realizar exames periciais a estabelecimentos, veículos ou outros locais em que tenham ocorrido sinistros ou outras ocorrências;
d) Levantar autos e assegurar a instrução de processos de contra-ordenação;
e) Fiscalizar os estabelecimentos de fabrico, armazenagem e comércio, bem como os locais, condições de utilização e emprego e veículos destinados ao seu transporte;
f) Fiscalizar as federações, os clubes de tiro, as carreiras e campos de tiro;
g) Definir as normas técnicas de actuação das equipas de fiscalização das unidades de polícia;

h) Controlar, arrecadar e manter as armas, munições, produtos explosivos, matérias perigosas ou outros materiais apreendidos ou à ordem dos tribunais;
i) Proceder às diligências necessárias nos processos criminais, no âmbito das actividades de fabrico, comércio e utilização de armas e produtos explosivos, sem prejuízo das competências próprias de outras entidades.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho, a DIF é um serviço que prossegue atribuições exclusiva ou predominantemente policiais.
3 — A DIF compreende um Núcleo de Investigação e Fiscalização e um Núcleo de Contra-Ordenações, coordenados por um subintendente ou comissário e um Núcleo de de Gestão de Apreensões e Leilões.

Artigo 18.º

Subunidades integradas no Departamento de Armas e Explosivos

O DAE compreende ainda as seguintes subunidades:

a) O Núcleo de Apoio Geral ao qual compete assegurar a gestão documental no âmbito do Sistema Integrado de Armas e Explosivos (SIGAE), o expediente geral, a gestão de arquivos e bases de dados, o apoio logístico, a informação interna e externa e o atendimento ao público;
b) O Núcleo de Estudos e Planeamento, coordenado por um subintendente ou comissário, ao qual compete:

i) Coordenar a elaboração de estudos, relatórios, informações ou propostas tendo como objectivos a segurança das pessoas e bens, a segurança em termos de ordem pública e o efectivo controlo de armas e munições, de produtos explosivos e matérias perigosas;
ii) Elaborar, coordenar e aplicar os exames para portadores de armas de fogo, actividade de armeiro e de operadores de explosivos;
iii) Estabelecer a ligação com as federações desportivas e fiscalizar os exames realizados por estas.

c) O Centro Nacional de Peritagens, coordenado por um subintendente ou comissário, ao qual compete:

i) Efectuar vistorias, bem como realizar exames de confrontação de características relativas a materiais transferidos de países da União Europeia ou importados de países terceiros, bem como as demais peritagens previstas na Lei n.º 5/2006, de 21 de Fevereiro, e legislação complementar;
ii) Realizar exames periciais a estabelecimentos, veículos ou outros locais em que tenham ocorrido sinistros ou outras ocorrências;
iii) Gerir o Laboratório de Armas e Explosivos e realizar os exames necessários ao cumprimento das competências da PSP em matéria de armas e explosivos;
iv) Assegurar o funcionamento do Banco de Inutilização e Marcação de Armas.

d) O Núcleo de Apoio Técnico ao qual compete prestar apoio técnico e pericial nos processos de licenciamento, nos processos de contra-ordenação e criminais, bem como nas acções de fiscalização e peritagem.
e) O Núcleo de Cooperação Internacional de Armas e Explosivos, coordenado por um subintendente ou comissário, ao qual compete:

i) Coordenar e assegurar, no âmbito da PSP, a participação em grupos e comissões em matéria de armas e explosivos;
ii) Manter actualizados os processos no âmbito da União Europeia e organizações internacionais, relacionados com as competências da PSP em matéria de armas e explosivos;
iii) Assegurar o ponto de contacto nacional ao abrigo da Directiva n.º 91/477/CEE;
iv) Assegurar o ponto de contacto nacional ao abrigo do *Early Warning System* de extravio de produtos explosivos;
v) Assegurar o ponto de contacto nacional na Rede de Alerta *Temprano*;
vi) Assegurar a ligação com serviços homólogos de outros Estados;
vii) Processar e difundir a informação internacional com interesse para a actuação da PSP em matéria de armas e explosivos.

Artigo 19.º

Divisão de Licenciamento e Regulação

1 — Compete à DLR no âmbito do artigo 8.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Instruir os procedimentos de autorização em matéria de segurança privada;
b) Proceder à emissão de alvarás, licenças e respectivos averbamentos e proceder às necessárias notificações no âmbito das actividades de segurança privada;
c) Proceder à emissão, renovação e controlo do cartão profissional destinado ao pessoal das empresas do sector;
d) Instruir os processos relativos aos modelos de uniforme sujeitos a aprovação;
e) Manter actualizado o sistema integrado de informação das entidades que exerçam a actividade de segurança privada, bem como dos respectivos administradores, gerentes, responsáveis pelos serviços de autoprotecção, directores de segurança e pessoal de vigilância;
f) Instruir processos relativos ao cancelamento de alvarás e licenças emitidos;
g) Instruir os processos de contra-ordenação relativos à actividade de segurança privada;
h) Manter actualizado o registo das entidades às quais tenham sido aplicadas sanções por violação das normas reguladoras da actividade de segurança privada;
i) Assegurar todo o processo administrativo respeitante às centrais públicas de alarme;
j) Prestar apoio técnico ao Conselho de Segurança Privada.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho, a DIF é um serviço que prossegue atribuições exclusiva ou predominantemente policiais.
3 — A DLR compreende um Núcleo de Licenciamento e um Núcleo de Processos e Contra-Ordenações, coordenado por um subintendente ou comissário.

Artigo 20.º

Divisão de Auditoria e Fiscalização

1 — Compete à DAF no âmbito do artigo 8.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Promover a fixação de medidas e sistemas que permitam o controlo e coordenação permanente do exercício da actividade;
b) Investigar e fiscalizar a actividade de segurança privada, em cooperação com as demais forças e serviços de segurança e com a Inspecção-Geral da Administração Interna;
c) Estabelecer e difundir as normas de conduta operacional e as normas técnicas de fiscalização;
d) Analisar os relatórios anuais de actividades remetidos pelas empresas do sector;
e) Proceder à análise e tratamento dos dados estatísticos relativos às empresas do sector e promover a sua divulgação.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho, a DIF é um serviço que prossegue atribuições exclusiva ou predominantemente policiais.
3 — A DAF compreende um Núcleo de Investigação e Fiscalização e um Núcleo de Auditoria e Análise, coordenados por um subintendente ou comissário.

Artigo 21.º

Subunidades integradas no Departamento de Segurança Privada

O DSP compreende ainda as seguintes subunidades:

a) O Núcleo de Apoio Documental ao qual compete assegurar a gestão documental no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada (SIGeSP), o expediente geral e o atendimento ao público;
b) O Núcleo de Apoio Técnico ao qual compete apoiar o desenvolvimento das políticas, medidas e projectos no âmbito da segurança privada, a informação pública e a instrução de processos de recurso e contencioso nos processos de licenciamento e de contra-ordenação.

Artigo 22.º

Divisão de Comunicações e Electrónica

1 — Compete à DCE no âmbito do artigo 9.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Elaborar pareceres necessários à selecção de equipamentos e sistemas de comunicações;
b) Garantir a segurança das comunicações policiais;
c) Apoiar os utilizadores dos sistemas instalados na PSP;
d) Propor as necessidades de formação e treino dos operadores;
e) Gerir o Centro de Comunicações da DNPSP;
f) Garantir o funcionamento, administrar as infra-estruturas e assegurar a manutenção dos equipamentos;

g) Assegurar, no âmbito da PSP, o funcionamento interoperacional com a Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) e com o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), bem como o funcionamento de sistemas específicos de segurança e de emergência, designadamente o 112.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho, a DCE é um serviço que prossegue atribuições exclusiva ou predominantemente policiais.

3 — A DCE compreende um Núcleo Tecnológico e de Infra-estruturas, um Núcleo de Exploração e Apoio e um Núcleo de Planeamento e Aquisições, coordenados por um subintendente ou comissário.

Artigo 23.º

Divisão de Gestão de Recursos Humanos

1 — Compete à DGRH no âmbito do artigo 10.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) O planeamento, recrutamento, organização e gestão dos recursos humanos;
b) Assegurar a aplicação uniforme em todas as unidades e subunidades de polícia das normas relativas a colocação e transferência de recursos humanos;
c) Assegurar toda a actividade administrativa relativa à gestão do pessoal da PSP que não se encontre cometida a serviços partilhados do MAI, designadamente:

i) O registo biográfico do pessoal;
ii) O registo de assiduidade;
iii) O processamento de férias, faltas e licenças;
iv) A elaboração das listas anuais de antiguidade;
v) A emissão de documentos de identificação e de quaisquer certidões requeridas pelo pessoal.

d) Elaborar o balanço social;
e) Assegurar a gestão dos processos de promoção e progressão na carreira, em coordenação com a DADGC.

2 — A DGRH compreende um Núcleo de Gestão de Processos e uma Secção Administrativa.

Artigo 24.º

Divisão de Avaliação do Desempenho e Gestão de Concursos

1 — Compete à DADGC no âmbito do artigo 10.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Assegurar toda a actividade administrativa relativa à gestão do pessoal da PSP que não se encontre cometida a serviços partilhados do MAI, em matéria de processos de avaliação do desempenho;
b) Assegurar o recrutamento e organização de concursos e de procedimentos associados;
c) Apoiar a DGRH na gestão dos processos de promoção e progressão;
d) Elaborar estudos, inquéritos e outros trabalhos tendentes à definição e desenvolvimento da política de recursos humanos;
e) Assegurar a gestão dos processos de atribuição de prémios de desempenho.

2 — A DADGC compreende um Núcleo de Gestão de Concursos e um Núcleo de Avaliação do Desempenho.

Artigo 25.º

Divisão de Vencimentos e Abonos

1 — Compete à DVA no âmbito do artigo 10.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio, assegurar toda a actividade administrativa relativa à gestão de remunerações do pessoal da PSP que não se encontre cometida a serviços partilhados do MAI, designadamente:

a) O processamento de remunerações e suplementos;
b) O processamento de abonos e prestações sociais;
c) A gestão de descontos obrigatórios e facultativos;
d) A execução dos processos de atribuição de prémios de desempenho;
e) Propor, em colaboração com a DAARH, as normas internas relativas à aplicação da legislação em matéria de remunerações e abonos na PSP.

2 — A DVA compreende um Núcleo de Vencimentos e um Núcleo de Abonos.

Artigo 26.º

Divisão de Administração e Assessoria de Recursos Humanos

Compete à DAARH no âmbito do artigo 10.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Propor as normas relativas à colocação e transferência de recursos humanos;
b) Propor as normas internas relativas à aplicação uniforme dos regimes jurídicos aplicáveis ao pessoal da PSP;
c) Apreciar petições, reclamações e pedidos de informação em matéria de recursos humanos;
d) Promover as propostas necessárias à gestão e coordenação das relações laborais e sociais, tanto individuais, como colectivas.

Artigo 27.º

Subunidades integradas no Departamento de Recursos Humanos

O DRH compreende ainda as seguintes subunidades:

a) O Núcleo de Apoio Geral ao qual compete assegurar a gestão documental no âmbito do sistema de gestão de recursos humanos, o expediente geral e o atendimento ao público;
b) O Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos, ao qual compete a análise de indicadores de recursos humanos e a elaboração de estatísticas e estudos de gestão de recursos humanos da PSP.

Artigo 28.º

Divisão de Formação e Aperfeiçoamento

1 — Compete à DFA no âmbito do artigo 11.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Elaborar o plano de formação da PSP;
b) Gerir e coordenar todas as etapas do ciclo de formação, com excepção da formação inicial, nomeadamente planeamento, programação, organização, acompanhamento, avaliação e controlo;
c) Conceber e desenvolver conteúdos formativos para plataformas digitais no âmbito da PSP e do MAI;
d) Colaborar na elaboração e reestruturação dos diversos cursos de formação ministrados nos estabelecimentos de ensino da PSP;
e) Gerir ou coordenar a realização de quaisquer acções de formação externas, em território nacional ou no estrangeiro;
f) Planear, programar e propor a gestão da participação da PSP face a solicitações internacionais para seminários, cursos e palestras;
g) Gerir e coordenar as acções de formação no âmbito da cooperação internacional que lhe sejam cometidas;
h) Certificar ou reconhecer todas as acções de formação internas ou externas;
i) Coordenar a actividade desportiva realizada na PSP.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho, a DFA é um serviço que prossegue atribuições exclusiva ou predominantemente policiais.

3 — A DFA compreende um Núcleo de Formação Policial, um Núcleo de Recursos Didácticos e um Núcleo de Cooperação Técnico-Policial, coordenados por um subintendente ou comissário, um Núcleo de Tecnologias de Formação e um Núcleo de Estudos, Auditoria e Certificação.

Artigo 29.º

Divisão de Psicologia

1 — Compete à DP no âmbito do artigo 11.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Assegurar a prestação de serviços de psicologia clínica ao pessoal da PSP;
b) Realizar ou promover a avaliação dos candidatos ao ingresso na PSP, mediante testes psicotécnicos e psicológicos;
c) Prestar apoio técnico às acções de recrutamento e selecção de pessoal;
d) Prestar apoio aos serviços da PSP em matéria de psicologia criminal.

2 — A DP compreende um Núcleo de Psicologia Clínica, um Núcleo de Selecção e um Núcleo de Psicologia Criminal.

Artigo 30.º

Subunidade integrada no Departamento de Formação

O DF compreende ainda um Núcleo de Apoio Geral ao qual compete assegurar a gestão documental e o expediente geral.

Artigo 31.º

Divisão de Saúde

1 — Compete à DS no âmbito do artigo 12.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

e) Propor e implementar medidas adequadas à prevenção de acidentes de trabalho e de prevenção e rastreio de doenças potenciadas pela actividade policial;
f) Propor e desenvolver a aplicação de medidas de saúde individuais e dos princípios e práticas da medicina do trabalho;
g) Estudar as modalidades de prestação de serviço dos técnicos de saúde e propor a sua contratação;
h) Definir as especificações dos equipamentos, materiais e medicamentos a adquirir;
i) Dar apoio técnico e administrativo à Junta Superior.

2 — A DS compreende um Núcleo de Apoio Técnico.

Artigo 32.º

Divisão de Assistência na Doença

1 — Compete à DAD no âmbito do artigo 12.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Administrar as receitas decorrentes do desconto obrigatório para assistência na doença e propor as medidas adequadas à utilização dos recursos que lhe são atribuídos, de forma a prosseguir os seus fins dentro dos princípios de uma gestão por objectivos;
b) Propor a celebração dos acordos, convenções, contratos e protocolos que interessem ao desempenho da sua missão e acompanhar o rigoroso cumprimento dos mesmos;
c) Constituir uma bolsa de ofertas para celebração de novas convenções e analisar as candidaturas dos oferentes;
d) Promover e manter actualizado o registo da situação de beneficiário;
e) Gerir os benefícios a aplicar no domínio da assistência na doença, designadamente:

i) Processar e conferir a facturação relativa a cuidados de saúde prestados;
ii) Processar as comparticipações a pagar aos beneficiários;
iii) Desenvolver os mecanismos de controlo inerentes à atribuição de benefícios;
iv) Notificar os beneficiários que devam repor valores indevidamente despendidos e emitir as certidões para cobrança coerciva quando não haja reposição voluntária;

f) Estudar a evolução e a caracterização do universo dos beneficiários, elaborar estatísticas relativas à assistência prestada na doença, bem como relatórios das acções desenvolvidas e respectivos encargos.

2 — A DAD compreende um Núcleo de Controlo de Beneficiários, uma Secção de Hospitais, uma Secção de Beneficiários e uma Secção de Farmácias.

Artigo 33.º

Subunidades integradas no Departamento de Saúde e Assistência na Doença

O DSAD compreende ainda as seguintes subunidades:

a) Núcleo de Apoio Administrativo ao qual compete a gestão documental e o expediente geral, bem como o apoio administrativo da Junta Superior de Saúde;
b) Núcleo de Auditoria ao qual compete acompanhar os processos relativos a facturação de cuidados de saúde prestados e a atribuição de compartipações aos beneficiários;
c) Núcleo de Assessoria e Apoio ao qual compete prestar assessoria nos processos relativos ao subsistema de saúde da PSP.

Artigo 34.º

Divisão de Obras e Infra-estruturas

1 — Compete à DOI no âmbito do artigo 13.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Elaborar estudos e apresentar propostas no âmbito das políticas de aquisição e gestão de instalações;
b) Colaborar, no plano técnico, em articulação com a DAC, na elaboração e manutenção de um manual de procedimentos que estabeleça práticas uniformes no âmbito da formação e execução de contratos de aquisição e locação de bens e serviços, em matéria de obras e infra-estruturas;
c) Elaborar estudos e propor as medidas e normas relativas às características, funcionalidades e segurança específicas das instalações das unidades e subunidades da PSP, em coordenação com a GSI, DO, DIP, DSIC;
d) Planear as necessidades e promover a aquisição e a distribuição de equipamentos necessários à actividade da PSP, em matéria de obras e infra-estruturas;
e) Colaborar com a DAC na actualização do inventário dos bens imóveis sob administração da PSP;
f) Promover e organizar os procedimentos para a execução de empreitadas de manutenção e conservação de instalações e aquisição de outros bens e serviços em matéria de obras e infra-estruturas, privilegiando a centralização das compras em articulação com a DAC;
g) No âmbito técnico, avaliar as propostas e acompanhar a execução dos contratos de empreitadas de manutenção e conservação de instalações e de aquisição e locação de bens e serviços em matéria de obras e infra-estruturas da PSP;
h) Propor e colaborar na implementação de práticas e procedimentos que promovam redução de despesa e maior eficiência ambiental na aquisição de bens e serviços relativos a obras e infra-estruturas da PSP.

2 — A DOI compreende um Núcleo de Projecto e Acompanhamento de Obras.

Artigo 35.º

Divisão de Equipamentos e Fardamento

1 — Compete à DEF no âmbito do artigo 13.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Elaborar estudos e apresentar propostas no âmbito das políticas de aquisição e gestão de equipamentos diversos e fardamento;
b) Colaborar, no plano técnico, em articulação com a DAC, na elaboração e manutenção de um manual de procedimentos que estabeleça práticas uniformes no âmbito da formação e execução de contratos de aquisição e locação de bens e serviços, em matéria de equipamentos e fardamento;
c) Planear as necessidades, em coordenação com a DO, e promover a aquisição e a distribuição de fardamento e equipamentos diversos necessários à actividade da PSP;
d) Colaborar com a DAC na actualização do inventário dos bens móveis sob administração da PSP, em matéria de equipamentos e fardamento;
e) Colaborar na organização dos procedimentos para a aquisição de equipamentos e fardamento e respectivos serviços de manutenção e conservação;
f) Acompanhar, na parte que lhe compete, a execução dos contratos de aquisição e locação de bens e serviços em matéria de equipamentos e fardamento;
g) Propor e colaborar na implementação de práticas e procedimentos que promovam redução de despesa e maior eficiência ambiental na aquisição de bens e serviços relativos a equipamentos e fardamento.

2 — A DEF compreende uma Secção de Equipamentos e uma Secção de Fardamento.

Artigo 36.º

Divisão de Material Auto

1 — Compete à DMA no âmbito do artigo 13.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Elaborar estudos e apresentar propostas no âmbito das políticas de aquisição e gestão do material auto;
b) Colaborar, no plano técnico, em articulação com a DAC, na elaboração e manutenção de um manual de procedimentos que estabeleça práticas uniformes no âmbito da formação e execução de contratos de aquisição e locação de bens e serviços, relativos ao material auto;
c) Planear as necessidades, em coordenação com o DO, e promover a aquisição e a distribuição do material auto e respectivos equipamentos e materiais acessórios necessários à actividade da PSP;
d) Colaborar com os serviços competentes na actualização do inventário dos bens móveis sob administração da PSP, em matéria de meios auto;
e) Colaborar na organização dos procedimentos para a aquisição de material auto e respectivos serviços de manutenção e conservação;
f) Acompanhar, na parte que lhe compete, a execução dos contratos de aquisição e locação de bens e serviços inerentes ao material auto;
g) Propor e colaborar na implementação de práticas e procedimentos que promovam redução de despesa e maior eficiência ambiental na aquisição de bens e serviços no que respeita a material auto.

2 — A DMA compreende uma Secção de Gestão da Frota, uma Secção de Serviços de Apoio, uma Secção de Armazéns de Material Auto e as Oficinas Centrais de Manutenção Auto da PSP.

Artigo 37.º

Divisão de Armamento e Material Técnico Policial

1 — Compete à DAM no âmbito do artigo 13.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Elaborar estudos e apresentar propostas no âmbito das políticas de aquisição e gestão do armamento e do material técnico policial;
b) Colaborar, no plano técnico, em articulação com a DAC, na elaboração e manutenção de um manual de procedimentos que estabeleça práticas uniformes no âmbito da formação e execução de contratos de aquisição e locação de bens e serviços, em matéria de armamento e material técnico policial;
c) Planear as necessidades, em colaboração com o DO, e promover a aquisição e a distribuição do armamento e do material técnico policial necessários à actividade da PSP;
d) Colaborar com a DAC na actualização do inventário dos bens móveis sob administração da PSP, em matéria de armamento e equipamento técnico policial;
e) Colaborar na organização dos procedimentos para a aquisição de armamento e equipamento técnico policial e respectivos serviços de manutenção e conservação;
f) Acompanhar, na parte que lhe compete, a execução dos contratos de aquisição e locação de bens e serviços, inerentes a armamento e equipamento técnico policial;
g) Propor e colaborar na implementação de práticas e procedimentos que promovam redução de despesa e maior eficiência ambiental na aquisição de bens e serviços relativos a armamento e equipamento técnico policial.

2 — A DAM compreende uma Secção de Armamento, uma Secção de Material Técnico Policial, duas Secções de Armazéns, respectivamente, de Armamento e de Material Técnico Policial, e duas Oficinas Centrais, respectivamente, de Armamento e de Manutenção de Material Técnico Policial.

Artigo 38.º

Divisão de Aquisições, Contratos e Gestão do Património

1 — Compete à DAC no âmbito do artigo 13.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Promover e organizar, em colaboração com os serviços técnico competentes, os procedimentos para a formação de contratos de empreitadas de obras públicas e de aquisição, conservação e manutenção de bens e serviços privilegiando a centralização das compras em articulação com a Unidade Ministerial de Compras do MAI;
b) Elaborar e manter, em articulação com o DGF, um manual de procedimentos que estabeleça práticas uniformes no âmbito da formação e execução de contratos de aquisição e locação de bens e serviços;
c) Acompanhar a execução dos contratos de empreitadas de obras públicas e de aquisição e locação de bens e serviços;
d) Manter actualizada, em colaboração com os serviços técnicos competentes, a inventariação dos bens móveis e o cadastro dos bens imóveis sob administração da PSP;
e) Propor práticas e procedimentos que promovam a redução de despesa e uma maior eficiência ambiental na aquisição de bens e serviços.

2 — A DAC compreende uma Secção de Aquisições e Contratos e uma Secção de Gestão do Património e ainda um Núcleo de Apoio Técnico ao qual compete apoiar e desenvolver os processos de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens e serviços de maior complexidade, acompanhando ainda a formação de contratos a desenvolver no âmbito das competências da DAC.

Artigo 39.º

Subunidades integradas no Departamento de Logística

O DL compreende ainda uma Secção de Apoio Logístico e Administrativo à qual compete assegurar o tratamento do expediente geral e conferir apoio logístico e administrativo à direcção do departamento e respectivas unidades flexíveis.

Artigo 40.º

Divisão de Gestão Orçamental

1 — Compete à DGO no âmbito do artigo 14.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Assegurar a gestão orçamental da PSP elaborando as propostas de orçamento e acompanhando a respectiva execução;
b) Assegurar a normalização de procedimentos de âmbito financeiro na PSP, designadamente elaborando e propondo instruções adequadas;
c) Elaborar os instrumentos necessários ao acompanhamento da gestão orçamental e à prestação de contas junto das entidades competentes de acordo com as regras da contabilidade pública;
d) Preparar os pedidos de libertação de créditos por conta das dotações inscritas nos orçamentos da PSP;
e) Verificar a classificação e cobertura orçamental nos processos de realização de despesa, informando no que respeita ao cabimento de verba;
f) Promover a constituição, reconstituição e liquidação de fundos de maneio da PSP;
g) Processar, liquidar e pagar as despesas autorizadas e assegurar a arrecadação de receitas da PSP, organizando e mantendo actualizada a respectiva informação contabilística;
h) Elaborar a conta de gerência da PSP;
i) Definir práticas uniformes de gestão financeira e sistemas de avaliação prévia e sucessiva da despesa;
j) Promover a difusão de documentação e informação técnica no âmbito das suas competências.

2 — A DGO compreende um Núcleo de Execução e Acompanhamento Orçamental que integra uma Secção de Contabilidade e Prestação de Contas e uma Secção de Tesouraria.

Artigo 41.º

Subunidades integradas no Departamento de Gestão Financeira

1 — O DGF compreende ainda as seguintes subunidades:

a) Núcleo de Auditoria Interna, ao qual compete:

i) Auditar procedimentos em matéria de contratação pública de bens e serviços e de gestão financeira das unidades da PSP, sem prejuízo das competências próprias da inspecção;
ii) Verificar a conformidade legal de procedimentos de contratação pública de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas, elaborados pelo Departamento de Logística;
iii) Acompanhar, em colaboração com o Departamento de Logística, a execução financeira de contratos de bens e serviços públicos, previamente seleccionados.

b) Núcleo de Assessoria Técnico-Financeira, ao qual compete elaborar estudos e fazer recomendações para a racionalização e optimização dos recursos financeiros disponíveis.

2 — O Núcleo de Auditoria Interna compreende uma Secção de Acompanhamento Processual.

Artigo 42.º

Gabinete de Estudos e Planeamento

1 — Ao GEP, previsto no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, compete:

a) Elaborar o plano e o relatório anual de actividades da PSP, bem como o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP), em articulação com os demais serviços da DNPSP e a Direcção-Geral da Administração Interna;
b) Efectuar o planeamento estratégico integrado, acompanhando a sua execução e procedendo à respectiva avaliação;
c) Prestar apoio aos diversos serviços da DNPSP e às unidades da PSP, no desenvolvimento de acções de planeamento estratégico e acompanhamento da execução;
d) Realizar estudos técnicos e análises prospectivas, bem como propor medidas de racionalização de processos de trabalho, no quadro da gestão por objectivos, que visem o incremento da eficácia dos serviços e a promoção da qualidade do serviço prestado ao cidadão;
e) Assegurar a recolha, o estudo e a difusão de elementos estatísticos relativos à actividade global da PSP ou de interesse policial, bem como de indicadores de apoio à gestão e decisão;
f) Promover, em conjunto com o DAG, a certificação de qualidade para os serviços da PSP;
g) Coordenar e participar na concepção, implementação e avaliação de projectos, programas e processos, em particular de modernização administrativa e de inovação;
h) Emitir pareceres e produzir informações sobre os assuntos que lhe sejam determinados superiormente;
i) Coordenar e apoiar administrativamente os grupos e equipas de trabalho constituídas por despacho do director nacional;

j) Promover a modernização da gestão documental na PSP, nomeadamente, pela aplicação de um classificador comum, e apoiar a gestão arquivística em articulação com o DAG e a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna;

l) Assegurar e disponibilizar informação jurídica e legislativa actualizada, bem como o acervo histórico-legislativo da PSP, desde 1867;

m) Proceder, no âmbito do Sistema Estratégico de Informação e Gestão Operacional da PSP (SEI) à actualização das tabelas de legislação;

n) Assegurar a certificação electrónica de assinaturas digitais.

2 — O GEP compreende um Núcleo de Apoio Documental e um Núcleo de Assessoria Técnica.

Artigo 43.º

Gabinete de Deontologia e Disciplina

Ao GDD, previsto no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, e no âmbito do artigo 14.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio, compete:

a) Estudar, propor e coordenar as medidas respeitantes à administração da disciplina e os assuntos respeitantes a condecorações e louvores visando a uniformização de procedimentos;

b) Organizar e informar os processos relativos a condecorações e louvores nos termos dos respectivos regulamentos;

c) Apreciar e submeter a despacho do director nacional os processos relativos a infracções disciplinares ou quaisquer outros processos graciosos da sua competência, bem como os relativos a acidentes de serviço;

d) Apoiar e fornecer ao Conselho de Deontologia e Disciplina os elementos indispensáveis ao seu funcionamento;

e) Apoiar a inspecção e colaborar com os restantes serviços da PSP, no âmbito das suas competências.

Artigo 44.º

Gabinete de Imprensa e Relações Públicas

Ao GIRP, previsto no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, compete:

a) Assegurar o serviço de comunicações e relações públicas da PSP, articulando com os demais serviços a sua acção;

b) Assegurar os contactos com os órgãos de comunicação social, acompanhando a preparação e difusão de matérias destinadas a publicação;

c) Promover a imagem institucional da PSP;

d) Participar na divulgação das actividades da PSP e promover campanhas informativas internas e externas;

e) Apoiar a realização de congressos, seminários, conferências e exposições da responsabilidade da PSP;

f) Organizar e dar apoio aos actos sociais e protocolares da PSP;

g) Coordenar a actividade da Banda de Música da PSP;

h) Assegurar a informação interna e a difusão de matérias relevantes para o cumprimento da missão;

i) Promover a edição, publicação e divulgação da revista *Polícia Portuguesa*;

j) Assegurar o atendimento e encaminhamento de público na sede da DNPSP.

Artigo 45.º

Gabinete de Sistemas de Informação

1 — Compete ao GSI no âmbito do artigo 9.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio:

a) Definir o Plano de Sistemas de Informação e Tecnologias de Informação (SI/TI), das arquitecturas e orientações tecnológicas a adoptar, garantindo o respectivo alinhamento com os objectivos estratégicos da missão da PSP, controlo da performance da área de Sistemas de Informação e Tecnologias de Informação (SI/TI) face aos objectivos propostos e controlo do investimento e custos associados, nomeadamente elaborando pareceres necessários à selecção de equipamentos e sistemas de informação;

b) Analisar os requisitos da missão da PSP, sua definição em termos de SI/TI e coordenação de projectos necessários à sua concretização, realizados com recursos internos ou externos, envolvendo uma ou mais vertentes dos SI/TI, nomeadamente elaborando, em colaboração com as demais unidades competentes, estudos de análise e de desenvolvimento de aplicações com vista à simplificação do tratamento da informação entre serviços, assegurando igualmente a interoperabilidade com os demais sistemas de informação das Forças e Serviços de Segurança;

c) Assegurar, no âmbito da PSP, o funcionamento de aplicações específicas de segurança e emergência, designadamente da Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI), do Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP) e do 112.

d) Garantir o suporte de serviços operacionais e associados à gestão de serviços técnicos e dos seus ambientes, incluindo os meios e mecanismos de atendimento ao utilizador, nomeadamente, apoiando os utilizadores dos sistemas instalados, administrando os sistemas integrados de informação e aplicações informáticas e garantindo o funcionamento e a administração e manutenção das infra-estruturas e equipamentos;

e) Implementação das áreas de supervisão e gestão da prestação de serviços aos utilizadores, aos diferentes níveis e funcionalidades.

2 — O GSI compreende um Núcleo de Projectos Gestão de Serviços, um Núcleo de Aplicações e um Núcleo de Infra-estruturas Informáticas.

Artigo 46.º

Gabinete de Assistência Religiosa

Ao GAR, previsto no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, compete assegurar a assistência religiosa ao pessoal da PSP e aos seus familiares, na prática do culto religioso, bem como promover a assistência moral e espiritual ao pessoal da PSP que o deseje, no respeito do princípio constitucional da liberdade religiosa.

Artigo 47.º

Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de Maio de 2008.

17 de Julho de 2008. — O Director Nacional, *Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira*.

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 19936/2008

De acordo com as vagas fixadas pela Portaria n.º 768/2003(2.ª Série), de 23 de Junho, para a frequência do curso de Formação a Oficial de Polícia (CFOP) e por terem concluído com aproveitamento o respectivo curso, por despacho de 30 de Junho de 2008 do Director Nacional da PSP, proferido no uso da competência delegada, são nomeados no posto de Subcomissário, do quadro do pessoal com funções policiais, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 5.º, n.º s 1 e 2 e n.º 1 do artigo 34.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 01JUL2008, os seguintes Aspirantes:

N.º clas.	Identificação	Obs.
1	M/149418 — Mário José Maia Moreira	a)
2	M/151422 — Lúcia Marlene Cunha Teixeira	b)
3	M/151428 — Paulo Alexandre Ribeiro Martins de Sousa	b)
4	M/151424 — Eduardo Jorge Teixeira da Silva	b)
5	M/151442 — Sérgio José Duarte Soares.	b)
6	M/151425 — Bruno Carvalho Pereira.	b)
7	M/151423 — Ângelo Manuel de Moura Araújo	b)
8	M/147545 — Fernando Miguel de Jesus Duarte. . . .	a)
9	M/149408 — Rui Miguel Da Rocha R Lopes da Cruz	a)
10	M/147195 — José Miguel Maia Pita dos Santos. . . .	a)
11	M/149202 — Pedro José Cavaleiro Almeida	a)
12	M/146243 — David Marcos Borralho Pereira	a)
13	M/149334 — Gabriel Rui Rocha de Oliveira	a)
14	M/149183 — Carlos Manuel Sequeira Carolino. . . .	a)
15	M/151441 — David Jorge Ferreira Costa	b)
16	M/151432 — Renato Nascimento Neto.	b)
17	M/148667 — Pedro José Patrício dos Anjos	a)
18	M/149345 — Nuno Alexandre Ramos Russo	a)
19	M/147098 — Pedro Miguel Ferreira de Oliveira . . .	a)
20	M/149366 — Bruno Miguel Fena Torres	a)
21	M/151421 — André Rodrigues dos Santos Almeida Silva	b)
22	M/151430 — Filipe Manuel Costa Anes.	b)
23	M/151431 — André Gomes Ferreira se Carvalho. . .	b)

N.º clas.	Identificação	Obs.
24	M/147558 — Maria do Céu Peixoto Morais Teixeira Viola da Silva	a)
25	M/149361 — Paulo David Figueiredo Varandas	a)
26	M/151446 — Carlos Manuel de Almeida Gonçalves	b)
27	M/151438 — Simão Pedro Pereira Freire	b)
28	M/151447 — Dário Emanuel Silva Sanguedo	b)
29	M/148521 — José Fernando Sá dos Santos.	a)
30	M/151429 — António Vicente Ramos Batista.	b)
31	M/151434 — Norberto Jorge Caetano Ferreira	b)
32	M/151435 — Nuno Filipe Lopes da Costa	b)
33	M/149506 — Sérgio Miguel Gonçalves Arvelos. . . .	a)
34	M/151433 — António Júlio Silva Oliveira	b)
35	M/151437 — Luís Sérgio da Rocha Miranda	b)
36	M/149412 — José António dos Santos Pereira	a)
37	M/151440 — Fernando Manuel Carvalho Rabaldinho	b)
38	M/151436 — Pedro Miguel Melo Silva Leal	b)
39	M/151426 — Raimundo José da Silva Dias	b)

a) Nomeação em comissão de serviço, nos termos da alínea c), do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por Um Ano, sendo remunerados pelo índice 240;

b) Nomeação provisória por Um Ano, nos termos do artigo 5.º, n.º s 1 e 2 do Estatuto do Pessoal da PSP e artigos 10.º, alínea e), 11.º n.º s 1 e 2 e 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo remunerados pelo índice 215, nos termos do n.º 4 do artigo 52.º do citado Estatuto do Pessoal da PSP.

3 de Julho de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

Despacho (extracto) n.º 19937/2008

Por despacho de 4 de Julho de 2008 do Director Nacional da PSP, proferido no uso da competência delegada — Promovido ao posto de Subcomissário, por ter terminado com aproveitamento o 4.º curso de Formação de Subcomissário, clas. n.º 36, com a média de 12,520 valores, com efeitos reportados a 30JUN2005, ficando posicionado no escalão 1 — índice 240, da tabela salarial em vigor para a PSP, o Chefe M/135246 — Carlos Artur Teixeira Ximenes, do CD de Setúbal.

9 de Julho de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício,* intendente.

Governo Civil do Distrito de Setúbal

Mapa n.º 23/2008

Lista de subsídios atribuídos no período de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2008

Mapa a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º
Conjugado com o n.º 1 artigo 2.º
da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto 1.º Semestre do ano 2008

Serviço Processador do Subsídio: Governo Civil do Distrito de Setúbal

Beneficiário	Data da decisão	Montante (euros)
Juventude Atlético Clube — Santiago do Cacém.	Despacho n.º 14, de 2008/04/10.	1000,00
Associação Lutas Amadoras Distrito Setúbal — Setúbal.	Despacho n.º 20, de 2008/04/28.	750,00
Associação Centro Cultura Desporto Trabalhadores Segurança Social — Setúbal.	Despacho n.º 19, de 2008/04/10.	300,00
TASCA — Tuna Académica Setúbal Cidade Amada — Setúbal.	Despacho n.º 15, de 2008/04/10.	400,00

18 de Julho de 2008. — A Governadora Civil, *Eurídice Pereira.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 20844/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Vaz Ferreira, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 8 de Fevereiro de 1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20845/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 31 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alberto Mendes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 2 de Janeiro de 1940, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20846/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ilídia Gomes Monteiro Silva Jorge, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 26 de Maio de 1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20847/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José António da Costa e Silva, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 31 de Agosto de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20848/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amândio Lopes Moreira, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 26 de Outubro de 1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20849/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Seco Baldé, natural de Sonaco, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 6 de Fevereiro de 1977, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de

Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20850/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luís Mendes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 6 de Fevereiro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20851/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Outubro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Silva Jorge, natural de Bambadinca, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 02/02/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20852/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joaquim António Pires Timas, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 20/05/1976, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

18 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20853/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Júlio Mendes Farã, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 09/10/1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1701/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 546/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5 de 8 de Janeiro de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:
Onde se lê: "7 de Maio de 1966"
Deve ler-se: "26 de Maio de 1966"

19 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1702/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 17 026/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175 de 11 de Setembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:
onde se lê: "15 de Maio de 1965"
deve ler-se: "5 de Maio de 1965"

19 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1703/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 4134/2004 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78 de 1 de Abril de 2004), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:
Onde se lê: "26 de Janeiro de 1967"
Deve ler-se: "22 de Junho de 1968"

19 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1704/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 25886/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249 de 27 de Dezembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:
Onde se lê: "10/10/1954" deve ler-se: "10/10/1964"

19 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1705/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 23686/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235 de 6 de Dezembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:
Onde se lê: "Jau" deve ler-se: "Djau"

19 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1706/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 552/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5 de 8 de Janeiro de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:
Onde se lê: "Punjar" deve ler-se: "Punjab"

19 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 19938/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nas demais disposições legais aplicáveis, delego:

No licenciado António José Ramos Caniço, director do Departamento Central de Informação Criminal e Polícia Técnica;
No licenciado Jaime Nuno da Silva Fernandes, director do Departamento Central de Cooperação Internacional;
No Professor Álvaro Augusto Teixeira Lopes, director do Laboratório de Polícia Científica;
No licenciado José André Vaz, director do Departamento Disciplinar e de Inspecção;
No licenciado Egídio Fulgêncio Teixeira Cardoso, director do Departamento de Perícia Financeira e Contabilística;
No licenciado António José Ferreira Marques Leitão, director do Departamento de Telecomunicações e Informática;
Na licenciada Isabel Maria Fernandes Alvoeiro Patrício, directora do Departamento de Relações Públicas e Documentação;
No licenciado António Teixeira Correia Barbosa, director do Departamento de Recursos Humanos em regime de substituição;
No licenciado Nelson Roda Inácio, director do Departamento de Administração Financeira e Patrimonial;
Na mestra Ilda Maria Ribeiro Pação, directora do Departamento de Planeamento e Assessoria Técnica;
No licenciado João Pina Gomes de Almeida, director do Departamento de Armamento e Segurança;

a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito dos respectivos serviços:
1 — Conferir posse e assinar termos de aceitação;
2 — Justificar e injustificar faltas;
3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

4 — Autorizar deslocações em serviço;
5 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
6 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
7 — Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
8 — Promover a submissão dos funcionários e agentes a junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
9 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
10 — Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
11 — Autorizar despesas de aquisição de bens da Polícia Judiciária até ao valor de € 150, no máximo mensal de € 500.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

16 de Julho de 2008. — O Director Nacional, *Almeida Rodrigues.*

Despacho n.º 19939/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 275-A/200, de 9 de Novembro, e nas demais disposições legais aplicáveis, delego no director nacional-adjunto na Directoria Nacional da Polícia Judiciária licenciado Manuel da Conceição Ferreira a competência para a prática dos seguintes actos:
1 — Orientar a elaboração do plano e orçamento;
2 — Emitir a directiva para a elaboração e apresentação do plano anual de investimento e aquisição de equipamentos;
3 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso e nos feriados e autorizar o abono da respectiva remuneração;
4 — Autorizar o uso de automóvel próprio nas deslocações em serviço em território nacional, ao abrigo e nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
5 — Autorizar a disponibilização de bens com vista à sua reafectação a outros serviços ou à sua alienação;
6 — Ordenar a destruição, remoção e abate de bens que se mostrem insusceptíveis de reutilização;
7 — Autorizar a entrega de bens disponibilizados por conta do preço da aquisição de bens da mesma natureza;
8 — Autorizar, com a faculdade de subdelegar, no todo ou em parte, despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, nos termos dos artigos 4.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
9 — Autorizar alterações orçamentais previstas no artigo 3.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
10 — Declarar a utilidade e a afectação de objectos apreendidos declarados perdidos a favor do Estado, bem como a sua utilização provisória, nos termos do disposto nos n.º s 2 e 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro;
11 — Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao montante de € 150, no máximo mensal de € 500;

e, ainda, no âmbito dos serviços que directamente tutela, para a prática dos seguintes actos:
12 — Conferir posse e assinar termos de aceitação;
13 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
14 — Justificar e injustificar faltas;
15 — Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
16 — Promover a submissão dos funcionários e agentes a junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
17 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
18 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e respectivo plano anual;
19 — Autorizar deslocações em serviço;
20 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
21 — Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
22 — Autorizar a condução de viaturas oficiais, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, pelo pessoal não abrangido pelo despacho conjunto n.º 873/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Agosto de 2000;

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

16 de Julho de 2008. — O Director Nacional, *Almeida Rodrigues*.

Despacho n.º 19940/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nas demais disposições legais aplicáveis, delego no director do Departamento Central de Prevenção e Apoio Tecnológico, licenciado João Carlos Vieira Carreira, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do respectivo serviço:
1 — Conferir posse e assinar termos de aceitação;
2 — Justificar e injustificar faltas;
3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
4 — Autorizar deslocações em serviço;
5 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
6 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
7 — Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
8 — Promover a submissão dos funcionários e agentes a junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
9 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
10 — Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
11 — Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao valor de € 150, no máximo mensal de € 500.
12 — Autorizar despesas de carácter urgente com a aquisição de bens ou serviços até ao valor de € 150, no máximo mensal de €1000.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

16 de Julho de 2008. — O Director Nacional, *Almeida Rodrigues*.

Despacho n.º 19941/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nas demais disposições legais aplicáveis, delego:

No licenciado Luís António Trindade Nunes das Neves, director nacional-adjunto da Direcção Central de Combate ao Banditismo;
No licenciado Manuel Henrique Pires Tomé, subdirector nacional-adjunto da Direcção Central de Investigação de Tráfico de Estupefacientes;
No licenciado José Maria Moreira da Silva, director nacional-adjunto da Direcção Central de Investigação da Corrupção e Criminalidade Económico e Financeira;

A competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do respectivo serviço:
1 — Conferir posse e assinar termos de aceitação;
2 — Justificar e injustificar faltas;
3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
4 — Autorizar deslocações em serviço;
5 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

6 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
7 — Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
8 — Promover a submissão dos funcionários e agentes a junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
9 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
10 — Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
11 — Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao valor de € 150, no máximo mensal de € 500.
12 — Autorizar despesas de carácter urgente com a aquisição de bens ou serviços até ao valor de € 300, no máximo mensal de € 1000.
Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

16 de Julho de 2008. — O Director Nacional, *Almeida Rodrigues*.

Despacho n.º 19942/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 275-A/200, de 9 de Novembro, e nas demais disposições legais aplicáveis, delego no director nacional-adjunto na Directoria Nacional da Polícia Judiciária licenciado Pedro Alexandre do Carmo Martins Fernando a competência para a prática dos seguintes actos:
1 — Orientar e coordenar os serviços de inspecção e auditoria técnica;
2 — Exercer o poder disciplinar, mediante processos de averiguações inquéritos e processos disciplinares;
3 — Decidir sobre as colocações e a mobilidade interna do pessoal;
4 — Conceder a autorização prevista no n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro;
5 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
6 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
7 — Assinar termos de aceitação e conferir posse, bem como solicitar que a posse seja conferida por autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;
8 — Homologar as listas de classificação final nos concursos de pessoal, quando não seja membro do respectivo júri;
9 — Decidir os recursos hierárquicos interpostos por candidatos excluídos em concursos de pessoal, quando não seja membro do respectivo júri;
10 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;
11 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;
12 — Conceder licenças sem vencimento por períodos até 90 dias e autorizar o respectivo regresso à actividade;
13 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários ou agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
14 — Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;
15 — Promover a submissão de funcionários e agentes à junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
16 — Confirmar as condições legais de progressão dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;
17 — Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;
18 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigo 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
19 — Homologar as classificações de serviço
20 — Praticar todos os actos relativos aos procedimentos de reclassificação e reconversão profissionais;
21 — Designar notadores nas circunstâncias previstas nos n.º s 6 e 8 do artigo 5.º do despacho conjunto dos Ministros da Justiça e da Reforma Administrativa, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 22 de 27 de Janeiro de 1983;
22 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;
23 — Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação e autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhante que decorram em território nacional;
24 — Atribuir a funcionário de categoria imediatamente inferior à legalmente prevista, nos termos do n.º 3 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, a direcção das secções e brigadas;
25 — Autorizar a passagem de certidões;
26 — Declarar a utilidade e a afectação de objectos apreendidos declarados perdidos a favor do Estado, bem como a sua utilização provisória, nos termos do disposto nos n.º s 2 e 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro;
27 — Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao montante de €150, no máximo mensal de €500;
E ainda, no âmbito dos serviços que directamente tutela, para a prática dos seguintes actos:
28 — Promover a verificação domiciliária de doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
29 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;
30 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
31 — Justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
32 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
33 — Autorizar o uso de automóvel próprio nas deslocações em serviço em território nacional, ao abrigo e nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
34 — Autorizar a condução de viaturas oficiais, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, pelo pessoal não abrangido pelo despacho conjunto n.º 873/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Agosto de 2000;
35 — Autorizar deslocações em serviço;
36 — Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
37 — Autorizar despesas com a aquisição de bens ou serviços de carácter urgente, até ao valor de €300, no máximo mensal de €1000.
Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

16 de Julho de 2008. — O Director Nacional, *Almeida Rodrigues*.

Despacho n.º 19943/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nas demais disposições legais aplicáveis, delego:

No assessor de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Aveiro, licenciado Teófilo Américo Santiago;
No coordenador de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Braga, licenciado Carlos Nunes Gomes;
No coordenador de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Guarda, licenciado Mário Rui Henriques Bento;
No coordenador de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Leiria, licenciado Carlos Alberto Damázio Pinto do Carmo;
No coordenador superior de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Portimão, licenciado Paulo Rebelo;
Na coordenadora superior de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Setúbal, licenciada Maria Alice Teixeira Pinto Fernandes;
No coordenador de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Funchal, licenciado Carlos Alberto Lopes Farinha;
No coordenador de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Ponta Delgada, Afonso Pinto de Oliveira;

a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito dos respectivos serviços:

1 — Conferir posse e assinar termos de aceitação;
2 — Justificar e injustificar faltas;
3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
4 — Autorizar deslocações em serviço;
5 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
6 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
7 — Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
8 — Promover a submissão dos funcionários e agentes a junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
9 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
10 — Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
11 — Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao valor de € 100, no máximo mensal de € 500.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

16 de Julho de 2008. — O Director Nacional, *Almeida Rodrigues*.

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 19944/2008

Atendendo que a Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco é presidida por individualidade a nomear por despacho conjunto dos Ministros da Justiça e do Trabalho e da Solidariedade Social, individualidade essa a quem compete, nomeadamente, a direcção e representação pública da Comissão Nacional e, considerando que, o respectivo mandato tem a duração de dois anos;

Considerando que o licenciado Armando Acácio Gomes Leandro possui competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções que tem vindo a desempenhar como presidente da Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco e tendo em atenção os resultados valiosos obtidos no exercício dessas funções:

Determina-se:

1 — Renovar a nomeação, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 98/98, de 18 de Abril, do licenciado Armando Acácio Gomes Leandro para o exercício das funções de presidente da Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Setembro de 2007, considerando-se ratificados todos os actos praticados até à data de publicação do presente despacho conjunto.

16 de Julho de 2008. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa.* — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 19945/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de minha secretária pessoal Beatriz da Silva Cracel, assistente administrativa especialista, para o efeito requisitada à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto 2008, ficando, deste modo, sem efeito o meu despacho n.º 8817/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 21 de Abril de 2005.

16 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras.*

Louvor n.º 502/2008

Ao cessar funções como assessor do meu Gabinete, cargo para o qual o mestre Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues foi nomeado pelo meu despacho n.º 93/2006, de 9 de Dezembro (2.ª série), manifesto o maior apreço pela excelência do trabalho que desenvolveu, designadamente no acompanhamento do Quadro Comunitário de Apoio III, na concepção do Quadro de Referência Estratégico Nacional e na montagem das suas estruturas de governação. São responsabilidades do Gabinete cujo cumprimento muito ficou a dever ao elevado nível de dedicação do Dr. Duarte Rodrigues e às grandes qualidades humanas e profissionais que revelou no seu desempenho.

Por estas razões, é digno do público louvor que aqui se presta.

1 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras.*

Louvor n.º 503/2008

Ao cessar funções de secretariado e apoio ao meu Gabinete, cargo para o qual a técnica profissional especialista principal Ulda Maria Gonçalves de Matos Guerreiro foi nomeada por destacamento através do meu despacho n.º 8463/2005 (2.ª série), de 30 de Março, manifesto o maior apreço pela excelência do trabalho que desenvolveu, em resultado das suas grandes qualidades humanas e profissionais, incluindo o seu elevado nível de dedicação.

Por estas razões, é digna do público louvor que aqui se presta.

1 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras.*

Louvor n.º 504/2008

Ao cessar funções como assessor do meu Gabinete, cargo para o qual o mestre Francisco António Couto Cipriano foi nomeado pelo meu despacho n.º 10 309/2006, de 9 de Março (2.ª série), manifesto o maior apreço pela excelência do trabalho que desenvolveu, designadamente no acompanhamento do Quadro Comunitário de Apoio III, na valorização da participação portuguesa no quadro da cooperação territorial europeia e na construção do Quadro de Referência Estratégico Nacional. São responsabilidades do Gabinete cujo cumprimento muito ficou a dever ao elevado nível de dedicação do Dr. Francisco Cipriano e às grandes qualidades humanas e profissionais que revelou no seu desempenho.

Por estas razões, é digno do público louvor que aqui se presta.

1 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 19946/2008

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê, no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau, seja efectuado por selecção, de entre funcionários com quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação, e controlo;

Considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 21.º, da mesma lei;

Considerando que dos candidatos ao procedimento de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão de Recursos Humanos, a licenciada Elisabete Cristina Lopes Costa é aquela que revelou possuir cumulativamente vasta formação profissional nas áreas de interesse para o lugar a prover; forte motivação e sentido de organização, capacidade de liderança e profundos conhecimentos das atribuições da Secretaria-Geral, conforme atesta, de resto, a nota curricular anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 52/2007, de 27 de Abril, artigo 4.º da Portaria n.º 525/2007, de 30 de Abril e despacho

n.º 4468/2008, de 30 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro:

Nomeio, em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, a licenciada Elisabete Cristina Lopes Costa, técnica superior principal do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral.

1 de Julho 2008. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Martins da Costa Fernandes.*

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Elisabete Cristina Lopes Costa.
Naturalidade: S. Sebastião da Pedreira, Lisboa.
Data de nascimento: 27 de Novembro de 1976.

Habilitações académica:

Pós-graduação em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, com a classificação final de 13 valores.
Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Organização Estratégica, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa, com a classificação final de 13 valores;
12.º ano do Curso Técnico-Profissional de Contabilidade e Gestão, com a classificação final de 12 valores;

Formação profissional:

Participação em diversos cursos, seminários e congressos a nível nacional nas áreas da gestão de recursos humanos:

Desenvolvimento de Modelos Organizacionais e Perfis Profissionais;
Técnicas de Avaliação de Desempenho;
Novo Regime de Avaliação do Desempenho — 2004;
Concurso de Pessoal na Administração Pública;
Auditoria de Recursos Humanos;
Balanced Sorecard;
na área da qualidade:
Estruturas e Avaliação da Qualidade — Aplicações Práticas da CAF;
3.º Encontro Europeu sobre a CAF;
Auditorias internas de Qualidade;

Na área do direito laboral:

Regime Jurídico do contrato individual de trabalho na Administração Pública;
Direito Administrativo.

Experiência profissional:

Chefe de Divisão de Recursos Humanos na Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, desde 1 de Fevereiro de 2008;
De 1 de Fevereiro de 2003 até 1 de Fevereiro de 2008, técnica de recursos humanos na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Modernização e Qualidade da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;
De 1 de Novembro de 2000 até 1 de Fevereiro de 2003, técnica superior afecta ao Departamento de Ordenamento de Carreiras e Política Salarial da Direcção-Geral da Administração Pública (actual DGAEP);
Em 30 de Novembro de 1994 iniciou funções públicas na Escola Secundária Manuel Cargaleiro.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 20854/2008

Nos termos do disposto no número 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Baião, que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Assembleia Municipal de Baião;
Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
Instituto da Água;
Administração de Região Hidrográfica do Norte, IP, assim que criada;
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP — Delegação do Norte e Douro;
Instituto Nacional de Aviação Civil, IP;
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações;
Administração Regional de Saúde do Norte, IP;
Direcção-Geral de Recursos Florestais — Circunscrição Florestal do Norte;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
EP — Estradas de Portugal, E.P.E. (Direcção de Estradas do Porto);
REFER — Rede Ferroviária Nacional, EPE;
Direcção Regional de Economia do Norte;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção Regional da Cultura do Norte;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP;
Direcção Regional de Educação do Norte;
Turismo de Portugal, IP;
Câmara Municipal de Baião;
Câmara Municipal de Amarante;
Câmara Municipal do Marco de Canaveses;
Câmara Municipal de Cinfães;
Câmara Municipal de Resende;
Câmara Municipal de Mesão Frio;
Câmara Municipal de Peso da Régua;
Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião;
Câmara Municipal de Vila Real.

17 de Julho de 2008. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage*.

Aviso n.º 20855/2008

Nos termos do disposto no número 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Paredes, que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.;
Administração de Região Hidrográfica do Norte, I.P., assim que criada;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção Regional de Economia do Norte;
Turismo de Portugal, I.P.,
Direcção-Geral de Recursos Florestais — Circunscrição Florestal do Norte;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P.;
REFER — Rede Ferroviária Nacional, E.P.E.;
EP — Estradas de Portugal, E.P.E.;
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.;
Direcção Regional de Educação do Norte;
Direcção Regional da Cultura do Norte;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.;
Assembleia Municipal de Paredes;
Câmara Municipal de Paredes;
Câmara Municipal de Paços de Ferreira;
Câmara Municipal de Lousada;
Câmara Municipal de Penafiel;
Câmara Municipal de Gondomar;
Câmara Municipal da Valongo;

17 de Julho de 2008. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage*.

Aviso n.º 20856/2008

Nos termos do disposto no número 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Lamego, que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Assembleia Municipal de Lamego;
Administração de Região Hidrográfica do Norte, IP, assim que criada;
Instituto da Água;
Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP;
Direcção Regional de Educação do Norte;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção Regional de Economia do Norte;
Direcção-Geral de Recursos Florestais — Circunscrição Florestal do Norte;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
EP — Estradas de Portugal, E.P.E. (Direcção de Estradas de Viseu);
Administração Regional de Saúde do Norte, IP;

Direcção Regional da Cultura do Norte;
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP — Delegação do Norte e Douro;
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP;
Direcção-Geral de Infra-estruturas do Ministério da Defesa Nacional;
REN — Redes Energéticas Nacionais, SGPS, SA;
Turismo de Portugal, IP;
REFER — Rede Ferroviária Nacional, EPE;
Câmara Municipal de Lamego;
Câmara Municipal de Tarouca;
Câmara Municipal de Armamar;
Câmara Municipal de Resende;
Câmara Municipal de Castro Daire;
Câmara Municipal do Peso da Régua;
Câmara Municipal de Mesão Frio.

17 de Julho de 2008. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage*.

Aviso n.º 20857/2008

Nos termos do disposto no número 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Sernancelhe, que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Assembleia Municipal de Sernancelhe;
Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP;
Instituto da Água;
Administração de Região Hidrográfica do Norte, IP, assim que criada;
Administração Regional de Saúde do Norte, IP;
Direcção-Geral de Recursos Florestais — Circunscrição Florestal do Norte;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
EP — Estradas de Portugal, E. P. E. (Direcção de Estradas de Viseu);
Direcção Regional de Economia do Norte;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção Regional da Cultura do Norte;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP;
Direcção Regional de Educação do Norte;
Turismo de Portugal, IP;
Câmara Municipal de Sernancelhe;
Câmara Municipal de Penedono;
Câmara Municipal de Trancoso;
Câmara Municipal de Aguiar da Beira;
Câmara Municipal de Moimenta da Beira;
Câmara Municipal de Sátão;
Câmara Municipal de São João da Pesqueira;
Câmara Municipal de Tabuaço.

17 de Julho de 2008. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage.*

Aviso n.º 20858/2008

Nos termos do disposto no número 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão;
Administração de Região Hidrográfica do Norte, I. P., assim que criada;
Instituto do Desporto de Portugal, I. P.;
Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção Regional de Economia do Norte;
Turismo de Portugal, I. P.,
Direcção-Geral de Recursos Florestais — Circunscrição Florestal do Norte;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.;
EP — Estradas de Portugal, E. P. E.;
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;
Direcção Regional de Educação do Norte;
Direcção Regional da Cultura do Norte;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;
Câmara Municipal de Trofa;
Câmara Municipal da Póvoa de Varzim;
Câmara Municipal de Vila do Conde;
Câmara Municipal de Santo Tirso;
Câmara Municipal de Barcelos;
Câmara Municipal de Guimarães;
Câmara Municipal de Braga;

17 de Julho de 2008. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage.*

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Aviso n.º 20859/2008

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, atento o disposto no artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por meu despacho de 1 de Julho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio, concurso interno de acesso geral visando o preenchimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior (licenciatura na área das Ciências Geográficas) da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU).

2 — Prazo de validade — O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, a quota a fixar é de 0 %, para efeitos de intercomunicabilidade vertical.

4 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

5 — Legislação Aplicável — Ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável ao abrigo do disposto no artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado designadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Lei 44/99 de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 175/98, de 02 de Julho;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
Código do Procedimento Administrativo, publicado em Anexo ao Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro;
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
Decreto-Lei n.º 54/2007, de 27 de Abril;
Portaria 526/2007, de 30 de Abril;

6 — Em cumprimento do estipulado nos artigos n.º s 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi publicitada na BEP, em 16 de Novembro de 2007, a Oferta com o n.º OE2007/11/0297, com vista à realização do Procedimento de Selecção para Reinicio de Funções de Pessoal em Situação de Mobilidade Especial, não tendo havido selecção de qualquer candidato.

7 — Áreas e conteúdo funcionais — O conteúdo dos lugares a preencher consiste em conceber, adoptar e aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres na área funcional do Ordenamento do Território e do Urbanismo sendo necessário, conforme alínea *c*) do ponto 10 do presente aviso, possuir licenciatura na área das Ciências Geográficas.

8 — O local de trabalho situa-se na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, n.º 50, em Lisboa.

9 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais:

O vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98,

de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais, as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

a) Os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Deter, pelo menos, três anos de serviço na categoria de técnico superior de 2.ª classe, classificados de Bom;

c) Posse de licenciatura na área das Ciências Geográficas.

11 — Métodos de selecção

11.1-Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

11.2-Entrevista Profissional de Selecção, que será pontuada de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção (AC e EPS) bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

14 — Formalização das candidaturas — O requerimento de admissão ao concurso e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, Secção de Administração Geral, Campo Grande, n.º 50, 1749-014 Lisboa.

14.1-O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, estado civil, residência, código postal e telefone).

b) Habilitações literárias;

c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e função pública;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em função pública.

14.2- O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

a) "Curriculum vitae" datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações, seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das Habilitações Literárias;

c) Declaração actualizada, datada e assinada, emitida pelo Serviço ou Organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém, o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço através da expressão quantitativa, sem arredondamento, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;

d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, durante os últimos três anos de serviço;

e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;

f) Outros documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

14.3- Os funcionários do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *e*) do n.º 14.2. do presente aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

15 — A lista dos candidatos admitidos a concurso é afixada, para consulta, na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, Campo Grande, n.º 50, 1749-014 Lisboa.

16 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no ponto 15. e publicado aviso no DR., 2.ª Série, informando dessa afixação.

17 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

18 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Suprimento da avaliação do desempenho — O eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração na qual se declare não ter sido atribuída ao funcionário a classificação de serviço, reportada aos anos em falta.

20 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

21 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: -Arq.º António Graça de Oliveira, Director de Serviços de Ordenamento do Território e Cidades;

Vogais efectivos: — Eng.ª Maria Margarida Antunes Castelo Branco, Assessora Principal — 1.º Vogal

Dr.ª Paula Alexandra Semedo Louro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira — 2.º Vogal

Suplentes: Dr.ª Maria José Morgado, Assessora Jurídica Principal — 1.º Suplente

Dr.ª Maria Aline Ferreira Rodrigues, Especialista de Informática de Grau 3 Nível 1 — 2.º Suplente

22 — O presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

18 de Julho de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro*.

Despacho n.º 19947/2008

Para os devidos efeitos, determino a publicação do texto do contrato de parceria n.º 2/2008, anexo ao presente despacho.

18 de Julho de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro.*

Política de Cidades POLIS XXI — Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação — Acções preparatórias

Contrato de parceria n.º 2/2008

Considerando que:

No âmbito da implementação do Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e nos termos do despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 4 de Outubro de 2007, foi lançado pela DGOTDU um procedimento concursal dirigido aos municípios portugueses, com vista à apresentação de candidaturas, no máximo de cinco, para o desenvolvimento de Acções Preparatórias de cooperação entre cidades organizadas em rede, a co-financiar pela Direcção-Geral até ao montante máximo de 100 000 € por Acção Preparatória;

A proposta apresentada ao procedimento concursal pela rede de cidades constituída por iniciativa dos Municípios de Moura (líder), Beja, Óbidos, Peniche, Serpa, Silves e Torres Vedras, foi seleccionada pela Comissão de Selecção, conforme consta do respectivo Relatório Final datado de 12 de Dezembro de 2007;

O Relatório Final da Comissão de Selecção foi homologado por S. Ex.ª o Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades por despacho de 14 de Dezembro de 2007;

Nos termos do artigo 7.º do Regulamento do procedimento de apresentação e selecção de propostas de Acções Preparatórias, anexo ao Despacho do SEOTC n.º 23021/2007, está previsto que as propostas seleccionadas sejam objecto de um contrato de parceria entre os municípios envolvidos e a DGOTDU, que definirá a responsabilidade de cada um dos parceiros relativamente às acções a desenvolver, incluindo a sua participação no financiamento das mesmas;

Entre:

A Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, adiante designada abreviadamente por DGOTDU, representada pelo seu Director-Geral;

O Município de Moura na qualidade de município-líder da proposta de Acção Preparatória denominada "ECOS — Energia e Construção Sustentáveis" representado pelo Presidente da Câmara Municipal, e

Os Municípios de Beja, Óbidos, Peniche, Torres Vedras, Silves e Serpa, na qualidade de municípios promotores da proposta de Acção Preparatória denominada "ECOS — Energia e Construção Sustentáveis" representados pelos respectivos Presidentes da Câmara Municipal ou seus representantes legais;

Ao primeiro dia do mês de Abril de 2008, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro e do Despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades n.º 23 021, de 4 de Outubro, é celebrado o presente contrato de parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato regula a responsabilidade de cada um dos outorgantes relativamente às acções a desenvolver para a realização da Acção Preparatória "ECOS — Energia e Construção Sustentáveis" visando a prossecução dos objectivos gerais previstos no número 3 do Despacho do SEOTC n.º 23021/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 192, de 2007-10-04, e o cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, que constitui parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa 20 dias úteis após a data de conclusão da Acção Preparatória estabelecida no respectivo plano de acção.

Cláusula 3.ª

Participação da DGOTDU

1 — À DGOTDU compete:

a) Apoiar financeiramente a Acção Preparatória, nos termos previstos na Cláusula Oitava e na alínea e. do número seguinte;

b) Acompanhar a realização da Acção Preparatória nos termos dos números seguintes.

2 — O acompanhamento da realização da Acção Preparatória pela DGOTDU compreende os seguintes deveres e direitos:

a) Acompanhar, avaliar e difundir as realizações, os procedimentos técnicos e os resultados da Acção Preparatória, bem como as boas práticas decorrentes da mesma, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 8.º do Despacho n.º 23 021/2007 do SEOTC, sendo a DGOTDU desde já autorizada pelos Municípios da Rede ao pleno e livre acesso, utilização, tratamento e divulgação de todos os conteúdos técnicos, elementos e realizações relevantes, produzidos no âmbito da presente acção preparatória, para os fins supra referidos;

b) Prestar, dentro das suas possibilidades, apoio técnico à realização da Acção Preparatória, sempre que solicitado;

c) Efectuar recomendações e sugestões, devidamente fundamentadas, com base na sua análise da evolução dos trabalhos;

d) Promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias seleccionadas no procedimento concursal, nomeadamente através de reuniões de trabalho restritas e seminários públicos;

e) Processar a comparticipação financeira para o município-líder, após o termo da Acção Preparatória e depois de verificada a legalidade da despesa, sobre os documentos comprovativos da realização da mesma;

f) Consultar os processos da Acção Preparatória, mediante notificação prévia ao município-líder e aos Municípios cujos processos se pretendam consultar com a antecedência mínima de 3 dias úteis;

g) Solicitar cópia de elementos específicos integrantes dos referidos processos, os quais deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 4.ª

Participação dos municípios

Aos municípios co-contratantes compete:

a) Participar activamente na execução da Acção Preparatória, com recursos próprios ou externos, desempenhando as funções que lhes fiquem cometidas e cumprindo atempadamente as acções e obrigações constantes da proposta e do plano de acção;

b) Acompanhar e monitorizar os trabalhos realizados pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção;

c) Participar nas reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;

d) Fornecer os conteúdos técnicos e a demais informação que lhes seja solicitada pela DGOTDU ou pelo município-líder para os fins previstos na alínea e. do número 2 da Cláusula Terceira;

e) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da sua participação na realização da Acção, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços;

f) Disponibilizar, enviar e facilitar, ao município-líder e à DGOTDU, a consulta de todos os elementos relevantes do processo referido na alínea anterior.

Cláusula 5.ª

Participação do município-líder

Ao município-líder compete, além das obrigações gerais estabelecidas pela cláusula anterior, as seguintes obrigações específicas:

a) Liderar e coordenar globalmente a execução da Acção Preparatória, funcionando como principal interlocutor da DGOTDU e como elo de ligação entre a DGOTDU, os municípios co-contratantes e os restantes actores da Rede;

b) Promover a formalização do compromisso com os restantes actores da Rede, mediante a contratação adequada, e apresentar os acordos respectivos à DGOTDU, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de assinatura do presente contrato;

c) Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU um plano de acção para a execução da Acção Preparatória;

d) Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU relatórios de progresso trimestrais e um relatório final;

e) Colaborar com a DGOTDU na preparação de reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;

f) Colaborar com a DGOTDU no acompanhamento da Acção Preparatória, nos termos e para os fins previstos no n.º 2 da cláusula 3.ª;

g) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da execução da Acção Preparatória, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços, que permita conhecer e avaliar a intervenção de todos os actores envolvidos e os produtos materiais e imateriais da Acção, de forma a permitir o acompanhamento pela DGOTDU;

h) Permitir e facilitar a consulta de todos os elementos relevantes desse processo pela DGOTDU.

Cláusula 6.ª

Planeamento e controlo de execução

1 — O plano de acção previsto na alínea c) da cláusula 5.ª será elaborado conjuntamente pelos municípios da Rede e apresentado à DGOTDU no prazo de 15 dias úteis a contar da data de assinatura do presente contrato, devendo concretizar, pelo menos, os seguintes aspectos do desenvolvimento da proposta:

a) Faseamento das acções de execução previstas, com identificação objectiva dos resultados e produtos esperados em cada fase e globais do projecto;

b) Programação material das acções a desenvolver em cada fase, com identificação do actor responsável e dos restantes actores envolvidos, recursos humanos e materiais próprios ou externos aplicados por cada um e prazos de execução;

c) Programação financeira das acções a desenvolver em cada fase, com identificação dos custos associados a cada acção (discriminando as fontes de financiamento).

2 — Os relatórios de progresso trimestrais previstos na alínea d) da cláusula 5.ª devem conter, pelo menos, a seguinte informação relativa ao período a que respeitam:

a) Execução material realizada, com identificação sucinta das acções do plano de acção que foram executadas, recursos mobilizados por acção e resultados materiais e imateriais obtidos;
b) Execução financeira, com identificação das despesas associadas a cada acção (discriminando as fontes de financiamento).
c) Lista das acções do plano de acção ainda por executar;
d) Desvios positivos e negativos relativamente ao plano de acção, seus impactes na execução do projecto e nos resultados e produtos esperados e respectiva fundamentação, no caso dos desvios negativos;
e) Taxa de execução material e financeira de cada acção no fim do período a que respeita o relatório.

3 — O relatório final previsto na alínea d) da cláusula 5.ª deve conter a informação indicada no número anterior, relativa à totalidade do período de execução da Acção, e ainda:

a) Uma avaliação fundamentada dos benefícios da Acção para cada uma das cidades envolvidas e para a região;
b) Uma perspectiva fundamentada sobre desenvolvimentos futuros da Acção ou dos seus resultados e produtos, caso estejam previstos.

Cláusula 7.ª

Estabilidade da Acção Preparatória

1 — Só são admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da Rede, que contribuam de modo inequívoco para melhorar os resultados da Acção Preparatória, à luz dos objectivos gerais estabelecidos no número 3 do Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 192, de 2007-10-04, e do cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, e não impliquem prorrogação do prazo de execução da Acção.
2 — Excepcionalmente, serão admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da rede que sejam motivadas por circunstâncias imprevisíveis, alheias aos municípios promotores da Rede, desde que não impliquem acréscimo de encargos para a DGOTDU e não prejudiquem a prossecução dos objectivos e os resultados esperados da Acção.
3 — Quaisquer alterações ao plano de acção, à composição ou à estrutura orgânica da Rede só serão efectivas após notificação da sua aprovação pela DGOTDU.

Cláusula 8.ª

Financiamento da Acção Preparatória

1 — O investimento global para a realização da Acção Preparatória é de € 100,111,10 sendo de € 70 000 o valor da comparticipação da DGOTDU, e de € 30 111,10 o valor total das participações dos municípios de Moura, Beja, Óbidos, Peniche, Torres Vedras, Silves e Serpa, sendo € 4301,6 o valor da participação de cada um dos municípios parceiros.
2 — O valor da comparticipação da DGOTDU prevista neste contrato tem suporte no orçamento PIDDAC da DGOTDU.
3 — O valor da comparticipação dos municípios envolvidos, determinado nos termos da proposta, é suportado pelo respectivo orçamento.
4 — A comparticipação financeira da DGOTDU apenas será aplicável às despesas realizadas desde a data de assinatura do presente contrato que se insiram na proposta e no plano de acção e que respeitem a tipologia de despesas estabelecida no n.º 2 do artigo 8 do despacho n.º 23 021/2007 do SEOTC publicado em *Diário da República,* 2.ª série, em 4 de Outubro.
5 — A comparticipação financeira da DGOTDU prevista neste contrato será processada para o município-líder, após a conclusão da Acção Preparatória, depois de confirmado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis e de verificada a elegibilidade e a legalidade das despesas, com base nos documentos comprovativos da realização das mesmas, face às regras de realização de despesa e de contabilidade pública.
6 — O valor a processar nos termos do número anterior corresponderá ao somatório dos valores de despesa realizada nas acções executadas, tendo por referência as taxas de execução indicadas no relatório final.

Cláusula 9.ª

Estrutura de acompanhamento

1 — Para efeitos do acompanhamento previsto no n.º 1 da cláusula 3.ª, é criada, com carácter permanente durante o período de vigência do contrato, uma equipa de acompanhamento e controlo de execução, constituída por:

a) Um representante designado pela DGOTDU, que coordenará;
b) Um representante designado pela Rede.

2 — Os representantes designados nos termos do número anterior serão coadjuvados pelos meios técnicos e administrativos de cada uma das partes outorgantes que se revele necessário mobilizar em cada momento para o bom desempenho das acções de acompanhamento requeridas.
3 — A designação dos representantes referidos no número 1 será realizada e comunicada à DGOTDU e à Rede no prazo de 15 dias úteis contados da data de assinatura do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Publicação e divulgação de resultados e produtos

1 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa dos municípios que integram a rede ou pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção, será sempre feita menção expressa à Política de Cidades, ao Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e ao co-financiamento pela DGOTDU, nos moldes a definir pela Direcção-Geral de acordo com as práticas usuais para essas circunstâncias.
2 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa da DGOTDU, para os fins previstos na alínea e) do n.º 2 da cláusula 3.ª, será sempre feita referência à autoria desses resultados ou produtos, nos moldes estabelecidos para a citação nos documentos técnicos e científicos.

Cláusula 11.ª

Gestão de litígios

1 — A mediação e resolução de conflitos ou divergências entre os parceiros que integram a Rede é da responsabilidade do município-líder.
2 — Eventuais divergências de entendimento entre a DGOTDU e a Rede ou algum dos co-contratantes serão resolvidas por acordo entre as partes e no sentido mais favorável à prossecução dos objectivos gerais previstos no n.º 3 do despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 192, de 2007-10-04.

Cláusula 12.ª

Resolução do contrato

1 — O incumprimento grave das obrigações previstas no presente contrato por parte dos parceiros da Rede, constitui motivo suficiente para a sua resolução, sem direito ao co-financiamento previsto ou a qualquer indemnização.
2 — Considera-se haver incumprimento grave, sempre que por dolo ou mera culpa dos parceiros da Rede, advenha facto que prejudique ou possa previsivelmente prejudicar a conclusão atempada da Acção Preparatória ou cause perda de confiança grave, inviabilizando a relação institucional e contratual, incluindo, nomeadamente, as seguintes ocorrências, salvo motivo justificado e aceite:

a) Atraso na apresentação à DGOTDU dos acordos com os parceiros privados, superior a 15 dias úteis;
b) Atraso no envio do plano de acção superior a 20 dias úteis;
c) Atraso no envio dos relatórios de progresso trimestrais superior a 15 dias úteis;
d) Não elaboração, desactualização ou insuficiências graves no processo da Rede;
e) Falta de colaboração que dificulte significativamente, ou impeça a realização do previsto no número 2 da cláusula terceira;
f) Não resolução de conflitos internos da rede que impeçam a realização total ou parcial da acção;
g) Alterações aos objectivos da proposta ou ao plano de acção sem autorização expressa da DGOTDU;
h) Ilegalidade nos procedimentos de contratação pública ou de realização da despesa.

18 de Julho de 2008. — O Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, *Vítor Campos.* — O Presidente da Câmara Municipal de Moura, *José Maria Prazeres Pós-de-Mina.* — Pelo Município de Beja, *Miguel Domingos Condeça Ramalho.* — Pelo Município de Óbidos, *Humberto da Silva Marques.* — O Presidente da Câmara Municipal de Peniche, *António José Ferreira Sousa Correia Santos.* — O Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, *Carlos Manuel Soares Miguel.* — A Presidente da Câmara Municipal de Silves, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.* — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serpa, *José Duarte da Silva Sesinando.*

Despacho n.º 19948/2008

Para os devidos efeitos, determino a publicação do texto do contrato de parceria n.º 4/2008, anexo ao presente despacho.

18 de Julho de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro.*

Política de Cidades POLIS XXI — Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação — Acções preparatórias

Contrato de parceria n.º 4/2008

Considerando que:

No âmbito da implementação do Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e nos termos do despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 192, de 4 de Outubro de 2007, foi lançado pela DGOTDU um procedimento concursal dirigido aos municípios portugueses, com vista à apresentação de candidaturas, no máximo de cinco, para o desenvolvimento de Acções Preparatórias de cooperação entre cidades organizadas em rede, a co-financiar pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, até ao montante máximo de 100 000 € por Acção Preparatória;

A proposta apresentada ao procedimento concursal pela rede de cidades constituída por iniciativa dos Municípios de Braga (líder), Barcelos, Guimarães e Vila Nova de Famalicão, foi seleccionada pela Comissão de Selecção, conforme consta do respectivo Relatório Final datado de 12 de Dezembro de 2007;

O Relatório Final da Comissão de Selecção foi homologado pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades por despacho de 14 de Dezembro de 2007;

Nos termos do artigo 7.º do Regulamento do procedimento de apresentação e selecção de propostas de Acções Preparatórias, anexo ao despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, está previsto que as propostas seleccionadas sejam objecto de um contrato de parceria entre os municípios envolvidos e a DGOTDU, que definirá a responsabilidade de cada um dos parceiros relativamente às acções a desenvolver, incluindo a sua participação no financiamento das mesmas;

Entre:

A Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, adiante designada abreviadamente por DGOTDU, representada pelo seu Director-Geral;

O Município de Braga na qualidade de município-líder da proposta de Acção Preparatória denominada "Um Quadrilátero Urbano para a Competitividade, a Inovação e a Internacionalização" representado pelo Presidente da Câmara Municipal, e

Os Municípios de Barcelos, Guimarães e Vila Nova de Famalicão, na qualidade de municípios promotores da proposta de Acção Preparatória denominada "Um Quadrilátero Urbano para a Competitividade, a Inovação e a Internacionalização" representados pelos respectivos Presidentes da Câmara Municipal.

Aos quatro dias do mês de Abril de 2008, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades n.º 23 021, de 4 de Outubro, é celebrado o presente contrato de parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato regula a responsabilidade de cada um dos outorgantes relativamente às acções a desenvolver para a realização da Acção Preparatória "Um Quadrilátero Urbano para a Competitividade, a Inovação e a Internacionalização" visando a prossecução dos objectivos gerais previstos no n.º 3 do despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 4 de Outubro de 2007, e o cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, que constitui parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa 20 dias úteis após a data de conclusão da Acção Preparatória estabelecida no respectivo plano de acção.

Cláusula 3.ª

Participação da DGOTDU

1 — À DGOTDU compete:

a) Apoiar financeiramente a Acção Preparatória, nos termos previstos na Cláusula Oitava e na alínea *e*) do número seguinte;

b) Acompanhar a realização da Acção Preparatória nos termos dos números seguintes.

2 — O acompanhamento da realização da Acção Preparatória pela DGOTDU compreende os seguintes deveres e direitos:

a) Acompanhar, avaliar e difundir as realizações, os procedimentos técnicos e os resultados da Acção Preparatória, bem como as boas práticas decorrentes da mesma, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 8.º do Despacho n.º 23 021/2007 do SEOTC, sendo a DGOTDU desde já autorizada pelos Municípios da Rede ao pleno e livre acesso, utilização, tratamento e divulgação de todos os conteúdos técnicos, elementos e realizações relevantes, produzidos no âmbito da presente acção preparatória, para os fins supra referidos;

b) Prestar, dentro das suas possibilidades, apoio técnico à realização da Acção Preparatória, sempre que solicitado;

c) Efectuar recomendações e sugestões, devidamente fundamentadas, com base na sua análise da evolução dos trabalhos;

d) Promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias seleccionadas no procedimento concursal, nomeadamente através de reuniões de trabalho restritas e seminários públicos;

e) Processar a comparticipação financeira para o município-líder, após o termo da Acção Preparatória e depois de verificada a legalidade da despesa, sobre os documentos comprovativos da realização da mesma;

f) Consultar os processos da Acção Preparatória, mediante notificação prévia ao município-líder e aos Municípios cujos processos se pretendam consultar com a antecedência mínima de 3 dias úteis;

g) Solicitar cópia de elementos específicos integrantes dos referidos processos, os quais deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 4.ª

Participação dos Municípios

Aos municípios co-contratantes compete:

a) Participar activamente na execução da Acção Preparatória, com recursos próprios ou externos, desempenhando as funções que lhes fiquem cometidas e cumprindo atempadamente as acções e obrigações constantes da proposta e do plano de acção;

b) Acompanhar e monitorizar os trabalhos realizados pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção;

c) Participar nas reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;

d) Fornecer os conteúdos técnicos e a demais informação que lhes seja solicitada pela DGOTDU ou pelo município-líder para os fins previstos na alínea *e*) do número 2 da Cláusula Terceira;

e) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da sua participação na realização da Acção, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços;

f) Disponibilizar, enviar e facilitar, ao município-líder e à DGOTDU, a consulta de todos os elementos relevantes do processo referido na alínea anterior.

Cláusula 5.ª

Participação do município-líder

Ao município-líder compete, além das obrigações gerais estabelecidas pela cláusula anterior, as seguintes obrigações específicas:

a) Liderar e coordenar globalmente a execução da Acção Preparatória, funcionando como principal interlocutor da DGOTDU e como elo de ligação entre a DGOTDU, os municípios co-contratantes e os restantes actores da Rede;

b) Promover a formalização do compromisso com os restantes actores da Rede, mediante a contratação adequada, e apresentar os acordos respectivos à DGOTDU, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de assinatura do presente contrato;

c) Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU um plano de acção para a execução da Acção Preparatória;

d) Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU relatórios de progresso trimestrais e um relatório final;

e) Colaborar com a DGOTDU na preparação de reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;

f) Colaborar com a DGOTDU no acompanhamento da Acção Preparatória, nos termos e para os fins previstos no n.º 2 da cláusula 3.ª;

g) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da execução da Acção Preparatória, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços, que permita conhecer e avaliar a intervenção de todos os actores envolvidos e os produtos materiais e imateriais da Acção, de forma a permitir o acompanhamento pela DGOTDU;

h) Permitir e facilitar a consulta de todos os elementos relevantes desse processo pela DGOTDU.

Cláusula 6.ª

Planeamento e controlo de execução

1 — O plano de acção previsto na alínea *c*) da cláusula 5.ª será elaborado conjuntamente pelos municípios da Rede e apresentado à DGOTDU no prazo de 15 dias úteis a contar da data de assinatura do presente contrato, devendo concretizar, pelo menos, os seguintes aspectos do desenvolvimento da proposta:

a) Faseamento das acções de execução previstas, com identificação objectiva dos resultados e produtos esperados em cada fase e globais do projecto;

b) Programação material das acções a desenvolver em cada fase, com identificação do actor responsável e dos restantes actores envolvidos, recursos humanos e materiais próprios ou externos aplicados por cada um e prazos de execução;

c) Programação financeira das acções a desenvolver em cada fase, com identificação dos custos associados a cada acção (discriminando as fontes de financiamento).

2 — Os relatórios de progresso trimestrais previstos na alínea *d*) da cláusula 5.ª devem conter, pelo menos, a seguinte informação relativa ao período a que respeitam:

a) Execução material realizada, com identificação sucinta das acções do plano de acção que foram executadas, recursos mobilizados por acção e resultados materiais e imateriais obtidos;

b) Execução financeira, com identificação das despesas associadas a cada acção (discriminando as fontes de financiamento);

c) Lista das acções do plano de acção ainda por executar;

d) Desvios positivos e negativos relativamente ao plano de acção, seus impactes na execução do projecto e nos resultados e produtos esperados e respectiva fundamentação, no caso dos desvios negativos;

e) Taxa de execução material e financeira de cada acção no fim do período a que respeita o relatório.

3 — O relatório final previsto na alínea *d*) da cláusula 5.ª deve conter a informação indicada no número anterior, relativa à totalidade do período de execução da Acção, e ainda:

a) Uma avaliação fundamentada dos benefícios da Acção para cada uma das cidades envolvidas e para a região;

b) Uma perspectiva fundamentada sobre desenvolvimentos futuros da Acção ou dos seus resultados e produtos, caso estejam previstos.

Cláusula 7.ª

Estabilidade da Acção Preparatória

1 — Só são admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da Rede, que contribuam de modo inequívoco para melhorar os resultados da Acção Preparatória, à luz dos objectivos gerais estabelecidos no n.º 3 do despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 4 de Outubro de 2007, e do cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, e não impliquem prorrogação do prazo de execução da Acção.

2 — Excepcionalmente, serão admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da rede que sejam motivadas por circunstâncias imprevisíveis, alheias aos municípios promotores da Rede, desde que não impliquem acréscimo de encargos para a DGOTDU e não prejudiquem a prossecução dos objectivos e os resultados esperados da Acção.

3 — Quaisquer alterações ao plano de acção, à composição ou à estrutura orgânica da Rede só serão efectivas após notificação da sua aprovação pela DGOTDU.

Cláusula 8.ª

Financiamento da Acção Preparatória

1 — O investimento global para a realização da Acção Preparatória é de € 547 500 sendo de € 100 000 o valor da comparticipação da DGOTDU, e de € 447 500 o valor total das participações dos municípios de Braga, Barcelos, Guimarães e Vila Nova de Famalicão, cifrando-se em € 111 875 o valor da participação de cada município da rede.

2 — O valor da comparticipação da DGOTDU prevista neste contrato tem suporte no orçamento PIDDAC da DGOTDU.

3 — O valor da comparticipação dos municípios envolvidos, determinado nos termos da proposta, é suportado pelo respectivo orçamento.

4 — A comparticipação financeira da DGOTDU apenas será aplicável às despesas realizadas desde a data de assinatura do presente contrato que se insiram na proposta e no plano de acção e que respeitem a tipologia de despesas estabelecida no n.º 2 do artigo 8.º do despacho n.º 23 021/2007 do SEOTC publicado no *Diário da República,* 2.ª série, em 4 de Outubro.

5 — A comparticipação financeira da DGOTDU prevista neste contrato será processada para o município-líder, após a conclusão da Acção Preparatória, depois de confirmado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis e de verificada a elegibilidade e a legalidade das despesas, com base nos documentos comprovativos da realização das mesmas, face às regras de realização de despesa e de contabilidade pública.

6 — O valor a processar nos termos do número anterior corresponderá ao somatório dos valores de despesa realizada nas acções executadas, tendo por referência as taxas de execução indicadas no relatório final.

Cláusula 9.ª

Estrutura de acompanhamento

1 — Para efeitos do acompanhamento previsto no n.º 1 da cláusula 3.ª, é criada, com carácter permanente durante o período de vigência do contrato, uma equipa de acompanhamento e controlo de execução, constituída por:

a) Um representante designado pela DGOTDU, que coordenará;

b) Um representante designado pela Rede.

2 — Os representantes designados nos termos do número anterior serão coadjuvados pelos meios técnicos e administrativos de cada uma das partes outorgantes que se revele necessário mobilizar em cada momento para o bom desempenho das acções de acompanhamento requeridas.

3 — A designação dos representantes referidos no n.º 1 será realizada e comunicada à DGOTDU e à Rede no prazo de 15 dias úteis contados da data de assinatura do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Publicação e divulgação de resultados e produtos

1 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa dos municípios que integram a rede ou pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção, será sempre feita menção expressa à Política de Cidades, ao Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e ao co-financiamento pela DGOTDU, nos moldes a definir pela Direcção-Geral de acordo com as práticas usuais para essas circunstâncias.

2 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa da DGOTDU, para os fins previstos na alínea *e*) do número 2 da Cláusula Terceira, será sempre feita referência à autoria desses resultados ou produtos, nos moldes estabelecidos para a citação nos documentos técnicos e científicos.

Cláusula 11.ª

Gestão de litígios

1 — A mediação e resolução de conflitos ou divergências entre os parceiros que integram a Rede é da responsabilidade do município-líder.

2 — Eventuais divergências de entendimento entre a DGOTDU e a Rede ou algum dos co-contratantes serão resolvidas por acordo entre as partes e no sentido mais favorável à prossecução dos objectivos gerais previstos no número 3 do despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 4 de Outubro de 2007.

Cláusula 12.ª

Resolução do contrato

1 — O incumprimento grave das obrigações previstas no presente contrato por parte dos parceiros da Rede, constitui motivo suficiente para a sua resolução, sem direito ao co-financiamento previsto ou a qualquer indemnização.

2 — Considera-se haver incumprimento grave, sempre que por dolo ou mera culpa dos parceiros da Rede, advenha facto que prejudique

ou possa previsivelmente prejudicar a conclusão atempada da Acção Preparatória ou cause perda de confiança grave, inviabilizando a relação institucional e contratual, incluindo, nomeadamente, as seguintes ocorrências, salvo motivo justificado e aceite:

a) Atraso na apresentação à DGOTDU dos acordos com os parceiros privados, superior a 15 dias úteis;
b) Atraso no envio do plano de acção superior a 20 dias úteis;
c) Atraso no envio dos relatórios de progresso trimestrais superior a 15 dias úteis;
d) Não elaboração, desactualização ou insuficiências graves no processo da Rede;
e) Falta de colaboração que dificulte significativamente, ou impeça a realização do previsto no n.º 2 da cláusula 3.ª;
f) Não resolução de conflitos internos da rede que impeçam a realização total ou parcial da acção;
g) Alterações aos objectivos da proposta ou ao plano de acção sem autorização expressa da DGOTDU;
h) Ilegalidade nos procedimentos de contratação pública ou de realização da despesa.

O Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, *Vítor Campos.* — O Presidente da Câmara Municipal de Braga, *Francisco Soares Mesquita Machado.* — O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, *Francisco Ribeiro dos Reis.* — O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, *António Magalhães da Silva.* — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, *Durval Tiago Ferreira.*

Despacho n.º 19949/2008

Contrato-programa de requalificação urbana do centro histórico de Silves

Contrato n.º 13/2001

Processo n.º ALG-012/L2/01

Medida 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro

3.ª Adenda

Em 07 de Maio de 2008, entre o Estado, representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, e a Câmara Municipal de Silves, é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao Contrato-Programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre as partes em 6 de Dezembro de 2001, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, e alterado mediante duas adendas outorgadas em 10 de Fevereiro de 2003 e em 4 de Agosto de 2006, respectivamente.

Nestes termos é celebrada a presente adenda a qual tem por fundamento o novo calendário de execução do projecto e a sua calendarização financeira, conforme consta da informação n.º 009/2008, de 7 de Abril de 2008, do Gabinete Coordenador do Programa Polis, que consubstancia o fundamento para a outorga da presente adenda ao contrato inicial, a qual foi autorizada por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de 22 de Abril de 2008.

Assim, e mantendo-se na íntegra todas as clausulas constantes do Contrato-Programa inicial em tudo o que não for objecto de alteração através da presente adenda, as partes acordam alterar o contrato nos termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula Única

A cláusula 2.ª e 4.ª do contrato-programa n.º 13/2001 passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Prazo

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura até ao ano de 2010.

Cláusula 4.ª

Financiamento

1 — A participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, contempla os encargos do Município de Silves com a execução das acções previstas no presente contrato, no valor de 4 489 181 euros, o que corresponde a uma comparticipação de cerca de 90 % face ao investimento global, o qual ascende a 4 987 979 euros.

2 — A calendarização financeira é alterada, por forma a que a comparticipação seja distribuída da seguinte forma:

Ano de 2001 — € 1.042.488
Ano de 2006 — € 1.202.103
Ano de 2008 — € 1.122.295
Ano de 2010 — € 1.122.295

7 de Maio de 2008. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o Director-Geral, Vítor Campos. — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, o Presidente, João Varejão Faria. — Pela Câmara Municipal de Silves, a Presidente da Câmara, Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.

Despacho (extracto) n.º 19950/2008

Por despacho do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, e, substituição, de 18 de Julho de 2008, após concurso e obtida a confirmação de cabimento orçamental da 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, foi Isabel Maria Pedroso da Costa, técnica profissional principal do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, nomeada técnica profissional especialista do mesmo quadro, com efeitos à data do presente despacho.

18 de Julho de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro.*

Despacho (extracto) n.º 19951/2008

Por despacho do Director Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, de 2008/07/11, Susana Maria Correia Henriques Leal da Silva, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, foi nomeada técnica superior de 1.ª classe, por mérito excepcional, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e por força do que dispõe o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro.*

Despacho (extracto) n.º 19952/2008

Para os devidos efeitos, determino a publicação do texto da 3.ª Adenda ao contrato n.º 20/2002, anexo ao presente despacho.

18 de Julho de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro.*

Contrato-Programa "Viver Santarém"

Contrato n.º 20/2002

Processo n.º LVT-001/L5/02

Medida 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro

3.ª Adenda

Em 18 de Junho de 2008, entre o Estado representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) e a Câmara Municipal de Santarém, é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre as partes em 26 de Novembro de 2002, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, alterado pela adenda de 10 de Novembro de 2005 e pela adenda de 10 de Abril de 2008.

Nestes termos é celebrada a presente adenda que decorre da necessidade de estabelecer uma nova reprogramação financeira do contrato, nos termos informação n.º 022/2008, de 12 de Maio de 2008 do Gabinete Coordenador do Programa Polis, que consubstancia o fundamento para a outorga da presente adenda ao contrato inicial, a qual foi autorizada por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de 15 de Maio 2008.

Assim as partes acordam o seguinte:

Clausula Única

A cláusula 4.ª do contrato-programa n.º 20/2002 passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 4.ª

(…)

1- Mantém-se inalterado o montante da participação financeira do estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, destinado a contemplar os encargos do município de Santarém com a execução das acções inseridas no Contrato-Programa, no valor de € 3 740 984, correspondendo a uma comparticipação de cerca de 75 % face ao investimento elegível, o qual ascende a € 4 990 000.

2- A calendarização financeira é alterada, por forma a que a comparticipação seja distribuída da seguinte forma:

Ano de 2002 — € 935 246
Ano de 2008 — € 935 246
Ano de 2010 — € 1 870 492»

18 de Junho de 2008. — O Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, *Vítor Campos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira*. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

Despacho n.º 19953/2008

Para os devidos efeitos, determino a publicação do texto do contrato de parceria n.º 5/2008, anexo ao presente despacho.

18 de Julho de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro.*

Política de Cidades POLIS XXI — Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação — Acções preparatórias

Contrato de parceria n.º 5/2008

Considerando que:

No âmbito da implementação do Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e nos termos do Despacho do SEOTC n.º 23021/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 192, de 2007-10-04, foi lançado pela DGOTDU um procedimento concursal dirigido aos municípios portugueses, com vista à apresentação de candidaturas, no máximo de cinco, para o desenvolvimento de Acções Preparatórias de cooperação entre cidades organizadas em rede, a co-financiar pela Direcção-Geral até ao montante máximo de € 100 000 por Acção Preparatória;

A proposta apresentada ao procedimento concursal pela rede de cidades constituída por iniciativa dos Municípios de Vila Real (líder), Peso da Régua e Lamego, foi seleccionada pela Comissão de Selecção, conforme consta do respectivo Relatório Final datado de 2007-12-12;

O Relatório Final da Comissão de Selecção foi homologado por S. Ex.ª o Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades por despacho de 2007-12-14;

Nos termos do artigo 7.º do Regulamento do procedimento de apresentação e selecção de propostas de Acções Preparatórias, anexo ao Despacho do SEOTC n.º 23021/2007, está previsto que as propostas seleccionadas sejam objecto de um contrato de parceria entre os municípios envolvidos e a DGOTDU, que definirá a responsabilidade de cada um dos parceiros relativamente às acções a desenvolver, incluindo a sua participação no financiamento das mesmas;

Entre:

A Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, adiante designada abreviadamente por DGOTDU, representada pelo seu Director-Geral;

O Município de Vila Real (líder), na qualidade de município-líder da proposta de Acção Preparatória denominada "Douro Alliance — Eixo Urbano do Douro" representado pelo Presidente da Câmara Municipal, e

Os Municípios do Peso da Régua e Lamego, na qualidade de municípios promotores da proposta de Acção Preparatória denominada "Douro Alliance — Eixo Urbano do Douro" representados pelos respectivos Presidentes da Câmara Municipal;

Aos quatro dias do mês de Abril de 2008, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro e do Despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades n.º 23 021, de 4 de Outubro, é celebrado o presente contrato de parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato regula a responsabilidade de cada um dos outorgantes relativamente às acções a desenvolver para a realização da Acção Preparatória "Douro Alliance — Eixo Urbano do Douro" visando a prossecução dos objectivos gerais previstos no número 3 do despacho do SEOTC n.º 23021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 192, de 2007-10-04, e o cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, que constitui parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa 20 dias úteis após a data de conclusão da Acção Preparatória estabelecida no respectivo plano de acção.

Cláusula 3.ª

Participação da DGOTDU

1 — À DGOTDU compete:

a) Apoiar financeiramente a Acção Preparatória, nos termos previstos na cláusula 8.ª e na alínea e. do número seguinte;

b) Acompanhar a realização da Acção Preparatória nos termos dos números seguintes.

2 — O acompanhamento da realização da Acção Preparatória pela DGOTDU compreende os seguintes deveres e direitos:

a) Acompanhar, avaliar e difundir as realizações, os procedimentos técnicos e os resultados da Acção Preparatória, bem como as boas práticas decorrentes da mesma, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 8.º do Despacho n.º 23 021/2007 do SEOTC, sendo a DGOTDU desde já autorizada pelos Municípios da Rede ao pleno e livre acesso, utilização, tratamento e divulgação de todos os conteúdos técnicos, elementos e realizações relevantes, produzidos no âmbito da presente acção preparatória, para os fins supra referidos;

b) Prestar, dentro das suas possibilidades, apoio técnico à realização da Acção Preparatória, sempre que solicitado;

c) Efectuar recomendações e sugestões, devidamente fundamentadas, com base na sua análise da evolução dos trabalhos;

d) Promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias seleccionadas no procedimento concursal, nomeadamente através de reuniões de trabalho restritas e seminários públicos;

e) Processar a comparticipação financeira para o município-líder, após o termo da Acção Preparatória e depois de verificada a legalidade da despesa, sobre os documentos comprovativos da realização da mesma;

f) Consultar os processos da Acção Preparatória, mediante notificação prévia ao município-líder e aos Municípios cujos processos se pretendam consultar com a antecedência mínima de 3 dias úteis;

g) Solicitar cópia de elementos específicos integrantes dos referidos processos, os quais deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 4.ª

Participação dos municípios

Aos municípios co-contratantes compete:

a) Participar activamente na execução da Acção Preparatória, com recursos próprios ou externos, desempenhando as funções que lhes fiquem cometidas e cumprindo atempadamente as acções e obrigações constantes da proposta e do plano de acção;

b) Acompanhar e monitorizar os trabalhos realizados pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção;

c) Participar nas reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;

d) Fornecer os conteúdos técnicos e a demais informação que lhes seja solicitada pela DGOTDU ou pelo município-líder para os fins previstos na alínea e. do número 2 da Cláusula 3.ª;

e) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da sua participação na realização da Acção, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços;

f) Disponibilizar, enviar e facilitar, ao município-líder e à DGOTDU, a consulta de todos os elementos relevantes do processo referido na alínea anterior.

Cláusula 5.ª

Participação do município-líder

Ao município-líder compete, além das obrigações gerais estabelecidas pela cláusula anterior, as seguintes obrigações específicas:

a) Liderar e coordenar globalmente a execução da Acção Preparatória, funcionando como principal interlocutor da DGOTDU e como elo de ligação entre a DGOTDU, os municípios co-contratantes e os restantes actores da Rede;
b) Promover a formalização do compromisso com os restantes actores da Rede, mediante a contratação adequada, e apresentar os acordos respectivos à DGOTDU, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de assinatura do presente contrato;
c) Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU um plano de acção para a execução da Acção Preparatória;
d) Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU relatórios de progresso trimestrais e um relatório final;
e) Colaborar com a DGOTDU na preparação de reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;
f) Colaborar com a DGOTDU no acompanhamento da Acção Preparatória, nos termos e para os fins previstos no número 2 da Cláusula 3.ª;
g) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da execução da Acção Preparatória, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços, que permita conhecer e avaliar a intervenção de todos os actores envolvidos e os produtos materiais e imateriais da Acção, de forma a permitir o acompanhamento pela DGOTDU;
h) Permitir e facilitar a consulta de todos os elementos relevantes desse processo pela DGOTDU.

Cláusula 6.ª

Planeamento e controlo de execução

1 — O plano de acção previsto na alínea c) da cláusula 5.ª será elaborado conjuntamente pelos municípios da Rede e apresentado à DGOTDU no prazo de 15 dias úteis a contar da data de assinatura do presente contrato, devendo concretizar, pelo menos, os seguintes aspectos do desenvolvimento da proposta:

a) Faseamento das acções de execução previstas, com identificação objectiva dos resultados e produtos esperados em cada fase e globais do projecto;
b) Programação material das acções a desenvolver em cada fase, com identificação do actor responsável e dos restantes actores envolvidos, recursos humanos e materiais próprios ou externos aplicados por cada um e prazos de execução;
c) Programação financeira das acções a desenvolver em cada fase, com identificação dos custos associados a cada acção (discriminando as fontes de financiamento).

2 — Os relatórios de progresso trimestrais previstos na alínea d. da cláusula 5.ª devem conter, pelo menos, a seguinte informação relativa ao período a que respeitam:

a) Execução material realizada, com identificação sucinta das acções do plano de acção que foram executadas, recursos mobilizados por acção e resultados materiais e imateriais obtidos;
b) Execução financeira, com identificação das despesas associadas a cada acção (discriminando as fontes de financiamento);
c) Lista das acções do plano de acção ainda por executar;
d) Desvios positivos e negativos relativamente ao plano de acção, seus impactes na execução do projecto e nos resultados e produtos esperados e respectiva fundamentação, no caso dos desvios negativos;
e) Taxa de execução material e financeira de cada acção no fim do período a que respeita o relatório.

3 — O relatório final previsto na alínea *d*) da cláusula 5.ª deve conter a informação indicada no número anterior, relativa à totalidade do período de execução da Acção, e ainda:

a) Uma avaliação fundamentada dos benefícios da Acção para cada uma das cidades envolvidas e para a região;
b) Uma perspectiva fundamentada sobre desenvolvimentos futuros da Acção ou dos seus resultados e produtos, caso estejam previstos.

Cláusula 7.ª

Estabilidade da Acção Preparatória

1 — Só são admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da Rede, que contribuam de modo inequívoco para melhorar os resultados da Acção Preparatória, à luz dos objectivos gerais estabelecidos no número 3 do Despacho do SEOTC n.º 23021/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 192, de 2007-10-04, e do cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, e não impliquem prorrogação do prazo de execução da Acção.
2 — Excepcionalmente, serão admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da rede que sejam motivadas por circunstâncias imprevisíveis, alheias aos municípios promotores da Rede, desde que não impliquem acréscimo de encargos para a DGOTDU e não prejudiquem a prossecução dos objectivos e os resultados esperados da Acção.
3 — Quaisquer alterações ao plano de acção, à composição ou à estrutura orgânica da Rede só serão efectivas após notificação da sua aprovação pela DGOTDU.

Cláusula 8.ª

Financiamento da Acção Preparatória

1 — O investimento global para a realização da Acção Preparatória é de € 255 600 sendo de € 100 000 o valor da comparticipação da DGOTDU, e de € 155 600 o valor total das participações dos municípios de Vila Real, Peso da Régua e Lamego, sendo € 51.866,67 o valor correspondente ao investimento financeiro de cada município.
2 — O valor da comparticipação da DGOTDU prevista neste contrato tem suporte no orçamento PIDDAC da DGOTDU.
3 — O valor da comparticipação dos municípios envolvidos, determinado nos termos da proposta, é suportado pelo respectivo orçamento.
4 — A comparticipação financeira da DGOTDU apenas será aplicável às despesas realizadas desde a data de assinatura do presente contrato que se insiram na proposta e no plano de acção e que respeitem a tipologia de despesas estabelecida no n.º 2 do artigo 8 do Despacho n.º 23021/2007 do SEOTC publicado em *Diário da República,* 2.ª série, em 4 de Outubro.
5 — A comparticipação financeira da DGOTDU prevista neste contrato será processada para o município-líder, após a conclusão da Acção Preparatória, depois de confirmado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis e de verificada a elegibilidade e a legalidade das despesas, com base nos documentos comprovativos da realização das mesmas, face às regras de realização de despesa e de contabilidade pública.
6 — O valor a processar nos termos do número anterior corresponderá ao somatório dos valores de despesa realizada nas acções executadas, tendo por referência as taxas de execução indicadas no relatório final.

Cláusula 9.ª

Estrutura de acompanhamento

1 — Para efeitos do acompanhamento previsto no número 1 da cláusula 3.ª, é criada, com carácter permanente durante o período de vigência do contrato, uma equipa de acompanhamento e controlo de execução, constituída por:

a) Um representante designado pela DGOTDU, que coordenará;
b) Um representante designado pela Rede.

2 — Os representantes designados nos termos do número anterior serão coadjuvados pelos meios técnicos e administrativos de cada uma das partes outorgantes que se revele necessário mobilizar em cada momento para o bom desempenho das acções de acompanhamento requeridas.
3 — A designação dos representantes referidos no número 1 será realizada e comunicada à DGOTDU e à Rede no prazo de 15 dias úteis contados da data de assinatura do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Publicação e divulgação de resultados e produtos

1 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa dos municípios que integram a rede ou pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção, será sempre feita menção expressa à Política de Cidades, ao Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e ao co-financiamento pela DGOTDU, nos moldes a definir pela Direcção-Geral de acordo com as práticas usuais para essas circunstâncias.

2 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa da DGOTDU, para os fins previstos na alínea e. do número 2 da cláusula 3.ª, será sempre feita referência à autoria desses resultados ou produtos, nos moldes estabelecidos para a citação nos documentos técnicos e científicos.

Cláusula 11.ª

Gestão de litígios

1 — A mediação e resolução de conflitos ou divergências entre os parceiros que integram a Rede é da responsabilidade do município-líder.

2 — Eventuais divergências de entendimento entre a DGOTDU e a Rede ou algum dos co-contratantes serão resolvidas por acordo entre as partes e no sentido mais favorável à prossecução dos objectivos gerais previstos no número 3 do Despacho do SEOTC n.º 23021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 192, de 2007-10-04.

Cláusula 12.ª

Resolução do contrato

1 — O incumprimento grave das obrigações previstas no presente contrato por parte dos parceiros da Rede, constitui motivo suficiente para a sua resolução, sem direito ao co-financiamento previsto ou a qualquer indemnização.

2 — Considera-se haver incumprimento grave, sempre que por dolo ou mera culpa dos parceiros da Rede, advenha facto que prejudique ou possa previsivelmente prejudicar a conclusão atempada da Acção Preparatória ou cause perda de confiança grave, inviabilizando a relação institucional e contratual, incluindo, nomeadamente, as seguintes ocorrências, salvo motivo justificado e aceite:

a) Atraso na apresentação à DGOTDU dos acordos com os parceiros privados, superior a 15 dias úteis;

b) Atraso no envio do plano de acção superior a 20 dias úteis;

c) Atraso no envio dos relatórios de progresso trimestrais superior a 15 dias úteis;

d) Não elaboração, desactualização ou insuficiências graves no processo da Rede;

e) Falta de colaboração que dificulte significativamente, ou impeça a realização do previsto no número 2 da cláusula 3.ª;

f) Não resolução de conflitos internos da rede que impeçam a realização total ou parcial da acção;

g) Alterações aos objectivos da proposta ou ao plano de acção sem autorização expressa da DGOTDU;

h) Ilegalidade nos procedimentos de contratação pública ou de realização da despesa.

O Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, *Vítor Campos.* — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, *Manuel do Nascimento Martins.* — O Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.* — O Presidente da Câmara Municipal de Lamego, *Francisco Manuel Lopes.*

Despacho n.º 19954/2008

Para os devidos efeitos, determino a publicação do texto do contrato de parceria n.º 1/2008, anexo ao presente despacho.

18 de Julho de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro.*

Política de Cidades POLIS XXI — Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação — Acções preparatórias

Contrato de parceria n.º 1/2008

Considerando que:

No âmbito da implementação do Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e nos termos do despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 4 de Outubro de 2007, foi lançado pela DGOTDU um procedimento concursal dirigido aos municípios portugueses, com vista à apresentação de candidaturas, no máximo de cinco, para o desenvolvimento de Acções Preparatórias de cooperação entre cidades organizadas em rede, a co-financiar pela Direcção-Geral até ao montante máximo de € 100 000 por Acção Preparatória;

A proposta apresentada ao procedimento concursal pela rede de cidades constituída por iniciativa dos Municípios de Évora (líder), Arraiolos, Borba, Elvas, Estremoz, Montemor-o-Novo, Santiago do Cacém, Sines, Vendas Novas e Vila Viçosa, foi seleccionada pela Comissão de Selecção, conforme consta do respectivo Relatório Final datado de 12 de Dezembro de 2007;

O Relatório Final da Comissão de Selecção foi homologado por S. Ex.ª o Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades por despacho de 14 de Dezembro de 2007;

Nos termos do artigo 7.º do Regulamento do procedimento de apresentação e selecção de propostas de Acções Preparatórias, anexo ao despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, está previsto que as propostas seleccionadas sejam objecto de um contrato de parceria entre os municípios envolvidos e a DGOTDU, que definirá a responsabilidade de cada um dos parceiros relativamente às acções a desenvolver, incluindo a sua participação no financiamento das mesmas;

Entre:

A Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, adiante designada abreviadamente por DGOTDU, representada pelo seu director-geral;

O Município de Évora na qualidade de município-líder da proposta de Acção Preparatória denominada "Corredor Azul — Rede Urbana para a Competitividade e Inovação" representado pelo Presidente da Câmara Municipal, e

Os Municípios de Arraiolos, Borba, Elvas, Estremoz, Montemor-o-Novo, Santiago do Cacém, Sines, Vendas Novas e Vila Viçosa, na qualidade de municípios promotores da proposta de Acção Preparatória denominada "Corredor Azul — Rede Urbana para a Competitividade e Inovação" representados pelos respectivos Presidentes da Câmara Municipal ou seus representantes legais;

Ao primeiro dia do mês de Abril de 2008, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades n.º 23 021, de 4 de Outubro, é celebrado o presente contrato de parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato regula a responsabilidade de cada um dos outorgantes relativamente às acções a desenvolver para a realização da Acção Preparatória "Corredor Azul — Rede Urbana para a Competitividade e Inovação" visando a prossecução dos objectivos gerais previstos no n.º 3 do despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 4 de Outubro de 2007, e o cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, que constitui parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa 20 dias úteis após a data de conclusão da Acção Preparatória estabelecida no respectivo plano de acção.

Cláusula 3.ª

Participação da DGOTDU

1 — À DGOTDU compete:

a) Apoiar financeiramente a Acção Preparatória, nos termos previstos na cláusula 8.ª e na alínea *e*) do número seguinte;

b) Acompanhar a realização da Acção Preparatória nos termos dos números seguintes.

2 — O acompanhamento da realização da Acção Preparatória pela DGOTDU compreende os seguintes deveres e direitos:

a) Acompanhar, avaliar e difundir as realizações, os procedimentos técnicos e os resultados da Acção Preparatória, bem como as boas práticas decorrentes da mesma, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 8.º do despacho n.º 23 021/2007 do SEOTC, sendo a DGOTDU desde já autorizada pelos Municípios da Rede ao pleno e livre acesso, utilização, tratamento e divulgação de todos os conteúdos técnicos, elementos e realizações relevantes, produzidos no âmbito da presente acção preparatória, para os fins supra referidos;

b) Prestar, dentro das suas possibilidades, apoio técnico à realização da Acção Preparatória, sempre que solicitado;

c) Efectuar recomendações e sugestões, devidamente fundamentadas, com base na sua análise da evolução dos trabalhos;

d) Promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias seleccionadas no procedimento concursal, nomeadamente através de reuniões de trabalho restritas e seminários públicos;

e) Processar a comparticipação financeira para o município-líder, após o termo da Acção Preparatória e depois de verificada a legalidade da despesa, sobre os documentos comprovativos da realização da mesma;

f) Consultar os processos da Acção Preparatória, mediante notificação prévia ao município-líder e aos Municípios cujos processos se pretendam consultar com a antecedência mínima de 3 dias úteis;

g) Solicitar cópia de elementos específicos integrantes dos referidos processos, os quais deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 4.ª

Participação dos municípios

Aos municípios co-contratantes compete:

a) Participar activamente na execução da Acção Preparatória, com recursos próprios ou externos, desempenhando as funções que lhes fiquem cometidas e cumprindo atempadamente as acções e obrigações constantes da proposta e do plano de acção;

b) Acompanhar e monitorizar os trabalhos realizados pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção;

c) Participar nas reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;

d) Fornecer os conteúdos técnicos e a demais informação que lhes seja solicitada pela DGOTDU ou pelo município-líder para os fins previstos na alínea *e*) do n.º 2 da cláusula 3.ª;

e) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da sua participação na realização da Acção, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços;

f) Disponibilizar, enviar e facilitar, ao município-líder e à DGOTDU, a consulta de todos os elementos relevantes do processo referido na alínea anterior.

Cláusula 5.ª

Participação do município-líder

Ao município-líder compete, além das obrigações gerais estabelecidas pela cláusula anterior, as seguintes obrigações específicas:

a) Liderar e coordenar globalmente a execução da Acção Preparatória, funcionando como principal interlocutor da DGOTDU e como elo de ligação entre a DGOTDU, os municípios co-contratantes e os restantes actores da Rede;

b) Promover a formalização do compromisso com os restantes actores da Rede, mediante a contratação adequada, e apresentar os acordos respectivos à DGOTDU, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de assinatura do presente contrato;

c) Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU um plano de acção para a execução da Acção Preparatória;

d) Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU relatórios de progresso trimestrais e um relatório final;

e) Colaborar com a DGOTDU na preparação de reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;

f) Colaborar com a DGOTDU no acompanhamento da Acção Preparatória, nos termos e para os fins previstos no n.º 2 da cláusula 3.ª;

g) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da execução da Acção Preparatória, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços, que permita conhecer e avaliar a intervenção de todos os actores envolvidos e os produtos materiais e imateriais da Acção, de forma a permitir o acompanhamento pela DGOTDU;

h) Permitir e facilitar a consulta de todos os elementos relevantes desse processo pela DGOTDU.

Cláusula 6.ª

Planeamento e controlo de execução

1 — O plano de acção previsto na alínea *c*) da cláusula 5.ª será elaborado conjuntamente pelos municípios da Rede e apresentado à DGOTDU no prazo de 15 dias úteis a contar da data de assinatura do presente contrato, devendo concretizar, pelo menos, os seguintes aspectos do desenvolvimento da proposta:

a) Faseamento das acções de execução previstas, com identificação objectiva dos resultados e produtos esperados em cada fase e globais do projecto;

b) Programação material das acções a desenvolver em cada fase, com identificação do actor responsável e dos restantes actores envolvidos, recursos humanos e materiais próprios ou externos aplicados por cada um e prazos de execução;

c) Programação financeira das acções a desenvolver em cada fase, com identificação dos custos associados a cada acção (discriminando as fontes de financiamento).

2 — Os relatórios de progresso trimestrais previstos na alínea *d*) da cláusula 5.ª devem conter, pelo menos, a seguinte informação relativa ao período a que respeitam:

a) Execução material realizada, com identificação sucinta das acções do plano de acção que foram executadas, recursos mobilizados por acção e resultados materiais e imateriais obtidos;

b) Execução financeira, com identificação das despesas associadas a cada acção (discriminando as fontes de financiamento);

c) Lista das acções do plano de acção ainda por executar;

d) Desvios positivos e negativos relativamente ao plano de acção, seus impactes na execução do projecto e nos resultados e produtos esperados e respectiva fundamentação, no caso dos desvios negativos;

e) Taxa de execução material e financeira de cada acção no fim do período a que respeita o relatório.

3 — O relatório final previsto na alínea *d*) da cláusula 5.ª deve conter a informação indicada no número anterior, relativa à totalidade do período de execução da Acção, e ainda:

a) Uma avaliação fundamentada dos benefícios da Acção para cada uma das cidades envolvidas e para a região;

b) Uma perspectiva fundamentada sobre desenvolvimentos futuros da Acção ou dos seus resultados e produtos, caso estejam previstos.

Cláusula 7.ª

Estabilidade da Acção Preparatória

1 — Só são admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da Rede, que contribuam de modo inequívoco para melhorar os resultados da Acção Preparatória, à luz dos objectivos gerais estabelecidos no número 3 do despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 4 de Outubro de 2007, e do cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, e não impliquem prorrogação do prazo de execução da Acção.

2 — Excepcionalmente, serão admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da rede que sejam motivadas por circunstâncias imprevisíveis, alheias aos municípios promotores da Rede, desde que não impliquem acréscimo de encargos para a DGOTDU e não prejudiquem a prossecução dos objectivos e os resultados esperados da Acção.

3 — Quaisquer alterações ao plano de acção, à composição ou à estrutura orgânica da Rede só serão efectivas após notificação da sua aprovação pela DGOTDU.

Cláusula 8.ª

Financiamento da Acção Preparatória

1 — O investimento global para a realização da Acção Preparatória é de € 120 000 sendo de € 100 000 o valor da comparticipação da DGOTDU, e de € 20 000 o valor total das participações dos municípios de Arraiolos, Borba, Elvas, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Santiago do Cacém, Sines, Vendas Novas e Vila Viçosa, assim distribuídos:

a) Município de Arraiolos € 700;
b) Município de Borba € 700;
c) Município de Elvas € 3000;
d) Município de Estremoz € 1750;
e) Município de Évora € 4900;
f) Município de Montemor-o-Novo € 1750;
g) Município de Santiago do Cacem € 1750;
h) Município de Sines € 3000;
i) Município de Vendas Novas € 1750;
j) Município de Vila Viçosa € 700.

2 — O valor da comparticipação da DGOTDU prevista neste contrato tem suporte no orçamento PIDDAC da DGOTDU.

3 — O valor da comparticipação dos municípios envolvidos, determinado nos termos da proposta, é suportado pelo respectivo orçamento.

4 — A comparticipação financeira da DGOTDU apenas será aplicável às despesas realizadas desde a data de assinatura do presente contrato que se insiram na proposta e no plano de acção e que respeitem a tipologia de despesas estabelecida no n.º 2 do artigo 8 do despacho

n.º 23 021/2007 do SEOTC publicado no *Diário da República,* 2.ª série, em 4 de Outubro.

5 — A comparticipação financeira da DGOTDU prevista neste contrato será processada para o município-líder, após a conclusão da Acção Preparatória, depois de confirmado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis e de verificada a elegibilidade e a legalidade das despesas, com base nos documentos comprovativos da realização das mesmas, face às regras de realização de despesa e de contabilidade pública)

6 — O valor a processar nos termos do número anterior corresponderá ao somatório dos valores de despesa realizada nas acções executadas, tendo por referência as taxas de execução indicadas no relatório final.

Cláusula 9.ª

Estrutura de acompanhamento

1 — Para efeitos do acompanhamento previsto no n.º 1 da cláusula 3.ª, é criada, com carácter permanente durante o período de vigência do contrato, uma equipa de acompanhamento e controlo de execução, constituída por:

a) Um representante designado pela DGOTDU, que coordenará;
b) Um representante designado pela Rede.

2 — Os representantes designados nos termos do número anterior serão coadjuvados pelos meios técnicos e administrativos de cada uma das partes outorgantes que se revele necessário mobilizar em cada momento para o bom desempenho das acções de acompanhamento requeridas.

3 — A designação dos representantes referidos no n.º 1 será realizada e comunicada à DGOTDU e à Rede no prazo de 15 dias úteis contados da data de assinatura do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Publicação e divulgação de resultados e produtos

1 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa dos municípios que integram a rede ou pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção, será sempre feita menção expressa à Política de Cidades, ao Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e ao co-financiamento pela DGOTDU, nos moldes a definir pela Direcção-Geral de acordo com as práticas usuais para essas circunstâncias.

2 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa da DGOTDU, para os fins previstos na alínea *e*) do n.º 2 da cláusula 3.ª, será sempre feita referência à autoria desses resultados ou produtos, nos moldes estabelecidos para a citação nos documentos técnicos e científicos.

Cláusula 11.ª

Gestão de litígios

1 — A mediação e resolução de conflitos ou divergências entre os parceiros que integram a Rede é da responsabilidade do município-líder.

2 — Eventuais divergências de entendimento entre a DGOTDU e a Rede ou algum dos co-contratantes serão resolvidas por acordo entre as partes e no sentido mais favorável à prossecução dos objectivos gerais previstos no n.º 3 do despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 4 de Outubro de 2007.

Cláusula 12.ª

Resolução do contrato

1 — O incumprimento grave das obrigações previstas no presente contrato por parte dos parceiros da Rede, constitui motivo suficiente para a sua resolução, sem direito ao co-financiamento previsto ou a qualquer indemnização.

2 — Considera-se haver incumprimento grave, sempre que por dolo ou mera culpa dos parceiros da Rede, advenha facto que prejudique ou possa previsivelmente prejudicar a conclusão atempada da Acção Preparatória ou cause perda de confiança grave, inviabilizando a relação institucional e contratual, incluindo, nomeadamente, as seguintes ocorrências, salvo motivo justificado e aceite:

a) Atraso na apresentação à DGOTDU dos acordos com os parceiros privados, superior a 15 dias úteis;
b) Atraso no envio do plano de acção superior a 20 dias úteis;
c) Atraso no envio dos relatórios de progresso trimestrais superior a 15 dias úteis;
d) Não elaboração, desactualização ou insuficiências graves no processo da Rede;
e) Falta de colaboração que dificulte significativamente, ou impeça a realização do previsto no n.º 2 da cláusula 3.ª;
f) Não resolução de conflitos internos da rede que impeçam a realização total ou parcial da acção;
g) Alterações aos objectivos da proposta ou ao plano de acção sem autorização expressa da DGOTDU;
h) Ilegalidade nos procedimentos de contratação pública ou de realização da despesa.

O Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, *Vítor Campos.* — O Presidente da Câmara Municipal de Évora, *José Ernesto de Oliveira.* — O Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, *Jerónimo José Correia dos Loios.* — O Presidente da Câmara Municipal de Borba, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá.* — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Elvas, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha.* — O Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, *José Alberto Leal Fateixa Palmeiro.* — O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.* — O Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, *Vítor Manuel Chaves de Caro Proença.* — O Presidente da Câmara Municipal de Sines, *Manuel Coelho Carvalho.* — O Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, *José Maria Rodrigues Figueira.* — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, *Manuel João Fontainhas Condenado.*

Despacho n.º 19955/2008

Para os devidos efeitos, determino a publicação do texto do contrato de parceria n.º 3/2008, anexo ao presente despacho.

18 de Julho de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro*.

Política de cidades POLIS XXI

Redes urbanas para a competitividade e a inovação

Acções preparatórias

Contrato de parceria n.º 3/2008

Considerando que:

No âmbito da implementação do Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e nos termos do Despacho do SEOTC n.º 23021/2007, publicado no DR 2.ª série n.º 192, de 2007-10-04, foi lançado pela DGOTDU um procedimento concursal dirigido aos municípios portugueses, com vista à apresentação de candidaturas, no máximo de cinco, para o desenvolvimento de Acções Preparatórias de cooperação entre cidades organizadas em rede, a co-financiar pela Direcção-Geral até ao montante máximo de 100.000 € por Acção Preparatória;

A proposta apresentada ao procedimento concursal pela rede de cidades constituída por iniciativa dos Municípios de Faro (líder), Loulé, Olhão, São Brás de Alportel e Tavira, foi seleccionada pela Comissão de Selecção, conforme consta do respectivo Relatório Final datado de 2007-12-12;

O Relatório Final da Comissão de Selecção foi homologado por S. Ex.ª o Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades por despacho de 2007-12-14;

Nos termos do artigo 7.º do Regulamento do procedimento de apresentação e selecção de propostas de Acções Preparatórias, anexo ao Despacho do SEOTC n.º 23021/2007, está previsto que as propostas seleccionadas sejam objecto de um contrato de parceria entre os municípios envolvidos e a DGOTDU, que definirá a responsabilidade de cada um dos parceiros relativamente às acções a desenvolver, incluindo a sua participação no financiamento das mesmas;

Entre:

A Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, adiante designada abreviadamente por DGOTDU, representada pelo seu Director-Geral;

O Município de Faro na qualidade de Município-líder da proposta da Acção Preparatória denominada "Algarve Central — Uma Parceria Territorial" representado pelo Presidente da Câmara Municipal, e;

Os Municípios de Loulé, Olhão, São Brás de Alportel e Tavira, na qualidade de municípios promotores da proposta de Acção Preparatória denominada "Algarve Central — Uma Parceria Territorial" representados pelos respectivos Presidentes da Câmara Municipal, ou seus representantes legais;

Ao primeiro dia do mês de Abril de 2008, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro e do Despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades n.º 23 021, de

4 de Outubro, é celebrado o presente contrato de parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto do contrato

O presente contrato regula a responsabilidade de cada um dos outorgantes relativamente às acções a desenvolver para a realização da Acção Preparatória "Algarve Central — Uma Parceria Territorial" visando a prossecução dos objectivos gerais previstos no número 3 do Despacho do SEOTC n.º 23021/2007, publicado no DR 2.ª série n.º 192, de 2007-10-04, e o cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, que constitui parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa 20 dias úteis após a data de conclusão da Acção Preparatória estabelecida no respectivo plano de acção.

Cláusula Terceira

Participação da DGOTDU

1 — À DGOTDU compete:

a. Apoiar financeiramente a Acção Preparatória, nos termos previstos na Cláusula Oitava e na alínea e. do número seguinte;
b. Acompanhar a realização da Acção Preparatória nos termos dos números seguintes.

2 — O acompanhamento da realização da Acção Preparatória pela DGOTDU compreende os seguintes deveres e direitos:

a. Acompanhar, avaliar e difundir as realizações, os procedimentos técnicos e os resultados da Acção Preparatória, bem como as boas práticas decorrentes da mesma, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 8.º do Despacho n.º 23 021/2007 do SEOTC, sendo a DGOTDU desde já autorizada pelos Municípios da Rede ao pleno e livre acesso, utilização, tratamento e divulgação de todos os conteúdos técnicos, elementos e realizações relevantes, produzidos no âmbito da presente acção preparatória, para os fins supra referidos;
b. Prestar, dentro das suas possibilidades, apoio técnico à realização da Acção Preparatória, sempre que solicitado;
c. Efectuar recomendações e sugestões, devidamente fundamentadas, com base na sua análise da evolução dos trabalhos;
d. Promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias seleccionadas no procedimento concursal, nomeadamente através de reuniões de trabalho restritas e seminários públicos;
e. Processar a comparticipação financeira para o município-líder, após o termo da Acção Preparatória e depois de verificada a legalidade da despesa, sobre os documentos comprovativos da realização da mesma;
f. Consultar os processos da Acção Preparatória, mediante notificação prévia ao município-líder e aos Municípios cujos processos se pretendam consultar com a antecedência mínima de 3 dias úteis;
g. Solicitar cópia de elementos específicos integrantes dos referidos processos, os quais deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula Quarta

Participação dos Municípios

Aos municípios co-contratantes compete:

a) Participar activamente na execução da Acção Preparatória, com recursos próprios ou externos, desempenhando as funções que lhes fiquem cometidas e cumprindo atempadamente as acções e obrigações constantes da proposta e do plano de acção;
b) Acompanhar e monitorizar os trabalhos realizados pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção;
c) Participar nas reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;
d) Fornecer os conteúdos técnicos e a demais informação que lhes seja solicitada pela DGOTDU ou pelo município-líder para os fins previstos na alínea e. do número 2 da Cláusula Terceira;
e) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da sua participação na realização da Acção, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços;
f) Disponibilizar, enviar e facilitar, ao município-líder e à DGOTDU, a consulta de todos os elementos relevantes do processo referido na alínea anterior.

Cláusula Quinta

Participação do município-líder

Ao município-líder compete, além das obrigações gerais estabelecidas pela cláusula anterior, as seguintes obrigações específicas:

a. Liderar e coordenar globalmente a execução da Acção Preparatória, funcionando como principal interlocutor da DGOTDU e como elo de ligação entre a DGOTDU, os municípios co-contratantes e os restantes actores da Rede;
b. Promover a formalização do compromisso com os restantes actores da Rede, mediante a contratação adequada, e apresentar os acordos respectivos à DGOTDU, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de assinatura do presente contrato;
c. Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU um plano de acção para a execução da Acção Preparatória;
d. Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU relatórios de progresso trimestrais e um relatório final;
e. Colaborar com a DGOTDU na preparação de reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;
f. Colaborar com a DGOTDU no acompanhamento da Acção Preparatória, nos termos e para os fins previstos no número 2 da Cláusula Terceira;
g. Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da execução da Acção Preparatória, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços, que permita conhecer e avaliar a intervenção de todos os actores envolvidos e os produtos materiais e imateriais da Acção, de forma a permitir o acompanhamento pela DGOTDU;
h. Permitir e facilitar a consulta de todos os elementos relevantes desse processo pela DGOTDU.

Cláusula Sexta

Planeamento e controlo de execução

1 — O plano de acção previsto na alínea c. da Cláusula Quinta será elaborado conjuntamente pelos municípios da Rede e apresentado à DGOTDU no prazo de 15 dias úteis a contar da data de assinatura do presente contrato, devendo concretizar, pelo menos, os seguintes aspectos do desenvolvimento da proposta:

a. Faseamento das acções de execução previstas, com identificação objectiva dos resultados e produtos esperados em cada fase e globais do projecto;
b. Programação material das acções a desenvolver em cada fase, com identificação do actor responsável e dos restantes actores envolvidos, recursos humanos e materiais próprios ou externos aplicados por cada um e prazos de execução;
c. Programação financeira das acções a desenvolver em cada fase, com identificação dos custos associados a cada acção (discriminando as fontes de financiamento).

2 — Os relatórios de progresso trimestrais previstos na alínea d. da Cláusula Quinta devem conter, pelo menos, a seguinte informação relativa ao período a que respeitam:

a. Execução material realizada, com identificação sucinta das acções do plano de acção que foram executadas, recursos mobilizados por acção e resultados materiais e imateriais obtidos;
b. Execução financeira, com identificação das despesas associadas a cada acção (discriminando as fontes de financiamento);
c. Lista das acções do plano de acção ainda por executar;
d. Desvios positivos e negativos relativamente ao plano de acção, seus impactes na execução do projecto e nos resultados e produtos esperados e respectiva fundamentação, no caso dos desvios negativos;
e. Taxa de execução material e financeira de cada acção no fim do período a que respeita o relatório.

1 — O relatório final previsto na alínea d. da Cláusula Quinta deve conter a informação indicada no número anterior, relativa à totalidade do período de execução da Acção, e ainda:

a. Uma avaliação fundamentada dos benefícios da Acção para cada uma das cidades envolvidas e para a região;
b. Uma perspectiva fundamentada sobre desenvolvimentos futuros da Acção ou dos seus resultados e produtos, caso estejam previstos.

Cláusula Sétima

Estabilidade da Acção Preparatória

1 — Só são admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da Rede, que contribuam de modo inequívoco para melhorar os resultados da Acção Preparatória, à luz dos objectivos gerais estabelecidos no número 3 do Despacho do SEOTC n.º 23021/2007, publicado no DR 2.ª série n.º 192, de 2007-10-04, e do cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, e não impliquem prorrogação do prazo de execução da Acção.

2 — Excepcionalmente, serão admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da rede que sejam motivadas por circunstâncias imprevisíveis, alheias aos municípios promotores da Rede, desde que não impliquem acréscimo de encargos para a DGOTDU e não prejudiquem a prossecução dos objectivos e os resultados esperados da Acção.

3 — Quaisquer alterações ao plano de acção, à composição ou à estrutura orgânica da Rede só serão efectivas após notificação da sua aprovação pela DGOTDU.

Cláusula Oitava

Financiamento da Acção Preparatória

1 — O investimento global para a realização da Acção Preparatória é de € 210.000,00 sendo de € 100.000,00 o valor da comparticipação da DGOTDU, e de € 110.000,00 o valor total das participações dos municípios de Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel e Tavira, assim distribuídos:

a. Município de Faro € 30.000,00
b. Município de Loulé € 30.000,00
c. Município de Olhão € 15.000,00
d. Município de S. Brás de Alportel € 15.000,00
e. Município de Tavira € 20.000,00

2 — O valor da comparticipação da DGOTDU prevista neste contrato tem suporte no orçamento PIDDAC da DGOTDU.

3 — O valor da comparticipação dos municípios envolvidos, determinado nos termos da proposta, é suportado pelo respectivo orçamento.

4 — A comparticipação financeira da DGOTDU apenas será aplicável às despesas realizadas desde a data de assinatura do presente contrato que se insiram na proposta e no plano de acção e que respeitem a tipologia de despesas estabelecida no n.º 2 do artigo 8 do Despacho n.º 23021/2007 do SEOTC publicado em DR, 2.ª série, em 4 de Outubro.

5 — A comparticipação financeira da DGOTDU prevista neste contrato será processada para o município-líder, após a conclusão da Acção Preparatória, depois de confirmado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis e de verificada a elegibilidade e a legalidade das despesas, com base nos documentos comprovativos da realização das mesmas, face às regras de realização de despesa e de contabilidade pública.

6 — O valor a processar nos termos do número anterior corresponderá ao somatório dos valores de despesa realizada nas acções executadas, tendo por referência as taxas de execução indicadas no relatório final.

Cláusula Nona

Estrutura de acompanhamento

1 — Para efeitos do acompanhamento previsto no número 1 da Cláusula Terceira, é criada, com carácter permanente durante o período de vigência do contrato, uma equipa de acompanhamento e controlo de execução, constituída por:

a. Um representante designado pela DGOTDU, que coordenará;
b. Um representante designado pela Rede.

2 — Os representantes designados nos termos do número anterior serão coadjuvados pelos meios técnicos e administrativos de cada uma das partes outorgantes que se revele necessário mobilizar em cada momento para o bom desempenho das acções de acompanhamento requeridas.

3 — A designação dos representantes referidos no número 1 será realizada e comunicada à DGOTDU e à Rede no prazo de 15 dias úteis contados da data de assinatura do presente contrato.

Cláusula Décima

Publicação e divulgação de resultados e produtos

1 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa dos municípios que integram a rede ou pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção, será sempre feita menção expressa à Política de Cidades, ao Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e ao co-financiamento pela DGOTDU, nos moldes a definir pela Direcção-Geral de acordo com as práticas usuais para essas circunstâncias.

2 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa da DGOTDU, para os fins previstos na alínea e. do número 2 da Cláusula Terceira, será sempre feita referência à autoria desses resultados ou produtos, nos moldes estabelecidos para a citação nos documentos técnicos e científicos.

Cláusula Décima Primeira

Gestão de litígios

1 — A mediação e resolução de conflitos ou divergências entre os parceiros que integram a Rede é da responsabilidade do município-líder.

2 — Eventuais divergências de entendimento entre a DGOTDU e a Rede ou algum dos co-contratantes serão resolvidas por acordo entre as partes e no sentido mais favorável à prossecução dos objectivos gerais previstos no número 3 do Despacho do SEOTC n.º 23021/2007, publicado no DR 2.ª série n.º 192, de 2007-10-04.

Cláusula Décima Segunda

Resolução do contrato

1 — O incumprimento grave das obrigações previstas no presente contrato por parte dos parceiros da Rede, constitui motivo suficiente para a sua resolução, sem direito ao co-financiamento previsto ou a qualquer indemnização.

2 — Considera-se haver incumprimento grave, sempre que por dolo ou mera culpa dos parceiros da Rede, advenha facto que prejudique ou possa previsivelmente prejudicar a conclusão atempada da Acção Preparatória ou cause perda de confiança grave, inviabilizando a relação institucional e contratual, incluindo, nomeadamente, as seguintes ocorrências, salvo motivo justificado e aceite:

a. Atraso na apresentação à DGOTDU dos acordos com os parceiros privados, superior a 15 dias úteis;
b. Atraso no envio do plano de acção superior a 20 dias úteis;
c. Atraso no envio dos relatórios de progresso trimestrais superior a 15 dias úteis;
d. Não elaboração, desactualização ou insuficiências graves no processo da Rede;
e. Falta de colaboração que dificulte significativamente, ou impeça a realização do previsto no número 2 da cláusula terceira;
f. Não resolução de conflitos internos da rede que impeçam a realização total ou parcial da acção;
g. Alterações aos objectivos da proposta ou ao plano de acção sem autorização expressa da DGOTDU;
h. Ilegalidade nos procedimentos de contratação pública ou de realização da despesa.

18 de Julho de 2008. — O Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, *Vítor Campos*. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *José Apolinário Nunes Portada*. — O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*. — O Presidente da Câmara Municipal de Olhão, *Francisco José Fernandes Leal*. — O Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, *António Paulo Jacinto Eusébio*. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tavira, *Elsa Cordeiro*.

Despacho n.º 19956/2008

Para os devidos efeitos, determino a publicação do texto da 1.ª Adenda ao contrato n.º5/2004, anexo ao presente despacho.

18 de Julho de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro.*

Contrato-programa

Requalificação Urbana e Valorização Ambiental de Tomar

Contrato n.º 5/2004 — Processo n.º LVT-002/SOC/04

Medida 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro

1.ª Adenda

Em 27 de Junho de 2008, entre o Estado representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de

Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) e a TomarPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Tomar, S. A., é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre as partes em 3 de Dezembro de 2004, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio.

Nestes termos é celebrada a presente adenda que decorre da necessidade de estabelecer uma nova reprogramação financeira do contrato, nos termos informação n.º 023/2008, de 11 de Junho de 2008 do Gabinete Coordenador do Programa Polis, que consubstancia o fundamento para a outorga da presente adenda ao contrato inicial, a qual foi autorizada por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de 20 de Junho de 2008.

Assim as partes acordam alterar o contrato inicial nos termos das cláusulas que se seguem:

Clausula 1.ª

A cláusula 1.ª do contrato-programa n.º 05/2004 passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 1.ª

[...]

1 — Constitui objecto do presente contrato a Requalificação Urbana e Valorização Ambiental de Tomar, cujas acções a desenvolver neste âmbito se identificam no anexo que integra a presente adenda, o qual substitui o anexo ao contrato anterior, a executar pela TomarPolis S. A., empresa de capitais públicos que conta com participações sociais do Município de Tomar, considerando-se o investimento elegível de 8 270 303 €.»

Clausula 2.ª

A cláusula 2.ª do contrato-programa n.º 05/2004 passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

[...]

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura até ao ano de 2009.»

Clausula 3.ª

O número 1 da cláusula 4.ª do contrato-programa n.º 05/2004 passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 4.ª

[...]

1- A participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, contempla os encargos da TomarPolis S. A., com a execução das acções previstas no presente contrato, até ao montante de 1 848 297, a que corresponde uma participação financeira de aproximadamente 22 % face ao investimento global previsto na cláusula 1.ª, assim distribuída:

Ano de 2004 — € 438 550
Ano de 2008 — € 438 548
Ano de 2009 — € 971 199

27 de Junho de 2008. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento urbano, o Director-Geral, *Vítor Campos.* — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o Presidente, *António Fonseca Ferreira.* — Pela Sociedade TomarPolis, S. A., o Presidente do Conselho de Administração, *António Fonseca Ferreira.*

ANEXO

Requalificação Urbana e Valorização Ambiental de Tomar

Parque Urbano de Tomar
Arranjos Exteriores ao Convento de Santa Iria
Arranjos Exteriores e Arruamentos no Flecheiro e Mercado
Atravessamento de Ligação do Flecheiro ao Mercado
Gestão da Intervenção

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Departamento de Finanças e Gestão Administrativa

Despacho (extracto) n.º 19957/2008

Por despacho de 16 de Julho de 2008 do Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, mediante parecer prévio da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional:

Maria Madalena Sampaio Lourenço, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto da Conservação da Natureza, — provida na categoria de técnica superior principal, escalão 1 índice 510, do mesmo quadro, nos termos do artigo 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ficando exonerada da categoria anterior a partir de 1 de Junho de 2007, data da aceitação do lugar de técnica superior principal e da cessação do cargo dirigente.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de Julho de 2008. — A Directora, *Otília Martins.*

Despacho (extracto) n.º 19958/2008

Por despacho de 14 de Julho de 2008 do Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, mediante parecer prévio da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional:

Pedro Bernardo Marques da Silva Rodrigues Sarmento, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto da Conservação da Natureza — provido na categoria de técnico superior principal, escalão 1 índice 510, do mesmo quadro, nos termos do artigo 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ficando exonerado da categoria anterior a partir de 1 de Junho de 2008, data da aceitação do lugar de técnico superior principal e da cessação do cargo dirigente.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de Julho de 2008. — A Directora, *Otília Martins.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 20860/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, que Fernando Tavares Pereira, requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de águas minerais naturais, numa área localizada no concelho de Tábua, distrito de Coimbra, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central:

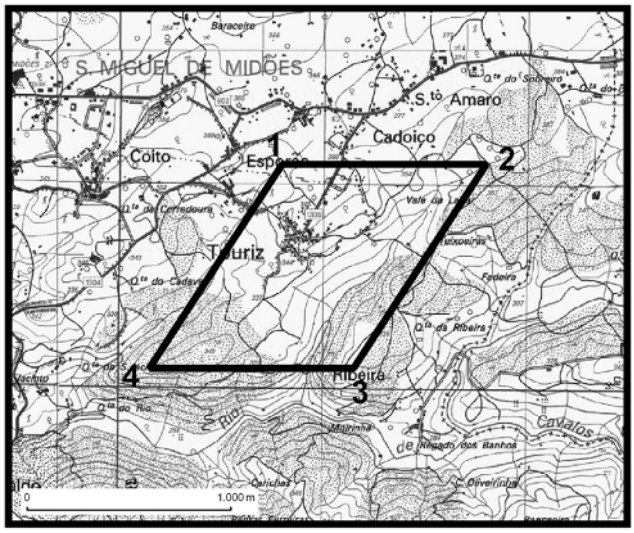
Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	17 100	79 440
2	18 100	79 440
3	17 450	78 440
4	16 450	78 440

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Recursos Hidrogeológicos, Geotérmicos e Petróleo, Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Avenida de 5 de Outubro, 87, 3.º, 1069-039 Lisboa, local para onde devem ser remetidas as reclamações.

21 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

Proposta de demarcção de área para atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de águas minerais naturais



300522744

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 19959/2008

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.026

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1 alínea *c*) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

José Francisco Prates Cortes; Rua do Comandante José Maria Ceia, 4, Zona Industrial; 7300-056 Portalegre.

na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da primeira verificação e a verificação periódica bienal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

18 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*

JFPC

300510812

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 19960/2008

Atendendo à necessidade de imprimir maior celeridade às decisões administrativas, delego, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, nos dirigentes infra, sem poderes de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

Licenciada em Medicina Veterinária, Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues Mascarenhas

Autorizar a emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

Licenciada em Direito, Adília Josefina Ribeiro Domingues

Autorizar a emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de máximo de € 5.000.

Licenciada em Administração Pública Regional e Local, Maria José da Silva Quintão

Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de máximo de € 5.000.

Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados no âmbito dos poderes delegados, pelos dirigentes supra, entre 15 de Julho de 2008 e a data da sua publicação.

15 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves d'Oliveira Guerra.*

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Despacho n.º 19961/2008

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho em conjugação com os n.os 1 e 2 do artigo 3º da Portaria n.º 1421/2006, de 21 de Dezembro, o Director do IPIMAR, estabelece a seguinte classificação das zonas de produção de moluscos bivalves vivos:

Classificação de zonas costeiras de produção de moluscos bivalves

Região	Capitania	Zona de produção	Zona de apanha/cultivo	Espécie	Classe	Espécies indicadoras	Obs.
Algarve	Vila Real de Santo António e Tavira	L9 Litoral Vila Real Santo António-Tavira	Todas as zonas	Todas as espécies	A	Amêijoa-branca e Conquilha	
	Olhão e Faro	L8 Litoral Olhão-Faro	Todas as zonas	Todas as espécies	A	Amêijoa-branca	
	Portimão e Lagos	L7 Litoral Portimão--Lagos	Todas as zonas	Todas as espécies	A	Conquilha, Mexilhão e Ostra	
Alentejo	Sines e Setúbal	L6 Litoral Sines — Setúbal	Todas as zonas	Todas as espécies	A	Amêijoa-branca e Conquilha	

Região	Capitania	Zona de produção	Zona de apanha/cultivo	Espécie	Classe	Espécies indicadoras	Obs.
Lisboa e Vale do Tejo	Lisboa, Cascais e Peniche	L5 Litoral Lisboa — Peniche	Todas as zonas	Todas as espécies	A	Amêijoa-branca, Conquilha e Mexilhão	
Centro	Nazaré e Figueira da Foz	L4 Litoral Nazaré -Figueira da Foz	Todas as zonas	Todas as espécies	A	Amêijoa-branca	Classificação provisória (1)
	Aveiro	L3 Litoral Aveiro	Todas as zonas	Todas as espécies	A	Amêijoa-branca	
Norte	Douro e Leixões	L2 Litoral Matosinhos	Todas as zonas	Todas as espécies	A	Amêijoa-branca	
	Vila do Conde, Póvoa do Varzim, Viana do Castelo e Caminha	L1 Litoral Viana	Todas as zonas	Todas as espécies	B	Mexilhão	

Classificação de zonas de produção estuarino-lagunares de moluscos bivalves

Região	Capitania	Zona de produção	Zona de apanha/cultivo	Espécie	Classe	Denominação comercial da espécie indicadora	Obs.
Algarve	Vila Real de Santo António	Ria Formosa/VRSA	VRSA1 Cacela	Todas as espécies	B	Ostra	
	Tavira	Ria Formosa/Tavira	TAV1 Cacela--Fábrica	Todas as espécies	B	Amêijoa-boa	
			TAV2 Quatro Águas--Torre d`Aires	Todas as espécies	B	Amêijoa-boa	
	Fuzeta	Ria Formosa/Fuzeta	FUZ1 Fuzeta	Todas as espécies	B	Amêijoa-boa	
	Olhão	Ria Formosa/Olhão	OLH1 Regueira da Água Quente	Todas as espécies	B	Amêijoa-boa	
			OLH2 Alto da Farroba	Todas as espécies	B	Amêijoa-boa	
			OLH3 Marim	Todas as espécies	B	Amêijoa-boa	
			OLH4 Fortaleza--Areais	Todas as espécies	B	Amêijoa-boa	
			OLH5 Alcorão	Todas as espécies	B	Amêijoa-boa	
			OLH6 Ilha da Lebre	Todas as espécies	B	Amêijoa-boa	
			OLH7 Esteiro do Malhado	Todas as espécies	B	Amêijoa-boa	
			OLH8 Garganta--Lameirão	Todas as espécies	B	Amêijoa-boa	
			OLH9 Culatra	Todas as espécies	B	Amêijoa-boa	
	Faro	Ria Formosa/Faro	FAR1 Chalé das Canas	Todas as espécies	B	Amêijoa-boa	
			FAR2 Marchil	Todas as espécies	B	Amêijoa-boa	
			FAR3 Ramalhete--Largura	Todas as espécies	B	Amêijoa-boa	
			FAR4 Praial	Todas as espécies	B	Amêijoa-boa	
	Portimão	Rio Arade	POR1 Montante da Ponte Nova	Todas as espécies	Proibida	Amêijoa-boa, Amêijoa-macha e Amêijoa-boa	
		Ria do Alvor	POR2 Povoação	Todas as espécies	B	Amêijoa-boa	
	Lagos		LAG Vale da Lama	Todas as espécies	B	Amêijoa-boa, berbigão e ostra	
Alentejo	Sines	Estuário do Mira	EMR Todas as zonas	Todas as espécies	B	Mexilhão e Ostra portuguesa	Classificação provisória (2)
	Setúbal	Estuário do Sado	ESD1 Esteiro da Marateca	Todas as espécies	B	Lambujinha e berbigão	
			ESD2 Canal de Alcácer	Todas as espécies	B	Ostra portuguesa e lambujinha	
		Lagoa de Albufeira	LAL Todas as zonas	Todas as espécies	B	Mexilhão	
Lisboa e Vale do Tejo	Lisboa, Cascais e Peniche	Estuário do Tejo	ETJ Todas as zonas	Todas as espécies, à excepção da Lambujinha [a]	C	Amêijoa-macha, lambujinha e mexilhão	Proibição por contaminantes químicos: lambujinha proibida devido a elevadas concentrações de chumbo

Região	Capitania	Zona de produção	Zona de apanha/cultivo	Espécie	Classe	Denominação comercial da espécie indicadora	Obs.
		Lagoa de Óbidos	LOB Todas as zonas	Todas as espécies	C – Outubro a Abril B – Maio a Setembro	Amêijoa-macha e amêijoa-boa	Classificação sazonal
Centro	Nazaré e Figueira da Foz	Estuário do Mondego	EMN1 Braço Norte	Todas as espécies	C	Berbigão	
			EMN2 Braço Sul (Entrada do canal da Lota e a montante do Porto de Pesca da Gala até confluência com o Rio Pranto)	Mexilhão e Lambujinha	C	Mexilhão	
			EMN2 Braço Sul (Troço entre a entrada do Canal da Lota e a extremidade sul do porto de pesca local da Gala)	Berbigão e Mexilhão	Proibida	Berbigão e Mexilhão	
	Aveiro	Ria de Aveiro	RIAV1 Triângulo das Correntes/ Moacha	Todas as espécies	B	Berbigão e Mexilhão	
			RIAV2 Canal de Mira	Todas as espécies	B	Amêijoa-macha, Longueirão, Ostra e Berbigão	
			RIAV3 Canal Principal/Espinheiro	Todas as espécies	C	Amêijoa-macha e Berbigão	
			RIAV4 Canal de Ílhavo	Todas as espécies	C	Berbigão	
Norte	Douro	Estuário do Douro	EDR Todas as zonas	Todas as espécies	Proibida	Berbigão	
	Viana do Castelo	Estuário do Lima	ELM Jusante da Ponte do Rio Lima	Todas as espécies	C	Mexilhão, Berbigão e Ostra-redonda	

Notas explicativas

Sistema de classificação:

Classe	Teor de *Escherichia coli*/100g	Observações
A	Inferior ou igual a 230	—
B	Superior a 230 e inferior ou igual a 4600	Em pelo menos 90 % das amostras
C	Superior a 4600 e inferior ou igual a 46000	—
Proibida	Mais de 46000	—

Significado:

Classe A – Os bivalves podem ser apanhados e comercializados para consumo humano directo.

Classe B – Os bivalves podem ser apanhados e destinados a depuração, transposição ou transformação em unidade industrial.

Classe C – Os bivalves podem ser apanhados e destinados a transposição prolongada ou transformação em unidade industrial.

Proibida – Não é autorizada a apanha de moluscos bivalves.

A classificação das zonas de produção de moluscos bivalves está baseada em critérios bacteriológicos (*Escherichia coli*).

Por espécie indicadora entende-se o molusco bivalve mais representativo na zona de apanha/cultivo e que foi objecto de análise.

Os moluscos bivalves referidos constituem as espécies normalmente exploradas comercialmente em cada zona de produção. Contudo, numa dada zona podem estar presentes outras espécies, sendo nesse caso a classificação entendida apenas como indicativa do estado de salubridade dessas outras espécies. Para confirmar a sua classificação é necessário dispor de resultados do seu estado de salubridade.

Todos os bivalves destinados ao consumo humano directo devem cumprir os critérios microbiológicos definidos no Anexo I do Reg. 1441/2007 de 5 de Dezembro e também satisfazer os parâmetros de qualidade definidos no Cap. V, Secção VII, Anexo III do Reg. 853/2004 de 29 de Abril.

Classificação provisória:

A observação «Classificação provisória» constitui uma informação adicional e significa que a classificação atribuída poderá ser sujeita a revisão antes do período normal de actualização das classificações.

A atribuição da Classificação provisória corresponde, normalmente, a um dos seguintes critérios:

1. Ausência de pesca de moluscos bivalves na zona

2. Insuficientes resultados de amostragem para avaliar completamente o impacte de alterações recentes na qualidade dos bivalves (por ex. alterações nos sistemas de tratamento de esgotos, eventos climáticos extremos, etc.)

Proibição por contaminantes químicos:

A observação «Proibição por contaminantes químicos» significa que além dos critérios bacteriológicos, também são considerados os contaminantes químicos.

Classificação sazonal:

A observação «Classificação sazonal» significa que a classificação atribuída não é a mesma para todos os meses do ano, devido à ocorrência de diferentes níveis de contaminação em determinadas épocas do ano.

Identificação das espécies:

O nome científico que corresponde a cada espécie indicadora está de acordo com o Anexo I da Portaria n.º 473/2005 de 12 de Maio.

Definição aproximada das zonas de produção de moluscos bivalves:

I) Zonas Litorais

L1 — Litoral Viana: Zona compreendida entre os paralelos 41º 51,0´ N (Rio Minho) e 41º 16,0´ N (Angeiras – Foz do Rio Donda), a linha de costa e a batimétrica dos 40 metros.

L2 — Litoral Matosinhos: Zona compreendida entre os paralelos 41º 16,0´ N (Angeiras – Foz do Rio Donda) e 40º 56,0´ N (Maceda), a linha de costa e a batimétrica dos 40 metros.

L3 — Litoral Aveiro: Zona compreendida entre os paralelos 40º 56,0´ N (Monte Negro/Cortegaça) e 40º 27,0´ N (Margem Sul da Lagoa de Mira), a linha de costa e a batimétrica dos 40 metros.

L4 — Litoral Figueira da Foz — Nazaré: Zona compreendida entre os paralelos 40º 27,0´ N (Margem Sul da Lagoa de Mira) e 39º 55,06´ N (Pirâmide do Bouro), a linha de costa e a batimétrica dos 40 metros.

L5 — Litoral Peniche — Lisboa: Zona compreendida entre os paralelos 39º 55,06´ N (Pirâmide do Bouro) e 38º 31,33´N (Lugar de Galherão) a linha de costa e a batimétrica dos 40 metros.

L6 — Litoral Setúbal – Sines: Zona compreendida entre os paralelos 38º 31,33´ N (Lugar de Galherão) e 37º 26,08´ N (Foz da Ribeira de Seixe) a linha de costa e a batimétrica dos 40 metros.

L7 — Litoral Lagos — Portimão: Zona compreendida entre o paralelo 37º 26,08´ N (foz da Ribeira de Seixe) e o meridiano 8º 07,42´ W (foz da Ribeira de Quarteira), a linha de costa e a batimétrica dos 40 metros.

L8 — Litoral Faro — Olhão: Zona compreendida entre o meridiano 8º 07,42´ W (foz da Ribeira de Quarteira) e o meridiano 7º 43,12´ W (Capela da Nossa Senhora do Livramento), a linha de costa e a batimétrica dos 40 metros, incluindo a Ilha da Culatra.

L9 — Litoral Tavira — Vila Real de Santo António: Zona compreendida entre o meridiano 7º 43,12´ W (Capela da Nossa Senhora do Livramento) e 7º 23,88´ W (foz do Rio Guadiana), a linha de costa e a batimétrica dos 40 metros.

II) Zonas Estuarinas e Lagunares

ELM — Estuário do Lima: Zona limitada a montante pela Ponte do Rio Lima, Lat. 41º 41,41´ N e Long. 08º 47,06´ W e a jusante na barra, Lat. 41º 41,07´ N e Long. 08º 50,12´ W, incluindo áreas inundadas.

EDR — Estuário do Douro: Zona limitada a montante pela ponte D. Maria Pia, Lat. 41º 08,23´ N e Long. 08º 35,47´ W e a jusante na Baía de S. Paio, Lat. 41º 08,36´ N e Long. 08º 39,48´ W.

Ria de Aveiro (compreende quatro zonas de apanha e cultivo):

RIAV1 — Triângulo das Correntes/Moacha: Zona compreendida entre a barra e o navio Sto. André (no canal de Mira) e a Sacor (no canal Principal), prolongando-se pelo Canal de S. Jacinto até à Moacha, incluindo ainda a baía de S. Jacinto e a parte terminal da Cale do Ouro (embocadura).

RIAV2 — Canal de Mira: Troço do Canal de Mira entre a Costa Nova (limite sul dos viveiros) e o navio Stº André.

RIAV3 — Canal Principal/Espinheiro: Zona a montante da Sacor, prolongando-se no Canal do Espinheiro até à confluência com a Cale do Parrachil e no canal Principal até ao Esteiro dos Romanos.

RIAV4 — Canal de Ílhavo: Troço do canal entre a ponte de Ílhavo e o Esteiro dos Romanos, prolongando-se pelo Canal Principal até ao Terminal Sul.

Estuário do Mondego (compreende duas zonas de apanha /cultivo):

EMN1 — Braço Norte: Zona desde entrada da Barra até Fontela.

EMN2 — Braço Sul:

Mexilhão e Lambujinha: início do Braço Sul à entrada do Canal da Lota e a montante do Porto de Pesca da Gala até à confluência com o rio Pranto

Berbigão e Mexilhão: troço entre a entrada do Canal da Lota (40º 08,56' N) e a extremidade sul do porto de pesca local da Gala (40º 07,81' N)

LOB — Lagoa de Óbidos: Zona geograficamente confinada.

ETJ — Estuário do Tejo: Zona compreendida entre a ponte de Vila Franca de Xira e a linha imaginária que liga S. Julião da Barra (margem direita), Bugio e o limite da praia de S. João da Caparica, na margem esquerda (*exclusive*). Na margem direita está excluída a zona compreendida entre o limite nascente da cala Norte (*inclusive*) e a Torre de Belém (*inclusive*).

LAL — Lagoa de Albufeira: Zona geograficamente confinada.

Estuário do Sado (compreende duas zonas de apanha /cultivo):

ESD1 — Esteiro da Marateca: Zona delimitada a montante pelos pontos A: 38º 34,16'N – 8º 43,29'W e B: 38º 34,11'N – 8º 43,29'W e a jusante pelos pontos C: 38º 28,20' N – 8º 46,36'; D: 38º 27,29'N – 8º 45,45'W; E: 38º 26,54'N – 8º 44,29'W e F: 38º 26,30'N – 8º 43,20'W.

ESD2 — Canal de Alcácer: Zona delimitada a montante pelos pontos A: 38º 24,43'N – 8º 32,54'W e B: 38º, 24,33'N – 8º 33,07'W e a jusante pelos pontos C: 38º 26,54'N – 8º 44,29'W e D: 38º 24,45'N – 8º 45,30'W.

EMIR — Estuário do Mira: Zona que vai desde a zona de confluência com a Ribeira de Vale de Gomes (37º 37,50´ N e 8º 42,15´ W) até à foz do rio, incluindo áreas inundadas.

Ria do Alvor (compreende duas zonas de apanha/cultivo) (RIAL):

POR2 — Ria do Alvor/Povoação: Zona intertidal compreendida entre: A-8º35,55´ W — 37º08,03´ N; B-8º35,46´ W — 37º08,03´ N; C-8º35,46´ W — 37º07,55´ N; D-8º35,53´ W — 37º07,47´ N; E-8º36,00´ W — 37º07,51´ N; F-8º35,54´ W — 37º07,55´ N.

LAG1 — Ria do Alvor/Vale da Lama: Zona intertidal compreendida entre: A-8º37,24´ W — 37º08,06´ N; B-8º37,16´ W, 37º08,00´ N; C-8º37,18´ W — 37º07,55´ N; D-8º37,45´ W — 37º07,21´ N; E-8º37,54´ W — 37º07,25´ N; F-8º37,44´ W — 37º07,43´ N; G-8º37,30´ W — 37º07,55´ N; H-8º37,26´ W — 37º08,00´ N.

Rio Arade (EAR):

POR1 — Rio Arade/Montante da Ponte Nova: Zona intertidal compreendida entre: A-8º30,23´ W — 37º09,45´ N; B-8º30,18´ W — 37º09,46´ N; C-8º30,28´ W — 37º09,03´ N; D-8º30,17´ W — 37º09,02´ N.

Ria Formosa (compreende dezassete zonas de apanha /cultivo) (RIFO):

VRSA1 — Cacela: Zona intertidal compreendida entre: A-7º32,39´ W — 37º09,24´ N; B-7º31,47´ W — 37º09,41´ N; C-7º31,47´ W — 37º09,33´ N; D-7º32,40´ W — 37º09,06´ N.

TAV1 — Cacela-Fábrica: Zona intertidal compreendida entre: A-7º33,39´ W — 37º09,04´ N; B-7º32,39´ W — 37º09,24´ N; C-7º32,40´ W — 37º09,06´ N; D-7º33,39´ W — 37º08,43´ N.

TAV2 — Quatro Águas-Torre d`Aires: Zona intertidal compreendida entre: A-7º42,50´ W — 37º04,20´ N; B-7º42,05´ W — 37º04,46´ N; C-7º41,26´ W — 37º05,02´ N; D-7º39,46´ W — 37º05,56´ N; E-7º39,22´ W — 37º06,05´ N; F-7º38,45´W — 37º06,02´ N; G-7º37,52 W — 37º06,55´ N; H-7º37,33´ W — 37º06,45´ N; I-7º38,32´ W — 37º05,53´ N; J-7º38,51´ W — 37º 05,53´ N; K-7º42,50´ W — 37º03,42´ N.

FUZ1 — Fuzeta: Zona intertidal compreendida entre: A-7º45,54´ W — 02º32,91´ N; B-7º45,34 W — 37º02,35´ N; C-7º45,22´ W — 37º 02,43´ N; D-7º45,22´ W — 37º 02,52´ N; E-7º 44,28´ W — 37º 03,20´ N; F-7º 44,08´ W — 37º03,32´ N; G-7º43,37´ W, 37º04,00´ N; H-7º43,24´ W — 37º03,51´ N; I-7º43,09´W — 37º03,52´ N; J-7º43,09´W — 37º03,30´ N; K-7º44,28 W — 37º02,38´ N; L-7º45,55´ W — 37º01,59´ N.

OLH1 — Regueira da Água Quente: Zona intertidal compreendida entre: A-7º47,31´ W -37º02,13´ N; B-7º46,58´ W — 37º02,12´ N; C-7º46,51 W — 37º02,10´ N; D-7º46,22´ W — 37º02,12´ N; E-7º46,22´W — 37º01,48´N; F-7º47,16´W — 37º01,31´N; G-7º47,33´ W — 37º01,56´ N.

OLH2 — Alto da Farroba: Zona intertidal compreendida entre: A-7º48,10´W — 37º01,34´ N; B-7º47,33´ W — 37º01,56´ N; C-7º47,16´ W — 37º01,31´ N; D-7º47,48´ W — 37º01,12´ N.

OLH3 — Marim: Zona intertidal compreendida entre: A-7º48,30´ W — 37º01,48´ N; B-7º47,31´ W — 37º02,13´ N; C-7º47,33´ W — 37º01,56´ N; D-7º48,10´W — 37º01,34´ N.

OLH4 — Fortaleza-Areais: Zona intertidal compreendida entre: A-7º51,29´ W — 37º00,38´ N; B-7º50,13´ W — 37º01,15´ N; C-7º49,20´ W — 37º01,42´ N; D-7º48,30´ W — 37º01,48´ N; E-7º48,10´ W — 37º01,34´ N; F-7º48,14´ W — 37º01,23´ N; G-7º48,28´W — 37º01,21´N; H-7º48,42´W — 37º00,59´N; I-7º50,09´ W — 37º00,36´ N; J-7º51,36´ W — 37º00,29´ N.

OLH5 — Alcorão: Zona intertidal compreendida entre: A-7º51,36´ W — 37º00,29´ N; B-7º50,29´ W — 37º00,35´ N; C-7º50,09´ W — 37º00,36´N; D-7º50,00´W — 37º00,20´N; E-7º51,16´W -36º59,51´ N; F-7º51,33´ W — 37º00,02´ N; G-7º51,41´W — 37º00,15` N.

OLH6 — Ilha da Lebre: Zona intertidal compreendida entre: A-7º52,21´ W — 37º01,15´ N; B-7º51,48´ W — 37º01,08´ N; C-7º51,33´ W — 37º01,13´ N; D-7º51,11´ W — 37º01,14´ N; E-7º50,53´ W — 37º01,19´ N; F-7º50,05´ W — 37º01,20´ N; G-7º51,29´W — 37º00,38´N; H-7º51,36´W — 37º00,29´N; I-7º51,51´ W — 37º00,36´ N; J-7º52,24´W — 37º01,12´ N.

OLH7 — Esteiro do Malhado: Zona intertidal compreendida entre: A-7º52,52´ W — 37º01,06´ N; B-7º52,24´ W — 37º01,12´ N; C-7º51,51´ W — 37º00,36´ N; D-7º52,00´ W — 37º00,39´ N; E-7º52,47´W — 37º00,37´N; F-7º52,52´W — 37º00,46´N; G-7º52,42´ W — 37º00,50´ N.

OLH8 — Garganta-Lameirão: Zona intertidal compreendida entre: A-7º52,47´ W -37º00,37´ N; B-7º52,00´ W — 37º00,39´ N; C-7º51,36´ W — 37º00,29´ N; D-7º51,41´ W — 37º00,15´ N; E-7º51,33´ W — 37º00,02´ N; F-7º51,16´ W — 36º59,51´ N; G-7º51,07´W — 36º59,41´N; H-7º51,46´W — 36º59,05´N; I-7º52,11´ W — 36º59,02´ N.

OLH9 — Culatra: Zona intertidal compreendida entre: A-7º51,07´ W — 36º59,41´ N; B-7º50,32´ W — 36º59,46´ N; C-7º50,36´ W — 36º59,11´N; D-7º51,46´W — 36º59,05´N.

FAR1 — Chalé das Canas: Zona intertidal compreendida entre: A-7º54,59´ W — 37º00,41´ N; B-7º54,33´ W — 37º00,43´ N; C-7º54,32´ W — 37º00,35´ N; D-7º54,39´ W — 37º00,33´ N;

E-7º54,41´ W — 37º00,28´ N; F-7º54,27´ W — 37º00,06´ N; G-7º54,54´ W — 37º00,02´ N; H-7º55,13´ W — 37º00,27´ N.

FAR2 — Marchil: Zona intertidal compreendida entre: A-7º57,20´ W — 37º01,22´N; B-7º56,56´W — 37º01,25´N; C-7º56,50´W — 37º01,14´ N; D-7º56,25´ W — 37º00,59´ N; E-7º56,11´ W — 37º00,38´ N; F-7º56,47´ W — 37º00,19´ N; G-7º57,15´ W — 37º00,23´ N; H-7º57,14´ W — 37º00,45´N; I-7º57,07´W — 37º00,56´N; J-7º57,13´W — 37º01,08´ N; K-7º57,26´ W — 37º01,10´ N; L-7º57,28´ W — 37º01,17´ N; M-7º57,19´ W — 37º01,15´ N.

FAR3 — Ramalhete-Largura: Zona intertidal compreendida entre: A-7º58,42´ W — 37º00,21 N; B-7º57,15´ W — 37º00,23´ N; C-7º57,51´ W — 36º59,30´ N; D-7º58,52´ W — 36º59,57´ N; E-7º58,58´ W — 37-00,16´ N.

FAR4 — Praial: Zona intertidal compreendida entre: A-8º00,37´ W — 37º01,16´ N; B-8º00,06´ W — 37º01,04´ N; C-7º59,24´ W — 37º00,53´ N; D-7º59,10´ W — 37º00,42´ N; E-7º58,49´ W — 37º00,32´ N; F-7º59,24´ W — 37º00,18´ N; G-7º59,51´ W — 37º00,34´ N; H-8º00,46´ W — 37º01,03´ N.

Definição das zonas de transposição de moluscos bivalves vivos:

Zona de transposição: Ria Formosa/Faro, zona intertidal compreendida entre: A-7º55,95` W, 36º58,45´ N; B-7º55,50` W, 36º58,23` N; C-7º55,50´ W, 36º58,13` N, D-7º56,12` W, 36º58,27` N. Autorizada pelo Parque Natural da Ria Formosa através do ofício n.º 401, processo n.º 8.1.

18 de Julho de 2008 – O Director do IPIMAR, *Carlos Costa Monteiro.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 19962/2008

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 22 de Novembro de 2007, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da SCUT Grande Porto — A41/IC24 — Alfena/nó da Ermida (IC25) — (Km 5+300 ao Km 9+000) — aditamento 4, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, e considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, a EP — Estradas de Portugal, E. P. E., foi transformada em sociedade anónima de capitais públicos, com a denominação de EP — Estradas de Portugal, S. A., a qual conserva a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais que integravam a sua esfera jurídica no momento da transformação, nos termos do disposto no artigo 2.º do mesmo diploma legal, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da SCUT Grande Porto — A41/IC24 — Alfena/nó da Ermida (IC25) — (Km 5+300 ao Km 9+000) — aditamento 4, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

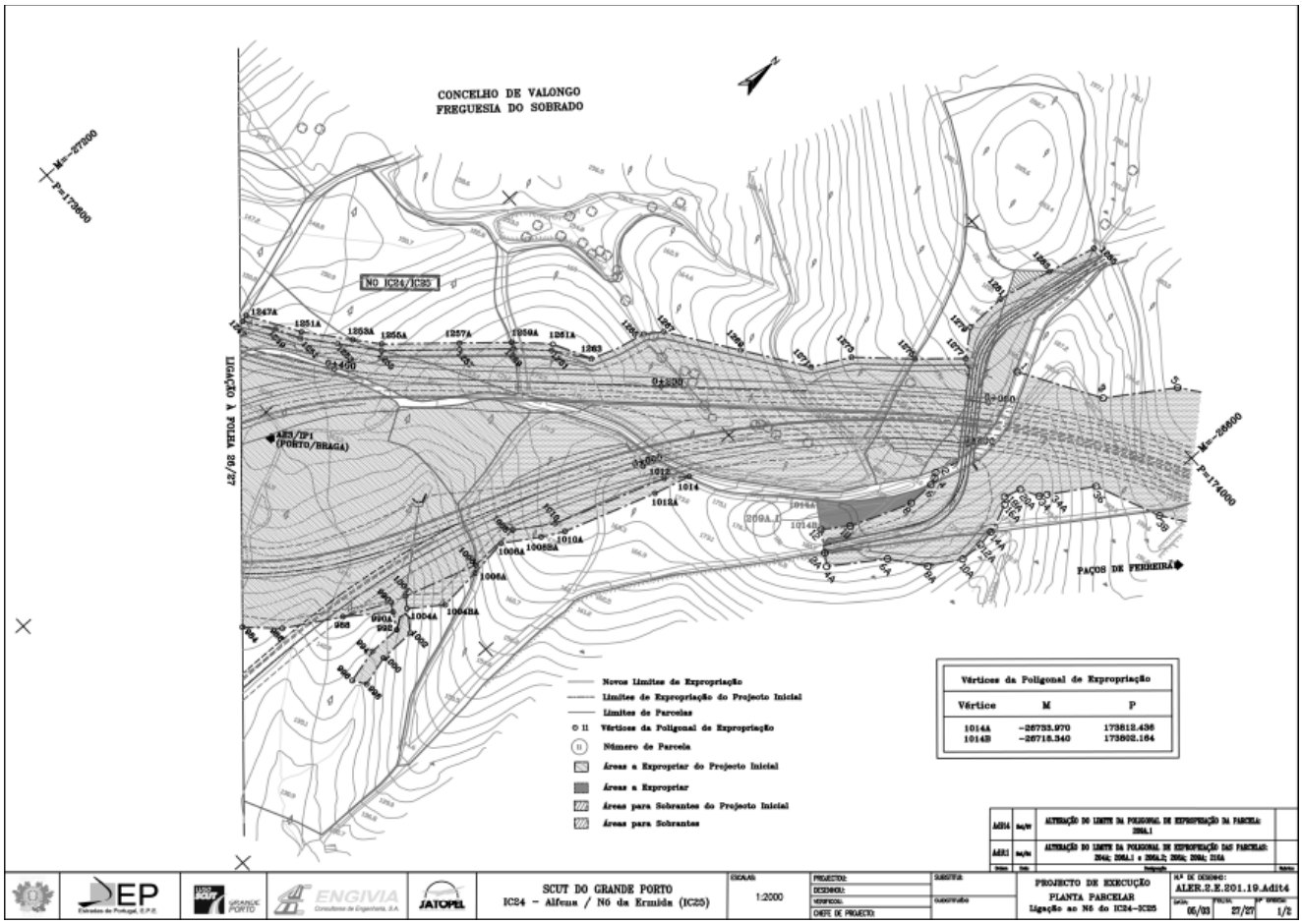
18 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

SCUT do Grande Porto

A41/IC24 — Alfena/nó da Ermida (IC25) — Km 5+300 a Km 9+000 — Aditamento 4

Mapa de elementos identificativos das parcelas a expropriar

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas (m2)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
209A.1	Manuel da Silva Andrade, Rua São João do Sobrado, 4335, 4440-339 Sobrado, Valongo. Arlindo Silva Andrade, Rua do Refojo, 24, 4440-360 Sobrado, Valongo. Usufrutuária: Arlinda da Silva Andrade, Rua do Refojo, 24, 4440-360 Sobrado, Valongo. Arrendatário: Portucel Florestal — Empresa de Desenvolvimento Agro Florestal, S. A., Mitrena, Apartado 55, 2901-861 Setúbal.	37 Sobrado		00284/190588	Norte: José Ferreira outros e Ribeiro. Sul: Secundino Ferreira. Nascente: Arnaldo M. Barbosa e caminho. Poente: Aprísio P. Sousa outro e caminho.	764



Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso n.º 20861/2008

Por despacho de 26 de Junho de 2008, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi autorizada a alteração de percurso da carreira de passageiros entre Marco do Grilo (Cruzamento) — Quinta do Conde (Modelo), com a supressão do percurso relativo ao desvio a Redondos, requerida por T.S.T. — Transportes Sul do Tejo, S. A., com sede na Rua Marcos Portugal, n.º 10, 2810-260 Laranjeiro, mantendo a carreira a mesma designação.

8 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Luís Teixeira*.

300536596

Programa Operacional Valorização do Território

Deliberação n.º 2012/2008

Por deliberação da Comissão Directiva do Programa Operacional Valorização do Território (POVT) de 28 de Junho de 2008, foi aprovado o contrato de delegação de competências com subvenção global, celebrado em 20 de Junho, ao abrigo do disposto no artigo 59.º, n.º 2 do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 e do artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 1828/2006, da Comissão e artigo 60.º, n.º 1, alínea *d*), n.º 8, alínea *a*) e n.º 9 do artigo 61.º e do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, entre o Programa Operacional Valorização do Território e o Instituto de Desenvolvimento Regional da Região Autónoma da Madeira, ria qualidade de organismo intermédio, o qual foi previamente aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do POVT, com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objecto do Contrato)

O presente contrato estabelece e define a delegação de competências do Primeiro outorgante no Segundo outorgante para efeitos de gestão e execução da programação do Eixo Prioritário V do POVT — Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira.

Cláusula Segunda

(Competências Delegadas)

1- Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 45º do DL n.º 312/07, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, com excepção das constantes na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 61.º do mesmo diploma, são delegadas no Segundo outorgante as seguintes competências:

a) Apreciar a aceitabilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo PO, assegurando designadamente que as operações são seleccionadas em conformidade com os critérios aplicáveis ao PO;

b) Assegurar que são cumpridas as condições necessárias de cobertura orçamental das operações;

c) Assegurar a organização dos processos de candidaturas de operações ao financiamento pelo PO;

d) Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades;

e) Assegurar a conformidade dos contratos de financiamento das operações apoiadas com a decisão de concessão do financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;

f) Verificar que foram fornecidos os produtos e os serviços financiados;

g) Verificar a elegibilidade das despesas;

h) Assegurar que as despesas declaradas pelos beneficiários para as operações foram efectuadas no cumprimento das regras comunitárias e nacionais, promovendo a realização de verificações de operações por amostragem, de acordo com as regras comunitárias e nacionais de execução e orientações do Primeiro outorgante, sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 da cláusula 3.ª;

i) Assegurar que os beneficiários e outros organismos abrangidos pela execução das operações mantêm um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transacções relacionadas com a operação sem prejuízo das normas contabilísticas nacionais;

j) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional;

l) Aprovar as candidaturas a financiamento pelo PO que, reunindo condições de aceitabilidade, tenham mérito adequado a receberem apoio financeiro;

m) Aprovar a revogação das decisões de financiamento nos casos de incumprimento dos contratos de financiamento;

n) Celebrar contratos de financiamento relativos às operações aprovadas e acompanhar a realização dos investimentos ou a execução das acções.

2- As competências delegadas no Segundo outorgante no âmbito do presente contrato não são susceptíveis de subdelegação.

Cláusula Terceira

(Obrigações dos outorgantes)

1- No quadro da interacção funcional entre as partes, o Primeiro outorgante compromete-se no âmbito das suas competências a:

a) Emitir directrizes e ou orientações vinculativas sobre o modo como devem ser exercidas as competências delegadas e que se revelem necessárias para assegurar a boa gestão do *Eixo Prioritário V* do POVT — *Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira,* bem como para dar cumprimento às directrizes dos órgãos de governação do QREN e das autoridades comunitárias.

b) Informar o Segundo outorgante sobre directrizes e /ou orientações com carácter vinculativo, no quadro da gestão geral do Programa Operacional e que também se devam aplicar no exercício das competências delegadas.

c) Confirmar as decisões de aprovação do financiamento de operações, de acordo com a alínea *ad*) do n.º 1 do artigo 45.º do DL n.º 312/2007, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril e confirmar as decisões de revogação de aprovação de financiamento e consequente rescisão do contrato de financiamento, ouvido o beneficiário nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

d) Acompanhar a execução do presente contrato mediante a realização, entre outras, de acções de verificação junto do Segundo outorgante e de acções de verificação de âmbito documental, contabilístico e físico aos Beneficiários.

e) Definir os períodos relativos à abertura, suspensão e encerramento de candidaturas e a dotação de Fundo de Coesão a associar a cada concurso em consonância com o Segundo outorgante;

f) Avaliar em conformidade com o Plano Global de avaliação do QREN e do POVT a concretização dos objectivos e metas fixados no POVT e no presente contrato (Anexo I);

g) Disponibilizar ao Segundo outorgante toda a informação relevante, resultante do exercício das competências próprias, em ordem a facilitar o exercício das competências delegadas;

h) Indicar o(s) elemento(s) do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do POVT, responsável pela interlocução com a estrutura técnica do Segundo outorgante;

i) Promover reuniões periódicas, pelo menos uma vez por ano, entre os outorgantes, em ordem a uma maior eficiência, complementaridade e sinergia das tarefas de gestão próprias e delegadas;

j) Desempenhar com celeridade as competências exclusivas, que tenham reflexos no exercício das competências delegadas no Segundo outorgante.

2- No quadro da interacção funcional entre as partes, o Segundo outorgante, compromete-se a:

a) Assegurar a coerência dos projectos a aprovar com a estratégia integrada de desenvolvimento prosseguida pela gestão do *Eixo Prioritário V* do POVT — *Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira e* detalhada no Plano de Acção (Anexo II);

b) Manter as capacidades institucionais técnicas e administrativas necessárias para exercer a presente delegação de competências de forma eficiente e profissional, até ao encerramento do POVT ou do seu Eixo V, se este encerrar Primeiro;

c) Adoptar todas as disposições previstas no Regulamento específico para a gestão do *Eixo Prioritário V — Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira* do POVT, nos Manuais de Procedimentos e Gestão de Risco, formulários e documentos, instruções e *check-lists* de análise e sistemas de registo criados pela Autoridade de Gestão, com aplicação ao referido Eixo;

d) Apresentar, até 31 de Março de cada ano, a previsão de pedidos de pagamento para esse ano e para o seguinte;

e) Apoiar o Primeiro outorgante, em moldes a acordar, em todas as iniciativas de avaliação;

f) Garantir o cumprimento das directrizes, das orientações e das recomendações formuladas pelas autoridades nacionais e comunitárias competentes;

g) Facilitar ao Primeiro outorgante e às entidades por ele indicadas o acesso aos sistemas de informação e locais relativos às operações co-financiadas, bem como colocar à sua disposição toda a documentação necessária à realização de acções de acompanhamento e auditorias;

h) Conservar, pelos prazos exigidos na legislação nacional e comunitária, toda a documentação relativa à gestão do *Eixo Prioritário V* do POVT — *Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira;*

i) Disponibilizar todas as evidências dos procedimentos que utilizou na análise, aprovação, comunicação com os beneficiários, acompanhamento e verificação da execução das operações;

j) Colaborar com o Primeiro outorgante no exercício das competências não delegáveis;

l) Participar nas reuniões da Comissão de Acompanhamento (CA) do POVT, nos termos estabelecidos no respectivo Regulamento Interno.

Cláusula Quarta

(Dotação Financeira)

1- A dotação do Fundo de Coesão associada ao presente contrato terá como montante máximo de referência o total de 100 milhões de euros de Fundo de Coesão para o período de programação 2007/2013, o qual faz parte da dotação do *Eixo V* do POVT.

2- O montante referido no número anterior destina-se ao cumprimento dos objectivos e metas do *Eixo Prioritário V — Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira* do POVT, incluindo os indicadores de realização e de resultado, de acordo com as regras de execução financeira anual do Fundo de Coesão referidos na Cláusula Quinta.

3- O montante fixado no número 1 da presente cláusula pode ser alterado em função de futuras reprogramações do POVT.

Cláusula Quinta

(Indicadores de realização e de resultado)

Os indicadores de realização e de resultado a alcançar pelas operações cuja gestão *é* objecto de delegação no Segundo outorgante, são os que respeitam ao *Eixo Prioritário V — Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira* do POVT, constantes do Anexo I e que podem ser alterados caso seja exercida a prorrogativa prevista no n.º 3 da Cláusula Quarta.

Cláusula Sexta

(Tipologia das Operações)

As tipologias *de* operações que podem beneficiar do financiamento do Fundo Coesão no *Eixo V* do POVT — *Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira,* são as previstas no artigo 4.º do respectivo Regulamento específico em vigor, aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) deste Programa.

Cláusula Sétima

(Taxa Máxima de Financiamento)

1- A taxa máxima de co-financiamento do Fundo de Coesão para as operações a aprovar no *Eixo V* do POVT — *Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira,* é de 70 % e incide sobre a despesa elegível.

2- A taxa de co-financiamento a atribuir às operações será modulada de forma a assegurar que a taxa de co-financiamento média efectiva das operações aprovadas no Eixo Prioritário IV do POVT não ultrapasse a taxa de co-financiamento média programada para o referido Eixo (70 %).

3- O Primeiro outorgante poderá propor o ajustamento da taxa referida no número anterior em função da necessidade de convergência para a taxa de co-financiamento média programada no *Eixo V — Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira* do POVT.

Cláusula Oitava

(Fluxos Financeiros)

O regime de fluxos financeiros estabelecido entre o Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional (IFDR), o Primeiro outorgante e o Segundo outorgante, será definido em protocolo a celebrar entre estas partes.

Cláusula Nona

(Juros)

1- O montante dos juros gerados anualmente pelas transferências de fundos realizadas no âmbito do presente contrato respeitam ao POVT e será afectado ao *Eixo Prioritário V — Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira* do POVT, na medida das necessidades apresentadas pelo Segundo outorgante e sujeita a aceitação da sua aplicação pelo Primeiro outorgante.

2- O montante dos juros referidos no número anterior da presente cláusula deverá ser apurado anualmente pelo Segundo outorgante com base nos extractos bancários relativos à conta específica do POVT, individualizando a parcela respeitante ao Pré-Financiamento.

3- O montante dos juros relativos ao POVT gerados pelo Pré-Financiamento previsto nos artigos 82.º a 84.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, na parte correspondente ao Eixo V deste Programa, até à sua transferência para o Segundo outorgante, será afectado a este Eixo e o seu registo e aplicação serão feitos nos termos previstos no referido Regulamento, mediante a apresentação de proposta de aplicação a apresentar pelo Segundo outorgante e sujeita a aceitação pelo Primeiro outorgante.

4- A utilização dos juros afectos ao Eixo Prioritário *V — Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira* do POVT, nos termos dos números anteriores, assumirá a forma de participação pública nacional destinada a operações de tipologia elegível, sendo a parcela relativa aos juros do pré-financiamento reportada à Comissão Europeia aquando do encerramento do Programa.

5- A totalidade dos juros afectados ao Eixo Prioritário V do POVT e a sua aplicação, com individualização da parcela respeitante ao Pré-Financiamento, deverá constar do Relatório Anual de Execução a elaborar pelo Segundo outorgante nos termos do Anexo III.

Cláusula Décima

(Relatórios de Execução)

1- O Segundo outorgante obriga-se a apresentar ao Primeiro outorgante contributo para os relatórios anuais de execução do POVT, com o conteúdo indicativo constante do Anexo III.

2- O contributo para os relatórios anuais será apresentado ao Primeiro outorgante nos três meses seguintes ao ano civil a que respeita, devendo o Primeiro ser apresentado até 31 de Março de 2009.

Cláusula Décima Primeira

(Irregularidades)

1- O Segundo outorgante obriga-se a disponibilizar todos os elementos que permitam ao Primeiro outorgante cumprir adequadamente as suas obrigações quanto à manutenção de uma contabilidade dos montantes de financiamento eventualmente a recuperar nos termos do artigo 20.º do Regulamento n.º 1828/2006 da Comissão e de comunicação de irregularidades às entidades competentes, nos termos do disposto nos artigos 27.º a 36.º daquele Regulamento.

2- O Segundo outorgante obriga-se a desencadear e a realizar os processos de recuperação dos montantes indevidamente pagos aos beneficiários, nos quais tenham sido detectadas irregularidades, de acordo com o previsto no artigo 24.º do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, bem como com os procedimentos definidos pelas autoridades comunitárias e nacionais.

Cláusula Décima Segunda

(Cumprimento da Legislação e Normas Aplicáveis)

Os outorgantes comprometem-se, durante a vigência do contrato e no exercício das competências próprias e delegadas, a respeitar e fazer respeitar o cumprimento da legislação nacional e comunitária aplicável, nomeadamente em matéria *de* fundos estruturais e do Fundo de Coesão (Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, Regulamento (CE) n.º 1084/2006, de 11 de Julho, Regulamento (CE) n.º 1828/2006, de 8 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 312/2007, de 7 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril e Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão elaborado pelo IFDR e aprovado pela Comissão Ministerial do QREN em 4 de Outubro de 2007, Regulamento Específico do Eixo V), bem como em matéria de sistemas de gestão e controlo, ambiente, contratos públicos, publicidade e informação das acções financiadas pelo POVT.

Cláusula Décima Terceira

(Tipologia de Beneficiários Elegíveis)

São beneficiários do *Eixo Prioritário V* do POVT — *Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira,* as entidades previstas no artigo 5.º do respectivo Regulamento específico, devendo estes, satisfazer as condições gerais estabelecidas no artigo 10.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e as condições específicas constantes do artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento específico do referido domínio de intervenção.

Cláusula Décima Quarta

(Condições de Admissibilidade e Aceitabilidade)

1- O Segundo outorgante no exercício das competências delegadas assegurará que as operações candidatadas reúnem condições de admissibilidade e aceitabilidade a co-financiamento do Fundo de Coesão, satisfazendo as condições gerais estabelecidas no artigo 11.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

2- O Segundo outorgante assegurará que, para além das condições gerais referidas no número 1 da presente cláusula, as operações satisfazem as condições previstas no artigo 7.º do Regulamento específico do *Eixo Prioritário V — Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira* do POVT.

Cláusula Décima Quinta

(Critérios de Selecção)

1 — Os critérios de selecção a aplicar na análise de mérito das candidaturas são os que se encontrem aprovados pela Comissão de Acompanhamento do POVT para o *Eixo V — Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira* deste Programa.

2- A avaliação dos critérios de selecção far-se-á por aplicação da metodologia definida nos Avisos de Abertura do *Eixo Prioritário V — Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira* do POVT.

Cláusula Décima Sexta

(Aprovação dos Financiamentos)

1- As decisões de financiamento de operações pelo Segundo outorgante respeitarão o artigo 14.º do Regulamento específico do *Eixo V — Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira* do POVT e são objecto *de* confirmação pelo Primeiro outorgante nos termos do n.º 6 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril.

2- No caso dos Grandes Projectos, previstos nos artigos 39.º a 41.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, com um custo total superior a 25 milhões de euros, no domínio do ambiente, e com um custo total superior a 50 milhões de euros, noutros domínios, os projectos que reúnam condições de aprovação serão submetidos a decisão da Comissão Europeia através do IFDR, após concordância prévia da CMC do POVT.

Cláusula Décima Sétima

(Registo da execução)

1 — A execução das operações cuja gestão é objecto de delegação será registada em tempo real através da introdução e actualização dos dados das operações, pelo Segundo outorgante, no Sistema de Informação do POVT, de acordo com as orientações do Primeiro outorgante.

2- O Segundo outorgante compromete-se a dispor de um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para o registo das operações associadas aos fluxos financeiros realizados no âmbito do presente contrato.

Cláusula Décima Oitava

(Informação e Publicidade)

1- Cabe ao Segundo outorgante, em articulação com o Primeiro outorgante colaborar nas acções previstas no Plano de Comunicação com referência ao Regulamento Específico do *Eixo Prioritário V — Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira* do POVT.

2- Cabe ao Segundo outorgante efectuar todas as comunicações aos beneficiários que se encontram previstas no Regulamento específico do *Eixo Prioritário V — Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira* do POVT e no Manual de Procedimentos deste Programa, nomeadamente sobre a recepção de candidaturas e a decisão sobre as mesmas, nos prazos e condições fixadas pelo Primeiro outorgante no Regulamento Específico e nos Avisos de abertura.

Cláusula Décima Nona

(Disponibilização de Documentos)

1- O Segundo outorgante facilitará a consulta aos organismos competentes, dos documentos referidos no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento

(CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro, incluindo o pessoal devidamente mandatado pela Autoridade de Gestão, pela Autoridade de Certificação e pela Autoridade de Auditoria, no âmbito de trabalhos de verificação, certificação e auditoria e dos organismos mencionados no n.º 3 do artigo 62.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, bem como os funcionários habilitados das Instituições Comunitárias e respectivos representantes autorizados.

2- Serão fornecidos pelo Segundo outorgante às entidades referidas no número anterior os extractos ou cópias dos documentos considerados adequados à prossecução dos objectivos dos mencionados trabalhos.

3- Para efeitos dos números 1 e 2 da presente cláusula, deverá o Segundo outorgante respeitar o preceituado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

Cláusula Vigésima

(Procedimentos e Circuitos)

Os procedimentos e circuitos inerentes à operacionalização do presente contrato serão definidos e aprovados pelos outorgantes.

Cláusula Vigésima Primeira

(Rescisão do Contrato)

1- O incumprimento, por parte de qualquer dos outorgantes, das cláusulas do presente contrato, que torne impossível ou dificulte seriamente a realização dos seus objectivos, confere ao outro o direito de rescisão do mesmo.

2- O contrato pode ainda ser rescindido com base nas seguintes situações:

i) Incumprimento na manutenção dos requisitos subjacentes ao exercício da delegação de competências objecto do presente contrato e previstos no Regulamento (CE) n.º 1083/2006 e no Decreto-lei n.º 312/2007, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril;

ii) Incumprimento injustificado dos objectivos de execução e das metas definidas no *Eixo Prioritário V — Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira* do POVT constantes do Anexo I e que podem ser alterados caso seja exercida a prorrogativa prevista no n.º 3 da Cláusula Quarta;

iii) O sistema de gestão e controlo do *Eixo Prioritário V — Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira* do POVT apresentar uma deficiência grave que afecte a fiabilidade do processo de certificação de despesa relativamente à qual não foi ou não pode ser tomada nenhuma medida correctiva;

iv) As despesas *constantes* da declaração de despesas certificadas estiverem relacionadas com uma irregularidade grave que não foi ou não pode ser corrigida;

v) Existência fundamentada de desvios face aos objectivos estabelecidos no presente contrato, imputáveis a qualquer um dos outorgantes, constantes de avaliações efectuadas ao respectivo domínio de intervenção.

Cláusula Vigésima Segunda

(Revisão do Contrato)

1 — O presente contrato pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, para introdução das alterações que se revelem pertinentes e ainda das que decorram da modificação das circunstâncias que determinaram os seus termos.

2 — Qualquer revisão do presente contrato carecerá da aprovação da CMC do POVT.

Cláusula Vigésima Terceira

(Assistência Técnica)

1- Os custos incorridos pelo Segundo outorgante para o exercício das competências delegadas, são elegíveis para efeitos de co-financiamento se constituírem despesas relacionadas com, nomeadamente, divulgação, preparação, selecção, acompanhamento das operações, avaliação, informação e disseminação dos resultados, bem como das actividades destinadas a reforçar a capacidade administrativa e técnica do Segundo outorgante.

2- Para efeitos do disposto no número anterior deverá o Segundo outorgante submeter, anualmente, uma candidatura ao POVT no âmbito da Eixo X -Assistência Técnica.

3- A primeira candidatura anual a apresentar reportar-se-á aos custos com assistência técnica relativos aos anos de 2007 e 2008.

Cláusula Vigésima Quarta

(Elementos Integrantes do Contrato)

Fazem parte integrante do presente Contrato os seguintes anexos: — Anexo I — Metas e Indicadores de Resultado do Eixo V; — Anexo II — Plano de Acção; - Anexo III — Estrutura e conteúdo indicativo do contributo para o Relatório Anual de Execução do POVT.

Cláusula Vigésima Quinta

(Vigência e Produção de Efeitos)

1- Sem prejuízo do disposto no número seguinte o presente contrato produz efeitos no dia seguinte ao da sua aprovação pela CMC do POVT.

2- O Protocolo referido na Cláusula Oitava produz efeitos após aprovação pela CMC do POVT.

3- O presente contrato vigora até três anos após o encerramento do POVT ou do seu Eixo V, se este encerrar Primeiro.

30 de Junho de 2008. — A Presidente da Comissão Directiva, *(Assinatura ilegível)*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Aviso n.º 20862/2008

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de hoje, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso para admissão a estágio na carreira técnica superior do grupo de pessoal técnico superior, destinado ao provimento de quatro lugares da categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, constante da Portaria n.º 746/2004, de 30 de Junho.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O presente concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

4 — O concurso rege-se pelas disposições em vigor dos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Nos termos dos artigos 41.º e 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P-20083167, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial. Deste procedimento não resultou o provimento em nenhum dos quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe devido ao facto de não terem sido encontrados candidatos obrigatórios ao procedimento.

6 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é a prestação de actividades com autonomia e responsabilidade, consistentes, nomeadamente, na elaboração de pareceres sobre a constituição de associações sindicais e patronais e dos seus estatutos, o depósito de convenções colectivas, a preparação de regulamentos de extensão de convenções colectivas, estudos e projectos de concepção, desenvolvimento e aplicação de medidas de política nos domínios do direito interno, comunitário e internacional relativo a condições de trabalho, a participação, no âmbito de delegações nacionais, nas actividades de organizações internacionais relacionadas com as relações e condições de trabalho, bem como a conciliação e mediação de conflitos colectivos de trabalho, a participação no processo de negociação nos procedimentos de despedimento colectivo, a promoção da negociação de acordos sobre serviços mínimos a prestar em situação de greve em empresa ou estabelecimento susceptível de afectar a satisfação de necessidades sociais impreteríveis e a preparação de despachos conjuntos sobre a definição de serviços mínimos a prestar em situações de greves.

7 — O local de trabalho situa-se na Praça de Londres, n.º 2, em Lisboa.

8 — As remunerações de estagiário e de técnico superior de 2.ª classe referenciam-se pela estrutura indiciária constante do anexo ao Decreto-

-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública central.

9 — Podem concorrer os funcionários e agentes referidos no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 101/03, de 23 de Maio, que preencham os seguintes requisitos:

a) São requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Constitui requisito especial de admissão a licenciatura em Direito, nos termos da alínea *d*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova escrita de conhecimentos;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova de conhecimentos obedece ao programa indicado no despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), do Director-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, terá natureza teórica, forma escrita e duração de uma hora.

10.2 — A legislação relevante para os temas sobre que versa a prova de conhecimentos é a seguinte:

a) Regime de férias, faltas e licenças — Decretos-Leis n.os 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e 157/2001, de 11 de Maio;

b) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/99, de 11 de Junho, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

d) Competências próprias da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho — Decreto-Lei n.º 210/2007, de 29 de Maio; Portaria n.º 633/2007, de 30 de Maio.

10.3 — São factores de apreciação da avaliação curricular a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.

10.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

a) Capacidade de análise e de síntese;
b) Espírito de iniciativa;
c) Sentido crítico e de responsabilidade;
d) Capacidade de expressão e exposição oral;
e) Nível de motivação.

10.5 — A avaliação curricular e a prova de conhecimentos são eliminatórias para os candidatos que em qualquer delas obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10.6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.7 — A ordenação dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

11 — A candidatura para admissão ao concurso é formalizada mediante requerimento dirigido ao Director-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato pela indicação do nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e número de telefone de contacto;
b) Habilitações literárias;
c) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado, e natureza do vínculo;
e) Referência ao aviso de abertura do concurso, indicando o número e a data do *Diário da República* onde é publicado;
f) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
g) Quaisquer circunstâncias que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
h) No caso de candidato portador de deficiência, deverá declarar, sob compromisso de honra, no requerimento qual o tipo de deficiência e o grau de incapacidade, conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

12 — O requerimento de admissão ao concurso é acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, a identificação completa, habilitações literárias e experiência profissional, com a indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata, cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, tempo (em horas) de duração dos mesmos e entidade que os organizou, devendo ainda ser apresentada a respectiva comprovação;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste inequivocamente a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
e) Documentos comprovativos das declarações feitas nos termos da alínea *g*) do número anterior do presente aviso, sem o que não serão as mesmas consideradas.

13 — O requerimento e demais documentação de admissão devem ser entregues pessoalmente ou remetidos por correio, com aviso de recepção, à Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Praça de Londres, 2, 7.º, 1049-056 Lisboa, atendendo-se neste último caso à data do registo.

14 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados no n.º 2 do artigo 33.º e dos n.º s 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.º s 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.º s 1 e 2 do artigo 40.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Regime de estágio — ao regime de estágio aplicar-se-á o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

15.1 — O estágio, com carácter probatório, tem a duração de um ano, findo o qual, os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida, sendo necessária a aprovação com classificação não inferior a Bom (14 valores) para provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe.

15.2 — O júri de estágio tem a mesma composição do júri estabelecido para o presente concurso.

16 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Susana Isabel Ramos Moura Romero e Sousa, do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições do Trabalho, chefe da Divisão de Organizações de Trabalho da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

Vogais efectivos:

Licenciado José António da Silva Rocha, técnico superior principal do quadro da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;

Licenciado Manuel Luís Ferreira Martins Alves, assessor principal do quadro da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

Vogais suplentes:

Licenciado José Rosa Macedo, assessor principal do quadro da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho;

Licenciada Maria Liseta Contreiras Caetano e Sampaio de Matos, assessora principal do quadro da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

15 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 19963/2008

Nos termos do disposto no n.º 15 da Portaria n.º 615/2008, de 11 de Julho, nomeio a licenciada Natércia Maria Franco de Barros Miranda coordenadora nacional da Consulta a Tempo e Horas, pelo período de três anos, podendo esta nomeação cessar a todo o tempo a pedido da nomeada ou por determinação do membro do Governo com competência nesta matéria.

15 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro.*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 19964/2008

O despacho n.º 6818/2004, de 10 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 3 de Abril de 2004, alterado pelo despacho n.º 3069/2005, de 24 de Janeiro, e pelo despacho n.º 15 827/2006, de 23 de Junho, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos prescritos para a profilaxia da rejeição aguda de transplante renal ou cardíaco alogénico.

Face à solicitação de comparticipação de novos medicamentos destinados ao mesmo fim terapêutico, à não renovação da autorização de introdução no mercado de algumas apresentações, até à data incluídas no anexo dos medicamentos abrangidos pelo despacho acima mencionado, e à aprovação de novas indicações terapêuticas para alguns medicamentos, torna-se necessário actualizar o despacho em apreço.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, determino o seguinte:

1 — O anexo do despacho n.º 6818/2004, de 10 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 3 de Abril de 2004, alterado pelo despacho n.º 3069/2005, de 24 de Janeiro, e pelo despacho n.º 15 827/2006, de 23 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

«ANEXO

Transplante renal alogénico. — São comparticipados pelo escalão A (100 %) os medicamentos destinados à profilaxia de rejeição aguda do transplante renal alogénico, quando prescritos por médicos especialistas, nos serviços de nefrologia (unidades de transplante renal), devendo o médico prescritor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

Cellcept, micofenolato de mofetil:

Embalagem de 100 cápsulas, doseadas a 250 mg;
Embalagem de 50 comprimidos, doseados a 500 mg.

Micofenolato de mofetil Generis:

Embalagem de 50 comprimidos, doseados a 500 mg.

Rapamune, sirolímus:

Embalagem de um frasco de 60 ml de solução oral a 1 mg/ml + 30 seringas doseadoras + um adaptador para seringa + um estojo;
Embalagem de 30 comprimidos, doseados a 1 mg;
Embalagem de 30 comprimidos, doseados a 2 mg.

Certican 0,25 mg, everolímus:

Embalagem de 60 comprimidos, doseados a 0,25 mg.

Certican 0,5 mg, everolímus:

Embalagem de 60 comprimidos, doseados a 0,5 mg.

Certican 0,75 mg, everolímus:

Embalagem de 60 comprimidos, doseados a 0,75 mg.

Certican 1,0 mg, everolímus:

Embalagem de 60 comprimidos, doseados a 1 mg.

Myfortic, ácido micofenólico:

Embalagem de 120 comprimidos, doseados a 180 mg;
Embalagem de 120 comprimidos, doseados a 360 mg.

Transplante cardíaco alogénico. — São comparticipados pelo escalão A (100 %) os medicamentos destinados à profilaxia de rejeição aguda do transplante cardíaco alogénico, quando prescritos por médicos especialistas, nos serviços de cardiologia (unidades de transplante cardíaco), devendo o médico prescritor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

Cellcept, micofenolato de mofetil:

Embalagem de 100 cápsulas, doseadas a 250 mg;
Embalagem de 50 comprimidos, doseados a 500 mg.

Micofenolato de mofetil Generis:

Embalagem de 50 comprimidos, doseados a 500 mg.

Certican 0,25 mg, everolímus:

Embalagem de 60 comprimidos, doseados a 0,25 mg.

Certican 0,5 mg, everolímus:

Embalagem de 60 comprimidos, doseados a 0,5 mg.

Certican 0,75 mg, everolímus:

Embalagem de 60 comprimidos, doseados a 0,75 mg.

Certican 1,0 mg, everolímus:

Embalagem de 60 comprimidos, doseados a 1 mg.

Transplante hepático alogénico. — São comparticipados pelo escalão A (100 %) os medicamentos destinados à profilaxia de rejeição aguda do transplante hepático alogénico, quando prescritos por médicos especialistas, nos serviços de transplante hepático, devendo o médico prescritor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

Cellcept, micofenolato de mofetil:

Embalagem de 100 cápsulas, doseadas a 250 mg;
Embalagem de 50 comprimidos, doseados a 500 mg.

Micofenolato de mofetil Generis:

Embalagem de 50 comprimidos, doseados a 500 mg.»

2 — O presente despacho produz efeitos nos termos do n.º 5 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual.

15 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Despacho n.º 19965/2008

A prestação de serviços prestados pelas associações de bombeiros e outras entidades no transporte de doentes é paga pelo SNS em função de um preço por quilómetro que, desde 1 de Outubro de 2006 e pelo meu despacho n.º 17 741/2006, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2006, foi fixado em € 0,40.

Considerando que entretanto os combustíveis têm sofrido um incremento substancial de preço, importa proceder à actualização daquele valor de forma a cobrir a parte da despesa afectada pelo aumento do preço dos combustíveis.

Assim determino o seguinte:

1 — O preço por quilómetro estabelecido no despacho n.º 17 741/2006, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2006, é actualizado para € 0,47.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2008.

17 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 20863/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. de 17/07/2008 e conforme previsto no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi autorizado o pedido de passagem à situação de mobilidade especial por opção voluntária do funcionário, Pedro Manuel Grave dos Santos.

Para cumprimento do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, o funcionário em referência é detentor da categoria de Técnico Profissional Principal, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, estando posicionado no escalão 5 índice 295.

21 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação n.º 2013/2008

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. de 2008-02-07, foi autorizada a renovação da Licença sem Vencimento por mais um ano, à Enfermeira Susana Maria

Carvalho Rocha Freitas, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2008.

18 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

Despacho n.º 19966/2008

Por despacho de 2008-02-29 do vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Marta Alexandra Medina Espinheira, autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento, com a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Centro de Saúde de Paranhos a partir de 2008-03-06

18 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

Despacho n.º 19967/2008

Por despacho de 2008-04-10 do vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Ana Romani Sanchez-Puga, autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento, com a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Centro de Saúde de Aldoar, com efeitos a partir de 2008-03-23.

18 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

Despacho n.º 19968/2008

Por despacho de 2008-04-17 do vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Benedetta Disaró, autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento, com a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Centro de Saúde de Gondomar e Foz de Sousa, RRE — Fânzeres, com efeitos a partir de 2008-05-05.

18 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

Despacho n.º 19969/2008

Por despacho de 2008-04-04 do vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Sandra Mónica da Silva Santos, autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento, com a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Centro de Saúde da Maia e Aguas Santas, com efeitos a partir de 2008-02-19.

18 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

Despacho n.º 19970/2008

Por despacho de 2008-03-10 do vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Marta Alexandra Sousa Moreira, autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento, com a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Centro de Saúde de Paredes e Rebordosa/Unidade de Paredes, com efeitos a partir de 2008-02-20.

18 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

Despacho n.º 19971/2008

Por despacho de 2008-01-02 do vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Vera Alexandra Coutinho Ribeiro Valente, autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento, com a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Centro de Saúde de Baião, com efeitos a partir de 2007-11-12.

18 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

Despacho n.º 19972/2008

Por despacho de 2008-03-25 do vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Sara Mónica Magalhães dos Santos Martins, autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento, com a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Centro de Saúde de Negrelos, com efeitos a partir de 2008-03-01.

18 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

Despacho n.º 19973/2008

Por despacho de 2008-01-22 do vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dulce Pires Nunes Santos, autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento, com a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Centro de Saúde de Baião, com efeitos a partir de 2007-12-30.

18 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

Despacho n.º 19974/2008

Por despacho de 2007-12-28 do vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Mónica de Barros Martins, autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento, com a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Centro de Saúde de Marco de Canaveses, com efeitos a partir de 2007-11-05.

18 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

Despacho n.º 19975/2008

Por despacho de 2008-03-11 do vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizada a concessão de licença sem vencimento por 90 dias a Ana Luisa de Sousa Mendes, nos termos do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com efeitos a 30 de Abril de 2008.

18 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Despacho n.º 19976/2008

Por despacho da vogal do Conselho de Administração da ARS Norte, de 9 de Maio de 2008, autorizada a equiparação a bolseiro, a tempo inteiro, para frequência de estágio do curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, à Enf.ª Graduada, do Centro de Saúde de Sabrosa, Elisa Maria Fernandes Salgueiro nos períodos de 5.05.2008 a 27.06.2008 e 29.09.2008 a 30.06.2009.

21 de Julho de 2008. — O Coordenador, *José Maria Andrade.*

Hospital Distrital de São João da Madeira

Aviso (extracto) n.º 20864/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, Regulamento da Carreira de Enfermagem, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de Enfermeiro Especialista em Enfermagem na Comunidade do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso n.º 17388/2008, publicado no D. R. 2.ª série n.º 108 de 05 de Junho de 2008, página 25077 e 25078.

Candidatos admitidos:

Anabela Sérgio Resende
Ana Cristina Pinheiro Rodrigues
Ana Margarida Fernandes Pires
Ana Margarida Loureiro de Almeida
Maria de Fátima da Silva Figueiredo
Maria Joaquina Teixeira Espincho
Maria José Ferreira Gomes
Paulo Jorge Ribeiro da Costa
Vera Cristiana Oliveira de Pinho

Candidatos excluídos:

(Não há.)

21 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Manuel de Sousa Matias.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical Afonso Betote

Despacho n.º 19977/2008

Nomeação dos docentes que foram providos na categoria de professor titular, nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007:

Educação pré-escolar

Ambrosina Augusta Maia Ferreira
Isabel Maria Machado dos Santos
Helena Maria Meireles Azevedo Duarte Galhardo
Maria dos Anjos Magalhães Quintela da Silva
Maria Júlia dos Santos Trancheta Bueno
Teresa Silva de Castro Lopes

1.º ciclo do ensino básico

Ana Maria Carolino Pires
Deolinda Maria Delgado Varela Neto
Elizabeth Carvalhal Correia de Sá
Eneida Maria Neves Lima Seara Bettencourt Sardinha
Idalina Rosa Peixoto Guimarães
José Augusto de Assis Vaz Saleiro
Maria Alice da Silva Soares Fangueiro
Maria Ângela Macedo Leite da Silva
Maria Anite Silva de Vasconcelos Corte-Real Cabanelas
Maria Celeste Pinheiro Carneiro
Maria Eduarda Coelho de Oliveira Teixeira
Maria da Graça Reis Ferreira
Maria Helena Rajão da Cunha

Línguas

Ana Maria Couto Morais de Almeida
Ana Maria Maia Cardeal
Carolina Maria Maia de Lima
Isabel Maria Couto Alves das Neves do Carmo
Margarida Teresa Couto Alves das Neves
Maria da Conceição de Sousa
Maria das Dores Marques Fernandes
Maria Fernanda Miranda Lucas Gonçalves Rebelo
Maria Manuela de Azevedo Magalhães

Ciências sociais e humanas

António Ventura dos Santos Pinto
Francisco Armandino Gomes dos Reis
Maria Almira Ferreira Martins Maia
Maria Isaura dos Santos Maia
Maria Luísa Vieira da Silva Lopes Malafaya Baptista
Matemáticas e ciências experimentais
Ana Maria de Magalhães Cruz Faia
Ana Pereira Rodrigues Cardoso da Silva
Fernanda Maria Coutinho Ramos dos Santos Gaspar
Joaquim Maia Cardoso da Silva
Maria Augusta Azevedo Rodrigues do Bompastor
Maria de Fátima Guidi Matias Lima
Yolanda Maria Del Rio Lopes Borges

Expressões

Fernando Marques Marinho
Isabel Maria dos Santos Martins
João Maria da Costa Magalhães
Laurentina Rodrigues Mesquita Gouveia
Helena Maria Morais da Cunha Bompastor
Maria de Fátima Amorim Santos Gomes
Maria da Graça Ramos Mações

18 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Ventura dos Santos Pinto.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Baguim

Despacho n.º 19978/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego as minhas competências para avaliar docentes na Educadora de Infância Titular do Conselho de Docentes do Pré-Escolar deste Agrupamento de Escolas Maria Fernanda Eugénia Gata.

2 de Julho de 2008. — A Coordenadora do Conselho de Docentes do Pré-Escolar, *Maria Isabel Alonso Moura*.

Despacho n.º 19979/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego as minhas competências para avaliar docentes nas seguintes Professoras Titulares do Conselho de Docentes do 1.º Ciclo deste Agrupamento de Escolas:

Deolinda Adélia Pinto da Silva;
Jacinta Rosa Mendes Ferreira;
Maria Fernanda de Oliveira Novais.

15 de Julho de 2008. — A Coordenadora do Conselho de Docentes do 1.º Ciclo, *Maria de Fátima Teixeira Alves*.

Despacho n.º 19980/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes nas Professoras Titulares, Maria Avelina dos Santos Leite de Viterbo, Isabel Maria Jorge da Nóbrega e Dina Isabel Pereira Martins da Silva Ribeiro.

16 de Julho de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *Rosa Luísa Azeredo de Vasconcelos*.

Despacho n.º 19981/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes na Professora Titular Maria de Lurdes Soares Vieira.

16 de Julho de 2008. — A Coordenadora do Departamento das Expressões, *Maria Alexandra da Silva Mendes Corte-Real*.

Agrupamento de Escolas de Coronado e Covelas

Despacho n.º 19982/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada na alínea *b*) do n.º 1 do despacho n.º 10969/2008, de 7 de Abril, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, são homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo de 2007-2008, previstos nos artigos 54.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, dos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Início
200	Bento Alberto Machado da Silva	12-9-2007
240	Ana Paula Alves Marques	12-9-2007
250	José Alberto Brandão Seara Xavier de Araújo	12-9-2007
260	Carlos Manuel Ferreira Araújo	1-9-2007
330	Mónica Júlia Matos de Morais Mota	12-9-2007
420	Eunice José de Sousa Rocha	24-9-2007
420	Vânia Alexandra Meireles dos Santos Bernardo	12-9-2007
500	Sónia da Costa Ferreira Almeida	12-9-2007
510	Maria Beatriz Viana dos Santos	11-10-2007
530	Cláudia Filipa Antunes Raposo Forte	12-9-2007
530	Maria de Fátima Neves P. Aguiar	12-12-2007

2 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Martins Magalhães.*

Escola Secundária de Fernão de Magalhães

Listagem n.º 340/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República* n.º 74 (2.ª série), de 15 de Abril, foram nomeados para a categoria de Professor Titular, do quadro desta Escola, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, os docentes abaixo mencionados:

Categoria	Nome	Departamento	Grupo
Professor Titular	Ana Maria Rodrigues Pinheiro	Matemática e Ciências Experimentais	500
Professor Titular	Cacilda dos Santos Paz	Matemática e Ciências Experimentais	500
Professor Titular	Maria Leonarda Fialho Nunes	Matemática e Ciências Experimentais	500
Professor Titular	Amélia Maria Chaves Fernandes	Matemática e Ciências Experimentais	510
Professor Titular	Arnaldo Monteiro de Cima	Matemática e Ciências Experimentais	510
Professor Titular	Júlia Maria Teixeira Chaves Jorge	Matemática e Ciências Experimentais	510
Professor Titular	Maria Fernanda Dias do Couto Domingues	Matemática e Ciências Experimentais	510
Professor Titular	Maria Emília Leite Silva G. Machado Pires	Matemática e Ciências Experimentais	520
Professor Titular	Maria Helena da Cunha Ribeiro Gomes	Matemática e Ciências Experimentais	520
Professor Titular	Maria Prazeres Mendes G. Vinhais Guedes	Matemática e Ciências Experimentais	520
Professor Titular	Judite das Neves Rodrigues	Matemática e Ciências Experimentais	520
Professor Titular	Adelino Júlio Ramada Parada	Matemática e Ciências Experimentais	530
Professor Titular	Emília de Lurdes Sousa Martins Nogueira	Línguas	300
Professor Titular	Fernando Luís de Jesus Nogueira	Línguas	300
Professor Titular	José Carlos Alves da Costa	Línguas	300
Professor Titular	Luís Mário Alves Carneiro	Línguas	300
Professor Titular	Luísa Maria Coelho dos Reis	Línguas	300
Professor Titular	Maria Eduarda Guimarães P. Fernandes	Línguas	300
Professor Titular	Maria Luísa Lourenço Silveira Cordeiro	Línguas	300
Professor Titular	Manuel António Teixeira Araújo	Línguas	300
Professor Titular	Ana Maria Almeida Costa	Línguas	320
Professor Titular	Noémia Maria Côrtes Maduro	Línguas	330
Professor Titular	António Guerreiro Guerra	Ciências Sociais e Humanas	290
Professor Titular	José Alfredo Paulo Faustino	Ciências Sociais e Humanas	400
Professor Titular	Maria Madalena Lobo Fernandes	Ciências Sociais e Humanas	400
Professor Titular	Fernando Manuel Esteves Pinto	Ciências Sociais e Humanas	410
Professor Titular	Maria Alice da Silva Alves	Ciências Sociais e Humanas	420
Professor Titular	Fernando Félix de Almeida e Castro	Ciências Sociais e Humanas	430
Professor Titular	José Rodrigues da Costa	Ciências Sociais e Humanas	430
Professor Titular	Jaime Jorge Rocha Rodrigues	Expressões	600
Professor Titular	Augusto José Branco Simões	Expressões	620
Professor Titular	Mário José Fillol Guimarães Lopes	Expressões	620
Professor Titular	Maria Manuela de Sousa Rosinha	Expressões	620

18 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Félix de Almeida e Castro.*

Agrupamento de Escolas Freixo Espada à Cinta

Despacho n.º 19983/2008

No uso das competências delegadas à Presidente do Conselho Executivo pelo Despacho n.º 24 941/2006, publica-se a lista dos contratados homologados referentes ao ano lectivo 2007-2008 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Sónia Cristina Miranda de Sousa	420
Dora Cristina Marques Simões	400
António Agostinho Madureira de Sousa	520
Filipe José Alves do Couto	500
Helena Rodrigues Alves Pereira	300
Cármen Maria Granado de Castro	400
Maria Helena Rocha Maia da Silva	320
Sandra Sousa Rodrigues	400

17 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Albertina Maria da Silva Moreira Neto Parra.*

Agrupamento Vertical de São Lourenço

Despacho n.º 19984/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de S. Lourenço em Ermesinde, no uso de competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 24941/2006 de 5 de Dezembro, foram homologados os contratos administrativos de provimento referente ao ano lectivo 2007-2008 dos professores abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Ínicio
Marco Aurélio Monteiro Gomes	110	01/10/07
Maria Manuel Campos da Rocha	110	01/10/07
Sandra Cristina da Silva Barros	110	01/10/07
Rosa Maria Freitas da Rocha	110	11/10/07
Ângela Marlene Ribeiro Machado	110	24/10/07
Sandra Cristina Correia Figueiredo Salvado	110	25/10/07
Rosa Maria Freitas da Rocha	110	02/01/08
Carla Irina dos Santos Marques	220	01/09/07
Leonor Maria dos Santos Duarte	220	01/09/07
Susana Moreira dos Santos	230	01/09/07
Carla Sofia Leal Silveira	230	01/09/07
Liseta Gonçalves Moreira	240	01/09/07
Branca Cristina Cardoso Pinto Moreira	260	01/09/07
Sandra Maria Garcez Malheiro Cunha Marques	290	01/09/07
Sara Maria Carneiro Tavares Ferreira	200	11/09/07
Catarina Lucília Barata Rebelo	220	11/09/07
Cláudia Alexandra Vasconcelos Areias	230	11/09/07
Joana Humberta Gonçalves Delgado Barros	240	11/09/07
Carlos Rafael Gomes Matos	260	11/09/07
Joana Alexandra Rodrigues Azeredo Cirne	400	11/09/07
Elsa Alexandra Monteiro de Sousa	520	11/09/07
Sónia Patrícia Sousa Dias	530	11/09/07
Liliana Carina Pereira Baptista	620	11/09/07
Patrícia Maria Branco de Sousa	240	21/09/07

Nome	Grupo de docência	Ínicio
Isabel Rute Duarte Lemos	200	10/10/07
Sílvia Rego do Coito de Matos Silva.	240	23/10/07

21 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Miguel Moreira Lopes Cunha Marques.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária de Pedro Alexandrino

Aviso n.º 20865/2008

Por Despacho de 31 de Maio de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no n.º 1.3 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos docentes contratados abaixo mencionados:

Grupo 290:

- João Sílvio da Silva Barros.

Grupo 500:

- Cláudia Maria Neves de Freitas Oliveira;
- Joana da Silva Ferreira Morais.

Grupo 510:

- Georgina Maria Rodrigues de Sales Luís;
- Ruth Isabel Menaia Condeço.

Grupo 430:

- Ana Paula Baptista Martins Domingues do Rio;
- Célia Maria Fazenda Cardos Teixeira;
- José Manuel Torcato Nunes;
- Manuel António Costa Serapicos;
- Maria Joaquina Franco Clemente Gonçalves;
- Manuel Alberto Rosário Sanca;
- Maria Custódia do Carmo;
- Paula Cristina Vasconcelos Paiva.

Grupo 300:

- Maria Alexandra Fernandes Lopes Pires;
- Martina Mendes Pereira.

Grupo 330:

- Sandra Maria Lopes de Sousa Fernandes.

Grupo 420:

- Adolfo Oliveira Torres;
- Helena de Jesus Garrinhas.

Grupo 520:

- Maria Fernanda Tomé Pereira Sequeira.

Grupo 530:

- Isabel Maria da Silva Brás.

Grupo 620:

- Pedro Nuno Lopes Moreira

Grupo 550:

- António Jacinto Soares Gomes Neto;
- Paulo de Oliveira Ferreira;
- Rui Alberto Ferreira Martins Monteiro;
- Virgínia Adelaide Marques Bandeira e Silva.

21 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Rosário Pato Ferreira.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Vale de Milhaços

Despacho n.º 19985/2008

Nos termos do n.º3 do artigo.54.º do Decreto-Lei n.º20/2006 de 31 de Janeiro, foram renovados, por mais um ano escolar, os contratos administrativos de serviço docente, elaborados no ano escolar de 2007-2008, abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Ana Rita Fadiga Paiva dos Santos	250	01/09/2007
Luís Severino Menezes Ornelas.	250	01/09/2007

17 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Célia Maria Pedroso de Lima Garcia Diogo*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento n.º 3 de Beja

Despacho n.º 19986/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo e no uso das competências delegadas no ponto 1a) do despacho n.º 10981/2008, de 15 de Abril procede-se à nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro do Agrupamento n.º 3 de Beja — Santiago Maior de Beja, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

Departamento Educação Pré-Escolar:

Maria do Carmo Paixão Jorge
Cristina Maria Marcelino Garcia Arvanas

Departamento do 1.º Ciclo:

Edite de Matos Palma da Silva
Hermínia da Glória Pinheiro Rita Jerónimo Borrela
Maria de Jesus Valente Rosa Ramires
Maria Helena Rosa Simões Mira
Mariana Angélica Pereira Grilo Diogo Dias
Maria Laura do Rosário Chora Cruz
Maria Cidália Vilhena Camacho da Luz Louro
Cremilde da Conceição Vargas Gabriel
Maria Luísa Álvaro Pacheco Nobre Caeiro

Departamento Ciências Sociais e Humanas:

António Manuel Isidoro Cavaco Alfarrobinha
Joaquim Filipe Mosca
Luciano Carlos Santos Cerqueira Amorim

Departamento Matemática e Ciências Experimentais:

Joaquim Inácio Godinho Cabecinha
Lina Maria Tareco Matos Portela Campos
Maria Inácia Lourenço Malveiro
Ofélia Magalhães da Costa de Mira Ramalho
Helena Maria da Fonseca Pena

Departamento de Expressões:

Anabela dos Santos Costa Correia
Maria Alice Soares Domingues Garcias
Maria Lisa Martins Coelho Garcia da Fonseca
Alberto Guerreiro Lameira
Emília da Conceição Féria Gato Contreiras Revez
António Rosa dos Santos
Margarida de Sousa Canha
Maria Luísa Rodrigues Pimenta Lopes Amaro

21 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Duarte Mesquita Barroca.*

PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Anúncio n.º 4916/2008

Processo: 983/07.0TBALR — Insolvência pessoa colectiva

Apresentação

Requerente: CENSURBANO- Sociedade de Construções, Lda e outro(s)...

Credor: Instituto de Segurança Social, I.P.

CENSURBANO- Sociedade de Construções, Lda, NIF — 507499689, Endereço: Rua da Escola n.º 16, Paço dos Negros, 2080-640 Fazendas de Almeirim

Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Avenida do Uruguai n.º 45, 6.º Frente, Lisboa, 1500-611 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do artigo 230.º n.º 1 *d*).

Efeitos do encerramento: Nos termos do artigo 233.º e 234.º do CIRE

11 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Cláudia Roque*. — O Oficial de Justiça, *Carla Ferreira*.

300549531

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 4917/2008

Processo: 2429/08.7TBBCL — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Decorcavado Decorações, Lda

Credora: Lisboa — Instituto da Segurança Social-I P

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 2.º Juízo Cível, no dia 11-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Decorcavado Decorações, Lda, NIF — 505650525, com sede no Lugar de Crasto, Fonte coberta, 4775-092 Barcelos.-

São administradores da devedora:Sandra Maria Oliveira da Silva, Endereço: Rua do Fontenário, Lugar da Ponte-Rio Covo St.ª Eugénia, 4750-000 Barcelos;Manuel Araújo Sousa, nacional de Portugal, NIF — 194157520, BI — 10111591, Endereço: Lugar de Crasto, 4775-192 Fonte Coberta-Barcelos a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º Esq.º, Braga, 4705-089 Braga.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo128. º-CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º-CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º- CIRE): a proveniência dos crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º- CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º -CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º-CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º-CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º-CIRE).Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º-CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa da Sr.ª Juiz (artigo 193.º-CIRE).

14 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Pereira*.

300551353

Anúncio n.º 4918/2008

Processo: 519-S/2001 — Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: Artur José Ribeiro da Fonte

Requerido: Agostinho Carvalho dos Santos Coelho

A Dr.ª Susana Maria Mesquita Gonçalves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido Agostinho Carvalho dos Santos Coelho, residente no Lugar de Casal-Tamel S. Veríssimo--Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio,se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (artigo 223.º,n.º 1 do CPEREF).

15 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *António José Matos Ferreira.*

300551434

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4919/2008

Proc. n.º 3753/08.4TBBRG — Insolvência requerida

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível de Braga, no dia 30-06-2008, pelas 14:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Falésia dos Números, Ld.ª, NIF — 507910087, Endereço: Rua de S. Pedro, n.º 25, Merelim, 4700-000 Bragacom sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio Antonio Filipe Mendes e Murta, Endereço: R de S Tiago, 879-2.º Esq., Guimarães, 4810-311 GuimarãesSão administradores do devedor:Vitória Rodrigues de Barros, Endereço: Rua de S.Pedro, n.º 25, Merelim (S. Pedro), 4700-000 Braga a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares.* — O Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Teixeira Ferreira.*

300494468

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4920/2008

Proc. 1396/08.1TBBRG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Banco Credibom S. A.
Insolvente: Markcenter — Marketing e Publicidade, Lda

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 26-05-2008, pelas 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Markcenter — Marketing e Publicidade, Lda, NIF — 504965760, Endereço: Avenida D. João II, n.º 29, Nogueiró, 4715-303 Braga, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dra. Daniela Fernandes, Endereço: Praça Mouzinho de Albuquerque, n.º 31- 1.º, Braga, 4700 Braga

São administradores do devedor:

Alexandre Miguel de Araújo Santos, NIF 192089528, BI 9553526, Endereço: Urbanização Cerro de Àguia Lt B Fracção F, 2.º Piso, Albufeira, 8200-319 Albufeira

Rui Jorge Barros dos Santos, Endereço: Av.ª D. João II, n.º 29, Nogueiró, 4700 Braga, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio.* — O Oficial de Justiça, *Maria Armandina A. C. Fernandes.*

300523092

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 4921/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 287/08.0TBCHV

Requerente: DEPANCONCEP, S. L.
Devedor: LUSOPRESAS, Comércio e Máquinas de Vending, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados:

No Tribunal Judicial de Chaves, 1.º Juízo de Chaves, no dia 05-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

LUSOPRESAS, Comércio e Máquinas de Vending, Lda, NIF — 505725142, Endereço: Zona Industrial de Chaves, Lote 4, Chaves, 5400-570, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Paulo Moutinho Ramos, Endereço: Edif. Suiça, Bloco1 — 4.º Esquerdo, Urb. Cinochaves, 5400-000 Chaves, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Graciela M. Coelho, Endereço: Rua Fradique Morujão, 260, 4460-000 Sr.ª da Hora

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno ou limitado, sem prejuízo do disposto no artigo 187.ºdo CIRE — [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-08-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do
CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Cidália Lisete Pereira da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Fernando Almeida*.

300454956

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 4922/2008

Processo: 1077/06.0TBCHV — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Gimenez Ganga, S.L.
Insolvente: Joaquim Guimarães Gomes

Joaquim Guimarães Gomes, estado civil: Solteiro,, nacional de Portugal, NIF — 155083945, BI — 8019459, Endereço: Rua Alto do Valongo, n.º 20, Alto da Trindade, Trindade, 5400-000 Chaves

Administrador da Insolvência: António Filipe Mendes e Murta, residente na Rua de São Tiago, n.º 879-2.º Esq.º-4800-000 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho de 11 de Junho de 2008.

Efeitos do encerramento: declarada Fortuita

13 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Deolinda Rosa Machado Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Emídio Joaquim Sanches Quintas*.

300451091

TRIBUNAL DA COMARCA DE CINFÃES

Anúncio n.º 4923/2008

Verificação ulterior créditos/outros direitos (CIRE)
Processo: 82/08.7TBCNF-C

Autor: Ministério Público
Réu: A Massa Insolvente de EMBAIER — Construções, Lda e outro(s).

Dr.ª Filipa Azevedo, Juiz de Direito do Secção Única do Tribunal Judicial de Cinfães

Faz saber que nos presentes autos supra identificados, que correm por apenso aos autos de declaração de Insolvência, por este Juízo e Tribunal, em que é devedor:

Massa Insolvente de EMBAIER — Construções, Lda, NIF — 503900290, domicilio: Urbão, Tarouquela, 4690 — Cinfães e outros, correm éditos de 10 dias, contados da afixação deste edital, citando os credores da massa insolvente, para no prazo de 20 dias, findos os dos éditos, contestarem, querendo a presente acção (artigos 146.º e 148.º do CIRE e 783.º do CPC), e na qual pretende o autor que seja verificado o seu crédito no montante de €: 96,00, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à disposição de quem o queira consultar, dentro das horas normais de expediente.

18 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Azevedo.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Sousa Rocha.*

300563617

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTARREJA

Anúncio n.º 4924/2008

Prestação de contas (liquidatário)
Processo: 1435/05.8TBETR-G

Credor: CECOMATE — Centro Comercial de Matérias e Equipamentos, L.da

Insolvente: SERVIAVANCA — Carpintaria, Unipessoal, L.da, NIF — 506012018, Endereço: Rua do Angeli, n.º 8, Avanca, 3860-000 Estarreja

A Dr.ª Joana Teixeira da Silva, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

9 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Joana Teixeira da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Ana Soledade Guerra Delgado.*

300469641

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 4925/2008

Processo: 304/08.4TBFND — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Timóteo Henrique Brás dos Santos
Insolvente: LONGOFOR — Veículos Automóveis e Acessórios, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores
nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

LONGOFOR — Veículos Automóveis e Acessórios, L.da NIF — 501700463, Endereço: Zona Industrial do Fundão, Ap. 1079, 6230-483 Fundão e com estabelecimentos na Zona Industrial de Castelo Branco e na Quinta do Alvito, junto ao Hospital da Covilhã.

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 19-08-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

17 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Joel Agante da Silva.* — O Oficial de Justiça, *João Gonçalves.*

300557842

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 4926/2008

Prestação de contas de Administrador (CIRE)
Processo n.º 5990/05.4TBLRA-D

Requerente: PERFIEXTRO, Comércio de Perfis de Alumínio, L.da
Insolvente: CALENA — Caixilharia e Alumínios do Lena, L.da

A Dra. Sandra Ferreira Nascimento, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a devedora/insolvente CALENA — Caixilharia e Alumínios do Lena, L.da, NIF — 501568522, Endereço: Estrada Nacional n.º 1, Vale Gracioso, 2400-827 Azóia — Leiria, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira Nascimento*. — O Oficial de Justiça, *Maria Felisbela M. Carvalho.*

300544688

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4927/2008

Processo: 766/08.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: QUATROIMAGEM — Lab. Ind. Com. Fotografia, L.da
Credor: Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 04-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

QUATROIMAGEM — Lab. Ind. Com. Fotografia, L.da, NIF 503785601, Endereço: Avenida do Alentejo n.º 5 Cave (armazém), 2910-393 Setúbal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Ezequiel Cândido Mosca das Neves, Rua Amílcar Cabral n.º 10, 7.º Letra A, 2910-000 Setúbal

Ana Maria Neto Guerreiro da Silva Gregório, Avenida Avelas Brotero n.º 13 -1.º St.º, 2910-000 Setúbal, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — Rui Manuel Gonçalves Guerreiro Murta, Endereço: Av. 5 de Outubro, 11, 3.º Dt.º, 2900-311 Setúbal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 24-09-2008, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

4 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

300511266

Anúncio n.º 4928/2008

Processo: 800/07.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Artur Rosa & Filho, Lda.

Encerramento de Processo

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Artur Rosa & Filho, L.da, NIF — 503783986, Endereço: Estrada das Neves, Rua da Mialha, Quinta da Ribeira, Manique, 2765-000 Estoril

Administrador de Insolvência: Joaquim Baltazar Roque, Endereço: Rua Manuel Teixeira Gomes, n.º 15 E, 2795-105 Carnaxide

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos. 230.º, n.º 1, al. *d*) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) — O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo. 232.º do CIRE.

b) — Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo. 234.º do CIRE — artigo. 233.º, n.º 1, al. *a*).

c) — Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo. 233.º n.º 1, al. *b*) do CIRE.

d) — Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo. 233.º n.º 1, al. *c*), do CIRE.

e) — Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo. 233.º n.º 1, al. *d*), do CIRE.

f) — A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigo. 234.º, n.º 4 do CIRE.

8 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

300522347

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4929/2008

Processo: 537/04.2TYLSB — Falência (Requerida)

Requerente: Banco Totta & Açores, S.A

Falido: Maria dos Anjos de Sousa Ferreira

Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa, faz saber que por sentença de 10-07-2006, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Falido: Maria dos Anjos de Sousa Ferreira,, nacional de Portugal, NIF — 177769432, BI — 6667868, domicílio: Praceta António Soares de Albergaria, N.º10-R/c Dt.º, Laranjeiro, 2800 Almada tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 al. *e*) do C.P.E.R.E.F..

Foi nomeado liquidatário judicial: António Machado Magalhães, NIF — 155323156, domicilio no Largo Costa Pinto n.º 10 — 2.º esquerdo, Almada, 2800-545 Almada

7 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller.*

300515705

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4930/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 233/08.1TYLSB

Requerente: ENTREMARES — Viagens e Turismo, L.da

Insolvente: Viagens Senior, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 19-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Viagens Senior, L.da, NIF — 503949850, Endereço: Av. da Liberdade, 1 — C.C. Palladium, Loja 27/30, Lisboa, 1250-139 Lisboa com sede na morada indicada.

É administradora da devedora:

Gisela Marisa Rodrigues Gonçalves, Endereço: Praça José António Veríssimo, N.º 3 -3.º Dt.º, Quinta da Piedade, 2625 Póvoa de Santa Iria a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua das Roseiras n.º 116 B, 2785 158 São domingos de Rana.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea I do artigo 36 do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 22-09-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

23 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

300466628

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 4931/2008

Processo n.º 577/05.4TBLSD-F

Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Administradora da Massa Insolvente da Lousagessos, L.Da e outro(s).

Insolvente: Lousagessos — Actividade de Acabamentos da Construção,Lda

A Dr.ª Ana Gavancha Nogueira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente "Lousagessos — Actividade de Acabamentos da Construção, Lda", NIF — 503662488, com sede no Lugar de Jogo, Pias, 4620-000 Lousada,, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

4 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha Nogueira.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves.*

300530982

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 4932/2008

Processo: 2148/07.1TBPMS — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: UNILEMA — União Leirense de Madeiras, L.da

Insolvente: Santiago & Carvalho, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Porto de Mós, 1.º Juízo de Porto de Mós, no dia 08-07-2008, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Santiago & Carvalho, L.da, NIF — 503589543, Endereço: Rua da Cruz Branca, Casais de Baixo, 2480-154 Porto de Mós com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Rui Carvalho António,, NIF — 178415332, Endereço: Quinta da Alçada, Lote 47, 1.º.Esq.º, Marrazes, 2400-000 Leiria

João Carvalho António, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), BI 2620380, Endereço: Travessa Ti João Biscoito, n.º 1, Alqueidão da Serra, 2480-013 Porto de Mós a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Av. Victor Gallo, Lote 13, 1.º esquerdo, 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-09-2008, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Joana de Castro Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Filomena Fátima S. L. Silva.*

300537016

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 4933/2008

Processo: 964/08.6TBSCR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Ilhobetão Construções, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santa Cruz, 1.º Juízo de Santa Cruz, no dia 26-06-2008 às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Ilhobetão Construções, Lda, NIF — 511202741, Endereço: Rua Arco dos Milagres, 7, 9020-102 Machico, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Emanuel Freire Torres Gamelas, Endereço: Rua Beatriz Costa, 14 — R/c Dto, 2610-195 Alfragide.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-09-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Reis Mão de Ferro*. — O Oficial de Justiça, *Marcelo Matos.*

300554959

TRIBUNAL DA COMARCA DE TÁBUA

Anúncio n.º 4934/2008

Processo: 401/06.0TBTBU-D

Insolvente: Amboim, Vendas, Distribuições e Prestação de Serviços, Lda

Administrador da Insolvência : Graciela M. Coelho

O Dr. Jorge Moreira Santos**,** Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Amboim,Vendas, Distribuições e Prestação de Serviços, Lda, NIF — 503115720, Endereço: Apartado 7, 3420 Tábua, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Moreira Santos*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Coimbra.*

300455571

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 4935/2008

Processo n.º 682/06.0TBTMR-C

Prestação de contas administrador (CIRE)
Administrador Insolvência: Carlos Alberto Vecino Vieira
Insolvente: Sanitomar-Artigos Sanitários, Lda.

O Dr. Domingos Mira, Juiz de Direito deste Tribunal.

Faz saber que são os credores e a insolvente Sanitomar-Artigos Sanitários, Lda., NIF — 505642930, Endereço: Rua D. Gil Martins, n.º 10 C Bric A 528, Tomar, 2300-389 Tomar, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

4 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Duarte.*

300510748

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 4936/2008

Processo: 837/08.2TBTNV — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Maria de Jesus Nascimento Unipessoal L.da
Credor: Instituto de Solidariedade e Segurança Social e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Novas, 1.º Juízo de Torres Novas, no dia 17-07-2008, às 12 horas e cinco minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: -

Maria de Jesus Nascimento Unipessoal L.da, NIF — 507300866, Endereço: Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º 9, R/Chão E, Torres Novas, 2350-679 Torres Novas com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Armando Lourenço Nascimento, Endereço: Av. Bombeiros Voluntários n.º 9 Cave Esquerda, Torres Novas, 2350-000 Torres Novas a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno ou limitado [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo.* — O Oficial de Justiça, *Natércia Morgado Isidro.*

300562945

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4937/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 215/08.3TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 14-04-2008, 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Electro Fornecedora, Lda., NIF — 502792140, Endereço: Rua Cinco de Outubro n.º 1109/1111, 4480-Vila do Conde, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José António Araújo Pereira, Endereço: Rua de Vilar, 284, Bagunte, 4480- Vila do Conde

João Paulo Araújo Pereira, Endereço: Rua do Vilar, n.º 84, Bagunte, 4480- Vila do Conde, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Antonio Filipe Mendes e Murta, telf 253521552, Endereço: R de S Tiago, 879-2.º Esq., Guimarães, 4810-311 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-09-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Amélia Morais Domingues.*

300504973

Anúncio n.º 4938/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados — Proc. 332/08.0TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, Proc. 332/08.0TYVNG, no dia 03-07-2008, às 22:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Transart — Soc. Transportes Unipessoal Ld.ª, NIF — 505661926, Endereço: Rua Almeida Brandão n.º 345, Póvoa de Varzim, 4490-462 Póvoa do Varzim, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Vitor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152-3.º Salas 1 e 2, 4050-031 Porto-telef/fax: 222 006 767/222 009 147

São administradores do devedor:

Manuel Antonio de Castro Martins, Endereço: com domicílio na Rua do Cubo, n.º 789, Lote E, Balazar, 4490-060 Póvoa de Varzim

Carlos Fernandes Taveira, Endereço: Com Domicilio Na, Rua do Cubo, n.º 789, Lote E, Balazar, 4490-060 Póvoa de Varzim

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

300532375

Anúncio n.º 4939/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados — Proc: 430/08.0TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 430/08.0TYVNG, no dia 04-07-2008, às 17:56 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel Camilo Domingues, Lda., NIF — 500177740, Endereço: Av.ª do Conde, n.º 6028, S. Mamede de Infesta, 4465-097 S. Mamede Infesta, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Pinto, Endereço: Rua Hernani Torres, 171 — 8.º Esq.º, 4200-320 Porto-telef/fax: 225 094 081

São administradores do devedor:

Manuel Camilo Silva Domingues, estado civil: Casado, nascido(a) em 13-01-1949,, Endereço: Av. do Conde, n.º 6028, S. Mamede de Infesta, 4465-094 S. Mamede de Infesta, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

300531168

Anúncio n.º 4940/2008

Processo: 1268/07.7TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: HIPERFRANGO — Comércio Distr. Carnes e Aves, S. A.

Insolvente: Sarmento & Pedroso — Restauração, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 10-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sarmento & Pedroso — Restauração, L.da, NIF — 507427920, Endereço: Praça Duque de Saldanha, n.º 1, Atrium Saldanha,Lj.19/20, 1000 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Madalena Ferreira Morais Sarmento Neto, NIF — 146726260, Endereço: Praça Nuno Rodrigues dos Santos, n.º 12-14.º esquerdo, 1500-171 Lisboa

João António Esteves Pedroso, Endereço: Rua João Simões, n.º 2, Charneca da Caparica, 2825-300 Charneca da Caparica, a quem foi fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Endereço: Rua Luís de Camões, n.º 1, Linda-a-Velha, 2795-125 Linda-a-Velha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 29-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

14 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

300544006

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extracto) n.º 19987/2008

Licenciada Maria de Lurdes Carvalho dos Santos — Procuradora-Adjunta no Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa — desligada do serviço, para efeitos de aposentação/jubilação com efeitos a partir de 14/07/2008.

15 de Julho de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes.*

PARTE E

ESCOLA NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Edital n.º 769/2008

Curso de Mestrado em Engenharia de Máquinas Marítimas

Ano lectivo de 2008-2009

O presidente do conselho directivo da Escola Náutica Infante D. Henrique, Abel da Silva Simões, faz saber que se encontra aberto o concurso para admissão ao curso de Mestrado em Engenharia de Máquinas Marítimas, de acordo com o disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Tipologia da formação

O curso de Mestrado em Engenharia de Máquinas Marítimas, adiante também designado de MEMM, encontra-se regulamentado na observância do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, bem como no Decreto-Lei n.º 49/2005, de 30 de Março.

Artigo 2.º

Condições de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao MEMM:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal.

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo.

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da ENIDH.

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da ENIDH.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) a *d*) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

3 — Os alunos que concluam a Licenciatura em Engenharia de Máquinas Marítimas na ENIDH poderão ter ingresso directo ao MEMM, garantida que está a coerência científica entre os dois ciclos, e nos termos em que o regulamento específico do curso o preveja.

Artigo 3.º

Vagas

No ano lectivo de 2008-2009, é fixado um número de trinta (30) vagas para o MEMM.

Artigo 4.º

Selecção e seriação

1 — Os candidatos à inscrição no MEMM serão seleccionados pela comissão coordenadora desse ciclo de estudos. Os critérios a utilizar incluirão, entre outros definidos em regulamento próprio, os seguintes:

a) Classificação da licenciatura ou de outros graus de acesso, já obtidos pelo candidato;
b) Afinidade entre o curso de licenciatura ou de outros graus de acesso que possuem e o ciclo de estudos a que se candidatam;
c) Currículo académico, científico, técnico e profissional;
d) Resultado de entrevista individual, quando tal for considerado necessário.

2 — O conselho científico, em casos excepcionais, e sob proposta da comissão coordenadora do Mestrado, poderá determinar a obrigatoriedade da frequência de unidades curriculares de nível de licenciatura identificando os créditos acumuláveis, ou estabelecer um plano individual de estudos, ou submeter os candidatos à inscrição em provas académicas de selecção para avaliação do seu nível nas áreas científicas de base, correspondente ao curso.

Artigo 5.º

Local de funcionamento

O MEMM funcionará nas instalações da ENIDH.

Artigo 6.º

Instrução do processo de candidatura

A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Ficha de candidatura devidamente preenchida.
b) Certidão de habilitações académicas.
c) *Curriculum vitae,* datado e assinado, acompanhado de cópia de comprovativos de cursos/acções deformação realizados (se aplicável).
d) Cópia do bilhete de identidade.

Artigo 7.º

Local de apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser apresentadas nos prazos fixados no anexo I, nos Serviços Académicos da ENIDH, ou enviadas por correio registado com aviso de recepção para a seguinte morada:

Escola Náutica Infante D. Henrique, Serviços Académicos, Av. Bonneville Franco, 2770-058 Paço de Arcos.

Artigo 8.º

Resultados provisórios

1 — O resultado provisório da selecção e seriação é tornado público, através de edital a afixar na ENIDH.
2 — O edital incluirá:

a) A lista dos candidatos excluídos.
b) A lista seriada com a menção de «Colocado» ou «Não colocado».

3 — Das listas provisórias da selecção e seriação, cabe recurso para o presidente do júri, nos prazos definidos no anexo I.

Artigo 9.º

Resultados finais

1 — O resultado final da selecção e seriação será homologado pelo Presidente do Conselho Directivo da ENIDH.
2 — As listas finais de selecção e seriação, serão tornadas públicas, através de um edital a afixar na ENIDH.

Artigo 10.º

Matrícula

1 — Os candidatos colocados, deverão proceder à matrícula nos Serviços Académicos da ENIDH, no prazo fixado no anexo I, através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de matrícula devidamente preenchida.
b) Cópia do bilhete de identidade.
c) Cópia do bilhete de identificação fiscal.
d) Duas fotografias (tipo passe).

2 — No acto da matrícula, deverão ser pagos:

a) A taxa de matrícula e inscrição em vigor.
b) O valor do seguro escolar.
c) O valor integral da propina a fixar para o ano lectivo 2008/2009 ou da 1.ª prestação no caso do pagamento poder ser fraccionado.

Artigo 11.º

Acção social escolar

Os formandos inscritos no MEMM são abrangidos pela Acção Social Escolar no Ensino Superior, mas apenas poderão requerer a atribuição de bolsas de estudo para a frequência do MEMM, os formandos que não sejam titulares de grau académico de mestre ou superior (artigo 7-B do despacho n.º 2552/2007, de 21 de Fevereiro).

Artigo 12.º

Diploma do curso de especialização

Aos alunos aprovados no curso de Especialização em Engenharia de Máquinas Marítimas, constituído pelas unidades curriculares do primeiro ano do MEMM, é conferido um diploma e o respectivo suplemento ao diploma, emitidos pelos serviços académicos da ENIDH, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 13.º

Certificação

1 — Aos alunos que demonstrem, à data de ingresso no MEMM, ter cumprido um período de experiência profissional a bordo com a duração igual ou superior a seis meses, realizado nas condições estabelecidas na Convenção STCW e Emendas, e:

a) Sejam possuidores da Licenciatura em Engenharia de Máquinas Marítimas, ou,
b) Sejam cumulativamente possuidores de um primeiro ciclo em Engenharia de Máquinas Marítimas e respeitem as condições previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2, do presente edital, a conclusão do curso de Especialização em Engenharia de Máquinas Marítimas satisfaz os requisitos obrigatórios para certificação de Segundos Oficiais de Máquinas e Chefes de Máquinas, em embarcações com potência propulsora igual ou superior a 3000 kW, conforme previsto na Convenção Internacional sobre Normas de Formação e Certificação e de Serviço de Quartos STCW e Emendas.

2 — Desde que estejam satisfeitos os restantes requisitos exigidos para a sua emissão, a conclusão com aproveitamento da unidade curricular opcional Navios-Tanque possibilita ainda a obtenção dos certificados de qualificação:

i) para o exercício de funções de responsabilidade em navios-tanque petroleiros;
ii) para o exercício de funções de responsabilidade em navios-tanque químicos;
iii) para o exercício de funções de responsabilidade em navios-tanque de gás liquefeito.

3 — Desde que estejam satisfeitos os restantes requisitos exigidos para a sua emissão, a conclusão com aproveitamento da unidade curricular opcional Cuidados Avançados de Saúde possibilita ainda a obtenção do certificado de qualificação para os responsáveis pelos cuidados de saúde a bordo das embarcações.

Artigo 14.º

Creditação de formações

As formações de que o aluno já seja titular, poderão ser objecto de creditação no MEMM, de acordo com as orientações sobre esta matéria aprovadas em conselho científico.

Artigo 15.º

Prazos

Os prazos de candidatura, selecção, matrícula e funcionamento do MEMM são os constantes do anexo I do presente edital.

10 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abel da Silva Simões.*

ANEXO

Calendário

Período de candidaturas — 15 de Julho a 5 de Setembro.
Data limite de afixação de resultados provisórios do processo de selecção e seriação — 10 de Setembro.
Data limite de recurso dos resultados provisórios — 12 de Setembro.
Data limite de afixação de resultados finais do processo de selecção e seriação — 16 de Setembro.
Período de matrícula — 16 de Setembro a 19 de Setembro.
Início das aulas — 22 de Setembro.

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 07/2008-R

Índices

Considerando que o capital seguro pelas apólices do ramo «Incêndio e Elementos da Natureza» tal como o de outras apólices, como as de multirriscos habitação, se encontra, frequentemente, indexado a um índice a publicar pelo Instituto de Seguros de Portugal;

Tendo presente que o índice relativo a edifícios é, em determinadas circunstâncias, de aplicação obrigatória aos contratos de seguro contra o risco de incêndio, nomeadamente, nas fracções autónomas e partes comuns dos edifícios em regime de propriedade horizontal;

Atendendo a que os índices publicados pelo Instituto de Seguros de Portugal têm como objectivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desactualização dos contratos contra o risco de incêndio;

Considerando, por último, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmo dos obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar, tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros;

O Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo único

Índices

Os índices a considerar nas apólices com início ou vencimento no 4.º trimestre de 2008, são os seguintes:

Índice de Edifícios (IE) — 332,77
Índice de Recheio de Habitação (IRH) — 255,64
Índice de Recheio de Habitação e Edifícios (IRHE) — 301,92
(Base 100: 1.º trimestre 1987)

10 de Julho de 2008. — O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rodrigo Lucena,* vogal.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 525/2008

Licenciado Norberto Carlos Silva Martins, contratado como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de acumulação, a 50 %, na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, da Universidade do Algarve — cessa funções a partir de 1 de Maio de 2008, por ter passado à situação de aposentado.

21 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 19988/2008

Por despacho de 04/06/2008 da Exma. Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 7533/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 13/03/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutora Ana Paula da Silveira Simões Pedro, Professora Auxiliar — no período de 25/06 a 07/07/2008.
Doutor Pedro Alexandre Ferreira dos Santos Almeida, Professor Auxiliar Convidado — no período de 26/07 a 10/08/2008.

21 de Julho de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 19989/2008

Por despacho de 03/07/2008 da Exma. Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 7533/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 13/03/2008], foi concedida equiparação a bolseiro no país aos seguintes docentes:

Mestre Elisabete de Jesus Oliveira Brito, Equiparada a Assistente do 2.º Triénio — no período de 01/09/2008 a 31/07/2009.
Mestre Fábio José Reis Luís Marques, Equiparado a Assistente do 2.º Triénio — no período de 01/09/2008 a 31/07/2009.

21 de Julho de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 19990/2008

Por despacho de 15/01/2008 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Armando da Costa Duarte, Professor Catedrático — no período de 20 a 23/01/2008.
Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, Professor Catedrático — nos dias 31/01 e 01/02/2008.
Doutor Carlos Fernandes da Silva, Professor Catedrático — no período de 18 a 24/02/2008.
Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Catedrático — no período de 21 a 28/01/2008.
Doutor Fernando Manuel dos Santos Ramos, Professor Catedrático — no período de 13 a 20/01/2008.
Doutor João Pedro Paiva de Oliveira, Professor Catedrático — no período de 13/01 a 11/02/2008.
Doutor Joaquim Arnaldo Carvalho Martins, Professor Catedrático — no período de 14 a 19/01/2008.
Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa, Professor Associado com Agregação— no período de 18 a 24/02/2008.
Doutor José Carlos Esteves Duarte Pedro, Professor Catedrático — nos períodos de 05 a 11, 18 a 20 e de 21 a 23/01/2008.
Doutor Luís António Ferreira Martins Dias Carlos, Professor Catedrático — no período de 14 a 17/01/2008.
Doutora Ana Maria Bastos Costa Segadães, Professora Associada com Agregação — no período de 10 a 16/02/2008.
Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, Professor Associado com Agregação — no período de 14 a 17/01/2008.
Doutor João Paulo Trigueiros da Silva Cunha, Professor Associado— no período de 28/01 a 22/02/2008.
Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora Associada — no período de 16 a 20/01/2008.
Doutor António Luís Jesus Teixeira, Professor Auxiliar — nos períodos de 07 a 09 e de 15 a 17/01/2008.
Doutor Joaquim Manuel Henriques de Sousa Pinto, Professor Auxiliar — no período de 14 a 19/01/2008.
Doutor Luís Manuel Pinho de Almeida, Professor Auxiliar — nos períodos de 23 a 26 e de 29 a 31/01/2008.
Doutor Carlos Daniel Borges Coelho, Professor Auxiliar — no período de 16 a 20/01/2008.
Doutor José Alexandre da Rocha Ventura Silva, Professor Auxiliar — no período de 18 a 24/02/2008.
Doutor Paulo Bernardino das Neves Bastos, Professor Auxiliar — no período de 08 a 17/01/2008.
Doutor João Paulo Cerdeira Bento, Professor Auxiliar Convidado— no período de 23 a 26/01/2008.
Doutor José Manuel Matos Moreira, Professor Auxiliar Convidado— no período de 14 a 19/01/2008.

Doutor José Maria Amaral Fernandes, Professor Auxiliar Convidado— no período de 14 a 19/01/2008.

Doutor Paulo Bacelar Reis Pedreiras, Professor Auxiliar Convidado— no período de 29 a 31/01/2008.

Doutor Paulo Jorge Salvador Serra Ferreira, Professor Auxiliar Convidado— no período de 15 a 19/01/2008.

Doutor Telmo Reis Cunha, Professor Auxiliar Convidado— no período de 21 a 23/01/2008.

Doutor Luís Miguel Teixeira de Jesus, Equiparado a Professor Adjunto— no período de 28/03 a 01/04/2008.

21 de Julho de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 19991/2008

Por despacho de 18/06/2008 da Exma. Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 7533/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 13/03/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Mestre Jorge Humberto da Silva Monteiro, Técnico Superior de 2.ª Classe, no período de 17/07/2008 a 27/07/2008.

21 de Julho de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 19992/2008

Considerando o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, aprovado pelo despacho n.º 10 324-D/97 (2.ª série), de 31 de Outubro, sucessivamente alterado pelos despachos n.os 13 766-A/98 (2.ª série), de 7 de Agosto, 20 768/99 (2.ª série), de 3 de Novembro, 7424/2002 (2.ª série), de 10 de Abril, 24 386/2003 (2.ª série), de 18 de Dezembro, e 4183/2007 (2.ª série), de 6 de Março, vêm os Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro, nos termos do n.º 2 daquele despacho, proceder à publicação das regras técnicas necessárias à aplicação do Regulamento em vigor.

15 de Julho de 2008. — O Administrador para a Acção Social, *Hélder Castanheira.*

ANEXO

Regras técnicas

I

«Artigo 4

Aproveitamento mínimo»

Informação prestada pelos Serviços Académicos da Universidade de Aveiro e pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração, relativa ao aproveitamento mínimo de cada curso. Na eventualidade de não concordância com esta informação compete ao aluno fazer prova da realização do aproveitamento exigido.

II

«Artigo 7.º-B

Condições específicas para requerer a atribuição de bolsa para a frequência de curso superior»

N.º 1, alínea *d.*1), Aproveitamento escolar

a) Alunos inscritos pela 1.ª vez em 2007-2008 com aproveitamento mínimo têm direito a bolsa de estudo.

b) Alunos que frequentem cursos de duração inferior ou igual a três anos mantêm o direito a bolsa de estudo:

Tendo uma falta de aproveitamento anterior, se no último ano tiverem obtido aproveitamento escolar;

Se no último ano tiverem obtido aproveitamento mínimo e não tiverem faltas de aproveitamento anteriores.

c) Alunos que frequentem cursos de duração superior a três anos mantêm o direito a bolsa de estudo:

Com aproveitamento escolar no último ano e com duas faltas de aproveitamento em anos anteriores, desde que numa delas tenham obtido aproveitamento mínimo;

Com aproveitamento mínimo no último ano e com uma falta de aproveitamento anterior, ainda que sem aproveitamento mínimo.

N.º 2 — Mudança de curso

a) No ano em que efectua a mudança de curso não é exigido aproveitamento escolar, no curso de origem.

b) Após o ingresso no novo curso, aplicam-se as regras previstas para a mudança de curso.

c) Verificado o facto previsto no n.º 2 do artigo 7.º-B (mudança de curso), as condições previstas no n.º 1, alíneas *d.*1), *d.*2) e *d.*3), são substituídas pelas alíneas previstas no n.º 2; isto é, a apreciação da candidatura do aluno passa a ser feita com base nestas alíneas, considerando o percurso escolar desde o facto mencionado: mudança de curso.

d) Casos especiais — «Não são computadas, para os efeitos dos números anteriores [...], as inscrições referentes aos anos lectivos em que o estudante não obtenha ou não tenha obtido aproveitamento, por motivo de doença grave prolongada devidamente comprovada, ou outras situações especialmente graves ou socialmente protegidas, igualmente comprovadas».

III

«Artigo 8

Agregado familiar do estudante»

N.º 1

Não se consideram para efeitos de comunhão de rendimentos:

Irmãos que exerçam actividade profissional, cujo rendimento não contribua para a economia familiar;

Irmãos em idade activa que não exerçam qualquer actividade profissional (serão apreciadas situações excepcionais, nomeadamente, procura do primeiro emprego, situações de doença devidamente comprovadas, entre outras).

N.º 1, alínea *b*), Agregado familiar constituído

O estudante que integre um agregado familiar constituído, cujos únicos rendimentos provenham da ajuda directa dos pais ou outros, deve apresentar declaração, onde aqueles atestem que são o suporte económico e a única fonte de rendimento do seu agregado familiar.

N.º 2 — Agregado familiar unipessoal

Os alunos nesta situação deverão fazer prova idónea dos seus meios de subsistência, nomeadamente de rendimentos de trabalho ou de bens. No caso de esse rendimento ser de valor inferior à pensão social em vigor [€ 181,91 (*)], o aluno será remetido ao seu agregado familiar de origem ou a quem, comprovadamente, provenha à sua subsistência. Contudo, se existir justificação para a apresentação de rendimentos inferiores ao valor da referida pensão, imputar-se-á aquele valor.

Estes processos serão sempre submetidos a despacho do administrador.

IV

«Artigo 10

Rendimento anual»

1 — No cálculo do rendimento do agregado familiar:

a) Não são considerados os descontos obrigatórios — IRS, ADSE, segurança social, Caixa Geral de Aposentações — , as prestações familiares, os abonos complementares, as ajudas de custo nacionais e internacionais nas condições e limites máximos fixados para a função pública, o subsídio de refeição limitado aos valores da função pública (22 dias/mês), o rendimento proveniente de trabalhos eventuais dos candidatos quando inferior metade da remuneração média mensal garantida (RMMG), e as bolsas de formação/estágio do candidato;

b) São consideradas as bolsas e ou subsídios de formação de outros elementos do agregado familiar, quando tais proveitos são postos à disposição do conjunto dos elementos do agregado familiar, as ajudas de terceiros, os juros bancários (quando declarados como suporte essencial à sobrevivência do agregado familiar), as poupanças (quando declaradas como suporte essencial à sobrevivência do agregado familiar) e os rendimentos provenientes de trabalhos esporádicos.

2 — Cálculo do rendimento anual:

a) Trabalhadores dependentes (categoria A). — O apuramento dos rendimentos obedece aos seguintes critérios:

Considera-se a média de três recibos de vencimento após a dedução dos descontos obrigatórios, deduzindo-se, ainda, as prestações familiares e o subsídio de refeição até ao limite máximo em vigor na função pública (22 dias/mês). Sempre que os recibos de vencimento apresentem descontos de combustível, de rendas ou de empréstimos (habitacionais, pessoais ou de outras finalidades), descontos judiciais, entre outros, estes serão considerados no vencimento líquido;

Quando houver lugar ao pagamento de horas extraordinárias, subsídios de turno, prémios de produção, ou outros, considera-se a média de três recibos de vencimento;

Quando forem detectadas grandes variações nos recibos de vencimento ou a sua análise não se revele conclusiva, deverá ser considerado o valor declarado em sede de IRS, dividido por 14 meses, depois de efectuados os descontos legais, com excepção das situações devidamente justificadas;

b) Rendimentos provenientes de reformas ou outro tipo de prestações sociais (aposentação ou reforma, velhice, invalidez, sobrevivência e alimentos). — Considera-se o rendimento líquido mensal:

No caso de inexistência de regulação do poder paternal ou a pensão de alimentos aí estipulada se encontrar desactualizada, deverá ser apresentada declaração com o valor actualizado, assinada por um dos progenitores;

c) Trabalhadores independentes ou empresários agrícolas, industriais ou comerciais e profissões liberais:

c.1) Cálculo dos rendimentos através dos anexos B e C do IRS:

c.1.1) — Anexo B (regime simplificado). — Considera-se o maior de um dos seguintes valores:

Montante declarado pelo próprio sob compromisso de honra acrescido do salário declarado à segurança social;

O duodécimo resultante da aplicação do coeficiente de 0,20 e ou 0,65, em função da actividade inscrita em sede de IRS, acrescido do salário declarado à segurança social;

O rendimento mínimo estabelecido anualmente pelo Ministro das Finanças para o exercício da actividade, acrescido do salário declarado à Segurança Social;

c.1.2) — Anexo C (contabilidade organizada). — Considera-se o maior de um dos seguintes valores:

Montante declarado pelo próprio sob compromisso de honra acrescido do salário declarado à segurança social ou vencimento mensal;

Duodécimo do lucro apurado, em sede de IRS, acrescido do salário declarado à segurança social ou vencimento mensal.

Nota. — Aos trabalhadores independentes que não efectuem descontos para a segurança social poderá ser imputado uma ou metade da remuneração mínima mensal garantida (RMMG), atentos ao facto do titular desse rendimento se encontrar em pleno exercício da actividade, não ter menção a problemas de saúde e ou em função do ramo de actividade que exerce e da região em que se insere.

c.1.3) — Rendimentos de sociedades — IRC-IES. — Os resultados provenientes de sociedades serão apurados calculando 20 % do total dos proveitos, divididos por 12 meses e pelo número de sócios, acrescido do vencimento declarado;

d) Outros anexos do IRS. — No caso de o agregado familiar auferir rendimentos declarados em outros anexos, o apuramento será o resultado das expressões abaixo indicadas:

Anexo D (heranças indivisas) — será considerado o duodécimo do lucro fiscal;

Anexo E (rendimentos de capitais) — será considerado o duodécimo do total dos rendimentos;

Anexo F (rendimentos prediais) — será considerado o duodécimo do rendimento declarado após dedução do IMI, ou a renda mensal declarada se esta for superior;

Anexo J (rendimentos do estrangeiro) — será considerado o duodécimo do total dos rendimentos, na situação de inexistência de documentos comprovativos desse rendimento, ou a existirem forem considerados inconclusivos;

Anexo G (rendimentos de mais-valias) — será considerado o duodécimo da diferença entre o valor da realização e o valor da aquisição. O reinvestimento na aquisição/construção de habitação própria permanente do agregado e que consta em sede de IRS não será considerado desde que devidamente comprovado.

Nota. — Os rendimentos apresentados noutros anexos do IRS serão apreciados caso a caso.

e) Rendimentos provenientes de actividade agrícola, nomeadamente vinho e leite, entre outros, ainda que inscritos em sede de IRS. — Deverá considerar-se uma média dos recibos de cooperativa retirando 50 % para despesas. O mesmo procedimento deverá ser aplicado a subsídios destinados à exploração agrícola;

f) Sempre que em resultado de elementos constantes do processo de candidatura ou em entrevista com o aluno:

Se verificar a existência de actividade, não declarada em sede de IRS, designadamente agricultura, pequena actividade comercial; ou

Houver indícios de um encargo que tenha subjacente um rendimento, ainda que não declarado/apurado; ou

Tenha havido descontos recentes para a segurança social de um elemento do agregado familiar; ou ainda

Se apure existir um elemento do agregado familiar em idade activa, sem qualquer problema de saúde declarado:

deverá ser considerado o rendimento declarado pelo próprio (declaração de rendimento sob compromisso de honra) ou ponderada a imputação de uma RMMG ou de metade do RMMG a esse agregado familiar, em função da percepção que se obtiver dos encargos do agregado familiar inerentes a um rendimento próprio, desta forma reconstituindo um eventual salário nominal cuja não existência poria em causa a mera sobrevivência desse agregado;

g) Sempre que o *per capita* do agregado familiar seja inferior a € 181,91 (*), deve o aluno fazer prova de que o seu agregado familiar apresentou candidatura ao rendimento social de inserção (RSI). A falta de prova ou justificação para a não apresentação da referida candidatura poderá levar à suspensão ou não atribuição da bolsa de estudo.

N.º 3 — Encargos que podem ser deduzidos ao rendimento

Encargos com a habitação

Poderão ser deduzidos encargos com a habitação própria e permanente do agregado, quando se tratar de aquisição, construção de raiz e realização de obras de restauro e ou ampliação que se revelem indispensáveis. Poderão, ainda, ser deduzidos encargos com o arrendamento da habitação própria e permanente do agregado familiar.

Encargos obrigatórios com a doença

A doença deverá ser atestada através de declaração médica, que mencione tratar-se de doença crónica ou prolongada e a respectiva medicação, para além dos recibos de farmácia dos últimos meses.

Se esta já estiver comprovada com declaração médica, em anos anteriores, poderá apresentar, apenas, o guia de tratamento actualizado e recibos de farmácia dos últimos meses.

N.º 4 — Abatimentos ao rendimento

Para efeito de abatimentos ao rendimento entende-se que:

Não é necessária a verificação cumulativa das situações para se proceder ao abatimento;

Basta verificar-se qualquer uma delas para se fazer o abatimento até 10 %;

No caso da alínea *a*), é suficiente, para atribuição do abatimento, que do agregado familiar dois ou mais dos seus elementos sejam estudantes. Contudo, e de forma a manter-se a apreciação específica da candidatura, deverá, ainda, considerar-se o abatimento tendo em consideração, designadamente, a origem geográfica do agregado familiar, a solicitação de apoio social pelos irmãos e a existência de outros tipos de apoios de que o aluno seja titular.

V

«Artigo 16

Complemento de bolsa — Estudantes não deslocados»

Sempre que um aluno não deslocado tenha despesas acrescidas de transporte é atribuído um complemento de bolsa até ao limite de € 106,50 (*).

Deve comprovar mensalmente o encargo com transporte. Se este for inferior ao montante máximo do subsídio, o complemento de bolsa será igual ao encargo com o transporte.

VI

«Artigo 17

Complemento de bolsa — Estudantes deslocados»

Só se aplica aos alunos que tenham concorrido a alojamento.
Alojados nas residências dos SASUA — € 63,90 (*).
Alunos deslocados que concorreram a alojamento e não foram colocados, por incapacidade dos Serviços:

€ 106,50 (*) (valor mínimo);
€ 149,10 (*) (valor máximo).

VII

«Artigo 18.º-A

Acumulação de benefícios»

Sempre que o aluno recebe de qualquer entidade outros benefícios, o somatório dos mesmos com o valor da bolsa atribuída pelos SASUA não pode exceder:

Alunos não deslocados — € 489,90 (*);
Alunos deslocados — € 532,50 (*).

[despacho n.º 4183/2007 (2.ª série), de 6 de Março]

VIII

«Artigo 19.º

Prestações complementares»

Até ao limite de € 106,50 (*), para os estágios não remunerados integrados no plano de estudos do curso, quando o estudante seja forçado a despesas de transporte adicionais comprovadas.
Entre € 106,50 (*) e € 149,10 (*), para os estágios não remunerados integrados no plano do curso, quando o estudante seja forçado a residir em localidade diferente do da residência do agregado familiar ou daquela onde se situa o estabelecimento de ensino onde está matriculado.

IX

«Artigo 21.º

Situações especiais não previstas»

As situações, com proposta de resolução, ao abrigo do presente normativo deverão necessariamente ser submetidas a despacho do administrador.

X

Disposições finais

1 — O valor máximo da bolsa a atribuir não pode exceder os seguintes limites:

a) Alunos deslocados:

Que não solicitaram alojamento — € 480,68 (*);
Alojados nas residências dos SASUA — € 544,58 (*);
Não alojados por incapacidade dos Serviços — € 629,78 (*);

b) Alunos não deslocados:

Que não tenham despesas acrescidas de transporte — € 480,68 (*);
Que tenham despesas acrescidas de transporte — € 587,18 (*).

2 — Na hipótese de descida do valor da bolsa, por aumento de rendimentos não superior a 5 %, mantendo-se a anterior situação económica, poderão tais situações ser submetidas a despacho do administrador, mediante proposta fundamentada.

3 — Para melhor esclarecimento das situações, durante a diligência instrutória, podem os Serviços solicitar a coadjuvação a outras autoridades administrativas, conforme prevêem os artigos 90.º, 92.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, juntas de freguesia e Instituto de Solidariedade e Segurança Social.

(*) Valores sujeitos a actualização anual (a publicar anualmente na página dos SASUA: www.sa.ua.pt).

15 de Julho de 2008. — O Administrador para a Acção Social, *Hélder Castanheira.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Despacho (extracto) n.º 19993/2008

Por despacho de 16 de Julho de 2008 do Magnifico Reitor da Universidade de Évora, ao abrigo de competência própria:

Maria Margarida Santana Fialho Sim Sim, Ana Maria Leitão Pinto da Fonseca, Gertrudes Maria Carola Silva, e Maria Dulce Domingues Cabral de Magalhães professoras adjuntas do quadro de pessoal desta Escola, nomeadas, precedendo concurso, professoras coordenadoras sem agregação, da carreira do ensino superior politécnico, de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, para exercício de funções docentes nesta Escola ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei 185/81 de 1 de Julho, e posicionadas no escalão 1, índice 220 com dedicação exclusiva. (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

18 de Julho de 2008. — A Secretária, *Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 19994/2008

Por despacho de 25 de Março de 2008 do presidente da Escola de Direito da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Luís Manuel Couto Gonçalves, professor associado com agregação — concedida a equiparação a bolseiro nos dias 28 e 29 de Março de 2008.

18 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 19995/2008

Por despacho de 14.05.08 do Presidente da Escola de Direito, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Catarina Isabel da Silva Santos Serra, assistente convidada — concedida a equiparação a bolseiro no período de 05 a 10.06.2008.

18 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 19996/2008

Por despacho de 15.05.08 do Presidente da Escola de Direito, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Luís Manuel Couto Gonçalves, professor associado com agregação — concedida a equiparação a bolseiro no período de 16 a 17.05.2008.

18 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 19997/2008

Por despacho de 18.05.08 do Presidente da Escola de Direito, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciado Francisco António Carneiro Pacheco de Andrade, assistente — concedida a equiparação a bolseiro no período de 07 a 14.09.2008.

18 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho n.º 19998/2008

Por despacho de 08.05.08 do Presidente da Escola de Direito, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Nuno Manuel Pinto Oliveira, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 05 a 10.06.2008.

18 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 19999/2008

Por despacho de 05.05.08 do Presidente da Escola de Direito, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Teresa Alexandra Coelho Moreira, assistente — concedida a equiparação a bolseiro no período de 09 a 10.05.2008.

18 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 20000/2008

Por despacho de 12.05.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria Eduarda Bicudo Azeredo Keating, professora associada com agregação — concedida a equiparação a bolseiro no período de 19 a 25.05.2008.

21 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 20001/2008

Por despacho de 15.05.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Aldina de Bessa Ferreira Rodrigues Marques, professora auxiliar — no período de 19 a 23.05.2008.

Licenciada Cláudia Magali Alves Grilo, leitora — no período de 07 a 11.07.2008.

21 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 20002/2008

Por despacho de 04.04.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Sérgio Paulo Guimarães de Sousa, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 09 a 12.04.2008.

21 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 20003/2008

Por despacho de 25.03.08 do Presidente da Escola de Arquitectura, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Vincenzo Riso, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 16 a 23.06.2008.

21 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 20004/2008

Por despacho de 20.04.08 do Presidente da Escola de Arquitectura, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Paulo Jorge Figueira Almeida Urbano Mendonça, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 21 a 22.04.2008.

21 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 20005/2008

Por despacho de 26.02.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor João Manuel Cardoso Rosas, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 27.02 a 01.03.2008.

21 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 20006/2008

Por despacho de 26.04.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria da Penha Campos Fernandes, professora associada — concedida a equiparação a bolseiro no período de 30.04 a 05.05.2008.

21 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 20007/2008

Por despacho de 24.04.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Joaquín Núñez Sabarís, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 28 a 29.04.2008.

21 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 20008/2008

Por despacho de 15.04.08 do Presidente da Escola de Arquitectura, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciado Francisco Manuel Gomes Costa Ferreira, assistente — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 10 dias, com início em 20.04.2008.

21 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 20009/2008

Por despacho de 22.04.08 do Presidente da Escola de Arquitectura, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Paulo Jorge de Sousa Cruz, professor catedrático — concedida a equiparação a bolseiro no período de 24 a 27.04.2008.

21 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 20010/2008

Por despacho de 14.03.08 do Presidente da Escola de Arquitectura, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Jorge Manuel Simão Alves Correia, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro pelo período 10 dias, com início em 15.03.2008.

21 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 20011/2008

Por despacho de 06.06.08 do Presidente da Escola de Arquitectura, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Paulo Jorge Figueira Almeida Urbano Mendonça, professor auxiliar — no período de 07 a 09.06.2008.

Licenciado Eduardo Jorge Cabral Santos Fernandes, assistente — no período de 25 a 28.06.2008.

21 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 20012/2008

Por despacho de 23.04.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria Filomena Pereira Rodrigues Louro, professora associada — concedida a equiparação a bolseiro no período de 24 a 28.04.2008.

21 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 20013/2008

Por despacho de 16.05.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Maria Manuela Costa Silva, leitora — concedida a equiparação a bolseiro no período de 23 a 25.05.2008.

21 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Reitoria

Despacho n.º 20014/2008

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-71/07, de 5 de Novembro de 2007, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a adequação do curso de Mestrado em Design e Marketing, áreas de especialização em Têxtil; Vestuário e Gestão de Cadeias de Fornecimento, agora designado por Mestrado em Design e Marketing, opções em Design de Têxteis de Moda; Design de Têxteis de Interiores e Design de Vestuário, devidamente registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-120/2008;

Assim, sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de por Mestrado em Design e Marketing, opções em Design de Têxteis de Moda; Design de Têxteis de Interiores e Design de Vestuário, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo 2008/2009.

30 de Junho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
3 — Curso: Mestrado em Design e Marketing
4 — Grau ou diploma: Mestre/Diploma de Especialização
5 — Área científica predominante do curso: Design Têxtil
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 semestres
8 — Opções em que o curso se estrutura:

Mestrado em Design e Marketing Opção Design de Têxteis de Moda
Mestrado em Design e Marketing Opção Design de Têxteis de Interiores
Mestrado em Design e Marketing Opção Design de Vestuário

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Design e Marketing

Opções Design de Têxteis de Moda, Design de Têxteis de Interiores e Design de Vestuário

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design Têxtil	DT	52,5 ECTS	
Gestão Têxtil	GT	25,0 ECTS	
Ciência Têxtil	CT	17,5 ECTS	
Tecnologia Têxtil	TT	25,0 ECTS	
Total		120 ECTS	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 11.1

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Mestrado em Design e Marketing

Design Têxtil

Opção Design de Têxteis de Moda

1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Marketing na Cadeia de Valor Têxtil e Vestuário I (MCVTV)	GT	Semestral	140	T-18; TP-18; OT-18	5	
Engenharia e Design de Produto (EDP)	DT	Semestral	140	T-18; TP-18; OT-18	5	
Tecnologia Têxtil e Enobrecimento (TTE)	TT	Semestral	140	TP-36; OT-18	5	
Design de Têxteis de Moda I (DTM I)	DT	Semestral	196	TP-54; OT-36	7	
Projecto em Design de Têxteis de Moda I (PDTM I)	DT/TT/GT	Semestral	224	TP-72; OT-36	8	

2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Marketing na cadeia de Valor Têxtil e Vestuário II (MCVTV II)	GT	Semestral	140	TP-36; OT-18	5	
Desenvolvimento de Novos Produtos (DNP)	DT	Semestral	140	TP-36; OT-18	5	
Conforto e Fisiologia do Vestuário (CFV)	CT	Semestral	140	TP-36; OT-18	5	
Design de Têxteis de Moda II (DTM II)	DT	Semestral	196	TP-54; OT-36	7	
Projecto em Design de Têxteis de Moda II (PDTM II)	GT/DT/CT	Semestral	224	TP-72; OT-36	8	

3.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Investigação em Design e Marketing (MIDM)	DT	Semestral	140	T-18; TP-18; OT-36	5	
Projecto de I&D -Dissertação		Semestral	700	OT-30	25	

4.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de I&D -Dissertação		Semestral	840	OT-36	30	

Legenda: E (Ensino Teórico); PL (Ensino Prático e Laboratorial); TP ((Ensino teórico.prático); TC (Trabalho de Campo); S (Seminário); E (Estágio); OT (Orientação Tutorial); O (Outra).

QUADRO N.º 11.2

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Mestrado em Design e Marketing

Design Têxtil

Opção Design de Têxteis de Interiores

1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Marketing na Cadeia de Valor Têxtil e Vestuário I (MCVTV)	GT	Semestral	140	T-18; TP-18; OT-18	5	
Engenharia e Design de Produto (EDP)	DT	Semestral	140	T-18; TP-18; OT-18	5	
Tecnologia Têxtil e Processos de Fabricação em Têxteis de Interiores (TTPFDI)	TT	Semestral	140	TP-36; OT-18	5	
Design de Têxteis de Interiores I (DTI I)	DT	Semestral	196	TP-54; OT-36	7	
Projecto em Design em Têxteis de Interiores I (PDTI I)	DT/GT/TT	Semestral	224	TP-72; OT-36	8	

2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Marketing na cadeia de Valor Têxtil e Vestuário II (MCVTV II)	GT	Semestral	140	TP-36; OT-18	5	
Desenvolvimento de Novos Produtos (DNP)	DT	Semestral	140	TP-36; OT-18	5	
Conforto e Manutenção de Têxteis de Interiores (CMTI)	CT	Semestral	140	TP-36; OT-18	5	
Design de Têxteis de Interiores II (DTI II)	DT	Semestral	196	TP-54; OT-36	7	
Projecto em Design de Têxteis de Interiores II (PDTI II)	CT/DT/GT	Semestral	224	TP-72; OT-36	8	

3.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Investigação em Design e Marketing (MIDM)	DT	Semestral	140	T-18; TP-18; OT-36	5	
Projecto de I&D -Dissertação		Semestral	700	OT-30	25	

4.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de I&D -Dissertação		Semestral	840	OT-36	30	

Legenda: E (Ensino Teórico); PL (Ensino Prático e Laboratorial); TP ((Ensino teórico.prático); TC (Trabalho de Campo); S (Seminário); E (Estágio); OT (Orientação Tutorial); O (Outra).

QUADRO N.º 11.3

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Mestrado em Design e Marketing

Design Têxtil

Opção Design de Vestuário

1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Marketing na Cadeia de Valor Têxtil e Vestuário I (MCVTV)	GT	Semestral	140	T-18; TP-18; OT-18	5	
Engenharia e Design de Produto (EDP)	DT	Semestral	140	T-18; TP-18; OT-18	5	
Tecnologia e Processos de Fabrico no Vestuário (TPFV)	TT	Semestral	140	TP-36; OT-18	5	
Design de Vestuário I (DV I)	DT	Semestral	196	TP-54; OT-36	7	
Projecto em Design de Vestuário I (PDV I)	DT/GT/TT	Semestral	224	TP-72; OT-36	8	

2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Marketing na cadeia de Valor Têxtil e Vestuário II (MCVTV II)	GT	Semestral	140	TP-36; OT-18	5	
Desenvolvimento de Novos Produtos (DNP)	DT	Semestral	140	TP-36; OT-18	5	
Conforto e Fisiologia do Vestuário (CFVI)	CT	Semestral	140	TP-36; OT-18	5	
Design de Vestuário II (DV II)	DT	Semestral	196	TP-54; OT-36	7	
Projecto em Design de Vestuário II (PDV II)	DT/GT/CT	Semestral	224	TP-72; OT-36	8	

3.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Investigação em Design e Marketing (MIDM)	DT	Semestral	140	T-18; TP-18; OT-36	5	
Projecto de I&D -Dissertação		Semestral	700	OT-30	25	

4.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de I&D -Dissertação		Semestral	840	OT-36	30	

Legenda: E (Ensino Teórico); PL (Ensino Prático e Laboratorial); TP ((Ensino teórico.prático); TC (Trabalho de Campo); S (Seminário); E (Estágio); OT (Orientação Tutorial); O (Outra)

Despacho n.º 20015/2008

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-72/07, de 5 de Novembro de 2007, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a adequação do curso de Mestrado em Engenharia Municipal, agora designado por Mestrado em Engenharia Urbana, devidamente registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD 185/2008;

Assim, sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de Mestrado em Engenharia Urbana, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo 2008/2009.

30 de Junho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

3 — Curso: Mestrado em Engenharia Urbana

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Mestrado em Engenharia Urbana — Ramo Cidades Sustentáveis
Mestrado em Engenharia Urbana — Ramo Hidráulica Ambiental
Mestrado em Engenharia Urbana — Ramo Infra-Estruturas Viárias

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Engenharia Urbana

(ramos: Cidades Sustentáveis, Hidráulica Ambiental, Infra-Estruturas Viárias)

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Civil	EC	120	
Total		120	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações: No final dos dois semestres iniciais é concedido um Diploma de Especialização em Engenharia Urbana, correspondendo a 60 ECTS.

Plano de estudos

Universidade do Minho — Escola de Engenharia

Curso de Mestrado em Engenharia Urbana

Grau de Mestre

Área científica predominante do curso — Engenharia Civil

Ramos — Cidades Sustentáveis, Hidráulica Ambiental e Infra-Estruturas Viárias

1.º semestre curricular

QUADRO N.º 2.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Urbanística e Planeamento Urbano	EC (P)	Semestral	210	T-25; TP-17	7,5	
Sistemas de Informação Geográfica	EC (P)	Semestral	210	T-25; TP-17	7,5	
Gestão de Meios Hídricos	EC (HA)	Semestral	210	T-20; TP-10; OT-12	7,5	
Avaliação de Empreendimentos	EC (GE)	Semestral	210	TP-41	7,5	

Ramo — Cidades Sustentáveis

2.º semestre curricular

QUADRO N.º 2.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Mobilidade Sustentável	EC (P)	Semestral	210	T-25; TP-17	7,5	
Gestão Ambiental Urbana	EC (P)	Semestral	210	T-25; TP-17	7,5	
Inovação na Gestão de Cidades	EC (P)	Semestral	210	T-25; TP-17	7,5	
Metodologias de Investigação	EC(P, HA,VC, G)	Semestral	210	S-15; OT-30	7,5	

Ramo — Hidráulica Ambiental

2.º semestre curricular

QUADRO N.º 2.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tratamento de Água	EC (HA)	Semestral	210	T-20; TP-22	7,5	
Tratamento de Águas Residuais	EC (HA)	Semestral	210	T-22; TP-20	7,5	
Gestão de Infra-Estruturas de Águas e Resíduos	EC (HA)	Semestral	210	T-16; TP-18; OT-8	7,5	
Metodologias de Investigação	EC(P, HA,VC,G)	Semestral	210	S-15;OT-30	7,5	

Ramo — Infra-Estruturas Viárias

2.º semestre curricular

QUADRO N.º 2.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão e Reabilitação de Vias Urbanas	EC (VC)	Semestral	210	T-22; TP-12; PL-4; TC-4	7,5	
Dimensionamento e Construção de Pavimentos de Vias Urbanas	EC (VC)	Semestral	210	T-21; TP-12; PL-5; TC-4	7,5	
Valas: concepção-segurança, construção e controlo de qualidade	EC (VC)	Semestral	210	T-16; TP-14; TC-4; OT-8	7,5	
Metodologias de Investigação	EC (P, HA, VC, G)	Semestral	210	S-15; OT-30	7,5	

Ramos — Cidades Sustentáveis, Hidráulica Ambiental e Infra-estruturas Viárias

3.º/4.º semestre curricular

QUADRO N.º 2.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de I&D — Dissertação	EC (P/HA/VC/G)	Anual	1680	-	60	

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário da DGES.
(3) Intervalo de tempo da ministração (anual, semestral, trimestral)
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

E (Ensino Teórico)
PL (Ensino Prático e Laboratorial)
TP (Ensino teórico-prático)
TC (Trabalho de Campo)
S (Seminário)
E (Estágio)
OT (Orientação Tutorial)
O (Outra)

Exemplo: T (15 horas)

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

Despacho n.º 20016/2008

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-55/07, de 5 de Novembro de 2007, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a criação do curso de Mestrado em Comunicação de Moda, opções em Comunicação Gráfica e Multimédia e Merchandising de Moda, devidamente registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 89/2008;

Assim, sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de por Mestrado em Comunicação de Moda, opções em Comunicação Gráfica e Multimédia e Merchandising de Moda, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2008-2009.

30 de Junho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Minho.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — ...
3 — Curso — Mestrado em Comunicação de Moda.
4 — Grau ou diploma — Mestre/Diploma de Especialização.
5 — Área científica predominante do curso — Desenho Têxtil.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.
7 — Duração normal do curso — 4 semestres.
8 — Opções em que o curso se estrutura:

Área de Especialização em Comunicação Gráfica e Multimédia;
Área de Especialização em Merchandising de Moda.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Comunicação de Moda

Área de Especialização em Comunicação Gráfica e Multimédia

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design Têxtil	DT	35.0 ECTS	
Gestão Têxtil	GT	25.0 ECTS	
Ciências da Comunicação	CC	20.0 ECTS	
Ciências da Gestão	CG	8.0 ECTS	
Tecnologias da Informação	TI	15.0 ECTS	
Sistema de Informação	SI	17.0 ECTS	
Total		120 ECTS	([1])

Mestrado em Comunicação de Moda

Área de Especialização em Merchandising de Moda

QUADRO N.º 9.2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design Têxtil	DT	45.0 ECTS	
Gestão Têxtil	GT	35.0 ECTS	
Ciências da Comunicação	CC	30.0 ECTS	
Ciências da Gestão	CG	10.0 ECTS	
Total		120 ECTS	([1])

10 — Observações — confere Diploma de Especialização na conclusão de 60 créditos ECTS.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Mestrado em Comunicação de Moda

Desenho Têxtil

Área de Especialização em Comunicação Gráfica e Multimédia

QUADRO N.º 11.1

1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Marketing e Gestão Internacional do Negócio de Moda (MGINM).	CG/DT	Semestral	140	T-18; TP-18; OT-18	5	
Criação de Marcas de Mercado (CMM)	GT	Semestral	140	T-18; TP-18; OT-18	5	
Tecnologias Multimédia (TM)	TI	Semestral	140	TP-36; OT-18	5	
Comunicação Gráfica de Produtos de Moda I (CGPD I).	DT	Semestral	196	TP-54; OT-36	7	
Projecto em Comunicação Gráfica e Multimédia I (PCGM I).	DT/TI/ GT/CG	Semestral	224	TP-72; OT-36	8	

Legenda — E (ensino teórico); PL (ensino prático e laboratorial); TP (ensino teórico-prático); TC (trabalho de campo); S (seminário); E (estágio); OT (orientação tutorial); O (outra).

QUADRO N.º 11.2

2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Comunicação e Apresentação de Colecções (CAC) ...	CC/DT	Semestral	196	T-27; TP-27; OT-36	7	
Comunicação Gráfica de Produtos de Moda II (CGPM II).	DT	Semestral	196	TP-54; OT-36	7	
Comércio Electrónico (CE)	SI	Semestral	168	TP-46; OT-24	6	
Projecto em Design Gráfico e Multimédia II (PDGM II).	CC/ DT/SI	Semestral	280	TP-70; OT-36;	10	

Legenda — E (ensino teórico); PL (ensino prático e laboratorial); TP (ensino teórico-prático); TC (trabalho de campo); S (seminário); E (estágio); OT (orientação tutorial); O (outra).

QUADRO N.º 11.3

3.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Investigação em Design e Marketing (MIDM).	DT	Semestral	140	T-18; TP-18; OT-36	5	
Projecto de I&D — Dissertação		Semestral	700	OT-30	25	

Legenda — E (ensino teórico); PL (ensino prático e laboratorial); TP (ensino teórico-prático); TC (trabalho de campo); S (seminário); E (estágio); OT (orientação tutorial); O (outra).

QUADRO N.º 11.4

4.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de I&D — Dissertação		Semestral	840	OT-36	30	

Legenda — E (ensino teórico); PL (ensino prático e laboratorial); TP (ensino teórico-prático); TC (trabalho de campo); S (seminário); E (estágio); OT (orientação tutorial); O (outra).

Área de Especialização em Merchandising de Moda

QUADRO N.º 11.5

1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Marketing e Gestão Internacional do Negócio de Moda (MGINM).	CG/DT	Semestral. . .	140	T-18; TP-18; OT-18	5	
Criação de Marcas de Mercado (CMM)	GT	Semestral. . .	140	T-18; TP-18; OT-18	5	
Merchandising de Moda I (MM I).	CC/DT	Semestral. . .	168	TP-46; OT-26	6	
Design de Comunicação de Produtos de Moda I (DCPM I).	DT	Semestral. . .	168	TP-54; OT-36	6	
Projecto em Design de Comunicação de Produtos de Moda I (PDCPM I).	DT/CC/GT/ CG	Semestral. . .	224	TP-72; OT-36	8	

Legenda — E (ensino teórico); PL (ensino prático e laboratorial); TP (ensino teórico-prático); TC (trabalho de campo); S (seminário); E (estágio); OT (orientação tutorial); O (outra).

QUADRO N.º 11.6

2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Comunicação e Apresentação de Colecções (CAC)	CC/DT	Semestral . . .	196	T-27; TP-27; OT-36	7	
Merchandising de Moda II (MM II)	DT	Semestral . . .	196	TP-54; OT-36	7	
Design de Comunicação de Produtos de Moda II (DCPM II).	SI	Semestral . . .	168	TP-46; OT-24	6	
Projecto em Design de Comunicação de Produtos de Moda II (PDGM II).	CC/DT/SI	Semestral . . .	280	TP-70; OT-36;	10	

Legenda — E (ensino teórico); PL (ensino prático e laboratorial); TP (ensino teórico-prático); TC (trabalho de campo); S (seminário); E (estágio); OT (orientação tutorial); O (outra).

QUADRO N.º 11.7

3.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Investigação em Design e Marketing (MIDM).	DT	Semestral	140	T-18; TP-18; OT-36	5	
Projecto de I&D — Dissertação		Semestral	700	OT-30	25	

Legenda — E (ensino teórico); PL (ensino prático e laboratorial); TP (ensino teórico-prático); TC (trabalho de campo); S (seminário); E (estágio); OT (orientação tutorial); O (outra).

QUADRO N.º 11.8

4.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de I&D — Dissertação		Semestral	840	OT-36	30	

Legenda — E (ensino teórico); PL (ensino prático e laboratorial); TP (ensino teórico-prático); TC (trabalho de campo); S (seminário); E (estágio); OT (orientação tutorial); O (outra).

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 20017/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 18 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foram concedidas as seguintes equiparações a bolseiro fora do País:

Prof. Auxiliar Ana Paula de Frias Viegas Proença Rocha, de 14 a 17 de Setembro de 2008;

Prof. Auxiliar Rui Pedro de Magalhães Claro Prior, de 22 a 26 de Julho de 2008.

18 de Julho de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 20018/2008

Por despacho de 18 de Julho de 2008, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi à Prof.ª Doutora Helena Maria Monteiro Moreira Oliveira dos Reis, Professora Auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do país, no período de 01 de Agosto de 2008 a 31 de Janeiro de 2009.

18 de Julho de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Despacho (extracto) n.º 20019/2008

Por despacho de 21 de Julho de 2008 do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedidas pelo Reitor da Universidade do Porto, foi à Mestre Teresa Maria Rocha Fernandes da Silva prorrogado o contrato, até 14 de Outubro de 2009, como Assistente, além do quadro, da Faculdade de Economia da

Universidade do Porto, com efeitos a partir de 27 de Março de 2009. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Julho de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 20020/2008

Por despacho de 3 de Julho de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Natália do Carmo Marques Marinho Ferreira Alves, Professora Catedrática, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 14 a 21 de Julho de 2008.

14 de Julho de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Aviso (extracto) n.º 20866/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa e por despacho do Presidente do conselho científico de 9 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 22 544/2005 — 2.ª Série — publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de Outubro de 2005), a seguir se publica o regulamento do 12.º curso de Mestrado em Gestão do Desporto, respectiva data de abertura e limitações quantitativas.

Regulamento Do 12.º curso de Mestrado em Gestão do Desporto

O curso de Mestrado em Gestão do Desporto, aprovado pelo Despacho n.º 264/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 2 de 3 de Janeiro, procura apurar e desenvolver um conjunto de conhecimentos obtidos do cruzamento das Ciências do Desporto com as Ciências da Gestão, por meio dum desenvolvimento curricular multidisciplinar e contextualizado ao mundo do desporto, para além de fornecer instrumentos de intervenção nos organismos desportivos, são os objectivos deste mestrado.

1 — Organização e plano de estudos

A organização e as disciplinas do Curso são constantes do Anexo I e II deste regulamento.

2 — Habilitações de acesso

São admitidas candidaturas de todos os detentores do grau de licenciado, para além de quadros técnicos que desenvolvam a sua acção profissional no âmbito da gestão do desporto nos diversos organismos da Administração Pública ou privada, nomeadamente funcionários de Instituições públicas e privadas ligadas ao desporto, presidentes, directores gerais e desportivos de clubes.

3 — Limitações quantitativas

3.1 — A inscrição no Curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar pelo conselho científico.

3.2 — O conselho científico estabelecerá ainda, o número máximo e mínimo de vagas (inscrições) para que o Curso possa funcionar.

3.3 — As limitações quantitativas referidas nos números anteriores serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* antes do início do prazo de candidatura. (Anexo III)

4 — Critérios de selecção

4.1 — Os candidatos à inscrição no Curso serão seleccionados pelo júri designado pelo conselho científico tendo em consideração os seguintes critérios:

4.1.1 — Curriculum académico, científico, técnico e profissional;

4.1.2 — Classificações em Licenciatura ou outras provas de selecção decididas pelo conselho científico.

5 — Prazo e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e de inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho científico e publicados na 2.ª série do *Diário da República*. (Anexo III)

6 — Regime geral

As regras de matrícula e de inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de equivalência, serão os previstos na lei existente para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariados pela presente deliberação e pela natureza do Curso.

7 — Regime de avaliação

O curso tem uma duração de 2 anos lectivos (4 semestres), sendo necessária a obtenção de 78 ECTS durante a fase curricular e a realização de uma dissertação de natureza científica, com 42 ECTS, durante o último ano, para a obtenção do grau de mestre.

8 — Propinas

O montante de propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo, ouvido o conselho científico.

9 — Início de funcionamento

O presente Curso entrará em funcionamento no primeiro semestre do ano lectivo de 2008-2009.

9 de Julho de 2008. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

ANEXO I

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa.
2 — Unidade orgânica — Faculdade de Motricidade Humana.
3 — Curso — Gestão do Desporto.
4 — Grau — mestrado.
5 — Área científica predominante do curso — Gestão do Desporto.
6 — Número de créditos para a obtenção do grau — 120.
7 — Duração normal do curso — quatro semestres.
8 — Opções/ramos — não aplicável.
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Planeamento e Modelos de Decisão	PMD	11	
Desenvolvimento Organizacional	DO	66 (*)	
Marketing no Desporto	MD	16	
Gestão de Recursos	GR	17	
Direito e Desporto	DD	10	
Total		120	

10 — Observações — (*) 42 ECTS da área de Desenvolvimento Organizacional correspondem à dissertação final de Mestrado.

ANEXO II

Plano de Estudos

1.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Planeamento Estratégico	PMD	Semestral	210	50	20	0	0	0	0	0	7,5	
Planeamento e Gestão de Projectos	PMD	Semestral	100	20	10	0	0	0	0	0	3,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Marketing do Desporto	MD	Semestral	280	60	30	0	0	0	0	0	10	
Economia do Desporto	MD	Semestral	165	40	15	0	0	0	0	0	6	
Noções Fundamentais de Direito	DD	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	3	

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Recursos Humanos	GR	Semestral	285	65	30	0	0	0	0	0	10	
Estrutura das Organizações Desportivas	DO	Semestral	360	100	20	0	0	0	0	0	13	
Direito Desportivo	DD	Semestral	195	65	0	0	0	0	0	0	7	

2.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise Financeira	GR	Semestral	195	55	10	0	0	0	0	0	7	
Espaços e Instalações Desportivas	DO	Semestral	350	100	20	0	0	0	0	0	11	
Dissertação Final	DO	Anual	280	0	0	0	0	0	0	40	12	

2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação Final	DO	Anual	830	0	0	0	0	0	0	120	30	

ANEXO III

Limitações quantitativas, prazos de candidatura e de inscrição e data de início do curso

Limitações quantitativas

1 — Numerus clausus: 30
2 — Número de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso: 15
3 — Vagas Ensino Superior: 2
4 — Vagas para Países de Língua Oficial Portuguesa: 6

Prazos de candidatura e de inscrição e data de início do curso

1 — Prazo de candidatura: 20 de Agosto a 10 de Setembro de 2008
2 — Prazo de inscrição: 16 e 27 de Setembro de 2008
3 — Início do curso: 29 de Setembro de 2008

Aviso n.º 20867/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa e por despacho do Presidente do conselho científico de 2 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 22 544/2005 — 2.ª Série — publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de Outubro de 2005), a seguir se publica o regulamento do curso de Pós-Graduação em Surf, respectiva data de abertura e limitações quantitativas.

Regulamento Da Pós-Graduação em Surf

O curso de Pós-Graduação em Surf foi criado pelo conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa em 2008-07-02 por proposta da Unidade Cinetífico-Pedagógica de Ciências do Desporto. O conselho científico aprovou na mesma data, o regulamento, as limitações quantitativas, os prazos de candidatura, de inscrição e a data de início do referido curso.

O curso de Pós-Graduação em Surf pretende disponibilizar, formação especializada, de forma que contribua para o reconhecimento do Surf, como modalidade desportiva, e aumente as competências dos profissionais desta área. Temos então como objectivos gerais, para o aluno deste grupo: ganhar competências na área do Surf; dominar os fundamentos técnicos da modalidade; dominar os fundamentos do treino e da competição do Surf; adquirir conhecimento científico aplicado ao Surf.

1 — Organização e plano de estudos

A organização e as disciplinas do Curso são constantes do Anexo I e II deste regulamento.

2 — Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura do Curso os titulares de licenciatura ou equivalente legal relacionados com a área do Surf (treinadores, surfistas,...), nas áreas das Ciências do Desporto e da Educacção Física ou outras consideradas adequadas. Podem também ser admitidos os detentores de currículo científico, académico e profissional, significativo na área do Surf.

3 — Limitações quantitativas

3.1 — A inscrição no Curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar pelo conselho científico.

3.2 — O conselho científico estabelecerá ainda, o número máximo e mínimo de vagas (inscrições) para que o Curso possa funcionar.

3.3 — As limitações quantitativas referidas nos números anteriores serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* antes do início do prazo de candidatura. (Anexo III)

4 — Critérios de selecção

4.1 — Os candidatos à inscrição no Curso serão seleccionados pelo júri designado pelo conselho científico tendo em consideração os seguintes critérios:

4.1 — 1. Currículo académico, científico e profissional;

4.1 — 2. Apreciação curricular;

4.1 — 3. Resultado de entrevista individual.

5 — Prazo e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e de inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho científico e publicados na 2.ª série do *Diário da República*. (Anexo III)

6 — Regime geral

As regras de matrícula e de inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de equivalência, serão os previstos na lei existente para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariados pela presente deliberação e pela natureza do Curso.

7 — Regime de avaliação

O discente para ter acesso à avaliação final, que consiste na elaboração e discussão de um trabalho final, terá de ter uma assiduidade não inferior a 80 % da duração total do curso.

8 — Propinas

O montante de propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo, ouvido o conselho científico.

9 — Início de funcionamento

O presente Curso entrará em funcionamento no primeiro semestre do ano lectivo de 2008 — 2009.

17 de Julho de 2008. — Pelo Secretário, *João Mendes Jacinto.*

ANEXO I

Estrutura Curricular

1 — Áreas científicas do curso: Ciências do Desporto.

2 — Duração normal do curso: 1 ano lectivo.

3 — Condições necessárias à concessão do diploma: assiduidade e aprovação no trabalho final.

ANEXO II

Plano de Estudos

	Horas	ECTS
Sistemática do Surf	24	10
Fisiologia do Treino	15	5
Métodos de Treino Desportivo	15	5
Didáctica do Surf	56	14
Análise do Desempenho Desportivo	15	5
Pedagogia do Desporto	8	2
Psicologia do Desporto	10	3
Diagnóstico e Meios Terapêuticos das Lesões no Surf.	12	3
Segurança Aquática e Salvamento em Surf	14	4
Surf com Populações Especiais	12	3
Surf nos Programas de Exercício-Saúde	8	2
Nutrição no Surf.	8	2
Marketing na Gestão do Surf	8	2
Total	205	60

ANEXO III

Limitações quantitativas, prazos de candidatura e de inscrição e data de início do curso

Limitações quantitativas

1 — Números clausus: 20

2 — Número de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso: 17

Prazos de candidatura e de inscrição e data de início do curso

1 — Prazo de candidatura: 3 a 14 de Novembro de 2008

2 — Prazo de inscrição: 1 a 19 de Dezembro de 2008

3 — Início do curso: Janeiro de 2009

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 20021/2008

Por despacho de 4 de Julho de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato como Prof. Auxiliar do Doutor Bruno Jorge Antunes Colaço, com efeitos a partir de 19 de Junho de 2008, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

18 de Julho de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho n.º 20022/2008

De acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 85/95, de 18 de Outubro, e com o previsto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, designo como minha substituta legal (por despacho n.º 35/2008 de 18 de Julho de 2008), durante a minha ausência, entre 21 a 25 de Julho, por motivo de participação em congresso internacional, a Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutora Maria de Fátima Armas Gonçalves.

21 de Julho de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Rectificação n.º 1707/2008

Por ter saído com inexactidão a data do Despacho autorizador da nomeação definitiva da Professora Doutora Maria do Rosário Castiço Barbosa de Campos Coelho e Silva da Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto, publicado no Despacho (extracto) n.º 19363/2008, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21.07.2008, onde se lê "por despacho de 13 de Novembro de 2007" deve ler-se "por meu despacho de 07 de Julho de 2008".

21 de Julho de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Edital n.º 770/2008

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, torna-se público que, por despacho de 08 de Maio de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias (de calendário) a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, para a Área Científica de Ciências do Ambiente, Grupo Disciplinar de Química Ambiental.

2 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Ao concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, tenham licenciatura em Engenharia do Ambiente, Engenharia Química ou Bioquímica e o grau de mestre ou doutor na área de Química.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, com indicação dos seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Número do bilhete de identidade;
e) Estado civil;
f) Residência e número de telefone;
g) Profissão;
h) Habilitações académicas com a nota final;
i) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
j) Identificação do concurso.

5 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os requerimentos de candidatura dos seguintes documentos:

a) Cópia do bilhete de identidade;
b) Certificado do registo criminal;
c) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a que se candidata e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
d) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar;
e) Três exemplares do *curriculum vitae,* detalhado, numerados e rubricados e todos os documentos relevantes para a apreciação da candidatura;
f) Certidões comprovativas das suas habilitações académicas, de onde conste a classificação final;
g) Documento comprovativo do candidato se encontrar nas condições legais a que se refere o n.º 3, do presente edital.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 5 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

7 — A seriação dos candidatos será efectuada pela avaliação curricular, em conformidade com os critérios aprovados em conselho científico de 10 de Março de 2008, e de acordo com a seguinte expressão:

$$CF = (0{,}15 * FAC + 0{,}20 * APE + 0{,}25 * AC + 0{,}30 * APR + 0{,}10 * AGE)$$

onde:

FAC — Formação académica
APE — Actividade pedagógica
AC — Actividade científica
APR — Actividade profissional
AGE — Actividade de gestão/administração

A selecção e ordenação dos candidatos terão por base a relevância da sua formação académica, do seu curriculum pedagógico, científico, profissional, e de gestão no ensino superior, para o grupo disciplinar para o qual é aberto este concurso.

7.1 — Para análise da formação académica (*FAC*) são considerados os seguintes aspectos:

a) Nota de licenciatura — tem a ponderação de 20 %;
b) Mestrado — tem a ponderação de 10 %;
c) Doutoramento — tem a ponderação de 40 %;
d) Relevância da área científica do mestrado/doutoramento para as áreas em que é aberto o concurso — tem a ponderação de 10 %;
e) Acções de formação complementares em áreas consideradas relevantes — tem a ponderação de 10 %;
f) Outros aspectos académicos — tem a ponderação de 10 %.

7.2 — Actividade pedagógica (*APE*):

a) Disciplinas leccionadas no ensino superior na área científica em que é aberto o concurso: regência de disciplinas, leccionação de aulas teóricas, práticas, laboratoriais — tem a ponderação de 25 %;
b) Elaboração de programas, orientação de projectos e estágios, elaboração de textos pedagógico-didácticos de apoio à leccionação — tem a ponderação de 25 %;
c) Cursos de formação ministrados, organização de eventos pedagógicos — tem a ponderação de 20 %;
d) Coordenação de laboratórios — tem a ponderação de 30 %.

7.3 — Actividade científica (*AC*):

a) Participação em actividades e projectos de I&D — tem a ponderação de 20 %;
b) Participação em congressos, conferências, seminários e encontros científicos (devem ser especificados a data, o local e o tipo de participação), com apresentação de comunicação — tem a ponderação de 30 %;
c) Publicações em revistas internacionais e nacionais — tem a ponderação de 20 %;
d) Cursos de formação frequentados — tem a ponderação de 10 %;
e) Organização de eventos científicos, orientação e co-orientação de estágios e projectos — tem a ponderação de 20 %.

7.4 — Para análise da Actividade Profissional (*APR*) são considerados os seguintes aspectos:

a) Número de anos de experiência docente em instituição de ensino superior — tem a ponderação de 20 %;
b) Experiência em orientação pedagógica — tem a ponderação de 20 %;
c) Experiência laboratorial — tem a ponderação de 30 %;
d) Experiência profissional relevante para as áreas a concurso no meio empresarial — tem a ponderação de 30 %.

7.5 — Actividades de gestão e administração no ensino superior (AGE):

a) Responsabilidade por órgãos departamentais e cursos — tem a ponderação de 40 %;
b) Membro de órgãos da instituição, membro de grupos de trabalho — tem a ponderação de 40 %;
c) Participação em actividades de divulgação — tem a ponderação de 20 %.

8 — Na análise do currículo (pedagógico, académico e científico) só serão considerados os documentos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

9 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista, que apenas servirá para aclarar dúvidas sobre a prova documental produzida e não para introduzir nova prova.

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Doutor Joaquim Carlos Gomes Esteves da Silva, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutora Ana Maria Morais Caldas Antão, professor adjunto de nomeação definitiva da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

Doutor Carlos Manuel Gonçalves Rodrigues, professor adjunto de nomeação definitiva da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

11 — Os processos de candidatura podem ser entregues na secção de expediente do Instituto Politécnico da Guarda ou enviados pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 50, 6300-559 Guarda.

21 de Julho de 2008. — O Presidente, *Jorge Manuel Mendes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 20023/2008

Por despacho de 17 de Julho de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, ao docente Samuel José Travassos Rama, Equiparado a Assistente (1.º Triénio), da Escola Superior de Artes e Design, do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 28 a 30 de Julho de 2008.

18 de Julho de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Comunicação Social

Despacho n.º 20024/2008

1 — Havendo a necessidade de ser indigitado um terceiro elemento para o conselho administrativo da Escola que substitua a secretária Paula Cristina Abraços Moniz Almeida na sua ausência, foi deliberado que esse membro passe a ser Soraia Isabel Lacueva dos Santos de Mascarenhas, técnica superior estagiária, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Escola Superior de Comunicação Social.

Mais foi deliberado que qualquer um destes dois elementos só pode assinar os documentos do referido conselho, desde que já haja uma assinatura de um dos membros do conselho directivo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados todos os actos proferidos até à data de entrada em vigor do presente despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Rectificação n.º 1708/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 19 178/2008, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, a p. 31 797, de 17 de Julho de 2008, rectifica-se que onde se lê «Bacharel Ana Carolina Lamelas Gonçalves Parente, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento [...], com inicio em 01-06-2007, por um ano» deve ler-se «Bacharel Ana Carolina Lamelas Gonçalves Parente, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento [...], com inicio em 01-06-2008, por dois anos».

18 de Julho de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Regulamento n.º 410/2008

Por reunião do conselho científico da Escola Superior de Educação de Viseu de 09 de Julho de 2008, foi aprovado o Regulamento de Frequência e Avaliação — Cursos de Licenciatura Bolonha

Nota Introdutória

A Declaração de Bolonha, no âmbito mais alargado do designado processo de construção do Espaço Europeu de Ensino Superior, propôs um sistema de convergência entre os sistemas de ensino superior incentivando ao desenvolvimento harmónico dos processos formativos e das oportunidades dos alunos no mundo do trabalho e das suas condições de cidadania, favorecendo a aprendizagem ao longo da vida.

A adesão ao Processo de Bolonha trouxe como principais transformações, quer a transição de um sistema de ensino baseado na ideia da transmissão de conhecimentos para um sistema assente no desenvolvimento de competências, quer a adopção do sistema europeu de créditos curriculares (ECTS — *European Credit Transfer System*), baseado no trabalho do estudante, que facilita a comparação, compreensão e reconhecimento de qualificações e competências por todo o espaço europeu, fomentando a mobilidade mais alargada nomeadamente dos alunos, no acesso às oportunidades de formação, bem como à empregabilidade e competitividade internacional.

Esta mudança paradigmática procura, entre outras coisas, *elevar a competitividade internacional do sistema europeu do ensino superior,* reconhecendo a educação para o desenvolvimento sustentável de sociedades tolerantes e democráticas.

Reconhece-se que a prossecução destas transformações se tornou numa oportunidade única para melhorar a qualidade do ensino superior, tendo-se desencadeado todo um processo de reflexão, concepção e implementação de metodologias e práticas comuns orientadas para a aquisição de competências.

Assim, torna-se necessário adoptar novas metodologias de ensino e de avaliação, que enfatizem o conceito de uma aprendizagem activa e dinâmica e estimulem o estudante a desenvolver um trabalho próprio, mais criativo, autónomo e responsável. A criatividade, pautada por critérios de exigência e de qualidade, torna-se, aliás, um requisito tanto para alunos como para docentes. Trabalho laboratorial e de campo, resolução de problemas, desenvolvimento de projectos, entre outras, são metodologias que, doravante, deverão ser centrais na aprendizagem e na avaliação. Esta última assume assim um papel nuclear perante o enorme desafio de promover competências, desenvolver as metodologias adequadas à sua concretização e colocar o novo paradigma de formação em prática, a fim de realizar com objectividade a necessária creditação das competências do estudante.

Pelo exposto, as alterações legislativas surgidas no âmbito do Processo de Bolonha exigem que se adopte um novo Regulamento que reflicta os princípios aplicáveis à criação de um Espaço Europeu de Ensino Superior que concretize as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, n.º 74/2006 de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, e n.º 43/2007 de 22 de Fevereiro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Finalidade

O Regulamento Interno de Frequência e de Avaliação tem como objectivo regular o processo de formação científico-pedagógica dos alunos dos cursos da Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV), de acordo com o previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, e no n.º 2 do artigo 14.º de Decreto-Lei 42/2005 de 22 de Fevereiro.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos cursos conferentes de graus académicos e diplomas de Ensino Superior de acordo com os Decretos-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Artigo 3.º

Regime aplicável

Os cursos leccionados na Escola Superior de Educação de Viseu regem-se pelas normas legais vigentes para o Ensino Superior, pelas normas estatutárias aplicáveis e pelo presente regulamento.

CAPÍTULO II

Organização

Artigo 4.º

Regime lectivo

1 — O ano escolar encontra-se organizado em dois semestres lectivos, comportando períodos de férias escolares, momentos específicos de avaliação e de exames.

2 — Cada semestre corresponde a um período de dezoito a vinte semanas, compreendendo o período lectivo (que integrará quinze semanas efectivas das actividades previstas no plano de estudos de cada curso e cuja diversidade se explicita nos números 3,4 e 5 deste artigo) e a época de avaliação, incluindo exames.

3 — As actividades educativas distribuem-se por actividades de trabalho presencial (ou de contacto) e por actividades de trabalho não presencial.

4 — As actividades de trabalho presencial (ou de contacto) desenvolvem-se através de aulas teóricas, teórico-práticas, práticas, orientação tutorial, seminários, práticas laboratoriais, estágios, incluindo procedimentos de avaliação, ou de outros processos devidamente consignados nos respectivos planos de estudos.

5 — As actividades de trabalho não presencial incluem trabalho autónomo e pesquisa do estudante, bem como outras actividades desenvolvidas sob proposta e orientação do docente.

6 — Para além do regime ordinário, existem regimes especiais de estudos para alunos com o estatuto reconhecido de trabalhador-estudante, dirigente associativo, praticante desportivo em regime de alta competição, militar e outro(s) previsto(s) na Lei.

Artigo 5.º

Calendário escolar

O calendário escolar anual, que define as datas de início e fim de semestre, das interrupções das actividades lectivas, assim como épocas de exame, é proposto e aprovado pelos órgãos competentes, de acordo com os Estatutos, até ao final do ano lectivo precedente.

Artigo 6.º

Atendimento aos alunos

Os docentes devem dispor no seu horário de horas específicas para atendimento aos alunos, nos termos definidos pela Lei, tornadas públicas no início de cada semestre.

Artigo 7.º

Programas

Os programas das unidades curriculares, após aprovação no órgão competente, são apresentados pelo docente na primeira semana lectiva do respectivo semestre e estão disponíveis *on-line.*

Artigo 8.º

Sumários

O docente elabora o sumário *on-line* do período respeitante às horas de contacto de cada unidade curricular.

CAPÍTULO III

Regime de Acesso

Artigo 9.º

Ingresso e Matrícula

1 — A primeira matrícula e subsequente inscrição em cada um dos cursos da ESEV estão sujeitas às limitações quantitativas definidas anualmente pelas instâncias legalmente competentes para o efeito.

2 — A matrícula é o acto pelo qual se dá entrada no ensino superior e se ingressa em determinado curso da ESEV.

3 — A inscrição é o acto pelo qual o aluno, tendo matrícula válida na ESEV, fica em condições de frequentar as diversas unidades curriculares em que se inscreve.

4 — Os prazos de inscrição, regular e extraordinário, em cada ano, são fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente para o efeito.

5 — Sempre que se verifique a existência de mais de uma turma para determinada unidade curricular, a inscrição nas turmas será efectuada pelos alunos nos serviços académicos, de acordo com os critérios fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente para o efeito.

6 — Os pedidos de creditação de competências, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004 de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, devem ser realizados através de requerimento próprio nos serviços académicos da ESEV, no prazo de 15 dias a contar da data limite da matrícula, de acordo com Regulamento próprio para o efeito.

Artigo 10.º

Inscrições e Transição

1 — No ano lectivo em que se matricula pela primeira vez no ensino superior, um estudante inscreve-se nas unidades curriculares que correspondem a 60 (sessenta) créditos do 1.º ano do plano de estudos.

2 — No caso de serem atribuídos créditos em virtude de creditação de competências, o estudante pode alterar a sua inscrição, podendo inscrever-se em unidades curriculares do ano subsequente, desde que cumprido o regime de precedências, até perfazer novamente o limite de 60 (sessenta) créditos.

3 — A possibilidade de inscrição em unidades curriculares, dos segundo e terceiro anos, está condicionada à inscrição em todas as unidades curriculares correspondentes a anos curriculares anteriores a que o estudante não tenha tido aprovação ou às quais não se tenha inscrito, desde que não exceda 42 créditos por semestre e 72 para o ano curricular, respeitando o regime de precedências.

4 — Transita de ano, e inscreve-se no ano curricular subsequente, o estudante que obteve a aprovação em pelo menos 48 créditos e 108 créditos, correspondentes, respectivamente, ao primeiro ou ao segundo ano do plano curricular do curso que frequenta.

5 — O estudante inscrito em 60 unidades de crédito pode, opcionalmente, inscrever-se em unidades dos planos de estudos de outros cursos da ESEV ou do Instituto Politécnico de Viseu, que perfaçam até um máximo de 18 créditos, incluindo os créditos em atraso, desde que haja compatibilidade de horário e respeitando as limitações inerentes às unidades curriculares.

6 — Cumpridos os pontos anteriores, o estudante que esteja apenas inscrito em 60 unidades de crédito, incluindo todas aquelas que respeitam ao ano em que está matriculado, pode inscrever-se até um máximo de 12 créditos respeitantes a unidades curriculares do ano subsequente, desde que seja respeitado o regime de precedências.

7 — As aprovações obtidas em unidades extra plano curricular não serão creditáveis para efeito de obtenção de grau ou título académico, ficando apenas registadas no suplemento ao diploma.

Artigo 11.º

Precedências

1 — A inscrição em algumas unidades curriculares fica dependente do regime de precedências constante do quadro que se apresenta em anexo a este documento (Anexo I- *Tabela de Precedências dos Cursos de Licenciatura por Bolonha*) dele fazendo parte integrante.

Artigo 12.º

Prescrição

2 — O regime de prescrições do direito à inscrição dos alunos da ESEV que frequentam cursos que tenham financiamento público segue o previsto no Regulamento n.º 27/2007 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2007.

CAPÍTULO IV

Regime de Frequência

Artigo 13.º

Frequência

1 — Entende-se por frequência a presença do aluno nas horas previstas em cada unidade curricular para trabalho presencial (ou de contacto), conforme definido no artigo 4.º deste Regulamento, incluindo a realização de provas e ou trabalhos específicos de avaliação, sendo tal presença controlada pelo docente em folhas próprias.

2 — É obrigatória a frequência de 80 % do total das horas de contacto efectivamente concretizadas, em cada unidade curricular, salvaguardando-se o previsto nos regulamentos das unidades curriculares de iniciação à prática profissional (Iniciação à Prática Profissional, Estágio/Projecto e ou Seminário) e no regime de avaliação periódica (de acordo com o artigo 18.º).

3 — A não verificação do estabelecido no ponto anterior implica a não atribuição de classificação final no regime de avaliação de frequência (de acordo com o artigo 17.º).

4 — Os alunos que tenham ultrapassado o limite de faltas, nos termos do n.º 2, só poderão submeter-se à avaliação por exame final em época de recurso, nas unidades curriculares que o permitem.

5 — Os alunos que tenham sido avaliados numa dada unidade curricular, mas não tenham obtido aprovação na mesma, podem ser dispensados da frequência às sessões de contacto dessa unidade curricular nos

anos lectivos subsequentes, com excepção das unidades curriculares de iniciação à prática profissional (Iniciação à Prática Profissional, Estágio/Projecto e ou Seminário, Prática de Ensino Supervisionada) e das sessões práticas e laboratoriais.

6 — A dispensa da presença às sessões de contacto (para o caso dos alunos com avaliação periódica), nos termos do artigo anterior, deve ser solicitada, por escrito, ao docente, no início de cada semestre, devidamente fundamentada, não dispensando os alunos de realizar as tarefas de avaliação, se previstas no programa da unidade curricular.

7 — Os alunos em regime especial, que estejam dispensados da obrigatoriedade da presença às sessões de contacto, terão que realizar as tarefas de avaliação, se previstas no programa da unidade curricular, sendo considerados não admitidos a exame de época normal quando não o fizerem.

Artigo 14.º

Faltas

1 — Nos casos devidamente fundamentados, poderão ser relevadas as faltas aos alunos que o solicitem. Constituem motivos para a justificação de faltas às aulas, para além das situações previstas no documento específico sobre regimes especiais de estudo, as consideradas na lei geral.

2 — A justificação da falta, nos termos do número anterior, confere ao aluno direito à relevação das faltas a aulas no período de impedimento.

3 — O pedido de relevação de faltas tem de ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo e apresentado dentro do prazo de cinco dias úteis após o último dia de faltas consecutivas, em impresso próprio, disponibilizado pela Secretaria da ESEV.

4 — Apenas se considera como justificada a falta após despacho do órgão competente da ESEV nesse sentido.

5 — As faltas relevadas não serão consideradas para a contabilização da assiduidade do aluno e não poderão prejudicar a sua avaliação. Exceptuam-se as unidades curriculares definidas no ponto 2 do artigo 13.º

Artigo 15.º

Regimes especiais

1 — Nos termos da Lei e mediante requerimento ao órgão competente (Conselho Científico), os alunos com o estatuto de trabalhadores-estudantes, militares, atletas de alta competição, dirigentes associativos, ou portadores de deficiência acedem a condições específicas de frequência e avaliação.

2 — No caso de impossibilidade comprovada de frequência das aulas por parte destes alunos, aplicar-se-á o regime de avaliação periódica, de acordo com os programas das unidades curriculares em vigor.

CAPÍTULO V

Regime de Avaliação

Artigo 16.º

Avaliação

1 — A avaliação de conhecimentos e de competências é feita por unidade curricular, nos termos do plano de estudos aprovado em cada curso.

2 — A avaliação será individual. No caso de haver trabalhos de grupo, estes não poderão constituir elemento único de avaliação.

3 — Os elementos de avaliação e respectiva ponderação são definidos no programa de cada unidade curricular pelo professor responsável.

4 — A avaliação em cada unidade curricular inclui três tipos diferentes:

4.1. Avaliação de frequência;

4.2. Avaliação periódica;

4.3. Avaliação por exame (época normal e ou recurso).

5 — Excluem-se de 4.2 e 4.3. as unidades curriculares de Iniciação à Prática Profissional, Estágio/Projecto e ou Seminário, as quais poderão apenas ser realizadas por avaliação de frequência.

7 — Exclui-se ainda o elenco de unidades curriculares que, sendo de natureza laboratorial ou similar, retiram a possibilidade total ou parcial de um regime de avaliação por exame. A identificação do referido elenco de unidades curriculares constitui um anexo ao presente regulamento (Anexo II — *Elenco das unidades curriculares dos cursos de licenciatura por Bolonha que retiram a possibilidade de avaliação por exame — época normal/recurso/melhoria*).

Artigo 17.º

Avaliação de Frequência

1 — No tipo de avaliação de frequência devem existir pelo menos dois elementos e ou momentos de avaliação, constantes do programa da unidade curricular, sendo um deles necessariamente de natureza individual.

2 — O acesso à avaliação de frequência será permitido aos alunos que não excedam o limite de faltas, referido no ponto 2 do artigo 13.º

3 — A avaliação de frequência em cada unidade curricular conduzirá a uma das seguintes situações:

3.1 — Dispensado de exame da época normal, no caso de o aluno ter obtido uma classificação não inferior a 9,5 valores e não tenha reprovado por faltas.

3.2 — Admitido a exame de época normal, no caso de o aluno ter obtido uma classificação inferior a 9,5 valores e não tenha reprovado por faltas (artigo n.º 13 ponto 4).

3.3 — Admitido a exame de recurso, no caso de o aluno ter reprovado por faltas (artigo n.º 13 pontos 3 e 4) ou reprovado no exame de época normal.

Artigo 18.º

Avaliação Periódica

1 — No tipo de avaliação periódica devem existir pelo menos dois elementos e ou momentos de avaliação, constantes do programa da unidade curricular, sendo um deles necessariamente de natureza individual.

2 — A avaliação periódica não obriga à presença nas aulas, nem ao limite de faltas previsto, implicando a contratualização com o professor responsável pela unidade curricular, em suporte de papel, dos moldes da avaliação a realizar, com base no previsto no programa, exceptuando-se os casos previstos no n.º 5 do artigo 13.º

3 — O acesso à avaliação periódica será permitido aos alunos em regime especial e aos alunos repetentes ou que estejam em condição contratualizada de melhoria de nota, nos casos em que não haja exame previsto à unidade curricular, exceptuando os casos previstos no artigo 16.º, ponto 4.

4 — A avaliação periódica em cada unidade curricular conduzirá a uma das seguintes situações:

4.1 — Aprovado, no caso de o aluno ter obtido uma classificação não inferior a 9,5 valores.

4.2 — Admitido a exame de época normal, no caso de o aluno ter obtido uma classificação inferior a 9,5 valores e tenha realizado as tarefas de avaliação previstas (artigo n.º 13, ponto 7).

4.3 — Admitido a exame de recurso, no caso de o aluno ter reprovado à unidade curricular nas duas situações previstas nos pontos anteriores.

Artigo 19.º

Avaliação por Exame

1 — No tipo de avaliação por exame, podem existir provas de natureza diversa, nomeadamente: provas escritas, orais e ou práticas.

2 — Cada unidade curricular, em cada semestre, comporta as seguintes épocas de exame:

2.1 — Normal;

2.2 — Recurso/Melhoria;

2.3 — Especial para alunos finalistas (em condições de conclusão do curso);

2.4 — Especial para militares, portadores de deficiência e atletas de alta competição;

2.5 — Extraordinária para mães e pais estudantes, e dirigentes associativos.

3 — O aluno que pretenda desistir da prova escrita terá que o declarar por escrito no rosto da folha de prova, assinando tal declaração.

4 — Serão admitidos à prova oral, sempre que prevista no programa da unidade curricular, os alunos com classificação igual ou superior a 7,5 valores e inferior a 9,5 valores na prova escrita e ou prática.

5 — As provas orais são abertas ao público e realizadas por, pelo menos, dois docentes, um presidente (o professor responsável pela unidade curricular) e um vogal, não cabendo reclamação das decisões proferidas.

Artigo 20.º

Época normal de exame

1 — A época normal é no final de cada semestre, sendo que os exames desta época terão de estar concluídos até ao último dia útil anterior ao início da época de recurso.

2 — Podem ser admitidos a exame da época normal em cada semestre, a uma determinada unidade curricular, os alunos que, em relação à mesma, estejam numa das seguintes situações:

2.1 — Regularmente inscritos, nesse semestre, nessa unidade curricular e tenham obtido, no regime de avaliação definido nos termos do ponto 3.2 do artigo 17.º uma nota inferior a 9,5 valores;

2.2 — Regularmente inscritos, nesse semestre, nessa unidade curricular e tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos componentes ou módulos, nas unidades curriculares que funcionam por componentes ou módulos. A classificação final fica retida até haver classificação em todos os componentes ou módulos.

2.3 — Regularmente inscritos, nesse ano lectivo, nessa unidade curricular e tenham faltado ou desistido de qualquer momento de avaliação.

3 — Em cada época de exame, haverá apenas uma chamada por unidade curricular.

4 — Em cada unidade curricular, as provas de exame final respeitam à totalidade dos conteúdos que constam do respectivo programa, não sendo considerados para efeitos de avaliação sumativa final os resultados obtidos em anteriores momentos de avaliação.

5 — O resultado da avaliação por exame em época normal, em cada unidade curricular, conduzirá a uma das seguintes condições:

5.1 — Aprovado, no caso de o aluno ter obtido uma classificação não inferior a 9,5 valores.

5.2 — Reprovado, no caso de o aluno ter obtido uma classificação inferior a 9,5 valores.

Artigo 21.º

Época de recurso/melhoria

1 — A época de recurso/melhoria é no final de cada semestre, após a época normal, sendo que os exames desta época terão de estar concluídos até ao último dia útil anterior ao início do segundo semestre, para as unidades curriculares semestrais do primeiro semestre, e até 31 de Julho, para as unidades curriculares semestrais do segundo semestre.

2 — Podem ser admitidos a exame de época de recurso/melhoria em cada semestre, a uma determinada unidade curricular, os alunos que, em relação à mesma, estejam numa das seguintes situações:

2.1 — Os alunos que, gozando de condições de admissão na época normal, nela não tenham obtido aprovação;

2.2 — Os alunos que estejam nas condições estabelecidas nos pontos 4 e 7 do artigo 13.º;

2.3 — Os alunos que pretendam obter melhoria de classificação, estando nas condições definidas no ponto 3.1. do artigo 17.º, no ponto 4.1. do artigo 18.º e no ponto 5.1. do artigo 20.º

3 — Poderá ser requerido e realizado exame final para efeitos de melhoria de nota num máximo de nove créditos semestrais em cada ano lectivo.

4 — O disposto no número anterior é válido uma única vez para cada unidade curricular no ano lectivo de aprovação (se esta não ocorrer por exame de recurso), ou na época imediatamente a seguir.

5 — No caso dos alunos que tenham concluído o curso, a melhoria de nota não pode ser requerida depois de solicitada a carta ou certidão de curso.

6 — As provas de melhoria de classificação nas unidades curriculares que funcionem por componentes ou módulos serão prestadas no(s) componente(s) ou módulo(s) solicitado(s) pelo aluno.

7 — O aluno poderá requerer a melhoria de nota, em regime de avaliação periódica, cuja classificação final será afixada na época prevista para o efeito. Excluem-se as unidades curriculares definidas nos termos do artigo n.º 16, ponto 6.

8 — A participação nas provas da época de recurso/melhoria obriga à inscrição prévia nos Serviços Académicos da Escola, nos prazos definidos pelo órgão competente, havendo lugar ao pagamento de emolumentos.

9 — O resultado da avaliação por exame em época de recurso, em cada unidade curricular, conduzirá a uma das seguintes condições:

9.1 — Aprovado, no caso de o aluno ter obtido uma classificação não inferior a 9,5 valores.

9.2 — Reprovado, no caso de o aluno ter obtido uma classificação inferior a 9,5 valores.

Artigo 22.º

Época especial para alunos finalistas

1 — A época especial para alunos finalistas destina-se aos alunos finalistas em condições de conclusão do curso.

2 — Na época especial, cada aluno poderá realizar exames até um máximo de dezoito créditos.

3 — A participação nas provas da época especial referida no número anterior obriga à inscrição prévia nos Serviços Académicos da Escola, obrigatoriamente até 5 dias úteis antes do início da data prevista como início no calendário escolar, havendo lugar ao pagamento de emolumentos.

4 — Os exames da época especial para alunos finalistas decorrerão nas datas previstas no calendário escolar, não podendo ter lugar após o dia 30 de Outubro.

Artigo 23.º

Época especial para militares, portadores de deficiência e atletas de alta competição

1 — Cada aluno poderá realizar na época especial para alunos militares, portadores de deficiência e atletas de alta competição, exames até um máximo de nove créditos semestrais.

2 — A participação nas provas da época especial referida no número anterior obriga à inscrição prévia nos Serviços Académicos da Escola, nos prazos definidos pelo órgão competente, em concordância com o calendário escolar, havendo lugar ao pagamento de emolumentos.

3 — Os exames da época especial para alunos militares, portadores de deficiência e atletas de alta competição decorrerão nas datas previstas no calendário escolar, não podendo ter lugar após o término de cada semestre.

Artigo 24.º

Época extraordinária para mães e pais estudantes e dirigentes associativos

1 — Nos termos da legislação em vigor, os pais e mães estudantes e os alunos abrangidos pelo estatuto de Associativismo Jovem poderão requerer mensalmente um exame, para além dos exames nas épocas normais, de recurso e especiais, nos termos definidos em legislação própria.

2 — A participação nas provas a que se refere o número anterior obriga à entrega prévia, nos Serviços Académicos da Escola, do requerimento referido no ponto anterior, nas condições definidas no documento específico sobre regimes especiais de estudo, no capítulo sobre dirigentes associativos, havendo lugar ao pagamento de emolumentos.

3 — Os exames da época extraordinária não poderão ter lugar após o término de cada semestre.

Artigo 25.º

Fraudes (Avaliação de Frequência e ou Periódica e Exames)

1 — Entende-se por fraude a posse de quaisquer elementos de apoio não autorizados ou a tentativa de obter de outrem, por qualquer meio, qualquer informação, num momento de avaliação.

2 — Entende-se ainda como situação de fraude a apropriação indevida de trabalhos, ou parte destes, da autoria de outrem quando não referenciada(s) a(s) respectiva(s) fonte(s) e apresentados como próprios.

3 — Qualquer situação de fraude implicará a anulação da prova, ou do trabalho, pelo professor responsável da unidade curricular, sem prejuízo da instauração de processo disciplinar, nos casos em que a falta for considerada mais grave.

Artigo 26.º

Apresentação das Classificações

1 — As classificações de todos os elementos de avaliação traduzem-se, obrigatoriamente, num valor da escala de zero a vinte.

2 — As classificações dos vários elementos de avaliação deverão ser apresentadas com arredondamento à décima (exemplo: 10,43 = 10,4).

3 — As classificações finais apresentar-se-ão em números inteiros, sendo as décimas arredondadas à unidade por defeito até meio valor exclusive (exemplo: 10,4 = 10) e por excesso a partir de meio valor inclusive (exemplo: 10,5 = 11).

4 — Na pauta relativa a cada momento de avaliação deverá ser lançada, para todos os alunos dela constantes, a classificação obtida ou a menção de "Aprovado", "Admitido a exame", "Faltou", "Desistiu" ou "Reprovado", conforme o caso.

Artigo 27.º

Classificação Final de Curso

1 — A obtenção do grau de licenciatura requer a aprovação a um mínimo de unidades curriculares que correspondam a 180 ECTS para as licenciaturas constituídas por seis semestres.

2 — A classificação final de licenciatura do aluno é apresentada num valor da escala de zero a vinte arrendado à unidade.

3 — A classificação final de licenciatura do aluno resulta da média aritmética das classificações de todas unidades curriculares ponderadas pelos respectivos ECTS, ou seja:

$$CF = \frac{\Sigma\,(Ci \times Pi)}{\Sigma\,Pi}$$

Ci = classificação na unidade curricular y
Pi = ECTS da unidade curricular y
CF = classificação final

CAPÍTULO VI

Regime de Consulta de Provas, Reclamações e Recursos

Artigo 28.º

Consulta de Provas

1 — Após a afixação das classificações das provas de avaliação e exames escritos ou que tenham um suporte documental, será facultado aos alunos o direito de acesso à prova realizada nos cinco dias úteis subsequentes à afixação das pautas com os resultados, devendo o respectivo docente prestar os esclarecimentos necessários sobre a mesma.

2 — A cotação de cada prova é de zero a vinte valores, devendo ser explicitadas com clareza as cotações parciais, quando a natureza da prova o permita.

Artigo 29.º

Reclamações

1 — Os alunos podem apresentar reclamação da classificação atribuída nas provas escritas ou sob um outro suporte documental de avaliação, no exame final da unidade curricular e no exame de recurso, pelo que nas provas orais ou discussões públicas de trabalhos (com júri) não há lugar a reclamação.

2 — As reclamações das classificações atribuídas são feitas em formulário próprio nos Serviços Académicos e dirigidas ao Coordenador da Área Científica, a que pertence o responsável da unidade curricular, que as remeterá ao respectivo docente.

3 — As reclamações devem ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis contados da data da afixação dos resultados, desde que os alunos já tenham solicitado os esclarecimentos previstos no n.º 1 do artigo 28.º

4 — O prazo para decidir das reclamações é de oito dias úteis, devendo o resultado ser comunicado, por escrito, pelo coordenador da área científica em causa depois da informação prestada pelo responsável da unidade curricular aos Serviços Académicos, que informarão o aluno.

5 — O original da reclamação, a decisão que sobre ela haja recaído e o comprovativo de que a mesma foi notificada ao aluno devem ficar arquivados no seu processo individual.

6 — São liminarmente indeferidas pelo Conselho Directivo as reclamações não fundamentadas ou apresentadas fora do prazo, excepto, neste último caso, quando o atraso não possa ser imputado ao aluno.

Artigo 30.º

Recursos

1 — Da decisão que haja recaído sobre as reclamações cabe recurso.

2 — Os recursos são feitos em formulário próprio nos Serviços Académicos e dirigidos ao Presidente do Conselho Directivo, que constituirá um júri de três elementos, ouvidos o Coordenador da Área e o professor responsável da unidade curricular.

3 — O recurso deve ser interposto no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data da notificação da decisão que recaiu sobre a reclamação, sendo devidamente fundamentado.

4 — Serão liminarmente indeferidos pelo Conselho Directivo os recursos insuficientemente fundamentados ou apresentados fora de prazo.

5 — O Júri constituído deverá proferir decisão fundamentada nos oito dias úteis subsequentes e comunicá-la, por escrito, aos Serviços Académicos, que informarão o aluno.

Artigo 31.º

Requerimentos e Taxas

As reclamações e os recursos são entregues nos Serviços Académicos da ESEV, sendo devidas no acto da entrega as taxas fixadas na tabela emolumentar em vigor do IPV.

CAPÍTULO VII

Arquivo de Elementos de Avaliação

Artigo 32.º

Arquivo

Para cada unidade curricular, em cada semestre, o professor responsável entrega nos serviços competentes a respectiva documentação pedagógica, em formato digital, de acordo com os parâmetros constantes no *Dossier Técnico-Pedagógico*, divulgado internamente na Instituição, e propostos e aprovados pelo(s) órgão(s) competente(s). Na documentação acima referida inclui-se a relativa à auto-avaliação da unidade curricular.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 33.º

Disposições

1 — O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Cientifico e produz efeitos a partir do ano escolar de 2008/2009.

2 — Cabe ao Conselho Directivo divulgar este regulamento e assegurar o seu cumprimento.

3 — Os casos omissos neste regulamento serão sujeitos a deliberação do conselho científico.

4 — As resoluções a que se refere o número anterior passarão a fazer parte integrante do presente regulamento.

5 — Os regimes especiais de estudos (alunos com o estatuto reconhecido de trabalhadores-estudantes, dirigentes associativos, praticantes desportivos em regime de alta competição e militares) seguem o consignado na lei.

17 de Julho de 2008. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

ANEXO I

Tabela de precedências de cursos de licenciatura por Bolonha a partir do ano lectivo 2008-2009 (inclusive)

Identificação da licenciatura		Identificação da unidade curricular precedente			Identificação da unidade curricular precedida		
Designação	Código	Designação	Ano /Semestre	Código	Designação	Ano /Semestre	Código
Animação Cultural	9466	Expressão e Criatividade I	1.ºA/1.ºS	200 204	Expressão e Criatividade II	1.ºA/2.ºS	200 210
		Oficina das Artes I Módulos de: Expressão Dramática Expressão Plástica I Expressão Musical I	1.ºA/1.ºS	200 205	Oficina das Artes II Módulos de: Expressão Dramática II Expressão Plástica II Expressão Musical II	1.ºA/2.ºS	200 211
		Oficina das Artes III Módulos de: Fotografia I Serigrafia I	2.ºA/1.ºS	200 219	Oficina das Artes IV Módulos de: Fotografia II Serigrafia II	2.ºA/2.ºS	200226
		Seminário Projectos de Criação Cultural	3.ºA/1.ºS 3.ºA/1.ºS	200 229 200 232	Estágio	3.ºA/2.ºS	200 236

Identificação da licenciatura		Identificação da unidade curricular precedente			Identificação da unidade curricular precedida		
Designação	Código	Designação	Ano /Semestre	Código	Designação	Ano /Semestre	Código
Artes Plásticas e Multimédia	9347	Desenho I	1.ºA/1.ºS	200 301	Desenho II	1.ºA/2.ºS	200 308
		Fotografia I	2.ºA/2.ºS	200 326	Fotografia II	3.ºA/1.ºS	200 333
		Todas as unidades curriculares do 1.º e 2.º ano			Projecto de Artes e Multimédia	3.ºA/2.ºS	200 341
Comunicação Social	9054	Metodologia da Investigação em Comunicação I	1.ºA/1.ºS	200 401	Metodologia da Investigação em Comunicação II	1.ºA/2.ºS	200 408
		Língua Estrangeira Aplicada I	1.ºA/1.ºS	200 404	Língua Estrangeira Aplicada II	1.ºA/2.ºS	200 411
		Língua Estrangeira Aplicada II	1.ºA/2.ºS	200 411	Língua Estrangeira Aplicada III	2.ºA/1.ºS	200 417
		Língua Estrangeira Aplicada III	2.ºA/1.ºS	200 417	Língua Estrangeira Aplicada IV	2.ºA/2.ºS	200 424
		Sistemas e Modelos de Comunicação I	2.ºA/1.ºS	200 415	Sistemas e Modelos de Comunicação II	2.ºA/2.ºS	200 421
		Sistemas e Modelos de Comunicação II	2.ºA/2.ºS	200 421	Estágio	3.ºA/2.ºS	200 434
		Relações Públicas e Publicidade	2.ºA/1.ºS	200 416	Estágio	3.ºA/2.ºS	200 434
		Pragmática da Comunicação I	2.ºA/1.ºS	200 419	Pragmática da Comunicação II	2.ºA/2.ºS	200 425
		Géneros Jornalísticos	2.ºA/2.ºS	200 422	Atelier de Jornalismo	3.ºA/1.ºS	200 430
					Atelier de Televisão e Cinema	3.ºA/1.ºS	200 431
					Atelier de Radiofonia	3.ºA/1.ºS	200 432
					Atelier de Ciberjornalismo		
		Técnicas de Marketing	2.ºA/2.ºS	200 423	Estágio	3.ºA/2.ºS	200 434
					Webmarketing	3.ºA/2.ºS	200 435
Desporto e Actividade Física	9850	Teoria e Metodologia do Treino I	2.ºA/1.ºS	200 619	Estágio I	3.ºA/1.ºS	200 630
		Teoria e Metodologia do Treino II	2.ºA/2.ºS	200 626	Estágio I	3.ºA/1.ºS	200 630
		Estágio I	3.ºA/1.ºS	200 630	Estágio II	3.ºA/2.ºS	200 635
Educação Ambiental	9082	Ciências do Ambiente I	1.ºA/1.ºS	200 501	Impactos Ambientais	2.ºA/1.ºS	200 514
		Ciências do Ambiente II	1.ºA/2.ºS	200 508			
		Impactos Ambientais	2.ºA/1.ºS	200 514	Património Natural e Intervenção Ambiental	3.ºA/1.ºS	200 527
		Estratégias de Actuação para o Desenvolvimento Sustentável	2.ºA/1.ºS	200 516			
		Pedagogia da Educação Ambiental	3.ºA/1.ºS	200 528	Recursos em Educação Ambiental	3.ºA/2.ºS	200 533
		Métodos de Investigação em Educação Ambiental	2.ºA/1.ºS	200 517	Projecto	3.ºA/2.ºS	200 534
Educação Básica	9853	Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem *	1.ºA/1.ºS	200 701	Iniciação à Prática Profissional I	2.ºA/1.ºS	200 717
		Iniciação à Prática Profissional I	2.ºA/1.ºS	200 717	Iniciação à Prática Profissional II	2.ºA/2.ºS	200 723
		Iniciação à Prática Profissional II	2.ºA/2.ºS	200 723	Iniciação à Prática Profissional III	3.ºA/1.ºS	200 730
		Iniciação à Prática Profissional III	3.ºA/1.ºS	200 730	Iniciação à Prática Profissional IV	3.ºA/2.ºS	200 737
		Didácticas Específicas da Educação Básica I	3.ºA/1.ºS	200 729	Didácticas Específicas da Educação Básica II	3.ºA/2.ºS	200 736
		Iniciação às Expressões I	1.ºA/1.ºS	200 706	Expressões Integradas II	2.ºA/2.ºS	200 727
		Iniciação às Expressões II	1.ºA/2.ºS	200 714	Expressões Integradas I	2.ºA/1.ºS	200 721
		Expressões Integradas I	1.ºA/1.ºS	200 721	Seminário das Expressões Integradas I	3.ºA/1.ºS	200 734
		Expressões Integradas II	2.ºA/2.ºS	200 727			
		Seminário das Expressões Integradas I	3.ºA/1.ºS	200734	Seminário das Expressões Integradas II	3.ºA/2.ºS	200 741
Educação Social	9084	Seminário I — Gestão Estratégica e Observação em Contexto	1.º A/1.ºS	200 021	Seminário II — Elaboração de projecto de Estágio	2.ºA/2.ºS	200 026
		Estágio I	3.ºA/1.ºS	200 030	Estágio II	3.ºA/2.ºS	200 045
		Seminário II — Elaboração de projecto de Estágio	2.ºA/2.ºS	200 026	Estágio I	3.ºA/1.ºS	200 030
		Fundamentos da Educação Social	1.ºA/1.ºS	200 001	Seminário I — Gestão Estratégica e Observação em Contexto	2.ºA/1.ºS	200 021
		Expressão e Criatividade I	1.ºA/1.ºS	200 005	Expressão e Criatividade II	1.ºA/2.ºS	200 013
		Investigação em Educação Social I	2.ºA/1.ºS	200 015	Investigação em Educação Social II	2.ºA/2.ºS	200 025
Educação Visual e Tecnológica	9880	Fotografia I	3.ºA/1.ºS	200 831	Fotografia II	3.ºA/2.ºS	200 835
		Desenho Básico I	1.ºA/1.ºS	200 803	Desenho Básico II	1.ºA/2.ºS	200 811

*Só a partir de 2009-2010.

ANEXO II

Elenco das unidades curriculares de cursos de licenciatura por Bolonha que retiram a possibilidade de avaliação por exame (época normal/recurso/melhoria) — A partir do ano lectivo 2008-2009 (inclusive)

Identificação da licenciatura		Identificação da unidade curricular		
Designação	Código	Designação	Ano/Semestre	Código
Animação Cultural	9466	Expressão e Criatividade I	1.ºA/1.ºS	200 204
		Oficina das Artes I	1.ºA/1.ºS	200 205
		Expressão e Criatividade II	1.ºA/2.ºS	200 210
		Oficina das Artes II	1.ºA/2.ºS	200 211
		Oficina das Artes III	2.ºA/1.ºS	200 219
		Interpretação II	2.ºA/2.ºS	200 224
		Oficina das Artes IV	2.ºA/2.ºS	200 226
		Oficina de Artes Paracénicas	3.ºA/1S	200 230
		Arte Digital	3.ºA/1.ºS	200 231
		Criação e Performance	3.ºA/2.ºS	200 234
		Estágio	3.ºA/2.ºS	200 236
Artes Plásticas e Multimédia	9347	Introdução às Artes Plásticas	1.ºA/1.ºS	200 302
		Artes Plásticas I	1.ºA/2.ºS	200 309
		Criação Publicitária e Marketing	2.ºA/1.ºS	200 321
		Artes Plásticas II (Pintura)	2.ºA/1.ºS	200 316
		Design de Comunicação I	2.ºA/2.ºS	200 323
		Fotografia I	2.ºA/2.ºS	200 326
		Arte Digital	2.ºA/2.ºS	200 322
		Design de Comunicação II	3.ºA/1.ºS	200 330
		Técnicas Artísticas I (Gravura)	3.ºA/1.ºS	200 329
		Fotografia II	3.ºA/1.ºS	200 333
		Design de Comunicação III	3.ºA/2.ºS	200 338
		Técnicas Artísticas II (Serigrafia)	3.ºA/2.ºS	200 337
		Projecto de Artes e Multimédia	3.ºA/2.ºS	200 341
Comunicação Social	9054	Estágio	3.ºA/2.ºS	200 434
		Performance Criativa	2.ºA/2.ºS	200 426
Desporto e Actividade Física	9850	Estágio I	3.ºA/1.ºS	200 630
		Estágio II	3.ºA/2.ºS	200 635
Educação Ambiental	9082	Oficinas do Ambiente I	1.ºA/1.ºS	200 503
		Oficinas do Ambiente II	1.ºA/2.ºS	200 510
		Recursos em Educação Ambiental	3.ºA/2.ºS	200 533
		Actividades de Campo em Contexto Educativo	1.ºA/2.ºS	200 511
		Performance Criativa	2.ºA/2.ºS	200 525
		Cultura Ambiental e Sensibilização Artística	1.ºA/1.ºS	200 506
Educação Básica	9853	Iniciação à Prática Profissional I	2.ºA/1.ºS	200 717
		Iniciação à Prática Profissional II	2.ºA/2.ºS	200 723
		Iniciação à Prática Profissional III	3.ºA/1.ºS	200 730
		Iniciação à Prática Profissional IV	3.ºA/2.ºS	200 737
		Iniciação às Expressões I (Módulo de Música)	1.ºA/1.ºS	200 706
		Iniciação às Expressões II (Módulo de Música)	1.ºA/2.ºS	200 714
		Expressões Integradas I (Módulos de Drama e Plástica)	2.ºA/1.ºS	200 721
		Expressões Integradas II (Módulo de Música)	2.ºA/2.ºS	200 727
		Seminário de Expressões Integradas II	3.ºA/2.ºS	200 741
Educação Social	9084	Seminário I — gestão Estratégica e Observação em Contexto	1.ºA/1.ºS	200 021
		Seminário II — Elaboração de Projecto de Estágio	2.ºA/2.ºS	200 026
		Estágio I	3.ºA/1.ºS	200 030
		Estágio II	3.ºA/2.ºS	200 045
		Atelier de Técnicas de Produção Artística	1.ºA/2.ºS	200 010
		Expressão e Criatividade I	1.ºA/1.ºS	200 005
		Expressão e Criatividade II	1.ºA/2.ºS	200 013
Educação Visual e Tecnológica	9880	Oficina de Materiais e Técnicas I	1.ºA/1.ºS	200 802
		Expressão e Comunicação Visual	1.ºA/1.ºS	200 804
		Oficina de Materiais e Técnicas II	1.ºA/2.ºS	200 812
		Técnicas de Impressão I	2.ºA/1.ºS	200 816
		Oficina de Materiais e Técnicas III	2.ºA/1.ºS	200 817
		Atelier de Pintura I	2.ºA/1.ºS	200 819
		Técnicas de Impressão II	2.ºA/2.ºS	200 824
		Atelier de Pintura II	2.ºA/2.ºS	200 826
		Animação e Mecanismo	3.ºA/1.ºS	200 830
		Fotografia I	3.ºA/1.ºS	200 831
		Design I	3.ºA/1.ºS	200 832
		Fotografia II	3.ºA/2.ºS	200 835
		Design II	3.ºA/2.ºS	200 836
		Arte Digital	3.ºA/2.ºS	200 839
		Metodologia e Concepção de Projectos Culturais	3.ºA/2.ºS	200 837

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Edital n.º 771/2008

Élio Manuel Delgado da Maia, presidente da Câmara Municipal de Aveiro

Faz público, em cumprimento de deliberação tomada em reunião ordinária de 14 de Julho de 2008, que nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conjugado com o artigo 118.º do CPA se procede à abertura de um período de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da presente publicação no *Diário da República,* do "Projecto de Regulamento Urbanístico Municipal".

Nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do CPA, convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Aveiro, Cais da Fonte Nova, 3811-904 Aveiro, e ainda para o mail da Câmara Municipal de Aveiro (geral@cm-aveiro.pt.), mais se informando que o processo está disponível para consulta, que inclui a respectiva fundamentação económico-financeira, nas referidas instalações dentro do horário de expediente.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo e nos jornais editados na área do Município.

16 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia.*

Projecto de Regulamento Urbanístico Municipal

Volvidos aproximadamente oito anos sobre a entrada em vigor do ora revogado Regulamento de Taxas, licenças e Autorizações Urbanísticas do Município de Aveiro, vinha já a experiência advinda da sua aplicação aconselhando a sua revisão — as intervenções pontuais realizadas através da Declaração de Rectificação n.º 586/2002 e a alteração publicitada no apêndice n.º 64 do *Diário da República* n.º 94, 2.ª série, de 22 de abril de 2003 não tiveram subjacente tal desiderato. A saída a lume da Lei n.º 60/2007 de 04/09, que modificou profundamente o RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (com a sua republicação em anexo), impôs não só a revisão do regulamento municipal de Aveiro atinente a estas matérias mas, na prática, a feitura de um novo regulamento tantas são as alterações e aditamentos introduzidos. São pois de realçar as seguintes linhas orientadoras na sua elaboração:

1 — Resolução de erros, lacunas e omissões que a aplicação do até aqui em vigor Regulamento de Taxas, licenças e Autorizações Urbanísticas do Município de Aveiro veio revelando ao longo destes anos, bem como a introdução/criação de taxas que o RJUE já remetia para regulamentação municipal mas que até aqui ainda não haviam sido alvo de previsão/taxação;

2 — Adaptação ao novo quadro normativo por efeitos da entrada em vigor de nova legislação: fixar taxas em virtude de alterações introduzidas ao RJUE, como é o caso do desaparecimento da autorização e a introdução do procedimento de comunicação prévia, o que implica a definição de novas taxas;

3 — Definir regras urbanísticas sobre matérias previstas no RJUE, que manda ou permite regula-las (p. ex.: classificar obras como de escassa relevância urbanística, equiparação de edificações com impacto relevante a loteamento para efeitos de cedências, etc.);

4 — Decréscimo generalizado dos valores das taxas (As taxas de edificação, loteamento e obras de urbanização adoptam as fórmulas anteriormente em vigor para o mesmo tipo de operação urbanística, tendo os respectivos quantitativos sofrido uma redução generalizada de cerca de 20 % como medida de incentivo à dinamização económica do concelho, bem como à atracção e fixação de população residente, numa cidade ainda em forte crescimento e expansão);

5 — Simplificar o cálculo das taxas para que seja possível fazer a sua autoliquidação: relativamente às actuais fórmulas para licenciamento de edificação e loteamento, após alguns ensaios com fórmulas mais simples, verificou-se por um lado a dificuldade de encontrar uma formulação que tivesse em conta os valores de perequação (o que tornaria os cálculos mais difíceis e é algo que as actuais fórmulas de edificação e loteamento já prevêem), não penalizando nenhum dos critérios a tomar em conta na construção, e que se as fórmulas forem disponibilizadas na Internet e no balcão através de folhas de cálculo automático, é possível manter as actuais equações, já então devidamente ponderadas (p. ex.: eliminação do factor multiplicativo *k*);

6 — Proceder à revogação do regulamento de construção urbana, através da inclusão/adaptação de um conjunto de regras que ainda estavam em vigor e cuja manutenção é aconselhável (p. ex.: números de polícia, execução de obras);

7 — Incluir regras urbanísticas essenciais em falta, ainda não incluídas em PMOT (plano municipal de ordenamento do território), imprescindíveis a uma planificação urbanística eficaz (p. ex.: alinhamentos);

8 — Alterar a organização do regulamento e facilitar a sua leitura e análise, de forma a melhor ser cumprido pelos munícipes destinatários;

9 — Tipificação de contra-ordenações e correspondente regime sancionatório em falta (p. ex.: ocupação espaço público).

Outro dos aspectos que cabia cumprir na elaboração do presente regulamento contende com o agora exigido no recente Regime das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de Dezembro: os regulamentos que criem taxas municipais, terão que conter obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia [artigo 8.º, n.º 2, *c*)].

Os valores foram pois fixados de acordo com o princípio da proporcionalidade, equivalência jurídica, justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, procurando também a necessária uniformização dos valores cobrados, tal como decorre do artigo 15.º da Lei das Finanças Locais. Não obstante, para além da satisfação das necessidades puramente financeiras, pretende-se a promoção de finalidades sociais, culturais, económicas e ambientais, razão pela qual foram criados mecanismos de incentivo a determinadas actividades, cujo resultado se traduz numa diminuição dos valores previstos relativamente aos custos associados.

Paralelamente foram estabelecidos critérios de desincentivo à prática de certos actos ou benefícios auferidos pelos particulares, motivados pelo impacto negativo decorrente de determinadas actividades ou a estas associado ou resultante da utilização/afectação ou beneficio exclusivo, cumprindo-se as competências em matéria de organização, regulação e fiscalização que às autarquias locais incumbem.

Assim, as taxas apresentadas constituem a contraprestação devida ao Município, pelos encargos directos e indirectos suportados pela Autarquia, entre os quais se incluem:

Custos Directos: mão-de-obra directa, material administrativo, viaturas e outros custos directos.

Custos indirectos: luz, telefone, limpeza, manutenção das aplicações informáticas, amortizações, etc.

Do estudo de sustentação económico-financeiro dos valores das taxas, realça-se apenas os realizados especificamente em relação às seguintes áreas, uma vez que tal estudo é um documento de instrução que acompanha o presente Regulamento:

1) Remodelação de terreno não associada a procedimento de licenciamento/comunicação;
2) Prorrogação do prazo para execução de obras;
3) Emissão de alvará para acabamentos e licença especial para obras inacabadas;
4) Instalação de infra-estruturas de suporte de estação e acessórios;
5) Instalação de parques de sucata;
6) Prorrogação do prazo para execução de obras e prorrogação do prazo para acabamentos;
7) Andaimes, gruas, tapumes e outras ocupações;
8) Exploração de inertes;
9) Licenciamento e fiscalização das instalações de armazenagem de produtos de petróleo e instalações de abastecimento de combustíveis;
10) Emissão de licença especial de ruído;
11) Licenciamento de pedreiras;
12) Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, de ar e água.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo das competências conferidas pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, pela Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e Decreto-Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro,

alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril e Decreto-Lei 310/2003, de 10 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 122/1979 pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril e Decreto-Lei 310/2003, de 10 de Dezembro, em conformidade com o disposto nas alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *j*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Lei 67/2007, de 31 de Dezembro, e por proposta da Câmara Municipal de Aveiro, a Assembleia Municipal de Aveiro, ao abrigo da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º daquela mesma lei, deliberou em sessão ordinária realizada em ..., aprovar o seguinte regulamento administrativo municipal com eficácia externa.

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo, o projecto inicial do presente Regulamento foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, em ..., com o número ..., tendo sido posto à discussão pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões dos interessados. Findo o prazo de consulta mencionado, pronunciaram-se as seguintes entidades ..., tendo as sugestões apresentadas sido tomadas em consideração na redacção final do presente regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento estabelece as regras complementares à legislação em vigor sobre edificação e urbanização, aplicáveis às operações urbanísticas a realizar na área do Município de Aveiro, classificada para efeitos do presente em cidade poente, cidade nascente, área central e área rural, conforme limites assinalados na planta do anexo I, parte integrante deste diploma.

2 — O presente Regulamento determina ainda os valores das taxas, cauções e compensações, devidos ao Município de Aveiro pela prestação de serviços administrativos e pela realização de operações urbanísticas, cuja liquidação, pagamento e cobrança se realiza nos termos do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas, salvo na parte que aqui for expressamente regulada.

Artigo 2.º

Âmbito

Sem prejuízo do disposto na demais legislação em vigor sobre a matéria, em planos municipais de ordenamento de território, e outros regulamentos municipais, é obrigatório o cumprimento do presente Regulamento nos procedimentos relativos à ocupação da via pública com obras, e à realização de quaisquer outros trabalhos ainda que regulados em diploma próprio, que impliquem a realização de trabalhos de alteração do solo ou suas construções, salvo por expressa isenção legal.

Artigo 3.º

Princípios relativos às operações urbanísticas

Sem prejuízo dos parâmetros de análise definidos em lei e das condicionantes estabelecidas na legislação em vigor, a realização das operações urbanísticas no Município de Aveiro está igualmente condicionada à observância das regras aqui estabelecidas com vista à preservação e ao respeito da melhoria formal e funcional do espaço onde se inserem, da ocupação sustentável do solo, da estética própria da cidade, da qualificação e requalificação dos espaços públicos, e da compatibilidade dos usos, actividades e mobilidade.

Artigo 4.º

Princípios relativos à fiscalidade

1 — As taxas, cauções e compensações devidas pela realização de operações urbanísticas visam a justa distribuição dos encargos globais dos promotores e a sua perequação, em respeito pelos princípios da proporcionalidade e da prossecução do interesse público local, traduzindo o custo da actividade pública, o benefício auferido pelo particular ou a carga de desincentivo à operação em causa.

2 — As isenções e reduções estabelecidas no presente regulamento, visam o incentivo à habitação própria, à construção sustentável, a empreendimentos que contribuam especialmente para o desenvolvimento do município de Aveiro e ao apoio às actividades de fim comunitário sem fim lucrativo.

CAPÍTULO II

Condicionantes urbanísticas e regras de construção

Artigo 5.º

Definições

1 — Para efeitos de aplicação das regras de gestão urbanística e outras presentes neste Regulamento, entende-se por:

a) «Alinhamento» a linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos, e que é definida pela intercepção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes;

b) «Andar recuado» o recuo do espaço coberto de um piso ou andar, em regra, o último, de um edifício relativamente ao plano de fachada, com volumes que não excedam planos a 45.º passando pela linha superior da fachada;

c) «Anexo» a construção coberta de um só piso, não incorporada e destinada a uso complementar da construção principal, designadamente, garagens e arrumos, inapropriada para unidade funcional;

d) «Área bruta de construção (abc)» o valor numérico expresso em m^2, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores incluindo escadas, varandas, caixas de elevadores e alpendres e excluindo os espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, zonas de sótãos sem pé-direito regulamentar, terraços descobertos e estacionamentos, e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios;

e) «Área de cedência» o valor numérico expresso em m^2, que deve ser cedida ao domínio público, destinada à circulação pedonal e de veículos, à instalação de infra-estruturas, a espaços verdes e de lazer, a equipamentos de utilização colectiva, a estacionamento e equiparáveis;

f) «Área de implantação» o valor numérico expresso em m^2, do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios, incluindo anexos, mas excluindo caves, varandas e platibandas;

g) «Área do lote» a área de terreno de uma unidade cadastral mínima, para utilização urbana, resultante de uma operação de loteamento;

h) «Arruamento» qualquer via de circulação em solo urbano, podendo ser qualificada como rodoviária ou pedonal, conforme o tipo de utilização, e pública ou privada conforme o seu tipo de uso ou título de propriedade;

i) «Balanço» qualquer saliência para além dos planos da fachada dados pelos alinhamentos propostos para o local;

j) «Cave» o piso de um edifício situado abaixo do solo;

k) «Cércea» a dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, e excluindo acessórios tais como chaminés, casa de máquinas de ascensores e depósitos de água;

l) «Coeficiente de afectação do solo (CAS)» o quociente entre a área total de implantação e a área do terreno;

m) «Coeficiente de ocupação do solo (COS)» o quociente entre a área total de construção e a área do terreno;

n) «Cota de soleira» a demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício, que relativamente a edifício situado entre dois arruamentos a diferentes níveis, com entradas em ambos, recai sobre a indicada como entrada principal;

o) «Edificação» a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;

p) «Envolvente» ou área, espaço ou zona envolvente, a porção de espaço, construído ou não, que rodeia ou envolve uma construção, monumento, edifício notável, conjunto ou localidade;

q) «Equipamento urbano» as edificações ou instalações destinadas à prestação de serviços à comunidade, nos domínios assistencial e sanitário, educativo, cultural e desportivo, religioso, administrativo, defesa e segurança, à gestão e exploração dos transportes colectivos e das infra-estruturas urbanas e ainda os mercados públicos e cemitérios, entre outros;

r) «Equipamento lúdico ou de lazer» qualquer construção não coberta que se incorpore no solo com carácter de permanência, para finalidade lúdica ou de lazer;

s) «Espaço e via públicos» a área do domínio público destinada à presença e circulação de pessoas e veículos, sendo-lhe equiparável a área do domínio privado aberta aos mesmos fins;

t) «Frente urbana» a superfície em projecção vertical definida pelo conjunto das fachadas dos edifícios confinantes com uma dada via pública ou compreendida entre duas vias públicas sucessivas que nela concorrem;

u) «Frente urbana consolidada» a frente urbana em que o alinhamento e a cércea dominante existente são a manter;

v) «Índice de construção» a razão entre a área bruta de construção, existente ou prevista para um dado prédio(s), e a área desse(s) prédio(s);

w) «Logradouro» a área de terreno livre de um prédio, correspondente à diferença entre a sua área total e a área de implantação da construção principal;

x) «Lote» o prédio correspondente a uma unidade cadastral resultante de uma operação de loteamento, que se destina imediata ou subsequentemente à edificação urbana;

y) «Lugar de estacionamento» a área do domínio público ou privado destinada exclusivamente ao aparcamento de um veículo;

z) «Município de Aveiro» a área correspondente à definida na planta de ordenamento do Plano Director Municipal (PDM) em vigor;

aa) «Muros divisórios» os muros destinados a delimitar a área de um prédio, não confinantes com a via pública;

bb) «Muros de vedação» os muros destinados a delimitar a área de um prédio, confinantes com a via pública;

cc) «Operações urbanísticas» aquelas correspondentes às operações materiais de urbanização, de edificação, ou de utilização do solo e das edificações nele implantadas, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água, conforme regime jurídico da urbanização e edificação, e quaisquer outros trabalhos ainda que regulados em diploma próprio, que impliquem a realização de trabalhos de remodelação ou alteração do solo, ou suas construções;

dd) «Parcela» o prédio correspondente a uma unidade cadastral não resultante de uma operação de loteamento ou que por força da operação de loteamento não se destina à edificação urbana;

ee) «Pecuárias caseiras» as explorações animais que pela sua natureza e dimensão não são susceptíveis de prejudicar o meio ambiente e urbano e que não ultrapassam os seguintes limites:

i) Instalações de suinicultura que comportem até 8 animais adultos e respectivas crias até aos 45 dias;
ii) Aviários que comportem até 100 aves;
iii) Cuniculturas que comportem até 20 coelhos;
iv) Vacarias que comportem até 10 bovinos;
v) Instalações de ovinos que comportem até 20 ovinos;
vi) Instalações de caprinos que comportem até 20 caprinos;

ff) «Pombais» a construção ou lugar onde se recolhem ou criam pombos;

gg) «Profundidade» a dimensão horizontal do afastamento máximo entre a fachada frontal e a fachada de tardoz de um edifício, não se contando para o efeito varandas, platibandas, galerias autorizadas sobre terreno público ou quaisquer elementos arquitectónicos compositivos;

hh) «Polígono base de implantação» o perímetro que demarca a área na qual pode(m) ser implantado(s) o(s) edifício(s) num dado prédio, e envolvente da projecção no plano horizontal dos pisos acima da cota da soleira;

ii) «Prédio» a unidade de propriedade fundiária, na titularidade de pessoa(s) singular(es) ou colectiva(s), classificável em prédio urbano, rústico e misto consoante a utilização nele prevista;

jj) «Rés-do-chão» o pavimento de um edifício que apresenta em relação à via pública confinante uma diferença altimétrica até 1,20 m, medida no ponto médio da frente principal do edifício;

kk) «Volume de construção» o espaço acima do solo correspondente a todos os edifícios que existem ou podem ser realizados no prédio, exceptuando elementos ou saliências com fins exclusivamente decorativos, ou estritamente destinados a instalações técnicas e chaminés, mas incluindo o volume da cobertura.

2 — Sem prejuízo do estabelecido nos regulamentos dos Planos Municipais de Ordenamento de Território (PMOT) em vigor, os restantes vocábulos urbanísticos são entendidos conforme interpretação dominante da legislação aplicável.

Artigo 6.º

Condicionamentos e protecção patrimonial e ambiental

1 — No exercício das suas competências, a Câmara Municipal pode impor condicionamentos ao alinhamento, implantação, volumetria e aspecto exterior das edificações, à percentagem de impermeabilização do solo e à alteração do coberto vegetal, para preservar ou promover, justificadamente, valores patrimoniais e ambientais da área envolvente ou do Município.

2 — No exercício das suas competências, a Câmara Municipal pode impedir a demolição total ou parcial de qualquer edificação que represente uma mais-valia paisagística e patrimonial para o Município, devidamente fundamentada de forma idónea, sendo que o pedido para a mesma só poderá ser analisado após aprovação do projecto de arquitectura da edificação a erigir no local ou de alteração de uso do espaço, salvo em situação da mesma constituir uma ameaça à segurança de pessoas e bens ou à salubridade.

Artigo 7.º

Requisitos de mobilidade

Além dos requisitos referentes a barreiras arquitectónicas previstos em lei, as operações urbanísticas devem cumprir com parâmetros de conforto na projecção e execução dos edifícios e espaços públicos, a fim de garantir o acesso de pessoas com mobilidade condicionada e a melhoria urbanística dos mesmos.

Artigo 8.º

Alinhamentos

1 — Após a emissão do alvará de licença ou não rejeição de comunicação prévia, os seus titulares devem enviar os dados relativos à implantação das construções, sempre que estes não tenham sido entregues aquando da apresentação do pedido inicial, para os serviços de topografia, em formato digital, através do endereço de correio electrónico disponibilizado, a fim de ser confirmada a implantação e respectivos alinhamentos com a presença do director técnico da obra, acto a registar no livro de obra e no processo de obras.

2 — Sem prejuízo do disposto em outras disposições legais em vigor, as operações urbanísticas devem cumprir os seguintes alinhamentos mínimos de referência, consoante o tipo de ocupação do solo:

a) Habitação unifamiliar:

i) Faixa de rodagem ≥ 6,5 m;
ii) Passeio ≥ 2 m (x 2);
iii) Estacionamento = 2,50 m (x 2);
iv) Caldeiras para árvores ≥ 1 m (x 2);

b) Habitação multifamiliar:

i) Faixa de rodagem ≥ 6,5 m;
ii) Passeio ≥ 2,50 m (x 2);
iii) Estacionamento = 2,50 m (x 2);
iv) Caldeiras para árvores ≥ 1 m (x 2);

c) Zonas industriais:

i) Faixa de rodagem ≥ 8 m;
ii) Passeios ≥ 2 m (x 2);
iii) Estacionamento ≥ 3 m (x 2);
iv) Caldeiras para árvores ≥ 1 m (x 2);

d) Eixos transversais:

i) Faixa de rodagem ≥ 7 m;
ii) Passeios ≥ 2,50 m (x 2);
iii) Estacionamento = 2,50 m (x 2);
iv) Faixa arborizada ≥ 1 m (x 2);
v) Faixa ciclável ≥ 1,50 m (x 2).

3 — Os valores de dimensionamento expressos no número anterior, podem não ser aplicáveis em áreas urbanas consolidadas ou com alinhamentos definidos.

4 — Nas zonas consolidadas ou em casos de colmatação, e desde que haja justificação técnica, podem ser autorizados alinhamentos com limites inferiores aos referidos no número dois do presente artigo.

5 — No caso de faixas de rodagem com largura inferior a 5,50 m deve ser adoptada uma solução de sentido único.

Artigo 9.º

Composição das fachadas e saliências

1 — Não são permitidas saliências nas construções confinantes com arruamento público que não possua passeio.

2 — Nas fachadas confinantes com arruamento público que possua passeio ou outra área pública de administração municipal é permitida a colocação de corpos salientes tais como balanços fechados, varandas, cornijas ou toldos, nas seguintes condições, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos definidos para o local:

a) Não são admitidos corpos salientes numa altura inferior a 3 m acima do passeio, medida na parte mais alta deste, salvo no caso de elementos adicionais amovíveis tais como toldos, ornamentos e quebra-luzes, que não podem ser colocados ao nível superior do pavimento do primeiro andar, e devem deixar sempre uma altura livre de 2,50 m acima do passeio, medida na parte mais alta deste;

b) Nas fachadas de edificações à face do arruamento público, o valor máximo de balanços ou outras saliências não pode ultrapassar 50 % da largura do passeio nem o máximo de 3 m;

c) As varandas devem dispor-se nas respectivas fachadas de forma a que a sua distância a qualquer das estremas seja igual ou superior a 1,5 m.

d) Os elementos adicionais amovíveis colocados na parte superior da fachada não podem ultrapassar o plano das guardas das varandas.

3 — Sempre que existam beirados em telhados em fachadas confinantes com arruamentos públicos ou outros lugares públicos sobre administração municipal, deverão as mesmas possuir um sistema de recolha de águas pluviais.

4 — Todos os elementos adicionais à fachada não podem prejudicar a segurança e o conforto de terceiros, e devem ser construídos por forma a que não prejudiquem a arborização e a iluminação pública e não ocultem letreiros indicativos da nomenclatura dos arruamentos municipais.

Artigo 10.º

Condutas de fumo

1 — Se aquando da construção de prédio novo junto a outros já existentes, resulte alteração ao disposto na legislação aplicável a condutas de fumo por a sua altura ser superior à de qualquer chaminé construída nas condições e distâncias limites nele referidas, esta só poderá ser realizada, se o proprietário executar à sua custa, as obras indispensáveis para colocar essas chaminés nas condições expressas na legislação aplicável.

2 — Não serão permitidas chaminés ou tubos para condução de fumo, colocadas por fora de parede que faça frente com a via pública.

Artigo 11.º

Altura de construção de muros

É permitida a edificação de muros divisórios até à altura máxima de 2,40 m, incluindo a medida de quaisquer elementos vazados ou outros, a colocar no topo dos mesmos, com excepção de sebes vivas.

Artigo 12.º

Andares recuados

A construção de andares recuados em edifícios em banda, deverá respeitar um recuo mínimo de 3 m à fachada principal e posterior do edifício, salvo no caso de já existirem em edifícios contíguos, onde se deve promover a continuidade do alinhamento existente.

Artigo 13.º

Estendais

1 — Os projectos de edificação devem contemplar uma área para lavagem e secagem de roupa, que pode ser comum nos edifícios multifamiliares, não sendo admitidos projectos de alterações que envolvam alteração à fachada e que impliquem a diminuição das condições de colocação de estendais.

2 — Não é permitida a colocação de estendais no exterior do edifico nas fachadas visíveis do espaço público, salvo se localizados dentro de varanda ou terraço resguardado da visibilidade exterior.

Artigo 14.º

Instalações acessórias em edifícios multifamiliares

1 — Os projectos de construção de edifícios multifamiliares devem prever a instalação de uma única antena colectiva de recepção de sinal de televisão, a instalar na cobertura ou logradouro, encoberta por platibanda ou outro elemento adequado, e cuja distribuição de sinal será feita no interior do edifício.

2 — Os projectos de construção devem prever a inclusão de iluminação nas fachadas exteriores, nomeadamente, dos candeeiros de varanda.

Artigo 15.º

Edifícios de utilização mista

Nas edificações de utilização mista, onde as zonas de comércio não são exclusivamente admitidas em rés-do-chão, não são permitidos acessos verticais comuns às diversas funções.

Artigo 16.º

Instalação de pecuárias caseiras

A instalação de pecuárias caseiras obedece aos critérios estabelecidos nos PMOT em vigor para construção de pequenas arrecadações para apoio à actividade agrícola.

Artigo 17.º

Construção de pombais

1 — Sem prejuízo do disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, é permitida a instalação de pombais, em logradouros, condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

a) Área de implantação inferior a 6 m^2 e cércea inferior a 4 m;

b) Afastamento de 6 m ao alçado posterior da residência e ao limite posterior do terreno, e de 3 m aos limites laterais.

2 — A instalação de pombais não pode prejudicar ou criar condições de incompatibilidade com a actividade residencial, nomeadamente, através de:

a) Ruído, maus cheiros, fumos e resíduos;

b) Agravamento das condições de salubridade;

c) Riscos para a saúde pública;

d) Comprometimento dos aspectos paisagísticos da área envolvente.

Artigo 18.º

Materiais

A cor e textura dos materiais a aplicar nas fachadas, empenas, coberturas e beirados de qualquer construção que implique caiação, pintura ou revestimento exterior, está subordinada à sua integração no conjunto, de forma a obter uma harmonia formal e cromática.

Artigo 19.º

Armários e quadros técnicos

1 — Sempre que seja necessário proceder à colocação na via pública de armários ou quadros técnicos, estes devem ser embutidos nos pavimentos, muros ou paredes adjacentes, e possuir acabamento exterior igual ou idêntico ao existente no local.

2 — Quando for necessário colocar armários e quadros técnicos em espaços verdes e ou em espaços públicos, devem ser apresentados com o projecto os elementos necessários para a apreciação destes e seus materiais, enquadramento paisagístico e relação com a envolvente.

Artigo 20.º

Antenas

A instalação, construção, ampliação ou alteração de infra-estruturas de suporte de estação e acessórios, nomeadamente, as antenas emissoras de radiações electromagnéticas, e especialmente as antenas referentes à rede de comunicações móveis ou estruturas que lhes sirvam de suporte físico, deve respeitar um raio de afastamento mínimo de 100 m a estabelecimentos escolares, creches e unidades de saúde.

Artigo 21.º

Localização de estabelecimentos de bebidas e de produtos perigosos

É proibida a instalação de estabelecimentos de bebidas onde se vendam bebidas alcoólicas para consumo no próprio estabelecimento ou fora dele e outros estabelecimentos que vendam produtos ou cuja actividade possam constituir perigo, num raio de 100 m a estabelecimentos de ensino básico e secundário.

Artigo 22.º

Impossibilidade de cumprimento

Excepcionalmente e mediante justificação fundamentada, podem ser admitidas soluções diferentes das previstas neste Capítulo, desde que se demonstre a impossibilidade do seu cumprimento ou o custo despro-

porcional pelo seu cumprimento, e sobre as mesmas recaia informação favorável dos serviços camarários, que se pronuncie sobre a qualidade da sua inserção estética e urbanística.

CAPÍTULO III

Dos procedimentos

SECÇÃO I

Das regras gerais do procedimento

Artigo 23.º

Instrução dos pedidos de realização de operações urbanísticas

1 — Os pedidos de informação prévia, licenciamento, destaque e comunicação prévia, devem ser instruídos com levantamento topográfico georreferenciado, em formato digital, devidamente certificado pelo autor, utilizando o sistema de projecção de Gauss/Internacional, com origem das coordenadas geográficas em *datum* 73 (Latitude-39.º41'37'',300, Longitude-08.º07'53'',310, Falso Norte — 86.990 m, Falso Este — 200.000 *m*), *datum* altimétrico de Cascais.

2 — Sem prejuízo do estabelecido em legislação específica, os pedidos de realização de operações urbanísticas são instruídos com os seguintes elementos:

a) O requerimento de informação prévia deve ser acompanhado de Certidão da Conservatória do Registo Predial e fotografias a cores de vários ângulos de observação, suficientes para caracterizar o terreno e a sua relação com a envolvente;

b) O requerimento de licenciamento deve ser acompanhado de fotografias a cores de vários ângulos de observação suficientes para caracterizar o terreno e a sua relação com a envolvente, salvo se estes já constarem de informação prévia favorável e válida;

c) Os projectos de engenharia das especialidades, só podem ser entregues depois de serem devidamente aprovados pelas entidades competentes, salvo os que não estão sujeitos a apreciação técnica;

d) O requerimento de licença especial de acabamentos deve ser instruído com fotografias que comprovem o estado avançado de execução da obra;

e) O requerimento de autorização de utilização deve ser acompanhado de fotografias que comprovem a execução dos arranjos exteriores em conformidade com o projecto aprovado, certificados de conformidade e ou exploração comprovando a conclusão da obra de acordo com os projectos de engenharia de especialidades;

f) O requerimento para alteração de operação de loteamento deve indicar a identificação e contacto dos proprietários dos lotes, quando a propriedade destes já tenha sido transmitida;

g) O requerimento de destaque de parcela é acompanhado de certidão de registo na Conservatória do Registo Predial, planta topográfica de localização à escala de 1/500 ou 1/1000 com delimitação da área total do prédio e da parcela a destacar, e as confrontações desta parcela.

3 — Até à entrada em funcionamento do sistema informático previsto no artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, os projectos são acompanhados dos respectivos requerimentos, e apresentados na Câmara Municipal em triplicado, constituídos por um original e uma cópia em papel com todas as peças devidamente datadas e assinadas pelo requerente e pelo técnico que elaborou as peças originais, e ainda, uma cópia em formato digital.

Artigo 24.º

Regras de projecto

1 — Os projectos de alteração devem cumprir com as cores utilizadas convencionalmente para a identificação da diferentes intervenções na edificação ou prédio, nomeadamente:

a) Vermelho para a identificação dos elementos a construir;
b) Amarelo para a identificação dos elementos a demolir;
c) Preto para identificação dos elementos a conservar;
d) Azul para identificar dos elementos a legalizar.

2 — Os projectos de arquitectura devem indicar com precisão as cotas de soleira das edificações.

3 — Os projectos de arquitectura devem ser acompanhados da estimativa do custo total da obra, devidamente descriminada por tipo de utilização (uso por pisos identificando habitação, comércio e serviços, indústria, garagem em cave, garagem em logradouro, varandas, muros de vedação, muros divisórios, anexos), segundo os seguintes preços, a actualizar anualmente:

(Euros/m²)

Habitação social	Habitação/comércio e serviços	Anexos/garagens	Construção industrial e de armazenagem
340	480	200	175

SECÇÃO II

Das regras especiais dos procedimentos

Artigo 25.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — Para efeitos de sujeição a licenciamento municipal, consideram-se obras de escassa relevância urbanística:

a) Obras em sepulturas e jazigos;
b) A edificação de muros divisórios até 2,40 m de altura;
c) A edificação de construções para abrigo de motores de rega que não excedam 4 m^2;
d) A construção de arrumos de alfaias agrícolas desde que não excedam 20 m^2, e outras de interesse agrícola tais como eiras, tanques, ramadas ou poços;
e) A instalação acima do nível do rés-do-chão nas fachadas de prédios particulares, de aparelhos de ar condicionado, sistemas de alarme, estendais, toldos sem publicidade ou outros elementos acessórios com carácter de permanência, cuja projecção se faça sobre espaço privado, desde que devidamente enquadrados e não prejudiquem o aspecto estético do conjunto edificado, podendo a autarquia mandar retirar os elementos acima descritos sempre que a sua localização se mostre inadequada nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e Decreto-Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;
f) A instalação de painéis solares na cobertura dos edifícios, desde que devidamente enquadrados, e que não prejudiquem o aspecto estético do conjunto edificado, podendo a autarquia mandar retirar os elementos acima descritos sempre que a sua localização se mostre inadequada nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e Decreto-Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;
g) Obras relativas à eliminação de barreiras arquitectónicas e de melhoramento de acessibilidade de deficientes, quando localizadas dentro de logradouros ou edifícios privados;
h) A construção de abrigos para animais de estimação, de caça e de guarda, com área inferior a 4m^2, localizados no logradouro posterior de edifícios particulares, que não sejam confinantes com muros;
i) Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos de instalação, normas de segurança e fiscalização, as instalações de armazenagem de produtos de petróleo e instalações de abastecimento de combustíveis que estejam isentas de licenciamento específico ao abrigo do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro.

2 — As alíneas *d*), *e*), *g*) e *h*) do número anterior não são aplicáveis aos imóveis classificados.

3 — As isenções previstas no n.º 1 implicam o cumprimento dos alinhamentos e afastamentos previstos na legislação em vigor e regulamentos municipais, além da obediência aos demais preceitos legais aplicáveis, nunca podendo prejudicar a salubridade dos prédios vizinhos.

Artigo 26.º

Operações urbanísticas de impacte relevante

O licenciamento de projectos de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, está sujeito às cedências e compensações previstas para as operações de loteamento quando a proposta exceder um dos seguintes limites:

a) Contenham vinte ou mais fracções ou unidades de utilização, com excepção das destinadas a estacionamento automóvel;
b) 0,50 ha.

Artigo 27.º

Discussão e consulta pública das operações de loteamento

1 — Além dos casos expressamente previstos em legislação própria, estão ainda sujeitas a consulta pública as operações de loteamento que incluam a localização de armazenagem ou indústria fora das áreas de armazenagem ou industriais definidas em PMOT.

2 — Demonstrada a correcta instrução do pedido e a inexistência de fundamento de rejeição do mesmo, proceder-se-á à consulta pública da operação de loteamento, durante o prazo de 15 dias úteis, durante o qual podem os interessados consultar o processo e pronunciar-se sobre este, por escrito.

3 — A consulta pública é anunciada por edital, tornado público nos locais de estilo e na página electrónica da autarquia.

Artigo 28.º

Cedências para domínio municipal

1 — Nos termos da legislação em vigor, a emissão de alvará de licença para a realização de operação de loteamento, obriga o promotor à realização das obras de urbanização de acordo com o alvará, à prestação da correspondente caução, e à cedência gratuita de terrenos para domínio municipal destinados à implantação de espaços verdes públicos, equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas, devendo compensar o Município do valor das mesmas quando estas já existirem ou não se justificar a cedência das mesmas nos termos da lei.

2 — As cedências referidas no número anterior devem servir directamente o conjunto a edificar, devendo garantir a fluência dos trânsitos motor e pedonal e o estacionamento público, e soluções pouco carentes em água e de baixo custo de manutenção.

3 — Só será aceite a cedência de áreas para zonas verdes ou equipamento desde que as mesmas, pela sua extensão, localização, configuração ou topografia permitam uma efectiva fruição por parte da população residente ou pelo público em geral, não sendo aceites áreas sobrantes das construções, as quais, em regra, devem ser integradas nos respectivos lotes.

4 — Quando as parcelas sejam a integrar o domínio municipal para espaços verdes e de utilização colectiva, as áreas verdes terão que apresentar continuidade que respeite uma área mínima de conjunto, considerando-se como parcela mínima:

a) Se os espaços verdes e de utilização colectiva a ceder tiverem uma área superior a 2000 m^2, a parcela mínima contínua é de 2000 m^2, devendo qualquer das suas dimensões ser superior a 25 m;

b) Se a área a ceder for superior a 1000 m^2 e inferior a 2000 m^2, a parcela mínima contínua é de 1000 m^2, devendo qualquer das suas dimensões ser superior a 20 m;

c) Abaixo do limiar da alínea anterior deverá ser garantido uma área verde contínua de utilização colectiva mínima de 250 m^2, com a adopção de soluções de espaços pavimentados e arborizados.

5 — As áreas a integrar no domínio público deverão sempre possuir acesso directo a espaço ou via pública ou integrar áreas que já possuam acesso, e a sua localização será tal que contribua efectivamente para a qualificação do espaço urbano onde se integram e para o usufruto da população instalada ou a instalar no local.

Artigo 29.º

Execução e manutenção de espaços verdes e de utilização colectiva

1 — A execução dos espaços verdes e de utilização colectiva a integrar no domínio municipal é da responsabilidade do promotor da operação urbanística, estando a mesma sujeita às condições impostas pelos serviços técnicos camarários e ao projecto apresentado pelo promotor.

2 — A manutenção e conservação dessas áreas poderão ser realizadas pelos utilizadores do(s) prédio(s), mediante acordo de cooperação ou contrato administrativo de concessão do domínio municipal, a realizar com a Câmara Municipal.

Artigo 30.º

Instalação de infra-estruturas de suporte de estação

1 — Para efeitos de análise urbanística e arquitectónica, os interessados devem apresentar os elementos que definam o tipo de estrutura e materiais utilizados, bem como o seu enquadramento paisagístico e relação com a envolvente.

2 — A autorização de instalação de infra-estruturas de suporte de estação e acessórios é válida até à caducidade ou renovação da licença de estação de radiocomunicações, devendo nos casos de revogação de licença de rede ou de estação de radiocomunicações ser o facto imediatamente comunicado à Câmara, implicando o mesmo a revogação automática da autorização municipal, sem direito a reembolso das taxas pagas.

CAPÍTULO IV

Das taxas, cauções e compensações

SECÇÃO I

Da incidência material

Artigo 31.º

Taxas aplicáveis

1 — Sem prejuízo do pagamento da taxa devida por aplicação dos valores descritos na tabela do anexo II, a entrada de qualquer requerimento relacionado com a realização de operações urbanísticas, licenciamentos especiais e actos conexos, está sujeita ao pagamento de uma taxa no montante de € 10, não reembolsável e independente do deferimento do solicitado no requerimento, destinada a cobrir os custos de organização do processo administrativo.

2 — Estão contemplados nos número anterior, nomeadamente, o pedido de:

a) Admissão de requerimentos de comunicação prévia;

b) Apreciação de projecto de arquitectura e projectos de engenharia das especialidades de construção, seus aditamentos, alterações e entrega de elementos complementares;

c) Apreciação de projecto de loteamento e ou obras de urbanização, seus aditamentos, alterações e entrega de elementos complementares;

d) Prorrogações de alvará;

e) Movimentação de terras, demolição parcial ou total de estrutura não contemplada em processo de (re)construção,

f) Construção, reconstrução ou legalização de muros de vedação;

g) Instalação de armazenagem de produtos de petróleo e instalações de abastecimento de combustíveis;

h) Emissão de certidão para constituição de propriedade horizontal;

i) Ligação à rede de águas pluviais;

j) Realização de vistorias para apreciação de recursos hierárquicos quando se trate de licenciamentos pela Administração Central, para verificação do cumprimento das medidas impostas e periódicas, e outras, salvo quando o montante da taxa cobrir expressamente as mesmas;

k) Emissão de pareceres prévios, ainda que não vinculativos;

l) Averbamentos;

m) Emissão de certidão comprovativa de verificação dos requisitos de destaque;

n) Apresentação de documentos relativa à instalação, modificação, laboração, exploração e registo de estabelecimentos e unidades industriais.

3 — A apresentação de pedidos de informação prévia e de emissão de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia favorável estão sujeitas ao pagamento da taxa única referida na Tabela em anexo, a liquidar aquando da entrega do pedido.

4 — A atribuição de número de polícia está sujeita ao pagamento da taxa única de € 25 a liquidar aquando da entrega do pedido, salvo no caso de habitação multifamiliar, comércio e serviços, onde é devido o pagamento de € 25 por porta.

5 — O depósito da ficha técnica de habitação, por parte dos promotores imobiliários, criada pelo Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março, está sujeita ao pagamento da taxa única de € 25 a liquidar aquando da entrega do pedido.

6 -O pedido de emissão de alvará está sujeito ao pagamento da taxa única que lhe seja aplicável nos termos da tabela do anexo II.

7 — O registo de estabelecimentos de alojamento local, vistoria de verificação de cumprimento de requisitos e a realização de auditorias de classificação nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas na tabela do anexo II.

Artigo 32.º

Taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

1 — Ficam sujeitos à taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, os licenciamentos ou comunicações prévias de edificação e operações de loteamento que, pela sua natureza, impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas, designadamente:

a) O licenciamento ou comunicação prévia de operações de loteamento;

b) O licenciamento de nova edificação ou ampliação de construções existentes, em zona não titulada por alvará de loteamento;

c) No caso de alterações de utilização de construções existentes que impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço de infra-estruturas.

2 — A taxa destina-se a compensar o município pelos encargos de obras por si realizadas ou a realizar, que se desenvolvam ou que se situem para além dos limites exteriores da área objecto da operação urbanística, e é fixada em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, de acordo com a fórmula apresentada na Tabela em anexo, e resulta do produto da área bruta de construção autorizada pelos coeficientes atribuídos em função do tipo de operação e custo atribuído à parcela a urbanizar, da sua localização e do uso a licenciar.

3 — As taxas não serão liquidadas quando as mesmas se situarem no âmbito de uma operação de loteamento onde aquelas já tenham sido pagas.

Artigo 33.º

Caução

O valor da caução devido pelas obras de urbanização sujeitas a comunicação prévia é igual à soma dos valores dos orçamentos para execução dos projectos das obras a executar, sem prejuízo da Câmara proceder à correcção dos mesmos, nos termos do n.º 4 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual.

Artigo 34.º

Cálculo da compensação pela não cedência

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de infra-estruturas urbanísticas ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes e de utilização colectiva no mesmo prédio, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual

2 — A compensação poderá ser paga em numerário ou espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

3 — A Câmara Municipal reserva -se o direito de não aceitar a compensação em espécie, sempre que tal se mostre inconveniente para a prossecução do interesse público.

Artigo 35.º

Regras de cálculo

1 — No cálculo do montante da taxa devida por obra de ampliação, considera-se somente a área ampliada para efeitos de determinação da mesma.

2 — Se inicialmente não houver sido pago qualquer valor, por motivo da legislação então aplicável, o montante da taxa a cobrar corresponde ao que estiver em vigor no momento da emissão da autorização de utilização e ou licença de ampliação.

3 — Nos procedimentos de legalização de obras já acabadas, considera-se *M* igual a 36.

4 — Quando o valor de T2 seja negativo, considera-se nulo

Artigo 36.º

Deferimento tácito

Em caso de deferimento tácito do pedido de operação urbanística, à emissão de alvará é aplicável o valor da taxa prevista para o acto expresso.

Artigo 37.º

Comunicação prévia

1 — Em caso de admissão de comunicação prévia, as taxas devidas pela operação urbanística são as identificadas na tabela do anexo II.

2 — Caso venham os serviços a apurar que a autoliquidação realizada pelo requerente não se mostra exacta, deve o mesmo ser notificado do valor correcto de liquidação, e respectivos fundamentos, assim como do prazo para pagamento do valor que se vier a apurar estar em dívida.

SECÇÃO II

Da incidência subjectiva e isenções

Artigo 38.º

Sujeitos passivos

1 — Estão obrigados ao pagamento das taxas todas as pessoas singulares ou colectivas e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da legislação em vigor, estejam vinculados ao cumprimento da prestação tributária, incluindo o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e de outras Autarquias Locais.

2 — Sem prejuízo do disposto do número anterior, a Câmara Municipal pode isentar do pagamento das taxas devidas por projectos considerados de interesse público promovidos pelo Estado, Regiões Autónomas, e Autarquias Locais, ou por empresas municipais constituídas pelo Município e por ele participadas em valor igual ou superior a 25 %, relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução dos fins constantes dos respectivos estatutos, directamente relacionados com os poderes delegados pelo Município, e ou que tenham subjacente a prossecução do interesse público.

3 — Em casos de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, poderá também haver lugar à isenção ou redução das taxas, aprovada por deliberação de câmara.

Artigo 39.º

Redução de taxas relativas a loteamentos

1 — Sem prejuízo da construção das infra-estruturas e das cedências devidas, considera-se T2 igual a 0 no cálculo da taxa estabelecida para a emissão de alvará de licença de operação de loteamento ou não rejeição de comunicação prévia, nas seguintes situações:

a) Loteamentos destinados a habitação a preços controlados devidamente validados pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana;

b) Loteamentos destinados a indústrias transformadoras de relevante interesse económico para o concelho, devidamente reconhecido por deliberação da Câmara Municipal.

2 — Tal isenção far-se-á sem prejuízo da construção das respectivas infra-estruturas e da cedência de terreno destinado a equipamento e zonas verdes, que sejam consideradas necessárias.

Artigo 40.º

Redução e isenção de taxas relativas a edificações

1 — Considera-se T2 igual a 0, no cálculo da taxa estabelecida para a emissão da licença ou não rejeição de comunicação prévia, nas seguintes situações:

a) As edificações destinadas a habitação a custos controlados devidamente validados pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana;

b) Até 200 m^2, as edificações destinadas a habitação própria de «agregado familiar residente» em Aveiro, ou de emigrantes naturais de Aveiro que façam prova do respectivo estatuto, e que comprovem não dispor de outra no município e que as pretendam erigir em terreno de que já sejam proprietários;

c) As edificações destinadas na totalidade a indústria transformadora de relevante interesse económico para o concelho, devidamente reconhecido por deliberação da Câmara Municipal;

d) As edificações a erigir em lote constituído através de alvará de loteamento.

2 — A redução da taxa em função da habitação própria de agregado familiar residente, é aplicável uma única vez e deve ser requerida pelo proprietário do terreno e acompanhada de:

a) Prova sobre a composição do agregado, tal como é referido no número seguinte;

b) Prova de que nenhum dos elementos do agregado é proprietário de outra habitação no município;

c) Cópia da última declaração de rendimentos entregue ou documento comprovativo da sua isenção.

3 — Entende-se por *«agregado familiar residente»*, aquele que nos termos previstos no n.º 3 do artigo 13.º do Código do IRS, tenha sido sujeito passivo para efeitos de IRS no Município na última declaração entregue.

Artigo 41.º

Redução e isenção de taxas relativas a ocupação de espaço público

1 — As obras de conservação e as obras de recuperação do património edificado reconhecido pela Câmara Municipal como de valor histórico ou arquitectónico em regulamento próprio, estão isentas do pagamento das respectivas taxas de ocupação da via pública durante o período de três meses, prorrogável a pedido fundamentado do interessado, e a decidir pela Câmara Municipal.

2 — As obras de conservação de outras edificações, estão isentas do pagamento das respectivas taxas de ocupação da via pública durante o período de um mês.

3 — A ocupação da via pública com rampas para deficientes de carácter não duradouro, que cumpra com os parâmetros aplicáveis pela legislação em vigor, está isenta do pagamento das taxas devidas por ocupação do espaço público.

4 — Até à data de recepção provisória das obras de urbanização, as operações de loteamento e de obras de urbanização, estão isentas do pagamento da taxa devida por ocupação do domínio público com estaleiro e tapumes, na área cedida ao Município por força do mesmo.

Artigo 42.º

Isenções e reduções específicas

1 — Os requerentes e comunicantes que sejam portadores de comprovada deficiência física, estão isentos do pagamento das taxas aplicáveis à realização de operações urbanísticas relativas à área ocupada com aparcamento privativo e com rampas fixas de acesso em logradouro privado.

2 — Podem beneficiar de redução de 50 % do valor de T2 das taxas devidas nos termos do presente Regulamento, as obras relativas à construção de empreendimentos a que seja reconhecido especial interesse público mediante deliberação da Câmara Municipal, atendendo, entre outros, à dimensão do mesmo, postos de trabalhos a criar, receitas e desenvolvimento económico a gerar para o concelho.

3 — Podem beneficiar da isenção do T2, os projectos de interesse público promovidos por IPSS e outras entidades particulares sem fins lucrativos, de âmbito social e comunitário reconhecido por deliberação da Câmara Municipal.

4 — Podem beneficiar de redução até 60 % da parcela de T2, os projectos para além do cumprimento dos requisitos legais em vigor, introduzam boas práticas de construção sustentável, nos seguintes termos:

a) Pela execução de sistemas de utilização de energias renováveis para produção de electricidade tais como painéis fotovoltaicos, gerador eólico que proporcionem uma autonomia mínima de 30 % face aos consumos globais estimados — 10 %;

b) Pela execução de sistemas de captação, armazenamento e reutilização da água das chuvas e de encaminhamento, tratamento e reutilização de águas cinzentas que garantam a autonomia em gastos — tipo tais como autoclismos, rega de áreas ajardinadas, lavagem de áreas comuns, e que proporcionem uma redução dos consumos de água em 40 % em relação ao consumo global estimado — 20 %;

c) Pela execução de edificação à qual seja atribuída certificação de suficiência energética classificada em A+ — 30 %.

Artigo 43.º

Procedimento e competência

1 — A apreciação e decisão dos pedidos de isenção ou redução das taxas previstas nos artigos anteriores carece de formalização do pedido, acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais exigíveis, em cada caso, e sujeito ao procedimento previsto no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

2 — Relativamente ao disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º, o pedido mencionado no número anterior deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Última declaração de rendimentos (IRS);

b) Declaração de rendimentos anuais auferidos emitida pela entidade pagadora.

3 — O benefício a atribuir nos termos do número 4 do artigo anterior, é acompanhado dos projectos de execução sobre os quais incida a verificação da prática referida em cada alínea, memória descritiva que esclareça a forma de alcançar aqueles requisitos, e uma declaração de cumprimento dos projectos nos exactos termos em que são apresentados.

4 — Aquando da emissão da licença de utilização, será verificado pelos técnicos municipais o exacto cumprimento dos projectos, ou no caso da alínea *c*), através da entrega de certificado de suficiência energética emitido pela entidade reguladora competente.

Artigo 44.º

Pagamento

1 — Sem prejuízo do disposto no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas as taxas previstas neste Regulamento serão liquidadas após deferimento do pedido para emissão do alvará quando a este haja lugar, e nos restantes casos, aquando do deferimento do pedido, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Janeiro.

2 — Compete ao presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores, autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, a comprovação de que a situação económica do requerente não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para o pagamento voluntário.

3 — Para os efeitos do n.º 2 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, só é permitido o pagamento em prestações de quantias superiores a € 5000, até um máximo de seis prestações mensais, devendo os respectivos requerimentos conter a identificação do requerente, a natureza e montante da dívida, e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido, e ser acompanhados de caução suficiente para o pagamento da dívida acrescida dos juros de mora.

4 — Com o deferimento do pedido, será paga imediatamente a primeira prestação no valor de 50 % do montante total da taxa devida, sendo que o valor de cada prestação mensal corresponderá ao remanescente dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

5 — O pagamento de cada prestação é devido até ao dia 28 do mês a que esta corresponder.

6 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

7 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2, não pode ser ultrapassado o termo do prazo de execução fixado no respectivo alvará, não sendo consideradas para o efeito eventuais prorrogações.

8 — Por interesse e acordo mútuos, as taxas poderão ser pagas em espécie desde que liquidadas aquando da emissão da licença.

Artigo 45.º

Título de pagamento

De todas as taxas cobradas pelo município, será emitido documento próprio, comprovativo do seu pagamento, que deverá ser conservado pelo titular da licença ou comunicante durante o seu período de validade, nomeadamente, para efeitos de prova de título bastante.

CAPÍTULO V

Disposições complementares

Artigo 46.º

Condições a observar na execução de obras

1 — Sem prejuízo do disposto em alvará, os prazos máximos de execução de obras são os seguintes:

a) Nas operações de loteamento e obras de urbanização, o prazo máximo para execução de obras é de 24 meses, sem prejuízo das prorrogações previstas na legislação;

b) Nas obras de edificação, o prazo máximo para execução das mesmas é de 24 meses quando as mesmas incidam sobre áreas de construção inferiores a 200 m^2, e 36 meses para as restantes.

2 — Nenhuma obra à face da via pública, poderá começar sem que previamente seja isolada da mesma via por tapume de madeira, feito de tábuas sobrepostas e todas da mesma altura, caiado ou pintado, ou chapas metálicas de altura uniforme, vedações, protecções ou balizas, com vista a evitar prejuízos e incómodos para os utentes da via pública e para a vizinhança, colocados de forma a não prejudicar a circulação viária e salvaguardar a circulação pedonal em segurança, mediante a colocação de resguardos e corredor de circulação com a largura livre mínima de 1,20 m.

3 — Na execução das obras serão igual e obrigatoriamente observadas as normas legais e as precauções necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e público de acordo com os planos de segurança e saúde, evitar danos materiais que possam afectar os bens do domínio público ou privado.

4 — Nas obras a que se refere este artigo, os diferentes materiais e entulhos, deverão ficar recolhidos para a parte interior dos tapumes, podendo em casos especiais, plenamente justificados, e quando a largura da artéria e o movimento da rua o consintam, ser permitidos depósitos de materiais fora dos tapumes.

5 — Os amassadouros, contentores e depósitos de entulhos consentidos na via pública deverão ficar à distância máxima de 1,5 m das fachadas das obras, devendo os entulhos ser em tal quantidade que não embaracem o trânsito e ser removidos diariamente.

6 — Se das obras resultarem entulhos que tenham que ser lançados de alto, é obrigatória a instalação de condutas fechadas para um depósito, igualmente fechado, de onde sairão para o seu destino.

7 — Nas obras de conservação ou limpeza que não impliquem a colocação de andaimes deverão ser previamente colocadas balizas nas extremidades laterais do prédio junto à rua.

8 — Na instalação de andaimes e estruturas de apoio, deve observar-se o seguinte:

a) Os prumos ou escoras devem assentar nos elos ou em pontos firmes da construção existente, cujas ligações serão solidamente feitas e haverá todas as diagonais e travessas necessárias para um bom travamento e consolidação;

b) Os pisos devem ser formados por estrados metálicos adequados ou tábuas unidas e pregadas, desempenadas e de grossura apropriada, para poderem resistir ao dobro do peso que são destinados a suportar, devendo ter guardas bem travadas de altura não inferior a 90 cm nas faixas livres e o leito deve ter a largura de 80 cm, pelo menos, para obras importantes e 40 cm, pelo menos, para simples caiações, pinturas e simples reparações exteriores;

c) As escadas de serventia dos andaimes devem ser bem sólidas, munidas de guardas e de corrimãos, divididas em lanços iguais separados entre si por pátios assoalhados e, quanto possível, dispostos por forma a que a sua inclinação permita formar degraus por meios cunhos e cobertores;

d) Sempre que seja indispensável usar escadas, em todo o caso fixas, mas de sarrafos, devem estes ser fortes, inteiros e regulares, igualmente espaçados e dispostos de modo a que as faces de todos os de cada lanço fiquem no mesmo plano; estas escadas devem ter guardas e corrimãos quando não sejam suficientemente inclinadas para os operários se poderem auxiliar com as mãos;

e) O uso de andaimes tubulares depende de aprovação do presidente da Câmara.

9 — A movimentação de cargas deve cumprir com as seguintes regras:

a) A elevação de materiais para a construção de edifícios deverá fazer-se por meio de guinchos, cábreas ou quaisquer outros aparelhos apropriados, sendo expressamente proibido o transporte às costas dos serventes, para altura superior à do piso do primeiro andar, de volumes com peso superior a 30 quilos;

b) É proibido o uso de bailéus não mecânicos e os mecânicos só podem ser instalados mediante autorização do presidente da Câmara;

c) Os aparelhos de elevação de materiais devem ser sólidos, bem armados e examinados frequentemente de modo a que fique completamente garantida a sua manobra, tendo em vista a segurança do público e dos trabalhadores;

d) Para o efeito da alínea anterior, junto de cada aparelho deve existir uma ficha ou etiqueta de inspecção actualizada, autenticada por entidade creditada e ou pelo responsável pela direcção técnica da obra.

10 — É absolutamente proibido executar trabalhos que possam deteriorar a calçada ou o espaço público ou afectar a rede de águas pluviais, nomeadamente, com a colocação de materiais (areias e outros inertes) na via pública, sem os devidos cuidados e protecção, ou pela execução de massas, que deve ser sempre feita sobre suportes adequados.

11 — Havendo violação do disposto no número anterior, o proprietário da obra fica obrigado a proceder aos trabalhos necessários para repor a situação anterior à violação, não sendo emitida licença de utilização antes de estar regularizada a situação.

12 — O requerente deve salvaguardar em obra o cumprimento do disposto no regime de gestão de resíduos de construção e demolição.

Artigo 47.º

Remoção de materiais e reparações

1 — Concluída qualquer obra ou caducado o prazo do alvará ou da comunicação prévia, deve o seu titular proceder de imediato à remoção e levantamento do estaleiro e à limpeza da área, retirando os materiais, entulhos e demais detritos acumulados e, no prazo de oito dias, os andaimes e tapumes, salvo se o presidente da Câmara, por razões de segurança pública ou a requerimento fundamentado do interessado, exigir ou permitir a sua manutenção.

2 — Os danos eventualmente causados no espaço público são da responsabilidade do dono da obra, que procederá à reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenham sido causados, por negligência ou por necessidades da obra, em infra-estruturas públicas.

Artigo 48.º

Números de polícia

Concluída as obras de edificação, ou terminadas as obras de abertura de porta ou portas novas em prédio já existente, os respectivos proprietários deverão requerer à Câmara a numeração dentro do prazo de 30 dias contado da data da concessão da autorização de utilização ou do fim das obras caso se trate de obras de alteração.

Artigo 49.º

Autorização de utilização

1 — O requerimento de emissão de autorização de utilização deve ser apresentado nos 30 dias subsequentes à conclusão dos trabalhos pelo titular da licença de construção ou das fracções.

2 — A emissão da autorização de utilização é condicionada à verificação do estado de limpeza do local da obra, remoção de materiais e reparação de eventuais danos.

Artigo 50.º

Contra-ordenações

1 — Sem prejuízo de outras sanções que se mostrem aplicáveis à matéria, constituem contra-ordenações ao presente Regulamento:

a) A prática de acto ou facto sem o prévio licenciamento ou autorização ou sem o prévio pagamento das taxas ou outras receitas municipais, salvo se existir previsão de contra-ordenação para a falta de licença ou autorização em lei ou regulamento especifico e nos casos expressamente permitidos;

b) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados que gerem erro na liquidação de taxas;

c) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados na instrução de pedidos de isenção ou redução de taxas;

d) A falta de exibição dos documentos comprovativos do pagamento das taxas devidas, sempre que solicitados pelas entidades fiscalizadoras, quando não especialmente previsto em diploma legal ou noutro regulamento municipal.

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do número anterior, são puníveis com coima de montante mínimo equivalente ao valor de uma retribuição mínima mensal garantida e máximo de dez vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida, no caso de pessoas singulares, e de montante mínimo equivalente ao valor de duas vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida e o máximo cem vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida, no caso de pessoas colectivas.

3 — No caso previsto na alínea *d*), o montante mínimo da coima é de € 50 e o máximo de € 500.

4 — A negligência é sempre punível, sendo neste caso os montantes máximos das coimas previstas no número anterior reduzido a metade.

5 — A situação prevista na alínea *a*) do n.º 1 pode ainda dar lugar à remoção da situação ilícita.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 51.º

Actualização das taxas

1 — Os valores das taxas e outras receitas municipais previstos na tabela do anexo II, que não resultem de quantitativos fixados por

disposição legal, são actualizados anualmente com base na taxa de inflação, mediante proposta a incluir no Orçamento Municipal, juntamente com a proposta de taxas a vigorar, que substituí automaticamente os valores do presente Regulamento, sendo as Tabelas com os novos valores afixadas no edifício dos Paços de Concelho e nas sedes das Juntas de Freguesia através de edital, para vigorar a partir da data da sua aprovação.

2 — O arredondamento do valor resultante da actualização será efectuado para a segunda casa decimal por excesso caso o valor da casa decimal seguinte seja igual ou superior a cinco, e por defeito no caso contrário.

Artigo 52.º

Revogações

1 — O presente Regulamento revoga o Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Autorizações Urbanísticas do Município de Aveiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002, o Regulamento Geral da Construção Urbana para o concelho de Aveiro aprovado em Reunião de Câmara de 23 de Abril de 1956, e demais preceitos consagrados em outros regulamentos municipais que entrem em contradição com o presente.

2 — Todas as remissões efectuadas para o Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Autorizações Urbanísticas do Município de Aveiro, consideram-se efectuadas para o presente.

Artigo 53.º

Relatório de execução

A execução do presente Regulamento será acompanhada por informação anual, prestada pelo executivo camarário à Assembleia Municipal, donde constarão os valores das taxas cobradas, os seus domínios de aplicação e uma avaliação da evolução do mercado habitacional.

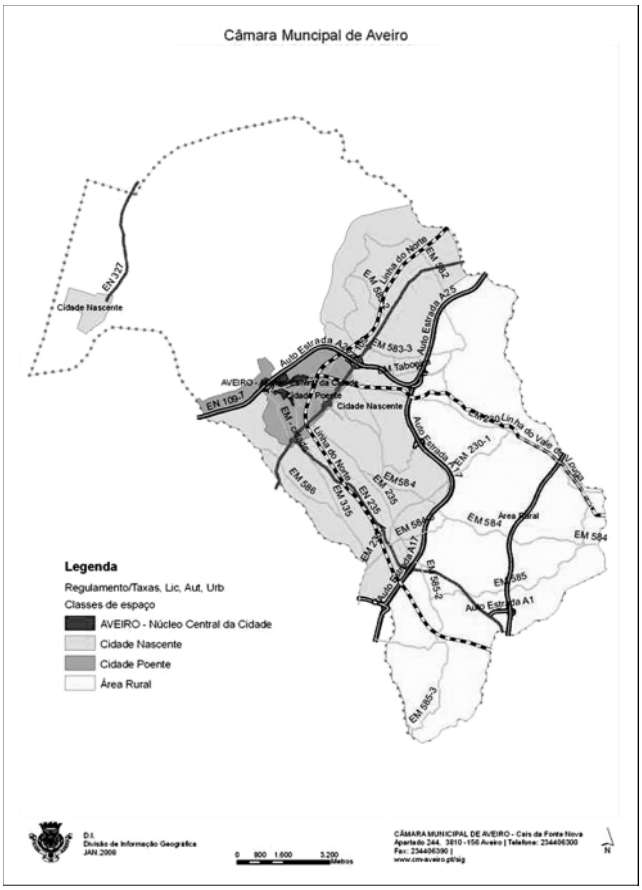
Artigo 54.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

ANEXO I

Planta de zonamento



ANEXO II

Tabela de taxas

QUADRO N.º 1

Taxas de edificação, loteamentos e urbanização

Tipo de Pedido	Valor da taxa a pagar pela admissão de comunicação, emissão de licença, autorização ou certidão (euros)
Processamento técnico-administrativo inicial do requerimento	10
Pedido de informação prévia e pedido de verificação para emissão de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia favorável	75
Remodelação de terreno não associada a procedimento de licenciamento/comunicação	
Movimentação de terras (aterro e ou escavação)	€ 25 + € 0,40/m^3
Arborização de espécies com crescimento rápido	€ 25 + € 300/ha
Arborização de espécies com crescimento não rápido	€ 25 + € 25/ha
Edificação	
Admissão de comunicação prévia	T = T1 + T2 T1 = € 50 + $M \times A \times$ € 0,02 T2 = (A-$A1$) $\times V \times \sqrt{}$ i/0,4 — U
Emissão de alvará de obras de construção nova e ampliação	T = T1 + T2 T1 = € 50 + $M \times A \times$ € 0,02 T2 = (A-$A1$) $\times V \times \sqrt{}$ i/0,4 — U
Emissão de alvará de obras de alteração	100
Emissão de alvará de alteração de uso/projecto de instalação	100
Emissão de alvará de licença parcial para construção da estrutura	50
Prorrogação de prazo para execução das obras	€ 50 + ($M \times A \times$ € 0,04)
Emissão de alvará de licença para acabamentos e licença especial para obras inacabadas	€ 100 + ($M \times A \times$ € 0,08)

Tipo de Pedido	Valor da taxa a pagar pela admissão de comunicação, emissão de licença, autorização ou certidão (euros)
Autorização de utilização	€ 100/fracção + (€ 0,10 × A) (inclui vistoria)
Certidão de propriedade horizontal	€ 50 + € 20/fracção (inclui vistoria)
Emissão de alvará de licença para muros de vedação	€ 3 × ml
Emissão de alvará de licença para construção de anexos e garagens no logradouro	€ 10 × m^2
Construções especiais (Etar's, etc.)	€ 20 × m^2
Reservatórios	€ 5 × m^3
Instalação de infra-estruturas de suporte de estação e acessórios	€ 10 000
Instalação de expositores ou comércio ao ar livre	€ 5 × m^2
Loteamento	
Admissão de comunicação prévia	T = T1 + T2 T1 = € 50 + *M* × *A* × € 04 T2 = (*A*-*A1*) × *V* × √ i/0,4 — (*U* + *C* × *V1*)
Emissão de alvará de loteamento e alteração com aumento de área de construção	T = T1 + T2 T1 = € 50 + *M* × *A* × € 04 T2 = (*A*-*A1*) × *V* × √ i/0,4 — (*U* + *C* × *V1*)
Emissão de alvará de alteração de loteamento sem variação de área	150
Compensação por falta de cedências em numerário	*V2* × *AF*
Obras de urbanização	
Admissão de comunicação prévia	€ 100 + (*M* × *A* × € 0,10)
Emissão de alvará	€ 100 + (*M* × *A* × € 0,10)
Prorrogação de prazo para execução de obras	€ 100 + (*M* × € 10)
Prorrogação para acabamentos	€ 100 + (*M* × € 10)
Taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas	*A* × *P* × *Co* × *L* × *Ut*
Andaimes, gruas, tapumes e outras ocupações	
Ocupações de espaço público localizadas na área central	€ 15 × m^2 × *M*
Ocupações de espaço público localizadas na restante área	€ 5 × m^2 × *M*
Certidão comprovativa de verificação dos requisitos de destaque	100
Autos de vistoria não especificados nos quadros seguintes	75
Exploração de inertes	€ 25 + € 1,50/m^3

A — a área bruta de construção autorizada;

A1 — a área bruta de construção, legalmente constituída, já autorizada;

M — o número de meses previstos para a execução das obras;

V — o valor de taxa/metro quadrado de *A*, variando conforme o local do Concelho;

U — 50 % dos encargos com as obras de urbanização eventualmente a cargo do promotor, com excepção das redes de gás e telefone;

√*i/0,4* — corresponde a um factor perequativo, que aumentará na proporção dos benefícios, considerando um benefício/aproveitamento médio porem terá por valor máximo o valor 2;

i — quociente entre a área bruta de construção e a área da propriedade, sendo esta considerada como a totalidade da área do prédio incluindo as áreas a ceder para espaço público;

C — a área de cedência que corresponde às parcelas de terreno destinadas a vias principais, sem construção adjacente, ou destinadas a equipamentos e zonas verdes de importância supra local, salvo quando tal não esteja previsto em PMOT e não se justifique;

V1 e *V2* — o valor do terreno, por metro quadrado, variando conforme o local do Concelho;

AF (m^2) — ausência de áreas de cedência exigíveis;

P (euro/m^2) — preço em euros correspondente ao custo do m^2 na área do município decorrente do preço de habitação por m^2 a que se refere a alínea ***c***) do artigo 5 do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, fixado anualmente por portaria para o efeito;

Co — coeficiente que depende do tipo de operação urbanística sobre a qual incide a taxa;

L — coeficiente dependente da localização por zonas do concelho;

Ut — é um factor que depende do tipo de utilização das áreas construídas ou a construir.

Valores de *V, V1* e *V2* e coeficiente de localização *L* conforme o local:

Zona	*V* = (€/m^2)	*V1* = (€/m^2)	*V2* = (€/m^2)	*L*
Área central	€ 11	€ 100	€ 60	1
Cidade poente	€ 10	€ 50	€ 40	0,7
Cidade nascente	€ 9	€ 50	€ 30	0,5
Área rural	€ 8	€ 15	€ 20	0,3

Valores de *Co* conforme o local:

Em operações de loteamento — 0,025;

Em operações de construção, ampliação ou alteração de uso localizadas fora de loteamentos — 0,045.

Valores de *Ut* conforme o tipo de utilização:

Edifícios de habitação unifamiliar — 0,50;

Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, serviços, armazéns e industriais — 0,70;

Armazéns ou indústrias localizados em áreas especificamente previstas para esse fim em PMOT em vigor — 0,60;

Anexos sem funções exclusivas de estacionamento — 0,30;

Áreas para estacionamentos privativo — 0;

Restantes casos — 0,65.

QUADRO N.º 2

Taxas para licenciamento e fiscalização das instalações de armazenagem de produtos de petróleo e instalações de abastecimento de combustíveis

	Parque de Garrafas	Reservatórios GPL	Instalações de armazenamento de outros combustíveis		Posto de abastecimento consumo próprio e cooperativo	Posto de abastecimento Venda público - área de serviço		
Capacidade total dos reservatórios (em m^3) C		C≥150	C≥100	C<100		Cidade poente	Restante área	Localizados em EN ou regionais
Vistorias (1) relativas ao processo de licenciamento	€ 300,00	€ 300,00	€ 300,00	€ 300,00	€ 300,00	€ 300,00	€ 300,00	€ 300,00
Licença de construção	€ 200,00	€ 800,00	€ 800,00	€ 500,00	€ 5.000,00	€ 150.000,00 + € 50.000,00/un	€ 50.000,00 + € 20.000,00/un	€ 50.000,00 + € 25.000,00/un
Vistoria final para efeitos de licença de exploração	€ 100,00	€ 300,00	€ 300,00	€ 200,00	€ 200,00	€ 500,00	€ 500,00	---
Vistorias periódicas	€ 200,00	€ 800,00	€ 800,00	€ 500,00	€ 800,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00
Parecer prévio localização	€ 100,00	€ 100,00	€ 100,00	€ 100,00	€ 100,00	€ 100,00	€ 100,00	€ 100,00

(1) Aplica-se às vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações e repetição da vistoria para verificação das condições impostas.

un — Número de unidades de abastecimento, correspondente ao número máximo de veículos ligeiros que podem ser abastecidos em simultâneo, e ou número de unidades de lavagem;

QUADRO N.º 3

Taxas para licenciamento e fiscalização de licenciamento industrial do tipo 4

Apreciação dos pedidos de instalação — € 120.
Apreciação dos pedidos de alteração — € 70.
Emissão da licença de exploração industrial — € 300.
Vistorias relativas ao processo de licenciamento ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial; para verificação das condições do exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e recursos hierárquicos; de reexame das condições de exploração industrial; para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial — € 100.
Desselagem — € 100.
Autorização de localização — € 300.

QUADRO N.º 4

Taxas pela emissão de licença especial de ruído para obras

	Dias úteis	Sábados, domingos e feriados
Das 20 às 23 horas . . .	Por hora — € 25.	Por hora — € 40.
Das 23 às 07 horas . . .	1.ª hora — € 40. 2.ª hora — € 45. 3.ª hora e ss — € 55.	

QUADRO N.º 5

Taxas para licenciamento de pedreiras

Parecer prévio de localização — € 100.
Emissão de licença de exploração — € 0,02/m^2 (1).
Transmissão da licença de exploração — € 150.
Pedido de suspensão de exploração ou declaração de abandono — € 150.
Vistoria à exploração — € 0,02/m^2 (1).

(1) A taxa a cobrar não poderá ser inferior a € 100.

QUADRO N.º 6

Taxas para empreendimentos turísticos

Vistoria para verificação de requisitos — € 100.
Registo de estabelecimento de alojamento local — €25.
Auditoria de classificação — € 80.

CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA

Aviso n.º 20868/2008

Nomeação de pessoal dirigente

Para os devidos efeitos se torna público que, considerando a proposta de nomeação e a respectiva fundamentação do júri do procedimento

concursal, que consta em acta da reunião de treze de Março, para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico do Município de Azambuja cujo aviso de abertura foi publicado no jornal Diário de Notícias, em 28 de Novembro de 2007, no *Diário da República,* 2.ª série, em 7 de Dezembro e na BEP, com o código de oferta OE2007/12/0155, determinei, no uso da competência expressa na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º e nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, do funcionário deste município Paulo António de Sousa Natário, no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. O funcionário em apreço é detentor de competência técnica para o exercício de funções inerentes ao respectivo cargo e de um perfil profissional correspondente ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

Esta nomeação produz efeitos à data do despacho de nomeação.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Ramos.*

Nota curricular

Paulo António de Sousa Natário nasceu a 18 de Abril de 1962, em S. Pedro, é licenciado em Arquitectura pela Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa e pós-graduado em Qualificação da Cidade pela Universidade Católica Portuguesa.

É funcionário desta autarquia, com nomeação definitiva, desde 1 de Junho de 1998. Em 6 de Janeiro de 1997 iniciou o estágio na carreira Técnica Superior na área de Arquitectura. Em 27 de Outubro de 2004 foi nomeado, em comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão Urbanística e em 27 de Outubro de 2007 foi-lhe renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.

300562086

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Rectificação n.º 1709/2008

Por ter saído com inexactidão, rectifica-se o aviso publicado no D.R. 2.ª Série, n.º 76, de 2008-04-17, página n.º 17739, relativo Concurso Interno Geral de Acesso para provimento de um lugar de Graduado — Coordenador da Carreira de Polícia Municipal, onde se lê: [...] oferta na BEP, em 2008-04-01 [...], dever-se-á ler: [...] oferta na BEP, em 2008-03-13. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

16 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro.*

300562515

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Aviso n.º 20869/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que por meus despachos datados de 30 de Junho de 2008, 7 de Julho de 2008 e 15 de Julho de 2008 e no uso de competências delegadas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados, nos termos do disposto nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 Junho, os funcionários seguintes nas categorias igualmente abaixo designadas:

Nome	Categoria	Despacho
Anabela Gonçalves de Sousa Fernandes Moreira Lima	Técnica Superior Assessora Principal — Economista	7 de Julho de 2008
Carlos Jorge Faria Abreu Fernandes	Engenheiro Técnico Agrário Especialista Principal	30 de Junho de 2008
Domingos José Ferreira Nobre	Técnico Superior Assessor Principal — Relações Internacionais	30 de Junho de 2008
Joaquim Josias Silva Almeida Antunes Carvalho	Engenheiro Técnico Civil Especialista Principal	15 de Julho de 2008
Maria Irene Malheiro dos Santos Alves Pinto	Técnica Superior Assessora Principal — Psicóloga	30 de Junho de 2008
Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier	Técnica Superior Assessora Principal — Economista	30 de Junho de 2008
Vítor Manuel Faria Abreu Fernandes	Técnico Superior Assessor Principal — Arquitecto	30 de Junho de 2008
Vítor Manuel de Oliveira Santos Guerra	Técnico Superior Assessor Principal — Engenheiro Civil	30 de Junho de 2008

17 de Julho de 2008. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança.*

300562864

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 20870/2008

Concurso externo de ingresso para 3 lugares de operário (canalizador)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, na sequência do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de Fevereiro de 2008, é celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Luís Miguel Águas Leonor, João Paulo Lopo Muchacho e Paulo Alexandre Duarte Diogo, auferindo pelo índice 142, escalão 1, a partir de 1 de Agosto de 2008.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

300561284

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Aviso n.º 20871/2008

Para os devidos e legais efeitos torno público que, por meu despacho exarado em 01 de Julho de 2008, e na sequência do pedido da dirigente, datado de 09 de Junho de 2008, cessou a comissão de serviço de Palmira Guincho Palhaça, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, na redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, com efeitos à data do meu despacho.

11 de Julho de 2008. — A Presidente de Câmara, *Sara Maria Alves da Rosa Santos.*

300564135

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 20872/2008

Nomeação

Por despacho de 10 de Julho de 2008, do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 714 de 25 de Outubro de 2007).

Luísa Maria Alves Jorge, técnica profissional (turismo) principal do grupo de pessoal técnico profissional, nomeada, precedendo concurso, técnica profissional (turismo) especialista do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal deste Município

18 de Julho de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

300563414

Aviso n.º 20873/2008

Exoneração

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 2008/07/09 do Sr. Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, foi deferida a exoneração da Auxiliar dos Serviços Gerais, Ana Salomé Afonso Lopes, com efeitos a partir de 08 de Julho de 2008.

18 de Julho de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

300561649

Aviso n.º 20874/2008

Exonerações

Para os devidos efeitos se torna público que foram deferidas as exonerações de:

Leandro Fernando Duarte Marques, Limpa Colectores, com efeitos a partir de 02 de Junho de 2008.

João Carlos Louro Maricato, Técnico Superior Jurista de 1.ª classe, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2008.

18 de Julho de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

300561981

Aviso n.º 20875/2008

Licença de Longa Duração

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 2008/06/25 do Sr. Vereador de Recursos Humanos, foi autorizada a licença de longa duração de:

Arminda Barros Ferreira, Jardineira, com efeitos a partir de 26 de Junho de 2008.

18 de Julho de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

300561835

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso n.º 20876/2008

Gil Ricardo Sardinha Rodrigues, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que a Câmara Municipal de Mafra, em reunião de 20 de Junho de 2008, deliberou, por unanimidade, submeter à audiência dos interessados e à apreciação pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º, do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 21 de Janeiro), o Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República,* consultar o Projecto na Divisão Jurídica e Administrativa — Secção de Apoio Administrativo Geral e Expediente, sita no piso 0 do edifício dos Paços do Município, em Mafra, durante o horário normal de funcionamento, e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o referido Projecto, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

27 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Gil Ricardo Sardinha Rodrigues.*

Projecto de Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, diploma que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, introduziu profundas alterações no regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras particulares.

De acordo com os citados diplomas legais e no exercício do seu poder regulamentar próprio, os Municípios devem aprovar regulamentos municipais de urbanização e edificação.

Visa-se, com o presente regulamento, estabelecer e definir aquelas matérias que o Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redacção actual, consignando-se ainda o desenvolvimento dos princípios aplicáveis à urbanização e edificação.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no DL 555/99, de 16/12, na sua redacção actual, e artigos 53.º e 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é proposto o seguinte regulamento, o qual, em fase de projecto, irá ser objecto de audiência e apreciação públicas.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objectivo

O presente Regulamento estabelece o desenvolvimento dos princípios legais aplicáveis à urbanização e à edificação no Município de Mafra e tem como objectivo contribuir para a defesa e preservação dos valores ambientais, bem como para o ordenamento do território de forma sustentada.

Artigo 2.º

Definições

1- Para efeitos do presente regulamento e visando a uniformização do vocabulário urbanístico em todos os documentos que regulam a actividade urbanística do Município, são consideradas as seguintes definições:

Águas Furtadas: Modo tradicional de aproveitamento da área de sótão para habitação, também por vezes designadas janelas de trapeira.

Consiste no levantamento a meio de uma das águas principais do telhado de uma janela vertical e respectivo aro, paralela e geralmente um pouco recuada em relação ao plano da fachada, coberta por um pequeno telhado de duas águas, com a cumeada ou o eixo perpendiculares à orientação do telhado principal, e rematado aos lados por dois pequenos planos de parede triangulares e verticais.

Alinhamento: Linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes.

Nota. — Ao nível da legislação aplicável os alinhamentos são definidos nos PP ou estudos de alinhamentos elaborados pela Câmara Municipal, devendo ter em conta as disposições do RGEU e dos PU vigentes, bem como as necessidades de circulação e estacionamento, arborização, insolação, e as características da morfologia urbana em que se inserem.

Alpendre: Zona exterior coberta directamente ligada à construção principal.

Altura das Construções: É a altura média da fachada servida pelo acesso principal à construção, medida desde o nível do arruamento adjacente ou cota de soleira, até ao seu ponto mais alto, nomeadamente ao coroamento da platibanda ou beirado do telhado.

Altura da Fachada: Dimensão vertical da fachada, contada a partir do ponto de cota média do terreno, no alinhamento da fachada, até à linha superior do beirado ou platibanda.

Nota. — Entende-se por cota média do terreno marginal à fachada, o ponto médio da linha de intersecção entre o plano da fachada e o plano onde assenta a edificação ou que contém os pontos de cota máxima e mínima de assentamento da fachada.

Altura Total da Construção: Dimensão vertical máxima da construção medida a partir da cota média do plano base de implantação até ao ponto mais alto da construção incluindo a cobertura mas excluindo acessórios, chaminés e elementos decorativos.

Andar Recuado: Recuo do espaço coberto de um piso ou andar (geralmente o último) de um edifício, relativamente ao plano de fachada, pode ser consequência da determinação da sua altura por aplicação da regra da cércea.

Anexo(s): Pequenas construções referenciadas a um edifício principal, de um só piso, com função complementar da construção principal e apresentando isolamento físico e funcional do mesmo, destinados

designadamente a garagens, arrumos ou apoio à fruição dos respectivos logradouros. Não possui título de propriedade autónoma, nem constitui unidade funcional.

Área Bruta de Construção (a.b.c.): Valor numérico, expresso em metros quadrados (m2), resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores incluindo comunicações verticais (nomeadamente escadas, rampas e caixas de elevadores) e corpos salientes encerrados e excluindo os espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, zonas de sótãos sem pé-direito regulamentar para habitação, terraços descobertos, varandas, estacionamentos / arrumos de apoio exclusivo aos fogos ou fracções e serviços técnicos instalados nas caves e ou sótãos dos edifícios.

Área Bruta do Fogo (a.b.f.): Superfície total do fogo, medida pelo perímetro exterior ou extradorso das paredes exteriores e pelos eixos das paredes separadoras dos fogos.

Área de Cedência (Para o Domínio Público): Parcelas que, no âmbito das intervenções urbanísticas, os proprietários e demais titulares de direitos reais sobre os prédios, cedem gratuitamente ao município para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas que, de acordo com a lei e com a licença ou autorização da operação urbanística em causa, devem integrar o domínio público municipal.

Áreas Comuns do Edifício: áreas de pavimentos cobertos e logradouros, expressas em metros quadrados (m2), correspondentes a átrios e espaços de comunicação horizontal e vertical dos edifícios, com estatuto de parte comum em regime de propriedade horizontal, ou aptos a esse estatuto, medidas pela meação das paredes.

Área de Construção (a.c.): Valor numérico, expresso em metros quadrados (m2), resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores.

Nota. — O conceito de área de construção pode ser aplicado exclusivamente a um uso específico, designadamente:

- a. c. hab. — área de construção para habitação;
- a. c. com — área de construção para comércio;
- a. c. serv. — área de construção para serviços (inclui escritórios);
- a. c. ind./armaz. — área de construção para indústria e ou armazéns.

Área de Equipamentos: Área relativa a todos os equipamentos urbanos de utilização colectiva (desportivos, culturais, comércio, serviços, etc.) existentes ou a prever.

Área Habitável do Fogo: Área resultante do somatório das áreas dos compartimentos da habitação, com excepção de vestíbulos, circulações interiores, instalações sanitárias, arrumos e outros compartimentos de função similar, medida pelo perímetro interior das paredes divisórias, descontando encalços (ou enchalços) até 30cm, paredes interiores, divisórias e condutas.

Área de Impermeabilização: Também designada por superfície de impermeabilização, é o valor numérico, expresso em metros quadrados (m2), resultante do somatório da área de implantação das construções das áreas das construções em contacto com o solo de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e logradouros.

Área de Implantação: Valor numérico, expresso em metros quadrados (m2), do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais) com todas as suas partes constituintes, incluindo anexos, mas excluindo varandas, telheiros, platibandas, palas, pérgolas e outros elementos decorativos.

Área Útil do Fogo: Área resultante do somatório das áreas de todos os compartimentos da habitação, incluindo vestíbulos, circulações interiores, instalações sanitárias, arrumos, outros compartimentos de função similar e armários nas paredes, medida pelo perímetro interior das paredes e divisórias, descontando encalços até 30cm, paredes interiores, divisórias e condutas.

Arruamento: Qualquer via de circulação em solo urbano, usualmente designado por rua ou avenida, podendo ser qualificada como rodoviária ou pedonal, conforme o tipo de utilização, e pública ou privada consoante o título de propriedade.

Cave: Piso total ou parcialmente enterrado localizado abaixo da cota de soleira.

Cércea: Dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios, chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.

Condomínio Fechado: Pode compreender uma de duas realidades:

- Edifício sujeito ao regime de propriedade horizontal que foi dotado de um conjunto de serviços complementares aos condóminos, vedados ao público designadamente *health club;* jardins e áreas de lazer; etc.
- Vários edifícios, sujeitos ou não ao regime de propriedade horizontal, usufruindo de áreas comuns a todos eles, encontrando-se tais áreas habitualmente vedadas ao público ou com acesso condicionado.

Construção Principal do Lote ou parcela: Construção individualizável, com acesso feito por arruamento ou espaço público, e ligação ou possibilidade de ligação independente às redes de infra-estruturas.

Corpo Balançado / Saliente: Elemento saliente e em balanço relativamente às fachadas de um edifício.

Cota de Soleira: Demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício.

Quando o edifício se situa entre dois arruamentos a diferentes níveis com entradas em ambos, deve ser claramente indicado aquela que se considera a entrada principal, devendo esta apresentar-se de uma forma inequívoca.

Densidade Habitacional: Valor expresso em fogos/ha ou fogos/km2, correspondente ao quociente entre o número de fogos existentes ou previstos e a superfície de referência em causa.

Nota. — É conveniente, quando se utiliza o conceito de densidade habitacional, indicar igualmente o número médio de habitantes por fogo, para permitir a sua conversão em densidade populacional proporcional.

Deve considerar-se o número médio de pessoas por fogo como o valor resultante do quociente entre o número de habitantes e o número de fogos existentes na área ou superfície de referência.

A densidade habitacional pode ser bruta, líquida, ao lote ou à parcela.

Entroncamento: Zona de junção ou bifurcação de vias públicas.

Equipamentos de Utilização Colectiva: Edificações onde se localizam actividades destinadas à prestação de serviços de interesse público imprescindíveis à qualidade de vida das populações.

Nota. — Os equipamentos de utilização colectiva são utilizadores de espaço e devem ser devidamente identificados nos instrumentos de gestão territorial.

A sua programação e planeamento aos vários níveis são fundamentais para a vivência das populações e para a qualificação dos espaços urbanos.

Espaços Verdes e de Utilização Colectiva: Espaços livres, entendidos como espaços exteriores, enquadrados na estrutura verde urbana, que se prestam a uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estada descontraída por parte da população utente. Inclui, nomeadamente, jardins, equipamentos desportivos a céu aberto e praças, com exclusão dos logradouros privados em moradias uni ou bifamiliares.

Fachada: Frente de construção de um edifício que opera a separação entre o interior e o exterior do mesmo. Identifica-se pela sua orientação em relação aos pontos cardeais (Fachada Norte, Fachada Sul, Fachada Este, Fachada, Oeste …). Podem ainda encontrar-se as designações: fachada principal (onde se localiza a entrada principal), fachadas laterais (esquerda e direita), e fachada tardoz (fachada posterior).

Nota. — Na arquitectura contemporânea, perderam pertinência as noções de fachada principal, lateral ou tardoz, elegendo eventualmente a orientação solar como princípio de distinção.

Fogo: É uma unidade destinada à instalação da função habitação, constituindo uma unidade de utilização.

Impasse: Arruamento sem saída, no topo do qual existe um alargamento suficiente para uma viatura automóvel manobrar em contínuo uma inversão de marcha.

Qualquer zona de um edifício sem acesso a saídas distintas, designadamente de vias de evacuação onde a fuga só seja possível num único sentido.

Índice de Construção: Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área bruta de construção (em m2) e a área ou superfície de referência (em m2) onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

Nota. — O índice de construção pode ser bruto, líquido ou ao lote ou à parcela, consoante a área base onde se pretende aplicar sendo respectivamente: a totalidade da área em causa; a totalidade da área em causa com exclusão das áreas afectas a equipamentos públicos, bem como as vias de atravessamento; o somatório das áreas dos lotes ou parcelas (incluindo os logradouros privados, mesmo que eventualmente de uso colectivo).

Quando não se especifica se o índice é bruto, líquido ou ao lote ou parcela, presume-se que se trata de um índice bruto.

Infra-estruturas: A designação de infra-estruturas, transcendendo o sentido etimológico do termo, designa, na área de urbanismo, tudo aquilo que diz respeito, como complemento, ao funcionamento correcto do habitat, compreendendo nomeadamente a rede viária, incluindo a sinalização horizontal e vertical (espaço construído destinado à circulação de pessoas e viaturas) e o estacionamento, o abastecimento de água, as redes eléctrica e de telecomunicações, a rede de gás, e ainda o saneamento e o escoamento das águas pluviais bem como os arranjos exteriores.

Logradouro: Área de terreno livre de um lote, ou parcela, adjacente à construção nele implantada e que, funcionalmente, se encontra conexa com ele, servindo de jardim, quintal, pátio ou estacionamento.

Lote: Área de terreno resultante de uma operação de loteamento licenciada ou autorizada nos termos da legislação em vigor.

Mansarda: Termo derivado do nome do seu criador, o arquitecto francês do séc. XVII Mansart, corresponde a uma solução de telhado, permitindo um melhor aproveitamento dos sótãos.

Bastante generalizada na construção tradicional, a mansarda é caracterizada pelo desdobramento de cada água do telhado em dois planos diferentemente inclinados, o inferior mais íngreme (entre 75.º e 85.º) e o superior mais horizontal (entre 15.º e 25.º), proporcionando um maior pé-direito médio, e desde logo um maior espaço habitável sob a cobertura.

Nota. — O termo mansarda também pode designar o tipo de asna correspondente à construção do telhado acima mencionado.

Mobiliário Urbano: Equipamento localizado em espaço público ou privado capaz de contribuir para o conforto e eficácia dos aglomerados urbanos, nomeadamente: bancos, cabines telefónicas, recipientes para lixo, abrigos para peões, mapas e cartazes informativos, etc.

N-plex: Fogo estruturado em n pisos, possuindo obrigatoriamente compartimentos de habitação em todos os pisos que o constituem (exemplo: 2 pisos-Duplex, 3 pisos-Triplex, etc).

Número de Pisos: Número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação, com excepção dos sótãos não habitáveis e caves sem frentes livres ou uso habitacional.

Nota. — Para efeitos de cálculo de indicadores urbanísticos excluem-se do número de pisos caves ou sótãos destinados exclusivamente a estacionamento ou arrumos bem como áreas técnicas.

Parcela: Área de território física ou juridicamente autonomizada não resultante de uma operação de loteamento.

Piso: Cada um dos planos habitáveis ou utilizáveis de um edifício, qualquer que seja a sua relação com o nível do terreno. As caves, subcaves e sótãos, habitáveis ou utilizáveis, são consideradas pisos.

Polígono de Implantação: Linha poligonal que demarca a área na qual deve ser implantado integralmente o edifício, incluindo os seus corpos balançados e telheiros mas excluindo elementos ornamentais. Podendo ser superior à área de implantação do edifício ou coincidente com ela, em situações excepcionais decorrentes do desenho urbano.

Sótão: Aproveitamento do vão do telhado para determinado uso; Ver "Águas Furtadas" e "Mansarda".

Telas Finais: Consideram-se telas finais as peças escritas e desenhadas que correspondam, exactamente, à obra executada.

Telheiro: Espaço coberto, não encerrado em pelo menos uma frente.

Terraço: Pavimento descoberto sobre edifício ou nível de andar, com ligação aos espaços interiores do edifício, podendo funcionar como prolongamento dos espaços cobertos.

Trainel: Secção de uma linha rasante (definida em perfil longitudinal) constituída por um segmento de recta. Troço de estrada de inclinação constante. Lanço de uma estrada em rampa ou declive. Está também associado a projectos de caminhos-de-ferro ou outro tipo de vias (caminhos diversos, auto-estradas, etc.), redes de esgotos e de abastecimento de água, ou outras infra-estruturas lineares

Nota. — A rasante é uma a linha definida pela intersecção do eixo da estrada com a superfície do pavimento e representa-se planificada (não projectada) num plano vertical. Para relacionar a estrada com o terreno, a rasante é sempre associada ao perfil longitudinal do terreno (intersecção do eixo da estrada com a superfície do terreno natural).

O perfil longitudinal de uma linha rasante revela a possibilidade de existência de trainéis (rampas ou declives) ligados entre si por curvas de concordância (curvas convexas ou curvas côncavas).

A "inclinação do trainel" é a tangente do ângulo formado com a horizontal (em %). Exemplo: um trainel que sobe 1 metro em 50 metros (ou seja, 2 m em 100m), tem uma inclinação de tg $\alpha = 2/100 = 0{,}02$ ou 2 %.

Trapeira: Ver "Águas Furtadas" e "Mansarda".

Unidade Funcional: Cada um dos espaços autónomos de um edifício, associado a uma determinada utilização ou uso.

2- Todo o restante vocabulário urbanístico não definido no presente regulamento tem o significado que lhe é atribuído no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redacção actual, e restante legislação aplicável, nomeadamente as publicações da DGOTDU.

CAPÍTULO II

Procedimentos

SECÇÃO I

Instrução do Pedido

Artigo 3.º

Informação Prévia

Sem prejuízo do disposto na portaria aplicável e em vigor, o pedido de informação prévia referente a operações urbanísticas é instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento próprio a fornecer pelos serviços, devidamente preenchido (disponível na Internet);

b) Colecção de plantas (extractos dos PMOT, do ortofotomapa e plantas de localização), a fornecer pelos serviços camarários, com indicação precisa da localização do prédio;

c) Fotografias a cores do local;

d) Elementos complementares, fotográficos, escritos e desenhados que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, contribuindo para a melhor caracterização e identificação do local em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida.

Artigo 4.º

Licença ou Comunicação Prévia de Operações de Loteamento

1 — Sem prejuízo do disposto na portaria aplicável e em vigor, o pedido de licenciamento ou Comunicação Prévia, referente a operações de loteamento é instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento próprio a fornecer pelos serviços, devidamente preenchido (disponível na Internet);

b) Colecção de plantas (extractos dos PMOT, do ortofotomapa e plantas de localização), a fornecer pelos serviços, com indicação precisa da localização do prédio;

c) Fotografias a cores do local;

d) Levantamento topográfico ligado à rede geodésica nacional (DATUM 73), com indicação dos limites da parcela a lotear e confrontações, numa faixa envolvente de pelo menos 10,00 m contados a partir do limite do terreno;

e) Planta de síntese em suporte de papel e informático sobre o levantamento referido na alínea anterior, devidamente cotada, à escala 1:500 ou superior, onde deve constar, nomeadamente, a delimitação da área a intervir bem como do terreno sobrante, modelação do terreno pretendida para a área de intervenção devidamente cotada, a cota do arruamento e a cota de soleira, afastamento aos eixos da via em todos os lotes, afastamento das fachadas principais ao eixo da via, indicação de locais de instalação de recipientes de resíduos sólidos, posto de transformação, reservatórios de gás, estação de tratamento de águas residuais e estações elevatórias quando existentes, áreas de cedência para Espaços Verdes e Equipamento de Utilização Colectiva;

f) Perfis longitudinais e transversais, à escala igual ou superior à da planta de síntese, dos diferentes arruamentos com indicação das volumetrias das edificações confinantes, dos pisos, bem como eventuais alterações topográficas (aterros ou desaterros) e as cotas de soleira das várias edificações;

g) Quadro regulamentar, conforme modelo em Anexo II;

h) Na memória descritiva deve constar a solução adoptada para a recolha de resíduos sólidos urbanos, bem como o número de habitantes por contentor;

i) Elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida.

Artigo 5.º

Licenciamento de Obras de Urbanização

1 — Sem prejuízo do disposto na portaria aplicável e em vigor, o pedido de licenciamento de obras de urbanização é instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento próprio a fornecer pelos serviços, devidamente preenchido, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável (disponível na Internet);

b) Colecção de plantas (extractos dos PMOT, do ortofotomapa e plantas de localização), a fornecer pelos serviços, com indicação precisa da localização do prédio;
c) Fotografias a cores do local;
d) Projecto de arranjos exteriores e de arquitectura paisagística, onde deve constar, nomeadamente, o: plano geral, plano de modelação do terreno e implantação, planimétrico e altimétrico, plano de pavimentos, plano de plantação, plano de drenagem, plano de rega, plano geral de iluminação, plano de equipamento e mobiliário urbano e pormenores da construção;
e) Planta de sinalização, desde que justificável;
f) Elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida;
g) Os projectos de arquitectura são também entregues em suporte informático.

2 — Os elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*) são dispensados no caso de licenciamentos de obras de urbanização decorrentes de uma operação de loteamento.

Artigo 6.º

Obras de Urbanização em Procedimento de Comunicação Prévia

1 — Nas situações previstas no artigo 34.º do RJUE, a admissão da comunicação prévia fica sujeita às seguintes condições:

a) As obras de urbanização devem ser concluídas no prazo proposto pelo interessado, o qual não poderá exceder os seguintes valores, salvo excepções devidamente justificadas:

i. 1 ano, quando o valor estimativo das obras de urbanização seja igual ou inferior a 40.000 € (quarenta mil euros);
ii. 2 anos, quando o valor estimativo das obras de urbanização seja superior a 40.000 € (quarenta mil euros) e igual ou inferior a 1.000.000 € (um milhão de euros);
iii. 3 anos, quando o valor estimativo das obras de urbanização seja superior a 1.000.000 € (um milhão de euros) e igual ou inferior a 2.000.000 € (dois milhões de euros);
iv. 4 anos, quando o valor estimativa das obras de urbanização seja superior a 2.000.000 € (dois milhões de euros).

b) Concluídas as obras, o dono das mesmas fica obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, nos termos previstos no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição, sendo o cumprimento destas obrigações condição da recepção provisória das obras de urbanização, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do RJUE;

2 — Para além dos elementos referidos no artigo anterior, a comunicação prévia de obras de urbanização deve ser instruída com os seguintes elementos:

a) Mapa de medições e orçamentos das obras a executar, para obtenção do valor de caução a prestar, de forma a garantir a boa e regular execução das obras;
b) Do contrato de urbanização, se for caso disso, deve constar a identificação completa das partes, as obrigações das mesmas relativamente à execução das obras de urbanização e o respectivo prazo, sem prejuízo, neste caso, do disposto na alínea *a*) do número anterior;
c) Certificado de Classificação de Empreiteiro/Alvará de construção, contendo;

i. 2.ª Categoria — Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas:

a. 1.ª Subcategoria — Vias de circulação rodoviária e aeródromos;
b. 6.ª Subcategoria — Saneamento básico.

ii. Pelo menos uma das subcategorias deverá ser de classe com valor igual ou superior ao valor total da obra.

3 — Para as situações não enquadráveis no ponto anterior deverá ser previamente contactada a Divisão de Gestão Urbanística-Engenheiros, através do telefone 261 810 237.
4 — O valor da caução a prestar será calculado através do somatório dos valores orçamentados para cada especialidade prevista, acrescido de 5 % destinado a remunerar encargos de administração e acrescido ainda do IVA à taxa legal em vigor.
5 — A Câmara Municipal reserva-se o direito, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do RJUE, de corrigir o valor constante dos orçamentos.

Artigo 7.º

Licença de Obras de Edificação

1 — Sem prejuízo do disposto na portaria aplicável e em vigor, o pedido de licenciamento de obras de edificação é instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento próprio a fornecer pelos serviços, devidamente preenchido, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável (disponível na Internet);
b) Colecção de plantas (extractos dos PMOT, do ortofotomapa e plantas de localização), a fornecer pelos serviços, com indicação precisa da localização do prédio;
c) Fotografias a cores do local;
d) Levantamento topográfico ligado à rede geodésica nacional (DATUM 73), onde conste, a área suficiente que possibilite a leitura correcta da área de intervenção e da envolvente, bem como o norte geográfico, confrontações, área do prédio e área das construções existentes, incluindo ainda uma faixa envolvente de pelo menos 5.00m, contados a partir do limite do terreno;
e) Planta de Implantação nas seguintes escalas: edifícios unifamiliares — escala 1:200; edifícios multifamiliares — escala 1:200 ou 1:500;
f) Plantas dos pisos e cobertura (escala 1:100 ou 1:50), devidamente cotadas, onde conste a utilização das áreas e destinos de cada compartimento, as cotas de nível dos pavimentos, os lugares de estacionamento numerados, estendais, receptáculos postais, as cortes verticais para instalação das prumadas de águas pluviais e domésticas, esgotos e outras redes de infra-estruturas. Planta dos pisos destinados a estacionamento, devidamente cotada, com a representação dos elementos estruturais julgados convenientes, os sentidos de circulação, passadeiras, bem como quaisquer outros elementos necessários;
g) Os cortes necessários para uma correcta interpretação, são no mínimo de dois (transversal e longitudinal) à escala de 1:100 ou 1:50, tendo em conta os seguintes condicionalismos: atravessar zonas de comunicação vertical, nomeadamente, zona de acesso viário aos pisos em cave, caixas dos elevadores e zonas húmidas, representar o perfil do terreno existente e projectado, representar as cotas dos diferentes pisos, em relação ao arruamento que lhe dá acesso e representar os terrenos e edificações confinantes com cotas;
h) Alçados de todas as fachadas constituintes da edificação (escala 1:100 ou 1:50), fazendo referência aos materiais e cores dos revestimentos exteriores a adoptar, com a indicação a tracejado dos pisos, cota de soleira e as cotas altimétricas da linha de terra referenciadas ao levantamento topográfico. Deverá ainda indicar os alçados das edificações confinantes numa faixa de 5.00m;
i) Peças desenhadas referentes ao cumprimento das medidas de segurança contra risco de incêndio, onde conste, os caminhos de evacuação, colunas técnicas, colunas secas, sistema de ventilação dos caminhos de evacuação e o coeficiente de resistência ao fogo referentes a coberturas e pavimentos.
j) Os projectos de arquitectura são também entregues em suporte informático (ver artigo 19);
k) Elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida.

2 — Caso a execução das obras implique a ocupação da via pública tem ainda de apresentar os seguintes elementos:

a) Memória descritiva, onde conste a indicação dos materiais, estruturas de apoio e prazo previsto de ocupação;
b) Planta à escala 1/200, devidamente cotada e com indicação da área a ocupar.

3 — No pedido referente a obras de edificação cujo fim se destine a empreendimentos turísticos conste o extracto de mapa de ruído ou relatório sobre recolha de dados acústicos.

Artigo 8.º

Obras de edificação em procedimento de comunicação prévia

1 — Para além dos elementos referidos no artigo anterior, a comunicação prévia de obras de urbanização deve ser instruída com os seguintes elementos:

a) Certificado de Classificação de Empreiteiro/Alvará de construção, contendo:

1) Para construções cuja estrutura seja constituída exclusivamente por elementos de betão armado, alvará contendo:

i. 1.ª Categoria — Edifícios e Património Construído;

a. 1.ª Subcategoria — Estruturas e elementos de betão;
b. 4.ª Subcategoria — Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias.

ii. A 1.ª Subcategoria, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional, deverá ser de classe com valor igual ou superior ao valor total da obra.

2) Para construções cuja estrutura seja constituída exclusivamente por elementos de estrutura metálica, deverá ser apresentado Alvará contendo:

i. 1.ª Categoria — Edifícios e Património Construído;

a. 2.ª Subcategoria — Estruturas metálicas;
b. 4.ª Subcategoria — Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias.

ii. A 2.ª Subcategoria, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional, deverá ser de classe com valor igual ou superior ao valor total da obra.

3) Para construções cuja estrutura seja mista (elementos de betão armado e estrutura metálica), deverá ser apresentado Alvará contendo:

i. 1.ª Categoria — Edifícios e Património Construído;

a. 1.ª Subcategoria — Estruturas e elementos de betão;
b. 2.ª Subcategoria — Estruturas metálicas.

ii. A 1.ª ou a 2.ª Subcategoria, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional, deverá ser de classe com valor igual ou superior ao valor total da obra.

4) Para construções cuja estrutura seja constituída exclusivamente por elementos de madeira, deverá ser apresentado Alvará contendo:

i. 1.ª Categoria — Edifícios e Património Construído;

a. 3.ª Subcategoria — Estruturas de madeira;
b. 6.ª Subcategoria — Carpintarias.

ii. A 3.ª Subcategoria, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional, deverá ser de classe com valor igual ou superior ao valor total da obra.

5) Para construções enquadráveis nos termos da Portaria n.º 14/2004 de 10 de Janeiro de 2004, deverá ser apresentado Titulo de Registo na Actividade no InCI, I.P., com a subcategoria de Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias.
6) Para as situações não enquadráveis nos pontos anteriores, deverá ser previamente contactada a Divisão de Gestão Urbanística — Engenheiros, através do telefone 261810237.

2- Nas situações previstas nas alíneas *c*) a *h*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE, a admissão da comunicação prévia fica sujeita às seguintes condições:

a) Finda a execução da obra, o dono da mesma fica obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, nos termos previstos no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição, sendo o cumprimento destas obrigações condição da emissão do alvará de autorização de utilização, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do RJUE;
b) O prazo de execução da operação urbanística não pode exceder 3 anos no caso de edificações com área de construção até 500 m² e 4 anos no caso de área de construção superior.

3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do RJUE, de corrigir o valor constante dos orçamentos.

Artigo 9.º

Projectos de Especialidades

1 — Sem prejuízo do disposto nas diferentes Portarias aplicáveis e em vigor, os projectos de especialidades são instruídos, adicionalmente, com os seguintes elementos:

a) Requerimento próprio a fornecer pelos serviços, devidamente preenchido, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável (disponível na Internet);
b) Projecto de estabilidade onde conste o projecto de escavação e de contenção periférica quando necessário e respectivos cálculos, a memória descritiva e justificativa, peças desenhadas com indicação de cortes longitudinais e transversais, tipo de materiais e recobrimentos;
c) Projecto das Infra-Estruturas de Iluminação Pública subterrânea, em toda a frente do terreno confinante com a via pública. Caso exista rede aérea de Iluminação Pública no local indicado, esta deverá passar a subterrânea, se não houver Iluminação Pública deverá ser efectuado ampliação de rede. Caso exista rede aérea de Baixa Tensão na faixa do terreno confinante com a via pública, esta deverá passar a subterrânea;
d) Projecto das Infra-Estruturas de Telecomunicações do tipo subterrâneo, na faixa do terreno confinante com a via pública;
e) Caso exista rede aérea de Média Tensão sobre a faixa do terreno onde vai ser implantado o imóvel, o requerente deverá apresentar prova da solicitação à EDP do desvio da respectiva rede aérea. O requerente assumirá total responsabilidade caso opte dar início aos trabalhos antes da EDP proceder ao desvio da referida rede.

2 — Nos edifícios multifamiliares que disponham de estacionamento com área bruta de construção superior a 200.00m2 é obrigatória a apresentação de um Projecto de Segurança Contra o Risco de Incêndio.

Artigo 10.º

Licenciamento ou Comunicação Prévia de Obras de Alteração

1 — Sem prejuízo do disposto na portaria aplicável e em vigor e do disposto no artigo 7.º, o pedido de licenciamento ou comunicação prévia referente a obras de alteração é instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento próprio a fornecer pelos serviços, devidamente preenchido, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável (disponível na Internet);
b) Levantamento do existente, desenhos de sobreposição e da situação final (planta de implantação, cortes e alçados), é representado com as seguintes cores: a vermelho a parte a construir, a amarelo a parte a demolir, a preto a parte a conservar, a azul elementos a legalizar.

2 — As obras que impliquem alterações aos projectos de especialidade apresentados são objecto de projecto de alterações.
3 — No caso de as alterações a licenciar ou a admitir não alterarem as especialidades, é apresentada declaração subscrita pelos técnicos autores das especialidades entregues que ateste esse facto.

Artigo 11.º

Licenciamento ou Comunicação Prévia de Obras de Demolição

1 — Sem prejuízo do disposto na portaria aplicável e em vigor o pedido referente a obras de demolição que implique ocupação a via pública é instruído com planta à escala 1:200 com indicação da área ocupada devidamente cotada.
2 — Nas obras de demolição de edificações confinantes com outras edificações, é obrigatório indicar quais as medidas tomadas para acautelar a segurança das mesmas e das infra-estruturas.

Artigo 12.º

Autorização de Utilização

Sem prejuízo do disposto na portaria aplicável e em vigor, o pedido de autorização referente à utilização é instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento próprio a fornecer pelos serviços, devidamente preenchido, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável (disponível na Internet);
b) Certificados de conformidade das infra-estruturas instaladas, nomeadamente elevadores, electricidade, telecomunicações e gás actualizados;
c) Certificado acústico;
d) Conjunto completo de Telas Finais em suporte de papel e informático (ver artigo 21);
e) Planta de Implantação nas seguintes escalas: edifícios unifamiliares — escala 1:200; edifícios multifamiliares — escala 1:200 ou 1:500;
f) Certificado de conformidade de acordo com o SCE (Sistema de Certificação Energética), subscrito por técnico inscrito na ADENE.

Artigo 13.º

Autorização de Alteração de Utilização

1 — Sem prejuízo do disposto na portaria aplicável e em vigor, o pedido de autorização referente a alteração à utilização é instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento próprio a fornecer pelos serviços, devidamente preenchido, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável (disponível na Internet);
b) Memória descritiva;
c) Plantas e cortes dos pisos do edifício ou fracção cujo uso se pretende alterar;
d) Certificado acústico.

2 — Se a alteração ao uso se reportar a uma fracção e a actividade a exercer estiver sujeita a legislação especial, é apresentado um dos seguintes elementos:

a) Cópia da acta do condomínio onde conste a deliberação a autorizar a alteração ao uso, aprovada nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 1432.º do Código Civil;
b) Declaração assinada pelos proprietários de todas as fracções de que se compõe o edifício em causa a autorizar a alteração de utilização acompanhada de documento que prove a qualidade invocada.

Artigo 14.º

Licenciamento ou Comunicação Prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

Sem prejuízo do disposto na portaria aplicável e em vigor, o pedido de licenciamento ou comunicação prévia referente a trabalhos de remodelação de terrenos é instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento próprio a fornecer pelos serviços, devidamente preenchido, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável (disponível na Internet);
b) Colecção de plantas (extractos dos PMOT, do ortofotomapa e planta de localização), a fornecer pelos serviços camarários, com indicação precisa da localização do prédio;
c) Fotografias a cores do local;
d) Levantamento topográfico, incluindo perfis com a modelação do terreno existente e proposta, bem como a definição da nova solução de drenagem de águas pluviais, que é também entregue em suporte informático (ver artigo 21);
e) Elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida.

Artigo 15.º

Legalização de Obras executadas sem Licença ou Comunicação Prévia

1 — O Pedido de legalização de obras executadas sem licença ou comunicação prévia abrange simultaneamente o licenciamento ou comunicação prévia da construção e autorização de utilização e será instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento próprio a fornecer pelos serviços, devidamente preenchido, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável (disponível na Internet);
b) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
c) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
d) Extracto das plantas de ordenamento, zonamento, de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, da planta de síntese do loteamento se existir, e planta à escala 1:200 1:500 ou superior e ortofotomapa com indicação precisa do local onde se encontra executada a obra;
e) Planta de localização à escala da planta de ordenamento do plano director municipal, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;
f) Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente, se for o caso;
g) Projecto de arquitectura em suporte de papel e em suporte informático (ver artigo 21);
h) Memória descritiva e justificativa;
i) Fotografias do exterior do imóvel;
j) Projectos de especialidades que por lei sejam necessários, podendo estes ser dispensáveis se a obra tiver sido comprovadamente realizada há mais de dez anos, e desde que se apresente termos de responsabilidade, subscritos por técnico habilitado para o efeito, em como a obra se encontra em conformidade com a legislação em vigor;
k) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como termo de responsabilidade subscrito pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra ou, no caso de este ser impossível de obter, termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto de arquitectura e pelos autores dos projectos de especialidades, que confirmem que a obra foi executada de acordo com os projectos entregues;
l) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar, bem como da sua conclusão.

2 — As obras a legalizar e que digam respeito a edificações de uso habitacional, ou cujo uso coloque questões que se prendam com correctas condições de habitabilidade ou salubridade são objecto de vistoria.
3 — Todos os outros pedidos referentes a obras a legalizar que não sejam, de acordo com o critério fixado no número anterior, objecto de vistoria, serão informados pelos Serviços de Fiscalização quanto à conformidade do projecto apresentado com a obra realizada.
4 — No caso de o pedido apresentado ser deferido, serão emitidos simultaneamente os alvarás de construção e de utilização.

Artigo 16.º

Pedidos de recepção provisória das Obras de Urbanização

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, o pedido de recepção provisória das obras de urbanização é instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento próprio a fornecer pelos serviços, devidamente preenchido (disponível na Internet);
b) Levantamento topográfico ligado à rede geodésica nacional que permita confirmar a implantação dos lotes;
c) Tela Final das obras de urbanização, em suporte informático.

Artigo 17.º

Recepção provisória e definitiva das infra-estruturas de águas residuais e pluviais

1 — Com uma antecedência não superior a 10 dias úteis nem inferior a 5 dias úteis relativamente à data da vistoria para efeitos da eventual recepção definitiva das infra-estruturas de águas residuais e pluviais executadas nas operações de urbanização, constitui obrigatoriedade e encargo do promotor entregar à C.M.M., em suporte informático digital (CD ou DVD), as filmagens das inspecções vídeo por C.C.T.V. realizadas ao interior das canalizações de transporte de águas residuais e pluviais e respectivos elementos acessórios ou instalações complementares, implantados ou executados na operação de urbanização licenciada.
2 — As filmagens apresentadas permitirão identificar e localizar "in situ", de modo claro e inequívoco, as diferentes partes constituintes das infra-estruturas (troços de canalização, elementos acessórios, órgãos complementares, etc.), devendo tal identificação coincidir com a adoptada no respectivo projecto.
Relativamente às canalizações de águas residuais e pluviais, as filmagens efectuadas fornecerão informação sobre as respectivas pendentes que será apresentada no Relatório de Análise referido em 3.)
3 — O documento informático indicado em 1.), será acompanhado do respectivo Relatório de Análise bem como de Declaração de Responsabilidade do promotor, certificando que:

a) As infra-estruturas de águas residuais e pluviais que foram objecto das filmagens através de inspecção vídeo por CCTV, são indubitavelmente as previstas na operação de urbanização licenciada pela CMM (com indicação do respectivo Processo de Licenciamento).
b) As infra-estruturas de águas residuais e pluviais da operação de urbanização:

i. Foram executadas em absoluta conformidade com o respectivo projecto, respeitando este todas as disposições legais e normativas aplicáveis;
ii. Foram objecto de adequadas operações de desobstrução, limpeza e ou lavagem antes da realização das filmagens de inspecção vídeo por C.C.T.V. e, conforme comprovável pela visualização e análise das mesmas e expresso no respectivo Relatório, não apresentam qualquer anomalia, deficiência, deterioração, indícios de fissuração, ruína, falta de solidez ou qualquer outro sintoma que possa vir a comprometer a sua eficácia de funcionamento ou tempo de vida útil.

4 — Relativamente às operações de edificação indicadas no artigo 27.º fica igualmente reservado o direito da C.M.M. de, sempre que o considere necessário ou conveniente, exigir aos respectivos promotores a adopção dos procedimentos de garantia e certificação expressos em 1.), 2.) e 3.)

Artigo 18.º

Prorrogações dos Prazo para a Conclusão das Obras

1 — Os pedidos de prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização e edificação, são acompanhados de cópias das folhas preenchidas do livro de obra, que serão autenticadas pelos serviços no momento da entrega.
2 — Os pedidos de prorrogação são acompanhados dos seguintes documentos:

a) Cópia do Alvará do industrial de construção civil, com exibição do original do mesmo, ou se for o caso, cópia do titular do registo na actividade de construção civil;

b) Apólice de seguro de acidentes de trabalho do industrial de construção civil ou do titular de registo;

c) Declaração do industrial de construção civil ou do titular de registo.

Artigo 19.º

Número de colecções em papel

1 — O pedido de informação prévia ou de licenciamento é apresentado em triplicado formato A4 (210 x 297 *mm*), acrescido de tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar.

2 — O pedido de comunicação prévia é apresentado em duplicado e formato A4 (210 x 297 *mm*),

3 — Nos projectos de especialidades referentes ao pedido de licenciamento de obras de edificação é entregue um exemplar, com excepção dos projectos das redes de abastecimento de água e de arranjos exteriores, que são entregues em duplicado e do projecto da rede eléctrica que deve apresentar o número de exemplares indicados na legislação aplicável.

4 — Os projectos de obras de urbanização são entregues em duplicado com excepção do projecto da rede de abastecimento de água, que é apresentado em triplicado e do projecto da rede eléctrica que deve apresentar o número de exemplares indicados na legislação aplicável.

5 — O pedido de construção de muros, obras de demolição, trabalhos de remodelação de terrenos e alteração de utilização é entregue em duplicado, acrescidos de tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar.

Artigo 20.º

Implantação em Formato Digital

1 — Será apresentada uma cópia do levantamento topográfico ligado à rede geodésica nacional (DATUM 73), das plantas de localização e de implantação, em formato digital, entregues aquando da abertura do processo, em suporte adequado (CD-ROM ou DVD).

2 — A fim de permitir o cumprimento do disposto no número anterior, a Câmara Municipal fornece um extracto em formato digital de cartografia da zona envolvente ao local pretendido.

3 — A obrigação prevista no n.º 1, não abrange os pedidos de Informação Prévia relativos às obras de edificação, pedidos de demolição e obras sujeitas ao regime da Comunicação Prévia.

4 — O disposto no presente artigo, pode ser excepcionalmente dispensado a requerimento do interessado, em casos devidamente justificados.

Artigo 21.º

Projectos em Formato Digital

1 — Os pedidos de licenciamento de obras de edificação são instruídos com uma cópia dos respectivos projectos em formato digital, a apresentar aquando da entrega dos projectos das especialidades, e com os elementos obrigatórios e facultativos, assinalados no quadro seguinte:

Quadro da entrega de peças dos projectos

Designação	Digital
Projecto de Arquitectura (Plantas, Alçados, Cortes, Pormenores)	1 (O)
Projecto de Estabilidade, com escavação e contenção periférica	1 (F)*
Projecto de Redes Prediais de Águas e Esgotos (Domésticas e Pluviais)	1 (F)*
Estudo do Comportamento Térmico	1 (F)*
Projecto Acústico	1 (F)*
Projecto de Instalação Rede de Gás	1 (F)*
Projecto de Segurança contra incêndios	1 (F)*
Projecto de Evacuação de Gases	1 (F)*
Projecto de Instalações Telefónicas e de Telecomunicações	1 (F)*
Projecto de Alimentação e Distribuição de Energia Eléctrica (quando exigível)	1 (F)*
Plano de Segurança e Saúde	1 (F)*
Alterações em Obra e Telas Finais (se aplicável)	1 (O)
Outros Documentos	1**

* Os termos de responsabilidade dos projectos serão apresentados em papel
** A analisar caso a caso

O — Obrigatório F — Facultativo

2 — Os ficheiros digitais das peças escritas serão apresentados em formato Acrobat® Reader™ ou em formato compatível com o Microsoft® Word. Os ficheiros digitais das peças desenhadas serão apresentados no formato original do software CAD utilizado para a sua produção. Caso sejam entregues ficheiros de documentos obtidos por digitalização, estes poderão ser entregues em qualquer formato de imagem.

3 — Os ficheiros serão entregues em suporte físico do tipo CD-ROM ou DVD, gravados com a opção de sessão fechada (gravação protegida), de forma a inviabilizar completamente a substituição de ficheiros.

4 — Nos pedidos de comunicação prévia de obras de edificação, a exigência prevista neste artigo é satisfeita com a apresentação do pedido inicial.

5 — Os projectos referentes a alterações efectuadas em obra e sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, bem como as telas finais, são igualmente entregues em formato digital.

6 — O disposto no presente artigo, pode ser dispensado excepcionalmente a requerimento do interessado, em casos devidamente justificados.

Artigo 22.º

Propriedade Horizontal

1 — O pedido de certidão camarária para a constituição em regime de propriedade horizontal do edifício é instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento a fornecer pelos serviços, devidamente preenchido, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável (disponível na Internet);

b) Memória descritiva, onde conste, a descrição sumária do prédio, com a indicação da área do mesmo, área coberta e descoberta, identificação das fracções autónomas, que são designadas por letras;

c) A descrição das fracções é feita com indicação da sua composição, bem como a permilagem ou percentagem de cada uma delas, relativamente ao valor total do edifício, sendo que as zonas comuns são devidamente discriminadas;

d) Plantas onde constem a composição, identificação e designação de todas as fracções, bem como as partes comuns (as áreas das fracções e partes comuns, devem ser apresentadas com cores diferentes).

2 — Caso o pedido de licenciamento ou comunicação prévia contemple os elementos referidos anteriormente, deve apenas apresentar-se o requerimento referido na alínea *a*) do ponto anterior.

3- Nos edifícios que já possuam alvará de autorização de utilização, o pedido é instruído com todos os elementos mencionados no ponto 1, bem como:

a) Certidão da Conservatória do Registo Predial actualizada;

b) Planta de localização a fornecer pelos Serviços, com indicação precisa da localização do prédio em causa;

Artigo 23.º

Certidão de edificação erigida antes da entrada em vigor do RGEU

O pedido de certidão de edificação erigida antes da entrada em vigor do RGEU é instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento próprio a fornecer pelos serviços, devidamente preenchido, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável (disponível na Internet);

b) Certidão da Conservatória do Registo Predial relativa ao prédio;

c) Plantas de localização e ortofotomapa, a fornecer pela Câmara Municipal, com indicação precisa da localização do prédio;

d) Fotografias a cores da edificação.

Artigo 24.º

Outras certidões

Os restantes pedidos de certidões são instruídos com os seguintes elementos:

a) Requerimento próprio a fornecer pelos serviços, devidamente preenchido, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável (disponível na Internet);

b) Plantas de localização e ortofotomapa a fornecer pela Câmara Municipal, com indicação precisa da localização, da situação do prédio;

c) Outros elementos que se mostrarem necessários.

Artigo 25.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — São consideradas obras de escassa relevância urbanística, para além das que como tal são consideradas pela legislação em vigor, aquelas

que, pela sua natureza, forma, localização, impacto e dimensão e que não colidam com restrições ou servidões de utilidade pública, não estejam sujeitas a controlo prévio.

2 — Integram o conceito de escassa relevância urbanística, as seguintes:

a) Abrigos de animais de estimação e outros, com área inferior a 10,00 m2 e altura relativa ao solo inferior a 2,20 m;

b) Construção ou reparação de muros de alvenaria ou de pedra solta, nas zonas rurais e não confinantes com a via pública, nomeadamente os muros divisórios de propriedade, cuja altura não exceda 1,50 m acima do perfil natural do terreno, desde que os mesmos não se destinem a suporte de terra;

c) Colocação de gradeamento vazado com a altura máxima de 2,25 m, não confinante com a via pública;

d) Obras relativas a muros de vedação confinantes e não confinantes com a via pública, inseridos em operações de loteamento, desde que o projecto tipo, tenha sido aprovado no âmbito da operação de loteamento;

e) Construção de muretes em jardim ou logradouros desde que não ultrapassem 0,50 m de altura;

f) Cabines eléctricas que obedeçam ao projecto tipo fornecido pela Câmara Municipal;

g) Obras que em função das suas características específicas, como tal são consideradas pela Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Considerações sobre obras de escassa relevância urbanística

1 — Todas as obras consideradas de escassa relevância urbanística nos termos dos números anteriores, salvaguardarão ainda, a adequada inserção no local, de molde a não afectar a estética das povoações e beleza das paisagens.

2 — Tendo em vista a necessidade permanente de actualização dos dados Cartográficos do Sistema de Informação Geográfica (SIG), as obras referidas no artigo anterior, deverão ser assinaladas em planta ortofotomapa a apresentar no prazo de 30 dias antes da realização da referida obra.

Artigo 27.º

Construções com impacte relevante e construções com impacte semelhante a Loteamento

Considera-se construção com impacto relevante:

a) Toda e qualquer construção que disponha de duas ou mais caixas de escada de acesso comum a fracções ou unidades independentes;

b) Toda e qualquer construção que disponha de sete ou mais fracções ou unidades independentes com acesso directo e autónomo a partir do espaço exterior privado ou público, com excepção das destinadas a estacionamento automóvel;

c) Aquelas que contenham uma ou mais unidades comerciais que totalizem área bruta superior a 500,00 m2;

d) Aquelas que contenham unidades hoteleiras com mais de 40 camas;

e) Aquelas cujo número de fogos seja maior que 6 nos aglomerados principais e secundários e maior que 4 nos restantes aglomerados;

f) Todas as edificações que envolvam sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas, nomeadamente nas vias de acesso, tráfego e parqueamento ou impliquem a criação de arruamentos públicos.

2 — Considera-se operação urbanística com impacto semelhante a loteamento, todo o conjunto de edificações contíguas, funcionalmente ligados entre si pela existência de partes comuns afectadas ao uso de todas ou algumas unidades ou fracções que os compõem, independentemente do número de unidades ou fracções

Artigo 28.º

Procedimento de consulta pública

A consulta pública das operações de loteamento, que será devida nas situações previstas no artigo 22.º do RJUE, será anunciada através de edital a afixar nos locais de estilo e no sítio do Município e na sede da Junta de Freguesia onde irá realizar-se a operação de loteamento e terá a duração de 10 dias úteis a contar da afixação.

Artigo 29.º

Alterações a licença de loteamento

1 — A alteração da licença de loteamento implica, para o requerente, a obrigação de indicar à Câmara municipal a identificação de todos os titulares dos lotes constantes do alvará, com documento comprovativo dessa qualidade emitido pela conservatória do registo predial, bem como das respectivas moradas, para efeitos da sua notificação para pronúncia.

2 — Identificados os proprietários dos lotes nos termos referidos nos números anteriores, serão notificados pelo gestor do procedimento através de correio electrónico ou via postal, para se pronunciarem sobre a alteração pretendida no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro deste prazo, consultar o processo e apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado na notificação.

3 — Caso seja impossível a identificação da morada dos proprietários dos lotes ou no caso de o número de proprietários ser superior a 10, a notificação será feita nos moldes referidos no artigo anterior.

Artigo 30.º

Dispensa de apresentação de Projecto de Execução

É dispensada a apresentação de projecto de execução a todas as operações urbanísticas, salvo aquelas que se localizem em áreas classificadas ou em vias de classificação, ou aquelas que pela sua complexidade os Serviços Técnicos recomendem a sua apresentação.

Artigo 31.º

Dispensa da Equipa Técnica Multidisciplinar

Sem prejuízo do previsto noutras disposições legais ou regulamentares, são dispensadas as equipas técnicas multidisciplinares nas operações de loteamento, desde que a área de intervenção não seja superior a 6000 m2 e dela não resultem mais de doze fogos.

CAPÍTULO III

Da edificação e da urbanização

Artigo 32.º

Condições gerais de edificabilidade

1 — Para que um prédio seja considerado apto para a edificação urbana, é necessário que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Estar classificado, nos PMOTS e outros instrumentos de planeamento aplicáveis, numa categoria de espaços que permita edificação;

b) A sua dimensão, configuração e topografia sejam adaptados ao uso pretendido, garantindo as devidas condições de funcionalidade, salubridade e acesso e tendo em conta a envolvente.

2 — No licenciamento ou na Comunicação Prévia, as operações urbanísticas deverão assegurar, sempre, as adequadas condições de acessibilidade de veículos e de peões, de acordo com o fixado em legislação específica, prevendo-se, quando isso seja possível e justificável, a beneficiação do arruamento existente, nomeadamente no que se refere ao respectivo traçado, à largura do perfil transversal, à melhoria da faixa de rodagem e à criação de passeios, de lugares de estacionamento e de espaços verdes.

SECÇÃO I

Implantação das construções

Artigo 33.º

Alinhamento das edificações

1 — A implantação das edificações respeitará o alinhamento das edificações preexistentes e ou confinantes, de modo a garantir uma correcta integração urbanística e arquitectónica, devendo a implementação desse alinhamento ser materializado por elementos construtivos que façam parte integrante da construção pretendida.

2 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica, em planos municipais e loteamentos aprovados, ou de alinhamentos preexistentes relevantes, o alinhamento das edificações a construir ou ampliar, relativamente ao eixo das vias públicas não classificadas rege-se pelos valores definidos pelo Regulamento Geral de Estradas e Caminhos Municipais em vigor.

3 — Na presença justificada de valores paisagísticos ou patrimoniais, podem ser exigidos, se devidamente fundamentadas, outras soluções para alinhamento das edificações.

4 — Os alinhamentos também podem ser definidos através de estudos sectoriais elaborados pela Câmara.

Artigo 34.º

Afastamentos

1 — Serão garantidos os seguintes afastamentos mínimos em relação ao lote ou parcela vizinha, salvo em edifícios construídos em banda ou geminados.

a) Afastamentos laterais ao lote/parcela — 5,00 m para fachadas com vãos de compartimentos de habitação, 3,00 m nos restantes casos;
b) Afastamentos a tardoz — 5,00 m para Moradias, 6,00 m para edifícios multifamiliares.

2 — A aplicação do tijolo de vidro, ainda que este não seja considerado como vão, deverá ser translúcido e guardará um afastamento mínimo 3,00 m à estrema confinante com propriedade privada.

Artigo 35.º

Profundidade das construções

1 — Sem prejuízo do previsto na legislação aplicável e do que estiver fixado em alvará de loteamento ou em plano municipal de ordenamento de território eficaz, nos edifícios com ocupação habitacional, em banda ou com apenas duas frentes, a profundidade máxima das construções respeitará os seguintes condicionamentos:

a) No rés-do-chão, em função da topografia do terreno e de uso não habitacional, é permitida uma profundidade máxima de 25.00m;
b) Nos restantes pisos superiores, a profundidade não será superior a 17,00 m, excluindo-se, para este efeito, corpos salientes.

2 — Nos casos em que os novos edifícios confinem com construções preexistentes a manter, verificando-se o desfasamento das fachadas, a transição far-se-á pela criação de volumes que permitam uma ligação harmoniosa com as fachadas existentes contíguas, evitando-se, na medida do possível, a manutenção ou criação de empenas cegas aparentes.
3 — Quando se verifique a existência de logradouros, é assegurada uma área permeável de, pelo menos, metade da superfície total, a não ser que impedimentos devidamente justificados o inviabilizem.
4 — Exceptuam-se do cumprimento dos números anteriores os casos especiais justificados pela geometria do cadastro, quando for devidamente fundamentada, em termos de desenho, a conveniência da sua proposta.

Artigo 36.º

Cotas de soleira

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação específica em vigor sobre acessibilidades, as cotas de soleira não poderão localizar-se a mais de 0,50 m acima da cota do arruamento ou passeio confinante.
2 — Não poderão localizar-se a mais 0,50 m acima do perfil natural/proposto do terreno.

Artigo 37.º

Alterações topográficas

1 — As edificações e infra-estruturas a executar conformar-se-ão às características topográficas do terreno onde se inserem.
2 — As Modelações de terreno visando a criação de aterros e de desaterros só serão permitidas em casos devidamente justificados e sempre sem prejuízo de terceiros.

SECÇÃO II

Composição da fachada

Artigo 38.º

Corpos salientes

Nas fachadas das construções confinantes com vias públicas, com logradouros ou com outros lugares públicos sob a administração municipal, poderão ser admitidas saliências para além do plano das fachadas, desde que a altura mínima acima do passeio marginal seja superior a 3.00 m.

Artigo 39.º

Corpos salientes abertos

1 — Os corpos salientes abertos só são de admitir em arruamentos com distancia mínima entre fachadas de 11,40m.
2 — Não são permitidos corpos salientes abertos nas fachadas confinantes com arruamentos públicos que não possuam passeios;
3 — Poderão ser aceites corpos balançados sobre a via pública desde que os mesmos não excedam um terço da largura do passeio, com um máximo de 1,50 m de profundidade.
4 — Os corpos salientes abertos guardarão um afastamento mínimo de 1,50 m à estrema ou em alternativa possuir no seu limite lateral um paramento com uma altura não inferior a 1,50 m.
5 — Exceptua-se dos números anteriores as novas construções em espaço de colmatagem e as intervenções em prédios localizados em frente urbana consolidada, nas quais não são admitidas varandas que ultrapassem os alinhamentos das varandas existentes nas construções contíguas.
6 — O pedido de fechamento de corpos salientes abertos tem de ser instruído com deliberação favorável da assembleia de condóminos, no caso de construção constituída em propriedade horizontal;

Artigo 40.º

Corpos salientes fechados

1 — Os corpos salientes fechados só são de admitir em arruamentos com distancia mínima entre fachadas de 11,40 m.
2 — Poderão ser aceites corpos balançados sobre a via pública desde que os mesmos não excedam um terço da largura do passeio, com um máximo de 1,50 m de profundidade.
3 — Se a concordância entre duas fachadas se fizer por gaveto, só podem ser adoptadas saliências que não ultrapassem os planos definidos pelos balanços permitidos nas fachadas confinantes da mesma rua.

Artigo 41.º

Piso recuado

1 — Nos casos em que os novos edifícios confinem com construções preexistentes a manter, a criação de pisos recuados só é admitida quando nessas construções já existam pisos recuados e se considere conveniente manter a mesma morfologia.
2 — Na situação referida no número anterior, o recuo alinhará pelo existente, excepto nos casos devidamente justificados.

Artigo 42.º

Estendais

Em edifícios de habitação colectiva, é obrigatório a existência de dispositivos de secagem de roupa os quais, quando exteriores, estarão obrigatoriamente protegidos e enquadrados nas características formais do alçado onde se inserem.

Artigo 43.º

Elementos dissonantes

Não são permitidos nas fachadas quaisquer elementos dissonantes tais como: condutas de ventilação ou de exaustão, caixas de estores salientes do plano da fachada, toldos, churrasqueiras nas varandas, antenas parabólicas e outros, excepto quando devidamente enquadrados, em estudo conjunto da fachada, no projecto de arquitectura.

Artigo 44.º

Guardas de protecção em varandas e terraços

1 — Os componentes das guardas de protecção em varandas e terraços confinantes com espaços público ou privado deverão ser colocadas verticalmente e respeitar uma distância máxima de 0.11m entre si e, uma altura mínima de 0.90 m.
2 — As varandas e terraços apresentarão sempre uma barreira, limítrofe ao nível do pavimento, que impossibilite a queda de objectos.

Artigo 45.º

Chaminés e exaustão de fumos

1 — Em edifícios e fracções destinadas a actividades económicas, a instalação de estabelecimento de restauração está condicionado à existência ou à possibilidade de criação dos necessários sistemas de evacuação de fumos, a que se refere o capítulo VI do RGEU (legislação vigente).
2 — Em casos em que seja autorizada a instalação de conduta de exaustão de fumos pelo exterior do edifício, será apresentado projecto de licenciamento/comunicação prévia para o efeito, ficando o parecer condicionado ao enquadramento estético e respectivo tratamento de atenuação do impacto visual.

Artigo 46.º

Equipamentos de climatização e sua inserção nas edificações

Não é permitida a instalação isolada de equipamentos de climatização nas fachadas das edificações, exceptuando os casos em que estes são contemplados e enquadrados nas características formais da fachada ou telhado onde se inserem

SECÇÃO III

Da edificação

Artigo 47.º

Sótãos

1 — Os Sótãos, águas furtadas, mansardas e trapeiras podem ter o uso de arrumos, admitindo-se outro tipo de ocupação se estiverem reunidas as condições mínimas de salubridade e desde que sejam respeitados os aspectos regulamentares em vigor, sendo esta ocupação contabilizada para efeitos de parâmetros urbanísticos;

2 — O arranque do telhado não poderá elevar-se acima de 25 cm da laje de esteira do último andar, e a sua inclinação deverá ser compatível com a morfologia e volumetria das construções confinantes.

Artigo 48.º

Caves

1 — As caves poderão ser total ou parcialmente enterradas, apresentando pelo menos 50 % da sua área de construção abaixo do perfil natural do terreno.

2 — O seu uso deve ser para estacionamento e ou arrumos, admitindo-se outro tipo de ocupação se estiverem reunidas as condições mínimas de salubridade e desde que sejam respeitados os aspectos regulamentares em vigor, sendo esta ocupação contabilizada para efeitos de parâmetros urbanísticos.

Artigo 49.º

Anexos

1 — Os anexos garantirão uma adequada integração no local de modo a não afectar as características urbanísticas existentes, nos aspectos da estética, da insolação da salubridade e segurança, devendo ainda obedecer aos seguintes critérios:

a) Não exceder 10 % da área do lote ou parcela, nem 20 % da área bruta da construção principal;

b) Não ter mais de um piso;

c) Não ter um pé-direito médio superior a 2.40 metros, no caso de possuir cobertura inclinada, e no máximo desta medida no caso de possuir cobertura plana;

d) Os anexos para churrasqueira, sempre que possível, ficarão contíguos às edificações existentes ou a construir.

2 — Para além das condições referidas no número anterior, quando os anexos encostarem aos limites do terreno, as empenas observarão os seguintes critérios:

a) Deve obrigatoriamente ser adoptada uma implantação e uma solução arquitectónica que minimize o impacto sobre as parcelas confrontantes ou sobre o espaço público;

b) O somatório dos comprimentos dos alçados confrontantes com os terrenos vizinhos não poderá exceder 15.00 metros, sem prejuízo para um comprimento livre de 50 % da estrema vizinha confinante;

c) Ter uma cércea não superior a 2.70 metros, caso não exista desníveis significativos entre os terrenos confrontantes. Em terrenos desnivelados não será permitido que altura total relativamente ao terreno confrontante exceda 3.50 metros.

Artigo 50.º

Piscinas

1 — Permite-se a construção de piscinas obedecendo aos seguintes requisitos:

a) A implantação garantirá o afastamento mínimo de 1,50 m às estremas do lote/parcela confinantes;

b) A área do espelho de água e equipamento de apoio, confinar-se-á ao estabelecido no ponto 3 do artigo 35.º do presente regulamento.

Artigo 51.º

Vedações

1 — Os muros de vedação constituem elementos construtivos caracterizadores do espaço público, pelo que as suas qualidades estéticas e plásticas serão cuidadas, bem como a sua correcta integração na frente urbana em que se inserem.

2 — Sem prejuízo do previsto noutras disposições legais ou regulamentares, aquando do licenciamento ou comunicação prévia de operações urbanísticas, as vedações existentes ou a construir confinantes com as vias ou espaços públicos observar-se-ão as seguintes regras:

a) O afastamento ao eixo da via pública será no mínimo de 5,00 metros, mas nunca inferior ao alinhamento das vedações preexistentes e ou confinantes, podendo no entanto a Câmara Municipal exigir um outro afastamento, em função das condicionantes urbanísticas locais e do previsto no RGECM;

b) As vedações opacas não poderão exceder a altura de 1,20 metros relativamente à cota do passeio ou da via, se aquele não existir, bem como ao perfil natural do terreno.

c) Por motivos de topografia natural poderão ser aceites muros de suporte com alturas superiores às mencionadas na alínea *b*) desde que os mesmos não se elevem mais de 0,50 metros relativamente à cota natural mais elevada do terreno. Serão no entanto privilegiadas soluções em socalcos ou com o perfil do terreno rampeado, de forma a se evitarem impactos visuais negativos.

d) Será ainda garantida a perfeita interligação visual e estética entre o muro alvo de transformação ou de construção e os muros confinantes com ele em terrenos vizinhos.

3 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica e outras disposições definidas em loteamentos ou em planos de pormenor eficazes, a altura máxima permitida para as vedações não confinantes com a via pública, será de 1,50 metros, sempre referenciada às cotas naturais do terreno.

4 — Acima das alturas máximas das vedações previstas nos números anteriores, poderá eventualmente admitir-se outro tipo de protecção desde que, seja constituída por elementos vazados e esteja devidamente justificado o seu enquadramento urbanístico. Nestes casos será permitida a altura máxima de 1,80 m quando confinantes com vias ou espaços públicos, e de 2,25 m nos restantes.

5 — A localização de aparelhos de medição, designadamente contadores de energia eléctrica, abastecimento de águas, de gás e outros, bem como caixa de correio e número de polícia, será coordenada em projecto e, tanto quanto possível, constituir um conjunto cuja composição geométrica seja coerente com a imagem geral do muro.

6 — Quando haja interesse na defesa dos valores paisagísticos patrimoniais ou urbanísticos, ou na presença de soluções urbanísticas específicas, podem ser exigidas outras dimensões e características para as vedações previstas neste artigo, de modo a evitar soluções dissonantes relativamente à envolvente existente.

Artigo 52.º

Receptáculos Postais

Os receptáculos postais domiciliários serão colocados de modo que a distribuição postal se faça pelo exterior das edificações, devendo ser estudada a correcta inserção nos alçados, bem como obedecer à legislação que lhe é aplicável.

SECÇÃO IV

Estacionamento

Artigo 53.º

Estacionamento em espaços edificados

1 — Os edifícios a construir, reconstruir, alterar ou ampliar, possuirão as dotações de lugares de estacionamento exigidas na legislação em vigor, e com os respectivos condicionalismos.

2 — Os lugares de estacionamento respeitarão as seguintes dimensões mínimas:

a) Comprimento de 5,00 m;

b) Largura de 2,30 m, quando se trate de uma sequência de lugares contínuos separados apenas por marcações no pavimento, de 2,50 m se for limitado por uma parede ou pilar apenas num dos lados e de 3,00 m quando for limitado lateralmente por duas paredes.

3 — Os corredores de circulação e distribuição apresentarão as seguintes características para que seja garantida a facilidade de circulação sem recurso a manobras:

a) Quando os lugares de estacionamento se distribuírem longitudinalmente ao corredor apresentarão uma largura mínima de 3,50 m e de 5,50 m quando o sentido for duplo;

b) Quando os lugares de estacionamento se distribuírem obliquamente ao corredor apresentarão uma largura mínima de 4,50m e de 5,50 m quando o sentido for duplo;

c) Quando os lugares de estacionamento se distribuírem perpendicularmente ao corredor apresentarão uma largura mínima de 5,50 m;

d) Quando os corredores possuírem apenas uma saída, deverão possuir um impasse com uma largura mínima de 7,00 m, numa extensão não inferior a 7,00 m.

4 — O acesso viário ao estacionamento em estrutura edificada, a partir da via pública, deverá:

a) Localizar-se à maior distância possível de cunhais;

b) Localizar-se no arruamento de menor intensidade de tráfego, caso o edifício ou terreno seja ladeado por duas ou mais vias;
c) Subordinar-se à disposição do mobiliário urbano, bem como à sinalética já existente.

5 — As rampas de acesso automóvel, quer se localizem no interior dos edifícios quer em logradouro privado, apresentarão uma inclinação máxima de 15 %, bem como uma largura mínima de 3,00 m.
6 — Serão considerados espaços livres junto do início ou do fim das rampas de forma a permitir a passagem e ou o cruzamento de viaturas.
7 — As rampas desenvolver-se-ão obrigatoriamente em espaço privado, não sendo portanto permitidas soluções que resultem em ocupação do espaço público.
8 — O pé-direito mínimo livre dos pisos destinados a estacionamento não será inferior a 2,20 m, medidos à face inferior de vigas ou de quaisquer outras estruturas técnicas.
9 — Os pisos destinados a estacionamento deverão possuir um ponto de água, bem como um sistema de escoamento de águas, possuir sistemas de segurança contra risco de incêndio, nos termos da lei em vigor, bem ainda como ventilação natural ou forçada.
10 — Os lugares de estacionamento exigíveis por lei, não poderão constituir fracções autónomas daquelas a que estão adstritas, nem ser comercializáveis separadamente das mesmas.
11 — Os lugares de estacionamento destinados ao aparcamento de veículos de condutores deficientes localizar-se-ão no piso mais acessível à via pública, junto aos acessos pedonais, às caixas de escadas e bem como o mais próximo dos ascensores e dimensionado de acordo com a legislação especifica vigente.

Artigo 54.º

Estacionamento a descoberto e em Espaço Público

1 — Para efeitos de dimensionamento de lugares de estacionamento considerar-se-á as dimensões mínimas de 2,20 m por 5,00 m para veículos ligeiros e de 4,00 m por 10,00 m para veículos pesados. O dimensionamento dos lugares de estacionamento para deficientes será de acordo com a legislação em vigor.
2 — Os lugares de estacionamento agrupar-se-ão em áreas específicas e de forma homogénea ao longo dos arruamentos, segundo dimensões e localização que não prejudiquem a definição e a continuidade de circulação de pessoas ou a qualidade dos espaços verdes bem como a presença de mobiliário urbano.
3 — Nas áreas industriais e ou de armazéns, os lugares de estacionamento para veículos ligeiros localizar-se-ão em lugar distinto dos para pesados.
4 — As vias de circulação em parques de estacionamento para ligeiros possuirão a largura mínima de 5,00 m ou de 7,00 m em casos de duplo sentido.
5 — Os parques de estacionamento para pesados possuirão zonas livres confinantes aos mesmos e ligadas à via de acesso, com dimensões que permitam a facilidade de manobra dos veículos.
6 — Os acessos a partir da via pública garantirão uma concordância adequada de modo a que a respectiva intercepção não afecte a continuidade do espaço público ou impeça condições de circulação seguras e confortáveis para os peões.
7 — Os acessos rodoviários à via pública possuirão uma zona de espera, compreendida entre o limite da propriedade e o arruamento público com uma profundidade não inferior a 5.00m, para veículos ligeiros e de 10.00m para veículos pesados, para o caso de instalações industriais ou similares.

SECÇÃO V

Ocupação do Espaço Público por motivo de obras ou demolições

Artigo 55.º

Ocupação

1 — A ocupação do espaço público carece de licenciamento municipal.
2 — O pedido de ocupação do espaço público, será instruído com planta de localização à escala adequada, de onde conste a delimitação da área a ocupar e o tempo pretendido.
3 — A Câmara Municipal poderá exigir projecto de estaleiro a montar sempre que o volume da obra e a sua localização o justifiquem, tendo em conta a segurança das pessoas e bens e a protecção do ambiente, o qual será instruído com os seguintes elementos:

a) Memória Descritiva e Justificativa;
b) Planta de localização à escala 1:2000;
c) Planta de implantação à escala 1:200, com indicação da área de influência das gruas, quando as houver;
d) Planta do estaleiro à escala 1:100 ou 1:200.

4 — A ocupação do espaço público será sempre pelo menor tempo possível e aquando da sua remoção a área ocupada ficará devidamente restaurada e limpa, com vista à sua utilização no estado anterior, tendo em conta a reposição de pavimentos danificados bem como a reparação de quaisquer estragos ou deteriorações ocorridos ou causados durante a obra às infra-estruturas públicas.
5 — A ocupação do espaço público estará sempre condicionada à correcta sinalização temporária, destinada quer a veículos quer a peões.

Artigo 56.º

Tapumes

1 — Em todas as obras de construção, reparação, ampliação, demolição, reparações em telhados, fachadas, etc., desde que confinantes com a via pública é obrigatória a colocação de tapumes.
2 — Sempre que a colocação de tapumes elimine a possibilidade de circulação pelos passeios existentes, será garantido um passadiço com pé direito mínimo de 2,50 m, devidamente sinalizado e iluminado sem que este interfira com a faixa de rodagem.
3 — Os tapumes e a respectiva área circundante deverão estar em bom estado de conservação e higiene, devendo manter os materiais e equipamentos utilizados na execução das obras, e entulhos resultantes das mesmas no interior dos tapumes, salvo quando sejam utilizados contentores próprios para o efeito.

Artigo 57.º

Estaleiros e depósitos de materiais

Os estaleiros e depósitos de materiais só em casos excepcionais poderão ser autorizados a sua ocupação no espaço público, devidamente justificados, vedados e resguardados.

Artigo 58.º

Amassadores caldeamentos e depósito de entulhos

1 — Os amassadores e depósitos de entulhos ficarão no interior dos tapumes, só em casos especiais e devidamente fundamentados poderão situar-se em espaço público, sempre que a largura da rua e o seu movimento o permitam, devendo neste caso serem resguardados com taipais devidamente sinalizados e de forma a não prejudicar o trânsito.
2 — Os amassadores não poderão assentar directamente sobre pavimentos construídos.
3 — Na via pública não é permitido caldear, preparar cal hidráulica, preparar argamassas ou misturar produtos químicos usados na construção civil, que ponham em perigo a saúde pública.
4 — Os entulhos vazados do alto dos edifícios, serão efectuados através de condutas fechadas para um depósito, devendo ser indicado qual o destino dos mesmos.
5 — Os entulhos resultantes de operação urbanística serão removidos e transportados para local licenciado para o efeito, nos termos da lei vigente.

Artigo 59.º

Andaimes

A instalação de andaimes e respectiva zona de trabalhos será vedada com rede de malha fina ou tela apropriada, devidamente fixadas e mantidas em bom estado de conservação de modo a impedir a saída para o exterior da obra de qualquer elemento susceptível de colocar em causa a segurança e higiene dos utentes da via pública.

Artigo 60.º

Equipamentos

1 — Excepcionalmente, durante os trabalhos de betonagem da estrutura da obra será permitida a ocupação da via pública o tempo estritamente necessário, devendo o dono da obra tomar todas as providências para garantir a segurança dos utentes da via pública.
2 — A todas as cargas e descargas de materiais, entulhos destinados ou provenientes da execução de obras, aplica-se o disposto no número anterior.

Artigo 61.º

Resguardos

Quando existirem árvores, candeeiros de iluminação pública ou outro tipo de equipamento ou mobiliário urbano, colocar-se-ão resguardos que impeçam danos nos mesmos.

Artigo 62.º

Palas de protecção

1 — Nos edifícios em obras com dois ou mais pisos a partir do nível da menor cota da via pública, é obrigatória a colocação de palas para o lado exterior do tapume, em material resistente e uniforme, fixadas e inclinadas para o interior e colocadas a uma altura nunca inferior a 2.50m em relação ao passeio.

2 — Se necessário, devem também ser colocadas palas no lado interior do tapume.

3 — Em ambos os casos, as palas devem ter sempre um rebordo em toda a sua extensão, com a altura mínima de 0.15m.

SECÇÃO VI

Da Urbanização

Artigo 63.º

Inserção de novos Loteamentos na estrutura urbana existente

1 — Os novos Loteamentos promoverão a coesão com o tecido urbano envolvente, nomeadamente ao nível da malha urbana, procurando a sua integração morfológica; e da rede viária, evitando a criação de impasses e descontinuidades.

2 — Os novos loteamentos tratarão de forma cuidada os limites ou espaços intersticiais da nova urbanização e sua relação com os terrenos confinantes, com especial atenção para os conjuntos urbanos preexistentes.

3 — As propostas, bem como a implantação das edificações, estabelecerão uma relação com o terreno que possibilite preservar os valores naturais, urbanísticos e paisagísticos existentes, pelo que quaisquer alterações topográficas só serão aceites em casos devidamente justificados.

4 — As operações urbanísticas incluirão o projecto e a instalação de sinalização de trânsito vertical e horizontal, mobiliário urbano ou qualquer outro tipo de equipamento desmontável ou fixo, designadamente, floreiras, papeleiras, bancos, bebedouros, parques infantis, paragens de transportes públicos, cabines telefónicas, bocas de incêndio, a instalar nos espaços exteriores públicos, de acordo com modelo e tipologia a fornecer pela Câmara.

5 — A implementação de novos loteamentos requalificará os arruamentos já existentes que acedem ao mesmo.

Artigo 64.º

Rede viária

1 — As vias e os arruamentos existentes, que sejam confinantes, ou estejam abrangidos por Operação de Loteamento serão alargados para os seguintes perfis transversais úteis:

a) Em zonas/loteamentos para habitação — 7,00 m;
b) Em zonas/loteamentos para habitação/comércio/serviços — 7,50 m;
c) Em zonas/loteamentos para serviços/comércio — 8,00 m;
d) Em zonas/loteamentos para indústria — 9,00 m.
e) Sem prejuízo dos valores mínimos acima indicados, poderão, sempre que a Câmara Municipal venha a julgar necessário em face do afluxo de tráfego previsto para a zona, ser exigidos maiores valores para as faixas de rodagem.

2 — A inclinação máxima para os arruamentos em novos loteamentos será no máximo de 10 %, salvo em casos devidamente justificados onde poderá admitir-se um máximo de 15 %.

3 — As dimensões mínimas para impasses ou pracetas de retorno serão de 15m, no que se refere à faixa de rodagem.

4 — Nas rotundas a placa central não poderá apresentar um diâmetro inferior a 7.00 m, tendo as faixas de rodagem um perfil mínimo de 7,00 m (fig. 1 do Anexo I ao presente Regulamento)

5 — Os raios mínimos de curvatura nos arruamentos serão de dimensão maior ou igual à largura do arruamento de menor dimensão, medido ao nível do lancil que delimita o interior da curva (fig. 2 do Anexo I ao presente Regulamento).

6 — Os raios de concordância nos entroncamentos serão no mínimo de 15.00m (fig. 3 do ao presente Regulamento).

Artigo 65.º

Passeios

Os passeios obedecerão às leis em vigor aplicáveis e ainda às seguintes regras:

1 — Nas operações de Loteamento, a largura mínima dos passeios será de 2,20 m, quer seja para habitação, comércio, serviços, armazéns ou indústrias.

2 — Nas zonas consolidadas ou com alinhamentos definidos podem ser aceites valores inferiores, desde que a frente de rua não permita outra solução.

3 — Não poderá ser alterado o perfil regular do passeio com degraus, lombas, muretes, ou quaisquer outros desníveis.

4 — No passeio não podem ser implantados elementos, designadamente, postes, mobiliário urbano, sinalética, parquímetros, marcos de incêndio, recipientes para o lixo, postos de transformação, que obstruam ou interrompam um espaço livre de 1,50 m de largura e 2,20 m de altura, em todo o seu comprimento.

5 — Os elementos referidos anteriormente, quando implantados no passeio, distarão 0,40 m do limite exterior do lancil.

Artigo 66.º

Espaços Verdes e Equipamentos de Utilização Colectiva

1 — O dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva, cumprirão os parâmetros estabelecidos na legislação em vigor.

2 — Possuirão a dimensão e forma adequada aos objectivos funcionais pretendidos, nomeadamente uma área mínima total de 150,00 m2, apresentando sempre uma dimensão mínima, do lado menor do polígono, não inferior a 10,00 m, salvo em situações devidamente justificadas.

3 — Concentrar-se-ão preferencialmente numa única zona, a fim de permitir uma melhor manutenção dos mesmos e sempre que possível:

a) Ao longo de vias estruturantes;
b) Em áreas estratégicas da malha urbana;
c) Em áreas livres de restrições que condicionem a sua utilização;
d) Junto a estruturas análogas já existentes

4 — Estes serão realizados pelo promotor, mediante projecto específico a apresentar conjuntamente com os projectos das especialidades da operação urbanística a que respeite.

5 — Entendendo a Câmara não se justificar a criação dos referidos espaços, o promotor ficará obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, em numerário ou espécie.

Artigo 67.º

Contentorização e Equipamentos para deposição de Resíduos Sólidos Urbanos

1 — As operações urbanísticas contemplarão a colocação de equipamentos para deposição, indiferenciada e selectiva, de RSU, de forma a satisfazer as necessidades dos respectivos produtores e ou detentores de RSU (população residente, estabelecimentos comerciais, industriais ou similares).

2 — Os equipamentos serão normalizados e dimensionados de acordo com os modelos e critérios indicados pela Câmara Municipal, conforme as necessidades e o tipo de ocupação em causa.

3 — A área ou espaço destinado para esse efeito garantirá uma boa acessibilidade e espaço de manobra aos veículos de recolha de resíduos sólidos (veículos pesados de dois eixos), será ainda dada especial atenção às condições que permitam garantir uma adequada integração urbanística, de modo a não afectar o bem estar da população que vive ou usufrui do espaço envolvente, bem como a salubridade e estética das edificações e do local.

4 — As áreas destinadas à instalação de equipamentos para deposição de RSU têm de garantir o acesso permanente, a pessoas e veículos a partir do domínio público.

5 — Nas áreas destinadas à instalação dos equipamentos para deposição de RSU é interdita a ocupação do subsolo por qualquer infra-estrutura, nomeadamente condutas de águas residuais, pluviais, abastecimento, cabos de telecomunicações, electricidade e gás.

6 — Os sistemas e equipamentos de deposição para RSU serão realizados pelo promotor, mediante projecto específico a apresentar conjuntamente com os projectos das infra-estruturas da operação urbanística a que respeitam, sendo da responsabilidade do mesmo a respectiva concepção, projecto, aquisição, instalação e ou construção, bem como a sua manutenção, conservação, reparação ou substituição durante o prazo de garantia legalmente aplicável às operações urbanísticas.

Artigo 68.º

Regulamentos e normativos relativos a Saneamento Básico

1 — Em tudo o que se encontra omisso relativo aos projectos e obras de saneamento básico nas operações urbanísticas, o presente regulamento complementa-se e fica subordinado aos regulamentos, normas, especificações ou disposições vigentes, de âmbito Municipal, intermunicipal ou nacional, que tenham aplicação sobre a matéria.

2 — As normas municipais aplicáveis à execução dos ramais de ligação das edificações às redes públicas municipais, encontram-se disponíveis no site www.cm-mafra.pt e ao balcão de atendimento da Câmara, nos Paços do Município.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 69.º

Interpretação e casos omissos

As lacunas, omissões ou dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão preenchidas ou resolvidas, na linha do seu espírito, pela Câmara Municipal, ou no caso de estar delegada ou subdelegada a competência, respectivamente, pelo Presidente da Câmara ou Vereador.

Artigo 70.º

Norma revogatória

São revogados quaisquer despachos, em vigor, relativos à edificação e urbanização.

Artigo 71.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

ANEXO I

Dimensões de Rotundas, Cruzamentos e Entroncamentos

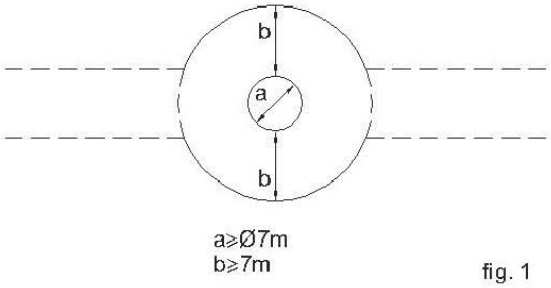


fig. 1

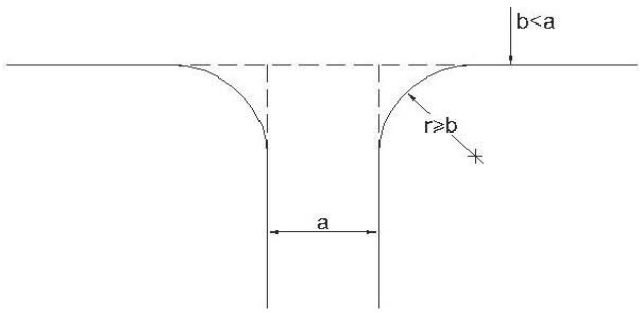


fig. 2

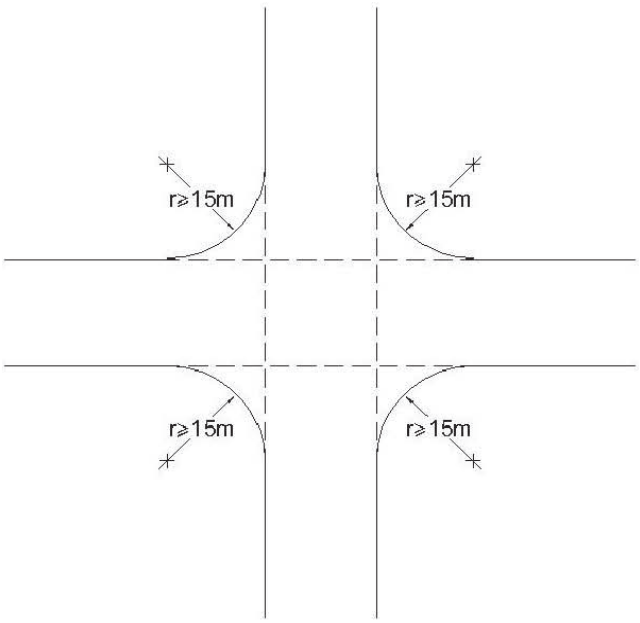


fig. 3

ANEXO II

Declaração de Áreas — Quadro Regulamentar

LOTE		TIPO DE OCUPAÇÃO	ÁREA (m^2) E ÍNDICE						AFASTAMENTOS (m)				Nº PISOS		Nº FOGOS	ESTACIONAMENTO		ARTIGO MATRICIAL	
N.º	Área (m^2)	CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	CONSTRUÇÃO PRINCIPAL MAIS ANEXO				ANEXO (M^2)		FRENTE	TARDOZ	LATERAIS		ACIMA DA SOLEIRA	ABAIXO DA SOLEIRA	N.º	N.º LUGARES NO INTERIOR	N.º LUGARES NO EXTERIOR		
			IMPLANTAÇÃO	CAS / I.IMP	CONSTRUÇÃO	COS / I. CONSTR	IMPLANT.	CONSTR.			C/ VÃOS C. HABITAÇÃO	S/ VÃOS C. HABITAÇÃO							
TOTAL																			

CEDÊNCIAS	
VIAS, PASSEIOS E ESTAC.	
ESPAÇOS VERDES	
EQUIPAMENTO	
TOTAL CEDÊNCIAS	
SOBRANTE	
ÁREA TOTAL	

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 20877/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 03 de Julho de 2008 e nos termos do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pelas respectivas alterações, foi concedida a licença sem vencimento por um ano ao Trolha deste Município Henrique da Costa Ferreira, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2008.

17 de Julho de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Sara Isabel Ferreira Coelho de Sousa Vermelho*.

300559981

CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE

Aviso n.º 20878/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior área de Sociologia (estagiário), do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal

Rui Manuel Maia da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*), n.º 2, artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento dos resultados obtidos no Concurso Externo de Ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior área de Sociologia (Estagiário), o concurso foi aberto por aviso datado de 24 de Agosto de 2007 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 8 de Outubro do mesmo ano, foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*), do n.º 2, n.º 3 e n.º 6, do artigo 117.º e do n.º 3, do artigo 118, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com início em 01 de Julho de 2008, com a primeira candidata aprovada no referido concurso:

Ana Paula Trovão Maçoas, com a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, após ter sido dispensada da frequência de estágio, por estarem reunidos os requisitos que o permitem, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas constantes nos acórdãos n.º 87/96 e 100/98, de 5 de Maio, 1.ªS/SS.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva.*

300563309

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extracto) n.º 20879/2008

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicável à Administração Local pelo artigo 1.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações e republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torno público o meu despacho de 17 de Julho de 2008, donde consta o seguinte:

Nomear no cargo/lugar de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão denominada Gabinete de Atendimento ao Munícipe, a funcionária Isabel Alexandra Pinho Valente, em comissão de serviço, pelo período de três anos e por urgente conveniência de serviço, considerando a proposta e razões invocadas pelo júri constantes da acta n.º 3, abaixo mencionados.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Nota curricular

Nome: Isabel Alexandra Pinho Valente
Data de nascimento: 21 de Maio de 1971
Habilitações Académicas: Licenciatura em Relações Internacionais
Percurso Profissional:

No período de 2 de Dezembro de 2002 a 16 de Maio de 2004, foi contratada a termo resolutivo certo com a categoria de Técnica Superior Assessor — Relações Internacionais.

Em 17 de Maio de 2004 iniciou estágio para a carreira de Técnica Superior (estagiário) Relações Internacionais, tendo tomado posse, na mesma data, do cargo de Técnica Superior de 2.ª classe — Relações Internacionais;

Em 01 de Janeiro de 2008, foi nomeado no lugar/cargo de Chefe de Divisão de Acção Social, em regime de substituição, sendo esta nomeação prorrogada por despacho de 28 de Fevereiro de 2008.

A candidata conseguiu, de uma forma objectiva, identificar qual o seu papel de líder para o GAM qual a missão, a ética e princípios de gestão, para a mesma unidade, exemplificando a estratégia para manter sempre a motivação, quais os objectivos/metas de melhoria para o serviço, indicando ainda, como mais-valia a sua formação de base e acima de tudo a experiência, pois deu início a este projecto, que lhe serviu para o exercício de tarefas enquanto dirigente, quer na vertente de liderança quer na de planeamento. Referiu as vantagens da centralização no atendimento, a polivalência de funções e de todas as vertentes do atendimento na Autarquia, mantendo a equipa unida para trabalhar para um objectivo comum. Revelou ser uma pessoa motivadora e motivada, uma pessoa de "rosto" e afável.

Ao nível das aptidões e competências a candidata fundamentou as respostas e demonstrou domínio e consolidação de conhecimentos, bem como evidenciou capacidade de planear, programar e monitorizar, apresentando ideias e sugestões, tendo sempre em vista servir cada vez melhor os munícipes. Considera o projecto GAM como um desafio em constante evolução. Referiu que a grande melhoria conseguida com a certificação e a sua manutenção foi a uniformização dos procedimentos e documentos, bem como a sistematização dos mesmos, o que permite um atendimento personalizado e uniforme.

Ao nível da visão estratégica demonstrou elevada capacidade em perspectivar a evolução do serviço, apresentando algumas medidas de melhoria, que pretende levar a cabo na Divisão, mencionando a área da qualidade, como instrumento essencial para monitorizar os objectivos e optimizar o trabalho de equipa. Apresentou como objectivo prioritário, a realizar no mais curto espaço de tempo, a criação de um *call-center* e a descentralização do serviço às 19 freguesias. Como perspectiva futura vê este Gabinete a disponibilizar e tratar toda a informação quer on-line quer via telefone, evitando deslocações desnecessárias aos espaços físicos de atendimento, o que se traduz em servir bem e facilitar ao máximo,

Acresce ter revelado um perfil profissional adequado à função/cargo, sendo de destacar o seu sentido crítico e observador, optimista, analítico, organizado, competitivo e responsável, metódico e com estabilidade emocional, características estas consideradas fundamentais ao lugar/cargo posto a concurso, com perspectiva de garantias de estabilidade à organização.

Tem formação diversificada nas áreas e matérias respeitantes ao lugar posto a concurso.

17 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção.*

300560036

CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

Aviso n.º 20880/2008

Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, torna público que, após discussão pública, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal em reunião ordinária de 27 de Junho de 2008, aprovou, com as devidas alterações, o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação que se anexa, para vigorar nos termos legais.

15 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro.*

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE)

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e legislação complementar, veio definir o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) nele se cometendo aos municípios competência regulamentar neste âmbito.

O regime que agora se pretende fazer vigorar no Município de Penalva do Castelo tem como objectivo a criação de regras nas matérias sobre urbanização e edificação nos termos do artigo 3.º do referido RJUE, sendo que o lançamento e a liquidação de taxas, respeitantes à realização de operações urbanísticas têm o seu lugar próprio no Regu-

lamento e Normas de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais. As alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 traduzem-se numa simplificação do regime do licenciamento urbanístico, determinando, por um lado, a diminuição do controlo prévio administrativo e, por outro, um notório acréscimo da responsabilidade dos particulares, assegurado pelo agravamento das contra-ordenações e sanções acessórias aplicáveis.

Neste sentido e respeitando a vontade do legislador, o RMUE visa reforçar a componente de responsabilidade dos particulares, em especial dos técnicos subscritores dos projectos e responsáveis técnicos pela direcção das obras, em detrimento de um maior controlo prévio, sem esquecer o reforço da acção fiscalizadora. Em observância pelo consagrado no diploma que pretende regulamentar, foi alargado o âmbito de dispensa de licenciamento e de comunicação prévia de obras de construção e de urbanização e, ao mesmo tempo, procurou-se dotar a fiscalização de poderes, visando reforçar o seu âmbito de actuação.

Em termos regulamentares levaram-se em linha de conta alguns procedimentos administrativos com relevância nesta matéria, designadamente a inscrição e a substituição de técnicos, bem como as suas obrigações.

Por último, saliente-se que também urgia tornar claras as normas que devem vigorar no Município de Penalva do Castelo sobre os procedimentos a adoptar antes e no decurso das operações urbanísticas, designadamente no que se reporta às condições de execução das mesmas, a tapumes e vedações.

É, pois, nesta perspectiva que se elaborou o presente Regulamento.

Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Município de Penalva do Castelo (RMUE)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, de ora em diante designado por RMUE, é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações e na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O RMUE é aplicável em toda a área do Município de Penalva do Castelo.

Artigo 3.º

Objecto

O RMUE estabelece as regras respeitantes à urbanização e edificação e à utilização do espaço público, no âmbito das operações urbanísticas, sem prejuízo do disposto noutras normas legais e regulamentares em vigor.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos de aplicação do RMUE, são consideradas as seguintes definições:

«Lote» o terreno constituído através de alvará de loteamento, ou o terreno legalmente constituído, confinante com a via pública, e destinado a uma só construção, com frente não superior a 30m no caso de se destinar a habitação. Também se designa por lote urbano;

«Parcela» todo o terreno legalmente constituído não incluído na definição de lote urbano. Também se designa por parcela cadastral ou por prédio rústico;

«Frente do lote» a dimensão do lote segundo a sua linha de separação com a via pública;

«Profundidade da zona de construção» a dimensão do lote segundo a perpendicular à via pública confinante.

«Edifício» a construção que integra, no mínimo, uma unidade de utilização;

«Área de construção» o somatório das áreas de pavimentos a construir, acima e abaixo da cota de soleira. Excluem-se caves e sótãos sem pé direito regulamentar para fins habitacionais;

«Índice de construção» o quociente entre a área de construção e a área do lote ou da parcela;

«Profundidade da empena» a dimensão do edifício nos alçados laterais segundo a perpendicular à via pública confinante.

«Alinhamentos» as linhas e planos que delimitam a projecção zenital do edifício no solo. Os alinhamentos determinam a implantação das edificações;

«Afastamento lateral» a distância da linha de projecção no solo do plano dos alçados laterais ao respectivo limite do lote;

«Recuo» a distância da linha de projecção no solo do plano da fachada à linha de separação entre a via pública e o lote;

«Índice de implantação» o quociente entre a área, medida em projecção zenital, do edifício no solo e a área do lote ou parcela.

«Altura de um edifício» a altura da fachada principal, medida desde a cota de soleira até ao beirado;

«Número de pisos de um edifício» o número de pisos do alçado do edifício virado para a via pública (alçado principal ou fachada);

«Moda» o número de pisos mais frequente no troço de rua;

«Troço de rua» a parcela de rua compreendida entre dois cruzamentos ou entroncamentos.

«Zona da via», abrange a faixa de rodagem, as bermas e, quando existem, as valetas, os passeios, banquetas ou taludes, as pontes e viadutos incorporados na via e os terrenos adquiridos para alargamento da faixa de rodagem, tais como parques de estacionamento e miradouros

«Área de implantação» a área, medida em metros quadrados, resultante da projecção horizontal da construção sobre o terreno, medida pelo extradorso das paredes exteriores dos edifícios, na sua intersecção com o plano do solo, incluindo anexos e excluindo corpos salientes balançados;

«Arruamento» toda e qualquer via de circulação, podendo ser qualificado como rodoviário, ciclável, pedonal ou misto, conforme o tipo de utilização, incluindo, em função do caso, a via de tráfego, zonas de estacionamento, passeios, bermas, separadores ou áreas ajardinadas ao longo da faixa de rodagem, podendo ser públicos ou privados;

«Balanço» a medida do avanço de qualquer saliência tomada além dos planos da fachada;

«Corpos salientes» o avanço de um corpo volumétrico ou uma parte volumétrica, em balanço, relativamente ao plano de qualquer fachada;

«Fachada» a frente da construção de um edifício que confronte com arruamentos ou espaços públicos ou privados;

«Fachada principal» aquela onde se localiza a entrada principal da edificação;

«Logradouro» a área complementar ao edifício, com o qual constitui uma unidade predial e que funcionalmente se encontra conexa com ele, servindo de jardim, quintal ou estacionamento;

«Pé-direito» a altura de um compartimento, medida entre o pavimento e o tecto;

«Perfil natural do terreno» o perfil do terreno existente à data da instrução do pedido, constante de levantamento topográfico;

«Plano de fachada» o plano vertical que contém a linha de intersecção de cada troço recto de uma fachada com o solo exterior ou superfície horizontal equivalente;

«Trabalhos de remodelação de terrenos» as operações urbanísticas que impliquem a destruição do revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros;

«Varanda» o corpo saliente, ou não, aberto ao exterior.

CAPÍTULO II

Da edificação

SECÇÃO I

Normas urbanísticas e desenho urbano

Artigo 5.º

Condições gerais de edificabilidade

1 — A aptidão para edificação urbana de qualquer prédio deve cumprir as seguintes condições:

a) Capacidade de edificação, de acordo com o previsto em instrumento de gestão territorial aplicável e demais legislação;

b) Dimensão, configuração e características topográficas e morfológicas aptas ao aproveitamento urbanístico, no respeito das boas condições de funcionalidade, salubridade e acessibilidade.

2 — No licenciamento ou comunicação prévia de obras de construção em prédios que não exijam a criação de novas vias públicas, devem ser sempre asseguradas as condições de acessibilidade de veículos e peões e, quando necessário, a beneficiação do arruamento existente.

Artigo 6.º

Alinhamentos

1 — As obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração de qualquer edifício ou muro de vedação adjacentes a arruamento público não poderão ser iniciadas sem que, pela Câmara Municipal, sempre que necessário, seja definido o respectivo alinhamento.

2 — Se a realização das obras referidas no número anterior implicar a integração na via pública de quaisquer parcelas de terreno ou prédio particulares, essas parcelas serão sempre cedidas gratuitamente à Câmara Municipal, integrando o seu domínio público.

3 — Os alinhamentos serão fixados pela Câmara Municipal atento o disposto em PMOT, as condições e localização das obras e o interesse público.

Artigo 7.º

Coberturas

1 — Salvo situações excepcionais devidamente justificadas, as coberturas das edificações serão de águas do tipo tradicional na região, com revestimento a telha cerâmica na cor natural e com inclinações não superiores a 28 º

2 — A altura do apoio da cobertura sobre as fachadas não poderá ultrapassar 0,60 m, medidos do nível do pavimento do sótão até à linha de intersecção com a cobertura.

3 — Nos edifícios para habitação colectiva a ocupação do sótão para fins habitacionais não poderá exceder 60 % da área do piso inferior.

4 — São totalmente interditos os beirais livres que lancem directamente águas sobre a via pública, devendo as águas das coberturas ser recolhidas em algerozes ou caleiras e canalizadas em tubos de queda, até 0,10 m do solo no caso de haver valeta, ou, havendo passeio, serem conduzidas em tubagens enterradas até ao colector público de drenagem.

Artigo 8.º

Alinhamento viário

1 — O licenciamento ou comunicação prévia de qualquer obra de edificação, incluindo muros de vedação confinantes com a via pública, carece de prévia definição do respectivo alinhamento viário, a definir pela Câmara Municipal.

2 — Os alinhamentos a definir terão como base perfis tipo definidos no PDM.

3 — Em zonas urbanas consolidadas pode ser admitida a manutenção do alinhamento estabelecido pelas edificações contíguas existentes, desde que não advenham inconvenientes funcionais para a circulação pedonal ou viária.

4 — Nos caminhos existentes nas zonas situadas fora dos perímetros urbanos pode ser dispensada a execução de passeios, sendo os alinhamentos definidos com base em perfis que contenham apenas faixa de rodagem e valetas marginais de escoamento de águas pluviais.

5 — Por imperativos urbanísticos ou viários, a construção ou reconstrução de passeio público com as características definidas pelos serviços municipais pode constituir condição de deferimento do licenciamento ou da admissão da comunicação prévia.

6 — Quando o cumprimento do alinhamento definido implique a integração na via pública de quaisquer parcelas de terrenos, deve o titular da licença ou comunicação prévia transmitir para o domínio municipal a área de terreno necessária para a execução da infra-estrutura viária definida.

Artigo 9.º

Muros de vedação

1 — A edificação de quaisquer muros de vedação confinantes com a via pública está sujeita ao regime de licenciamento ou de comunicação prévia.

2 — Os muros de vedação confinantes com a via pública em zonas novas não podem exceder 2 m de altura, na sua parte maciça construída em alvenaria.

3 — Os muros de vedação confinantes com a via pública a executar em zonas antigas e de habitação consolidada, devem seguir a altura dominante dos muros existentes.

4 — Justapostos aos muros referidos no número anterior podem ser colocados gradeamentos, chapas metálicas ou outro material opaco, desde que tal não afecte a estética do local e, no seu conjunto, a altura não exceda os 2 m.

5 — Sem prejuízo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE, os muros de vedação não confinantes com a via pública, edificados em zona urbana, não podem exceder os 2 m de altura relativamente ao perfil natural do terreno.

6 — Para efeitos de medição da altura dos muros de vedação confinantes com a via pública ou com os terrenos vizinhos, considera-se como referência o perfil natural do terreno ou a cota do lancil, existente ou proposto, confinante com o muro.

Artigo 10.º

Salas de condomínio

1 — Todos os edifícios, com um número de fogos superior a 10, passíveis de virem a ser constituídos em regime de propriedade horizontal, terão que ser dotados de espaço vocacionado para possibilitar a realização das respectivas assembleias de condomínio, da gestão corrente e da manutenção das coisas comuns.

2 — Os espaços para a realização de reuniões e assembleias referidos no número anterior terão que possuir a área mínima de 1 m^2 por cada fogo, pé-direito regulamentar, ventilação e iluminação natural.

Artigo 11.º

Plano de acessibilidades

O plano de acessibilidades de pessoas com mobilidade condicionada, quando legalmente exigido, deve contemplar soluções de detalhe métrico e construtivo e integrar os seguintes elementos:

a) Memória descritiva e justificativa;

b) Elementos gráficos à escala 1/100 ou superior, contendo informação respeitante ao percurso acessível até à entrada das várias áreas no edifício, devidamente cotado em toda a sua extensão, tipo de materiais a aplicar, à inclinação das rampas propostas, aos raios de curvatura, à altura das guardas e aos pormenores das escadas em corte construtivo.

Artigo 12.º

Materiais e cores de revestimento exterior

1 — Os materiais e as cores a aplicar nas fachadas e coberturas das edificações devem ser escolhidos de modo a proporcionar a sua adequada integração no local, do ponto de vista arquitectónico, paisagístico e cultural.

2 — Apenas são admitidas cores das quais resulte uma harmonização cromática com a envolvente, podendo os serviços municipais indicar outras diferentes para acautelar a correcta inserção urbanística das edificações e a harmonia do conjunto edificado.

SECÇÃO II

Da composição das fachadas

Artigo 13.º

Corpos salientes e varandas envidraçadas

1 — Por razões de integração arquitectónica e de composição das fachadas, pode ser admitida a ocupação aérea de espaço público por corpos salientes e varandas envidraçadas, devendo a sua projecção em toda a extensão sobre a via pública cumprir uma distância vertical não inferior a 3 m.

2 — Nos arruamentos sem passeios, só é permitida a existência de corpos salientes e varandas envidraçadas, quando a projecção em toda a extensão sobre a via pública cumprir uma distância vertical não inferior a 4,20 m.

3 — O balanço permitido para os corpos salientes e varandas envidraçadas não pode ultrapassar 50 % da largura do passeio e o máximo de 1 m.

4 — Não é autorizada a instalação de condutas exteriores e exautores de fumos e gases que fiquem salientes nas fachadas dos edifícios.

Artigo 14.º

Guardas

As componentes das guardas deverão respeitar uma distância máxima de 10 cm entre si, e uma altura mínima de 90 cm.

Artigo 15.º

Vãos no plano marginal

1 — Os vãos de porta ou janela localizados no plano marginal de edifícios confinantes com espaço público e a uma altura inferior a 2,50 m, não poderão abrir directamente para o exterior.

SECÇÃO III

Procedimentos específicos

Artigo 16.º

Operações urbanísticas com impacte relevante

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua actual redacção, considera-se gerador de impacte semelhante a uma operação de loteamento as obras referidas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 4.º e alínea *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do citado diploma, em área não abrangida por operação de loteamento, quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si de que resulte uma das seguintes situações:

a) Toda e qualquer construção que disponha de mais de um núcleo de acessos comum a fracções ou unidades independentes;
b) Toda e qualquer construção que disponha de 6 ou mais fracções ou unidades independentes com acesso directo a partir do espaço exterior;
c) Toda e qualquer construção que possua uma área de construção igual ou superior a 1000 m^2, destinada a habitação, comércio ou serviços;
d) Toda e qualquer construção que possua uma área de construção igual ou superior a 1000 m^2, na sequência de ampliação de uma edificação existente;
e) No caso de obras de ampliação, o cálculo do valor de compensação incidirá apenas sobre a área ampliada, excepto nas situações de alteração de uso da edificação existente nas quais o cálculo daquele valor incidirá sobre a totalidade da área construída.
f) Toda e qualquer construção que envolva uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e no ambiente (nomeadamente vias de acesso, tráfego, parqueamento, ruído).

Artigo 17.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — A área total das edificações erigidas ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE não pode exceder 10 m^2 no seu conjunto, ainda que erigidas em momentos distintos.
2 — Consideram-se estufas de jardim, para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE, as instalações destinadas ao cultivo e resguardo de plantas, constituídas por estruturas amovíveis de carácter ligeiro que não impliquem obras em alvenaria.
4 — Os equipamentos lúdicos ou de lazer associados à edificação principal, para efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE, não podem desrespeitar qualquer um dos seguintes requisitos:

a) Confinar com a via pública;
b) Possuir área de construção superior a 20 m^2;
c) Possuir altura superior a 3 m ou, em alternativa, à cércea do rés-do-chão do edifício principal;
d) Possuir afastamentos inferiores a 3 m às extremas do lote ou parcela.

5 — Consideram-se obras de escassa relevância urbanística, para efeitos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 6.º-A:

a) A pavimentação de acessos e caminhos privados, desde que não efectuados por asfaltagem;
b) Os alpendres, pérgulas e telheiros, desde que a sua altura seja inferior à cércea do rés-do-chão do edifício principal, possuam área de construção que não exceda os 10 m^2 e distem no mínimo 3 m da extremas do lote ou da via pública;
c) As chaminés;
d) A instalação de aparelhos de exaustão de fumos, ar condicionado, ventilação e aquecimento central (AVAC), desde que não sejam visíveis do espaço público e não prejudiquem a estética do edificado;
e) O fecho de varandas com estruturas amovíveis, desde que respeitem as cores e os materiais utilizados no edifício, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
f) As pequenas alterações em obras licenciadas que, pela sua dimensão, natureza, forma, localização e impacto, não afectem a estética e as características da construção ou do local onde se inserem, designadamente pequenos acertos de fachada ou de vãos;
g) As rampas de acesso para pessoas com mobilidade condicionada e a eliminação de barreiras arquitectónicas, quando realizadas nos logradouros dos edifícios;
h) As construções destinadas a abrigo de animais de companhia cuja área não exceda 4 m^2, localizados nos logradouros desde que não confinem com a via pública.

6 — Sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, as obras previstas no presente artigo encontram-se isentas de licença.

Artigo 18.º

Medição do projecto de arquitectura

1 — O projecto de arquitectura para obras de edificação que visem a construção de área nova ou a alteração ou ampliação da área de construção existente deve ser objecto de medição.
2 — A medição das áreas de construção contabilizadas para efeitos de índice de construção deve constar de quadro anexo à memória descritiva e justificativa do projecto de arquitectura, o qual deve ser igualmente subscrito pelo técnico autor do projecto.

Artigo 19.º

Comunicação prévia

1 — A execução das operações urbanísticas sujeitas ao procedimento de comunicação prévia depende do prévio pagamento das taxas urbanísticas ou do seu depósito, da prestação de caução, da realização das cedências ou do pagamento da compensação, quando devidos.
2 — Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 44.º do RJUE e no prazo de 20 dias, deve o comunicante efectuar as cedências ou o pagamento da compensação mencionados no número anterior, de acordo com a operação urbanística respectiva.

Artigo 20.º

Instalação de AVAC

1 — A instalação de aparelhos de ar condicionado, ventilação e aquecimento central (AVAC), visível do espaço público está sujeita a licença ou a comunicação prévia.
2 — O projecto de arquitectura relativo a novos edifícios destinados a comércio, serviços, restauração, hotelaria ou similares, deve contemplar a pré-instalação de aparelhos de AVAC.
3 — A insonorização dos aparelhos de AVAC deve ficar garantida, assim como a recolha de líquidos resultantes do seu funcionamento, que em caso algum podem verter para a via pública.

Artigo 21.º

Estimativa orçamental da obra

A estimativa do custo de obras de edificação deve ser elaborada com base nos preços por metro quadrado definidos pela Câmara Municipal, em função da utilização a dar à edificação.
Com a devida fundamentação, poderá ser aceite diferente estimativa orçamental da obra, tendo em consideração diferentes processos construtivos e materiais a utilizar na obra.

CAPÍTULO III

Do loteamento e da urbanização

SECÇÃO I

Normas gerais

Artigo 22.º

Projectos de loteamento e de obras de urbanização

1 — A operação de loteamento que preveja a construção de edifícios de habitação colectiva deve contemplar a solução tipológica esquemática dos mesmos, incluindo, quando for o caso, a indicação da solução de parqueamento em cave.
2 — O projecto de obras de urbanização deve observar os requisitos de integração e concordância com as obras executadas nas urbanizações envolventes, bem como os alinhamentos definidos no âmbito de operações de loteamento confinantes.
3 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica, o pedido de informação prévia, de licenciamento ou de comunicação prévia para

operação de loteamento deve ainda conter as soluções de localização de recipientes destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos, postos de transformação, bocas-de-incêndio, acompanhado dos respectivos elementos escritos e gráficos que contenham a relação com a envolvente e a definição dos materiais e cores a utilizar.

Artigo 23.º

Projecto de arranjos exteriores

O projecto de arranjos exteriores para os espaços verdes públicos previstos no âmbito das operações urbanísticas deve conter uma análise vocacional explicativa da tipologia de projecto, fundamentada na dimensão das parcelas a intervir, e prever:

a) Parcelas até 500 m^2 — a constituição destes espaços como áreas de enquadramento que contribuam para a estrutura verde do concelho;
b) Parcelas de 500 a 1000 m^2 — a criação de jardins dotados de equipamento de recreio activo e passivo, designadamente relvados e parques infantis, zonas pedonais e de estadia, complementadas com mobiliário urbano;

Artigo 24.º

Consulta pública

1 — Para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 22.º e no n.º 2 do artigo 27.º, ambos do RJUE, estão sujeitos a consulta pública os procedimentos de licenciamento e de alteração ao licenciamento de operações de loteamento que excedam algum dos seguintes limites:

a) 4000 m^2 de área bruta de construção;
b) 20 fogos.

2 — O prazo da consulta pública para efeito dos procedimentos referidos no número anterior é de 15 dias.
3 — Quando não for possível proceder à notificação de todos os proprietários dos lotes, para efeitos do n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, o gestor de procedimento efectuará através de edital, a publicar num jornal regional e lugares de estilo.

SECÇÃO II

Áreas de cedência

Artigo 25.º

Qualificação das áreas de cedência

1 — As parcelas para implantação de espaços verdes públicos ou para equipamentos de utilização colectiva, que se destinem a integrar o domínio municipal no âmbito das operações urbanísticas respectivas, devem confinar com espaço ou via pública ou com outras parcelas municipais com idêntico fim.
2 — A localização das parcelas referidas no número anterior deve contribuir para a qualificação do espaço urbano onde se integram, privilegiando a sua fruição pela população.
3 — A proposta de localização das parcelas de cedência deve respeitar a identidade do local e os factores condicionantes do conforto humano, designadamente a qualidade acústica e visual, a qualidade do ar e a segurança, contribuindo para a criação de espaços multifuncionais.

Artigo 26.º

Espaços verdes públicos

1 — As áreas cedidas para espaços verdes públicos podem contemplar a instalação de mobiliário urbano, desmontável ou fixo, designadamente, papeleiras, bancos, cabines telefónicas, recipientes para RSU's, abrigos e bolsas de paragens de transportes públicos, mapas e cartazes informativos, bebedouros, bocas de incêndios ou parques infantis.
3 — As áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva a integrar no domínio público municipal deverão sempre possuir acesso directo a espaço ou via públicos e a sua localização será tal que contribua para a qualificação do espaço urbano onde se integram e para o usufruto da população instalada ou a instalar no local. Para além disso, as áreas destinadas exclusivamente a espaços verdes e de utilização colectiva deverão comportar pelo menos uma parcela com mais de 200 m^2 e onde seja possível inscrever uma circunferência com o mínimo de 10 m de diâmetro.
4 — As faixas dos passeios que excedam as dimensões mínimas fixadas na legislação em vigor podem ser complementarmente contabilizadas como áreas de cedência para espaços verdes públicos, quando ajardinadas e dotadas de mobiliário urbano que possibilite a sua fruição como espaços de lazer.

Artigo 27.º

Execução dos espaços verdes

1 — A execução dos espaços verdes públicos a ceder ao domínio municipal é da responsabilidade do promotor da operação urbanística e está sujeita ao cumprimento do projecto específico, nos termos do licenciamento aprovado ou da comunicação prévia admitida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis.
2 — As áreas de cedência para espaços verdes devem ser convenientemente rematadas das áreas envolventes, nomeadamente ao nível da pavimentação, privilegiando-se o uso de remates com recurso a lancis com espelho que impeçam a entrada de água para os canteiros por escoamento superficial.
3 — Na execução dos espaços verdes deve ser promovido o reaproveitamento de todas as árvores e arbustos passíveis de serem transplantados, bem como da terra vegetal movimentada.

Artigo 28.º

Manutenção e conservação

A manutenção e conservação dos espaços verdes públicos é da responsabilidade do promotor da operação urbanística, pelo período de um ano após a recepção provisória das obras de urbanização.

CAPÍTULO IV

Do estacionamento

Artigo 29.º

Qualificação das áreas destinadas a estacionamento

Os lugares de estacionamento previstos nos projectos respectivos devem agrupar-se em áreas específicas, segundo a sua dimensão e localização, de forma a não prejudicar a definição e a continuidade dos espaços de presença e dos canais de circulação de pessoas, ou a qualidade dos espaços ajardinados e arborizados.

Artigo 30.º

Concretização do estacionamento

1 — Qualquer nova construção, reconstrução ou ampliação ou alteração deve responder às necessidades de estacionamento fixadas em Plano Municipal de Ordenamento do Território em vigor ou, na sua falta, fixadas na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março.
2 — O projecto de loteamento ou de operações com impacte relevante deve prever o dimensionamento transversal do arruamento, de acordo com os parâmetros previstos nos quadros I e II da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, ou na que lhe suceder.
3 — Os estacionamentos, quando situados em cave, deverão possuir um ponto de fornecimento de água e sistema eficaz para a respectiva drenagem, projecto de segurança contra risco de incêndio, sistema de renovação de ar mecânico ou natural, marcação e numeração no pavimento dos lugares de estacionamento referenciados a cada fracção autónoma ou unidade de utilização independente e pintura em todas as paredes e pilares de uma barra amarela com a largura de 0,20 m situada a 0,90 m do solo.
3 — O projecto de arquitectura que preveja estacionamento, deve contemplar o pormenor tipo da rampa de acesso aos pisos de estacionamento, à escala 1/50.

Artigo 31.º

Estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada

Sem prejuízo do disposto em legislação específica, o estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada deve ser previsto no piso com melhor acessibilidade à via pública, aos acessos para peões e às caixas de escadas e ascensores de comunicação vertical.

Artigo 32.º

Características dos pisos destinados a estacionamento

1 — Os acessos a garagens ou pisos destinados a estacionamento devem situar-se de forma a não perturbar o tráfego.
2 — É de 17 % a inclinação máxima das rampas de acesso automóvel, podendo as mesmas, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, atingir os 25 % de inclinação, com utilização de curvas de transição.
3 — A faixa de circulação das rampas deve ter uma largura mínima de 3 m em toda a sua extensão e um pé-direito livre de 2,20 m.

4 — O projecto de arquitectura para edifícios deve prever uma bolsa de espera ou transição entre o parqueamento e a faixa de rodagem, com uma profundidade de 5 m.

5 — As faixas de circulação dos pisos devem possuir uma largura de 5 m, admitindo-se uma largura mínima de 3,35 m em vias de sentido único, de acesso a lugares organizados em linha ou oblíquos à circulação.

CAPÍTULO V

Da execução das operações urbanísticas

SECÇÃO I

Condições gerais

Artigo 33.º

Informação sobre o início dos trabalhos e o responsável pelos mesmos

1 — O início da execução dos trabalhos e a identificação do seu responsável devem ser comunicados à câmara municipal com a antecedência mínima de cinco dias, independentemente da sujeição dos mesmos a prévio licenciamento, admissão de comunicação prévia ou isenção de controlo prévio.

2 — O início da execução dos trabalhos deverá ser precedido de um auto de implantação e atribuição de cota de soleira da obra referenciada.

3 — As empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas não estão sujeitas ao disposto nos números 1 e 2 precedentes, devendo as obras por estas realizadas efectuar-se nos termos do disposto nos números 5 e 6 do artigo 19.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das comunicações electrónicas).

Artigo 34.º

Prazo de execução

1 — O prazo para a execução das operações urbanísticas sujeitas ao procedimento de comunicação prévia é o indicado pelo coordenador dos respectivos projectos, de acordo com o mapa de calendarização dos trabalhos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º e no n.º 2 do artigo 58.º, ambos do RJUE, o prazo máximo admitido para a execução das obras de urbanização e de edificação é de quatro anos, salvo nos casos devidamente fundamentados.

3 — O prazo máximo para a execução das obras de escassa relevância urbanística é de 90 dias.

Artigo 35.º

Prorrogação do prazo de execução por motivo de acabamentos

A fase de acabamentos deve apenas contemplar:

a) Nas obras de urbanização, os trabalhos finais relativos aos arruamentos e à execução de espaços verdes, designadamente no que concerne a marcas rodoviárias, limpeza geral da urbanização, vedação de parcelas para equipamentos, sementeira de relvado ou prado sequeiro, plantação de herbáceas ou colocação de mobiliário urbano;

b) Na execução de obras de edificação, as pinturas, revestimentos e colocação de caixilharia, trabalhos de execução de muros e arranjos exteriores.

Artigo 36.º

Execução de passeios e parques de estacionamento

As obras de execução de passeios e parques de estacionamento devem obedecer aos seguintes requisitos:

a) Os lancis em passeios e parques de estacionamento são preferencialmente em pedra, incluindo fundação em betão simples com 0,30 m × 0,30 m;

b) Os acessos às garagens e aos lugares de parqueamento são executados em lancil com chanfro, incluindo fundação em betão simples com 0,30 m × 0,30 m;

c) Nos passeios confinantes com lotes de moradias deve ser executada fundação em betão simples de 0,30 cm × 0,50 m, com a função de contra lancil e posterior fundação do muro de vedação.

Artigo 37.º

Parcelas para equipamento

As parcelas destinadas a equipamentos cedidas no âmbito das operações urbanísticas devem estar vedadas, limpas, devolutas e livres de quaisquer ónus ou encargos.

SECÇÃO II

Ocupação do espaço público por execução de obras

Artigo 38.º

Ocupação da via pública

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do RJUE, a ocupação da via pública que decorra directa ou indirectamente da realização de obras de edificação está sujeita a licença administrativa.

2 — O pedido de licença para a ocupação da via pública e o plano dessa ocupação são apresentados conjuntamente com os projectos da engenharia das especialidades ou com o requerimento para emissão do alvará de licença, quando a este houver lugar.

3 — As obras isentas de licença ou de comunicação prévia que impliquem a ocupação da via pública ficam sujeitas a licença, a qual deve ser requerida antes do início da execução das mesmas.

4 — Quando, no decurso de uma obra, sejam danificados os pavimentos da via pública, os passeios, as canalizações ou quaisquer outros elementos afectos a um bem ou a um serviço público, ficam a cargo do titular da licença ou do comunicante a reposição dos pavimentos, a reparação ou a execução de quaisquer obras complementares que se mostrem necessárias à reposição do estado inicial da área intervencionada.

5 — A execução de trabalhos para instalação e funcionamento das infra-estruturas das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas está sujeita aos procedimentos constantes do disposto nos números 5 e 6 do artigo 19.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

Artigo 39.º

Plano de ocupação da via pública

1 — A ocupação da via pública fica sujeita ao plano constante do pedido de licença ou na apresentação da comunicação prévia, nos termos do qual é definida essa ocupação e o modo de vedação dos locais de trabalho confinantes com a via.

2 — O plano de ocupação da via pública visa garantir a segurança e a circulação dos utentes da via pública, sendo obrigatória a sinalização nocturna sempre que tal ocupação se efectue nas partes normalmente utilizadas para o trânsito de veículos ou peões.

3 — Do plano de ocupação da via pública devem constar obrigatoriamente as características do arruamento, o comprimento do tapume e das respectivas cabeceiras, bem como a localização da sinalização, candeeiros de iluminação pública, bocas ou sistemas de regas, marcos de incêndio, sarjetas, sumidouros, árvores ou quaisquer instalações fixas de utilidade pública.

Artigo 40.º

Modo de ocupação da via pública

1 — A ocupação dos passeios deve ser efectuada por forma a que entre o lancil do passeio e o plano definido pelo tapume, ou entre este e qualquer obstáculo fixo existente neste troço do passeio, fique livre uma faixa não inferior a 1,20 m devidamente sinalizada.

2 — Se a ocupação da via pública não ultrapassar o prazo de 30 dias, a faixa livre para circulação de peões pode ser reduzida até ao mínimo de 1 m.

3 — Em situações excepcionais e desde que imprescindível à execução da obra, é admitida a ocupação total do passeio ou parcial da faixa de rodagem, ou ainda das placas centrais dos arruamentos, pelo período de tempo mínimo indispensável a especificar no plano.

Artigo 41.º

Corredores de vedação

1 — Os corredores para peões são obrigatoriamente colocados no lado interno dos tapumes quando a largura da via pública impedir a colocação exterior.

2 — Os corredores referidos no número anterior devem ser bem iluminados e mantidos em bom estado de conservação, com piso uniforme e sem descontinuidades ou socalcos, de modo a garantir total segurança dos peões.

3 — No caso destes corredores se situarem no lado interno dos tapumes e o seu cumprimento for superior a 5 m é obrigatória a instalação de iluminação artificial.

4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, nos casos de ocupação total do passeio ou parcial da faixa de rodagem referidos no artigo anterior, é obrigatória a construção de corredores para peões com as dimensões mínimas de 1,20 m de largura e 2,20 m de altura, devidamente vedados, sinalizados e protegidos lateral e superiormente.

Artigo 42.º

Estaleiros e depósitos de materiais

1 — Pode ser autorizada a ocupação da via pública, jardins ou espaços públicos com estaleiros e depósitos de materiais, desde que devidamente vedados.

2 — A licença concedida para esta ocupação não deve ultrapassar os 120 dias e caduca logo que os trabalhos atinjam o nível da esteira do edifício.

3 — A licença pode ser prorrogada, mediante pedido devidamente fundamentado e desde que apresentado até 15 dias antes do termo do seu prazo.

4 — A limpeza e a reposição do espaço público ocupado com os estaleiros e depósitos de materiais são da responsabilidade do titular da operação urbanística, devendo ser cumprido o regime de gestão de resíduos de construção e de demolição.

Artigo 43.º

Balizas

1 — Em todas as obras, quer no interior quer no exterior dos edifícios confinantes com a via pública, para as quais não seja exigida a construção de tapumes ou andaimes, é obrigatória a colocação de balizas de comprimento não inferior a 2 m, com a secção mínima de 0,04 m × 0,25 m, pintadas alternadamente em cores branca e vermelha e obliquamente encostadas da rua para a parede e a esta seguras.

2 — As balizas são pelo menos duas, com uma inclinação entre os 45 º e os 60 º, e não podem:

a) Distar mais que 0,15 m uma da outra;

b) Impedir o acesso a bocas-de-incêndio ou similares.

Artigo 44.º

Tapumes

1 — Na execução de obras de edificação que confinem com a via pública ou nos casos em que não seja dispensada a instalação de andaimes é obrigatória a colocação de tapumes.

2 — Independentemente da existência de andaimes, pode ser dispensada a colocação de tapumes, nos casos em que a sua existência prejudique a salubridade dos edifícios ou as actividades não habitacionais nestes exercidas.

3 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica, os tapumes devem ser construídos em material resistente, com desenho e execução cuidada e com uma altura mínima de 2 m em toda a sua extensão.

4 — Nos casos em que sejam usados tapumes como suportes de publicidade, deve ter-se em conta a sua integração de modo a valorizar a imagem do conjunto.

5 — Na instalação de tapumes é obrigatório:

a) Pintar as cabeceiras com faixas alternadas reflectoras, nas cores convencionais;

b) Inscrever a data prevista para a sua retirada, em placa a afixar em local visível da via pública;

c) Manter os tapumes e a respectiva área circundante em bom estado de conservação e higiene;

d) Manter os materiais e equipamento utilizados na execução das obras, nomeadamente os entulhos delas resultantes, no seu interior, salvo quando sejam utilizados contentores próprios para o efeito.

6 — Os tapumes, tal como os materiais e detritos depositados no seu interior, devem ser removidos no prazo máximo de 15 dias após a conclusão dos trabalhos, devendo a área ocupada ficar restaurada e limpa.

7 — Ao recuo de tapumes é aplicável o disposto no número anterior.

Artigo 45.º

Palas de protecção

1 — Nos edifícios em obras, com dois ou mais pisos a partir do nível de menor cota da via pública, é obrigatória a colocação de palas para o lado exterior do tapume, em material resistente e uniforme, solidamente fixadas e inclinadas para o interior e colocadas a uma altura nunca inferior a 2,50 m em relação ao passeio.

2 — Nos casos em que tal se mostre necessário, devem ser colocadas palas no lado interior do tapume.

3 — Em ambos os casos, as palas devem possuir um rebordo em toda a sua extensão, com altura mínima de 0,15 m.

Artigo 46.º

Resguardos

1 — A colocação de resguardos é obrigatória sempre que na proximidade da obra existam árvores, candeeiros de iluminação pública ou outro tipo de equipamento ou mobiliário urbano, de modo a impedir a sua danificação.

2 — Caso seja necessário proceder à remoção ou reposição de árvores ou de equipamentos mencionados no número anterior, tal carece de prévia licença.

3 — As despesas decorrentes do número anterior com a remoção ou reposição, no mesmo ou noutro local a definir pela câmara municipal, correm por conta do titular da operação urbanística.

Artigo 47.º

Amassadouros, andaimes e materiais

1 — Os amassadouros e os depósitos de entulho e materiais deverão ficar no interior dos tapumes.

2 — Os amassadouros não poderão assentar directamente sobre pavimentos construídos.

3 — Os andaimes deverão ser fixados ao terreno ou às paredes dos edifícios, sendo expressamente proibidos o emprego de andaimes suspensos. Para além disso, deverão ser providos de rede de malha fina ou tela apropriada que, com segurança, impeçam a projecção ou queda de materiais, detritos ou quaisquer outros elementos para fora da respectiva prumada.

4 — Os entulhos vazados do alto devem ser guiados por condutores fechados que protejam os transeuntes.

Artigo 48.º

Placas de obras

1 — As placas de obras que, nos termos legais, sejam de afixação obrigatória, devem ser preenchidas com letra legível, recobertas com material impermeável e transparente, bem como mantidas em bom estado de conservação.

2 — As placas mencionadas no número anterior devem ser colocadas a uma altura não superior a 4 m, no plano limite de confrontação com o espaço público ou em local alternativo, mas sempre em condições de ser garantida a sua completa visibilidade do espaço público.

SECÇÃO III

Utilização e conservação do edificado

Artigo 49.º

Conclusão da obra

Para efeitos do disposto no artigo 63.º do RJUE, considera-se que a obra está executada quando, cumulativamente:

a) Estiverem concluídos os trabalhos previstos nos projectos aprovados e nas condições de licenciamento ou na comunicação prévia admitida, incluindo muros de vedação, arranjo de logradouros e espaços exteriores, colocação de iluminação pública, mobiliário urbano, plantação de espécies vegetais ou o ajardinamento de espaços públicos;

b) Forem removidos os estaleiros, tapumes ou outros e ainda os resíduos de construção e demolição da obra;

c) Estiverem reparados quaisquer danos causados em infra-estruturas públicas.

Artigo 50.º

Autorização de utilização dos edifícios

1 — Concluída a obra, cumpridas as demais formalidades legais e antes da utilização do edifício ou fracção, dispõe o interessado de um prazo de 45 dias para requerer a emissão do alvará de autorização de utilização, instruindo o pedido com os elementos constantes no n.º 1 do artigo 63.º do RJUE e elementos constantes da portaria aplicável.

2 — Para além dos elementos mencionados no número anterior, devem ainda ser juntos:

a) Certificado emitido pela entidade instaladora do gás, nos termos da legislação em vigor;

b) Certificado de conformidade emitido pelo Autoridade Nacional de Protecção Civil, nos casos dos estabelecimentos previstos na lei;

c) Certificado emitido pela entidade inspectora de electricidade;
d) Certificado emitido pela entidade instaladora de elevadores (quando exigível);
e) Certificado de desempenho energético (quando exigível).

3 — Os alvarás de autorização de utilização são emitidos quando se mostrarem pagas as taxas devidas.
4 — Com o pedido mencionado no n.º 1, deve o interessado requerer a atribuição da numeração policial, caso não exista.

Artigo 51.º

Logradouros e espaços verdes privados

1 — Os logradouros e os espaços verdes devem ser conservados e mantidos em boas condições de limpeza, higiene e salubridade.
2 — A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a limpeza de logradouros e espaços verdes privados a fim de assegurar as boas condições de salubridade e segurança, podendo ainda substituir-se ao proprietário em caso de incumprimento nos termos gerais de direito.

CAPÍTULO VI

Dos procedimentos e instrução

SECÇÃO I

Artigo 52.º

Obrigações do técnico autor do projecto e do director técnico de obras

Sem prejuízo de outras obrigações definidas na lei, o técnico autor do projecto e o director técnico de obras ficam obrigados a:

a) Cumprir as normas legais e regulamentares, nomeadamente em matéria de elaboração de projectos e do Plano de Segurança e Saúde;
b) Cumprir e fazer cumprir os projectos aprovados e condições de licenciamento ou comunicação prévia;
c) Dirigir de forma técnica e efectiva as obras sob sua responsabilidade, registando as visitas no livro de obra com uma periodicidade mínima mensal, indicando o estado de execução das obras, as observações que considere pertinentes sobre o desenvolvimento dos trabalhos, as alterações feitas ao projecto licenciado ou admitido;
d) Quando a obra estiver concluída, registar no livro que a mesma foi executada de acordo com o projecto aprovado ou admitido, com as condições do licenciamento ou da comunicação prévia e com a utilização autorizada;
e) Informar a câmara municipal que a obra está a ser executada em desacordo com o projecto aprovado ou com materiais de qualidade inferior, depois de ter anotado essa observação no livro de obra;
f) Avisar a câmara municipal, no prazo máximo de quarenta e oito horas, dos achados com valor histórico, arqueológico ou arquitectónico;
g) Registar no livro de obra, aquando do início da mesma, o cumprimento do alinhamento, da implantação e da cota de soleira;
h) Nas operações urbanísticas relativas à execução das obras de infra-estruturas, solicitar junto dos serviços técnicos as inspecções referentes às respectivas fases de execução da obra, nomeadamente:

i) Início dos trabalhos;
ii) Execução dos colectores de esgotos e respectivos ramais e rede de abastecimento de águas;
iii) Verificação do traçado dos arruamentos e dos polígonos de base de todas as áreas cedidas na operação de loteamento, na fase de iniciação da marcação dos lancis;
iv) Execução da camada de fundação do pavimento;
v) Início dos trabalhos das infra-estruturas de telecomunicações, electricidade e iluminação pública;
vi) Execução dos pavimentos (tapete betuminoso e outros revestimentos);
vii) Início dos trabalhos de arranjos exteriores e espaços verdes;
viii) Solicitação prévia de marcação/piquetagem dos vários equipamentos a instalar, tais como equipamentos de iluminação pública, armários de distribuição e postos de transformação;
ix) Início dos trabalhos de sinalização de tráfego.

Artigo 53.º

Ausência de direcção técnica

1 — Quando, por qualquer motivo devidamente fundamentado, o técnico responsável pela direcção técnica da obra deixar de a dirigir, deve comunicar tal facto à câmara municipal.
2 — Na falta da comunicação referida no número anterior considera-se, para todos os efeitos, que a obra continua a ser dirigida por aquele técnico.
3 — Em caso de morte ou de abandono da obra, a obrigação prevista no n.º 1 deve ser cumprida pelo dono da obra.
4 — Nos casos previstos nos números anteriores ou quando o técnico responsável seja suspenso do exercício das suas funções, o titular do alvará de licença ou da comunicação prévia é obrigado a suspender a execução da obra até à substituição do mesmo.

Artigo 54.º

Obrigações do técnico responsável

São obrigações do técnico responsável:

a) Respeitar o projecto aprovado, nomeadamente no que concerne à implantação, incluindo cota de soleira, volumetria, cérceas e composição exterior, natureza dos materiais e acabamentos;
b) Cumprir as indicações que lhe sejam transmitidas pela fiscalização no decorrer da obra;
c) Registar a sua visita no livro de obra, com a periodicidade mínima quinzenal;
d) Fazer cumprir a sinalização e normas de segurança nos termos da lei e das normas e regulamentos aplicáveis.

Artigo 55.º

Obrigações do técnico autor do projecto

São obrigações do técnico autor do projecto, designadamente:

a) Apresentar projectos sem erros ou omissões que possam induzir em erro ou prejudicar de qualquer modo a sua apreciação;
b) Apresentar as telas finais em conformidade com o projecto aprovado e licenciado ou admitido.

SECÇÃO II

Da instrução do pedido ou da comunicação prévia

Artigo 56.º

Requerimento inicial

1 — O pedido de informação prévia, licenciamento, comunicação prévia ou autorização de utilização obedece ao disposto no artigo 9.º do RJUE, sendo ainda instruído, quando exigível, com os elementos constantes em regulamentação específica.
2 — O pedido é acompanhado dos elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, designadamente em função da natureza, relevância do património histórico, cultural, natural ou arquitectónico e da localização da operação urbanística.

Artigo 57.º

Elementos gráficos

1 — As peças desenhadas devem conter todos os elementos necessários a uma definição clara e completa das características da obra e sua implantação, obedecendo às regras previstas nos números seguintes.
2 — As peças desenhadas, quando apresentadas em suporte de papel, devem ser elaboradas com tinta indelével e em folhas rectangulares, devidamente dobradas nas dimensões de 0,210 m × 0,297 m (A4).
3 — Todos os projectos são entregues pelos requerentes devidamente rubricados e numerados em cada colecção e página.
4 — Na instrução dos projectos para operações de loteamento, obras de urbanização ou obras de edificação são ainda entregues:

a) Levantamento fotográfico a cores, com um máximo de seis fotos, que permita o seu enquadramento, abrangendo designadamente as construções vizinhas de cada lado dos arruamentos até 50 m, caso elas existam;
b) Alçados e plantas, à escala 1/100, abrangendo os edifícios contíguos numa extensão de 5 m;
c) Cortes referenciados ao eixo da via e ou aos limites laterais da propriedade;
d) Cortes com a representação do perfil natural do terreno em conformidade com o levantamento topográfico, abrangendo uma faixa de 5 m para além dos limites do terreno, assim como a indicação das espécies arbóreas.
e) Planta de implantação com o levantamento topográfico georeferenciado ao *Datum 73* nos termos da alínea *d*).

5 — As escalas indicadas nas legendas das peças desenhadas não dispensam a indicação clara das cotas referentes ao projecto e à sua

implantação, devendo ser elencadas as seguintes dimensões parciais e totais:

a) Da construção e dos espaços exteriores;
b) Dos vãos interiores, pés-direitos, altura do edifício desde a cota de soleira à cumeeira;
c) Profundidade abaixo da cota de soleira;
d) Afastamento do edifício, incluindo corpos salientes, aos limites do lote ou parcela, ao eixo da via pública, ao passeio, bermas de estradas, caminhos ou serventias, às linhas de água e às demais áreas do domínio público ou sujeitos a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública.

6 — Na representação dos alçados devem constar os acabamentos exteriores.

Artigo 58.º

Cores convencionais

O projecto de arquitectura deve ser representado de acordo com as seguintes cores convencionais:

a) A cor preta para a obra a manter;
b) A cor vermelha para a obra a construir ou alterar;
c) A cor amarela para a obra a demolir;
d) A cor verde para a obra a legalizar.

Artigo 59.º

Cópias

1 — O interessado deve acompanhar o pedido de informação prévia, de licenciamento ou de comunicação prévia de qualquer operação urbanística de duas cópias das peças escritas e desenhadas, sem prejuízo no disposto no número seguinte.
2 — No caso de pedido de informação prévia, de licenciamento ou de comunicação prévia para operações de loteamento, devem ser entregues três cópias das peças escritas e desenhadas, sendo que uma deverá ser apresentada em suporte informático.
3 — Sempre que o pedido de informação prévia, de licenciamento ou de comunicação prévia careça de parecer ou autorização de entidades exteriores ao município, ao número de cópias previstas nos números anteriores acresce o número de exemplares que devam ser enviados a essas entidades.

Artigo 60.º

Telas finais

1 — O pedido de emissão de alvará de autorização de utilização deve ser instruído com as telas finais do projecto de arquitectura e com as telas finais dos projectos de engenharia das especialidades, quando aplicável.
2 — São admitidas em telas finais as alterações ao projecto, quando se reportem a obras de escassa relevância urbanística.
3 — Para efeitos dos números anteriores, as telas finais devem ser rubricadas pelo autor do projecto e acompanhadas do termo de responsabilidade pelas alterações efectuadas.

Artigo 61.º

Certidão de destaque

O pedido de emissão de certidão de destaque é instruído com os seguintes elementos:

a) Memória descritiva e justificativa;
b) Documento comprovativo da legitimidade do requerente para o exercício do direito;
c) Planta de localização à escala 1/2000, com a parcela a destacar devidamente delimitada;
d) Planta à escala de 1/100, 1/200 ou 1/500 com as parcelas A e B, remanescente e a destacar, respectivamente, assinaladas e cotadas;
e) As peças desenhadas devem ser apresentadas sobre levantamento topográfico, devidamente cotadas.

Artigo 62.º

Projecto de execução

O projecto de execução, quando aplicável, deve ser instruído, designadamente, com os seguintes elementos:

a) Mapa de acabamentos exteriores;
b) Cortes verticais e horizontais à escala de 1/20 e 1/50, que esclareçam as soluções construtivas adoptadas.

Artigo 63.º

Recepção das obras de urbanização

O pedido de recepção, provisória ou definitiva, de obras de urbanização deve ser ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Termo de responsabilidade do director técnico da obra e do director de fiscalização declarando que as obras de infra-estruturas se encontram executadas na sua totalidade, em cumprimento dos projectos respectivos e legislação aplicável, e em condições de recepção;
b) Apresentação do livro de obra com os respectivos registos, no pedido de recepção.

Artigo 64.º

Plano de ocupação da via pública

O plano de ocupação da via pública é instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento indicando a área e o prazo necessário à ocupação pretendida;
b) Esquema de implantação dos tapumes, andaimes, corredores de vedação, estaleiros, depósitos de materiais, palas de protecção, balizas e resguardos, mencionando a localização das instalações de apoio, máquinas, aparelhos elevatórios e de contentores para recolha de entulhos.

Artigo 65.º

Ocupação da via pública em obras isentas de licença ou comunicação prévia

1 — As operações urbanísticas isentas de licença ou comunicação prévia, que, na sua execução, utilizem andaimes por período de tempo igual ou inferior a 30 dias, podem ser dispensadas da apresentação do plano a que se refere o artigo anterior.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, do pedido de ocupação devem constar os seguintes elementos:

a) Indicação do local e da largura do passeio, ou menção da sua inexistência;
b) Indicação da colocação de tapumes nas cabeceiras dos andaimes.

Artigo 66.º

Constituição da propriedade horizontal

1 — Para efeitos de constituição de propriedade horizontal de edifícios deverão ser apresentados os seguintes elementos:

a) Peças escritas:

i) Requerimento: com identificação completa do titular do alvará de licença ou comunicação prévia de obras de edificação, indicação do número e ano da referida licença ou autorização, localização do edifício (rua e número de polícia ou confrontações) e com a pretensão de transformação em propriedade horizontal;

b) Declaração de responsabilidade subscrita por um técnico devidamente qualificado, na qual assuma inteira responsabilidade pela elaboração do relatório da propriedade horizontal;

ii) Memória descritiva: descrição sumária do edifício e indicação do número de fracções autónomas designadas pelas respectivas letras maiúsculas. Cada fracção deve discriminar o andar, o destino da fracção, o número de polícia (quando exista) pelo qual se processa o acesso à fracção, a designação de todos os espaços, incluindo varandas e terraços (se os houver), indicação de áreas cobertas e descobertas e da percentagem ou permilagem da fracção relativamente ao valor total do edifício. Devem também ser referenciadas as zonas comuns a todas as fracções ou a determinado grupo de fracções;

c) Peças desenhadas: plantas do edifício com a designação de todas as fracções pela letra maiúscula respectiva e com a delimitação de cada fracção e das zonas comuns e logradouros envolventes.

2 — Nos casos de vistoria ao local — na hipótese de não existir no arquivo projecto aprovado do imóvel — , as peças desenhadas devem conter um corte que evidencie os pés-direitos dos diferentes andares.
3 — Nos edifícios com mais de um andar, cada um deles com dois fogos ou fracções, as designações de "direito" e de "esquerdo" cabem ao fogo ou fracções que se situem à direita ou à esquerda, respectivamente, do observador que entra no edifício e a todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento da entrada.

4 — Se em cada andar houver 3 ou mais fracções ou fogos, deverão ser referenciadas pelas letras do alfabeto, começando pela letra A e no sentido dos ponteiros do relógio.

CAPÍTULO VII

Fiscalização de obras

Artigo 67.º

Competência para a fiscalização

Compete ao Presidente da Câmara, através de fiscais municipais, sem prejuízo das competências por lei atribuídas a outros organismos, a acção fiscalizadora prevista neste Regulamento, bem como a fiscalização da conformidade das obras sujeitas a comunicação prévia.

Os funcionários encarregues da acção fiscalizadora podem, sempre que necessário, solicitar a colaboração das autoridades policiais para o normal desempenho das suas funções.

Artigo 68.º

Participação e autos

1 — Sempre que sejam detectadas obras em infracção às normas legais ou regulamentares, em violação das condições da licença ou da comunicação prévia, ou em desrespeito por actos administrativos que determinem medidas de tutela da legalidade urbanística devem ser elaborados e remetidos às entidades competentes as participações ou os autos respectivos.

2 — As obras embargadas devem ser regularmente visitadas, para verificação do cumprimento do embargo.

Artigo 69.º

Acesso à obra e prestação de informações

Nas obras sujeitas a fiscalização, de acordo com o n.º 1 do artigo 93.º do RMJUE, o titular do alvará de licença ou da comunicação prévia, o técnico responsável pela direcção técnica da obra ou qualquer pessoa que execute trabalhos, são obrigados a facultar o acesso à obra aos funcionários municipais incumbidos de exercer a actividade fiscalizadora e prestar-lhes todas as informações de que careçam, incluindo a consulta da documentação necessária ao exercício dessa actividade.

CAPÍTULO VIII

Sanções

Artigo 70.º

Contra-ordenações

Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis com contra-ordenação as infracções previstas no artigo 98.º do RJUE

Artigo 71.º

Sanções acessórias

1 — As contra-ordenações previstas no n.º 1 podem ainda determinar, quando a gravidade da infracção o justifique, a aplicação das sanções acessórias previstas no regime geral das contra-ordenações e, nomeadamente, das seguintes:

a) Apreensão de máquinas e outros objectos pertencentes ao agente que tenham sido utilizados como instrumento no cometimento da infracção;

b) A interdição do exercício no município, até ao máximo de quatro anos, da profissão ou actividades conexas com a infracção praticada;

c) A privação do direito a subsídios outorgados por entidades ou serviços públicos;

d) Perda de autorização.

2 — As sanções previstas no número anterior, quando aplicadas aos industriais da construção civil, são comunicadas ao InCI, I. P. — Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., a fim de que esta possa deliberar nos termos legais.

3 — As sanções aplicadas aos autores de projectos são comunicadas à respectiva associação profissional, quando for o caso.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 72.º

Taxas

As taxas devidas, relativamente ao licenciamento, comunicação prévia, autorização de utilização ou outras relacionadas com o objecto do RMUE são as fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços da Câmara Municipal de Penalva do Castelo.

Artigo 73.º

Disposição transitória

Após a entrada em vigor da regulamentação complementar ao RJUE e da implementação do sistema informático previsto no seu artigo 8.º-A, a instrução dos pedidos far-se-á com as necessárias adaptações.

Artigo 74.º

Revogações

Com a entrada em vigor do RMUE fica expressamente revogado o Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Penalva do Castelo (RMUE) aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 27 de Fevereiro de 2002.

Artigo 75.º

Entrada em vigor

O RMUE entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 20881/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de 12 vagas de cantoneiro de limpeza, do grupo de pessoal auxiliar; Concurso externo de ingresso para provimento de 20 vagas de operário, do grupo de pessoal operário semiqualificado.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto- Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que, por meu despacho datado de 23 de Junho de 2008, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, Concursos Externos de Ingresso para admissão em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para exercício de funções públicas, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho correspondentes às seguintes categorias:

Concurso A — para provimento de doze vagas de Cantoneiro de Limpeza, integrado no grupo de pessoal Auxiliar — escalão 1, índice 155 a que corresponde o vencimento de 517,10 €;

Concurso B — para provimento de vinte vagas de Operário, integrado no grupo de pessoal Operário Semiqualificado — escalão 1, índice 137 a que corresponde o vencimento de 457,05 €.

1 — Fundamentação legal — os presentes concursos regem-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98 de 11 de Julho, com as alterações constantes do Decreto-Lei 238/99, de 25 de Junho aplicado à Administração Local; Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro com as alterações nele introduzidas pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro, 97/2001, de 26 de Março, 265/88, de 28 de Julho, 184/2004, de 29 de Junho, 29/2001, de 03 de Fevereiro, Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 358/2002, de 03 de Abril, Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos para os lugares postos a concurso e para os que eventualmente venham a vagar no prazo de um ano a contar das listas de classificação final.

3 — Contéudos funcionais:

Concurso A — Doze vagas de Cantoneiro de Limpeza — as funções constantes no Despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 06 de Abril de 1989;

Concurso B — Vinte vagas de Operário — as funções constantes nos seguintes Despachos: n.º 4/88, publicado na 2.ª série n.º 80, do *Diário da República* de 06 de Abril de 1989; n.º 1/90, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 27 de Janeiro; n.º 29-A/92, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 11 de Dezembro; e n.º 25/SEALOT/95, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 07 de Outubro;

4 — Local de trabalho — Área do Município de Ponte de Lima.
5 — Requisitos de admissão aos concursos:
5.1 — Gerais e de provimento em funções públicas: Os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) — Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;
b) — Ter 18 anos completos;
c) — Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) — Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez fisica e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

5.2 — Especiais: — Os constantes no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, ou seja, possuir a escolaridade obrigatória de acordo com a idade.
6 — Métodos de selecção:

a) — Prova prática relacionada com as funções a exercer;
b) — Avaliação curricular; e
c) — Entrevista profissional de selecção.

7 — Classificação final — a classificação final das provas resulta da aplicação dos métodos de selecção expresso de 0 a 20 valores, efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PP) + (AC) + (EPS) / 3$$

sendo:

CF = Classificação Final;
PP = Prova Prática;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

7.1 — A prova prática (PP) será classificada na escala de 0 a 20 valores e visa avaliar a experiência e aptidão profissional de cada candidato.
7.2 — A avaliação curricular (AC) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB) + (FP) / 2$$

Sendo:

HAB = Habilitação Literária de Base;
FP = Formação Profissional.

7.3 — O factor Habilitação Literária de Base (HAB), será assim ponderado:

Habilitação mínima exigida — 18 valores;
Habilitação acima do mínimo exigível — 20 valores.

7.4 — No factor Formação Profissional (FP), serão ponderadas acções ou cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, os quais serão avaliados até totalizar um limite máximo de 20 valores, da seguinte pontuação, aferida em função da extensão das acções ou cursos:

a) — Formação Profissional até 1 dia — 1 valor;
b) — Formação Profissional até uma semana — 2 valores;
c) — Formação Profissional superior a uma semana — 3 valores.

7.5 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderados os seguintes factores:

a) Relação Interpessoal (RI) — avaliará o poder de comunicação e de reacção às situações colocadas:

Muito elevada — 17 a 20 valores;
Elevada — 14 a 16 valores;
Média — 9,5 a 13 valores;
Inferior à média — menos de 9,5 valores

b) Motivação Profissional (MP) — avaliará as motivações dos candidatos, face ao conteúdo e exigências da carreira e categoria a exercer:

Bem definida — 17 a 20 valores;
Medianamente definida — 14 a 16 valores;
Pouco definida — 9,5 a 13 valores;
Indefinida — menos de 9,5 valores.

7.6 — A classificação da Entrevista Profissional de Selecção (EPS) resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nas duas alíneas anteriores: EPS = (RI) + (MP) / 2
7.7 — O ordenamento final dos candidatos pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples da classificação obtida na Prova Prática (PP), na Avaliação Curricular (AC), e na Entrevista Profissional de Selecção (EPS), sendo considerados não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, utilizando para além dos números inteiros o máximo de dois dígitos decimais sem arredondamentos e efectuada de acordo com a fórmula acima referida:

$$CF = (PP) + (AC) + (EPS) / 3.$$

7.8 — Sempre que o solicitarem, aos candidatos serão facultadas as actas de reuniões do júri sobre os critérios de apreciação e ponderação utilizados, bem como sobre o sistema de classificação final.
8 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, é fixada a quota de 5 % do total do número de lugares com arredondamento para a unidade, a preencher por candidatos com deficiência. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação /expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado, sendo, de imediato, dispensado o respectivo comprovativo.
9 — Formalização de candidaturas:
9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregues, pessoalmente, na Secretaria da Divisão Administrativa e Financeira, até às 16,30 horas, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção e expedido até ao último dia do prazo fixado, para: Município de Ponte de Lima, Praça da República — 4990-062 Ponte de Lima, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, residência, Código Postal, contacto telefónico, número do Bilhete de Identidade, data de emissão, serviço de identificação que o emitiu, e número fiscal de contribuinte);
b) Habilitações Literárias;
c) Identificação do Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* 2.ª série, em que foi publicado o respectivo aviso de abertura.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Cópia do Bilhete de Identidade (frente e verso) e do cartão de contribuinte fiscal;
b) Cópia do certificado de habilitações literárias/profissionais — fotocópia simples e legível de documento original, ou, de documento autenticado;
c) Comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o ponto 5.1 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), e *f*);
d) Curriculum Vitae actualizado, datado e assinado pelo candidato, onde constem, nomeadamente, as funções que têm exercido, os respectivos períodos de exercício e a formação profissional que eventualmente tenham, acompanhado dos respectivos comprovativos (cópia dos Certificados dos Cursos ou Acções de Formação indicados).

10 — Os candidatos, para além do requerimento a solicitar a admissão ao(s) concurso(s), poderão, ainda, apresentar declarações em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração se devidamente comprovadas.
10.1 — Os candidatos têm à sua disposição, na Secretaria desta Câmara Municipal, requerimentos de modelo tipo para cada um dos concursos.
11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
12 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos do presente aviso serão excluídas.

13 — A publicidade das listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como as listas de classificação final dos respectivos concursos, é efectuada nos termos dos artigos 34.º 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptados à Administração Local pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14 — Os candidatos admitidos aos presentes concursos serão notificados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — As listas de candidatos, bem como as listas de classificação final, serão afixados, para consulta, no placard da Secção de Pessoal, no Edifício dos Paços do Município.

16 — Composição do Júri dos Concursos:

Presidente — Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, Vereador que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos — Dr. Franclim Alves Castro e Sousa, Vereador, e Eng.º Afonso da Rocha Barbosa, Chefe de Divisão Municipal de Serviços Urbanos.

Vogais suplentes — Eng.º Carlos Alberto Azevedo Lima, Técnico Superior Principal, e Eng.º Gonçalo Miguel Libório Pereira Rodrigues, Técnico Superior de 2.ª Classe.

17 — As provas práticas, bem como as entrevistas profissionais de selecção dos presentes concursos serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e comunicadas em tempo útil aos candidatos.

18 — Os contratos de trabalho por tempo indeterminado estão sujeitos a período experimental nos termos da Lei.

19 — Em matéria de constituição, composição, competência do Júri, homologação e recursos aplicam-se as regras previstas na Lei Geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações.

20 — As condições de trabalho e as regalias são as genéricas das contratações previstas no Código de Trabalho e Legislação Regulamentar.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso a emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com os artigos 24.º, 25.º e 26.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, a após desenvolvimento dos procedimentos de Mobilidade Especial, previstos no artigo 34.º do mesmo diploma e publicados no SIGA-ME sob os códigos de oferta, Concurso A — P20083643, Concurso B — P20083633, em 30 de Junho de 2008, verificando-se a inexistência de candidatos opositores aos procedimentos, foram os mesmos encerrados em 15 de Julho de 2008.

15 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo.*

300559398

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso n.º 20882/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de três estagiários para provimento de três lugares de técnico superior de educação física/desporto de 2.ª classe

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento da abertura do concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2007, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2 e do n.º 6 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a partir de 01 de Julho de 2008, com os candidatos aprovados em 1.º, 2.º e 3.º lugares no referido concurso e após terem sido dispensados do estágio probatório, ao abrigo do Acórdão n.º 100/98 de 5 de Maio:

Pedro Filipe Marques Batalau, Susana Maria de Jesus Pires e Paulo Miguel Soares Quaresma do Nascimento Trindade, na carreira/categoria de Técnico Superior de Educação Física/Desporto de 2.ª Classe — grupo de pessoal técnico superior, com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 400, a que corresponde a remuneração de 1.334,44€.

Mais se torna público que os referidos contratos foram feitos por urgente conveniência de serviço.

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas)

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

300565318

Aviso n.º 20883/2008

Nomeação de pessoal dirigente — Chefe da divisão de Acção Cultural

Para os devidos efeitos se torna público que, considerando o procedimento concursal para o cargo de Chefe da Divisão de Acção Cultural, desenvolvido pelo júri nomeado para o efeito, nos termos dos n.os. 1, 2 e 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15/01, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30/08, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07/06, cujo aviso de abertura foi publicado no jornal Diário de Notícias, em 20 de Fevereiro de 2008, no *Diário da República,* 2.ª série, em 19 de Fevereiro de 2008, e na BEP, em 19 de Fevereiro de 2008, com o código de oferta OE200802/0207;

Considerando a proposta de nomear a candidata, Dr.ª Laurentina Rosado Miguel no cargo de Chefe Divisão de Acção Cultural, apresentada pelo júri do procedimento concursal, que fundamentam a escolha do mesmo, nomeadamente, pelo resultado alcançado nos métodos de selecção e por este possuir um perfil e experiência profissional adequada para prosseguir as atribuições e objectivos do cargo;

Considerando que este detém competência e aptidão para o exercício de funções de direcção e controlo, demonstrou capacidade de planeamento e organização e capacidade de liderança de recursos humanos e equipas de trabalho;

Considerando que o candidato detém comprovada formação técnica e experiência profissional para o exercício de funções de coordenação na área de actuação da Divisão de Acção Cultural desta Câmara Municipal;

Determino a nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Chefe de Divisão de Acção Cultural, da Dr.ª Laurentina Rosado Miguel, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07/06.

A presente nomeação, produz efeitos a 01 de Julho de 2008, ao abrigo do disposto no número 9 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela lei 51/2005 de 30/08, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07/06.

Nota curricular

Currículo académico:

Licenciatura em Investigação Social Aplicada, pela Universidade Moderna;

Competências Técnico-Práticas adquiridas no âmbito da frequência de acções de formação profissional e de aperfeiçoamento.

Currículo profissional:

Em Março de 2001 tomou posse na Câmara Municipal de Portimão, na carreira de Assistente Administrativa, desempenhando funções na Divisão de Acção Cultural, desta Câmara;

Em Dezembro do ano de 2003 foi nomeada, tomou posse na carreira de Técnica Superior (Área Investigação Social Aplicada) desempenhando funções na Divisão de Acção Cultural, da Câmara Municipal de Portimão;

Em Janeiro do ano de 2008 foi nomeada para o cargo de Chefe da Divisão de Acção Cultural, da Câmara Municipal de Portimão, em regime de substituição.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

300565342

Aviso n.º 20884/2008

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, e 11 de Janeiro, torna-se público que nos termos previstos na alínea *h*) e *i*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, entre esta Autarquia e o seguintes trabalhadores:

Arlindo Ventura Custódio do Nascimento, Rogério Samuel da Cruz Rodrigues Bicho e Manuel Braz Correia da Luz, com início a 01/07/2008, na categoria de Cabouqueiros, escalão 1, índice 137;

Os contratos serão válidos pelo período de um ano, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no artigo. 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

300565091

Aviso n.º 20885/2008

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, e 11 de Janeiro, torna-se público que nos termos previstos nas alíneas *h*) e *i*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, entre esta Autarquia e a seguinte trabalhadora:

Sofia Ferreira Santos Costa, com início a 01/07/2008, na categoria de Arquitecta Paisagista, escalão 1, índice 321;

O contrato será válido pelo período de um ano, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

300565278

Aviso n.º 20886/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de técnico superior de serviço social de 2.ª classe

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento da abertura do concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2007, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2 e do n.º 6 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a partir de 01 de Julho de 2008, com a candidata aprovada em 1.º lugar no referido concurso e após ter sido dispensada do estágio probatório, ao abrigo do Acórdão n.º 100/98 de 05 de Maio:

Patrícia Manuela Gonçalves Nabiça Coutinho, na carreira/categoria de Técnico Superior de Serviço Social de 2.ª Classe — grupo de pessoal técnico superior, com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 400, a que corresponde a remuneração de 1.334,44€.

Mais se torna público que o referido contrato foi feito por urgente conveniência de serviço.

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas)

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

300564621

Aviso n.º 20887/2008

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, e 11 de Janeiro, torna-se público que nos termos previstos na alínea *h*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, entre esta Autarquia e os seguintes trabalhadores:

Ana Margarida de Almeida Patrício, Mauro Bruno Viegas Cunha Pereira e Vera Cristina Reis Santos, com início a 07/07/2008, na categoria de Técnico-Profissional de Informação e Animação Turística, escalão 1, índice 199.

Os contratos serão válidos pelo período de um ano, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

300565261

Aviso n.º 20888/2008

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, e 11 de Janeiro, torna-se público que nos termos previstos na alínea *h*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, entre esta Autarquia e o seguinte trabalhador:

Jorge Manuel Cotrim Nunes Godinho, com início a 07/07/2008, na categoria de Técnico de Manutenção, escalão 1, índice 199;

O contrato será válido pelo período de um ano, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

300565131

Aviso n.º 20889/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Portimão datado de 29/05/2008 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes nos Decretos-Leis 204/98, de 11 de Julho e 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, e aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98,de 30 de Dezembro.

3 — Foi dado cumprimento ao procedimento prévio de recrutamento nos termos do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e n.º 1 do artigo 24.º da Portaria n.º 1499-A/2007 de 21 de Novembro e posteriormente foi dado cumprimento ao procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro e artigo 26.º da Portaria n.º 1499-A/2007 de 21 de Novembro, através da oferta n.º P20083028 publicitada na Bolsa de Emprego Público/SigaME, cujo prazo de candidatura decorreu entre 30/05/2008 a 18/06/2008, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é a área do Município de Portimão, e o lugar a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 460, constante do anexo 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão as previstas na al. *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do D. L. 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6.1 — Na eventualidade de faltar alguma classificação de serviço, nos termos atrás indicados, deverá no acto de candidatura, requerer que a mesma seja suprida pelo júri do concurso, nos termos previstos nos artigo 18.º e 19.º do Dec. Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Portimão, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguinte elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e escalão em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;

d) Classificação de serviço nos últimos três anos.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas *c*) e *d*) do número anterior;

b) Certificado das habilitações literárias, licenciatura em Investigação Social Aplicada;

c) A declaração exigida na alínea *a*) deste ponto é dispensada aos funcionários do Quadro da Câmara Municipal de Portimão, desde de que os documentos constem do seu processo individual;

d) Currículo Vitae detalhado e documentado.

9 — A selecção dos candidatos será feita através de avaliação curricular e prova escrita de conhecimentos teóricos, com a duração máxima de duas horas.

A classificação final traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2{,}5 \times PEC) + (1{,}5 \times AC)}{4}$$

em que:

CF = Classificação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular.

A prova escrita de conhecimentos, versará sobre as seguintes matérias:

Estrutura e Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Portimão, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, apêndice n.º 72/97, de 8 de Agosto de 1997, alterado pelo apêndice n.º 132, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 199 de 29/08/2003;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Dec-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Dec-Lei n.º 181/2007, de 09 de Maio;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 166/93, de 07 de Maio;

Decreto-Lei n.º 135/2004, de 03 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 54/2007, de 12 de Março;

Regulamento n.º 150-E/2007, a Câmara Municipal de Portimão, publicado no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série, 2.º Suplemento, de 12 Julho de 2007;

Questões sobre conhecimentos específicos relacionados com a área das habilitações exigidas.

A Avaliação Curricular, será avaliada numa escala de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HA \times 1) + (FP \times 1) + (EP \times 3)}{5}$$

em que:

CF = Classificação Final;
HA = Habilitações Académicas;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional.

10 — A acta da reunião do júri do concurso, poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelece a al. *g*), n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município de Portimão, após o cumprimento do determinado nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O júri do Concurso terá a seguinte constituição:

Presidente do Júri: Dr.ª Isabel Cristina Andrez Guerreiro Bica, Vereadora.

Vogais efectivos:

Dr. António Vitorino Pereira, Director de Departamento de Educação Cultura e Desporto.

Arqt.ª Paula Cristina Guia Santos Pereira, Chefe Divisão de Habitação.

Vogais suplentes:

Dra. Rita Maria Pereira Magro Gomes Santos, Técnica Superior de Serviço Social Assessora.

Dr. Dora Isabel Leal M. V. Gomes, Técnica Superior Sociologia de 1.ª Classe.

Vogal Substituto do Presidente: Dr. Luís Manuel Carvalho Carito, Vice-Presidente.

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

300564873

Aviso n.º 20890/2008

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, e 11 de Janeiro, torna-se público que nos termos previstos na alínea *h*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, entre esta Autarquia e a seguinte trabalhadora:

Isabel Maria Proença Morais, com início a 14/07/2008, na categoria de Técnico-Profissional de Arquivo 2.ª Classe, escalão 1, índice 199;

O contrato será válido pelo período de um ano, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no artigo. 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

14 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

300565204

Aviso n.º 20891/2008

Para os devidos efeitos se torna público que foram renovados, nos termos previstos da conjugação do n.º 1 do artigo 2.º, n.º 2 do artigo 10.ºe n.º 1 do artigo. 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e n.º 1 do artigo 8.º e artigo. 139.º do Código do Trabalho (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto), os seguintes contratos de trabalho a termo certo, atendendo a que se mantém os motivos que originaram as referidas contratações, com os seguintes trabalhadores:

Sónia Alexandra Magalhães Jesus Tomás, com as funções correspondentes às de Técnica de Gestão Agrícola, pelo prazo de um ano, ficando válido até 31/07/2009;

António José Silva Fernandes Pereira, com as funções correspondentes às de Técnico Superior de História, pelo prazo de um ano, ficando válido até 31/07/2009;

15 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

300565407

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Edital n.º 772/2008

Silvino Manuel Gomes Sequeira, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior.

Torna público que a Assembleia Municipal de Rio Maior, em sessão de 27 de Junho 2008, aprovou o Regulamento Prémio nacional Poeta Ruy Belo oportunamente aprovado na reunião de Câmara do dia 16 de Junho de 2008, após terem sido cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos legais é feita a presente publicitação do referido Regulamento.

14 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Silvino Manuel Gomes Sequeira.*

300564054

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Aviso n.º 20892/2008

Manuel Rito Alves, presidente em exercício da Câmara Municipal do Sabugal, torna público, que a Assembleia Municipal do Sabugal na reunião ordinária realizada no dia 24 de Fevereiro de 2006, deliberou aprovar por unanimidade a proposta do Plano de Urbanização do Sabugal nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

22 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves.*

Regulamento do Plano de Urbanização do Sabugal

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

1 — O presente regulamento, a Planta de Zonamento e a Planta de Condicionantes estabelecem as regras e orientações a que deve obedecer a ocupação, uso e transformação do solo, no âmbito do Plano de Urbanização do Sabugal.

2 — As disposições contidas no presente regulamento aplicam-se à totalidade do território abrangido pelo Plano, tal como definido na Planta de Zonamento.

Artigo 2.º

Regime

Quaisquer acções de iniciativa pública, privada ou mista a realizar na área de intervenção do presente Plano de Urbanização, e que tenham como consequência ou finalidade a ocupação, uso ou transformação do solo, ficam obrigatoriamente sujeitas ao disposto no presente regulamento.

Artigo 3.º

Conteúdo documental

1- O Plano é constituído por:

a) Regulamento;
b) Planta de Zonamento;
c) Planta de Condicionantes.

2- O Plano é acompanhado por:

a) Relatório contendo as metodologias e os princípios de intervenção;
b) Relatório contendo as propostas de intervenção, plano de financiamento e programa de execução;
c) Planta de Intervenções

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, são consideradas as seguintes definições:

a) Alinhamento: Linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou dos terrenos contíguos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes;
b) Anexo: Construção destinada a uso complementar da construção principal, como por exemplo garagens, arrumos, etc;
c) Cércea: Dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanta ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc. Para estes efeitos considera-se, no presente regulamento, o número total de pisos admissíveis;
d) Logradouro: Área de terreno livre de um lote ou parcela, adjacente à construção nele implantadas e que, funcionalmente, se encontra conexa com ele, servindo de jardim, quintal ou pátio;
e) Lote: Área de terreno resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da legislação em vigor;
f) Morfologia Urbana: Forma resultante da implantação das tipologias edificadas;
g) Número de Pisos: Número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação com excepção dos sótãos e caves sem frentes livres;
h) Obras de Alteração: Obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea;
i) Obras de Ampliação: Obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente;
j) Obras de Conservação: Obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;
l) Obras de Demolição: Obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente;
m) Obras de Desrestauro: Obras de alteração na imagem exterior do edifício capaz de suprimir intervenções dissonantes e repor a sua imagem mais primitiva;
n) Obras de Reconstrução: Obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou a reconstituição da estrutura das fachadas, da cércea e do número de pisos;
o) Operações de Loteamento: Acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento;
p) Parcela: Área de território física ou juridicamente autonomizada não resultante de uma operação de loteamento.

Artigo 5.º

Estrutura do Zonamento

O estabelecimento da estrutura base do zonamento do território da cidade do Sabugal é dividido nos seguintes espaços:

1.Espaço de Ocupação Urbanística:

a) Área da Memória e da Cultura
b) Áreas Consolidadas
c) Áreas Não Consolidadas

2 — Espaços de Transição
3 — Espaços de Ocupação Urbanística Especial
4 — Estrutura Ecológica

TÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

Identificação e Regime

Em toda a área do plano, são observadas todas as protecções, servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes da legislação em vigor, nomeadamente as referenciadas na Planta de Condicionantes.

TÍTULO III

Uso do solo

CAPÍTULO I

Espaços de ocupação urbanística

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 7.º

Uso preferencial

1 — As zonas incluídas nos espaços de ocupação urbanística, designadas como, Área da Memória e de Cultura, Áreas Consolidadas e Áreas Não Consolidadas, destinam-se à localização de actividades residenciais, comerciais e serviços, equipamentos e, excepcionalmente, industriais e de armazenagem, desde que não prejudiquem ou criem condições de compatibilidade com a actividade residencial.

2 — Existem razões de incompatibilidade quando as actividades mencionadas no número anterior:

a) Dêem lugar a ruídos, fumos, resíduos ou agravem as condições de salubridade;

b) Perturbem as condições de trânsito e de estacionamento, nomeadamente com operações de carga e descarga;
c) Acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão;
d) Possuam dimensão ou outras características não conformes com a escala urbana do local.

3 — Todas as actividades que estejam sujeitas a legislação específica relativa a autorização de instalação, não ficam isentas de uma apreciação de compatibilidade com base nos critérios definidos nos pontos anteriores.
4 — As construções localizadas em áreas atingidas pela maior cheia conhecida nos últimos cem anos, são sujeitas a medidas de minimização de impactes associados à ocorrência de cheias, nomeadamente, nas novas construções é proibida a construção de caves ou pisos subterrados e a cota do piso deverá ser sobrelevado, no mínimo 40 cm em relação à cota de soleira
5 — Nas construções existentes, as intervenções, nomeadamente as obras de alteração e ampliação devem respeitar o disposto no número anterior.

Artigo 8.º

Infra-estruturas

A Câmara Municipal pode assegurar a cedência das áreas necessárias à rectificação dos arruamentos, nomeadamente para a melhoria da faixa de rodagem como de passeios, jardins, ou outros, segundo os procedimentos previstos na legislação em vigor.

Artigo 9.º

Alinhamentos e Cérceas

Nas áreas de construção com precedentes construtivos estruturados por acessos existentes, sejam arruamentos, estradas ou caminhos municipais, as edificações a licenciar serão definidas pelo alinhamento da fachada principal e pela cércea dominante no arruamento onde se inserem, não sendo invocável a eventual existência de edifícios vizinhos ou envolventes que tenham excedido a altura ou alinhamento dominante do conjunto.

Artigo 10.º

Profundidades de Construção

1 — Nos edifícios existentes sujeitos a obras de conservação, alteração de interiores ou de fachada é permitida a manutenção da profundidade existente.
2 — A profundidade das novas construções de duas frentes não pode exceder, nos casos de habitação e escritórios, 15 metros medidos entre os alinhamentos das fachadas opostas, contando para o efeito qualquer saliência relativamente ao plano das fachadas, com excepção de varandas ou galerias autorizadas sobre o terreno público.
3 — Os pisos destinados a comércio e ou serviços com área para armazém, localizados em construções de habitação uni e multifamiliar, serão exclusivamente admitidos em caves e ou Rés-do-chão, não podendo exceder a profundidade máxima de 30 metros.
4 — Se forem diferentes as profundidades das empenas dos edifícios confinantes e a profundidade de um ou ambos for diferente de 15 metros, e se considere que a fachada de tardoz dos confinantes é de manter, é admissível que o novo edifício alinhe por aquele que apresenta maior profundidade de empena, desde que fiquem asseguradas as boas condições de exposição, insolação e ventilação dos espaços habitáveis, nos termos da legislação em vigor.
5 — Nos casos referidos no número anterior a profundidade do novo edifício varia por uma série de superfícies contidas em planos paralelos às fachadas, que não devem ultrapassar o plano virtual que forma um diedro de 45.º com o plano da empena confinante de menor profundidade no extremo posterior desta.

Artigo 11.º

Afastamentos Posteriores

O afastamento posterior mínimo para obras de construção e ampliação é de 6 metros medidos entre a fachada da edificação e o limite da parcela ou lote, salvo nas situações em que, pela reduzida dimensão do lote, o respeito pela distância mencionada torne manifestamente inviável a obra.

Artigo 12.º

Loteamentos

Nos prédios a lotear já servidos por infra-estruturas viárias e desde que a Câmara Municipal, pela reduzida dimensão do loteamento não superior a 4 lotes, não encontrar justificação para a localização de qualquer equipamento ou para a localização de espaço verde, pode dispensar a cedência das parcelas ou lotes destinados a esse fim, ficando o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação em numerário ou espécie nos termos definidos em regulamento aprovado em Assembleia Municipal.

Artigo 13.º

Anexos

1 — Os anexos não podem exceder 45 m^2 e 20 m^2 por fogo respectivamente, não podendo em qualquer dos casos exceder 10 % da área total da parcela ou lote.
2 — Os anexos só podem ter um piso e o seu pé direito médio não pode exceder os 2,30 metros.

Artigo 14.º

Altura de meação

Qualquer construção de anexos não pode criar alturas de meação superiores a 4 metros medidos a partir da cota do terreno vizinho.

Artigo 15.º

Indústria e Armazéns

Nos Espaços de Ocupação Urbanística é permitida a localização de unidades industriais e armazenagem integradas em parcelas ou lotes habitacionais, desde que cumpram, cumulativamente, os condicionalismos seguintes:

a) Se observe a regulamentação específica em vigor;
b) Se observe o disposto no artigo 7.º;
c) A construção respeite um afastamento mínimo de oito metros, sempre que a parcela ou lote confinante seja de uso habitacional;
d) A sua área seja superior aos mínimos exigidos para anexos mas não exceda 30 % da área total da parcela ou lote;
e) A respectiva construção tenha um só piso.

SECÇÃO II

Área da Memória e da Cultura

Artigo 16.º

Identificação

Estão incluídas nesta secção as áreas ou elementos delimitadas na Planta de Zonamento (escala 1/5000) designados por:

a) Zona intramuralhas:
b) Zona extramuralhas
c) Elementos Singulares

SUBSECÇÃO I

Zona intramuralhas

Artigo 17.º

Identificação

1 — O Plano de Urbanização assume como principal área de conjunto patrimonial a zona da cidadela do Sabugal designada como Zona intramuralhas, por se constituir como o principal núcleo histórico da cidade do Sabugal.
2 — A Zona intramuralhas revela as formas, usos, costumes, arquitectura organização do espaço e instituições urbanas desde o início da época medieval, ainda anterior à formação da nacionalidade.
3 — Pelos aspectos intrinsecamente culturais, esta área deve estar sujeita a abordagens de aprofundado rigor formal que lhe permita continuar a constituir-se como um pólo fundamental para a compreensão dos factores e fenómenos de sociologia urbana associados a um importante período da história da Península Ibérica.
4 — Na zona intramuralhas incluem-se os seguintes imóveis classificados:

a) Castelo;
b) Muralha.

Na área especial de protecção de imóveis classificados, quaisquer revolvimentos de solos devem ser precedidos de sondagens e escavações arqueológicas.

Artigo 18.º

Reconstrução e Conservação

A reconstrução e conservação do edificado deve ser obtida pelo restauro dos elementos deteriorados e pela reconversão do seu uso ou distribuição funcional, e não pela demolição total para construir de novo no mesmo local.

Artigo 19.º

Demolições Parciais

1 — São permitidas as demolições do interior de edifícios para melhorar as condições de habitabilidade ou de salubridade, desde que se mantenha a volumetria e a fachada existente.

2 — Podem ser introduzidas alterações à fachada, apenas se tal for estritamente necessário para melhorar as condições de ventilação ou iluminação.

Artigo 20.º

Demolições Totais

1 — Só são permitidas demolições totais de edifícios se for declarado o estado de ruína iminente, por vistoria municipal requerida para o efeito.

2 — Pode ser exigida a reconstrução total do imóvel, mantendo a volumetria, fachadas e materiais pré-existentes.

Artigo 21.º

Substituição de Caixilharias, Alpendres, Guardas e Degraus

1 — A substituição de caixilharias, alpendres, guardas e degraus por motivo de mau estado de conservação deve ser feita com material, desenho, cores e volumetria idênticos aos pré-existentes.

2 — As caixilharias originais de madeira devem ser restauradas ou substituídas por outras iguais não devendo ser ocultadas com estores exteriores.

3 — Os peitoris e soleiras não devem sofrer quaisquer acrescentos ou substituições em mármore ou granito serrado.

4 — Os alpendres e guardas devem ser restaurados ou substituídos por elementos iguais, não sendo de admitir o betão ou gradeamento de alumínio.

5 — Os degraus exteriores em mau estado devem ser restaurados com blocos de pedra da mesma natureza e nunca substituídos por betão ou revestidos a mármore ou granito serrado.

Artigo 22.º

Substituição de paredes

1 — A substituição de paredes exteriores em granito à vista só pode ser autorizada quando exista manifesto perigo de aluimento, devendo sempre ser substituídas por paredes de igual aparelho, preferencialmente recorrendo ao desmonte e reconstrução da parede pré-existente.

2 — Na reconstrução ou reparação de paredes em granito aparente a junta entre as pedras deve ser rachoada com pedra miúda, de acordo com a tradição local.

Artigo 23.º

Coberturas

1 — A substituição de coberturas deve utilizar a telha cerâmica tradicional e manter a morfologia do telhado pré-existente.

2 — No caso de utilização de betão armado, as lajes devem rematar sobre as paredes sem qualquer saliência para o exterior.

Artigo 24.º

Ampliação em Altura

A autorização da elevação da cércea pré-existente deve ser compatível com a volumetria da envolvente e necessária ao complemento da habitação.

Artigo 25.º

Construções de raiz

1 — As construções de raiz a executar em falhas da malha urbana devem integrar-se nas características da envolvente respeitando alinhamentos e cérceas.

2 — Recomenda-se a utilização de alvenaria de pedra com junta seca, a madeira em caixilharias e alpendres e a telha cerâmica tradicional nas coberturas não devendo utilizar-se materiais e acabamentos, tais como: alumínio anodizado e cores metalizadas, mármore, estores exteriores de plástico, telha de betão ou fibrocimento, azulejos, reboco chapiscados ou tintas texturadas.

3 — O disposto nos números anteriores é aplicável às ampliações e substituições referidas na presente subsecção.

4 — A exigência constante do n.º 2 pode ser dispensada quando se trate de obras de restauro ou substituição de pequena dimensão ou responsabilidade.

Artigo 26.º

Desrestauro

1 — As disposições dos artigos anteriores relativas ao respeito pelas preexistências não se aplicam às construções já remodeladas. Nestas deverá a Câmara Municipal encorajar ou condicionar as obras a alterações na imagem exterior capazes de suprimir aspectos mais dissonantes, tais como cores, tratamento de vãos, varandas e gradeamentos, platibandas e morfologia e material de coberturas.

2 — Nas intervenções mais simples, respeitantes a rebocos, pinturas, placagens, estores exteriores, janelas de alumínio, etc, que não tenham implicado a destruição da estrutura preexistente, deverá ser reposta, tanto quanto possível a imagem primitiva.

3 — Nas intervenções mais profundas e irreversíveis, como elevações de paredes, alargamento de vãos, alteração da morfologia das coberturas, platibandas salientes, escadarias exteriores procurar-se-á a qualificação do imóvel através de projecto de desrestauro o qual deverá ser elaborado nos termos do artigo anterior com as respectivas adaptações.

SUBSECÇÃO II

Zona extramuralhas

Artigo 27.º

Identificação

1 — O Sabugal possui, para além da cidadela, uma área envolvente de importante valor patrimonial, tanto edificado como de morfologia do espaço público, que contextualiza social e urbanisticamente o desenvolvimento da urbe histórica.

2 — O presente articulado pretende defender e valorizar o espaço público, os elementos edificados e os conjuntos de especial valor arquitectónico e urbanístico, evitando a sua alteração casuística e a descaracterização urbanística desta zona.

3 — Considera-se que os elementos urbano-morfológicos desta área envolvente às muralhas devem ser preservadas nas suas características morfológicas e de ambiente e imagem urbana.

4 — Assim, estas áreas devem ser objecto de processos de planeamento e gestão específicos e integrados.

5 — Na zona extramuralhas inclui-se a Pedra Classificada da Igreja da Misericórdia

6 — Na zona extramuralhas, fora da área de protecção aos imóveis classificados, quaisquer revolvimentos de solos devem ter acompanhamento arqueológico.

Artigo 28.º

Demolições Parciais

1 — São permitidas as demolições do interior de edifícios para melhorar as condições de habitabilidade ou de salubridade, desde que se mantenha a volumetria e a fachada existente.

2 — Podem ser introduzidas alterações à fachada apenas se tal for estritamente necessário para melhorar as condições de ventilação ou iluminação.

Artigo 29.º

Demolições Totais

1 — Só são permitidas demolições totais de edifícios se for declarado o estado de ruína iminente, por vistoria municipal requerida para o efeito.

Artigo 30.º

Obras de construção

1 — As obras de construção dos edifícios em substituição dos demolidos ou construção de raiz fica sujeita aos seguintes condicionamentos:

a) Manutenção do alinhamento edificado;

b) Inclusão de áreas para estacionamento, excepto se tal imposição tornar inviável tecnicamente, a intervenção;

c) Profundidade máxima das empenas de 15 metros, com as excepções referidas no artigo 10.º

2 — As construções de raiz a executar em falhas da malha urbana devem integrar-se nas características da envolvente respeitando alinhamentos e cérceas.

3 — É admissível a alteração do alinhamento quando justificada pela funcionalidade do edifício, necessidade de reconfiguração do espaço público ou pela construção de equipamento estruturante.

Artigo 31.º

Ampliação

1 — Nas obras de ampliação pode ser autorizado o nivelamento da cércea e da altura total pelas médias respectivas dos edifícios da frente edificada

do lado do arruamento onde se integra o edifício no troço entre duas transversais, condicionado à beneficiação e restauro de todo o edifício, e desde que fiquem asseguradas as condições mínimas de salubridade exigíveis.

2 — São permitidas obras de alteração, sem obrigatoriedade de executar obras de beneficiação ou restauro em todo o edifício, quando destinadas a dotar os edifícios de instalações sanitárias ou a melhorar a sua funcionalidade e condições de habitabilidade, desde que não seja alterado ou afectado o sistema construtivo e estrutural, dos edifícios, ou da organização morfológica urbana.

Artigo 32.º

Logradouros

Os logradouros devem constituir áreas verdes permeáveis sendo interdita a sua ocupação com construções ou pavimentos impermeáveis, excepto nos seguintes casos:

a) Quando a sua manutenção possa gerar insalubridade, nomeadamente no caso em que os logradouros confinantes já estejam ocupados com construções ou que a topografia do terreno envolvente determine más condições de fruição do logradouro;

b) Para estacionamento em cave ou em construção à superfície desde que não ultrapasse 35 % da área livre do logradouro existente.

Artigo 33.º

Utilização de edifícios ou suas funções

1 — Nas obras de construção nova e nos edifícios sujeitos a reabilitação podem ser admitidas nos, 1.º e 2.º pisos, contados a partir da cota de soleira do edifício, as seguintes utilizações:

a) Comércio;
b) Serviços;
c) Equipamentos.

2 — A alteração da utilização habitacional para as utilizações referidos no artigo anterior, em edifícios pré-existentes não sujeitos a reabilitação, só é autorizada no piso térreo e com entrada independente da do uso residencial, e em cave e sobreloja, desde que esses espaços confinem directamente com o piso térreo e só tenham acesso através dele ficando condicionada à possibilidade de integração arquitectónica da entrada independente, caso esta não exista.

3- Nos edifícios onde já se registem outras funções não habitacionais, ainda que para além do 1.º e 2.º piso, será de considerar a sua efectiva presença e consequentemente de regularizar a sua situação.

SUBSECÇÃO III

Elementos Singulares

Artigo 34.º

Objectivos

1 — Devem ser mantidas as características arquitectónicas dos edifícios e conjuntos edificados inseridos no Inventário do Património da Vila do Sabugal.

2 — As obras de conservação, reconstrução, ampliação e alteração de edifícios existentes são permitidas desde que não sejam alteradas as suas características arquitectónicas e construtivas.

Artigo 35.º

Alterações e Ampliações

1 — Nas obras de alteração e ampliação são admitidas as seguintes intervenções:

a) Reabilitação dos edifícios, com conservação de todos os elementos arquitectónicos e construtivos considerados de valor cultural ou que contribuam para a caracterização do conjunto em que se inserem, antecedida por uma vistoria municipal realizada pela Câmara Municipal;

b) Aproveitamento do sótão para fins habitacionais ou arrecadações, desde que não seja alterada a configuração geral do telhado;

c) Construção de caves para estacionamento e áreas técnicas sob o edifício e respectivas ampliações, condicionada à possibilidade de integração arquitectónica da entrada e à inexistência de vestígios arqueológicos cuja salvaguarda seja de reconhecido interesse.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior devem ser respeitadas, cumulativamente, as seguintes condicionantes:

a) Sejam efectuadas obras de beneficiação e ou restauro de todo o edifício;

b) Seja garantida a sua estabilidade e as condições de segurança de todos os elementos;

c) Não seja afectada a estabilidade dos edifícios confinantes;

d) Sejam compatíveis com as suas características arquitectónicas e construtivas.

3 — São admitidas obras de alteração e ampliação destinadas a dotar o edifício de instalações sanitárias, cozinhas, ou melhorar a funcionalidade e condições de habitabilidade, desde que não seja alterado ou afectado o sistema construtivo e estrutural do edifício, nomeadamente no que respeita a paredes-mestras, elementos de madeira da estrutura portante, pavimentos e coberturas, não havendo, neste caso, a obrigatoriedade de execução de obras de beneficiação ou restauro em todo o edifício.

4 — Nas obras de ampliação a que se refere o número anterior, os compartimentos a construir não podem ultrapassar as dimensões mínimas previstas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, devendo ser respeitados os regulamentos referentes ao afastamento das parcelas ou lotes confinantes.

Artigo 36.º

Logradouros

Os logradouros devem ser áreas verdes permeáveis, sendo proibida a sua ocupação com construções ou pavimentos impermeáveis ou semipermeáveis.

Artigo 37.º

Alteração de utilização

É permitida a total afectação à utilização habitacional, serviços e a equipamentos colectivos dos edifícios identificados no Levantamento do Património pelo Plano de Urbanização da Vila do Sabugal, desde que seja verificada a possibilidade de adaptação do edifício à nova utilização, sem comprometer as características arquitectónicas que determinaram a sua inventariação.

SECÇÃO III

Áreas consolidadas

Artigo 38.º

Objectivos

As Áreas Consolidadas, são Espaços Urbanos onde se visa ordenar o aproveitamento das parcelas ou lotes não edificados e se admite a substituição de edifícios, bem como a modificação das funções, mantendo as características morfológicas do tecido existente.

Artigo 39.º

Identificação

As Áreas Consolidadas são constituídas em função da tipologia dominante dos edifícios, conforme delimitação na Planta de Zonamento, pelas seguintes zonas:

a) Zona Habitacional de Moradias Tipo I;
b) Zona Habitacional de Moradias Tipo II;
c) Zona de Habitação Colectiva Mista.

SUBSECÇÃO I

Zona Habitacional de Moradias Tipo I

Artigo 40.º

Características Morfológicas

Devem ser mantidas as características morfológicas dominantes da Área e as tipologias arquitectónicas de moradias isoladas, geminadas e em banda.

Artigo 41.º

Afastamentos

1 — Os afastamentos laterais mínimos são de 5 metros, medidos entre as fachadas da edificação e os limites laterais da parcela ou lote, contando para o efeito qualquer saliência relativamente ao plano de fachadas, com excepção, no caso de parcelas ou lotes de habitação unifamiliar, das saliências resultantes da criação de um acesso exterior ao primeiro piso de edificação, desde que o afastamento lateral mínimo seja maior ou igual a metade da altura do edifício.

2 — Nos arruamentos ladeados por construções onde existam precedentes edificados que impossibilitem soluções alternativas, respeitar-se-á um afastamento mínimo de 3 metros entre a fachada e o limite lateral da respectiva parcela ou lote, desde que não haja nestas fachadas vãos de compartimentos de habitação.

Artigo 42.º

Cérceas

1 — A cércea máxima é de dois pisos.
2 — No caso da frente urbana em que se insere a construção, possuir três pisos e as condições topográficas não originarem leituras dissonantes, é admissível a continuidade da cércea.

Artigo 43.º

Alteração de Utilização

Será admissível a alteração de utilização habitacional para utilização para serviços, comércio, misto e equipamento, desde que se salvaguarde o cumprimento dos requisitos legais exigíveis.

SUBSECÇÃO II

Zona Habitacional de Moradias Tipo II

Artigo 44.º

Características Morfológicas

Devem ser mantidas as características morfológicas dominantes da Área e as tipologias arquitectónicas de moradias isoladas.

Artigo 45.º

Afastamentos

1 — Os afastamentos laterais mínimos são de 5 metros medidos entre as fachadas da edificação e os limites laterais da parcela ou lote, contando para o efeito qualquer saliência relativamente ao plano de fachadas, com excepção no caso de parcelas ou lotes de habitação unifamiliar, das saliências resultantes da criação de um acesso exterior ao primeiro piso de edificação, desde que o afastamento lateral mínimo seja maior ou igual a metade da altura do edifício.
2 — Nos arruamentos ladeados por construções onde existam precedentes edificados que impossibilitem soluções alternativas, respeitar-se-á um afastamento mínimo de 3 metros entre a fachada e o limite lateral da respectiva parcela ou lote, desde que não haja nestas fachadas vãos de compartimentos de habitação.

Artigo 46.º

Cérceas

1 — A cércea máxima é de dois pisos.
2 — No caso da frente urbana em que se insere a construção, possuir três pisos e as condições topográficas que não originarem leituras dissonantes, é admissível a continuidade da cércea.

Artigo 47.º

Usos

Será admissível a alteração de utilização habitacional para utilização para serviços, comércio, misto e equipamento desde que se salvaguarde o cumprimento dos requisitos legais exigíveis.

Artigo 48.º

Logradouros

Os logradouros devem permanecer permeáveis, sendo possível a construção de anexo nas condições descritas no artigo 13.º

SUBSECÇÃO III

Zona de Habitação Colectiva Mista

Artigo 49.º

Alteração de Utilização

Em edifícios existentes, é permitida a alteração de utilização, salvo quando não ofereçam adequadas condições de salubridade e segurança ou quando daí resultem incompatibilidades entre utilizações dos edifícios ou suas fracções.

Artigo 50.º

Obras de construção

1 — Por razões estéticas e de integração no conjunto dos edifícios existentes, a Câmara Municipal pode impor o alinhamento de pisos e de outros elementos construtivos e arquitectónicos, com os edifícios envolventes.
2 — É admitida a construção de sótão ou de um piso recuado para fins habitacionais ou arrecadações, desde que a sua altura, medida a partir do beirado, não exceda em qualquer caso e no ponto máximo:

a) 2,2 metros acima da altura máxima admissível para a área;
b) Planos a 45.º passando pelas linhas superiores de todas as fachadas do edifício.

Artigo 51.º

Ampliação

São admitidas obras de ampliação em acordo com o artigo 9.º, desde que seja assegurado estacionamento no interior da parcela ou lote ou soluções alternativas, em conformidade com o estabelecido no capítulo IV na proporção das necessidades criadas com a ampliação.

SECÇÃO IV

Áreas não consolidadas

SUBSECÇÃO I

Zona de Moradias

Artigo 52.º

Objectivos

A zona de moradias destina-se à construção de habitação unifamiliar isolada, geminada ou em banda, não obstante o disposto no artigo 7.º

Artigo 53.º

Loteamento

Só são permitidas operação de loteamento não integradas em plano de pormenor, quando se verifiquem as seguintes condições cumulativas:

a) A parcela a lotear confine com o arruamento existente e devidamente infra-estruturado;
b) As novas construções dêem continuidade aos planos de fachada e às características morfológicas da malha urbana em que se integram.

Artigo 54.º

Afastamentos

1 — Os afastamentos laterais mínimos são de 5 metros, medidos entre as fachadas da edificação e os limites laterais da parcela ou lote, contando para o efeito qualquer saliência relativamente ao plano de fachadas, com excepção, no caso de parcelas ou lotes de habitação unifamiliar, das saliências resultantes da criação de um acesso exterior ao primeiro piso de edificação, desde que o afastamento lateral mínimo seja maior ou igual a metade da altura do edifício.
2 — Nos arruamentos ladeados por construções onde existam precedentes edificados que impossibilitem soluções alternativas, respeitar-se-á um afastamento mínimo de 3 metros entre a fachada e o limite lateral da parcela ou lote, desde que não haja nestas fachadas vãos de compartimentos de habitação.

Artigo 55.º

Cércea

1 — A cércea máxima admitida acima da cota de soleira é de dois pisos.
2 — É admissível uma cércea de três pisos desde que as construções a licenciar se destinem exclusivamente à habitação unifamiliar isolada, e constitua a regra dominante da rua.

SUBSECÇÃO II

Zona de Habitação Colectiva Mista

Artigo 56.º

Regime

A Zona de Habitação Colectiva Mista fica sujeita à elaboração de Plano de Pormenor ou a operações de Loteamento, devendo respeitar as disposições da presente subsecção.

Artigo 57.º

Cérceas

1 — A Cércea máxima é de cinco pisos.
2 — É admitida a construção de sótão ou de um piso recuado para fins habitacionais ou arrecadações, desde que a sua altura não exceda em qualquer caso e no ponto máximo:

a) 2,2 metros acima da altura máxima admissível para a área;
b) planos a 45.º passando pelas linhas superiores de todas as fachadas do edifício.

Artigo 58.º

Parâmetros urbanísticos

A soma da área de todos os pisos acima do solo não pode exceder a área total de terreno afecto à edificação.

SECÇÃO V

Espaços de transição

Artigo 59.º

Zona de Transição

Os espaços de transição situam-se na zona periurbana da Cidade do Sabugal e são constituídos essencialmente por áreas agrícolas e florestais.

Artigo 60.º

Parâmetros urbanísticos

1 — Nas parcelas de terreno constituídas com uma área igual ou superior a 3000 m2 e com acesso a partir de caminho público, é permitida a construção desde que se destine a:

a) Habitação unifamiliar do respectivo proprietário;
b) Equipamento especial de interesse municipal não enquadrável no Espaço de Ocupação Urbanística.

2 — A construção de instalações de apoio agrícola ou florestal será permitida nas condições do número anterior; sendo a área mínima da parcela constituída de apenas de 900 m2.
3 — A área máxima para anexos, que terão obrigatoriamente um só piso, não pode exceder 10 % da área total da parcela ou lote.
4 — As pretensões são licenciadas caso não afectem negativamente a área envolvente, quer do ponto de vista paisagístico, de utilização, ou dos efeitos de insalubridade, nomeadamente quanto à volumetria, dimensão, forma de implantação no terreno, revestimentos exteriores e cores.
5 — Nestes espaços os equipamentos não podem ultrapassar 50 % da área total da parcela.

CAPÍTULO II

Espaços de ocupação urbanística especial

SECÇÃO I

Áreas de ocupação urbanística especial

SUBSECÇÃO I

Zona de Equipamentos

Artigo 61.º

Identificação

Nas Áreas de Ocupação Urbanística Especial estão incluídos os equipamentos existentes e previstos, delimitados na Planta de Zonamento como Área de Equipamentos.

Artigo 62.º

Parâmetros Urbanísticos

1 — A área total de construção não pode exceder a área total do terreno afecto à edificação.
2 — A área máxima de implantação de construção não pode exceder 60 % da área total do lote ou parcela de terreno a que respeita, destinando-se a restante área do terreno para acessos, ajardinamento, estacionamento e parque descoberto de apoio às actividades neles instaladas.
3 — Excepcionam-se as situações de reconhecido interesse municipal, desde que a área máxima de implantação não ultrapasse 80 % da área total do lote ou parcela.

Artigo 63.º

Ampliações

As obras de ampliação não podem ultrapassar 10 % da superfície total de pavimento existente, excepto quando devidamente justificado e em caso de manifesto interesse público reconhecido pela Assembleia Municipal.

SUBSECÇÃO II

Zona de Indústria e Armazenagem

Artigo 64.º

Regime

A Área Industrial ou de Armazenagem identificada na Planta de Zonamento está sujeita à regulamentação específica do Plano de Pormenor da Zona Industrial.

Artigo 65.º

Expansão

A área de expansão da Zona Industrial deverá ser sujeita a Plano de Pormenor ou operação de loteamento, que deverá ter como referência as seguintes condições:

a) A área mínima do lote de 700 m^2 no caso de unidades isoladas, e de 500 m^2 para unidades geminadas;
b) Afastamento mínimo de 4 m das construções à frente do lote, sem prejuízo da legislação em vigor;
c) Afastamento mínimo de 5 m entre as construções e os limites laterais do lote;
d) Afastamento mínimo de 10 metros da construção ao limite posterior do lote;
e) Deverão ser exigidas todas as infra-estruturas, colectivas ou individuais, a sua preparação para a ligação futura às redes públicas, bem como soluções eficazes para a recolha e tratamento de efluentes e resíduos sólidos;
f) Deve garantir-se a integração e protecção paisagística do local através de um enquadramento arbóreo adequado, bem como a adequação às condições topográficas e morfológicas do terreno, no sentido de diminuir o impacto das construções no meio envolvente.

CAPÍTULO III

Estrutura ecológica

SECÇÃO I

Áreas de componentes ambientais

Artigo 66.º

Âmbito e Objectivos

1 — Considera-se espaço livre determinada área do território, inserida no seio de um aglomerado urbano em que pode ou não haver predominância dos elementos naturais, quer no seu estado inicial, quer tenham sofrido uma intervenção paisagística, constituindo estes espaços elementos estruturantes do ambiente urbano.
2 — A melhoria da qualidade e a valorização em geral dos sistemas urbanos, onde a segurança, a estética e a história são parâmetros obrigatórios, passa por uma aceitação global da existência e operacionalidade da rede de espaços livres em que estes se tornam complementos das edificações, e uma vez abordados em conjunto passam a constituir o tecido urbano possibilitando uma multiplicidade de funções.
3 — Consideram-se espaços livres, todos aqueles que correspondem a uma Estrutura Verde Periurbana, Urbana e Parque.

Artigo 67.º

Equipamentos em Área de Componentes Ambientais

Os equipamentos incluídos em Áreas de Componentes Ambientais, devem atender, sempre que for caso disso, às condicionantes de ordem superior, e em qualquer caso ficar sujeita às seguintes regras:

a) A superfície impermeabilizada não pode ser superior a 50 % da superfície total da parcela ou lote;
b) As áreas verdes devem ocupar no mínimo, 40 % da superfície das parcelas ou lotes e manter-se arborizadas ou ajardinadas, garantindo a continuidade com as áreas livres e verdes confinantes;
c) Os pavimentos das vias pedonais, estacionamentos, vias de circulação, espaços públicos e áreas desportivas a céu aberto devem ser permeáveis ou semipermeáveis.

Artigo 68.º

Estrutura Verde Principal

1 — A Estrutura Verde Principal situa-se na zona periurbana, sendo constituída pelas áreas incluídas na Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional e áreas do domínio público hídrico.

2 — As intervenções nestas áreas devem cumprir a legislação em vigor.
3 — Nestes espaços poderão estar integrados infra-estruturas e equipamentos de recreio e lazer.

Artigo 69.º

Estrutura Verde Secundária

Compreende os espaços adjacentes e próximos à habitação e todos aqueles que, se caracterizam como espaços verdes e estão integrados no tecido urbano tais como espaços verdes urbanos de recreio e lazer, arruamentos e avenidas, devendo contribuir para a ligação entre os espaços verdes de maior utilização, jardins públicos, praças, largos, logradouros, áreas desportivas, espaços de enquadramento de edifícios, pequenas manchas de mata ou bosquetes com interesse ecológico-paisagístico.
Poderão possuir espaços para recreio infantil e juvenil, espaços para idosos e adultos, espaços para convívio e encontro tais como praças arborizadas, alamedas, "Jardim Público" e ainda equipamento de uso público ou construções de apoio à fruição do espaço, desde que se mantenha as características dominantes do espaço verde.

Artigo 70.º

Parque Urbano

O Parque Urbano é destinado a recreio e lazer da população.

CAPÍTULO IV

Infra-estruturas

SECÇÃO I

Estacionamentos

Artigo 71.º

Habitação

Nos edifícios de habitação é obrigatória a existência de uma área para estacionamento no interior da parcela ou lote equivalente a um lugar por fogo, e 0,5 lugar de estacionamento adjacente à via.

Artigo 72.º

Escritórios e Serviços

Em edifícios destinados a escritórios ou serviços é obrigatória a criação de uma área de estacionamento no interior da parcela ou lote correspondente a 2,5 lugares por cada 100 m2 de área bruta, e um lugar de estacionamento adjacente à via por cada 120 m^2 de área bruta (a.b.)

Artigo 73.º

Comércio

Nos edifícios destinados a comércio retalhista, concentrado ou não, são obrigatórias as seguintes áreas de estacionamento no interior da parcela ou lote:

a) Quando a sua superfície bruta for inferior ou igual a 500 m^2, a área de estacionamento, no interior da parcela ou lote, é equivalente a 2 lugares por cada 100 m2 de área bruta (a.b.), para além de 1 lugar de estacionamento adjacente à via por cada 100m2 de a.b. da superfície comercial;
b) Quando a sua superfície bruta for superior a 500 m^2 e inferior a 2500 m^2, a área de estacionamento, no interior da parcela ou lote, é equivalente a 1 lugar por cada 50 m2 de área bruta, para além de 2 lugares de estacionamento adjacentes à via;
c) Para superfícies de comércio, com uma área bruta total de pavimento superior a 2500 m^2, a área de estacionamento, no interior da parcela ou lote, é equivalente a 6 lugares por cada 100 m^2 de área bruta, para além de 3 lugares por cada 100 m^2 de a.b. de estacionamento adjacente à via;
d) Nos casos de médias ou grandes superfícies comerciais deverá ser cumprida a legislação em vigor.

Artigo 74.º

Indústria e Armazéns

Nos edifícios destinados a indústria ou armazéns é obrigatória a criação das seguintes áreas de estacionamento:

a) No interior da parcela ou lote o maior dos seguintes valores:

i) 15 % da área coberta de construção;
ii) 0.24 lugares/posto de trabalho.

b) Um lugar de estacionamento adjacente à via por cada 300 m^2 da área coberta da unidade industrial.

Artigo 75.º

Empreendimentos Turísticos

1 — Os hotéis deverão prever obrigatoriamente estacionamento na parcela ou lote correspondente a 0,8 lugares por quarto, para além de espaço exterior adjacente para estacionamento e circulação de camionetas de turismo.
2 — Nos casos em que os hotéis possuam restaurantes ou bares não exclusivos para hóspedes devem, cumulativamente, cumprir o disposto no artigo seguinte.

Artigo 76.º

Restauração e Bebidas

Os Restaurantes ou bares devem prever obrigatoriamente estacionamento na parcela ou lote correspondente a 1 lugar por 10 m2, para além de espaço exterior adjacente às vias de 1 lugar por cada 30 m2.

Artigo 77.º

Casos Específicos

Os edifícios destinados a usos específicos não previstos nos números anteriores, como salas de espectáculos, centros de congresso, grandes equipamentos, devem ser objecto de estudo de acessibilidade e estacionamento.

Artigo 78.º

Propriedade dos estacionamentos obrigatórios

O lugar de estacionamento não se pode constituir como fracção autónoma, devendo ficar afecta à correspondente fracção da propriedade horizontal.

Artigo 79.º

Excepções

A reconversão de construções existentes ou as novas edificações a localizar nas falhas da malha urbana estabilizada ou consolidada podem ficar isentas das obrigações definidas no presente Capítulo no que se refere a lugares de estacionamento no interior da parcela ou lote, sempre que a impossibilidade de construção de estacionamento no interior da parcela ou lote seja tecnicamente demonstrada.

TITULO IV

Execução do Plano

Artigo 80.º

Unidades de Execução e Planos Municipais De Ordenamento Do Território

A autarquia poderá definir Unidades de Execução ou Planos Municipais de Ordenamento do Território, especificamente Planos de Pormenor, sempre que entenda que estes processos se apresentam como indicados para proceder ao processo de urbanização.

Artigo 81.º

Perequação compensatória

Os mecanismos de perequação a utilizar pelo município, no âmbito do Plano de Urbanização, para garantir o cumprimento do princípio da perequação compensatória dos benefícios e encargos resultantes do plano são os previstos na lei.

TITULO V

Disposições finais

Artigo 82.º

Omissões

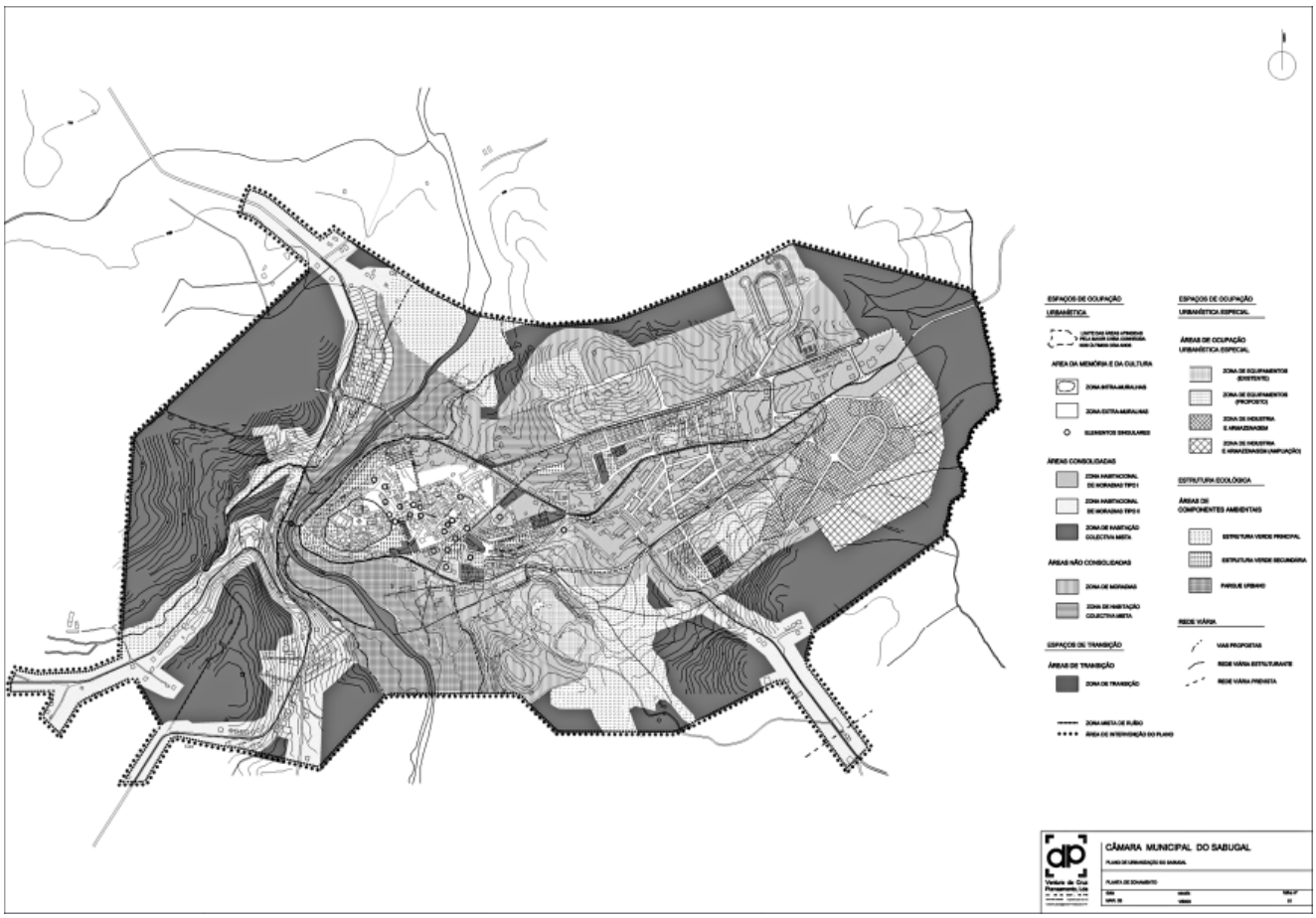
A qualquer situação não prevista nas presentes disposições regulamentares aplicar-se-á o disposto na demais legislação vigentes.

Artigo 83.º

Entrada em vigor

O presente plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.


CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL


ESPAÇOS DE OCUPAÇÃO URBANÍSTICA
ESPAÇOS DE OCUPAÇÃO URBANÍSTICA ESPECIAL
ÁREAS DE OCUPAÇÃO URBANÍSTICA ESPECIAL
ÁREA DA MEMÓRIA E DA CULTURA
ZONA INTRA-MURALHAS
ZONA EXTRA-MURALHAS
ELEMENTOS SINGULARES
ÁREAS CONSOLIDADAS
ZONA HABITACIONAL DE MORADIAS TIPO I
ZONA HABITACIONAL DE MORADIAS TIPO II
ZONA DE HABITAÇÃO COLECTIVA MISTA
ÁREAS NÃO CONSOLIDADAS
ZONA DE MORADIAS
ZONA DE HABITAÇÃO COLECTIVA MISTA
ESPAÇOS DE TRANSIÇÃO
ÁREAS DE TRANSIÇÃO
ZONA DE TRANSIÇÃO
ZONA MISTA DE RUÍDO
ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO
ZONA DE EQUIPAMENTOS (EXISTENTE)
ZONA DE EQUIPAMENTOS (PROPOSTO)
ZONA DE INDÚSTRIA E ARMAZENAGEM
ZONA DE INDÚSTRIA E ARMAZENAGEM (AMPLIAÇÃO)
ESTRUTURA ECOLÓGICA
ÁREAS DE COMPONENTES AMBIENTAIS
ESTRUTURA VERDE PRINCIPAL
ESTRUTURA VERDE SECUNDÁRIA
PARQUE URBANO
REDE VIÁRIA
VIAS PROPOSTAS
REDE VIÁRIA ESTRUTURANTE
REDE VIÁRIA PRIMÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Edital n.º 773/2008

Para os devidos efeitos se torna público que de harmonia com a deliberação tomada em Reunião de Câmara de 26/06/2008 e nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro, se encontra em fase de apreciação pública o Projecto de Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais, que em anexo se transcreve.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões a esta Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste projecto no *Diário da República*.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

21 de Julho de 2008. — O Vereador das Actividades Económicas e Turismo, *Álvaro Beijinha.*

Projecto de Regulamento Municipal de Gestão dos Parques Empresariais do Município de Santiago do Cacém

Nota Justificativa

Pretende-se com este regulamento promover uma gestão integrada dos parques empresariais do Município de Santiago do Cacém. Este regulamento visa, portanto, a substituição dos diversos normativos respeitantes aos vários parques, uniformizando as regras de gestão para o conjunto dos parques empresariais municipais existentes.

É também objectivo deste regulamento simplificar e tipificar os instrumentos e regras de gestão dos parques empresariais, com evidentes reduções de custos administrativos e de contexto, com consequências positivas no serviço público prestado.

Assim, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Santiago do Cacém apresenta a seguinte proposta de Regulamento Municipal de Gestão dos Parques Empresariais para o Município de Santiago do Cacém, cuja aprovação caberá à Assembleia Municipal de Santiago do Cacém, em conformidade com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, após a sua discussão pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

O presente regulamento estabelece as normas de gestão de parques empresariais do Município de Santiago do Cacém, nomeadamente no que respeita às regras de adjudicação e transmissão de lote em propriedade plena e de constituição de direito de superfície.

Artigo 2.º

Candidatura

1 — Os interessados em beneficiar do disposto no presente regulamento devem proceder à respectiva candidatura.

2 — As candidaturas podem realizar-se mesmo que não esteja em curso qualquer processo de adjudicação.

3 — A candidatura é feita em modelo próprio fornecido pelos serviços municipais.

4 — Mediante a entrega da candidatura é emitido um recibo comprovativo do seu recebimento.

5 — A candidatura confere ao signatário o direito de ser notificado dos processos de atribuição que venham a ocorrer no período de um ano contado da data da sua entrega, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

6 — As alterações aos dados constantes da candidatura são comunicadas pelo(a) interessado(a) ao Presidente da Câmara Municipal, sob pena de exclusão.

7 — Os direitos decorrentes da posição de candidato(a) são intransmissíveis.

Artigo 3.º

Notificação para Processo de Atribuição

1 — A notificação a que se faz referência no n.º 5 do artigo anterior contém, designadamente, os seguintes elementos:

a. Identificação do lote;
b. Identificação do direito a transmitir;
c. Preço ou valor base da licitação;
d. Condições de transmissão com referência à data da deliberação da Câmara Municipal de Santiago do Cacém em que as mesmas foram definidas;
e. Identificação da forma de atribuição;
f. Lista de actividades passíveis de virem a ser desenvolvidas naquele lote.

2 — Quando a forma de atribuição for a de hasta pública, a notificação conterá, para além dos referidos no número anterior, a indicação da hora e local designados para a sua realização.

Artigo 4.º

Preço

O preço é definido pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém, considerando a zona onde se insere, a existência ou não de custos na realização de infra-estruturas, podendo ainda variar em função das finalidades e dos objectivos específicos fixados segundo critérios sociais ou de desenvolvimento económico, prosseguindo sempre o princípio de interesse público.

Artigo 5.º

Contrato Promessa

1 — Independentemente da forma de atribuição do lote há sempre lugar a celebração de contrato promessa cuja minuta é previamente aprovada pela Câmara Municipal.

2 — Do contrato promessa constam, designadamente, as seguintes condições:

a. A actividade económica a desenvolver, com a identificação do Código de Actividade Económica (CAE) respectivo;
b. O valor de sinal entregue;
c. O preço ou prestação anual no caso de constituição do direito de superfície;
d. As condições de pagamento;
e. Prazos de conclusão das obras de edificação;
f. Cláusulas penais relativas à mora e incumprimento das obrigações estipuladas;
g. Foro competente;

3 — No contrato promessa consta, para além do referido no número anterior, a obrigação de entrega no Município de Santiago do Cacém de todos os elementos legalmente exigíveis para a instrução do processo de obras respectivo no prazo de 6 meses após a sua celebração.

4 — Os prazos referidos no número anterior podem, excepcionalmente, ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, desde que tal seja requerido pelo adquirente ou superficiário, e apresentadas razões que se considerem justificativas.

5 — O contrato promessa constitui título bastante para efeitos de legitimidade para requerer e instruir procedimento de comunicação, sendo que apenas há legitimidade para início da realização das obras após a celebração da escritura respectiva.

Consideram-se caducados os processos de comunicação prévia realizados nos casos em que, nos termos do artigo 6.º, não tiver sido efectuada escritura de venda ou de constituição do direito de superfície.

6 — A posição contratual de promitente comprador ou promitente superficiário é intransmissível.

Artigo 6.º

Escritura Pública

1 — O contrato de compra e venda ou de constituição do direito de superfície é celebrado por escritura pública.

2 — A escritura pública é realizada no prazo máximo de 8 meses contados a partir da data de celebração do contrato promessa.

3 — Os prazos referidos no número anterior podem, excepcionalmente, ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, desde que tal seja requerido pelo adquirente ou superficiário, e apresentadas razões que se considerem justificativas.

4 — A impossibilidade de realização da escritura pública nos prazos previstos no número 1 deste artigo, por causa imputável ao promitente comprador ou promitente superficiário, implica a perda total das quantias

entregues a favor do Município de Santiago do Cacém e a resolução do contrato promessa.

5 — O incumprimento das obrigações constantes do contrato promessa, de acordo com o previsto no artigo 5.º, é considerado, para todos os efeitos, como impossibilidade de realização de escritura por causa imputável ao promitente comprador ou promitente superficiário.

Artigo 7.º

Autorização para Transmissão

1 — A venda e transmissão do direito de superfície do lote entre vivos a terceiros, quer seja onerosa ou gratuita, do que nele se houver edificado, no seu todo ou em parte, carece de autorização prévia da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

2 — O requerimento para a autorização de transmissão a terceiros é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a. Identificação dos interessados;
b. Identificação da actividade económica a desenvolver pelos interessados.

3 — A Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no prazo máximo de 60 dias, sob pena de deferimento tácito, autoriza a transmissão de direitos a terceiros, podendo, simultaneamente estipular um valor máximo para a mesma.

Artigo 8.º

Obrigações do Adquirente ou Superficiário

1 — Constituem obrigações do adquirente ou superficiário:

a. Dar início às obras de construção no prazo de 60 dias após a data da celebração da escritura de compra e venda ou de constituição do direito de superfície;
b. Concluir as obras de construção no prazo de 18 meses após a data da celebração da escritura de compra e venda ou de constituição do direito de superfície;
c. Iniciar a actividade empresarial indicada no prazo máximo de 6 meses após a data da conclusão das obras;
d. Notificar o Município de Santiago do Cacém da data do início da actividade empresarial juntando documento comprovativo;
e. Respeitar os condicionalismos técnicos previstos no presente regulamento e demais disposições legais ou regulamentos aplicáveis;
f. Manter o lote, bem como as construções nele erigidas, em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e salubridade;
g. Desenvolver a actividade económica indicada no contrato de compra e venda ou de constituição do direito de superfície.

2 — Os prazos referidos no número anterior podem, excepcionalmente, ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, desde que tal seja requerido pelo adquirente ou superficiário, e apresentadas razões que se considerem justificativas.

3 — O incumprimento dos prazos e obrigações previstas no n.º 1 deste artigo podem determinar a reversão do lote e a perda das prestações entregues, nos casos de constituição de direito de superfície. Na venda é accionada a cláusula de reserva de propriedade, ocorrendo a perda dos montantes entregues.

4 — Quer haja lugar a reversão do lote ou a resolução do contrato e accionamento da cláusula de reserva de propriedade, as benfeitorias realizadas transmitem-se para o Município de Santiago do Cacém havendo lugar à indemnização calculada nos termos previstos para o regime do enriquecimento sem causa.

CAPÍTULO II

Da Venda e da Constituição do Direito de Superfície

SECÇÃO I

Venda da Propriedade Plena

Artigo 9.º

Reserva de Propriedade

1 — A alienação do lote é feita com reserva de propriedade a favor do Município de Santiago do Cacém, pelo prazo de 10 anos contados da data da celebração da escritura de compra e venda, como garantia do cumprimento das obrigações por parte do adquirente.

2 — A requerimento do adquirente, e desde que sejam apresentados motivos justificativos, pode a Câmara Municipal de Santiago do Cacém, deliberar pela renúncia ao direito de reserva de propriedade.

Artigo 10.º

Pagamento

1 — O preço é pago em duas prestações, sendo a primeira de 30 % do valor do lote, entregue como sinal com a assinatura do contrato de promessa de compra e venda. A segunda prestação equivale aos 70 % remanescentes do preço, entregue no momento da assinatura do contrato de compra e venda.

2 — Por deliberação da Câmara Municipal de Santiago do Cacém pode ser estabelecida modalidade de pagamento diversa da prevista no n.º 1, o que constará do contrato.

SECÇÃO II

Constituição do Direito de Superfície

Artigo 11.º

Direito de Superfície

1 — O direito de superfície é oneroso e constituído pelo período mínimo de 50 anos a contar data da celebração da respectiva escritura.

2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado, por acordo das partes, uma ou mais vezes, pelo período que for convencionado.

Artigo 12.º

Pagamento

1 — A constituição do direito de superfície implica o ónus para o superficiário de proceder ao pagamento de prestações anuais.

2 — A primeira prestação equivale ao sinal entregue no acto da assinatura do contrato promessa de constituição do direito de superfície e seu valor corresponde ao somatório do primeiro e dos quatro últimos anos de contrato.

3 — As restantes prestações anuais são pagas ao Município de Santiago do Cacém em Junho ou Dezembro conforme o contrato de constituição de direito de superfície tenha sido celebrado no primeiro ou no segundo semestre.

4 — Por deliberação da Câmara Municipal de Santiago do Cacém pode ser estabelecida modalidade de pagamento diversa da prevista nos números anteriores, o que constará do contrato.

CAPÍTULO III

Procedimento de atribuição

Artigo 13.º

Formas de Atribuição do Lote

A venda e constituição de direito de superfície são efectuadas por hasta pública ou por acordo directo, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

SECÇÃO I

Hasta Pública

Artigo 14.º

Procedimento

1 — As condições específicas da hasta pública são previamente definidas pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém e devidamente publicitadas.

2 — Após a realização da hasta pública é celebrado o contrato promessa com o candidato vencedor, no prazo máximo de 10 dias úteis.

SECÇÃO II

Acordo directo

Artigo 15.º

Procedimento

No prazo de 10 dias úteis após a deliberação da Câmara Municipal de Santiago do Cacém no sentido da venda do lote ou da constituição do direito de superfície, é celebrado o respectivo contrato promessa.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 16.º

Normas Supletivas

A todo o omisso no presente regulamento será aplicado o disposto no Decreto-Lei 794/76, de 5 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei 313/80, de 19 de Agosto e no Código Civil.

Artigo 17.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram-se revogadas todas as disposições aprovadas pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém com data anterior à da aprovação deste normativo e de natureza regulamentar correlacionada com esta temática.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 20893/2008

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/98, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 — A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, após conclusão do procedimento concursal iniciado com a publicação do aviso n.º 6742/2008, no *Diário da República,* 2.ª Série de 06 de Março, José Vilarinho de Mascarenhas Figueira Santos, no cargo de Direcção Intermédia de 1.ª grau, Director do Departamento de Obras Municipais, Equipamento e Ambiente.

O provimento em comissão de serviço é feito por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. De acordo com o n.º 4 do mencionado preceito legal, o provimento produz efeitos a partir de oito de Julho de dois mil e oito.

15 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: José Vilarinho de Mascarenhas Figueira Santos
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 27 de Outubro de 1963
Bilhete de Identidade: 6391264, passado pelo Serviço de Identificação Civil de Identificação de Lisboa em 15/10/2002
Contribuinte: 189851244

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil.

Experiência Profissional:

Firma SOALGOZ, nos anos de 1989/1990;
Ingressou na Câmara Municipal de Silves no ano de 1991 como contratado a termo certo;
Entre o ano de 1993/1994, realizou um estágio na Câmara Municipal de Silves;
Técnico Superior de 2.ª Classe na Câmara Municipal de Silves em 31 de Outubro de 1994;
Técnico Superior de 1.ª Classe na Câmara Municipal de Silves em 25 de Setembro de 1998;
Chefe da Divisão de Obras Municipais, em comissão de serviço, de 01 de Maio de 1998 até 02 de Janeiro de 2001, nesta Câmara Municipal;
Chefe da Divisão de Obras Municipais, em comissão de serviço em regime de substituição por seis meses, de 03 de Janeiro de 2001 até 08 de Maio de 2002, nesta Câmara Municipal;
Chefe da Divisão de Obras Municipais, em serviço em regime de substituição por seis meses, de 09 de Maio de 2002 até 30 de Abril de 2004, nesta Câmara Municipal;
Chefe da Divisão de Obras Municipais, em serviço em regime de substituição por seis meses, de 01 de Maio de 2004 até 06 de Maio de 2007, nesta Câmara Municipal;
Desde 07 de Maio de 2007 até à presente data, exerce o cargo de Director do Departamento de Obras Municipais, Equipamento e Ambiente.

Formação profissional mais relevante:

1.º Seminário sobre Vias Municipais de Betão, com a duração de sete horas, promovido pela Câmara Municipal de Oeiras;
Curso sobre "Segurança contra Incêndios em Edifícios e sua Regulamentação", com a duração de sete horas, promovido pela CRAlg;
Acção de Formação "Novo Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Municipais e Fornecimentos", com a duração de sete horas, promovido pela ATAM;
Curso sobre "O Regime Jurídico das Despesas Públicas — D.L. 55/95", com a duração de catorze horas, promovido pela CRAlg;
Curso sobre "Avaliação de Imóveis — Casos Práticos", com a duração de sete horas;
Curso sobre "Regime Jurídico de Empreitadas", com a duração de trinta horas, promovido pela FORAUDIT;
Curso "Controlo de Qualidade e Previsão da vida útil de impermeabilizações em Edifícios correntes", com a duração de sete horas, promovido pelo Instituto Superior Técnico;
Curso "Técnicas de demolição de Edifícios", com a duração de catorze horas, promovido pelo Instituto Superior Técnico;
Acção de Formação "expropriações", com a duração de catorze horas, promovido pela ATAM;
Curso Elementar de Protecção Civil, com a duração de catorze horas, promovido pelo Serviço Nacional de Protecção Civil/Câmara Municipal de Silves;
Curso de "Empreitadas e Fornecimentos de Obras Públicas — Fiscalização de Obras", com a duração de vinte e uma hora, promovido pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica;
Curso de "Técnicas de Chefia e Liderança", com a duração de trinta e cinco horas, promovido pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica;
Seminário "Alta Direcção — Algarve", com a duração de quarenta horas, promovido pelo INA;
Curso de Formação Profissional "SIADAP", com a duração de vinte quatro horas, promovido pela ATAM;
Acção de Formação "O novo código da contratação pública", com a duração de doze horas, promovido pela ATAM.

300559243

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 20894/2008

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de Junho de 2008, foi nomeada Rosa Maria dos Reis Gonçalves, candidata ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, em 3 de Abril de 2008.

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso.*

300562272

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

Aviso n.º 20895/2008

Concurso interno de acesso limitado para um lugar de operário qualificado principal (pedreiro)

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Trancoso de 18 de Julho de 2008, foi nomeado para o lugar de operário qualificado principal (Pedreiro), Manuel Batista Nascimento Dias, o qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

300561235

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Aviso n.º 20896/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo pelo período de 7 de

Julho e 5 de Outubro de 2008 com Jorge Armindo Prazeres Madureira, Assistente Administrativo com um vencimento de € 487,00.

17 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Vaz Pimentel.*

300559851

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 20897/2008

Torna-se público de que a Sr.ª Presidente da Câmara por despacho de 2008.07.10 autorizou o pedido de licença sem vencimento até 90 dias, nos termos dos artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, da Técnico Superior de 2.ª classe de Arquitecto, Gisela Maria Barradas Fernandes, com efeitos a 22 de Setembro de 2008.

18 de Julho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300561698

Aviso (extracto) n.º 20898/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, torna-se público de que a Sr.ª Presidente, por despacho de 2008/07/15, procedeu à reclassificação profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Dec-Lei n.º 218/2000, de 09/09, da funcionária Cristina Susana de Almeida Fernandes Monteiro com a categoria de Engenheira Técnica Civil Principal, para Técnico Superior de 2.ª classe de Segurança e Higiene no Trabalho, escalão 1, índice 400, remuneração de 1.334,44 €. Isento de visto, nos termos dos artigos 46.º, n.º 1 e 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Julho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300561568

Aviso (extracto) n.º 20899/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, torna-se público de que a Sr.ª Presidente da Câmara, por despacho de 2008.07.14, nomeou em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, o candidato Henrique Manuel de Oliveira Teixeira Calé Mendes, na categoria de Técnico Superior Estagiário de Arqueologia. (Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei 98/97, de 26.08.)

18 de Julho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300560644

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 20900/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 11 de Julho de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 6 do loteamento titulado pelo alvará n.º 14/83, para o prédio localizado na Travessa Nova das Pedreiras, freguesia de Valadares, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 00018/250385, requerido em nome de Raul Manuel dos Santos Silva e outros, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

17 de Julho de 2008. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa.*

300562701

Aviso n.º 20901/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 25 de Fevereiro de 2008, vai proceder-se à discussão pública pedido de alteração da licença de loteamento n.º 53/87, localizado na Rua da Rainha, freguesia de Serzedo, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

17 de Julho de 2008. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa.*

300563641

Aviso n.º 20902/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 09 de Julho de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 18 do loteamento titulado pelo alvará n.º 11/98, para o prédio localizado no Lugar de Jaca, freguesia de Pedroso, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 05657/160798, requerido em nome de INVESGAIA — Urbanizações de Gaia, LDA., que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

17 de Julho de 2008. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa.*

300563828

Aviso n.º 20903/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 11 de Julho de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração da licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 16/04, sito no Lugar de Lavadores, freguesia de Canidelo, requerido em nome de Parques do Douro — Sociedade de Bens Imobiliários, LDA., que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

17 de Julho de 2008. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa.*

300563277

Aviso n.º 20904/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 11 de Julho de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 23 do loteamento titulado pelo alvará n.º 22/92, para o prédio localizado na rua de Mafamude, freguesia de Mafamude, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 03192/231092, requerido em nome de Paulo Abel Alves da Silva Oliveira, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

17 de Julho de 2008. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa.*

300563544

JUNTA DE FREGUESIA DE ALDOAR

Aviso n.º 20905/2008

1 — Vítor Manuel Gonçalves Arcos, Presidente da Junta de Freguesia de Aldoar, faz público que, por deliberação da Junta de Freguesia datada de 01 de Julho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar técnico de educação, do grupo de pessoal auxiliar, a que poderão candidatar-se indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho aplicável à administração local com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, no Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro e no Decreto-Lei 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro.

3 — A remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 199 (663,88 euros). As condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

4 — Local de Trabalho — Freguesia de Aldoar

5 — Este concurso é válido para a presente vaga, caducando com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º 6871/2002 de 3 de Abril.

7 — Requisitos de gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter idade igual ou superior a 18 anos;

c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser apresentadas através de requerimento de admissão, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Aldoar, Rua da Vilarinha, n.º 1090 — 4100-513 Porto, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, morada, código postal e número de telefone), concurso a que se candidata, com referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso.

8.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas: *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, se os candidatos declararem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação exacta em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

8.3 — Devem os candidatos apresentar juntamente com o requerimento de candidatura, *curriculum vitae,* detalhado onde conste, designadamente, as habilitações literárias e profissionais e bem assim, quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivos de preferência legal.

8.4 — É obrigatório, no acto da apresentação do requerimento de candidatura a entrega do *curriculum vitae,* detalhado e de documentos comprovativos da posse das habilitações literárias e profissionais.

8.5 — Só serão convocados os candidatos que satisfaçam integralmente o requisito acima descrito, considerando-se automaticamente excluídos todos os demais candidatos sem qualquer outro formalismo.

8.6 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

8.6 — 1 — Os candidatos portadores de deficiência, devem ainda, mencionar no requerimento os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão (artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro).

9 — Métodos de selecção — Avaliação curricular, prova escrita de conhecimentos gerais e específicos e entrevista profissional de selecção.

9.1 — Programa da prova escrita de conhecimentos: Estatuto Disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro); Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública; Regime de Férias Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março e suas alterações e Código do Trabalho) e o Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro); competências técnico-pedagógicas dos auxiliares técnicos de educação e conteúdo funcional da carreira.

9.2 — Parâmetros da avaliação curricular: será considerada a detenção de habilitações académicas adequadas às funções a exercer. Possuir experiência profissional comprovada no exercício de funções análogas às pedidas para o conteúdo funcional bem como a valorização e actualização profissional entre outros elementos considerados passíveis de influir na apreciação do mérito profissional do candidato.

9.3 — Parâmetros de avaliação da Entrevista Profissional de Selecção: Capacidade de expressão e fluência verbal, capacidade de relacionamento, interesse pelo trabalho em equipa, motivação para o exercício da profissão e capacidade para participar na discussão de problemas.

9.4 — As provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores e resultarão da média aritmética obtida da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC + PEC + EPS)/3$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

Consideram-se reprovados todos os candidatos que em qualquer uma das fases, ou na classificação final obtenham menos 9.5 valores.

9.5 — O candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

10 — Os critérios de apreciação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A relação de candidatos admitidos e excluídos, a hora, datas e local de aplicação dos métodos de selecção bem como a lista de classificação final, serão afixadas no átrio do edifício da Junta de Freguesia de Aldoar.

12 — Composição do júri de selecção:

Presidente — João Miguel Vilaça Teixeira de Barros, vogal da Junta de Freguesia;

Vogais efectivos — Dra. Ana Paula Henriques da Costa, técnica superior e a Dra. Natália Quirino Pedrosa, técnica superior.

Vogais suplentes — Artur Tertoliano Carneiro Noronha, tesoureiro da Junta de Freguesia e Maria João Sousa Gomes, vogal da Junta de Freguesia.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos a vogal efectiva Dra. Ana Paula Henriques da Costa.

13 — Para efeitos do disposto na Lei 53/2006 de 7 de Dezembro foram cumpridos os procedimentos para efeitos de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, sendo-lhe atribuído pelo SIGAME o código de oferta: P20083037. Este procedimento foi fechado em 11 de Julho de 2008, por falta de opositores/candidatos.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Julho de 2008. — O Presidente, *Vítor Manuel Gonçalves Arcos*.
300561665

JUNTA DE FREGUESIA DE GONDAR

Aviso n.º 20906/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos, se torna público que por deliberação da Junta de Freguesia de 28 de Junho de 2008, e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar a meio tempo de Assistente Administrativa Principal, aberto por aviso afixado no átrio do edifício da Junta de Freguesia em 02 de Junho de 2008, foi nomeada definitivamente, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a única candidata, Maria Emília Monteiro Teixeira, na categoria de Assistente Administrativa Principal, escalão 1, índice 222 a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 50 % de 740,61 €.

A candidata deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento de visto de Tribunal de Contas.

11 de Julho de 2008. — O Presidente, *António Bastos Teixeira*.
300560936

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

Aviso n.º 20907/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz publico que, por despacho em Acta de Reunião de Junta de 01 de Julho de 2008, e decorrente do Concurso Externo para um lugar de Operário Semi-Qualificado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, foi nomeado o primeiro classificado — Humberto Manuel Guimarães Vicente, com efeitos desde 01 de Julho de 2008 inclusive.

18 de Julho de 2008. — O Presidente, *Joaquim de Oliveira Almeida.*

300562401

Aviso n.º 20908/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz publico que, por despacho em Acta de Reunião de Junta de 01de Julho de 2008, e decorrente do Concurso Externo para um lugar de Coveiro, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, foi nomeado o primeiro classificado — António Augusto dos Santos Guedes, com efeitos desde 01 de Julho de 2008 inclusive.

18 de Julho de 2008. — O Presidente, *Joaquim de Oliveira Almeida.*

300562353

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 20909/2008

Concurso externo para contratação de um lugar de assistente administrativo, em regime de contrato a termo certo pelo período de um ano

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Vila Real de Santo António, de 15 de Julho de 2008, se encontra aberto concurso para a contratação de um lugar de Assistente Administrativo, em regime de contrato a termo certo pelo período de um ano, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Requisitos de admissão:

Gerais: Os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 Julho aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Especiais: 11.º Ano de Escolaridade.

Remuneração: índice 199 da escala salarial da função pública — 663.68€.

Condições de trabalho:

Dias de laboração: De Segunda-Feira a Sexta-Feira.

Duração do Horário de Trabalho: 40 Horas Semanais.

Descanso Semanal: Ao Domingo.

Conteúdo funcional do lugar a prover: Serviços administrativos na secretaria da Junta de Freguesia de Vila Real de Santo António.

Métodos de selecção:

Prova de conhecimento oral — com ponderação de 50%;

Avaliação Curricular — ponderação de 50%.

Entidade a quem apresentar o requerimento:

Junta de Freguesia de Vila Real de Santo António, 8900 Vila Real de Santo António.

O requerimento deve ser apresentado ao Presidente da Junta de Freguesia de Vila Real de Santo António, remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado, sob registo e com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia, devendo do mesmo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade e número de contribuinte);

Habilitações literárias e profissionais;

Referência ao aviso do concurso;

Quaisquer circunstâncias que o candidato considere susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

Local de afixação da relação de candidatos e lista de classificação final: sede da Junta de Freguesia de Vila Real de Santo António.

Prazo de apresentação do requerimento: 10 (dez) dias após publicação do presente aviso.

17 de Julho de 2008. — O Presidente, *Francisco José Cristo da Palma.*

300560433

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 20910/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados em reunião de 20 de Junho de 2008, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado após selecção do concurso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 61 de 27 de Março, com o candidato aprovado no concurso, António Ferreira Francisco — Auxiliar de Serviços Gerais índice 128, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2008.

(Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas)

18 de Julho de 2008. — O Administrador, *Eduardo José Rebelo Ferreira.*

300561924

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 20911/2008

Requisição

Faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços, na reunião de 14 de Abril de 2008, e autorização do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, datada de 30 de Abril de 2008, foi autorizada a requisição da funcionária S Lourenço Tereso Raposo, com a categoria de assistente administrativo especialista, Escalão 1, Índice 269, para o exercício de funções nestes SMAS, nos termos do Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 4 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, pelo período de um ano, com efeitos desde o dia 7 de Julho de 2008.

18 de Julho de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões.*

300561357

Aviso n.º 20912/2008

Reclassificação profissional

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 15 de Julho de 2008, nos termos dos artigos 2.º, alínea *a*), 3.º e 5.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e ainda do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, deliberou proceder à nomeação, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, do funcionário Adérito Pereira Moreira, com a categoria actual de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, na categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, Escalão 1, Índice 199, tendo em vista a posterior reclassificação profissional na respectiva carreira.

18 de Julho de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões.*

300561316

Aviso n.º 20913/2008

Licença sem vencimento de longa duração

Faz-se público que o Conselho de Administração na reunião de 15 de Julho de 2008, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, deliberou autorizar o pedido de licença sem vencimento de longa duração, do funcionário Rogério José Trindade Gonçalves e Silva, com a categoria de Leitor Cobrador de Consumos, com efeitos desde o dia 1 de Julho de 2008.

18 de Julho de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões.*

300561227

Aviso n.º 20914/2008

Reclassificação profissional

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 15 de Julho de 2008, deliberou nomear definitivamente, nos termos dos artigos 2.º, alínea *a*), 3.ºe n.º 1 do 5.º todos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e ainda do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, na categoria de Telefonista, do grupo de Pessoal Auxiliar, Escalão 2, Índice 142, a funcionária Alice Rosa de Matos Silva.

18 de Julho de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões.*

300561187

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional**	À atenção de **Secretária-Geral Adjunta Teresa Chades Almeida**
Endereço **Avenida da Ilha da Madeira, 1, 3.º**	Código postal **1400-204**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213010001**	Fax **213020284**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 07

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Apoio externo ao Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional (SIG-DN).

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Ministério da Defesa Nacional (Coordenação do SI/TIC), sito na Avenida do Doutor Alfredo Bensaúde, em Lisboa, e nas instalações do MDN na área da Grande Lisboa.

Código NUTS
PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	72.59.00.00-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta será elaborada para a totalidade dos serviços a prestar.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 365 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A prestação de serviços será financiada através de verbas do Orçamento de Estado para o Ministério da Defesa Nacional.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem intenção de se associarem, tendo em vista a celebração do contrato e desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições constantes no programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar documentação nos termos definidos no programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar documentação nos termos definidos no programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar documentação nos termos definidos no programa do concurso e no caderno de encargos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☒
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público Internacional n.º 02/MDN-SITIC/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐4☐5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ———— Moeda: ————
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐5☐2 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: ————

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐9☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as que, para o efeito, estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Indicado em I.I.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

1☐8/0☐7/2☐0☐8

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

300561454

EXÉRCITO

Comando da Logística

Direcção de Aquisições

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Ministério da Defesa Nacional, Exército, Comando da Logística, Direcção de Aquisições.
Endereço postal:
Avenida de Infante Santo, 49, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1350-177
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção de Aquisições.
À atenção de:
Repartição de Concursos e Contratos
Telefone:
213911970
Correio Electrónico:
daq-contratos@netcabo.pt
Fax:
213911971
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II.
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
PM 001/Amadora (AM) — " Construção do 2.º Bloco de Alojamentos — Corpo 1 (Conclusão)".

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Amadora (Academia Militar).

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Execução dos trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no projecto e no caderno de encargos.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45000000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.

II.1.8) Divisão em lotes:
Não.

II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
€ 1 983 000 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil euros).

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 300 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução será de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
LPM 08.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Qualquer modalidade jurídica que garanta a responsabilidade solidária de cada empresa, perante o adjudicante, pelo pontual cumprimento das obrigações emergentes do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) São admitidos a concurso os concorrentes titulares de alvará de empreiteiro, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI) com as seguintes autorizações:

A 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da obra e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra; As 1.ª,4.ª,5.ª,6.ª,7ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria; 6.ª,8.ª,9.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª; 1.ª,7.ª,8.ª e 10.ªsubcategorias da 4.ª categoria e 1.ª, 2.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria;

b) São ainda admitidos a concurso os titulares de alvará de Empreiteiro Geral ou Construtor Geral em Reabilitação e Conservação de Edifícios em classe que cubra o valor total da obra sem prejuízo da apresentação obrigatória, no momento da celebração do contrato, dos alvarás dos eventuais subempreiteiros que contenham as autorizações em classe para as subcategorias exigidas.

III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os indicados no n.º 4 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sem prejuízo do disposto nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 70.º do referido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes deverão apresentar ainda a Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal (artigos 113.º do CIRS e 113.º do CIRC), acompanhada dos respectivos anexos mencionados no modelo oficial, referente ao último ano, ou aos três últimos consoante a situação aplicável das descritas no ponto 19.3 do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os indicados no n.º 5 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sem prejuízo do disposto nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
40.341.06/08.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 12/09/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 603,90.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Dinheiro, vale de correio ou cheque dirigido dirigido ao organismo identificado em A.II.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 22/09/2008.
Hora: 12:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 23/09/2008
Hora: 10:00.
Lugar:
Direcção de Infra-Estruturas, Campo de Santa Clara, 1149-059 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008.

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Exército.
Direcção de Infra-Estruturas.
Endereço postal:
Campo de Santa Clara.
Localidade:
Lisboa.
Código Postal:
1149-059
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Repartição de Apoio Geral.
À atenção de:
AT3/Secção Logística /RAG/DIE
Telefone
218815700
Fax
218815721

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação Oficial:
Exército.
Direcção de Infra-Estruturas.
Endereço postal:
Campo de Santa Clara.
Localidade:
Lisboa.
Código Postal:
1149-059
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Repartição de Apoio Geral.

À atenção de:
AT3/Secção Logística /RAG/DIE
Telefone
218815700
Fax
218815721

18 de Julho de 2008. — O Director, *José Jesus da Silva,* MGEN.

300565148

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto da Água, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto da Água, I. P. — INAG**	À atenção de **Divisão de Segurança de Barragens e Protecção de Cheias**
Endereço **Av. Alm. Gago Coutinho, 30**	Código postal **1049-066**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **218 430 141**	Fax **218 430 151**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) **www.inag.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 1 1

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Controlo Técnico de Segurança e Operacionalidade do Aproveitamento Hidráulico de Odeleite — Beliche.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Prestação de serviços relativos ao contrato designado em II.1.5

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
No Aproveitamento Hidráulico de Odeleite — Beliche.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A prestação de serviços diz respeito a todos os trabalhos descritos em II.1.6

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias 4 8 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O Adjudicatário deverá apresentar, antes da celebração do contrato, uma caução de 5 % do valor da adjudicação, sem IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Os encargos serão satisfeitos através da dotação consignada ao INAG no Plano de Investimento (PIDDAC).
As condições de pagamento estão especificadas no Caderno de Encargos, podendo ser solicitado adiantamento nos termos dos artigos 72.º a 75.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem apresentar-se a concurso empresas ou grupos de empresas devidamente legalizadas, que demonstrem capacidade para a prestação dos serviços em causa, e possuam experiência comprovada, devendo declarar a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, em agrupamento complementar de empresas (ACE), ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, para efeito da celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
A avaliação dos resultados dos anos económicos é feita com base nos elementos contabilísticos dos três últimos anos da(s) empresa(s) que compõem o Concorrente, constantes dos documentos de prestação de contas.
Para avaliação da capacidade financeira do Concorrente, de acordo com o disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
- Declarações bancárias adequadas, ou prova de subscrição de um seguro de riscos profissionais;
- No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
- No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos;
- Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento;
- Outros elementos, de apresentação facultativa, que o Concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente Processo de Concurso.
Para avaliação das habilitações profissionais e da capacidade técnica dos Concorrentes, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
- Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários;
- Identificação dos técnicos integrados na empresa, especialmente dos afectos ao fornecimento dos bens ou serviços, acompanhada dos respectivos «curricula vitae», onde conste obrigatoriamente as habilitações literárias e profissionais;
- Indicação do pessoal efectivo médio anual do Concorrente dos últimos três anos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Declaração na qual indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou no caso de pessoa colectiva, denominação social, número de pessoa colectiva, a sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.
Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do modelo do anexo I, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

No caso de agrupamento de empresas, consórcio ou subcontratação é exigida uma declaração com as assinaturas reconhecidas notarialmente, de responsabilidade solidária no cumprimento do contrato de todas as empresas que o constituem.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A avaliação será feita respeitando o estipulado em III.2.1.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A avaliação será feita respeitando o estipulado em III.2.1.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço.
2 Memória descritiva do modo de organização da prestação de serviços e respectiva metodologia pormenorizada de acção, onde conste para cada uma das componentes que integram o Aproveitamento Hidráulico de Odeleite — Beliche a caracterização técnica de cada uma das actividades inerentes à realização dos serviços e especificações dos pontos críticos mais relevantes.
3 Adequação da equipa afectada ao serviço, considerando as funções desempenhadas pelos técnicos e correspondentes tempos de afectação bem como dos meios materiais a utilizar.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐4☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Cheque emitido à ordem do Instituto da Água.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐5☐2 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: INAG — Av. Almirante Gago Coutinho, 30 — Lisboa

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Em relação à abertura das propostas informa-se que o acto público do concurso terá lugar no dia útil seguinte ao limite da entrega das propostas.
A duração do contrato é de 48 meses a partir da decisão de adjudicação (não indicado em II.3, por limites de formatação do campo).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Presidente, *Orlando Borges*.

300562183

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Instituto da Água, I. P.
Endereço postal:
Av. Almirante Gago Coutinho, 30, piso 14.º
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1049-066
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico
Telefone:
(351) 218430426
Correio Electrónico:
dsc@inag.pt
Fax:
(351) 218480933
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
http://www.inag.pt/

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Documentação específica pode ser obtida no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As candidaturas devem ser enviadas para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro especificação:
Instituto Público e Autoridade Nacional da Água
Ambiente

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

II.1) DESCRIÇÃO DA CONCESSÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público para atribuição de concessão para captação de água para a produção de energia hidroeléctrica e concepção, construção, exploração e conservação de obra pública da respectiva infra-estrutura hidráulica do aproveitamento hidroeléctrico de Girabolhos.
II.1.2) Tipo de contrato e local de execução das obras
Concepção e execução
Principal localização das obras
Código NUTS
PT 165
PT 167
II.1.3) Breve descrição do contrato
O presente concurso é realizado no âmbito do Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroeléctrico (PNBEPH) e nos termos da alínea b) do número 3 do artigo 68º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, conjugada com o disposto nos números 2 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs. 391-A/2007, de 21 de Dezembro e 93/2008, de 4 de Junho.
Tem por objecto uma concessão para utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público, que inclui a concepção, construção, exploração e conservação do aproveitamento hidroeléctrico de Girabolhos, localizado no rio Mondego, nos termos das alíneas d) e e) do número 3 do artigo 68º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro.
II.1.4) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45247240
Vocabulário complementar: N034
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45251120

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)
Uso privativo de águas superficiais do domínio público hídrico, bem como a concepção, construção, conservação e exploração de uma infra-estrutura hidráulica para a produção de energia hidroeléctrica.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.1.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os constantes do Programa de Concurso.
III.1.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos (se aplicável):
Os constantes do Programa de Concurso.
III.1.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos (se aplicável):
Os constantes do Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A classificação das propostas, para efeitos de adjudicação, é realizada através do seguinte critério:
A mais elevada quantia oferecida pela exploração do aproveitamento hidroeléctrico de Girabolhos à cota de 300 m.

IV.2) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.2.2) Prazos de apresentação das candidaturas
Data (dd/mm/aaaa): 20/10/2008
Hora: 16:30
IV.2.3) Línguas em que as candidaturas podem ser redigidas
PT

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não

VI.2) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)
Os prazos para a concepção, a construção, a exploração e conservação são determinados nos termos do programa de concurso.
Consulta ou aquisição das peças de concurso:
Podem ser examinados ou adquiridos o processo de concurso e documentos complementares na morada indicada em I.1. A aquisição das cópias do processo e restantes documentos complementares, em formato digital, tem o custo de 1.000 EUR e deve ser efectuada contra recibo, na entidade indicada em I.1, entre as 10:00-13:00 e 14:00-16:00 horas, ou mediante prévia transferência bancária, em qualquer dos casos, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas.
Composição do júri de apreciação das propostas
Efectivos:
Ana Seixas, que preside ao Júri
Margarida Almodovar, que substituirá a Presidente;
António Miranda;
João Pedro Machado;
Manuela Silva.
Suplentes:
Felisbina Quadrado;
M.ª Emília Borralho;
Teresa Machado.
Secretariado:
Paula Rosa Garcia;
M.ª de Jesus dos Anjos.

VI.3) PROCESSOS DE RECURSO
VI.3.1) Organismo responsável pelos processos de recurso
Designação Oficial:
Presidente do Instituto da Água, I. P.
Endereço postal:
Av. Almirante Gago Coutinho, 30, piso 14.º
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1049-066
País:
Portugal
Correio Electrónico:
inforag@inag.pt
VI.3.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para interposição de recursos:
30 dias úteis.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/07/2008

21 de Julho de 2008. — O Presidente, *Orlando Borges*.
300570023

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018
País:
Portugal.
Telefone:
218614100
Fax:
217227006

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de serviços de vigilância e segurança, nas instalações da Delegação Regional do Norte e Minho de Empresas do Porto.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
20082100342.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao concurso público internacional acima identificado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 18 de Junho de 2008, informa-se que nesta data foram prestados esclarecimentos os quais se encontram juntos às peças concursais.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 17/07/2008.

17 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços Administrativos, *Sandra Alves.*

300559802

Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **INATEL — Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores**	À atenção de **Direcção**
Endereço **Calçada de Sant'Ana, 180**	Código postal **1169-062**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **210027000**	Fax **210027027**
Correio electrónico **inatel@inatel.pt**	Endereço Internet (URL) **www.inatel.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 1 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de serviços de hotelaria na área promocional dos Açores, no âmbito do Programa Turismo Sénior 2008.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O objecto do concurso consiste na aquisição de serviços de hotelaria, em regime de pensão completa, aos 3.264 utentes das viagens do Programa Turismo Sénior 2008, a 1 ou 2 grupos de 48 pessoas cada, por unidade hoteleira, durante cada um dos períodos escolhidos pelo concorrente de acordo com os anexos I e VI do caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Na área promocional dos Açores.

Código NUTS
PT200 ACORES.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Categoria 55.10.1., subcategoria 55.10.10., CPC 64110.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Alojamento em pensão completa para 3.264 utentes.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 2 3/0 9/2 0 0 8 e/ou termo 3 0/1 1/2 0 0 8

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigida qualquer caução ou garantia.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As condições de pagamento do encargo total do fornecimento são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa de concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrarem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e que possuam alvará de utilização turística conforme previsto no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos exigidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do programa de procedimento.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos solicitados no n.º 2 do artigo 10.º do programa de procedimentos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos solicitados no n.º 3 do artigo 10.º do programa de procedimentos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Às unidades hoteleiras possuidoras de alvará de licenciamento de utilização turística, previsto no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 9 de Março que possuam as seguintes características:
a) Hotéis de 2, 3, 4 e 5 estrelas e rurais;
b) Hotéis residencial
c) Hotéis – Apartamento de 5, 4, 3 e 2 estrelas;
d) Pensões de 1.ª e de 2.ª categoria;
e) Albergarias;
f) Estalagens de 4 e 5 estrelas;
g) Aldeamentos Turísticos de 4 e 5 estrelas.
E o seguinte número mínimo de quartos: 23 quartos twins e 2 quartos singles por cada grupo de 48 pessoas cada; Eventualmente poderão existir quartos triplos, caso os seniores se façam acompanhar por filho que apresente deficiência não superior a 60%;

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

P. 08.406.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐3 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 25. Moeda: Euro.
Condições e forma de pagamento
Em numerário ou em valor emitido em nome do INATEL.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐5 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐9☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15:00 Local: Sede do INATEL, sita na Calçada de Sant'Ana, 180, Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

As peças processuais do concurso público podem ser pedidas para serem entregues em suporte informático. Neste caso, têm um custo de € 12,50, devendo ser pagos previamente ao envio dos referidos documentos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **INATEL — Departamento de Turismo e Férias**	À atenção de **Ao Júri do Concurso**
Endereço **Rua do Carmo, 15, 3.º, esquerdo**	Código postal **1169-062**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **210403900**	Fax **210403950/51**
Correio electrónico **inatel@inatel.pt**	Endereço Internet (URL) **www.inatel.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **INATEL — Departamento de Turismo e Férias**	À atenção de **Ao Júri do Concurso**
Endereço **Rua do Carmo, 15, 3.º, esquerdo**	Código postal **1169-062**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **210403900**	Fax **210403950/51**
Correio electrónico **inatel@inatel.pt**	Endereço Internet (URL) **www.inatel.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **INATEL — Departamento de Turismo e Férias**	À atenção de **Ao Júri do Concurso**
Endereço **Rua do Carmo, 15, 3.º, esquerdo**	Código postal **1169-062**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **210403900**	Fax **210403950/51**
Correio electrónico **inatel@inatel.pt**	Endereço Internet (URL) **www.inatel.pt**

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Direcção, *José Alarcão Troni.*

300563893

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Braga

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Administração Regional de Saúde do Norte.
Sub-Região de Saúde de Braga.
Endereço postal:
Rua da Escola de Enfermagem.
Localidade:
Braga.
Código postal:
4700-352.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Sub-Região de Saúde de Braga.
À atenção de:
Gabinete de Instalações e Equipamentos.
Telefone:
(0351)253689730.
Correio Electrónico:
nie@srsbraga.min-saúde.pt
Fax:
(0351)253689731.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Remodelação do Centro de Saúde de Braga I (Carandá).
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Praça de Cândido Costa Pires.
São Lázaro, 4715-127 Braga.
Código NUTS: PT112.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Obras de Remodelação, envolvendo vários trabalhos de construção civil, estabilidade, abastecimento e drenagem de águas, electrotecnia e infra-estruturas de telecomunicações, AVAC e ascensores.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum Para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45215100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos constantes do processo de concurso.
Valor estimado, sem IVA: 1 300 000,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução exigida será de valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação, prestada nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por preço global, nos termos dos artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os pagamentos serão efectuados de acordo com o artigo 17.º do referido diploma, através de autos de medição.
O financiamento será assegurado através do PIDDAC.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, ainda que entre elas não exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no ponto n.º 15 do programa de concurso.
No caso de adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem ser admitidos a concurso os titulares de alvará de construção contendo as seguintes autorizações:
A classificação como empreiteiro geral de edifício de construção tradicional, 1.ª categoria, na classe correspondente ao valor da proposta;
ou
A 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente ao valor da proposta e a 1.ª, 5.ª, 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem,
e
1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso terá em conta a satisfação cumulativa dos seguintes critérios:
Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra da 1.ª categoria — edifícios e património construído — de valor não inferior a 700 000,00 euros;
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, sejam próprios, alugados ou sob outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e serviços técnicos a afectar à obra, estejam ou integrados na empresa.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 70;
Critério: Valia técnica da proposta — Ponderação: 30.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 1/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 20/08/2008.
Hora: 16:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 250,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Pronto pagamento em numerário ou através de cheque emitido a favor da Sub-Região d Saúde de Braga.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 15/09/2008.
Hora: 16:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 16/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Instalações da Sub-Região de Saúde de Braga.
Rua da Escola de Enfermagem.
Braga.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Poderão assistir todas as pessoas interessadas, só podendo intervir no acto do concurso as que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
18/07/2008

18 de Julho de 2008. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas.*

300561843

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Santarém

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
ARSLVT - Sub-Região de Saúde de Santarém
Ministério da Saúde
Endereço postal:
Avenida de José Saramago
Localidade:
Santarém
Código postal:
2001-903
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Aprovisionamento
Telefone:
243300788
Correio Electrónico:
aprovisionamento@srssantarem.min-saude.pt
Fax:
243333965
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aquisição de serviços na área de reciclagem de consumíveis para impressoras, incluindo a recolha para incineração dos consumíveis não recicláveis
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços nº 16
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Av. dos Combatentes, 43 - Santarém
Código NUTS: PT185
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de serviços na área de reciclagem de consumíveis para impressoras, incluindo a recolha para incineração dos consumíveis não recicláveis
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 90315300

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicado a proposta deverá prestar uma caução no valor de 5% do preço total da adjudicação com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Pelo orçamento consignado à entidade adjudicante.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Empresas licenciadas para operações de armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos conforme Decreto-Lei n.º 139/97 de 9/9.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
São os constantes do Programa de Concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
São os constantes do Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso n.º 2/2008
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 5
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Cheque ou dinheiro acrescido de portes no caso de envio à cobrança.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 19/09/2008
Hora: 17 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 22/09/2008
Hora: 10 :30
Lugar:
Largo Piedade, 7, 1º Santarém
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Pode assistir ao acto qualquer interessado apenas podendo intervir os concorrentes ou seus representantes desde que devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo - Sub-Região de Saúde de Santarém
Endereço postal:
Avenida de José Saramago, 15-17
Localidade:
Santarém
Código Postal:
2045-143
País:
Portugal
Correio Electrónico:
aprovisionamento@srssantarem.min-saude.pt
Telefone:
243300700
Fax:
243328773

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
18/07/2008

ANEXO A:
ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo - Sub-Região de Saúde de Santarém
Endereço postal:
Praceta de Damião de Góis,8, rés-do-chão
Localidade:
Santarém
Código Postal:
2000-226
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Tesouraria
Telefone
243300778
Correio Electrónico:
tesouraria@srssantarem.min-saude.pt
Fax
243333965

18 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Gomes Branco.*

300562483

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Educação e Ciência

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Secretaria Regional da Educação e Ciência
Endereço postal:
Paços da Junta Geral – Rua Carreira dos Cavalos
Localidade:
Angra do Heroísmo
Código postal:
9700-167
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Direcção Regional da Educação
À atenção de:
Directora Regional da Educação
Telefone:
295401100
Correio Electrónico:
Dre.info@azores.gov.pt
Fax:
295401182
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
Srec.azores.gov.pt/dre
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais
Educação
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fiscalização, Controlo de Qualidade e Coordenação de Segurança e Saúde no âmbito da Empreitada de Construção do Pavilhão Gimnodesportivo da EBI/S Maurício de Freitas – Santa Cruz – Ilha das Flores.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 74
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Principal local de execução, de entrega ou da prestação de serviços:
Santa Cruz, Flores, Açores, Portugal
Código NUTS: PT200
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de serviços de fiscalização, controlo de qualidade e coordenação de segurança e saúde da Empreitada de Construção do Pavilhão Gimnodesportivo da EBI/S Maurício de Freitas – Santa Cruz – Ilha das Flores.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74210000
Objectos complementares
Vocabulário principal: 74231000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
O objecto do contrato é conjunto, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para apresentação de proposta a concurso, não é exigida a apresentação de caução.
O concorrente preferido será notificado para a prestação de caução.
O concorrente preferido será notificado para a prestação de caução, nas condições indicadas no Caderno de Encargos e Programa de Concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A prestação de serviços é por preço global.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação. Cada uma das entidades que compõe o agrupamento de concorrentes deve apresentar os documentos que são exigidos para as propostas. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação. Cada uma das entidades que compõe o agrupamento de concorrentes deve apresentar os

documentos que são exigidos para as propostas. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Todos os documentos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 13.º do Programa de Concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Todos os documentos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 3 do artigo 13.º do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço Global — Ponderação: 60

Critério: Qualidade Técnica da Proposta — Ponderação: 40

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 5/2008 — DRE

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 15/08/2008

Hora: 17:00

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 50.00

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

O Processo de Concurso será fornecido por mail no prazo máximo de 3 dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido por escrito acompanhado do pagamento através de cheque emitido à ordem do Tesoureiro da Delegação de Contabilidade Pública Regional de Angra do Heroísmo. Não são admitidas outras formas de pagamento.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 11/09/2008

Hora: 17:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 12/09/2008

Hora: 11:00

Lugar:

Indicado em I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Sim

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Obra a co-financiar pelo FEDER através do QRESA – Quadro de Referência Estratégica dos Açores – Programa Proconvergência – Capítulo 40; Programa 01 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas Educacionais; Projecto 01 – Construções Escolares; Acção X – Construção do pavilhão gimnodesportivo da EB1,2,3/JI/S Maurício de Freitas.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo de Concurso, devem ser feitos por escrito, desde o dia seguinte ao da publicação do presente anúncio até ao final do primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.

Preço base do procedimento: € 125.000,00. São excluídas as propostas que ultrapassem este valor acrescido de 25%.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 17/07/2008

17 de Julho de 2008. — O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses.*

300560441

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Hospital da Horta

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Hospital da Horta.

Endereço postal:

Estrada do Príncipe Alberto Mónaco.

Localidade:

Horta.

Código postal:

9900-038.

País:

Portugal.

À atenção de:

Serviço de Aprovisionamento.

Telefone:

292201163.

Correio electrónico:

analima@hosp-horta.pt.

Fax:

292201138.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 1/2008 — Fornecimento de refeições ao Hospital da Horta.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 56.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

O concurso tem por objecto o fornecimento de refeições a doentes e pessoal do Hospital da Horta.

II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 55500000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Ao concorrente será exigido uma caução de 5% do montante total do fornecimento com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
As condições de pagamento do encargo total do fornecimento são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa do concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A proposta deve ser acompanhada:
a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do programa de concurso;
c) Dos documentos exigidos nos termos dos números seguintes.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Para avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
a) Declarações bancárias adequadas ou prova da subscrição de um seguro de riscos profissionais;
b) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
c) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Para avaliação da capacidade técnica do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
a) Lista dos principais serviços fornecidos, especificamente a hospitais, nos últimos três anos, respectivos montantes, data e destinatários a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares por simples declaração do concorrente;
b) Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente;
c) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos especialmente dos afectos ao fornecimento objecto do presente concurso;
d) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos;
e) Quando a firma for detentora, certificado emitido por organismo independente para a certificação da conformidade do prestador de serviços com determinadas normas de garantia de qualidade.
Outros:
a) Apólice de seguro de responsabilidade civil em vigor, incluindo o seguro que cubra o risco de intoxicações alimentares;
b) Declarações abonatórias emitidas por entidades adjudicantes relativamente a serviços prestados pelos concorrentes.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
N.º 1/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 12/09/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
A liquidar em dinheiro ou cheque no acto de aquisição.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 12/09/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Data: 15/09/2008.
Hora: 16:00.
Lugar:
Hospital da Horta.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008.

18 de Julho de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Eduardo Dutra de Medeiros Rafael.*

300564119

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Secretaria Regional do Ambiente e do Mar**	À atenção de **Dr.ª Helena Cunha Serra**
Endereço **Rua Cônsul Dabney — Apartado 140**	Código postal **9900-014**
Localidade/Cidade **Horta**	País **Portugal**
Telefone **292207300**	Fax **292207301**
Correio electrónico **Helena.MG.Serra@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de ampliação do edifício da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar — instalações de apoio técnico e laboratorial.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da referida empreitada, com vista a dotar a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar com instalações de apoio técnico e laboratorial que lhe permita realizar análise e testes, a fim de promover com maior rigor técnico e carácter científico a fiscalização e o controlo de qualidade ambiental.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua Cônsul Dabney — Horta — Ilha do Faial — Açores.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 2 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição do empreiteiro, é por regime por preço global. A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade da construção. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, nas seguintes modalidades: agrupamentos complementares de empresas e consórcios. Tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos:
a) Concorrentes possuidores de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:
- 1.ª (Estrutura e elementos de betão) Subcategoria da 1.ª categoria (Edifícios e Património Construído), da classe que cubra o valor global da proposta;
- 4.ª (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias), 5.ª (Estuques, pinturas e outros revestimentos), 6.ª (Carpintarias), 8.ª (canalizações e condutas nos edifícios) Subcategorias da 1.ª categoria (Edifícios e Património Construído), 1.ª (Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão), 7.ª (Infra-estruturas de telecomunicações), 8.ª (Sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção), 10.ª (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) Subcategorias da 4.ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas), 1.ª (Demolições), 11.ª (Impermeabilizações e isolamentos) Subcategorias da 5.ª categoria (Outros trabalhos), da classe correspondente ao valor destes trabalhos na proposta;
b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
e) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas na Portaria n.º 994/2004:
i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 110;
ii) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 15;
f) Os concorrentes que apresentem no seu *curriculum:*
A execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 97 800 (noventa e sete mil e oitocentos euros), devidamente comprovada por Declaração do Dono de Obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
c) Cópias das declarações anuais de IRC, acompanhadas do respectivo anexo A, ou IRS, acompanhada do respectivo anexo I, aos anos de 2005, 2006 e 2007, e se for o caso, documentos equivalentes apresentados no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Indicação, acompanhada por certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros que serão responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa elaboração/execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data, local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐

Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 8/SRAM/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 14/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: € 150,00 ao qual será acrescentado o IVA. Moeda: euros.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque passado à ordem à ordem do Tesoureiro da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, e neste mesmo departamento governamental. Satisfeito o pagamento, a entrega das peças que instruem o processo far-se-á contra a apresentação da guia de pagamento, no endereço indicado em 1.1 ou nos termos definidos no programa de concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

04/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso: € 163 000 sem IVA.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

17 de Julho de 2008. — A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques.*

300559916

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Secretaria Regional do Ambiente e do Mar**	À atenção de **Dr.ª Helena Cunha Serra**
Endereço **Rua Cônsul Dabney — Apartado 140**	Código postal **9900-014**
Localidade/Cidade **Horta**	País **Portugal**
Telefone **292207300**	Fax **292207301**
Correio electrónico **Helena.MG.Serra@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de execução do Parque das Merendas do Rosário — Ilha de S. Miguel — Açores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da referida empreitada, com vista à requalificação da zona verde sita na freguesia de Santo António, consequente compatibilização das actividades de lazer e recreio com a sua requalificação ambiental e paisagística.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Santo António — Ponta Delgada — Ilha de S. Miguel — Açores.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 2 1 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição do empreiteiro, é por regime por preço global. A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade da construção. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, nas seguintes modalidades: agrupamentos complementares de empresas e consórcios. Tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos:
a) Concorrentes possuidores de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:
- 9.ª (Ajardinamentos) Subcategoria da 2.ª categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-Estruturas), da classe que cubra o valor global da proposta;
- 8.ª (Calcetamentos) Subcategorias da 2.ª categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-Estruturas), 1.ª (Estrutura e elementos de betão), 4.ª (Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias), 5.ª (Estuques, pinturas e outros revestimentos), 7.ª (Trabalhos em perfis não estruturais) Subcategorias da 1.ª categoria (Edifícios e Património Construído), 1.ª (Demolições), 2.ª (Movimentação de terras), 7.ª (Drenagens e tratamento de taludes) Subcategorias da 5.ª categoria (Outros trabalhos), da classe correspondente ao valor destes trabalhos na proposta.
b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
e) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas na Portaria n.º 994/2004:
i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 110;
ii) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 15;
f) Os concorrentes que apresentem no seu *curriculum:*
A execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 219 000 (duzentos e dezanove mil euros), devidamente comprovada por Declaração do Dono de Obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
c) Cópias das declarações anuais de IRC, acompanhadas do respectivo anexo A, ou IRS, acompanhada do respectivo anexo I, aos anos de 2005, 2006 e 2007, e se for o caso, documentos equivalentes apresentados no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Indicação, acompanhada por certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros que serão responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa elaboração/execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data, local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 12/SRAM/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 18/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 250,00 ao qual será acrescentado o IVA. Moeda: euros.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque passado à ordem à ordem do Tesoureiro da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, e neste mesmo departamento governamental. Satisfeito o pagamento, a entrega das peças que instruem o processo far-se-á contra a apresentação da guia de pagamento, no endereço indicado em 1.1 ou nos termos definidos no programa de concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

08/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso: € 365 000 sem IVA.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

17 de Julho de 2008. — A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques.*

300560174

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Secretaria Regional do Ambiente e do Mar**	À atenção de **Dr.ª Helena Cunha Serra**
Endereço **Rua Cônsul Dabney, apartado 140**	Código postal **9900-014**
Localidade/Cidade **Horta**	País **Portugal**
Telefone **292207300**	Fax **292207301**
Correio electrónico **Helena.MG.Serra@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de requalificação da Mata da Doca — ilha de São Miguel — Açores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da referida empreitada, com vista à requalificação da zona verde sita na freguesia de Santa Clara, em Ponta Delgada, com a consequente valorização paisagística destes espaços.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Santa Clara — Ponta Delgada — ilha de São Miguel — Açores.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 2 1 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição do empreiteiro, é por regime por preço global. A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade da construção. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, nas seguintes modalidades: agrupamentos complementares de empresas e consórcios. Tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos:

a) Concorrentes possuidores de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:

— 9.ª (Ajardinamentos) Subcategoria da 2.ª categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-Estruturas), da classe que cubra o valor global da proposta;

— 8.ª (Calcetamentos) Subcategorias da 2.ª categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-Estruturas), 1.ª (Estrutura e elementos de betão), 4.ª (Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias), 5.ª (Estuques, pinturas e outros revestimentos), 7.ª (Trabalhos em perfis não estruturais) Subcategorias da 1.ª categoria (Edifícios e Património Construído), 1.ª (Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão) Subcategoria da 4ª Categoria (Instalações Eléctricas e Mecânicas, 1.ª (Demolições), 2.ª (Movimentação de terras), 7.ª (Drenagens e tratamento de taludes) Subcategorias da 5ª categoria (Outros trabalhos), da classe correspondente ao valor destes trabalhos na proposta.

b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do art.º 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

e) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas na Portaria n.º 994/2004:

i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 110;

ii)Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 15;

f) Os concorrentes que apresentem no seu curriculum:

A execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 306.000 (trezentos e seis mil euros), devidamente comprovada por declaração do dono de obra;

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

c) Cópias das declarações anuais de IRC, acompanhadas do respectivo anexo A, ou IRS, acompanhada do respectivo anexo I, aos anos de 2005, 2006 e 2007, e se for o caso, documentos equivalentes apresentados no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Indicação, acompanhada por certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros que serão responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa elaboração/execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data, local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º10/SRAM/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 21/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 250,00 ao qual será acrescentado o IVA. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque passado à ordem à ordem do tesoureiro da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, e neste mesmo departamento governamental. Satisfeito o pagamento, a entrega das peças que instruem o processo far-se-á contra a apresentação da guia de pagamento, no endereço indicado em 1.1 ou nos termos definidos no Programa de Concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

15/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso: € 510.000 sem IVA.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

17 de Julho de 2008. — A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques.*

300560263

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Vice-Presidência do Governo

Direcção Regional para a Administração Pública de Porto Santo

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Direcção Regional para Administração Pública do Porto Santo (DRAPS)**	À atenção de
Endereço **Avenida de Vieira de Castro**	Código postal **9400-179**
Localidade/Cidade **Porto Santo**	País **Portugal**
Telefone **291980500**	Fax **291983562**
Correio electrónico **draps.vp@gov-madeira.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐

Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Projecto e Construção, sem limitações de largura de banda, de interligação de rede das infra-estruturas da DRAPS, em alta disponibilidade, com suporte de voz e dados.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Constante do Anexo A do Caderno de Encargos.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 150 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A situação jurídica do concorrente será analisada com base nas alíneas *a*), *e*), *h*) e *i*) do n.º 8.1 do Programa de Concurso:
a) Declaração com indicação do nome do concorrente, número de contribuinte, bilhete de identidade, estado civil e domicilio, ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, numero de pessoa colectiva, sede, filiais que interessam à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para obrigarem, certidão integral do registo na Conservatória de Registo Comercial onde se encontre registada.
e) Cópia do pacto social, de cujo objecto deve constar o exercício de actividade e documentos comprovativos da integral realização do capital social, se se tratar de sociedade comercial.
h) Minuta do contrato de sociedade, no caso de sociedade a constituir.
i) Minuta do contrato do consorcio externo, no caso de associação de empresas.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira será aferida com base na alínea *c*) e *f*) do número 8.1 do Programa de Concurso:
c) Documento comprovativo da entrega de declaração periódica de rendimentos mais recentes para efeitos de IRS ou IRC, com a respectiva nota de liquidação e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
f) Documento emitido pela entidade bancária em conformidade com o anexo II do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica será aferida com base na alínea g) do ponto 8.1 do programa de concurso:
g) Documentos que comprovem a experiência do concorrente em actividades semelhantes ou similares à do objecto da concessão.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da proposta; (45%)

2 — Adequabilidade técnica (35%);

3 — Prazo de execução (15%);

4 — Garantia e manutenção após garantia (5%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 23/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 100 Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

24/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 160 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 25/09/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 11:00 Local: Direcção Reg. p/ Administração Publica Porto Santo — Avenida Vieira de Castro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Jocelino Velosa.*
300563925

IHM — INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **IHM — Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E.**	À atenção de **GERP/SAP — Secção de Atendimento Público**
Endereço **Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6**	Código postal **9064-506**
Localidade/Cidade **Funchal**	País **Portugal**
Telefone **291207220**	Fax **291225161**
Correio electrónico **ihm@ihm.pt**	Endereço Internet (URL) **www.ihm.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada n.º C/3/2008 — Execução de 37 Fogos e Arranjos Exteriores, em São Gonçalo, Funchal.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

- O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, se outras condições não forem estabelecidas neste caderno de encargos.
- Este concurso público tem por objectivo a construção de um conjunto habitacional com 37 fogos, respectivas infra-estruturas e arranjos exteriores, em terreno a disponibilizar pela IHM — Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E., na Freguesia de São Gonçalo e Concelho do Funchal;
- O Conjunto Habitacional é composto por 5 T1, 11 T2 e 21 T3, distribuídos por dois blocos de habitação. Inclui caves de estacionamento e logradouros comuns.
- O preço base do concurso é de € 3 000 000, com exclusão do IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Região Autónoma da Madeira — Freguesia de São Gonçalo e Concelho do Funchal.

Código NUTS

PT300 Madeira.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 1 2 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução será do valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A cobertura orçamental encontra-se assegurada pelo orçamento anual da IHM — Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É a de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As empresas concorrentes deverão ser titulares do Alvará de Construção de:
a) Empreiteiro geral da 1.ª categoria (edifícios de construção tradicional, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro) na classe correspondente ao valor da proposta.
b) E das 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria, das 1.ª, 7.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, e das 1.ª, 2.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.
- Os concorrentes não detentores de alvará de construção, deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

No que respeita à capacidade financeira e económica os concorrentes deverão apresentar para além dos documentos exigidos no programa de concurso, cópias dos Balanços Analíticos e das Demonstrações de Resultados por Natureza dos últimos 3 anos. As sociedades com menos de três anos de actividade devem apresentar a declaração de início de actividade bem como os documentos acima solicitados, cuja existência seja legalmente obrigatória.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço mais baixo — 90 %;

A análise dos preços das propostas será efectuada, numa escala de 0 a 10 valores, utilizando-se o seguinte método:

$$P = 10 - (Pn - Pb) \times 10/Pb$$

Sendo:

Pn — Valor da Proposta;

Pb — Valor da Proposta mais baixa;

P — Pontuação;

2 — Prazo mais curto — 10 %.

A análise dos prazos das propostas será efectuada, numa escala de 0 a 10 valores, utilizando-se o seguinte método:

$$P = 10 - (Pn - Pb) \times 10/Pb$$

Sendo:

Pn — Prazo Proposto;

Pb — Prazo mais curto;

P — Pontuação.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

N.º C/3/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐6☐4 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 400,00 + IVA. Moeda: euros.

Condições e forma de pagamento

As cópias autenticadas do processo de concurso serão fornecidas aos interessados, contra pagamento, em numerário ou através de cheque emitido a favor da IHM — Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐7☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer pessoa. Porém, só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para o caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Indicado I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Projectos:

- Com vista ao objecto deste concurso público deverá o concorrente adjudicatário executar os seguintes projectos de especialidade:

Edifícios — Projectos de Betão Armado(Fundações e Estabilidade); de Rede de Águas e Esgotos; de Instalação Eléctrica e Telecomunicações; de Rede de Gás; de Ventilação e Exaustão de Fumos; Estudo de Comportamento Térmico e Acústico.

Infra-estruturas e Arranjos Exteriores — Projectos de: Redes Gerais de Águas, Esgotos, Electricidade, Telecomunicações e Gás; Rede de Incêndios, Rede de Rega e Iluminação Pública; Arruamentos e Estacionamentos; Projecto de Execução de Arquitectura Paisagística (incluindo áreas verdes e equipamento urbano).

Proposta Condicionada:

São admitidas propostas condicionadas no que diz respeito ao prazo de execução, ou seja, são admitidas propostas com prazos inferiores a 12 meses, sendo o mínimo de 9 meses.

Informações complementares:

O prazo para recepção de propostas referido em IV.3.3) conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no Diário da República e não a partir da sua publicação.

Nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o prazo de 66 dias referido em IV.3.6), conta-se a partir da data do acto público do concurso e não a partir da data fixada para a recepção das propostas.

Decorrido este prazo cessa para os concorrentes que não tenham recebido comunicação de lhes haver sido feita a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas.

Se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 dias seguintes ao termo do prazo acima previsto, considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 dias.

Normativos Aplicáveis:

O presente concurso rege-se pelo disposto nos respectivos Programa e Caderno de Encargos, pelos princípios gerais do direito administrativo, pelas disposições da lei civil e, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Atouguia Aveiro.*

300561705

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A.**	À atenção de
Endereço **Rua da Junqueira, 94**	Código postal **1349-026**
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone **2196110100**	Fax **213611005**
Correio electrónico **admin.junqueira@portodelisboa.pt**	Endereço Internet (URL) **www.portodelisboa.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Dragagens de manutenção de fundos nos acessos, bacias de manobra e de estacionamento e docas do Porto de Lisboa.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Dragagens de manutenção de fundos, constituídos predominantemente por aluviões lodo-arenosas, em diversos locais, essencialmente entre algés e poço do bispo, sendo que as cotas de dragagem variam conforme os locais e desde – 13.0 m (zh) a – 4.0 m (zh), estima-se em 1 500 000 m³ o volume total a dragar.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Estuário do Tejo, Lisboa.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.24.14.20-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Volume total a dragar estimado em 1 500 000 m³.
Valor estimado, sem IVA, € 4 350 000.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 24 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigida qualquer caução ou garantia na fase de apreentação de propostas. O concorrente preferido será notificado para a prestação de caução, nas condições indicadas no caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A fonte de financiamento é o orçamento privativo da APL. A empreitada é por série de preços e os pagamentos serão feitos mensalmene de acordo com as quantidades de trabalho executadas.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, desde que todas satisfaçam as condições legais relativas ao exercício de empreiteiro de obras públicas; em caso de adjudicação, as empresas constituintes do grupo associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser detentores de alvará, na 5.ª subcategoria da 3.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os referidos nas alíneas *a*) a *f*) do artigo 67.º, sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os referidos nas alíneas *g*) a *j*) do artigo 67.º, sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no n.º 15 do programa de concurso.
A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta em concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria em vigor, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os referidos nas alíneas *l*) a *q*) do artigo 67.º, sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no n.º 15 do programa de concurso.
A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para execução da obra posta a concurso efectuar-se-á com base nos seguintes critérios:

A) Comprovação da execução de, pelo menos, uma empreitada de idêntica natureza da posta a concurso, de valor não inferior a € 2 200 000 (dois milhões e duzentos mil euros);
B) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
C) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados
1 — Preço e condições de pagamento — 50%;
2 — Qualidade técnica das propostas — 50%, dividida pelos sub-factores:
a) Metodologia de execução da empreitada (avaliada a partir da análise da Memória Descritiva) — 25%;
b) Programa de trabalhos — 25%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

4/EP/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 15/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 400, acrescido de IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Condições e forma de pagamento: As cópias do processo do concurso são fornecidas no prazo de 6 (seis) dias após a recepção de pedido escrito, identificando o interessado e respectivo endereço, dirigido ao Serviço de Tesouraria da APL, S. A., onde deverá ser pago o respectivo custo através de numerário ou cheque passado a favor da APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

26/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Todas as pessoas interessadas, podendo apenas intervir (pedindo esclarecimentos, solicitando o exame de documentos e reclamando) no acto do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Indicado no Anexo A, ponto 1.4.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Administração do Porto de Lisboa, S. A.**	À atenção de **Divisão de Informação Geográfica e Ambiente**
Endereço **Edifício Infante D. Henrique, Doca de Alcântara (Norte)**	Código postal **1399-012**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213922196**	Fax **213922297**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Administração do Porto de Lisboa, S. A.**	À atenção de **Direcção de Estudos, Projectos e Planeamento**
Endereço **Edifício Infante D. Henrique, Doca de Alcântara (Norte)**	Código postal **1399-012**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **219322293**	Fax **213922297**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Administração do Porto de Lisboa, S. A.**	À atenção de **Direcção de Estudos, Projectos e Planeamento**
Endereço **Edifício Infante D. Henrique, Doca de Alcântara (Norte)**	Código postal **1399-012**

Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213922293**	Fax **213922297**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

18 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Frasquilho.*

300561308

ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
ANA – Aeroportos de Portugal, S.A.
Endereço postal:
Rua D – Edifício 120 – Aeroporto de Lisboa
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1700-008
País:
Portugal
Pontos de contacto:
DIA - Direcção de Infra-estruturas Aeronáuticas
À atenção de:
Serviço de Contratação (SERC)
Rua B – Edifício 4 – 1º Piso
1700-008 Lisboa
Telefone:
218413500
Correio Electrónico:
jmgomes@ana.pt; PauloLopes@ana.pt;
Fax:
218445038
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Actividades aeroportuárias

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
AFR – Plano de Desenvolvimento – Ampliação e Requalificação das Infra-estruturas nas Áreas Operacionais
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução
Principal local de execução:
Aeroporto de Faro
Código NUTS: PT150 Algarve
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
A empreitada tem por objecto a ampliação de plataformas, a construção de duas saídas rápidas de Pista, a construção de caminhos de circulação de aeronaves, a construção de novo centro de alimentação de pistas (CAP nascente), a construção das infra-estruturas de construção civil do ILS/DME da Pista 10 e a reabilitação e reforço do caminho de circulação P (Zonas 2 e 3), tudo de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respectiva Lista de Preços Unitários.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45000000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Montante estimado, sem IVA: 18.549.423,00
Divisa: EUR

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 30 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução exigida em caso de adjudicação será de valor correspondente a 5% do preço total do respectivo contrato, podendo ser prestada nos termos legais, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante Garantia Bancária ou Seguro – Caução (válidos à primeira solicitação), conforme escolha do Adjudicatário.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Nos termos do disposto no Caderno de Encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ao Concurso poderão apresentar-se associações de empresas nos termos previstos no artigo 26º do DL 12/2004, de 9 de Janeiro, nas seguintes modalidades e termos:
Consórcios Externos – As associações de empresas já constituídas em Consórcio Externo ou que declarem a intenção de se constituir, em caso de adjudicação, devem obrigatoriamente mencionar a percentagem de participação de cada uma das empresas na empreitada a concurso e bem assim identificar a empresa que assume a qualidade de Chefe de Consórcio.
A constituição jurídica da associação não é exigida na apresentação da Proposta, mas as empresas associadas serão solidariamente responsáveis perante a ANA, S.A, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da Proposta, com as legais consequências.
No caso de a adjudicação ser feita a uma associação de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, elas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio Externo, nos termos da legislação em vigor.
Outras Formas de Associação de Empresas no Quadro Legal Vigente já juridicamente Constituídas – Deverão indicar a percentagem de participação de cada uma das empresas na Associação, se for caso disso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Apenas poderão concorrer as Empresas que se encontram nas condições estabelecidas na Lei e no Processo de Concurso desde que sejam titulares de alvará, que contenha válidas as seguintes autorizações:
a) A 1ª subcategoria da 2ª categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta;
b) A 6ª e 11ª subcategorias da 2ª categoria, a 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, e 7ª subcategorias da 4ª categoria, as 1ª, 2ª, 4ª, 7ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª subcategorias da 5ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade que lhe é permitida no nº 6.3 do artigo 6º do Programa de Concurso.
Os não titulares de alvará, emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de Empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no nº 1 do Anexo I à Portaria nº 104/2001, de 21 de Fevereiro.
Os não titulares de alvará, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de Empreiteiros aprovados, bem como pelos Concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no Anexo II à Portaria nº 104/2001, de 21 de Fevereiro.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do disposto no artigo 15º e 19º do Programa de Concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do disposto no artigo 15º do Programa de Concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: A - Preço - Ponderação: 55
Critério: B – Valia Técnica - Ponderação: 45

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público Nº 13/08/DIA
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 19/09/2008
Hora: 17 :00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 2.232,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Cheque ou numerário (o valor indicado já inclui IVA)
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 22/09/2008
Hora: 17 :00
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Data: 23/09/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
DIA - Direcção de Infra-estruturas, Rua B – Edifício 4 – 1º Piso, 1700-008 Lisboa
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Só poderão intervir no Acto do Concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos Concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção de titular de empresa em nome individual, a exibição do seu Bilhete de Identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de Sociedades ou de associações de empresas, a exibição dos respectivos Bilhetes de Identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a representada da qual constem o(s) nome(s) e o(s) número(s) do(s) Bilhete(s) de Identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

1. O processo de concurso para execução da Empreitada AFR – PLANO DE DESENVOLVIMENTO – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS NAS ÁREAS OPERACIONAIS encontra-se patente:
a) Nas instalações da ANA – AEROPORTOS DE PORTUGAL, SA, na DIA – DIRECÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS AERONÁUTICAS
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO (SERC)
Rua B – Edifício 4 – 1º andar
Aeroporto de Lisboa
1700-008 LISBOA
Telefone n.º 218413500
Fax n.º: 218445094
onde pode ser examinado, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, desde a data do respectivo Anúncio até ao dia e hora do Acto Público do Concurso; e
b) Na plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV no endereço electrónico http://www.vortalgov.pt onde estará integralmente disponibilizado todo o processo de concurso.
b.1) O acesso à referida plataforma electrónica é gratuito e permite efectuar a consulta e o download do processo bem como apresentar a proposta.
b.2) Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efectuar o registo no endereço electrónico http://www.vortalgov.pt, seleccionar ?Fornecedores do Estado – ACESSO Universal? e posteriormente carregar no ?Aderir Já?.
b.3) Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a Vortal. Verifique mais informações detalhadas sobre os Fornecedores do Estado – ACESSO UNIVERSAL em http://www.vortalgov.pt, ou contacte o Serviço de Apoio ao Cliente da empresa Vortal, S.A., com o número 707 202 712.
b.4) Não é necessário o interessado efectuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador da plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV ou de outra plataforma electrónica da Vortal, como por exemplo http://www.econstroi.com.
2. As reclamações ou dúvidas sobre as peças patenteadas no concurso deverão ser solicitadas conforme o definido nos termos do artigo 2º do Programa de Concurso.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
ANA–Aeroportos de Portugal, S.A. / Conselho de Administração
Endereço postal:
Rua D, Edificio 120 – Aeroporto de Lisboa
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1700-008
País:
Portugal
Telefone:
218413500
Fax:
218402747
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos
Designação Oficial:
Direcção dos Serviços e do Contencioso da ANA, S.A.
Endereço postal:
Rua C, Edifício 124 – 4º Piso, Aeroporto de Lisboa
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1700-008
País:
Portugal
Telefone
218413500
Fax
218402940

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:
18/07/2008

18 de Julho de 2008. — O Director, *João Carlos Ferreira Leal*.
300561949

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
ANA – Aeroportos de Portugal, S.A.
Endereço postal:
Rua D – Edifício 120
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1700-008
País:
Portugal
Pontos de contacto:
DIA – Direcção de Infra-Estruturas Aeronáuticas
À atenção de:
Serviços de Contratação (SERC)
Rua B – Edifício 4 – 1º Piso
1700-008 Lisboa
Telefone:
218413500
Fax:
218445038
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Actividades aeroportuárias

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
AEROPORTO JOÃO PAULO II – EMPREITADAS DIVERSAS – FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços nº 12
Código NUTS: PT200 ACORES
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
A presente prestação de serviços tem por objecto a Fiscalização, Coordenação de Segurança e Controlo da Qualidade Ambiental de diversas empreitadas que irão ser desenvolvidas no Aeroporto João Paulo II.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74264000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Montante estimado, sem IVA: 1.639.000,00
Divisa: EUR
II.2.2) Opções:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 25 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução exigida em caso de adjudicação será de valor correspondente a 5% do preço total do respectivo contrato, podendo ser prestada nos termos legais, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante Garantia Bancária ou Seguro – Caução (à primeira solicitação), conforme escolha do Adjudicatário.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Nos termos do disposto no Caderno de Encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, desde que declarem por escrito a sua intenção de se associarem, obrigatoriamente, antes da celebração do Contrato.
A constituição jurídica do agrupamento não é exigida na apresentação da proposta, mas os Concorrentes serão solidariamente responsáveis perante a ANA – AEROPORTOS DE PORTUGAL, SA pela manutenção da sua Proposta.
As empresas agrupadas deverão consorciar-se obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, nos termos do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de Julho.
As funções de Chefe do Consórcio serão desempenhadas pela empresa que lidere o agrupamento, devendo ser-lhe conferidos, por procuração no acto da constituição do Consórcio, os poderes a que se referem as alíneas a), b) e d) do nº 1, do artigo 14º do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de Julho e ainda poderes especiais para receber da ANA – AEROPORTOS DE PORTUGAL, SA e delas dar quitação, quaisquer quantias que pelo dono da obra sejam devidas às consorciadas, em consequência da execução do contrato de Prestação de serviços.
No Contrato de Consórcio estipular-se-á obrigatoriamente o regime de solidariedade passiva entre os seus membros no que concerne à sua responsabilidade perante a ANA – AEROPORTOS DE PORTUGAL, SA decorrente da celebração, execução ou extinção do contrato de Prestação de Serviços.
No Contrato de Consórcio convencionar-se-á que os direitos e obrigações dele resultantes não são afectados pelas mudanças de Administração ou de Sócios dos membros e que, no caso de falência ou dissolução de qualquer deles, os restantes se comprometem a executar a obra até ao fim, nos precisos termos do contrato.
No Contrato de Consórcio mencionar-se-á o âmbito de participação de cada um dos seus membros na execução dos serviços prestados.
Sob pena de exclusão, não serão admitidas quaisquer outras formas de associação de concorrentes.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do disposto no Caderno de Encargos
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do disposto no artigo 16º do Programa de Concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do disposto no artigo 16º do Programa de Concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: A) VALIA TÉCNICA - Ponderação: 60
Critério: B) PREÇO - Ponderação: 40
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público Nº 14/08/DIA
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 12/09/2008
Hora: 17 :00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 444,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Cheque ou numerário (o valor indicado já inclui IVA)
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 15/09/2008
Hora: 17 :00
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Data: 16/09/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
DIA - Direcção de Infra-Estruturas, Rua B – Edifício 4 – 1º Piso, 1700-008 Lisboa
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Só poderão intervir no Acto do Concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos Concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção de titular de empresa em nome individual, a exibição do seu Bilhete de Identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de Sociedades ou de associações de empresas, a exibição dos respectivos Bilhetes de Identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a representada da qual constem o(s) nome(s) e o(s) número(s) do(s) Bilhete(s) de Identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
ANA–Aeroportos de Portugal, S.A. / Conselho de Administração
Endereço postal:
Rua D, Edifício 120 – Aeroporto de Lisboa
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1700-008
País:
Portugal
Telefone:
218413500
Fax:
218402747
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos
Designação Oficial:
Direcção dos Serviços e do Contencioso da ANA, S.A.
Endereço postal:
Rua C, Edifício 124 – 4º Piso, Aeroporto de Lisboa
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1700-008
País:
Portugal
Telefone
218413500
Fax
218402940

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008

18 de Julho de 2008. — O Director, *João Carlos Ferreira Leal*.
300564816

COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
CMVM — Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
Endereço postal:
Avenida da Liberdade, 252.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1056-801.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Avenida da Liberdade, 252, 1056-801 Lisboa.
À atenção de:
Júri do Concurso da CMVM n.º 01/2008, Dr. Francisco Melro; Dr. João Luís Figueira e Dr. Luís Catarino.
Telefone:
(+351) 213177000.
Correio electrónico:
cmvm@cmvm.pt.
Fax:
(+351) 213537077.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):
http://www.cmvm.pt/.
Endereço do perfil de adquirente (*URL*):
http://www.cmvm.pt/.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aluguer de veículos automóveis ligeiros.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Avenida da Liberdade, 252, 1056-801 Lisboa.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aluguer operacional de 23 (vinte e três) veículos automóveis ligeiros sem condutor, para substituição, por outros de gama equivalente, dos veículos da actual frota da CMVM cujos contratos de aluguer expiram em 2008.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 34110000.
Vocabulário complementar: X007.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 48 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % do valor estimado da prestação de serviço, com exclusão de IVA a prestar dos seguintes modos:
a) Depósito em dinheiro;
b) Títulos emitidos ou garantidos pelo Estado;
c) Garantia bancária; ou
d) Seguro-caução.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
Os pagamentos serão efectuados nos termos estabelecidos no programa de concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
São admissíveis as seguintes formas jurídicas:
a) Agrupamento Europeu de Interesse Económico;
b) Agrupamento Complementar de Empresas;
c) Consórcio; e
d) Subcontratação parcial de componentes dos serviços a prestar.
Geral: Responsabilidade solidária entre os membros do agrupamento.
Especial: Responsabilidade solidária do subcontratante, pelos incumprimentos da entidade subcontratada.
Para mais informações vide programa de concurso.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Inexistência de irregularidades perante a administração fiscal, segurança social e serviço de estrangeiros e fronteiras.
Inexistência de antecedentes contra-ordenacionais.
Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, acompanhada de cópia de bilhete de identidade no caso de pessoas singulares ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória, acompanhada da certidão do registo comercial ou documento exarado por entidade pública que comprove a existência da pessoa colectiva.
Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Certidão que prove regularidade da situação tributária e da situação contributiva junto da segurança social;
Certificado de registo criminal
Cópia de alvará referente ao exercício de actividade de aluguer de veículos automóveis sem condutor a que se reporta o Decreto-Lei n.º 354/86, de 23 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/92, de 31 de Março.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos, no caso de pessoas singulares, declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos;
b) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos exercícios, o volume global dos seus negócios, em euros, e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento, identificando clientes, nos últimos dois anos, em relação aos quais o montante de cada contrato de aluguer seja igual ou superior a € 500.000,00 (quinhentos mil euros), sem IVA, para um período até 48 meses.
1 — Os factores de avaliação da Capacidade financeira do concorrente assentam na análise dos capitais próprios e dos seguintes rácios, ao longo dos 3 últimos exercícios ou nos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de 3 anos:
Autonomia Financeira;
Solvabilidade;
Liquidez Geral
2 — Serão excluídos todos os concorrentes:
Cuja média dos exercícios económicos referida no número anterior, para quaisquer 2 dos rácios definidos, seja inferior a:
a) Autonomia Financeira: 10 %;
b) Solvabilidade: 11 %;
c) Liquidez Geral: 60 %.
Que apresentem capitais próprios negativos no último exercício económico findo.
3 — Para efeitos dos números anteriores os rácios devem entender-se como:
a) Rácio de autonomia financeira
a1) AF = CP/AL;
a2) CP = média aritmética simples do capital próprio dos últimos 3 exercícios ou nos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
a3) AL = média aritmética simples do activo líquido dos últimos 3 exercícios ou nos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos.
b) Rácio de solvabilidade (RS):
b1) RS = CP/AT;

b2) CP = média aritmética simples do capital próprio dos últimos 3 exercícios ou nos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
b3) AT = média aritmética simples do activo total líquido dos últimos 3 exercícios ou nos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos.
c) Rácio de liquidez (RL):
c1) RL = AC/ECP;
c2) AC = média aritmética simples do activo circulante dos últimos 3 exercícios ou nos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos; e
c3) ECP = média aritmética simples do endividamento total a terceiros de curto prazo dos últimos três exercícios ou nos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos.
No caso de agrupamento de concorrentes, para efeito do cumprimento dos critérios, todos os concorrentes devem cumpri-los.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
1 — A capacidade técnica dos concorrentes é apreciada em função:
a) Da capacidade de realização do aluguer dos veículos e da execução de cada um dos serviços mencionados na Parte II — Disposições Específicas da minuta de contrato anexo ao Caderno de Encargos, bastando a incapacidade para a prestação de um dos serviços para que o concorrente seja excluído; e
b) Da experiência do concorrente no fornecimento de serviços de aluguer operacional de veículos, mediante a apresentação de, pelo menos, dois clientes, nos últimos dois anos, em que o montante de cada contrato de aluguer seja igual ou superior a € 500.000,00 (quinhentos mil euros), sem IVA, para um período até 48 meses.
2 — Serão excluídos os concorrentes que não cumprirem os requisitos enunciados no número 1 do presente artigo.
No caso de agrupamento de concorrentes, para efeito do cumprimento dos critérios, pelo menos um dos concorrentes deve cumpri-los.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — ponderação: 0,70,
Critério: Mérito Técnico — ponderação: 0,30.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público da CMVM n.º 01/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 08/09/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 08/09/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 09/08/2008.
Hora: 09:30.
Lugar:
Avenida da Liberdade, 252, 1056-801 Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Júri e os interessados, nomeadamente os concorrentes ou os respectivos representantes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008.

18 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Tavares.*

300562856

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Largo do Dr. Manuel de Arriaga, 2
Localidade:
Leiria
Código postal:
2400-177
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Direcção de Estradas de Leiria
Telefone:
244820670
Correio Electrónico:
delra@estradasdeportugal.pt
Fax:
244814906
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.estradasdeportugal.pt
Endereço do perfil de adquirente (URL):
http://www.portaldeempreitadas.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Outro especificação:
Infra-estruturas rodoviárias
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
EN 113: Entre os km's 2+000 e 14+830; EN 362: Entre os km's 13+000 e 22+440; EN 356-1: Entre os km's 0+000 e 8+980 e EN 356-2: Entre os km's 0+000 e 10+120 – Revestimento com Microaglomerado Betuminoso
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelhos de Leiria, Batalha e Porto de Mós
Código NUTS: PT163
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Os trabalhos consistem no tratamento superficial do pavimento, de modo a dotar a sua estrutura de maior longevidade, compreendendo trabalhos de Pavimentação e de Equipamentos de Sinalização e Segurança.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45233142

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Extensão de cerca de 41,700 km
O preço base do concurso é de 826.500,00 euros, com exclusão do IVA, e inclui os montantes estimados para os trabalhos especializados: 683.000,00 euros de pavimentação e 94.400,00 euros de equipamentos de sinalização e segurança.
Valor estimado, sem IVA: 826.500,00
Divisa: EUR
II.2.2) Opções:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Não são exigíveis, nesta fase.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços, o financiamento será suportado por receitas próprias da EP – Estradas de Portugal, S.A. nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 374/2007 de 7 de Novembro.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão ser titulares de Alvará de Construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.), contendo as seguintes autorizações:
1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
11.ª Subcategoria da 2.ª Categoria e da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita
De acordo com o n.º 6 do PC
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o n.º 19.3 do PC
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
De acordo com o n.º 19.3 do PC
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o n.º 19.4 do PC
III.2.4) Contratos reservados:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 255/2008/EMP/DELRA
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 10,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP – Estradas de Portugal, S.A.
O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de 10,00 €, ou para download através do site https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de 10,00 €, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse site da internet.
Aos preços indicados acresce o IVA à taxa de 20%
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 08/09/2008
Hora: 17:30
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 09/09/2008
Hora: 10:00
Lugar:
EP — Estradas de Portugal, S. A., Direcção de Estradas de Leiria, Largo do Dr. Manuel de Arriaga, 2, 2400-177 Leiria, Portugal
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo de execução mencionado em II.3) contar-se-á a partir da consignação da empreitada.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem
Localidade:
Almada
Código Postal:
2809 013
País:
Portugal
Correio Electrónico:
ep@estradasdeportugal.pt
Telefone:
(351)212879000
Endereço internet (URL):
www.estradasdeportugal.pt
Fax:
(351)212951997

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 17/07/2008

17 de Julho de 2008. — O Conselho de Administração: *Eduardo Andrade Gomes — Rui Nélson Dinis.*

300560369

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2809-013
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Gabinete Jurídico, sala 1189, piso 1.
À atenção de:
Sector de Concursos.
Telefone:
212879646.
Correio electrónico:
juridico@estradasdeportugal.pt.

Fax:
212950094.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):
www.estradasdeportugal.pt.
Endereço do perfil de adquirente (*URL*):
https://www.portaldeempreitadas.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Outro especificação: Infra-estruturas de rodoviárias.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de serviços de apoio à fiscalização para obras de arte, controlo de qualidade, controlo topográfico e coordenação de segurança e saúde durante a fase de obra — IC6 — Catraia dos Poços/Venda de Galizes, incluindo ligação a Tábua.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 12.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Conselho de Arganil, Tábua, Oliveira do Hospital.
Código NUTS: PT168
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de serviços de apoio à fiscalização para obras de arte, controlo de qualidade, controlo topográfico e coordenação de segurança e saúde durante a fase de obra — IC6 — Catraia dos Poços/Venda de Galizes, incluindo ligação a Tábua.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74231720.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 540 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços deverá:
Prestar uma caução de 5 % do valor total da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
O financiamento será suportado por receitas próprias da «EP» nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 374/2007 de 7 de Novembro, estando a respectiva empreitada incluída no Plano de Investimentos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Podem concorrer empresas ou grupos de empresa, sem que entre eles exista qualquer vínculo, mas no caso de adjudicação da prestação de serviços estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Para a realização das tarefas enquadráveis na cláusula 2 deste caderno de encargos, é obrigação do adjudicatário assegurar e manter durante o período de execução da presente prestação de serviços, uma equipa organizada e constituída pelos seguintes meios humanos, com as afectações à obra definidas no cronograma de mobilização, anexo ao presente caderno de encargos (Anexo I) e do qual faz parte integrante.
Apoio à fiscalização no âmbito das obras de arte:
A equipa a apresentar pelo adjudicatário terá de ser constituída por:
2 Engenheiros Civis com experiência comprovada na área de obras de arte;
2 Fiscais de Obras Públicas com experiência comprovada na área de Obras de Arte;
1 Administrativo/Informático.
Coordenação de segurança e saúde no trabalho:
A equipa a apresentar pelo adjudicatário terá de ser constituída por:
1 (Um) Técnico que assegurará o exercício da Coordenação de Segurança e Saúde no trabalho durante a fase de preparação/planeamento e execução da empreitada e que será o Técnico Responsável pelo SGCSST, com formação em Coordenação de Segurança e Saúde no Trabalho;
1 Técnico com formação em Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.
Controlo de qualidade:
A equipa a apresentar pelo adjudicatário terá de ser constituída por:
1 Responsável pela área de Controlo de Qualidade;
1 Operador de laboratório, chefe da equipa;
1 Operador de laboratório;
1 Ajudante de laboratório.
Topografia:
A equipa a apresentar pelo adjudicatário terá de ser constituída por:
1 Responsável pela área de Topografia;
1 Topógrafo;
1 Porta Miras.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos contidos do programa de concurso, que permitam avaliar a capacidade financeira para a prestação de serviços posta a concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos contidos no programa de concurso, que permitam avaliar a sua capacidade técnica para a prestação de serviços posta a concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concursos n.º 253/2008/PSE/DEMP2.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 10.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, S. A.
O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de € 10,00, ou para download através do site https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de € 10,00, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse site da internet.
Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 06/10/2008.
Hora: 15:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 07/10/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sede da EP — Estradas de Portugal, S. A., Auditório do Edifício 2, 4.º piso, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008.

18 de Julho de 2008. — O Conselho de Administração: *Gonçalves Reis — Rui Nelson Dinis.*

300561113

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
EN 3, km 40 + 200, São Pedro.
Localidade:
Santarém.
Código postal:
2000-655.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção de Estradas de Santarém.
Telefone:
243350850.
Correio electrónico:
destm@estradasdeportugal.pt.
Fax:
243350897.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):
www.estradasdeportugal.pt.
Endereço do perfil de adquirente (*URL*):
http://www.portaldeempreitadas.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Outro especificação: Infra-estruturas rodoviárias.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
IC2 — Reabilitação do pavimento entre o km 58 + 100 (Quebradas) e o km 65 + 200 (Asseiceira).
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho de Rio Maior.
Código NUTS: PT185.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Reabilitação do pavimento com a execução de trabalhos preparatórios de reparação da laje existente, de camada de regularização e de desgaste e de equipamentos de sinalização e segurança.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45233142.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Extensão de cerca de 7,1 km.
O preço base do concurso é de € 2.125.000,00, com exclusão do IVA, e inclui os montantes estimados para os trabalhos especializados: € 86.050,00 de drenagem; € 1.487.773,00 de pavimentação e € 342.985,00 de equipamentos de sinalização e segurança.
Valor estimado, sem IVA: 2.125.000,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 270 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Não são exigíveis, nesta fase.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços, o financiamento será suportado por receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A., nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 374/2007 de 7 de Novembro.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão ser titulares de Alvará de Construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), contendo as seguintes autorizações:
1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
11.ª subcategoria da 2.ª categoria e 7.ª subcategoria da 5.ª categoria e das classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem.
De acordo com o n.º 6 do PC.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o n.º 19.3 do PC.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
De acordo com o n.º 19.3 do PC.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o n.º 19.4 do PC.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta.
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 274/2008/EMP/DESTM.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 10,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, S. A.
O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de € 10,00, ou para download através do site https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de € 10,00, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse site da internet.
Aos preços indicados acresce o IVA à taxa de 20%.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 11/09/2008.
Hora: 15:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 12/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
EP — Estradas de Portugal, S. A., Direcção de Estradas de Santarém, sita na EN 3, km 40 + 200, São Pedro, 2000-655 Santarém.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo de execução mencionado em II.3) contar-se-á a partir da consignação da empreitada.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação oficial:
Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código Postal:
2809-013.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
ep@estradasdeportugal.pt.
Telefone:
(+351)212879000.
Endereço internet (*URL*):
www.estradasdeportugal.pt.
Fax:
(+351)212951997.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008.

18 de Julho de 2008. — O Conselho de Administração: *Rui Nélson Dinis — Gonçalo Reis.*

300562597

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Cruz de Montalvão.
Localidade:
Castelo Branco.
Código postal:
6000-050.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção de Estradas de Castelo Branco.
Telefone:
272349220.
Correio electrónico:
dectb@estradasdeportugal.pt.
Fax:
272349221.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):
www.estradasdeportugal.pt.
Endereço do perfil de adquirente (*URL*):
http://www.portaldeempreitadas.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Outro especificação: Infra-estruturas rodoviárias.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
ER 238 — Beneficiação entre Oleiros e Prox. Estreito.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho de Oleiros.
Código NUTS: PT166.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Reforço de alguns órgãos de drenagem superficial e interna, reforço do pavimento existente, construção de gares de paragem de autocarros e passeios na travessia de Oleiros, remodelação total de todos os equipamentos de sinalização e segurança instalados e conservação corrente de todo o traçado.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45233142.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Extensão de cerca de 17,5 km.
O preço base do concurso é de € 2.795.000,00, com exclusão do IVA, e inclui os montantes estimados para os trabalhos especializados: € 615.000,00 de drenagem; € 1.350.000,00 de pavimentação e € 350.000,00 de equipamentos de sinalização e segurança.
Valor estimado, sem IVA: 2.795.000,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 270 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Não são exigíveis, nesta fase.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços, o financiamento será suportado por receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A., nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 374/2007 de 7 de Novembro.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão ser titulares de Alvará de Construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), contendo as seguintes autorizações:
1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
11.ª subcategoria da 2.ª categoria e 7.ª subcategoria da 5.ª categoria e das classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem.
De acordo com o n.º 6 do PC.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o n.º 19.3 do PC.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
De acordo com o n.º 19.3 do PC.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o n.º 19.4 do PC.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 280/2008/EMP/DECTB.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 15,19.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, S. A.
O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de € 10,00, ou para download através do site https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de € 10,00, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse site da internet.
Aos preços indicados acresce o IVA à taxa de 20 %.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 22/09/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 23/09/2008.
Hora: 14:00.
Lugar:
EP — Estradas de Portugal, S. A., Direcção de Estradas de Castelo Branco, Cruz de Montalvão, 6000-050 Castelo Branco.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo de execução mencionado em II.3) contar-se-á a partir da consignação da empreitada.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação oficial:
Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2809-013
País:
Portugal.
Correio electrónico:
ep@estradasdeportugal.pt.
Telefone:
(+351) 212879000.
Endereço internet (*URL*):
www.estradasdeportugal.pt.
Fax:
(+351) 212951997.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008.

18 de Julho de 2008. — O Conselho de Administração: *Rui Nelson Dinis — Gonçalo Reis.*

300562759

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2809-013.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Gabinete Jurídico, piso 1, sala 1189.
À atenção de:
Sector de Concursos.
Telefone:
212879646.
Correio electrónico:
juridico@estradasdeportugal.pt.
Fax:
212950094.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):
www.estradasdeportugal.pt.
Endereço do perfil de adquirente (*URL*):
https://www.portaldeempreitadas.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Outro especificação: Infra-estrturas rodoviárias.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de Serviços para realização de um programa de inspecções principais a obras de arte.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 12.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Tem por objectivo a realização de um programa de inspecções principais, incluindo trabalhos auxiliares, a diversas obras de arte sob sua jurisdição distribuídos pelo Território Nacional.

II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45221110.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
Todos os lotes.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços deverá:
Prestar uma caução de 5 % do valor total da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
O financiamento será suportado por receitas próprias da «EP» nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 374/2007 de 7 de Novembro, estando a respectiva empreitada incluída no Plano de Investimentos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Podem concorrer empresas ou grupos de empresa, sem que entre eles exista qualquer vínculo, mas no caso de adjudicação da prestação de serviços estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o programa de concurso e caderno de encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem concorrer empresas ou grupos de empresa, sem que entre eles exista qualquer vínculo, mas no caso de adjudicação da prestação de serviços estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos contidos no programa de concurso, que permitam avaliar a sua capacidade técnica para a prestação de serviços posta a concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 270/2008/PSE/DCOA.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 09/10/2008.
Hora: 15:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 10.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, S. A.
O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de € 10,00, ou para download através do site https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de € 10,00, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse site da internet.
Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 09/10/2008.
Hora: 15:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 10/10/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sede da EP — Estradas de Portugal, S. A., Auditório do Edifício 2, 4.º piso, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008.

ANEXO B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 6

Título: Prestação de Serviços para realização de um programa de Inspecções Principais a obras de Arte

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Realização de inspecções principais as obras de arte definidas nos lotes.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45221100.

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO
Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação).

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES
Lote A: Realização de Inspecções Principais a 257 obras, localizadas nos distritos de Braga, Bragança, Viana do Castelo e Vila Real, constantes da lista elaborada para o efeito, a qual se apresenta no Anexo I do caderno de encargos e do qual faz parte integrante.
Lote B: Realização de Inspecções Principais a 192 obras, localizadas nos distritos de Aveiro e Porto, constantes da lista elaborada para o efeito, a qual se apresenta no Anexo II do caderno de encargos e do qual faz parte integrante.
Lote C: Realização de Inspecções Principais a 188 obras, localizadas nos distritos de Castelo Branco, Coimbra, Guarda e Viseu, constantes da lista elaborada para o efeito, a qual se apresenta no Anexo III do caderno de encargos e do qual faz parte integrante.
Lote D: Realização de Inspecções Principais a 227 obras, localizadas nos distritos de Leiria, Santarém e Portalegre, constantes da lista elaborada para o efeito, a qual se apresenta no Anexo IV do caderno de encargos e do qual faz parte integrante.
Lote E: Realização de Inspecções Principais a 118 obras, localizadas nos distritos de Lisboa e Setúbal, constantes da lista elaborada para o efeito, a qual se apresenta no Anexo V do caderno de encargos e do qual faz parte integrante.
Lote F: Realização de Inspecções Principais a 168 obras, localizadas nos distritos de Beja, Évora e Faro, constantes da lista elaborada para o efeito, a qual se apresenta no Anexo VI do caderno de encargos e do qual faz parte integrante.

18 de Julho de 2008. — O Conselho de Administração: *Gonçalo Reis — Rui Nelson Dinis.*

300564127

REFER — REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Edifício da Estação de Santa Apolónia.
Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, 1.º piso, sala 123.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-105
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
REFER, E. P. — Direcção de Contratualização, Procurement e Logística.
À atenção de:
Directora da Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, Edifício da Estação de Santa Apolónia, 1,º Piso, sala 123, 1100-105 Lisboa.
Telefone:
(351)211022949
Correio Electrónico:
contratos@refer.pt
Fax:
(351)211022711
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.refer.pt

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Relativamente ao anúncio publicado no *Diário da Republica,* 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho de 2008, relativo ao concurso público para a empreitada "Concepção/Construção da Passagem Superior de Peões metálica, ao km 331+435 da Linha do Norte", nos termos do 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março avisam-se, os interessados que serão prestados esclarecimentos no âmbito do concurso referenciado.
Estes esclarecimentos serão prestados de acordo com as normas legais em vigor, e, serão anexados às peças patenteadas a concurso das quais passam a fazer parte integrante.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008.

18 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Pardal.*

300561251

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Edifício da Estação de Santa Apolónia.
Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, 1.º piso, sala 123.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-105.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
REFER, EP — Direcção de Contratualização, Procurement e Logística.
À atenção de:
Directora da Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, Edifício da Estação de Santa Apolónia 1.º piso, sala 123, 1100-105 Lisboa.
Telefone:
(351) 211022949
Correio Electrónico:
contratos@refer.pt.
Fax:
(351) 211021711.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.refer.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Serviços ferroviários

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de construção da passagem superior de peões ao quilómetro 2,880 do Ramal de Tomar.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução:
Ramal de Tomar.
Código NUTS: PT16C Continente Centro — Medio Tejo.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Os trabalhos consistem construção da passagem superior de peões ao quilómetro 2,880 do Ramal de Tomar.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45220000.
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45233144.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Montante estimado, sem IVA: 160000,00.
Divisa: Euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de 5 % (cinco por cento) e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária autónoma e irrevogável à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação, conforme modelos anexos ao programa de concurso, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O desconto para garantia do contrato, a fazer, nos termos do artigo 211.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, em cada um dos pagamentos parciais a que o Empreiteiro tiver direito, será de 5 % (cinco por cento), à excepção do referente às revisões de preços que será de 10 % (dez por cento).
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias de calendário, após a data do auto de medição aprovado pelos representantes do dono da obra e do Empreiteiro, de acordo com o disposto no título V, capítulo I do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo ocorrer a emissão da correspondente factura em conformidade com o prazo estipulado no artigo 35.º do Código do IVA, ou seja, cinco dias úteis após a data de assinatura do auto pelo empreiteiro, fiscalização e dono de obra.
Ao presente contrato aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Serão admitidos ao concurso os concorrentes detentores de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo as seguintes habilitações:
a) Da 5.ª subcategoria, da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da sua proposta;

b) Das 1.ª e 11.ª subcategorias, da 2.ª categoria e da 1.ª subcategoria, da 5.ª categoria da(s) classe(s) correspondente(s), cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea *d*);
c) A habilitação de Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras Rodoviárias e em classe que cubra o valor global da proposta, o que dispensa as exigências a que se refere a alínea *a*);
d) Caso o concorrente não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea *b*), juntará aos documentos de habilitação declaração de compromisso subscrita pelo concorrente, ou, em caso de agrupamento, por todas as empresas dele constituintes, e por cada um dos subempreiteiros, acompanhadas dos alvarás ou respectivas cópias simples, ou dos certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados com as características indicadas no n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, consoante as situações, e aos quais se vincularão por contrato de subempreitada, celebrado ao abrigo do citado diploma legal, para a execução dos trabalhos que lhe respeitem;
e) Caso o concorrente recorra à faculdade indicada na alínea anterior, deverá juntar em documento anexo à proposta, declaração subscrita por si e por cada um dos subempreiteiros, contendo o valor e a natureza dos trabalhos objecto da subempreitada.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente ou de cada empresa em caso de apresentação associada, para a execução da obra posta a concurso, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, atendendo ao disposto no n.º 19.3 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, os indicadores determinados com a média aritmética simples dos três últimos exercícios observem os mesmos valores de referência.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, também para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, será efectuada com base nos documentos exigidos no Programa de Concurso, através da aplicação dos seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 50.
Critério: Valia Técnica da Proposta — Ponderação: 25.
Critério: Garantia de Boa Execução — Ponderação: 25.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso n.º 4895.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 25/08/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 650,00.
Divisa: Euro.
Condições e modo de pagamento:
Em dinheiro ou cheque emitido a favor da Rede Ferroviária Nacional, REFER EP, ou fazendo prova de depósito a favor da REFER na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0697596843930, no acto do levantamento da documentação no local indicado em I.1).

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 04/09/2008.
Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

Data: 05/09/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Lisboa — Estação de Santa Apolónia, 1.º piso, Sala dos Actos Públicos da Direcção de Contratualização, Procurement e Logística.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas, e intervir, apenas, as que para o efeito estejam devidamente credenciadas pelas empresas concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os critérios de adjudicação indicados em IV.2.1) encontram-se devidamente discriminados no ponto 19 do Programa de Concurso.
O preço base do concurso é de 160.000,00€ (Cento e sessenta mil euros), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).
O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição, é por preço global nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O prazo de execução de 120 dias de calendário, indicado em II.3), é contado a partir da data de consignação.
Em IV.3.3) o valor indicado de 650 euros diz respeito aos documentos concursais em papel, caso o concorrente pretenda, pode optar por adquirir o mesmo processo em suporte informático, por 200 euros, em ambos os casos incide o IVA à taxa legal em vigor.
Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no Programa do concurso, no prazo de 6 (seis) dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas. O prazo de validade das propostas indicado em IV.3.6), conta-se a partir da data do acto público do concurso, prevalecendo o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
Não é permitido apresentação de propostas condicionadas.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso

Designação Oficial:
Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Palácio de Coimbra, Rua de Santa Apolónia, 53.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-468.
País:
Portugal.

VI.4.2) Interposição de recursos:

Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
Os recursos hierárquicos que nos termos da lei caibam das deliberações da Comissão de Abertura do Concurso, serão interpostos para o Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E.P., nos prazos previstos na lei, designadamente no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos

Designação Oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Edificio da Estação de Santa Apolónia, 1.º piso, sala 123.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-105.
País:
Portugal.
Telefone:
211022612.
Fax:
211021711.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008

18 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Pardal.*

300563739

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Edifício da Estação de Santa Apolónia.
Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, 1.º piso, sala 123.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-105.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
REFER, E. P., Direcção de Contratualização, Procurement e Logística.
À atenção de:
Directora da Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, Edifício da Estação de Santa Apolónia 1.º piso, sala 123, 1100-105 Lisboa.
Telefone:
(+351) 211022949.
Correio electrónico:
contratos@refer.pt.
Fax:
(+351) 211021711.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):
www.refer.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Serviços ferroviários.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Linha do Minho: Troço Nine — Valença — Supressão da Passagem de Nível ao Km 71 + 349, em Alvarães, no Concelho de Viana do Castelo — Construção da Passagem Inferior Rodoviária ao Km 71 + 269.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução:
Linha do Minho.
Código NUTS: PT111 Continente Norte — Minho-Lima.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Os trabalhos consistem na supressão da Passagem de Nível ao Km 71 + 349, na Linha do Minho — Troço Nine — Valença — em Alvarães, no Concelho de Viana do Castelo e na construção da Passagem Inferior Rodoviária ao Km 71 + 269 e respectivos restabelecimentos.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45221000.
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45233226.
Vocabulário principal: 45316000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Montante estimado, sem IVA: 951500,75.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 150 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de 5 % (cinco por cento) e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária autónoma e irrevogável à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação, conforme modelos anexos ao programa de concurso, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O desconto para garantia do contrato, a fazer, nos termos do artigo 211.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, em cada um dos pagamentos parciais a que o Empreiteiro tiver direito, será de 5 % (cinco por cento), à excepção do referente às revisões de preços que será de 10 % (dez por cento).
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias de calendário, após a data do auto de medição aprovado pelos representantes do dono da obra e do Empreiteiro, de acordo com o disposto no Titulo V, capítulo I do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo ocorrer a emissão da correspondente factura em conformidade com o prazo estipulado no artigo 35.º do Código do IVA, ou seja, cinco dias úteis após a data de assinatura do auto pelo empreiteiro, fiscalização e dono de obra.
Ao presente contrato aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Serão admitidos ao concurso os concorrentes detentores de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., contendo as seguintes habilitações:
a) Da 3.ª subcategoria, da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor estimado da sua proposta;
b) Da 1.ª subcategoria, 1.ª da categoria, das 1.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria, da 2.ª e 7.ª subcategorias da 5.ª categoria, das classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea *d*);
c) A habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral de obras ferroviários e em classe que cubra o valor estimado da proposta, dispensa as exigências a que se refere a alínea *a*);
d) Caso o concorrente não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea *b*), juntará aos documentos de habilitação declaração de compromisso subscrita pelo concorrente, ou, em caso de agrupamento, por todas as empresas dele constituintes, e por cada um dos subempreiteiros, acompanhadas dos alvarás ou respectivas cópias simples, ou dos certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados com as características indicadas no n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, consoante as situações, e aos quais se vincularão por contrato de subempreitada, celebrado ao abrigo do citado diploma legal, para a execução dos trabalhos que lhe respeitem;
e) Caso o concorrente recorra à faculdade indicada na alínea anterior, deverá juntar em documento anexo à proposta, declaração subscrita por si e por cada um dos subempreiteiros, contendo o valor e a natureza dos trabalhos objecto da subempreitada.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente ou de cada empresa em caso de apresentação associada, para a execução da obra posta a concurso, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, atendendo ao disposto no n.º 19.3 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, os indicadores determinados com a média aritmética simples dos três últimos exercícios observem os mesmos valores de referência.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, também para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, será efectuada com base nos documentos exigidos no programa de concurso, através da aplicação dos seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso.

b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa.
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — ponderação: 60.
Critério: Qualidade Técnica da Proposta — ponderação: 40.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso n.º 4868.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 29/08/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 350,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em dinheiro ou cheque emitido a favor da Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P., ou fazendo prova de depósito a favor da REFER na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0697596843930, no acto do levantamento da documentação no local indicado no Anexo AII.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 08/09/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Data: 09/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Direcção de Construção da Refer, sita na Rua de Silva Tapada, 379, Vila Nova de Gaia.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas, e intervir, apenas, as que para o efeito estejam devidamente credenciadas pelas empresas concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Os critérios de adjudicação indicados em IV.2.1) encontram-se devidamente descriminados no ponto 19 do programa de concurso.
O preço base do concurso é de € 951.500,75 (novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos euros e setenta e cinco cêntimos), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).
O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição, é por série de preços nos termos do artigo 18.º do Dec. Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O prazo de execução de 150 dias de calendário, indicado em II.3), é contado a partir da data de consignação.
Em IV.3.3) o valor indicado de € 350 diz respeito aos documentos concursais em papel, caso o concorrente pretenda, pode optar por adquirir o mesmo processo em suporte informático, por 200 euros, em ambos os casos incide o IVA à taxa legal em vigor.
Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa do concurso, no prazo de 6 (seis) dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas. O prazo de validade das propostas indicado em IV.3.6), conta-se a partir da data do acto público do concurso, prevalecendo o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
Não é permitido apresentação de propostas condicionadas.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação oficial:
Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Palácio de Coimbra, Rua de Santa Apolónia, 53.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-468.
País:
Portugal.
VI.4.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
Os recursos hierárquicos que nos termos da lei caibam das deliberações da Comissão de Abertura do Concurso, serão interpostos para o Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., nos prazos previstos na lei, designadamente no Artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos
Designação oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Edificio da Estação de Santa Apolónia, 1.º piso, sala 123.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-105.
País:
Portugal.
Telefone:
(+351) 211022949.
Fax:
(+351) 211021711.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008.

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Direcção de Engenharia e Construção, Direcção de Construção — REFER, E. P., Rua de Silva Tapada, 379.
Localidade:
Vila Nova de Gaia.
Código postal:
4430-239.
País:
Portugal.
Telefone:
(+351) 221051500.
Correio electrónico:
DN@refer.pt.
Fax:
(+351) 221051505/6.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Direcção de Engenharia e Construção, Direcção de Construção — REFER, E. P., Rua de Silva Tapada, 379.
Localidade:
Vila Nova de Gaia.
Código postal:
4430-239.
País:
Portugal.
Telefone:
(+351) 221051500.
Correio electrónico:
DN@refer.pt.
Fax:
(+351) 221051505/6.

18 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Pardal.*

300564192

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Reitoria

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Universidade do Algarve.
Endereço postal:
Campus da Penha.
Localidade:
Faro.
Código postal:
8005-139.
País:
Portugal.
À atenção de:
Serviços Técnicos da Universidade do Algarve.
Telefone:
289800123/289800111.
Correio electrónico:
st@ualg.pt.
Fax:
289888410.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 02/DSAF-SAP/2008 — Aquisição de Serviços de Protecção e Vigilância — Universidade do Algarve.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 74.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Universidade do Algarve em Faro e Portimão.
Código NUTS: PT150
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O presente concurso tem por objecto a aquisição de serviços de protecção e vigilância, para os Campus da Penha, Gambelas, Escola Superior de Saúde de Faro e Polo de Portimão da Universidade do Algarve.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74614000.
Vocabulário complementar: E094.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Aquisição de serviços de protecção e vigilância, para os Campus da Penha, Gambelas, Escola Superior de Saúde de Faro e Polo de Portimão da Universidade do Algarve.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A quem for adjudicado o serviço, caberá prestar caução de 5% sobre o preço total da adjudicação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração onde os concorrentes indiquem a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais necessárias à execução do contrato, objecto social, titulares dos corpos sociais ou pessoas com poderes para a obrigarem, matrícula e respectiva conservatória do registo comercial.
Declaração conforme anexo I ao Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Prova da subscrição de seguro de riscos profissionais.
Cópia do Modelo 22 e Anexo A do IRC, do último exercício.
Declaração com o volume global de negócios e de serviços de vigilância nos últimos três anos.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista dos principais serviços prestados nos últimos três anos, montantes, datas, destinatários, com certificados abonatórios.
Descrição do equipamento técnico utilizado.
Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa, especificamente daqueles que têm a cargo o controlo de qualidade, respectivas habilitações literárias e profissionais, especialmente dos afectos à prestação dos serviços.
Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 02/DSAF-SAP/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 21/09/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 20.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Numerário ou cheque à ordem da Universidade do Algarve.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 22/09/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 23/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sala de Actos no Complexo Pedagógico da Penha — Faro.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Representantes das empresas devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008.

18 de Julho de 2008. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro.*

300564443

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Universidade de Évora**	À atenção de **Direcção dos Serviços Técnicos da Universidade de Évora**
Endereço **Casa Cordovil, Rua Dr. Joaquim Henrique da Fonseca**	Código postal **7000-890**
Localidade/Cidade **Évora**	País **Portugal**
Telefone **266759360**	Fax **266759371**
Correio electrónico **secretariado@stec.uevora.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 1 2

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação de Serviços de Gestão, Fiscalização e Coordenação de Segurança da Empreitada de Reabilitação da Antiga Fábrica dos Leões — Complexo de Arquitectura e Artes Visuais da Universidade de Évora — II Fase.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Prestação de Serviços de Gestão, Fiscalização e Coordenação de Segurança da Empreitada de Reabilitação da Antiga Fábrica dos Leões — Complexo de Arquitectura e Artes Visuais da Universidade de Évora — II Fase.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Antiga Fábrica dos Leões da Universidade de Évora.

Código NUTS

PT183 Alentejo — Alentejo Central

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	74.20.00.00-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Prestação de Serviços de Gestão, Fiscalização e Coordenação de Segurança da Empreitada de Reabilitação da Antiga Fábrica dos Leões — Complexo de Arquitectura e Artes Visuais da Universidade de Évora — II Fase.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações, o Adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % (cinco por cento) do montante total, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento do valor global da prestação de serviços será feito em prestações mensais, de acordo com o Cronograma de Mobilização de Meios/Plano de Pagamentos apresentado pelo Adjudicatário juntamente com a proposta.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

De acordo com o estipulado no ponto 6 do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

De acordo com o estipulado no Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estipulado na alínea *a*) no ponto 5.2 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Respeitem, cumulativamente, em pelo menos dois dos últimos três anos, os limites mínimos estabelecidos na alínea *b*) do ponto 5.2 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

- Que exerçam a actividade de fiscalização há pelo menos 3 (três) anos;
- Que possuam o Certificado de Gestor Geral da Qualidade de Empreendimentos de Construção (categorias 1.ª Classe 8, 2.ª Classe 7 e 3.ª Classe 7), emitido pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil nos termos do Decreto-Lei n.º 310/90, de 1 de Outubro;
- Que possuam o Certificado emitido por organismo independente comprovativo da conformidade do prestador de serviços com a norma de referência NP EN ISO 9001 pelas actividades de Gestão da Qualidade e Fiscalização;
- Que o concorrente possua experiência comprovada e com plena satisfação do Dono da Obra, nos últimos 3 anos (com participação igual ou superior a 30 %, se a actividade foi desenvolvida em consórcio) na Assessoria à Gestão ou à Fiscalização de um empreendimento cujo valor seja igual ou superior a 4 milhões de euros.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 2/UNIV.ÉVORA/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐1 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 250:00 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Cheque ou numerário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐1 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do Concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do ponto 14.3 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Edifício do Colégio do Espírito Santo

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Projecto de Reabilitação da Antiga Fábrica dos Leões — Complexo de Arquitectura e Artes Visuais da Universidade de Évora — II Fase

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Reitor, *Jorge Araújo.*

300563658

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Universidade de Évora**	À atenção de **Direcção dos Serviços Técnicos da UÉvora**
Endereço **Casa Cordovil, Rua Dr. Joaquim Henrique da Fonseca**	Código postal **7000-890**
Localidade/Cidade **Évora**	País **Portugal**
Telefone **266759360**	Fax **266759371**
Correio electrónico **secretariado@stec.uevora.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 0☐2

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de Serviços de Transporte Terrestre de Passageiros para o Percurso Évora-Mitra-Évora.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de Serviços de Transporte Terrestre de Passageiros para o Percurso Évora-Mitra-Évora.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Percurso Évora-Mitra-Évora.

Código NUTS

PT183 Alentejo - Alentejo Central

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.00.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	60.11.30.00-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	60.11.31.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	60.11.40.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Aquisição de Serviços de Transporte Terrestre de Passageiros para o Percurso Évora-Mitra-Évora.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 365 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações, o Adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Para efeitos de pagamento, as facturas mensais deverão ser apresentadas no mês subsequente ao mês a que respeita a prestação dos serviços e com uma antecedência de 25 dias úteis em relação à data do respectivo vencimento. Não sendo observado o prazo referido, considera-se que a respectiva prestação só se vence nos 25 dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente factura.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

De acordo com o estipulado no n.º 6 do artº 10º do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artº 10º do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estipulado no n.º 2 do artº 10º do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estipulado no n.º 3 do artº 10º do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Para comprovação da capacidade profissional, a proposta deve ainda ser acompanhada de cópias do alvará ou licença comunitária referidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de Janeiro, bem como da licença a emitir pela DGTT, nos termos do artigo 15.º, para os serviços referidos na alínea h) do artigo 2.º do mesmo Decreto-Lei n.º 3/2001, ou documentos que os substituam emitidos pelas autoridades competentes no âmbito do referido Decreto-Lei ou ainda, desde que se encontre dentro do prazo de validade, poderão apresentar autorização da DGTT, emitida nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 229/92, de 21 de Outubro, em substituição do alvará ou da licença comunitária previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei nº 3/2001, de 10 de Janeiro.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 3/UNIV.ÉVORA/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 018 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 75,00 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Cheque ou numerário

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 018 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas nele podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Colégio do Espírito Santo

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Reitor, *Jorge Araújo.*

300564005

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Reitoria da Universidade Nova de Lisboa
Endereço postal:
Reitoria da Universidade Nova de Lisboa
Campus de Campolide
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1099-085
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Reitoria da Universidade Nova de Lisboa
À atenção de:
Divisão de Recursos Financeiros da UNL
Telefone:
+ 351213715604/7
Correio Electrónico:
reitoria@unl.pt
Fax:
+ 351213715614
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.unl.pt/reitoria
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional n.º 2/2008 para contratação de prestação de serviços de limpeza

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 74
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Os locais da prestação dos serviços serão nas Unidades Orgânicas da Universidade Nova de Lisboa, sitas no mesmo Campus de Campolide.
Código NUTS: PT171

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O presente concurso tem por objecto a ?Prestação de Serviços de Limpeza? na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, na Residência Universitária Alfredo de Sousa (SAS), na Faculdade de Economia, no Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação e na Faculdade de Direito (edifício Polivalente).

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74700000
Objectos complementares
Vocabulário principal: 74740000
Vocabulário principal: 74744000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não

II.1.8) Divisão em lotes:
Não

II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total da adjudicação, com exclusão do IVA, no âmbito do consagrado nos artigo 69º e 70º do DL 197/ 99, de 8 de Junho.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O pagamento ao adjudicatário será efectuado de acordo com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública, no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da factura.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 33º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho.
É necessária ainda a apresentação dos documentos que comprovam que a aptidão económica, financeira e técnica dos concorrentes, se enquadra no consagrado nos artigo 35º e 36º do referido decreto.
Poderão concorrer empresas de cujo objecto social conste a prestação de serviços de limpeza.

III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
-Cópia certificada da apólice e do recibo do último pagamento do prémio de seguro de responsabilidade civil;
- No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos (Modelo 22, Declaração anual e anexos).
- No caso de pessoas singulares, declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos.
- Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e das prestações dos serviços objecto do presente concurso.
- Lista dos principais serviços nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, com a indicação do número de trabalhadores destas empresas, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples indicação do concorrente.
- Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos;

III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
- Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa, responsáveis pela supervisão da prestação de serviços, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos;
- Certificado emitido pela Associação das Empresas de Prestação de Serviços de Limpeza e Actividades Similares, ou por outra entidade com competência reconhecida.

III.2.4) Contratos reservados:
Não

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 40
Critério: Programa de trabalhos/Afectação de meios humano — Ponderação: 30
Critério: Metodologia do serviço a prestar — Ponderação: 30

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional n.º 2/2008

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 180
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Condições e forma de pagamento: numerário, cheque, ou vale do correio, contra recibo emitido pela Tesouraria da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 08/09/2008
Hora: 16:30

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 09/09/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Sala do Senado do Edifício da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa no Campus de Campolide- Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público podem assistir todos os interessados, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, desde que devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 17/07/2008

17 de Julho de 2008. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão.*

300560336

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.
Endereço postal:
Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.
Campus de Campolide.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-085.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.
À atenção de:
Divisão de Recursos Financeiros da UNL.
Telefone:
(+351)213715604/7.
Correio electrónico:
reitoria@unl.pt.
Fax:
(+351)213715614.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):
www.unl.pt/reitoria.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional 1/2008 para contratação de prestação de serviços de segurança, vigilância e recepção.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 23.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Os locais da prestação dos serviços serão na área descoberta do Campus de Campolide e nas instalações das Unidades Orgânicas da Universidade Nova de Lisboa, sitas no mesmo Campus.
Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O presente concurso tem por objecto a Prestação de Serviços de Vigilância, Segurança e Recepção, no Campus de Campolide da Universidade Nova de Lisboa e na Reitoria, na Residência Universitária Alfredo de Sousa, na Faculdade de Economia e na Faculdade de Direito (edifício Polivalente) sitos naquele Campus.

II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74610000.
Objectos complementares
Vocabulário principal: 74611000.
Vocabulário principal: 74614000.
Vocabulário principal: 74615000.
Vocabulário principal: 74872000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.

II.1.8) Divisão em lotes:
Não.

II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante total da adjudicação, com exclusão do IVA, no âmbito do consagrado nos artigos 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de Junho.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam

O pagamento ao adjudicatário será efectuado de acordo com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública, no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da factura.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e titulares de alvará ou licença emitido pelo Ministério da Administração Interna, a que se referem o Decreto-Lei n.º 35/2004 de 21 de Fevereiro e a Circular Informativa n.º 1/2008 — Actividade de segurança privada.

É necessária ainda a apresentação dos documentos que comprovam que a aptidão económica, financeira e técnica dos concorrentes, se enquadra no consagrado nos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de Junho.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Cópia certificada da apólice e do recibo do último pagamento do prémio de seguro de responsabilidade civil;

No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos (Modelo 22, Declaração anual e anexos).

No caso de pessoas singulares, declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos.

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e das prestações dos serviços objecto do presente concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Lista dos principais serviços nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, com a indicação do número de trabalhadores destas empresas, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples indicação do concorrente.

Cópia de Alvará emitido pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), de acordo com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 35/2004 de 21 de Fevereiro ou pela Polícia de Segurança Pública, de acordo com o Decreto-Lei n.º 76/2007 de 29 de Março.

Documento comprovativo de que todo o pessoal de vigilância ao serviço, cumpre os requisitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 35/2004 e tenha sido certificado pela SGMAI, ou pela PSP, através de autenticação ou emissão dos correspondentes cartões profissionais.

Três últimos mapas de remuneração do pessoal entregues na Segurança Social.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Sim.

Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço — ponderação: 60.

Critério: Metodologia do serviço a prestar — ponderação: 40.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público Internacional 1/2008.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 180.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Condições e forma de pagamento: numerário, cheque, ou vale do correio, contra recibo emitido pela Tesouraria da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 09/09/2008.

Hora: 16:30.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 10/09/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Sala do Senado do Edifício da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa no Campus de Campolide, Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público podem assistir todos os interessados, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, desde que devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008.

18 de Julho de 2008. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão.*

300562604

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos do Departamento de Planeamento e Projectos**
Endereço **Rua do Município, Cerro da Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **289599605**	Fax **289570760**
Correio electrónico **dep.tec@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Instalações e Equipamentos de AVAC no Espaço Multiusos de Albufeira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Instalações e Equipamentos de AVAC no Espaço Multiusos de Albufeira.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Albufeira.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Trabalhos quantificados no mapa de quantidades constante do programa de concurso no montante total de € 269 172,46.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐30 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O regime da empreitada quanto ao modo de retribuição é por série de preços. O pagamento dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso;
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em qualquer forma de associação regulada pelo quadro legal vigente, sendo que na modalidade jurídica de consórcio este deverá ser consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);
b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 3/2002, de 4 de Janeiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea *a*) anterior, deve conter:
- A 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, em classe que cubra o valor global da obra ou empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional da 1.ª Categoria, em classe que cubra o valor global da obra;
- A 1.ª e 10.ª Subcategorias da 4.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.
2 — Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
Quando, justificadamente, o concorrente não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos pelo dono da obra relativos à sua capacidade financeira e económica, nomeadamente por ter iniciado a sua actividade há menos de três anos, pode comprovar essa capacidade através de outros documentos que o dono da obra julgue adequados para o efeito.
A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa Portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 150 000,00, valor que não inclui IVA;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço da proposta — 60 %;
Valia Técnica da proposta — 20 %;
Prazo de execução — 20 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Proc.º 43-E/SAFOM/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 09/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 96,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O pedido de cópias do processo é feito na Secção de Apoio a Fornecimentos e Obras Municipais do Departamento de Planeamento e Projectos da Câmara Municipal de Albufeira, as quais serão fornecidas nos seis dias seguintes à recepção do pedido escrito, mediante o respectivo pagamento efectuado em dinheiro ou em cheque à ordem do Tesoureiro do Município de Albufeira

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

09/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 14:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 10/09/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Albufeira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo de execução mencionado no ponto II.3 é o máximo admitido.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

18/07/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.*

300561762

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Câmara Municipal de Almada.
Endereço postal:
Rua Trigueiros Martel, 1.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2800-213.
País:
Portugal.
Telefone:
351212724000.
Fax:
351212724244.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público 17/2008 — Fornecimento de 16 000 t de agregado britado de granulometria extensa (tipo *tout- venant*).

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços.

b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho de Almada.
Código NUTS: PT172.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Concurso Público 17/2008 — Fornecimento de 16 000 t de agregado britado de granulometria extensa (tipo *tout- venant*).

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum Para os Contratos Públicos)

Objecto principal.
Vocabulário principal: 14210000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Concurso Público 17/2008 — Fornecimento de 16 000 t de agregado britado de granulometria extensa (tipo *tout- venant*).
Valor estimado, sem IVA: 70 480,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % do montante total do fornecimento.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
Pagamento a 30 dias.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Balanços e demonstrações de resultados dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido à menos de três anos;
b) Declarações do IRS apresentadas dos últimos três anos, no caso de pessoas singulares;
c) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento;
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;
b) Descrição do equipamento utilizado pelo concorrente;
c) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos ao fornecimento dos bens ou serviços;
d) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos;
e) Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade do objecto do concurso, e dos meios de estudo e investigação que utiliza.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 17/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 12/08/2008.
Hora: 15:30
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 6,05.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque, vale correio, numerário ou multibanco
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 12/08/2008.
Hora: 15:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 13/08/2008
Hora: 14:30.
Lugar:
Auditório do Departamento de Administração e Finanças.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Dois elementos por concorrente devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
18/07/2008.

18 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa.*

300562134

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Almada/Câmara Municipal
Endereço postal:
Largo Luis de Camões
Localidade:
Almada
Código postal:
2800-158
País:
Portugal
Pontos de contacto:
CMA - Departamento de Obras Municipais, sito na Avª D. Nuno Álvares Pereira, 67 - 7º Piso
À atenção de:
Sr. Engº Manuel Larangeira, Director do DOM
Telefone:
212724300/96
Correio Electrónico:
dep.obras@cma.m-almada.pt
Fax:
212724493
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais
Outro especificação:
Município de Almada/Câmara Municipal

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
EOP de EXECUÇÃO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA RUA CAPITÃO LEITÃO – ALMADA
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução
Código NUTS: PT172
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
A EOP visa a construção de um parque público de Estacionamento de automóveis ligeiros em ocupação de um espaço devoluto na Rua Capitão Leitão. O Parque que é constituído por duas zonas distintas, uma de edificação nova e outra das quatro caves existentes e a reabilitar no edifício confinante existente.
Os trabalhos mais significativos são: movimentos de terras, contenção periférica em muros de Berlim, fundações, betão armado.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45223310
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A quantidade dos trabalhos a executar referem-se à totalidade da construção do Parque de Estacionamento
Valor estimado, sem IVA: 1.785.714,29
Divisa: EUR

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 10 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Prestação de caução no valor de 5% do valor total do contrato com exclusão do IVA
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Regime de pagamentos: por «Série de Preços», nos termos do artº 18º do D.L. 59/99 de 2 de Março. Financiamento suportado pelo orçamento camarário.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes devem ser titulares de alvará de empreiteiro de obras publicas, conforme previsto no 6.2 do programa Concurso.
O referido Alvará deverá conter a 1ª subcategoria da 1ª categoria na classe correspondente ao valor global da obra, de acordo com o nº 1 do artº 31º do Dec-Lei nº 12/2004 de 9/1. A 2ª subcategoria da 1ª categoria; a 1ª subcategoria; a 9ª subcategoria e a 10ª subcategoria da 4ª categoria, e a 6ª subcategoria ,da 5ª categoria (outros trabalhos) na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem; ou ainda podem concorrer, os detentores de Alvará de Empreiteiro Geral de Edificios de Construção tradicional (1ª categoria), na classe correspondente ao valor global da obra, nos termos do nº 2 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9/1.
III.2.4) Contratos reservados:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
57/2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 05/08/2008
Hora: 17 :00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 120,68
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Cheque emitido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Almada (ao valor indicado, acresce o IVA à taxa legal em vigor).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 27/08/2008
Hora: 15 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 28/08/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
Edificio dos Serviços Técnicos da CMA, sito na Avª D. Nuno Álvares Pereira, 67, piso -1 (Auditório).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Podem assistir ao acto público, todas as pessoas, interessadas e, nele intervir as pessoas devidamente credenciadas, pelos concorrentes, nos termos do nº 5.2 do Programa de Concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O Prazo de execução da obra referido em II.3) conta-se a partir da data de consignação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
18/07/2008

18 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa.*

300561932

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Presidente da CMA**
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-595**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214927837**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada nº 50/08 – Execução da Obra de Construção da E.B.1/J.I. e Creche de Vila Chã.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de vinte e duas salas de aula para o ensino básico e jardim de infância, pavilhão, polidesportivo e espaços exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Loteamento Moinho de Vila Chã, entre a Av. António Ribeiro Chiado e a Rua Artur Semedo, freguesia da Mina, Amadora

Código NUTS

PT171 Lisboa e Vale do Tejo - Grande Lisboa

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple- mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço-base: 2.641.640,33 € (Dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta euros e trinta e três cêntimos) + IVA

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 08 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do preço total de adjudicação

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal da Amadora

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade sob a forma de agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Alvará de Empreiteiro Geral de Edifícios de Construção Tradicional de classe correspondente ao valor da proposta ou;
b) Alvará da 1ª subcategoria da 1ª categoria, de classe correspondente ao valor da proposta e:
c) Alvará da 4ª subcategoria da 1ª categoria, alvará da 1ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 12ª subcategorias da 4ª categoria, e 2ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª subcategorias da 5ª categoria, de classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam, emitidos ao abrigo do Decreto-Lei nº 12/2004, de 9 de Janeiro, caso o concorrente não recorra a subempreiteiros.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes têm de apresentar os documentos discriminados nas alíneas a) a f) do nº 1 do art.º 67º, do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no Programa de Concurso, para comprovação de idoneidade.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Os concorrentes têm de apresentar os documentos discriminados nas alíneas g) a j) do nº 1 do art.º 67º, do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no Programa de Concurso;
b) Declaração de não estar em dívida à Câmara Municipal da Amadora por impostos liquidados nos últimos três anos;
c) Declarações abonatórias (originais ou cópias simples) emitidas por entidades bancárias. Esta informação deverá ter sido emitida há menos de 60 dias.
d) Documentos necessários à avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes nos termos do Decreto-Lei 12/2004, de 9 de Janeiro, Portaria nº 994/2004, de 5 de Agosto e Portaria nº 1075/2005, de 19 de Outubro: balanços e demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC, entregues para efeitos fiscais, relativos aos três últimos anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes têm de apresentar os documentos discriminados nas alíneas l) a q) do nº 1, do art.º 67º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1. Preço da Proposta (PR)???.?. 55%
2. Qualidade da Proposta (Q) ???. 45%
2.1 Memória Descritiva (Q1) ????? 40%
2.2 Plano de Trabalhos (Q2)??.?.?. 40%
2.2 Nota Justificativa (Q3)???.??.? 20%

A classificação final será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}55 \times PR + 0{,}45 \times (0{,}40 \times Q1 + 0{,}40 \times Q2 + 0{,}20 \times Q3)$$

Para o factor preço da proposta temos:
$PR = (Pmb/Pa) \times 100$
Em que:
Pmb – Preço da proposta mais baixo
Pa – Preço da proposta em análise
Cada subfactor (Q1, Q2 e Q3) será valorado com uma pontuação de 1 a 100. Em seguida, e para cada um dos subfactores será aplicada a seguinte expressão:

$$Q = Qa/Qmv \times 100$$

Em que:
Qa – Valia da proposta em análise
Qmv – Valia da proposta com maior valor

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo nº 50/08

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 035 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 656,82 € (Seiscentos e cinquenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos) com IVA incluído Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque endossado ao Tesoureiro da Câmara Municipal da Amadora

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 045 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 12:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 067 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todos os interessados e intervir os devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:30 Local: Sala de Reuniões do Departamento de Obras Municipais – Trav. Vasco da Gama, nº 7 - Amadora

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Travessa de Vasco da Gama, 7**	Código postal **2700-833**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214927837**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Divisão de Administração Financeira**
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-595**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214927837**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Divisão de Gestão Administrativa e Contratação**
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-595**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214927837**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

ANEXO B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º ☐☐

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

2) Descrição sucinta

3) Extensão ou quantidade

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /
fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º ☐☐

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

2) Descrição sucinta

3) Extensão ou quantidade

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

17 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Gabriel Alexandre Martins Lorena de Oliveira.*

300560499

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Presidente da CMA**
Endereço **Av. do Movimento das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-595**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214927837**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada n.º 48/08 — «Requalificação Paisagística do Parque Central».

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Demolições, movimentação de terras, pavimentação, passeios e lancis, drenagens, betões, muros, instalação de rede de abastecimento de águas e rede de rega, rede de iluminação pública, execução de infra-estruturas hidráulicas, plantações e sementeiras, estruturas de recreio e mobiliário urbano, construção de edifício e respectivas infra-estruturas e equipamentos, montagem e desmontagem de estaleiro.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Parque Central, freguesia da Mina, Amadora.

Código NUTS

PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço base: € 3 150 777,36 (três milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e sete euros e trinta e seis cêntimos) + IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 2 1 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do preço total de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal da Amadora.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade sob a forma de agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) A classificação como empreiteiro geral de obras de urbanização da 2.ª categoria, de classe correspondente ao valor da proposta.
b) Alvará das 1.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, alvará das 8.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 2.ª categoria, alvará das 1.ª, 2.ª, 10.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria, alvará da 1.ª e 2.ª subcategorias da 5.ª categoria, de classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam, emitidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, caso o empreiteiro não recorra a subempreiteiros.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes têm de apresentar os documentos discriminados nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no Programa de Concurso, para comprovação de idoneidade.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Os concorrentes têm de apresentar os documentos discriminados nas alíneas *g*) a *j*) do n.º 1 do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no Programa de Concurso;
b) Declaração de não estar em dívida à Câmara Municipal da Amadora por impostos liquidados nos últimos três anos;
c) Declarações abonatórias (originais ou cópias simples) emitidas por entidades bancárias. Esta informação deverá ter sido emitida há menos de 60 dias.
d) Documentos necessários à avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes nos termos do Decreto-Lei 12/2004, de 9 de Janeiro, Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto e Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro: balanços e demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC, entregues para efeitos fiscais, relativos aos três últimos anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes têm de apresentar os documentos discriminados nas alíneas *l*) a *q*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da Proposta (PR) — 55%
2 — Valia Técnica da Proposta (V) — 45%

2.1 — Programa de Trabalhos (V1) — 60%
2.2 — Memória Descritiva e Justificativa (V2) — 40%
A classificação final será obtida pela seguinte fórmula:
Classificação Final = 0,55 × PR + 0,45 × (0,60 V1 + 0,40 V2)
Para o factor preço da proposta temos:
PR = (Pmb/Pa) × 100
Em que:
Pmb — Preço da proposta mais baixo
Pa — Preço da proposta em análise
Cada subfactor (V1 e V2) será valorado com uma pontuação de 1 a 10. Em seguida, e para cada um dos subfactores será aplicada a seguinte expressão:
V = Va/Vmv × 100
Em que:
Va — Valia da proposta em análise
Vmv — Valia da proposta com maior valor

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 48/08

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 213,20 (Duzentos e treze euros e vinte cêntimos) para documentos em suporte de papel ou € 0,47 (Quarenta e sete cêntimos) Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque endossado ao Tesoureiro da Câmara Municipal da Amadora.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐4☐5 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 12:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐7 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todos os interessados e intervir os devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:30 Local: Sala de Reuniões do Departamento de Obras Municipais — Trav. Vasco da Gama, n.º 7 — Amadora

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Travessa Vasco da Gama, 7**	Código postal **2700-833**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214369000**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Divisão de Administração Financeira**
Endereço **Av. do Movimento das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-595**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214942938**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Divisão de Gestão Administrativa e Contratação**
Endereço **Av. do Movimento das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-595**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214927837**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

17 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Gabriel Alexandre Martins Lorena de Oliveira.*

300560482

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700 595**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214922082**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 2 4

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público para a Prestação de Serviços no Âmbito do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do Ensino Básico.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de Serviços de Ensino de Inglês, nos 1.º e 2.º anos do 1.º ciclo do Ensino Básico Público, no Âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do Ensino Básico, para o ano lectivo 2008/09, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Estabelecimentos de Ensino da rede pública da área do Município da Amadora, que constam das cláusulas técnicas do caderno de encargos, ou nos casos de insuficiência de salas, em locais alternativos previamente seleccionados pela Câmara Municipal da Amadora.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O valor base total estimado é de € 115.871,36, isento de IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 0 5/0 1/2 0 0 9 e/ou termo 3 0/0 6/2 0 0 9

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante total da prestação de serviços.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica que lhe for exigida quando assinado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes devem apresentar os documentos indicados na cláusula 10.1 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes devem apresentar os documentos indicados na cláusula 10.2 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes devem apresentar os documentos indicados na cláusula 10.3 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 80 %;
2 — Materiais pedagógicos e didácticos — 20 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 06/10/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 350. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pagamento em numerário ou através de cheque passado à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal da Amadora.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

06/10/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todos os interessados e intervir os devidamente credenciados, conforme condições do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 07/10/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Câmara Municipal da Amadora, Ed.Paços do Concelho, Auditório Municipal, Avenida do Movimento Forças Armadas, 1, Amadora.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Divisão de Aprovisionamento**	À atenção de **Secção de Compras**
Endereço **Avenida do Movimentos das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-595**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369062**	Fax **214923503**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Departamento Financeiro**	À atenção de **Tesouraria Municipal**
Endereço **Avenida do Movimentos das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-595**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **DGAC — Divisão de Gestão Administrativa e Contratação**	À atenção de **Gabinete de Informação Documental**
Endereço **Avenida do Movimentos das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-595**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Moreira Raposo.*

300560563

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Arcos de Valdevez**	À atenção de
Endereço **Praça Municipal**	Código postal **4974-003**
Localidade/Cidade **Arcos de Valdevez**	País **Portugal**
Telefone **258520500**	Fax **258520509**
Correio electrónico **geral@cm-arcos-valdevez.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-arcos-valdevez.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Bloco XLII — caminho de ligação entre os lugares de Casal, Freufe e Portelinha — Grade.
O preço base é de € 169.978,98.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Alargamento e pavimentação do caminho existente, na extensão de 411,40 m.
A natureza dos trabalhos resume-se a movimentos de terras, drenagens, obras acessórias, serventias, pavimentação, abastecimento de água e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

---

Código NUTS

011601
PT111 Continente Norte — Minho-Lima.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

411,40 m.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 2 4 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor de 5 % do valor total da adjudicação

.III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Habilitação legal — só serão admitidos os concorrentes titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações:
Da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria de classe equivalente ou igual ao valor global da proposta;
Da 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e 2.ª subcategoria da 5.ª categoria de classe igual ou equivalente aos montantes dos trabalhos a executar nesta especialidade, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

São excluídos do procedimento de contratação os concorrentes em relação aos quais se verifique alguma das situações previstas no artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Considera-se excluído qualquer concorrente que, no mínimo, não apresente cumulativamente os valores de referência para os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira, previstos na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios (atendendo ao n.º 19.3 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, alterado pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro):
— Liquidez geral (%) >= 110
— Autonomia financeira (%) >= 15

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Serão excluídos os concorrentes que não apresentarem, cumulativamente os seguintes documentos:
— No seu currículo, uma lista de obras, de idêntica natureza da obra em concurso, e pelo menos 1 obra de valor não inferior a € 101.987,39 (60 % do valor da obra em concurso), acompanhadas dos certificados de boa execução, as quais devem referir o montante, data e local de execução e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas.
— Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.
— Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar a obra.
Os concorrentes não detentores do alvará de empreiteiro de obras públicas, a que referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço global mais baixo — 75 %
2 — Valia técnica da proposta — 25 %
Avaliada por:
Programa de trabalhos — 40 %
Memória descritiva — 30 %
Plano de pagamentos — 15 %
Certificado de qualidade — 15 %

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

PO 78/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 010 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: € 140.20 + IVA. Moeda: Euro.
Condições e forma de pagamento

O pagamento é feito no acto do pedido, em dinheiro ou cheque passado a favor do Município de Arcos de Valdevez.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

22/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:45.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas, conforme n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 23/09/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10.30. Local: Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

17 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues Araújo.*

300560255

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Arcos de Valdevez**	À atenção de
Endereço **Praça Municipal**	Código postal **4974-003**
Localidade/Cidade **Arcos de Valdevez**	País **Portugal**
Telefone **258520500**	Fax **258520509**
Correio electrónico **geral@cm-arcos-valdevez.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-arcos-valdevez.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Bloco XLII — Alargamento e Pavimentação do Caminho de Toural a Moselos — Ázere
O preço base é de € 201.476,55.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Alargamento e pavimentação numa extensão de 874,70 m.
A natureza dos trabalhos resume-se a terraplanagens, drenagens, obras acessórias, serventias, pavimentação, abastecimento de água e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS: 011601

Código NUTS

PT111 Continente Norte — Minho-Lima.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

874.70 m.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 2 1 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor de 5 % do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Habilitação legal – só serão admitidos os concorrentes titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações:
Da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria de classe equivalente ou igual ao valor global da proposta;
Da 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e 2.ª subcategoria da 5.ª categoria de classe igual ou equivalente aos montantes dos trabalhos a executar nesta especialidade, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

São excluídos do procedimento de contratação os concorrentes em relação aos quais se verifique alguma das situações previstas no artigo 55.º, do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Considera-se excluído qualquer concorrente que, no mínimo, não apresente cumulativamente os valores de referência para os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira, previstos na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios (atendendo ao n.º 19.3 da Portaria 104/2001, de 21 de Fevereiro, alterado pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro):

Liquidez geral (%) >= 110
Autonomia financeira (%) >= 15

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Serão excluídos os concorrentes que não apresentarem, cumulativamente os seguintes documentos:
No seu currículo, uma lista de obras, de idêntica natureza da obra em concurso, e pelo menos 1 obra de valor não inferior a € 120.885,93 (60 % do valor da obra em concurso), acompanhadas dos certificados de boa execução, as quais devem referir o montante, data e local de execução e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas.
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar a obra.
Os concorrentes não detentores do Alvará de empreiteiro de obras públicas, a que referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados
1 — Preço global mais baixo — 75%
2 — Valia técnica da proposta — 25%
Avaliada por:
Programa de trabalhos — 40%
Memória descritiva — 30%
Plano de pagamentos — 15%
Certificado de qualidade — 15%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
PO 80/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: € 141,70 + IVA Moeda: Euro.
Condições e forma de pagamento
O pagamento é feito no acto do pedido, em dinheiro ou cheque passado a favor do Município de Arcos de Valdevez.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
2☐9/0☐9/2☐0☐0☐8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:45.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados
Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas, conforme n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 3☐0/0☐9/2☐0☐0☐8, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:30. Local: Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues Araújo.*

300562004

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Arcos de Valdevez**	À atenção de
Endereço **Praça Municipal**	Código postal **4974-003**
Localidade/Cidade **Arcos de Valdevez**	País **Portugal**
Telefone **258520500**	Fax **258520509**
Correio electrónico **geral@cm-arcos-valdevez.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-arcos-valdevez.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Bloco XXXV – Caminho dos Barbeitos – Alvora
O preço base é de € 201.412,04

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Alargamento e pavimentação numa extensão de 600 m.
A natureza dos trabalhos resume-se a Terraplanagens, drenagens, obras acessórias, serventias, pavimentação, abastecimento de água e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Código NUTS: 011601

Código NUTS
PT111 Continente Norte - Minho-Lima

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
600 m

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 2☐4☐0 a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor de 5% do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Série de Preços

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Habilitação Legal – só serão admitidos os concorrentes titulares do Alvará de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações:
Da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria de classe equivalente ou igual ao valor global da proposta;
Da 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e 2.ª subcategoria da 5.ª categoria de classe igual ou equivalente aos montantes dos trabalhos a executar nesta especialidade, nos termos da Portaria n.o 19/2004, de 10 de Janeiro.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

São excluídos do procedimento de contratação os concorrentes em relação aos quais se verifique alguma das situações previstas no artigo 55.º, do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Considera-se excluído qualquer concorrente que, no mínimo, não apresente cumulativamente os valores de referência para os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira, previstos na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios (atendendo ao n.º 19.3 da Portaria 104/2001, de 21 de Fevereiro, alterado pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro):
- Liquidez geral (%) >= 110
- Autonomia financeira (%) >= 15

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Serão excluídos os concorrentes que não apresentarem, cumulativamente os seguintes documentos:
- No seu currículo, uma lista de obras, de idêntica natureza da obra em concurso, e pelo menos 1 obra de valor não inferior a € 120.847,22 (60% do valor da obra em concurso), acompanhadas dos certificados de boa execução, as quais devem referir o montante, data e local de execução e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas.
- Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.
- Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar a obra.

Os concorrentes não detentores do Alvará de empreiteiro de obras públicas, a que referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 – Preço global mais baixo – 75%
2 – Valia técnica da proposta 25%

Avaliada por:

Programa de trabalhos – 40%
Memória descritiva – 30%
Plano de pagamentos – 15%
Certificado de qualidade – 15%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

PO 79/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 1 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 142.40 + IVA Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

O pagamento é feito no acto do pedido, em dinheiro ou cheque passado a favor do Município de Arcos de Valdevez.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

2 4/0 9/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:45

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas, conforme n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 2 5/0 9/2 0 0 8, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:30 Local: Edifício dos Paços do Concelho

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues Araújo.*

300561495

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Bragança Câmara Municipal**	À atenção de **Secção Administrativa da Divisão de Obras e Equipamento**
Endereço **Edifício dos Paços do Concelho, Forte S. João de Deus.**	Código postal **5301-902**
Localidade/Cidade **Bragança**	País **Portugal**
Telefone **+351273304200**	Fax **+351273304299**
Correio electrónico **dou@cm-braganca.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-braganca.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Pavimentação a Cubos de Granito em várias aldeias – Grupo A.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento e aplicação de cubos de granito para calcetamento, incluindo regularização com compactação da respectiva caixa e eventual colocação de caixas de visita das infraestruturas à cota do pavimento final.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Povoações de Salsas, Vale de Nogueira, Fermentãos, Vila Franca, Santa Comba de Rossas, Pinela, Calvelhe, Frieira e Serapicos, todas no concelho de Bragança.

Código NUTS

PT118 Continente Norte - Alto Tras-os-Montes

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.32.22-1	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Desenvolve-se em cerca de 22 000 m2 de pavimento.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 09 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, conforme previsto no Decreto – Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1.1- Condições de admissão a concurso: Alvarás de construção exigidos e outras condições técnicas e económicas:
1.2 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção (D.L. 12/2004 de 9 de Janeiro.), emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, Instituto Público (INCI, IP), contendo as seguintes autorizações:
A 8ª subcategoria da 2ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
b) Os não titulares de alvará de construção (D.L. 12/2004 de 9 de Janeiro.), emitido pelo INCI, IP que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará de construção (D.L. 12/2004 de 9 de Janeiro), emitido pelo INCI, IP, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os215 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
d) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:
-Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de um valor não inferior a 179.296,50 €;
-Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.

-Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
e) A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar documentação, nos termos definidos no Programa de Concurso, que permita comprovar que possuem idoneidade.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia simples da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
c) Relativamente à capacidade financeira e económica os concorrentes deverão apresentar ainda os seguintes documentos: Balanço e demonstração de resultados das declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais e relativos aos três últimos exercícios referenciados para efeito de cálculo, como consta da portaria em vigor publicada ao abrigo do Art. 10.º do Decreto-Lei nº 12/2004 de 9 de Janeiro.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
- Director técnico da empreitada;
- Responsável permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas de idêntica natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, quando se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a);

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 - Preço da Proposta 70%;
2 - Garantia de Boa Execução e Qualidade Técnica da Proposta 30%;

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público nº 11 /2008 - D.O.U.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 020 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 20,00 € em suporte digital ou 200,00 € em papel; acresce o IVA à taxa legal em vigor Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento

Pagamento prévio em numerário, vale de correio ou cheque

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 030 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado apenas podendo intervir concorrentes ou representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 14:30 Local: Edifício Paços do Concelho, Forte S. João de Deus, Bragança.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso é de 298.827,50 €.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes.*

300563585

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Cantanhede**	À atenção de
Endereço **Praça do Marquês de Marialva**	Código postal **3060-909**
Localidade/Cidade **Cantanhede**	País **Portugal**
Telefone **231410100**	Fax **231410199**
Correio electrónico **dom@cm-cantanhede.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Infra-estruturas de Telecomunicações e de Energia Eléctrica ao Parque Desportivo de Febres.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Infra-estruturas eléctricas e telecomunicações de equipamentos Desportivos e recreativos, Infra-estruturas eléctricas e telecomunicações de requalificação urbana viária e loteamentos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Febres, concelho de Cantanhede.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base do concurso é de € 192 066,19, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 2 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida uma caução de 5 % do valor da adjudicação, na execução do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O tipo de empreitada é por série de preços, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e os trabalhos serão pagos nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma. O financiamento terá como fonte o Orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre eles exista qualquer vínculo mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

O alvará de construção deve conter: *a1*) A 1.ª, 2.ª, 3.ª e 7.ª subcategoria da 4.ª categoria, uma das quais tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Deverão apresentar todos os documentos referidos nos pontos 15 e 16 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estabelecido no ponto 19.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estabelecido no ponto 19.4 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 60 %;
Valia Técnica da Proposta — 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 200 + IVA, se for fornecido em papel e 50 + IVA se for fornecido em CD. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

A pagar em dinheiro ou por cheque passado a favor do tesoureiro da CMC, acrescido de portes de correio, em caso de envio por esta via.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

2☐3/0☐9/2☐0☐0☐8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:0.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 2☐4/0☐9/2☐0☐0☐8, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Edifício dos Paços do Concelho, Salão Nobre.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

17 de Julho de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, *Maria Helena Rosa Teodósio Cruz Gomes.*

300559779

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Castelo Branco**	À atenção de **Presidente da Comissão de Abertura de Concursos**
Endereço **Paços do Município**	Código postal **6000-458**
Localidade/Cidade **Castelo Branco**	País **Portugal**
Telefone **272330330**	Fax **272330324**
Correio electrónico **camara@cm-castelobranco.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-castelobranco.pt**

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do Quartel da Guarda Nacional Republicana (GNR) de Alcains.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Na sequência do Concurso Público n.º 138/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 124, datado de 30 de Junho de 2008, informam-se todos os interessados que foram prestados esclarecimentos, nos termos do n.º 1 do art.º 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os quais foram juntos às peças patenteadas a concurso e enviados por fax a todos os concorrentes que até à presente data adquiriram ou consultaram o processo de concurso.
Mais se informa que, os referidos esclarecimentos se encontram afixados, para consulta, na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.

17 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morrão.*

300560393

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Municipio da Covilhã**	À atenção de **Secção de Compras e Concursos**
Endereço **Praça do Municipio**	Código postal **6200-151**

Localidade/Cidade **Covilhã**	País **Portugal**
Telefone **275330600**	Fax **275330622**
Correio electrónico **compras@cm-covilha.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-covilha.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para a empreitada de construção do centro de dia, junta de freguesia, posto médico, equipamento desportivo e de lazer do Canhoso.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de edifício e de equipamentos de desporto e de lazer. Os trabalhos a realizar compreendem demolições, movimentos de terras, estabilidade, estruturas metalicas, cobertura, terraço, alvenarias, isolamentos, rebocos, pavimentos e rodapés,revestimento de tectos e paredes, cantarias, serralharias, carpintarias, loiças sanitárias, cobertura, segurança contra incêndios, arranjos exteriores, arranjos paisagisticos, equipamentos do parque infantil e campo polidesportivo, rede de abastecimento de águas,rede de esgotos residuais, rede de esgotos pluviais, rede de rega, infraestruturas electricas, de telecomunicações, e de gás natural, instalações mecanicas de AVAC, detecção de intrusão e diversos, conforme mapa de medições.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Localidade e freguesia do Canhoso, concelho da Covilhã.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 8 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do preço total do contrato, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Financiamento pelo orçamento anual do Municipio da Covilhã e os pagamentos efectuados mediante autos de vistoria e medição dos trabalhos executados.
A empreitada é pela modalidade de «preço global» e o valor para efeitos de concurso é de € 640.000,00.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de registo ou alvará, emitido pelo InCI.
b) Os não titulares de registo ou alvará emitido pelo InCI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes, o qual indicará os elementos de referencia relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuida nessa lista.
c) O registo ou alvará deve conter:
c1) A classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de edificios e património construido — empreiteiro geral ou construtor geral de edificios de construção tradicional, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta, ou
a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
d) As 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, as 6.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 2.ª categoria, as 2.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria e as 2.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos às quais respeitem;
e) O concorrente pode recorrer a sub-empreiteiros, ficando a eles vinculado por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social; Declaração comprovativa da situação tributária regularizada emitida pela Repartição de Finanças do domicilio ou sede; Cópia da ultima declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documento emitido pelo Banco de Portugal; dDeclaração dos balanços e demonstração de resultados dos últimos 3 anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra; lista de obras executados da mesma natureza que é posta a concurso; declaração que mencione o equipamento principal a utilizar na obra; declaração que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados a afectar à obra; comprovação de execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 300.000,00.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

$$Rf = \frac{Ppi}{Pp} \times 0{,}60 + \frac{Vt}{Vts} \times 0{,}30 + \frac{Pei}{Pe} \times 0{,}10$$

Rf = Resultado final;
Ppi = Preço da proposta mais baixa;
Pp = Preço da proposta em apreço;
Pei = Prazo de execução da proposta mais baixa;
Pe = Prazo de execução da proposta em apreço;
Vt = Valor técnico da proposta em apreço;
Vts = Valor técnico da proposta mais alta.
O valor de Vt obtém-se da seguinte forma:
Vt = v1 x 0,45 + v2 x 0,40 + v3 x 0,15
V1 = Nota justificativa do preço proposto;
V2 = Modo de execução da obra;
V3 = Plano de trabalhos.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo de concurso n.º 101-2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 08/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 577,60 + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Mediante numerario, cheque emitido a favor do Municipio da Covilhã ou transferencia bancária (em caso de envio pelo correio, deverá préviamente ser liquidado o custo do processo e acrescem os portes devidos).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

01/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 02/09/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Secção de Compras e Concursos, do Município da Covilhã, Praça do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O ponto II.3) deve ler-se da seguinte forma: O prazo de execução da empreitada é o que for definido pelo empreiteiro, não podendo exceder 180 dias, a contar da data da consignação.
Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das clausulas do caderno de encargos.
O empreiteiro obriga-se a confiar a direcção técnica da obra a um engenheiro civil.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Esgalhado.*

300560725

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Guimarães.
Endereço postal:
Largo do Cónego José Maria Gomes.
Localidade:
Guimarães.
Código postal:
4800-419.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento Financeiro — Secção de Aprovisionamento.
Telefone:
253421200.
Correio electrónico:
graca.barbosa@cm-guimaraes.pt.
Fax:
253515134.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 27.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Prestação de serviços — Iluminação de Natal 2008.

II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)

Objecto principal
Vocabulário principal: 93000000.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 09/09/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 10/09/2008.
Hora: 10:30.
Lugar:
Departamento Financeiro — Secção de Aprovisionamento.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Custo do processo: € 17,20 (IVA incluído);
O pagamento pode ser efectuado a dinheiro ou cheque cruzado, passado à ordem do tesoureiro do Município de Guimarães.
No caso de pretenderem o envio do processo de concurso por correio, deverão enviar previamente o cheque no valor acima indicado.
Horário de atendimento: 9.00h às 12.00h e das 14.00h às 16.30h.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Magalhães.*

300564476

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Lagos**	À atenção de **Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**
Endereço **Edifício Multifunções do Chinicato EN 125**	Código postal **8600-306**
Localidade/Cidade **Lagos**	País **Portugal**
Telefone **282780900**	Fax **282767105/282780999**
Correio electrónico **expediente.geral@cm-lagos.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento e montagem de painéis metálicos para substituição da cobertura das oficinas do Chinicato.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Fornecimento e montagem de painéis metálicos para substituição da cobertura das oficinas municipais, sitas no Chinicato, incluindo sistema de recolha de águas pluviais.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Oficinas Municipais sitas no Chinicato — Lagos.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 0 6 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, terá o adjudicatário, se for caso disso, de prestar caução no montante de 5 % do valor total dos trabalhos, com exclusão do IVA, nos termos dos art.ºs 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O pagamento será de acordo com plano devidamente aprovado. O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Lagos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
No caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas as mesmas obrigam-se a associar, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos estabelecidos no n.º 8 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os concorrentes deverão comprovar a sua situação jurídica nos termos estabelecidos no n.º 8 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade económica e financeira nos termos estabelecidos no n.º 8 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade técnica nos termos estabelecidos no n.º 8 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

9/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 0 8/0 8/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 100,00, acrescido de IVA. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Pagamento em dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao tesoureiro da Câmara Municipal de Lagos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 3/0 8/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 9 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizadas a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 1 4/0 8/2 0 0 8, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:30. Local: Edifício Multifunções do Chinicato — EN 125, Lagos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os documentos que instruem o processo estão patentes, para efeitos de consulta , todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente (9H00-17H00) no Edifício Multifunções do Chinicato — EN 125, Lagos, desde a data de publicação deste anúncio no *Diário da República* até ao dia e hora do acto público do concurso.

Os interessados poderão obter cópias das peças do Processo de Concurso, mediante o pagamento de 100,00 €, acrescido de IVA, no prazo de 4 (quatro) dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido na entidade promotora através de carta ou fax contendo o nome, a morada, telefone e fax do interessado.

As cópias do Processo do Concurso podem também ser solicitadas, por escrito, nos termos e nas condições antes referidas, para o local referido em 1.1., não se responsabilizando a entidade promotora por eventuais atrasos ou extravios, quando o envio for efectuado através dos serviços postais.

Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do Processo de Concurso patenteado.

O prazo de execução será, no máximo, de 60 dias, a contar da data de celebração do contrato.

O prazo a que se refere o IV.3.6) é contado a partir da data de sessão de abertura das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Lagos**	À atenção de
Endereço **Edifício Trindade — Estrada da Ponta da Piedade**	Código postal **8601-851**
Localidade/Cidade **Lagos**	País **Portugal**
Telefone **282780900**	Fax **282767105/282780999**
Correio electrónico **expediente.geral@cm-lagos.pt**	Endereço Internet (URL)

17 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

300559746

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289415557**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução da empreitada ampliação das redes de águas e esgotos de Vale de Éguas: Filipe Viegas Aleixo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A presente empreitada tem como objectivo o abastecimento de água e rede de esgotos a Vale de Éguas: Filipe Viegas Aleixo. Os trabalhos a realizar consistem resumidamente nas seguintes actividades: estaleiro, pavimentação, montagem de tubagem de PVC PN 10 de DN 90 mm numa extensão de 1455.12 ml para a rede de água e de DN 200 mm de PVC numa extensão de 1977.74 ml para a rede de esgotos,levantamentos e reposição de muros de suporte e execução de ramais domiciliários e orgão de manobra.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de S. Sebastião, concelho de Loulé.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.13.00-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.31.42-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de 337.886,97 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e seis euros e noventa e sete cêntimos), excluindo o imposto sobre o valor acrescentado. O prazo de execução da obra é no máximo de 210 (duzentos e dez) dias seguidos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 210 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5 % (cinco por cento) do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no Programa de Concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;
2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI) contendo as seguintes autorizações:
a) 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, e ter a classe correspondente ao valor global da proposta;
b) 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e ter as classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam,caso o concorrente não concorra à falculdade conferida no n.º 6.3. do Programa de Concurso;
3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.
4 — Poderão, igualmente concorrer:
a) Os concorrentes não detentores de certificado de Alvará de Construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço econó-

mico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A titularidade do Alvará de Construção, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo a informação empresarial simplificada (IES), Anexo A/declaração Anual, as quais contenham o carimbo «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1; *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *a*) a *c*) do n.º 19.4 todos do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Garantia de boa execução e valor técnico da proposta (0,50);
b) Preço e cronograma financeiro da empreitada (0,30);
c) Prazo e cronograma físico da empreitada (0,20).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

O. M. 181/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 15/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 200 € + IVA. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao tesoureiro da Câmara Municipal de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

08/10/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto, num número máximo de dois por firma concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 09/10/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 16:00. Local: Edifício Eng.º Duarte Pacheco, Praça da República, n.º 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais Divisão de Sistemas de Saneamento Básico**	À atenção de **Divisão de Sistemas de Saneamento Básico**
Endereço **Avenida 25 de Abril (antigo Centro de Saúde)**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais**	À atenção de

Endereço **Rua do Município, n.º 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais Divisão de Sistemas de Saneamento Básico**	À atenção de
Endereço **Avenida 25 de Abril (antigo Centro de Saúde)**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289400900**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

17 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

300560311

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de **DOGIM**
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289415557**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Beneficiação da V.N.C. 520 (Almancil — Quinta do Lago).

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos a realizar consistem nas seguintes actividades: terraplenagem, drenagem, pavimentação, obras acessórias (redes de abastecimento de água, águas residuais domésticas, redes de iluminação pública, redes de baixa tensão, infraestruturas de telecomunicações), equipamento de sinalização e segurança e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

V.N.C. 520, freguesia de Almancil, concelho de Loulé.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.32.20-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.24.10-9	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.32.22-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.32.94-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.31.61.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.31.56.00-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.31.43.00-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.24.52-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso, na extensão de 2.700,00 m. O preço base é de € 2 810 794,82 (dois milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e noventa e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), excluindo o IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 300 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5 % (cinco por cento) do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O Financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no artigo 21.º do mesmo diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação de propostas, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente , perante a Câmara Municipal de Loulé, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no Programa de Concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;
2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular do Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI) contendo as seguintes autorizações:
a) 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da sua proposta;
b) 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
c) 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
d) 11.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
e) 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
f) 2.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
g) 7.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
h) 7.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.
4 — Poderão, igualmente concorrer:
a) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1) Alvará de Construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), contendo as autorizações exigidas no n.º 2 do ponto III.2.1;
2) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
3) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado em que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
2) Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo a Informação Empresarial Simplificada (IES)/Declaração Anual e Anexo A, na qual se contenha o carimbo "Recibo" e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

1) Certificados de habilitações literárias (cópia simples do diploma ou certidão emitida pela escola/universidade) e profissionais (cópia simples da cédula profissional ou da declaração emitida pela ordem/associação profissional correspondente, ambas dentro do prazo de validade) dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no ponto 1).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1) Preço (0,40);
2) Valor Técnico da Proposta (0,35);
3) Prazo de Execução (0,25).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

O.M. 175/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 19/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 277,98 + IVA, se em suporte de papel ou € 3,60 + IVA se em suporte digital (CD).
Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Para obtenção das cópias do processo de concurso é necessário formular o pedido pós escrito e proceder ao prévio pagamento do valor acima indicado, em dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao Tesoureiro do Município de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

14/10/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra — país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 15/10/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Edifício Eng.º Duarte Pacheco, Praça da República, 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de **DOGIM**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de **DOGIM**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de **DOGIM**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

17 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

300560466

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289415557**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução da empreitada «abastecimento de água e rede de esgotos ao Poço do Peso».

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A presente empreitada tem como objectivo o abastecimento de água e rede de esgotos ao Poço do Peso. Os trabalhos a realizar consistem resumidamente nas seguintes actividades: estaleiro, pavimentação, montagem de tubagem de PVC PN 10 de DN 160 mm numa extensão de 2151,70 e de DN 63 mm numa extensão aproximadamente de 926,40 ml para a rede de água e de DN 200 mm de PVC numa extensão de 1849 ml e DN 200 mm FFD numa extensão de 853 ml para a rede de esgotos, levantamentos e reposição de muros de suporte e execução de ramais domiciliários e órgão de manobra.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de S. Sebastião, Concelho de Loulé.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.13.00-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.31.42-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de 510 946,86 (Quinhentos e dez mil novecentos e quarenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos), excluindo o imposto sobre o valor acrescentado. O prazo de execução da obra é no máximo de 210 (duzentos e dez) dias seguidos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 210 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5 % do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O Financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no programa de concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;
2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI) contendo as seguintes autorizações:
a) 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, e ter a classe correspondente ao valor global da proposta;
b) 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e ter as classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não concorra à faculdade conferida no n.º 6.3. do programa de concurso;
3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.
4 — Poderão, igualmente concorrer:
a) Os concorrentes não detentores de certificado de Alvará de Construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A titularidade do Alvará de Construção, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo a informação empresarial simplificada (IES), Anexo A / declaração Anual, as quais contenham o carimbo «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1; *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *a*) a *c*) do n.º 19.4 todos do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Garantia de Boa Execução e Valor Técnico da Proposta (0,50);
b) Preço e Cronograma Financeiro da Empreitada (0,30);
c) Prazo e Cronograma Físico da Empreitada (0,20).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

O. M. 180/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 11/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 200 € + IVA. Moeda: Euros.

Condições e forma de pagamento

Dinheiro ou por meio de Cheque dirigido ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

03/10/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto, num número máximo de dois por firma concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 06/10/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Edifício Eng.º Duarte Pacheco, Praça da República, n.º 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Loulé** **Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais** **Divisão de Sistemas de Saneamento Básico**	À atenção de **Divisão de Sistemas de Saneamento Básico**
Endereço **Avenida 25 de Abril (antigo Centro de Saúde)**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289400900**
Correio electrónico **teresa.delfino@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Loulé** **Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais**	À atenção de
Endereço **Rua do Município, n.º 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Loulé** **Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais** **Divisão de Sistemas de Saneamento Básico**	À atenção de
Endereço **Avenida 25 de Abril (antigo Centro de Saúde)**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289400900**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

17 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

300560214

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de **DOGIM**
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289415557**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços □□

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Beneficiação do C. M. 1356 (troço entre Sarnadas e Azinhal).

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Estaleiros, movimento de terras, pavimentação, obras acessórias, demarcação e sinalização, drenagem e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

C. M. 1356, freguesia de Alte, concelho de Loulé.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.32.20-7	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	45.23.32.94-6	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	45.23.24.52-5	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso, na extensão de 2.475,00 m. O preço base é de 609.086,45 € (seiscentos e nove mil, oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos), excluindo o IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 2 1 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5 % (cinco por cento) do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no artigo 21.º do mesmo diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação de propostas, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente , perante a Câmara Municipal de Loulé, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no Programa de Concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;
2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular do Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI) contendo as seguintes autorizações:
a) 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da sua proposta;
b) 11.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
c) 7.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.
4 — Poderão, igualmente concorrer:
a) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1) Alvará de Construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), contendo as autorizações exigidas no n.º 2 do ponto III.2.1;
2) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
3) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado em que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
2) Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo a Informação Empresarial Simplificada (IES)/Declaração Anual e Anexo A, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e , se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

1) Certificados de habilitações literárias (cópia simples do diploma ou certidão emitida pela escola/universidade) e profissionais (cópia simples da cédula profissional ou da declaração emitida pela ordem/associação profissional correspondente, ambas dentro do prazo de validade) dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no ponto 1).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1) Preço (0,40);
2) Valor técnico da proposta (0,35);
3) Prazo de execução (0,25).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

O.M. 173 / 2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 05/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 158,18 + IVA, se em suporte de papel ou € 3,60 + IVA se em suporte digital (CD). Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Para obtenção das cópias do processo de concurso é necessário formular o pedido pos escrito e proceder ao prévio pagamento do valor acima indicado, em dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao tesoureiro do Município de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

15/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: ————————

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 16/09/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Edifício Eng.º Duarte Pacheco, Praça da República, n.º 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de **DOGIM**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **28940481**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de **DOGIM**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de **DOGIM**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

17 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

300560085

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289415557**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do Quartel de Bombeiros em Quarteira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos a realizar consistem resumidamente nas seguintes actividades: trabalhos preparatórios, movimento de terras, betões, estrutura metálica, alvenarias, cantarias, coberturas, impermeabilizações, isolamentos, revestimentos, pinturas, carpintarias, serralharias, equipamento sanitário, equipamentos, rede de águas, rede de esgotos, segurança contra risco de incêndio, climatização e ar comprimido, rede eléctrica, ITED, rede de gás.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Quarteira, Concelho de Loulé.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	46.21.61.21-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de € 2 208 547,00 excluindo o imposto sobre o valor acrescentado. O prazo de execução da obra é de 560 dias seguidos incluindo Sábados, Domingos e Feriados.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 540 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5 % do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.
A empreitada é por preço global, de acordo com o ponto 10.1 do programa de concurso, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação de propostas, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante a Câmara Municipal de Loulé, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no programa de concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;
2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I.P.) contendo as seguintes autorizações:
a) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente ao valor global da proposta;
b) 2.ª subcategoria da 1.ª categoria, 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, 5.ª subcategoria da 1.ª categoria e 7.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente aos valores dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
c) 10.ª subcategoria da 2.ª categoria na classe correspondente aos valores dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
d) 1.ª subcategoria da 4.ª categoria e 10.ª subcategoria da 4.ª categoria na classe correspondente aos valores dos trabalhos especializados que lhe respeitem.
3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.
4 — Poderão, igualmente concorrer:
a) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1) Alvará de Construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), contendo as autorizações exigidas no n.º 2 do ponto III.2.1;
2) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
3) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado em que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
2) Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo a Informação Empresarial Simplificada (IES) / Declaração Anual — Anexo A, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

1) Certificados de habilitações literárias (cópia simples do diploma ou certidão emitida pela escola/universidade) e profissionais (cópia simples da cédula profissional ou da declaração emitida pela ordem/associação profissional correspondente, ambas dentro do prazo de validade) dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no ponto 1).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço (60%);
b) Mérito Técnico da Proposta (40%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

OM 125/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 670,00 + IVA. Moeda: euros.

Condições e forma de pagamento

Dinheiro ou por meio de Cheque dirigido ao Tesoureiro do Município de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1☐0/0☐9/2☐0☐8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 1☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Edifício Eng.º Duarte Pacheco, Praça da República, n.º 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, n.º 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, n.º 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, n.º 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

300561746

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de **DOGIM**
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **280400600**	Fax **289415557**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prolongamento da Avenida Sá Carneiro à Fonte Santa

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos a realizar consistem nas seguintes actividades: terraplenagem, drenagem, pavimentação, obras acessórias, equipamento de sinalização e segurança, obras de arte integradas e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

E.M. 527 -2, Freguesia de Quarteira, Concelho de Loulé.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.31.40-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.22.12.20-0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.32.22-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.32.94-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.31.61.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.11.20.00-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.24.52-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso, na extensão de 1.382,40 m. O preço base é de 2.305.539,43 € (dois milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e trinta e nove euros e quarenta e três cêntimos), excluindo o IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 300 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5 % (cinco por cento) do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O Financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no artigo 21.º do mesmo diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação de propostas, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente , perante a Câmara Municipal de Loulé, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no Programa de Concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;
2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular do Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI) contendo as seguintes autorizações:
a) 1ª subcategoria da 2ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da sua proposta;
b) 5ª subcategoria da 2ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
c) 8ª subcategoria da 2ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
d) 11ª subcategoria da 2ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
e) 1ª subcategoria da 4ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
f) 5ª subcategoria da 4ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
g) 7ª subcategoria da 5ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.
4 — Poderão, igualmente concorrer:
a) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67º do Decreto-Lei nº59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1) Alvará de Construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), contendo as autorizações exigidas no nº 2 do ponto III.2.1;
2) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
3) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o prevista no artigo 3º do Decreto - Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado em que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
2) Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo a Informação Empresarial Simplificada (IES) / Declaração Anual e Anexo

A, na qual se contenha o carimbo ?Recibo? e , se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

1) Certificados de habilitações literárias (cópia simples do diploma ou certidão emitida pela escola/universidade) e profissionais (cópia simples da cédula profissional ou da declaração emitida pela ordem/associação profissional correspondente, ambas dentro do prazo de validade) dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no ponto 1).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1) Preço (0,40);
2) Valor Técnico da Proposta (0,35);
3) Prazo de Execução (0,25).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

O.M. 176 /2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 26/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: € 144,22 + IVA, se em suporte de papel ou € 10,80 + IVA se em suporte digital (CD). Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Para obtenção das cópias do processo de concurso é necessário formular o pedido pos escrito e proceder ao prévio pagamento do valor acima indicado, em dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao Tesoureiro do Município de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

21/10/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 22/10/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00 Local: Edifício Eng.º Duarte Pacheco, Praça da República, n.º 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de **DOGIM**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de **DOGIM**

Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de **DOGIM**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

300564792

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de **Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loulé**
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289400900**
Correio electrónico **eduardo.pacheco@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção da via distribuidora norte de Quarteira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos a realizar consistem resumidamente nas seguintes actividades: terraplanagens, drenagem, pavimentação, obras acessórias, sinalização e segurança e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Quarteira, concelho de Loulé.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.30.00-9	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.13.00-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.32.22-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.31.56.00-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.10.00.00-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.24.52-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso com vista à Construção da via distribuidora norte de Quarteira. O preço base é de € 2 500 000 (dois milhões e quinhentos mil euros), excluindo o IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 480 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5 % do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação de propostas, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente , perante a Câmara Municipal de Loulé, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no programa de concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso.
2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular do Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I. P.) contendo as seguintes autorizações:
a) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;

b) As 6.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria, a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria e as 2.ª e 7.ª subcategorias da 5.ª categoria, nas classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados a que respeitem.
3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.
4 — Poderão, igualmente concorrer:
a) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1) Alvará de Construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I. P.), contendo as autorizações exigidas no n.º 2 do ponto III.2.1.
2) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu.
3) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado em que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
2) Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo a Informação Empresarial Simplificada (IES)/Declaração Anual — Anexo A, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e , se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

1) Certificados de habilitações literárias (cópia simples do diploma ou certidão emitida pela escola/universidade) e profissionais (cópia simples da cédula profissional ou da declaração emitida pela ordem/associação profissional correspondente, ambas dentro do prazo de validade) dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra.
2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas.
3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma.
4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no ponto 1).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

i) Preço (0,40);
ii) Valor Técnico da Proposta (0,35);
iii) Prazo de Execução (0,25).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

O.M. 174/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 03/10/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 190,00 + IVA, se em suporte de papel ou 3,60 + IVA se em suporte digital (CD).
Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Dinheiro ou por meio de Cheque dirigido ao Tesoureiro do Municipio de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

27/10/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 28/10/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Edifício Eng. Duarte Pacheco, Praça da República, 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Loulé (Câmara Municipal de Loulé — Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais)**	À atenção de **Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **eduardo.pacheco@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Loulé (Câmara Municipal de Loulé — Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais)**	À atenção de **Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **248400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **eduardo.pacheco@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Loulé (Câmara Municipal de Loulé — Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais)**	À atenção de **Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **eduardo.pacheco@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

300563999

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Loulé
Endereço postal:
Praça da República
Localidade:
Loulé
Código postal:
8104-001
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Divisão de Gestão Patrimonial e Contratação Pública
Telefone:
289400600/289400834
Fax:
289400697
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Contratação dos serviços de aluguer de equipamento de iluminação decorativa para o Natal de 2008.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços nº 27
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Loulé, Quarteira, Almancil e Boliqueime.
Código NUTS: PT150
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O objecto do presente concurso público consiste na contratação dos serviços de aluguer de equipamento de iluminação decorativa para o Natal de 2008, conforme se descreve pormenorizadamente no Caderno de Encargos. O equipamento deverá ser instalado na via pública, nas artérias dos centros das cidades de Loulé e Quarteira, na vila de Almancil e na aldeia de Boliqueime, nos locais descritos no anexo A do caderno de encargos (minuta de quadros descritivos do fornecimento). A prestação de serviços consistirá no aluguer do equipamento, incluindo a instalação, desmontagem, e assistência técnica durante o período do funcionamento das instalações.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 31150000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Sim

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 17/11/2008 Conclusão em 11/01/2009

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
É exigida a prestação de caução no montante equivalente a 5% do valor da adjudicação.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
É permitida a apresentação de propostas por agrupamento de empresas o qual deverá assumir, no caso de lhe ser adjudicada a prestação de serviços, a forma jurídica de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não aplicável.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Lista dos principais serviços, equivalentes ao objecto deste concurso, prestados nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a

comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
FM 91/2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 08/09/2008
Hora: 16 :00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 9.04
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
As cópias do referido processo serão enviadas ou entregues aos interessados, que as solicitem, por escrito, e mediante o pagamento antecipado.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 15/09/2008
Hora: 16 :30
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 16/09/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
Edifício Engº. Duarte Pacheco.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
18/07/2008

18 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Valente Graça.*

300561916

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289415557**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Requalificação do Campo de Futebol Nº 2 de Loulé

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Os trabalhos a realizar consistem nas seguintes actividades: modelação de terrenos, pavimentação betuminosa, relvado sintético desportivo,rede de rega, iluminação desportiva, muros de suporte e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Loulé, Freguesia de São Clemente, Concelho de Loulé.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.31.20-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.24.52-5 ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso com vista à Requalificação do Campo de Futebol Nº 2 de Loulé. O preço base é de € 774.640,00 (setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta euros), excluindo o IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 120 a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O Financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 8.º Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação de propostas, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente , perante a Câmara Municipal de Loulé, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 - Nos termos do disposto no artigo 9 8.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no Programa de Concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;
2 - Para ser admitido a concurso é necessário ser titular do Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e Imobiliário (InCI, I.P.) contendo as seguintes autorizações:
a) 1ª Subcategoria da 1ª categoria, na classe correspondente ao valor do trabalho especializado a que respeitem;
b) 1ª Subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da sua proposta;
c) 6ª Subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor do trabalho especializado a que respeitem;
d) 10ª Subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor do trabalho especializado a que respeitem;
e) 1ª Subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente ao valor do trabalho especializado a que respeitem;
3 - Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.
4 – Poderão, igualmente concorrer:
a) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67º do Decreto-Lei nº59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1) Alvará de Construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo Instituto da Construção e Imobiliário (InCI, I.P.), contendo as autorizações exigidas no nº2 do ponto III.2.1;
2) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
3) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o prevista no artigo 3º do Decreto - Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado em que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
2) Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo a declaração anual de rendimentos e anexos, na qual se contenha o carimbo ?Recibo? e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

1) Certificados de habilitações literárias (cópia simples do diploma ou certidão emitida pela escola/universidade) e profissionais (cópia simples da cédula profissional ou da declaração emitida pela ordem/associação profissional correspondente, ambas dentro do prazo de validade) dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no ponto 1).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1) Preço (0,60);
2) Valor Técnico da Proposta (0,40);

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 045 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 60 + IVA Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

Dinheiro ou por meio de Cheque dirigido ao Tesoureiro do Município de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 045 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Edifício Eng.º Duarte Pacheco, Praça da República, n.º 36, em Loulé

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Loulé, Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, n.º 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Loulé, Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, n.º 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Loulé, Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, n.º 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

300563674

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Câmara Municipal de Loures.
Endereço postal:
Praça da Liberdade.
Localidade:
Loures.
Código postal:
2674-501
País:
Portugal.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I.
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II.
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Elaboração do Projecto de Execução da "Via T1 (1.º lanço) — Reformulação da Rua do Padre António Vieira, em Loures"
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 12.
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O concurso tem por objectivo a elaboração do projecto do 1.º lanço da Via T1 do PDAM. A via a projectar inicia-se através de um nó de ligação com a EN8, junto à ponte sobre o ribeiro do Pinheiro de Loures, tem cerca de 1 km de extensão com duas vias por sentido e finaliza na actual rotunda EN8/EN115, contemplando ainda o restabelecimento de todos os acessos existentes, de acordo com o definido no Programa Preliminar de Intervenção
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74000000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 165 000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Ver programa de concurso e/ou caderno de encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Ver programa de concurso e/ou caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ver programa de concurso e/ou caderno de encargos.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Ver programa de concurso e/ou caderno de encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Ver programa de concurso e/ou caderno de encargos.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Ver programa de concurso e/ou caderno de encargos.

III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Ver programa de concurso e/ou caderno de encargos.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Ver programa de concurso e/ou caderno de encargos.

III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Qualidade técnica da proposta — Ponderação: 0,40;
Critério: Preço da proposta — Ponderação: 0,35;
Critério: Prazo de execução — Ponderação: 0,25;

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
799/DOM.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 11/08/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 16,50.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:

O preço refere-se à aquisição em formato digital (CD), a que acresce o IVA. Para fornecimento em formato de papel o preço é de € 22, a que acresce o IVA.
As cópias do processo do concurso só serão executadas após recepção do pedido escrito e serão entregues mediante apresentação da via comprovativa do respectivo pagamento.
Os pagamentos serão efectuados na Tesouraria sita na Rua de Teófilo Braga, 11-A, em Loures, no horário contínuo das 9 às 16:00 horas.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 02/09/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 08/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sala de reuniões do Departamento de Obras Municipais, sito na Avenida das Descobertas, Edifício Avenida, 15, 5.º E, Urbanização do Infantado, 2670-383 Loures.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Será de inteira e exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação do suporte informático com os elementos do processo patenteados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008.

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Loures.
Endereço postal:
Avenida das Descobertas, Edifício Avenida, 15, 4.º E, Urbanização do Infantado.
Localidade:
Loures.
Código Postal:
2670-383
País:
Portugal.
À atenção de:
Departamento de Obras Municipais — Divisão de Infra-estruturas.
Telefone:
219849804
Correio Electrónico:
di@cm-loures.pt
Fax:
219821647

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Loures.
Endereço postal:
Avenida das Descobertas, Edifício Avenida, 15, 4.º E, Urbanização do Infantado.
Localidade:
Loures.
Código Postal:
2670-383
País:
Portugal.
À atenção de:
Departamento de Obras Municipais — Divisão de Infra-estruturas.
Telefone:
219849804
Correio Electrónico:
di@cm-loures.pt

Fax:
219821647

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Loures — Secção de Expediente.
Endereço postal:
Rua do Capitão Salgueiro Maia, lote 10.
Urbanização do Marzagão.
Localidade:
Loures.
Código Postal:
2674-501
País:
Portugal.
À atenção de:
Departamento de Obras Municipais — Divisão de Infra-estruturas.

18 de Julho de 2008. — O Vereador do Pelouro de Obras Municipais, *João Pedro Domingues*.

300565172

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Câmara Municipal da Lourinhã.
Endereço postal:
Praça José Máximo da Costa.
Localidade:
Lourinhã.
Código postal:
2534-500.
País:
Portugal.
À atenção de:
Sector de Concursos da Divisão Administrativa.
Telefone:
00351 261410100/162.
Correio Electrónico:
empreitadas@cm-lourinha.pt
Fax:
00351 261410108.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-lourinha.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concepção e Execução dos Trabalhos de Construção, Requalificação e Ampliação de Complexos Escolares da Lourinhã, Ribamar e Atalaia — Ref.ª DA-SC 4/2008/CP.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Concepção e execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Atalaia, Ribamar e Lourinhã.
Código NUTS: PT16B.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O objecto do concurso consiste na concepção de projecto e execução de trabalhos de construção, requalificação e ampliação de complexos escolares.
Preço base de concurso: 7 900 000,00 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum Para os Contratos Públicos)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45214200.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 540 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de 5 % do valor do contrato.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
O Financiamento será assegurado através de verbas inscritas no Orçamento da Câmara Municipal da Lourinhã.
A empreitada é por preço global nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários
Remeta-se para o ponto 9 do Programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As indicadas nos artigos n.os 6, 15 e 19, todos do programa de concurso. O alvará de construção previsto na alínea a) do n.º 6.1 deverá conter:
*a*1) Habilitação como Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional em classe correspondente ao valor Global da Proposta.
Ou
*a*2) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe que cubra o valor global da proposta.
b) As 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategoria da 1.ª categoria.
c) As 8.ª, 9.ª, 10.ª e 11.ª subcategoria da 2.ª categoria.
d) As 2.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategoria da 4.ª categoria.
e) As 2.ª, 6.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategoria da 5.ª categoria.
As subcategorias mencionadas na alínea *b*), *c*), *d*) e *e*) deverão ser na classe correspondente ao valor dos respectivos trabalhos
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *e*) e *f*) do n.º 15.3 todos do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados nas alíneas *e*) a *h*) do ponto 15.1 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 50,00.
Critério: Valia Técnica da Proposta — Ponderação: 50,00.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
DA-SC — 04/2008/CP.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 18/08/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.

Indicar preço: 350.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Pagamento prévio em numerário, vale de correio ou cheque a favor da Tesoureira da Câmara Municipal da Lourinhã.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 22/09/2008
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 23/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Salão Nobre da Câmara Municipal da Lourinhã — P.J. Máximo Costa — Lourinhã.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
O acto de abertura de propostas é publico, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
17/07/2008.

17 de Julho de 2008. — O Presidente de Câmara, *José Manuel Dias Custódio.*

300560166

CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Mealhada**	À atenção de **Divisão Obras Municipais**
Endereço **Largo do Jardim**	Código postal **3050-000**
Localidade/Cidade **Mealhada**	País **Portugal**
Telefone **231200980**	Fax **231203618**
Correio electrónico **dom/das@m-mealhada.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-mealhada.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público para a empreitada de — Zona Industrial da Bairrada/Pedrulha «movimento de terras» — processo EQ/46.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A empreitada consiste na execução de trabalhos de terraplanagens para formação da plataforma dos lotes a Sul do arruamento «B» da 2.ª fase da zona industrial, à cota do arruamento, para um volume de terras que se estima em 104 000 m^3.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Zona Industrial da Pedrulha, freguesia de Casal Comba, concelho de Mealhada.
Código NUTS
PT162 Continente Centro — Baixo Mondego

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.11.00.00-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Preço base do concurso: € 275 000,00.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 90 a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de 5 % do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no Orçamento da Câmara Municipal de Mealhada.
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante a Câmara Municipal de Mealhada, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Remete-se para os n.os 6 e 15 do programa de concurso.
O alvará de construtor ou empreiteiro de obras públicas deve conter as seguintes autorizações:
2.ª Subcategoria da 5.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para os pontos 6.1; 6.2; 6.3, alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1, alínea *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3 todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para as alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *e*) e *f*) do n.º 15.3 todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3 todos do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço: 70%;
Valia Técnica: 30%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público para a empreitada de — Zona Industrial da Bairrada/Pedrulha «Movimento de Terras» — Processo EQ/46.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 160,00 + IVA. Moeda: euros.

Condições e forma de pagamento

Pagamento em dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Mealhada.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do representante.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Mealhada.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral.*

300561576

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Mira**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Mira**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **3070-304**

Localidade/Cidade **Mira**	País **Portugal**
Telefone **231480550**	Fax **231458185**
Correio electrónico **geral@cm-mira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-mira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento de refeições escolares para os Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano lectivo 2008/2009.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de refeições para o Jardim-de-Infância da Barra, Casal São Tomé, Lentisqueira e Portomar e Escolas do 1.º Ciclo da Barra, Cabeças Verdes, Casal São Tomé, Cavadas, Lagoa, Lentisqueira e Portomar.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Mira.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O número estimado de refeições é de 50 310.
Valor estimado sem IVA — € 100 620.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 01/09/2008 e/ou termo 30/07/2009

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor da adjudicação a prestar até à data da celebração do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Comparticipação financeira a conceder pelo Ministério da Educação, de acordo com o despacho n.º 22 251/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 205, 2.ª série, de 25 de Outubro de 2005, rectificado pelo despacho n.º 12 037/2007 (2.ª série) publicado no *Diário da República,* n.º 115, 2.ª série, de 18 de Junho 2007.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e empresas constituídas e habilitadas legalmente para realizarem o presente fornecimento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos; obedecer integralmente ao disposto na circular n.º 14/DGIDC/2007 e demais legislação aplicável.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Constam no programa de concurso/caderno de encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Constam no programa de concurso/caderno de encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Constam no programa de concurso/caderno de encargos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 80 %;

Mérito técnico da proposta — 20 %, dividido nos sub-critérios:

Disponibilização de material necessário ao fornecimento de refeições (Louça) — 10 %;
Tempo de entrega entre confecção e serviço —10 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Fornecimento n.º 446/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 4,80. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐5 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir quaisquer pessoas, podendo apenas intervir representantes legais dos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Mira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O fornecimento terá a duração do ano lectivo 2008/2009.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Maria Ribeiro Reigota.*

300565001

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Mira**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Mira**
Endereço **Praça da República**	Código postal **3070-304**
Localidade/Cidade **Mira**	País **Portugal**
Telefone **231480550**	Fax **231458185**
Correio electrónico **geral@cm-mira.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐

Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Pólo Educativo Zona Sul — Lentisqueira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Este projecto visa a integração de 50 alunos, contendo duas salas de aula e uma biblioteca de igual área, para uma possível futura ampliação. Trata-se de uma contrução tradicional em alvenaria de tijolo com elementos estruturais em betão armado.

Todo o projecto tem por base as Normas para Concepção de Instalações Escolares para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, assim como o D .L. n.º 163 de 2006, de 8 Agosto, no que se refere a acessibilidades de pessoas com mobilidade condicionada.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Lentisqueira — Mira.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses [0][7] e/ou em dias [ ][ ][ ] a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias [ ][ ][ ] a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ] e/ou termo [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ]

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Orçamento da Câmara Municipal de Mira e candidatável Programa Operacional Regional do Centro Eixo III — Requalificação da rede escolar 1.º ciclo do ensino básico e pré escolar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI com as seguintes autorizações: A 1.ª subcategoria da 1.ª (Edifícios e património construido) categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
A 3.ª e 4.ª subcategoria da 1.ª categoria e 1.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Conforme definido no Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme definido no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme definido no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme definido no Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

[ ][ ][ ][ ]/S [ ][ ][ ]-[ ][ ][ ][ ][ ][ ][ ] de [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ]

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* [ ][ ][ ][ ][ ][ ] IIIª Série

[ ][ ][ ][ ]/[ ][ ][ ][ ] de [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ]

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

[ ][ ][ ][ ]/S [ ][ ][ ]-[ ][ ][ ][ ][ ][ ][ ] de [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ]

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* [ ][ ][ ][ ][ ][ ] IIIª Série

[ ][ ][ ][ ]/[ ][ ][ ][ ] de [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ]

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número [ ][ ] ou Mínimo [ ][ ] / Máximo [ ][ ]

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

A) Preço — 70 %
B) Qualidade técnica da proposta — 30 %
B.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra — 15 %
B.2) Programa de trabalhos — 10 %
B.3) Plano de pagamentos — 5 %

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

53/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ] ou [0][2][5] dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 200,00 €, mais IVA. Moeda: Euro.
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

[ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ] ou [0][3][0] dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ]

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ] ou [ ][ ] meses e/ou [0][6][6] dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir quaisquer pessoas, podendo intervir representantes legais das empresas concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ], ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Câmara Municipal de Mira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

[ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ]

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Mundicópia — Centro de Cópias, L.da**	À atenção de
Endereço **Rua Feliciano de Castilho, lote 4, loja 2**	Código postal **3030-325**
Localidade/Cidade **Coimbra**	País **Portugal**
Telefone **239711919**	Fax **239704499**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Maria Ribeiro Reigota.*

300561016

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Óbidos**	À atenção de **Secção de Aprovisionamento e Património**
Endereço **Largo de São Pedro**	Código postal **2510-086**
Localidade/Cidade **Óbidos**	País **Portugal**
Telefone **262 955 500**	Fax **262 955 501**
Correio electrónico **geral@cm-obidos.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-obidos.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☒

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐6

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Selecção de Veículo Pesado de Passageiros "Autocarro" a adquirir através do sistema do locação financeira (Leasing).

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Selecção de Veículo Pesado de Passageiros "Autocarro" a adquirir através do sistema do locação financeira (Leasing).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Armazém Geral deste Município.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	34.12.11.00-2 66.14.00.00-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Aluguer de 1 Autocarro durante o período de 60 meses.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 182 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será efectuado nos termos do artigo 5.º do Programa de Concurso. O Financiamento será assegurado através das verbas inscritas no orçamento do Município de Óbidos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida, quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do mesmo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o artigo 10.º do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o artigo 10.º do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o artigo 10.º do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Avaliação Funcional
a) Prazo de entrega (40 %);
b) Características técnicas (40 %);
c) Garantia (Chassis/Motor e Carroçaria/Pintura) (10 %);
d) Assistência técnica/Manutenção (10 %).
2 — Avaliação financeira
a) Preço mensal e total para pagamento a 60 meses (60 %);
b) Valor residual (40 %).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo GSE 2178/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐2☐0/☐0☐8/☐2☐0☐0☐8 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 15 Euros + IVA Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Em numerário, TPA, ou cheque emitido à ordem do Município de Óbidos (Em caso de envio de correio oficial deverá previamente ser pago o custo do processo e acrescem os portes devidos).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐2☐9/☐0☐8/☐2☐0☐0☐8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes ou os seus representantes por estes devidamente credenciados, conforme o previsto no artigo 14.º do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐0☐1/☐0☐9/☐2☐0☐0☐8, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 14:30 Local: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor base do presente concurso é de € 120 000,00 + IVA.
No ponto II.3 deve ler-se 1825 dias, ou seja, 60 meses.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria.*

300562304

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras	☒
Fornecimentos	☐
Serviços	☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo	À atenção de
Município de Olhão	**Secção de Apoio Administrativo ao Departamento de Obras Municipais e de Planeamento e Gestão Urbanística**

Endereço **Largo de Sebastião Martins Mestre**	Código postal **8700-349**
Localidade/Cidade **Olhão**	País **Portugal**
Telefone **289700100**	Fax **289700111**
Correio electrónico **geral@cm-olhao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-olhao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do acesso Pedonal à Fuseta

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de um acesso pedonal à Fuseta, execução de um troço de águas pluviais e remodelação das infra-estruturas eléctricas e de telecomunicações

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Olhão

Código NUTS

PT150 Algarve

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.24.51-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.32.60-9	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base do concurso é de 550.000,00 Euros, com exclusão do IVA

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 150 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 porcento do preço total do respectivo contrato

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e será financiada com recurso a receitas próprias da autarquia

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente perante o Município de Olhão pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos ao concurso:
a) Os concorrentes titulares de Alvará, emitido pelo ICI,IP (Instituto da Construção e do Imobiliário), de acordo com as seguintes habilitações:
-1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria da classe correspondente ao valor total da sua proposta;
-8.ª Subcategoria da 2.ª Categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
-1.ª Subcategoria da 4.ª Categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
Caso o concorrente não disponha das habilitações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas habilitações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhe respeitem.
b) Os concorrentes não detentores de Alvará emitido pelo ICI,IP:
- Que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados devendo observar o disposto no art.º 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- Que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados por entidade competente de Estado pertencente ao Espaço Económico Europeu devendo observar o disposto no art.º 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
c) Os concorrentes deverão ainda apresentar:
- Comprovativo da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza, da obra posta a concurso, de valor não inferior a 330.000,00 Euros;
- Documento comprovativo da adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- Documento comprovativo dos técnicos e os serviços técnicos estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Definidos no ponto 15 do programa de concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes devem apresentar os documentos referidos no ponto 15.6 do programa de concurso, de acordo com o artigo 67º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes devem apresentar os documentos referidos no ponto 15.7 do programa de concurso, de acordo com o artigo 67º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da proposta 75 porcento
2 — Valia técnica da proposta 25 porcento

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

40.549-A

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 05/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 360 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

O processo de concurso será fornecido nos seis dias seguintes à recepção do respectivo pedido escrito, mediante o pagamento do valor do processo de concurso, com IVA incluído à taxa legal em vigor, em dinheiro ou em cheque emitido à ordem do tesoureiro do Município de Olhão

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

15/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até 18/12/2008 ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem intervir no acto público do concurso os concorrentes, ou seus representantes, devidamente identificados e credenciados para o acto

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 16/09/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Edifício sede do Município de Olhão

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O Factor de adjudicação valia técnica da proposta indicado no ponto IV.2) deste anúncio, será avaliado de acordo com os seguintes sub-factores

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal.*

300564727

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Ourém**	À atenção de **Departamento de Ambiente Ordenamento do Território e Obras Comissão de Abertura de Propostas**
Endereço **Rua Melvin Jones (junto ao Centro de Negócios de Ourém)**	Código postal **2490-499**
Localidade/Cidade **Ourém**	País **Portugal**
Telefone **249540900**	Fax **249540918**
Correio electrónico **geral@cm-ourem.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-ourem.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público para a empreitada de ?Concepção (de especialidades) \ Construção do Centro Escolar de Nossa Senhora das Misericórdias"

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: _____ Local: _____

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao processo acima designado, cujo anúncio foi publicado na 2ª Serie do *Diário da República* n.º 123 de 27 de Junho de 2008, informam-se todos os interessados que o procedimento foi anulado, conforme despacho de 14 de Julho de 2008

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino.*

300561868

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Município de Penedono.
Endereço postal:
Largo da Devesa.
Localidade:
Penedono.
Código postal:
3630-253.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão Técnica de Obras e Urbanismo.
À atenção de:
Eng. Luís Manuel de Almeida Martins Pais.
Telefone:
254509030/254 509032.
Correio electrónico:
dtou@cm-penedono.pt.
Fax:
254509039.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Estrada de Arcas de Ligação a Bebesse.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Lugar de Arcas e Bebeses, concelho de Penedono.
Código NUTS: PT117.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Estrada de Arcas de Ligação a Bebeses onde serão executados os seguintes trabalhos: Movimento de Terras, Pavimentação, Drenagem, Segurança, Estaleiro/Higiene e Segurança e Diversos.
II.1.6) classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45233120.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Preço Base: € 218.299,87 (duzentos e dezoito mil duzentos e noventa e nove euros e oitenta e sete cêntimos), a acrescentar o valor do IVA.
Valor estimado, sem IVA: 218.299,87.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % do valor do contrato.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
O financiamento é assegurado pelo orçamento do Plano de Actividades para o ano de 2008.
O pagamento será efectuado no prazo de 44 dias contados a partir das datas de apresentação dos mapas de trabalhos efectuados ou cálculos das correspondentes revisões, e sempre mediante prévia emissão da respectiva facturação legal por parte do empreiteiro, segundo o artigo 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
A empreitada é segundo o regime de série de preços.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
O indicado no ponto 9 do programa de concurso.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
O indicado no ponto 6 do programa de concurso.
Certificados de classificação de empreiteiros de Obras Públicas correspondendo às autorizações:
a) A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra.
b) As 5.ª subcategoria da 2.ª categoria, e 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
O indicado no ponto 14 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
O indicado no ponto 14 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — ponderação: 70.
Critério: Garantia de Boa Execução e Valia Técnica — ponderação: 30.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 28/08/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 115,00.
Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:
Os processos deverão ser solicitados no Município de Penedono, contra pagamento de € 115,00, acrescidos do IVA, em dinheiros ou cheque a favor da entidade adjudicante.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 08/09/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 09/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Salão Nobre do Município de Penedono.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
O indicado na alínea 5.2 do ponto 5 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Município de Penedono.
Endereço postal:
Largo da Devesa.
Localidade:
Penedono.
Código Postal:
3630-253.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
dtou@cm-penedono.pt.
Telefone:
254509030/254509032.
Fax:
254509039.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rodrigues de Carvalho.*

300560839

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Câmara MUnicipal de Peniche
Endereço postal:
Largo do Municipio
Localidade:
Peniche
Código postal:
2520-239
País:
Portugal
À atenção de:
António José Correia
Telefone:
262780100
Correio Electrónico:
cmpeniche@cm-peniche.pt
Fax:
262780101
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-peniche.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Obras de recuperação do Fosso da Muralha de Peniche
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Fosso da Muralha de Peniche, na cidade de Peniche.
Código NUTS: PT16B.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Trata-se de realização de uma empreitada que inclui trabalhos de prospecção arqueológica, de drenagem e regularização para reconstituição e limpeza do fosso, num volume de escavações de cerca de 47 000 m³, dragagem de 34 100 m³ e aterro/regularização de cerca de 81 200m³, da construção de duas pontes pedonais com estruturas metálicas e comprimentos aproximados de 100,00 m.l. e 50,0 m.l ., uma ponte rodoviária em betão armado e pré-esforçado com comprimento aproximado de 50,0m.l. e execução de projecto e construção de uma Eclusa e respectivos passadiços.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45221111.
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45221115.
Vocabulário principal: 45246510.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Cerca de 1 400 m.l. de fosso a requalificar.
Valor estimado, sem IVA: 3 500 000
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 18 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Garantia de 5 % do valor da adjudicação, antes da assinatura do contrato e reforço de 5 % em cada auto de Medição.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Será financiado a 75 % pelos fundos estruturais, 12,5 % pelo Instituto Portuário e Transportes Maritimos (IPTM) e 12,5 % pela Câmara Municipal de Peniche. A empreitada é por regime misto, sendo a eclusa por preço global e os restantes trabalhos por série de preços.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no nº 15 do programa de concurso. Estas deverão constituir-se juridicamente em uma única entidade, em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, para efeito de celebração de contrato.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só serão admitidos os concorrentes que, à data de entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições: 1) titulares de alvará de empreiteiro, emitido pelo INCI, contendo autorizações correspondente à classificação da 2.ª Subcategoria da 3.ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta, e 3.ª, 4.ª e 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, 5.ª subcategoria da 3.ª categoria e 2.ª e 15.ª subcategoria da 4.ª categoria, em classes de valores correspondentes aos valores dos respectivos trabalhos específicos que lhes respeitam, conforme definido na Portaria n.º 19/2004 de 10 de Janeiro, caso o concorrente não recorra a faculdade conferida no n.º 6.1 do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos exigidos no programa de concurso

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos exigidos no programa de concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis).

Critério: Condições mais vantajosas de preços — ponderação: 0,55.

Critério: Garantia de boa execução da obra — ponderação: 0,45.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Proc. 1.1/DOM/08.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 03/10/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 27/10/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 28/10/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Auditório do Edifício Cultural do Município de Peniche.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas nele podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

QREN.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

15/07/2008

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Designação Oficial:
Divisão de Planeamento de Obras e Infraestruturas
Endereço postal:
Rua de Vasco da Gama, 45
Localidade:
Peniche
Código Postal:
2520-492
País:
Portugal
À atenção de:
Eng.ª Florinda MOnteiro
Telefone
262780100 (ext 311)
Correio Electrónico:
dpoi@cm-peniche.pt
Fax
262780101

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação Oficial:
Divisão de Planeamento de Obras e Infraestruturas
Endereço postal:
Rua de Vasco da Gama, 45
Localidade:
Peniche
Código Postal:
2520-492
País:
Portugal
À atenção de:
Sr.ª Cristina Pedro e Sr. Tony Ramos
Telefone
262780100 (ext. 311)
Correio Electrónico:
secretaria.dom@cm-peniche.pt
Fax:
262780101

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação Oficial:
Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Peniche
Endereço postal:
Largo do Município
Localidade:
Peniche
Código Postal:
2520-239
País:
Portugal

15 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Correia.*

300551078

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Portalegre**	À atenção de **Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 28**	Código postal **7300-186**
Localidade/Cidade **Portalegre**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção de um Hangar Junto ao Heliporto de Portalegre.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: _____ Moeda: _____
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES ☐ DA ☐ DE ☐ EL ☐ EN ☐ FR ☐ IT ☐ NL ☐ PT ☐ FI ☐ SV ☐ Outra - país terceiro ———

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ——— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: ——— Local: ———

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Foi anulado o concurso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 100, de 26 de Maio de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Vereador das Obras Municipais, *Luís Filipe Costa Calado.*

300563074

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Reguengos de Monsaraz**	À atenção de **Secção Administrativa e de Projectos Estruturais**
Endereço **Praça da Liberdade**	Código postal **7200-970**
Localidade/Cidade **Reguengos de Monsaraz**	País **Portugal**
Telefone **266508040/266508043**	Fax **266508059**
Correio electrónico **sape.obras@cm-reguengos-monsaraz.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-reguengos-monsaraz.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento de material eléctrico e de telecomunicações para a obra de construção da Semi-Circular Sul de Reguengos de Monsaraz — 2.ª fase — iluminação.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Caixas; armários de distribuição; cabos e acessórios; colunas e acessórios; tubo PVC e/ou corrugado e caixas de telecomunicações.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Reguengos de Monsaraz.

Código NUTS

PT183 Alentejo — Alentejo Central

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	31.68.14.10-0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	31.68.21.00-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Caixa P100 — 25 un; armário de distribuição — 14 un; tubo PVC cinza classe 6, 300 mm — 20 m; tubo PVC cinza classe 6, 125 mm - 3993 m; tubo PVC ou corrugado verde classe 6, 110 mm — 7076 m; tubo PVC ou corrugado verde classe 6, 32 mm — 750 m; coluna octogonal ou troncocónica com 8 m, com braço de 1250 mm — 125 un; coluna octogonal ou troncocónica com 8 m, com braço duplo — 47 un; caixa de telecomunicações — 25 un; cabos diversos — 12149 m.
O valor estimado, para efeitos de concurso, é de € 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil euros), com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 030 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Financiamento garantido pelo orçamento municipal e fundos Comunitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de fornecedores, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for feita a adjudicação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os indicados no Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 75 %
Garantia — 25 %

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Proc.º 30-B/SAPE-08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 012 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 25,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

A pagar em cheque ou dinheiro, a enviar previamente.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

25/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a assistir à abertura das propostas os concorrentes e as pessoas por si devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 26/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Salão nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Programa Operacional Regional do Alentejo 2000-2006 (QCA III)

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

17/07/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

17 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Barão Martelo.*

300559738

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras	☒
Fornecimentos	☐
Serviços	☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Ribeira Grande**	À atenção de

Endereço **Largo do Conselheiro Artur Hintze Ribeiro**	Código postal **9600-509**
Localidade/Cidade **Ribeira Grande**	País **Portugal**
Telefone **296472118**	Fax **296472720**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ———— Moeda: ————
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: ————

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: ———— Local: ————

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Torna-se público que no âmbito do concurso para a empreitada de construção do arruamento da Rua dos Bombeiros e o Parque Industrial, 1.ª fase, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008, foram prestados esclarecimentos, que se encontram junto ao processo de concurso patente na Divisão de Obras e Urbanismo, sita à Rua da Praça, sem número, 9600 Ribeira Grande.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

300561332

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Sesimbra.
Endereço postal:
Largo Luís de Camões.
Localidade:
Sesimbra.
Código postal:
2970-668.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento de Obras Municipais — Pavilhão 5.
Telefone:
212288500/212288536.
Correio Electrónico:
dom_saazoc@mun-sesimbra.pt
Fax:
212288697.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Requalificação Urbanística da Estrada Nacional 377 — 1.ª Fase.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Alfarim.
Código NUTS: PT172.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
A empreitada inclui a realização de reperfilamento de via, drenagem pluvial, execução de passeios, repavimentação e sinalização.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum Para os Contratos Públicos)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45233220.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
O valor estimado dos trabalhos postos a concurso é de € 459 623,24 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e três euros e vinte e quatro cêntimos), excluindo o Imposto sobre Valor Acrescentado.
Valor estimado, sem IVA: 459 623,24.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor de caução será de 5 % do valor da adjudicação, não sendo exigido qualquer depósito provisório.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da C.M.S. A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O pagamento far-se-á por medição com observância do disposto no(s) artigo(s) 202.º e seguinte(s) do referido diploma.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários
Os concorrentes poderão assumir a forma de empresa única ou grupo de empresas que declarem a intenção de constituírem uma única entidade ou um consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária. No caso de agrupamento, uma empresa será designada contratante principal e agente responsável.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Condições mínimas: Os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas, contendo as autorizações seguintes: 1.ª, 6.ª, 8.ª e 11.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, da classe correspondente(s)

ao valor desses trabalhos na sua proposta, sendo que na 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria devem deter a classe que cubra o valor global da obra, nos termos do disposto nos n.º 2 da Portaria n.º 19/04, de 10 de Janeiro. A titularidade do alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento da alínea *a*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Também são admitidos ao concurso os concorrentes que não sendo titulares do alvará referido na alínea a), apresentem documentação especificada nos artigos 67.º ou 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso deverá ser feita com base do quadro de referência constante da portaria em vigor, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, cumulativamente e no mínimo, apresente os valores previstos nessa portaria.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso serão adoptados os seguintes critérios:
Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do preço base do concurso;
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos exigidos no programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos exigidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 70;
Critério: Qualidade da Proposta — Ponderação: 30.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Proc.º N.º 66/DEVCZOc/DOM/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 29/08/2008.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 45,90.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Dinheiro ou cheque à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Sesimbra.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 09/09/2008.
Hora: 12:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 10/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Auditório Conde Ferreira da Câmara Municipal de Sesimbra.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
O concurso é público, só podendo intervir no acto público do concurso os representantes das firmas concorrentes devidamente credenciadas

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
No critério da Qualidade da Proposta serão analisados os seguintes parâmetros:
1 — Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento — 50 %;
2 — Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, o qual deverá garantir o acesso diário aos moradores e utilizar sinalização adequada — 50 %.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
17/07/2008.

17 de Julho de 2008. — O Vereador do Pelouro, *Alberto Gameiro.*

300560069

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Torres Novas**	À atenção de **Departamento de Obras e Serviços Urbanos**
Endereço **Rua do General António César de Vasconcelos Correia**	Código postal **2350-421**
Localidade/Cidade **Torres Novas**	País **Portugal**
Telefone **249839430**	Fax **249811780**
Correio electrónico **geral@cm-torresnovas.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-torresnovas.pt**

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
0 4 / 0 8 / 2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:30.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Ficam pelo presente informados os interessados de que no concurso para adjudicação da empreitada Concepção/Construção do Centro Escolar de Assentis, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 18 de Junho de 2008, foram prestados esclarecimentos e os mesmos foram juntos às peças patentes a concurso.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.*

300563714

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Torres Vedras**	À atenção de

Endereço **Avenida de 5 de Outubro**	Código postal **2560-270**
Localidade/Cidade **Torres Vedras**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

---

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

---

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ———— Moeda: ————
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: ————

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: ———— Local: ————

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se que por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 2 de Julho de 2008, foi decidido anular o lote 6, respeitante ao anúncio de concurso para Fornecimento, Distribuição e Montagem de Mobiliário para EB1/JI do Barro, EB1/JI de Santa Cruz, EB1/JI Outeiro da Cabeça, EB1 Boavista-Olheiros e Sala Teacch na EB1 da Conquinha — concurso público, por lotes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 Maio 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

300562889

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Vale de Cambra**	À atenção de **Divisão de Obras Municipais e Manutenção**
Endereço **Avenida de Camilo Tavares de Matos**	Código postal **3730-901**
Localidade/Cidade **Vale de Cambra**	País **Portugal**
Telefone **256420510**	Fax **256420519**
Correio electrónico **domm@cm-valedecambra.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-valedecambra.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Beneficiação de Estradas em 2008 — 2.ª Fase.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O objecto da empreitada consiste na beneficiação de várias estradas do Município.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Nas freguesias de Rôge, Macieira de Cambra, Cepelos e Arões.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.32.51-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Beneficiação de várias estradas com área aproximada de 49 000 m^2.
O valor para efeito de concurso é de € 288 341,50 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos).

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

Não é permitida a apresentação de opções.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses [0][4] e/ou em dias [ ][ ][ ] a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias [ ][ ][ ] a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ] e/ou termo [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ]

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato, bem como a forma da sua prestação, será a que resultar da aplicação do disposto nos artigos 112.º a 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.
O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são e por autos de medição de trabalho mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

1) Poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que elas existam qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem em relação a cada uma das empresas.
2) No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1) Para ser admitido a este procedimento é necessário possuir Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, ou Certificado de Inscrição em Lista Oficial de Empreiteiros, conforme está definido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1) Para ser admitido a este procedimento é necessário possuir Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, ou Certificado de Inscrição em Lista Oficial de Empreiteiros, conforme está definido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 26º do Decreto-Lei N.º 61/99, de 2 de Março, possuindo, nos termos do previsto na Portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho, as seguintes autorizações:
a) Da 1.ª subcategoria 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor total da proposta;
2) Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu. (alínea *e*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março);
c) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
d) Declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu. (alínea f) do número 1 do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:
1) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo de "Recibo" e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
2) A avaliação da capacidade dos concorrentes envolve a avaliação da capacidade económica, financeira e técnica dos mesmos e será efectuada pela Comissão de Abertura do Concurso.
a) a fixação de critérios de avaliação da Capacidade Económica e Financeira de cada concorrente para a execução da obra posta a concurso deverá ser feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/04, 09 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresentar cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria.
a.1) De acordo com o estipulado na Portaria n.º 1075/2005 de 19 de Outubro, deverá apresentar declaração fiscal referente ao ultimo exercício, ou, em alternativa, os três últimos exercícios.
3) Documento emitido pelo Banco de Portugal (completo, incluindo todos os elementos enviados por esta Entidade, nomeadamente o ofício), no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:
1) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
Entendendo-se por:
a) Certificado de Habilitações Literárias o documento original emitido por Estabelecimento de Ensino adequado ao grau respectivo, que confira, garanta e ateste ao quadro da empresa as habilitações alegadas, devendo ser apresentada fotocópia do mesmo;
b) Certificado de Habilitações Profissionais o documento original emitido por Associação Pública Profissional que ateste ao quadro da empresa que as habilitações alegadas, devendo ser apresentada fotocópia do mesmo, e que deverá estar acompanhado do curriculum vitae;
c) Quadro da Empresa todos os indivíduos que pelas suas funções desempenhem um papel com importância na mesma, nomeadamente: engenheiros, engenheiros técnicos, ou encarregados, etc.;
d) Responsável pela Orientação da Obra todos os indivíduos que tenham participação no desenrolar da execução da obra, com capacidade decisória e de responsabilização pela mesma, a nível de direcção técnica ou orientação, nomeadamente: engenheiros, engenheiros técnicos, ou encarregados.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

[ ][ ][ ][ ]/S [ ][ ][ ]-[ ][ ][ ][ ][ ][ ][ ] de [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ]

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* [ ][ ][ ][ ][ ][ ] IIIª Série

[ ][ ][ ][ ]/[ ][ ][ ][ ] de [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ]

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

[ ][ ][ ][ ]/S [ ][ ][ ]-[ ][ ][ ][ ][ ][ ][ ] de [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ]

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* [ ][ ][ ][ ][ ][ ] IIIª Série

[ ][ ][ ][ ]/[ ][ ][ ][ ] de [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ]

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número [ ][ ] ou Mínimo [ ][ ] / Máximo [ ][ ]

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1. Preço 60 %
Em que: P = Pm/VP
2. Qualidade técnica da proposta 40%
em que:
Qualidade Técnica da Proposta (QTP)
2.*b*1 – Nota justificativa do preço proposto (NJ) – 10%;
2.*b*2 – Descrição e justificação do plano de trabalhos (PT) – 20%;
2.*b*3 – Plano de meios humanos a afectar à obra – 20%;
2.*b*4 – Plano de meios técnicos/equipamento a afectar à obra (MT) – 20%;
2.*b*5 – Conteúdo técnico da memória descritiva e justificativa (MD) – 20%;
2.*b*6 – Descrição e implantação do estaleiro de apoio à obra (IE) – 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo de concurso n.º 15/2008/DOMM.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção [2][9]/[0][7]/[2][0][0][8] ou [ ][ ][ ] dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150 Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

No Serviço de Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

15/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

1) O acto do concurso é público, em sessão pública da Comissão de Abertura de Propostas, nomeada pela Câmara Municipal.
2) Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciados pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 16/09/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00 Local: Terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vale de Cambra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Não aplicável.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

1) Não poderão apresentar-se a concurso todos os que se encontrem nas situações previstas nos artigos 55.º e 58.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
2) Não é permitida a apresentação de propostas condicionadas pelos concorrentes. Em caso de apresentação, as mesmas não serão tidas em consideração.
3) O horário para levantar as cópias do processo de concurso na Secção de Atendimento, é nos dias úteis das 9 às 12 h e das 14 às 16 h, após o respectivo aviso de que a cópia está pronta.
4) O pagamento será efectuado na Tesouraria da Câmara Municipal.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva.*

300561073

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Câmara Municipal de Vila do Conde.
Endereço postal:
Rua da Igreja.
Localidade:
Vila do Conde.
Código postal:
4480-754
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
DPGU — Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.
À atenção de:
Arquitecto Francisco Faria.
Telefone:
252248400
Fax:
252641853
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concepção e construção dos armazéns e oficinas gerais da Câmara Municipal de Vila do Conde.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Concepção e execução.
Código NUTS: PT114
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Concepção e construção dos armazéns e oficinas gerais da Câmara Municipal de Vila do Conde.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45213220
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 2 500 000.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de 5 % do preço total do contrato, não sendo exigível qualquer depósito provisório.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamneto será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Muncipal de Vila do Conde. A empreitada é por preço global, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O pagamento far-se-á por medição com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do referido diploma.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Os concorrentes poderão assumir a forma de empresa única ou grupo de empresas que declarem a intenção de constituírem uma única entidade ou um consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, No caso de agrupamento, uma empresa será designada conatratante principal e agente responsável.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Os concorrentes titulares do alvará de empreiteiro geral em classe correspondente ao valor da proposta;

b) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
c) A 1.ª e 2.ª subcategorias da 1.ª categoria, 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, 1.ª, 7.ª, 8.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Documentos exigidos no programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Conforme Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Documentos exigidos no programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

a) Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso de valor não inferior a € 1 500 000;
b) Adequação de equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Valia técnica da proposta e garantia de boa execução — Ponderação: 60.
Critério: Preço — Ponderação: 40.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 30/09/2008.
Hora: 17:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Dinheiro ou cheque à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Vila do Conde.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 31/10/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 03/11/2008.
Hora: 10:30.
Lugar:
Câmara Municipal de Vila do Conde.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida.*
300564987

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila de Rei**	À atenção de **Chefe de Divisão**
Endereço **Praça Matos Silva Neves**	Código postal **6110-174**
Localidade/Cidade **Vila de Rei**	País **Portugal**
Telefone **274890010**	Fax **274890018**
Correio electrónico **geral@cm-viladerei.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viladerei.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Novo quartel da GNR em Vila de Rei

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Construção do novo quartel da GNR em Vila de Rei, incluindo trabalhos de terraplanagens, construção civil, equipamentos e arranjos exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Vila de Rei

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta deverá contemplar a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada. Valor estimado, sem IVA: 527 113,64 € (quinhentos e vinte e sete mil, cento e treze euros e sessenta e quatro cêntimos).

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 12 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor de 5 % do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será por série de preços, sendo o seu custo suportado pela Câmara Municipal de Vila de Rei e pelo Estado Português

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de a adjudicação da empreitada, ser feita a uma agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo em responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a.1) os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) contendo: a.1.1) a 1ª subcategoria da 1ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra. a.1.2) as 4ª, 5ª, 6ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria e a 9ª subcategoria da 2ª categoria, nas classes correspondentes às partes dos trabalhos a que respeitem. a.2) os não titulares de alvará de empreiteiro referidos em a.1), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente da Bélgica, da Espanha, da Grécia ou da Itália, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista; a.3) os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio não titulares dos certificados referidos em a.1) ou a.2) que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, referidos em III.2.1.1), III.2.1.2) e III.2.1.3).

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso deverá ser avaliada com base no quadro de referência constante da portaria em vigor.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Serão exigidos os documentos constantes das alíneas e) a i) do n.º 15.1 e a) e b) do 15.2 e, se aplicável, as constantes das alíneas g) e h) do n.º 15.3, do programa de concurso . A capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, avaliada nos termos dos seguintes critérios: a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma empreitada de obras construção civil, de valor não inferior a € 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil euros); b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

I 10

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 08/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 969,18 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Mediante o pagamento em dinheiro ou cheque, passado ao Município de Vila de Rei.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

08/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 12:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 067 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas, podendo intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 09/09/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Sala das Sessões do Edifício dos Paços do Concelho

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 dias seguintes ao termo do prazo referido em IV.3.6), considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 dias

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

18/07/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — A Chefe da DUPOMA, *Luísa Espadinha.*
300561502

GAIASOCIAL — EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **GaiaSocial - Empresa Municipal de Habitação, E. M.**	À atenção de **Departamento Técnico**
Endereço **Rua do Capitão Leitão, n.º 94**	Código postal **4400-168**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Gaia**	País **Portugal**
Telefone **223746600**	Fax **223746622**
Correio electrónico **lilianaazevedo@mail.gaiasocial.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Reabilitação das Fachadas e habitações do Empreendimento Social do Penedo - Valadares - Vila Nova de Gaia

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Lavagem e pintura das fachadas dos edifícios e pintura geral das habitações, substituição de louças sanitárias nos wc's, reparação de carpintarias e instalação eléctrica e construção de um campo de jogos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua da Boa Nova, freguesia de Valadares

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

1.077.361,73 € acrescido de IVA

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 308 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

o concorrente deverá ser portador de Alvará de Construção, contendo as seguintes autorizações: 5.ª, 6.ª e 8.º subcategorias da 1.ª categoria, da Classe 4.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no Programa de Concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no Programa de Concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no Programa de Concurso

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 - Preço - 45%
2 - Prazo - 30%
3 - Qualidade técnica da proposta - 25%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 02/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 500,00 Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento
Em numerario ou cheque emitido à ordem da GaiaSocial - Empresa Municipal de Habitação, E. M.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

09/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 10/09/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00 Local: Sede da GaiaSocial, E. M., na Rua do Capitão Leitão, n.º 94, 4400 - 178 Vila Nova de Gaia

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Administrador, *André Sanches Correia.*

300564062

TRATOLIXO — TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E. I. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Tratolixo — Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM
Endereço postal:
Avenida 5 de Junho – Dia Mundial do Ambiente, Trajouce
Localidade:
São Domingos de Rana
Código postal:
2785-155
País:
Portugal
Telefone:
+ 351214459500
Correio Electrónico:
residuos@tratolixo.pt
Fax:
+ 351214444030
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.tratolixo.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro
: Empresa Intermunicipal
Ambiente
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concepção e construção da Estação de Tratamento de Águas Lixiviantes do Ecoparque da Abrunheira.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras

Concepção e execução

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Concepção/Construção da Estação de Tratamento de Águas Lixiviantes da Abrunheira, para um caudal de 280 m3/dia, incluindo, fundações, betão armado, serralharias, pavimentos, pinturas, tubagens, infra-estruturas eléctricas, telecomunicações, automatismos, fornecimento, instalação de equipamentos electromecânicos e o período de arranque com duração de 1 (um) ano.

Código NUTS: PT171

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Concepção/Construção da Estação de Tratamento de Águas Lixiviantes da Abrunheira, para um caudal de 280 m3/dia, incluindo, fundações, betão armado, serralharias, pavimentos, pinturas, tubagens, infra-estruturas eléctricas, telecomunicações, automatismos, fornecimento, instalação de equipamentos electromecânicos e o período de arranque com duração de 1 (um) ano.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45232421

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Sim

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada referente à concepção/construção da obra, tem como valor base de concurso de € 5 700 000,00 (cinco milhões e setecentos mil euros), excluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 24 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

É exigida uma caução, em benefício do Dono-de-Obra, no valor de 5 % do valor total da proposta, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado.

Garantias de consumos específicos, qualidade do efluente e tratamento de odores.

Garantia de cinco anos da qualidade técnica das obras.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A) O regime do contrato para os trabalhos de concepção e construção, será por preço global.

B) No caso de adjudicação à proposta variante mantém-se o regime de retribuição previsto na alínea A).

C) Os custos de exploração no decorrer do período de Arranque, serão remunerados por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário

Ao concurso podem apresentar-se agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 26º do Decreto-Lei nº12/2004, de 9 de Janeiro, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o Dono de Obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da sua proposta e do Contrato, conforme artigo 12º do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

1. São admitidos condicionalmente os concorrentes que se encontrem na situação prevista no n.º 3 do artigo 92º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

São admitidos os concorrentes que demonstrem as seguintes condições técnicas mínimas:

a) Serem titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), contendo as autorizações correspondentes:

i) À 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe que cubra o valor global da proposta;

ii) À 2ª subcategoria da 1ª categoria, 1ª, 2ª, 11ª e 15ª subcategorias da 4ª categoria e à 9.ª, 10ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria, das classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que a empresa em causa se proponha realizar;

b) Terem demonstrado, nas condições e através dos documentos previstos na alínea j) do Programa de Concurso do nº1 do artigo 11º, a conclusão, entre os anos de 2000 e 2007, de:

-b)1 — Construção civil de, pelos menos, duas estações de tratamento de águas residuais com as seguintes características: destinadas ao tratamento de águas residuais para populações equivalentes, iguais ou superiores a 40 000 habitantes equivalentes (a população equivalente é calculada com base numa capitação de CBO5 de 60 g/hab/dia), ou a participação em consórcio constituído para o efeito com responsabilidade individual de execução não inferior a 51 %;

-b)2 — Fornecimento e montagem de equipamentos e electromecânicos de, pelo menos, duas estações de tratamento de águas residuais com as seguintes características: destinadas ao tratamento de águas residuais para populações equivalentes, iguais ou superiores a 40 000 habitantes equivalentes (a população equivalente é calculada com base numa capitação de CBO5 de 60 g/hab/dia), ou a participação em consórcio constituído para o efeito com responsabilidade individual de execução não inferior a 51 %;

-b)3 — Fornecimento e montagem de instalações eléctricas, automação e instrumentação, pelo menos, duas estações de tratamento de águas residuais com as seguintes características: destinadas ao tratamento de águas residuais para populações equivalentes, iguais ou superiores a 40 000 habitantes equivalentes (a população equivalente é calculada com base numa capitação de CBO5 de 60 g/hab/dia), ou a participação em consórcio constituído para o efeito com responsabilidade individual de execução não inferior a 51 %;

-b)4 — Coordenação de Projectos Base ou de Execução de pelos menos duas estações de tratamento de águas residuais destinadas ao tratamento de águas residuais para populações equivalentes, iguais ou superiores a 40 000 habitantes equivalentes (a população equivalente é calculada com base numa capitação de CBO5 de 60 g/hab/dia).

2. A Comissão de Abertura das Propostas exclui igualmente os concorrentes que não comprovem as seguintes condições mínimas de capacidade financeira:

a) Situação líquida positiva nos três últimos exercícios disponíveis, reportada ao último dia de cada um desses exercícios;

b) Os seguintes rácios, a calcular de acordo com a fórmula prevista na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto:

i.Liquidez geral, que corresponde ao quociente entre o somatório das existências, disponibilidades e das dívidas de terceiros a curto prazo e o passivo a curto prazo, igual ou superior a 105 % (cento e cinco por cento);

ii.Autonomia financeira, que corresponde ao quociente entre o valor dos capitais próprios e o activo líquido total, igual ou superior a 8 % (oito por cento), para as classes 2 a 5, ou 10 % (dez por cento), para as classes 6 a 9.

3. Os concorrentes que não cumpram a condição referida na alínea a) do número anterior não serão excluídos no caso de apresentarem o certificado previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 11º do Programa de Concurso, desde que adequado à OBRA posta a concurso, o qual deve indicar os elementos de referência relativos à idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica que permitiram a sua inscrição em lista oficial de empreiteiros, justificando a classificação atribuída nessa lista, ou ainda no caso de apresentarem todos os documentos referidos no n.º 3 do mesmo artigo.

4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, no caso de o concorrente ser um agrupamento, as condições mínimas de capacidade técnica previstas no n.º 1 consideram-se cumpridas quando sejam satisfeitas por, pelo menos, uma das entidades que o compõem.

5. Para o efeito do cumprimento da condição técnica prevista na alínea a) do n.º 1, os agrupamentos de empresas aproveitam das habilitações das empresas associadas, devendo pelo menos uma das empresas de construção deter a habilitação que cubra o valor total da obra e respeite à subcategoria referida no ponto i) daquela alínea e cada uma das outras empresas de construção a habilitação que cubra o valor da parte da obra que se propõe executar.

6. No caso de o concorrente ser um agrupamento, todas as empresas que o compõem devem cumprir as condições mínimas de capacidade financeira previstas no n.º 2, sob pena de exclusão do concorrente em causa.

7. Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3, e desde que não viole o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, nos termos do artigo 13.º do Programa de Concurso.

8. A condição mínima de capacidade técnica prevista na alínea b) do nº1 considera-se cumprida quando as obras aí referidas tiverem sido realizadas por entidade que, embora juridicamente diversa do concorrente ou entidade integrante de agrupamento concorrente:

a.Tenha sido integrada na entidade concorrente ou entidade integrante de agrupamento concorrente por força de fusão, incorporação ou processo semelhante; ou,

b.Tenha transmitido para a entidade concorrente ou entidade integrante de agrupamento estabelecimento com essa actividade; ou,

c.Que detenha uma participação no capital social da entidade concorrente ou entidade integrante de agrupamento de pelo menos 51 %.

9. Quando, justificadamente, um concorrente não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos pelo dono da obra relativos à sua capacidade financeira e económica, nomeadamente por ter iniciado a sua actividade há menos de três anos, pode comprovar essa capacidade através de outros documentos que o dono da obra julgue adequados para o efeito.

10. Para os concorrentes que tenham iniciado a sua actividade há menos de um ano, a sua capacidade financeira e económica é apreciada através da análise do valor dos capitais próprios, sendo considerados qualificados se aquele valor for igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor limite superior da classe correspondente ao valor da Proposta.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo do artigo 11º do Programa de Concurso.

III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo do artigo 11º do Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: A) Valia económica — Ponderação: 0,40
Critério: B) Valia técnica da solução proposta — Ponderação: 0,40
Critério: C)Programa de trabalhos e modo de execução da obra — Ponderação: 0,20

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 4/2008
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 1800,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
O processo de concurso pode ser examinado na morada indicada em I.1), em dias úteis, de 2ª a 6ª Feira, das 9:00 horas às 13:00 horas e das 14:30 horas às 17:00 horas desde a data de publicação do presente anúncio no *Diário da República* até ao dia e hora do acto público do concurso.
Podem ser pedidas cópias, por escrito, na morada indicada em I.1) até à data limite indicada.
As cópias serão entregues, em mão, contra recibo na morada indicada em I.1), no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar da data de recepção do pedido.
O preço indicado é por exemplar, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a pagar em dinheiro ou cheque traçado, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 27/10/2008
Hora: 16:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 28/10/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Local indicado em I.1)
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público podem intervir os concorrentes ou seus representantes, devidamente identificados e credenciadas para o acto, num máximo de 2 (dois) representantes por Proposta concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 17/07/2008

17 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Domingos Saraiva.*

300560077

ENTIDADES PARTICULARES

AMARSUL — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Amarsul, S. A.
Endereço postal:
Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos em Palmela. Estrada de Luís de Camões, Apartado 117, EC da Moita.
Localidade:
Palmela.
Código postal:
2861-909
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Amarsul, S. A.
Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos em Palmela. Estrada de Luís de Camões, Apartado 117, EC da Moita.
2861-909 Moita.
Telef: +351212139600
Fax: +351212139699
E-mail: geral@amarsul.pt
À atenção de:
Luis Manuel Borralho Marques dos Santos.
Telefone:
+351212139600
Correio Electrónico:
geral@amarsul.pt
Fax:
+351212139699
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.amarsul.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: Empresa de capitais públicos.
Ambiente.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concepção, fornecimento e montagem dos equipamentos de automatização da Estação de Triagem do Seixal.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Distrito de Setúbal, concelho do Seixal, freguesia da Amora.
Código NUTS: PT172
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Os concorrentes apresentarão com a proposta um projecto base para a implantação de uma linha de triagem automatizada para uma capacidade nominal de 4 ton/h e respectivas obras complementares.
Após adjudicação da proposta, o adjudicatário deverá:

1 — Elaborar o projecto de execução de acordo com o projecto base;
2 — Fornecer e montar os materiais e equipamentos a integrar na estação de triagem do Seixal integrada no Sistema Multimunicipal da Margem Sul do Tejo de acordo com o projecto de execução e cláusulas técnicas especiais.

II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 30132000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Indicada em II.1.5).
Valor estimado, sem IVA: 2 300 000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 240 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA, e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As condições de pagamento encontram-se definidas no caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário

Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, em território nacional, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção em caso de adjudicação de se associarem em agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só serão considerados aptos os concorrentes que preencham os seguintes requisitos:

a) Em termos legais:

Não se verifiquem, quanto aos concorrentes, quaisquer dos impedimentos previstos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Em termos financeiros:

i) Para todos os concorrentes, a avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução do contrato será feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum candidato que apresente cumulativamente e no mínimo, os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios, em qualquer das seguintes situações:

Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados dos relatórios e contas referentes aos três últimos exercícios;

Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

ii) Para as empresas fornecedoras de bens e face aos elementos referidos no ponto 14.1 do programa de concurso, só serão considerados aptos os concorrentes que apresentem a declaração bancária, referida no ponto 14.1.b), ii), do programa de concurso, onde conste que o concorrente possui capacidade financeira para a execução do contrato em caso de adjudicação e que também, face às declarações dos anos 2005, 2006 e 2007, apresente, em pelo menos dois destes anos, cumulativamente:

Um volume de negócios anual de fornecimentos semelhantes aos que são objecto do presente concurso, igual ou superior a € 400 000 (quatrocentos mil euros);

Uma situação líquida positiva em 31 de Dezembro de 2007;

iii) Em caso de agrupamento de empresas, em que uma delas seja empresa de construção civil responsável pela execução dos trabalhos de construção civil, será suficiente, quanto a esta, a apresentação do alvará do InCI, com as habilitações referidas na alínea *d*) infra, para além do solicitado no n.º 3.1 *b*) *i)* do programa de concurso.

c) Em termos técnicos:

Comprovação da execução, nos últimos 5 (cinco) anos de, pelo menos, um fornecimento de bens e serviços da mesma natureza do posto a concurso, entendendo-se por fornecimento da mesma natureza ou similar o fornecimento e montagem de uma unidade de triagem de embalagens plásticas e metálicas com capacidade até 50% daquela solicitada no presente processo de concurso;

No caso dos trabalhos de construção civil, comprovação da execução, com recepção provisória, nos últimos 5 (cinco) anos e apresentação das declarações abonatórias associadas, de pelo menos 2 (duas) obras de idêntica natureza àquelas a executar no âmbito do presente concurso).

d) Para os trabalhos de construção civil a desenvolver no âmbito deste concurso, deverão as respectivas empresas ser titulares de alvará de construção emitido pelo InCI, contendo as habilitações correspondentes às 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria (Edifícios e património construído), da 2.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 13.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria (Instalações eléctricas e Mecânicas) e da 1.ª, 2.ª e 8.ª subcategoria da 5.ª categoria (Outros Trabalhos) na classe correspondente ao valor dos trabalhos contidos na proposta.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Indicado no programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Indicado no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Valor técnico, nível de garantia e assistência — Ponderação: 5.
Critério: Preço — Ponderação: 4;
Critério: Prazo — Ponderação: 10.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 12/09/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 750.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:

Condições e forma de pagamento: As cópias do processo de concurso serão entregues no prazo máximo de 4 dias a contar da recepção do respectivo pedido, mediante pagamento do custo em numerário ou cheque, à ordem da Amarsul — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., no acto da entrega. Ao valor referido acresce o IVA à taxa legal.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 12/09/2008.
Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 15/09/2008
Hora: 10:00.
Lugar:
O indicado em "Pontos de contacto".
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente identificados e credenciados, até ao máximo de dois por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Quadro Comunitário de Apoio III — Aguarda apresentação de candidatura.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Referente ao ponto II.3.) O prazo de execução de 240 dias referido é contado a partir da data de assinatura do contrato.

Referente ao ponto IV.3.3): O processo de concurso poderá ser consultado todos os dias úteis, nas instalações da entidade adjudicante, entre as 10 e as 13 horas e entre as 15 e as 17 horas.

Referente ao ponto IV.3.4): As propostas deverão ser entregues pelos concorrentes ou seus representantes na sede da entidade adjudicante indicada em I.1), ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado para o efeito.

As propostas entregues fora do prazo serão devolvidas intactas aos concorrentes.

Referente ao ponto IV.3.7) O prazo de validade das propostas, considera-se prorrogado por iguais e sucessivos períodos se o concorrente nada requerer em contrário.

Referente ao ponto VI.2.) A entidade adjudicante tem intenção de candidatar o objecto do presente concurso a Fundos Comunitários. A entidade adjudicante reserva-se o direito de anular o procedimento caso não seja aprovada a candidatura a Fundos Comunitários.

A entidade que preside ao concurso reserva-se o direito de não adjudicar, anular a adjudicação, adjudicar parcialmente, ou de anular o procedimento, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

A entidade adjudicante poderá, se assim o entender, solicitar entregas complementares do(s) bem(ns) fornecido(s). Nos três anos subsequentes à assinatura do contrato, a Amarsul — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., poderá recorrer ao ajuste directo quando se trate de entregas complementares

destinadas à substituição parcial dos bens fornecidos ou ampliação de fornecimentos, nos termos previstos no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. Os preços propostos, deverão ser válidos para fornecimentos posteriores, por um período de dois anos após a assinatura do contrato.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008.

18 de Julho de 2008. — Os Administradores Executivos: *Valdemar Duarte Quaresma — Vítor Pascoal Martins.*

300561373

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
AMARSUL, S. A.
Endereço postal:
Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos em Palmela. Estrada Luís de Camões, Apartado 117, EC da Moita.
Localidade:
Palmela.
Código postal:
2861-909.
País:
Portugal.
À atenção de:
Luís Manuel Borralho Marques dos Santos.
Telefone:
+351 212139600.
Correio Electrónico:
geral@amarsul.pt
Fax:
+351 212139699.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.amarsul.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro.
Sociedade Anónima.
Ambiente.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional para a Concepção, Construção e Fornecimento da Ampliação do Sistema de Digestão Anaeróbia da Central de Valorização Orgânica no Seixal.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Concepção e execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Distrito de Setúbal, Concelho do Seixal, Freguesia da Amora.
Código NUTS: PT172.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
A proposta a apresentar pelos concorrentes contemplará, obrigatoriamente, a ampliação do tratamento biológico para a capacidade total da Central, nomeadamente através do aumento de capacidade na fase de digestão anaeróbia (e respectivas ligações) para o processamento de 20 000 ton/ano de RUB recuperado de RSU, bem como a execução de todas as redes técnicas necessárias e interligação às redes técnicas previstas na 1.ª fase do projecto da empreitada para a concepção, construção e fornecimento de uma Central de Valorização Orgânica, no Seixal, a qual foi objecto do Concurso Limitado Urgente Internacional com Publicação de Anúncio, e foi adjudicada no ano corrente.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum Para os Contratos Públicos)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45253700.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Indicada em II.1.5).
Valor estimado, sem IVA: 3750000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 16 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O adjudicatário deverá prestar caução correspondente a 5 % do preço total do contrato, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam.
As condições de pagamento encontram-se definidas no Processo de Concurso e o modo de retribuição do Adjudicatário será por preço global.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários
Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de Adjudicação, associar-se em Consórcio Externo ou Agrupamento Complementar de Empresas, em qualquer dos casos, em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupados.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam a concurso, desde que possuam capacidade económica, financeira e técnica que garanta a execução total dos trabalhos, nos exactos termos das exigências especificadas no programa de concurso.
Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (INCI), que contenha as seguintes autorizações: 1.ª, 2.ª, 4.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria (Edifícios e Património Construído); 6.ª, 8.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria (Vias de Comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas); 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria (Instalações Eléctricas e Mecânicas) e 2.ª, 4.ª, 6.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria (Outros Trabalhos) e das classes correspondente cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta.
Os concorrentes que não sejam titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI deverão respeitar o disposto nos artigos 67.º/68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os agrupamentos de empresas podem organizar-se entre empresas de construção e empresas que se dediquem a actividade diversa. Os agrupamentos de empresas aproveitam os alvarás das empresas associadas, devendo, pelo menos, uma das empresas de construção deter alvará que cubra as categorias, subcategorias e classes exigidas no processo de concurso e cada uma das outras empresas de construção que integrem o agrupamento de empresas detenham alvará que cubra os trabalhos que se proponham executar.
A capacidade financeira e económica dos concorrentes será avaliada com base no quadro de referência constante da Portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, nos termos estabelecidos no processo de concurso.
Para efeitos da avaliação da capacidade técnica constitui limite mínimo de verificação de aptidão dos concorrentes a demonstração de experiência em concepção/construção, de pelo menos, uma unidade similar (digestão anaeróbia dos Resíduos Urbanos Biodegradáveis com recuperação de biogás) com capacidade unitária de digestão anaeróbia não inferior a 6500 ton/ano em funcionamento há, pelo menos, um ano à data de apresentação das propostas.
Entende-se por unidade similar, uma unidade que funcione com resíduos urbanos biodegradáveis, excluindo-se, restos de matadouros, resíduos de pocilgas, vacarias ou outras explorações agro-pecuárias, bem como lamas de ETAR, quando, no seu conjunto, ultrapassem uma quantidade de 20 % da capacidade total da central.
A demonstração de adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja do próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas e a demonstração de adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
III.2.2) Capacidade económica e financeira.
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço e Despesas — Ponderação: 50;
Critério: Qualidade do Projecto — Ponderação: 40;
Critério: Programa e Prazo de Execução — Ponderação: 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 09/09/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 1000.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Condições e forma de pagamento: As cópias do processo de Concurso serão entregues no prazo máximo de 6 dias a contar da recepção do respectivo pedido, mediante pagamento do custo em numerário ou cheque, à ordem da AMARSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., no acto da entrega. Ao valor referido acresce o IVA à taxa legal.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 09/09/2008.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 10/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
O indicado em I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente identificados e credenciados, até ao máximo de dois por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim.
Fazer referência aos projectos e ou programas:
Valorização de Resíduos Urbanos Biodegradáveis no Sistema Multimunicipal da Margem Sul do Tejo. Projecto n.º 2004/PT/16/C/PE/012, no contexto da candidatura ao Fundo de Coesão apresentada pela Entidade Adjudicante e respectiva reformulação, que será requerida a 21 de Julho de 2008.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Referente ao ponto II.3): O prazo de execução é de 16 meses a contar da data de consignação.
Referente ao ponto IV.3.3): O processo de concurso poderá ser examinado nas instalações da Entidade Adjudicante, de segunda a sexta-feira, entre as 9 e as 17 horas até à data do acto público de abertura das propostas.
O processo do concurso será fornecido no prazo máximo de seis dias úteis após a recepção do respectivo pedido.
Referente ao ponto IV.3.4): As propostas deverão ser enviadas por correio registado, com aviso de recepção, ou entregues em mão contra recibo, no endereço indicado em I.1).
Referente ao ponto IV.3.7): O prazo considerar-se-á prorrogado, se necessário, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais de 44 dias, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar ou apenas de adjudicar parcialmente a empreitada em causa, nos termos estatuídos no Decreto-lei 59/99, de 02 de Março, e ainda nas seguintes circunstâncias:
a) Caso a empreitada não seja enquadrada na participação do Fundo de Coesão referido em VI.2);
b) Caso não seja proferida declaração de utilidade pública e posterior posse administrativa de uma parte do terreno, objecto da presente empreitada, com 2 hectares, que faz parte do prédio rústico denominado Pinhal do Conde da Cunha, sito na Freguesia da Amora, Concelho do Seixal, descrito sob o número 01496/140789 da Conservatória do Registo Predial da Amora e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o Artigo 1 da Secção 0-4 (parte), no âmbito do processo expropriativo que segue os seus termos de acordo com o previsto Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.
c) Caso o PIP (Pedido de Informação Prévia) para atribuição de um ponto de interligação à rede eléctrica já aprovado pela Direcção-Geral de Geologia e Energia, não cubra as necessidades da Central.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
18/07/2008.

18 de Julho de 2008. — Os Administradores Executivos: *Valdemar Duarte Quaresma — Vítor Pascoal Martins.*

300564508

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Amarsul, S.A.
Endereço postal:
Estrada Luis de Camões, Apartado 117 EC Moita
Localidade:
Palmela
Código postal:
2861-909
País:
Portugal
Telefone:
+351212139600
Correio Electrónico:
geral@amarsul.pt
Fax:
+351212139699
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.amarsul.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro
Empresa de capitais publicos
Ambiente

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento de viaturas pesadas de transporte de residuos
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Instalações da AMARSUL em Palmela (indicada em I.1)
Código NUTS: PT172
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de viaturas pesadas de transporte de residuos urbanos de 26 e 32 Ton com superestrutura
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 34144510
Objectos complementares
Vocabulário principal: 50110000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim
Devem ser enviadas propostas para:
todos os lotes

ANEXO B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1
Título: Veiculos pesados de recolha de residuos de 26 Ton

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Aquisição de viaturas pesadas de 26 Ton com superestrutura (grua, ampliroll e caixa compactadora) e eventual adjudicação de contrato de manutenção pelo periodo de 72 meses

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 34144510
Objectos complementares
Vocabulário principal: 50110000

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
7 viaturas com opção de aquisição de mais 1 e eventual contratação de contrato de manutenção pelo periodo de 72 meses

Lote n.º 2
Título: Veiculos pesados de recolha de residuos de 32 Ton

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Aquisição de viaturas pesadas de 32 Ton, equipada com ampliroll e eventual adjudicação de contrato de manutenção pelo periodo de 72 meses

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 34144510
Objectos complementares
Vocabulário principal: 50110000

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
2 viaturas com opção de aquisição de mais 1 e eventual contratação de contrato de manutenção pelo periodo de 72 meses
II.1.9) São aceites variantes:
Sim

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Nove viaturas com opção de aquisição de mais duas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 72 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Garantia de 2 (dois) anos para as viaturas e superestrutura e caução de 5% para garantir boa execução do contrato
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Pagamento a 60 (sessenta) dias após entrega de cada viatura

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Registo na conservatória de Registo comercial
Certificado de representação das viaturas
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Relatórios e contas dos anos 2005; 2006 e 2007.
Cumprimento das obrigações fiscais e sociais
Não ter incorrido em sanções penais relevantes para o concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentação e catálogos demonstrando as caracteristicas técnicas das viaturas prostas. Certificados de desempenho ambiental
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Fabricantes de chassis e cabines há pelo menos 10 (dez) anos. Rede de assistencia após venda com minimo
de cerca de 8 (oito) pontos credenciados com pelo menos 2 anos de actividade.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço - Ponderação: 40
Critério: Valor técnico - Ponderação: 30
Critério: Garantia e após venda - Ponderação: 20
Critério: Prazo de entrega - Ponderação: 10
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 08/09/2008
Hora: 17 :00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 50
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
O levantamento dos documentos concursais é efectuado mediante o pagamento de 50,00 € (cinquenta euros), acrescido do IVA
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 08/09/2008
Hora: 17 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 09/09/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
Indicado em I.1)
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Qualquer pessoa pode assistir ao acto publico de abertura das propostas, mas só podem intervir representantes credenciados dos concorrentes

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
18/07/2008

18 de Julho de 2008. — Os Administradores Executivos: *Valdemar Duarte Quaresma — Vitor Pacoal Martins.*

300563122

EDM — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **EDM — Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A.**	À atenção de
Endereço **Rua de Sampaio e Pina, 1, 7.º andar**	Código postal **1070-248**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213849150**	Fax **213849169**
Correio electrónico **edm.ata@edm.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.edm.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 1 2

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Levantamento Cadastral das Áreas Mineiras de Barroca Funda, Cruz da Faia, Freixinho, Barrôco D. Frango, Tentinolho, Pêra do Moço.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O objecto do presente concurso consiste no fornecimento do Levantamento Cadastral das Áreas Mineiras de Barroca Funda, Cruz da Faia, Freixinho, Barrôco D. Frango, Tentinolho e Pêra do Moço, incluindo o fornecimento de plantas à escala 1/1000 com a delimitação das propriedades e a ficha sobre a situação jurídica dos prédios que integram cada uma das antigas áreas mineiras, de acordo com o caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesias de Faia, São Vicente, Pêra do Moço, Vendada e Freixo, concelhos da Guarda, Pinhel e Almeida, distrito da Guarda.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 1 2 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As condições de pagamento são as constantes do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou num consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 70 % ;
2 — Valia Técnica — 30 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 1 9/0 8/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50, acrescido de IVA à taxa aplicável. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque passado à ordem da entidade indicada em I.1.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 2/0 9/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir um elemento do concorrente ou seu representante, devidamente credenciado.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 03/09/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT).

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O contrato poderá ser renovado por períodos sucessivos de 1 (um) mês, em caso de necessidade, sendo que os pagamentos a efectuar na renovação, serão realizados de acordo com o preço fraccionado e condições contratuais propostas para a prestação do serviço.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

17 de Julho de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Manuel Gaspar Nero.*

300560514

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **EDM — Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A.**	À atenção de
Endereço **Rua Sampaio e Pina, n.º 1, 7.º andar**	Código postal **1070-248**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213849150**	Fax **213849169**
Correio electrónico **edm.ata@edm.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.edm.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 12

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Levantamento cadastral das áreas mineiras de Fontinha, Corga de Valbom, Pinhal do Souto, Valdante, Póvoa de Cervães, Formiga, Vale da Videira e Carrasca.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O objecto do presente concurso consiste no fornecimento do levantamento cadastral das áreas mineiras de Fontinha, Corga de Valbom, Pinhal do Souto, Valdante, Póvoa de Cervães, Formiga, Vale da Videira e Carrasca, incluindo o fornecimento de plantas à escala 1/1000 com a delimitação das propriedades e o relatório sobre a situação jurídica dos prédios que integram cada uma das antigas áreas mineiras, de acordo com o caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesias de Tourais, Esmolfe, Chãs de Tavares, Cunha Baixa, Póvoa de Cervães, Arcozelo, Ribamondego e Sortelha, concelhos de Seia, Penalva do Castelo, Mangualde, Gouveia e Sabugal, distritos de Viseu e Guarda.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 120 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As condições de pagamento são as constantes do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou num consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 70 % ;
2 — Valia técnica — 30 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 20/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 50,00 acrescido de IVA à taxa aplicável. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque passado à ordem da entidade indicada em I.1.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

03/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir um elemento do concorrente ou seu representante, devidamente credenciado.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 04/09/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT)

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O contrato poderá ser renovado por períodos sucessivos de 1 (um) mês, em caso de necessidade, sendo que os pagamentos a efectuar na renovação, serão realizados de acordo com o preço fraccionado e condições contratuais propostas para a prestação do serviço.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

17 de Julho de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Manuel Gaspar Nero.*

300560093

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras	☐
Fornecimentos	☐
Serviços	☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **EDM — Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A.**	À atenção de
Endereço **Rua de Sampaio e Pina, 1, 7.º**	Código postal **1070-248**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213 849 150**	Fax **213 849 169**
Correio electrónico **edm.ata@edm.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.edm.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 1 2

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Levantamento Cadastral das Áreas Mineiras de Reboleiro, Ferreiros, Lenteiros, Mestras, Fonte Velha e Maria Dónis.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O objecto do presente concurso consiste no fornecimento do Levantamento Cadastral das Áreas Mineiras de Reboleiro, Ferreiros, Lenteiros, Mestras, Fonte Velha e Maria Dónis, incluindo o fornecimento de plantas à escala 1/1000 com a delimitação das propriedades e a ficha sobre a situação jurídica dos prédios que integram cada uma das antigas áreas mineiras, de acordo com o caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesias de Reboleiro, Rio de Mel, Sebadelhe, Gradiz e Aguiar da Beira.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 1 2 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As condições de pagamento são as constantes do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou num consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço — 70 %;
2 Valia Técnica — 30 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 18/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: € 50,00, acrescido de IVA à taxa aplicável Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento
Em numerário ou cheque passado à ordem da entidade indicada em I.1.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

01/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir um elemento do concorrente ou seu representante, devidamente credenciado.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 02/09/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 17:00 Local: Indicado em I,1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT).

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O contrato poderá ser renovado por períodos sucessivos de 1 (um) mês, em caso de necessidade, sendo que os pagamentos a efectuar na renovação, serão realizados de acordo com o preço fraccionado e condições contratuais propostas para a prestação do serviço.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

17 de Julho de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Manuel Gaspar Nero.*

300560522

METROPOLITANO DE LISBOA, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Metropolitano de Lisboa, E.P.
Endereço postal:
Avenida Barbosa du Bocage, nº. 5, 2. andar
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1049-039
País:
Portugal
Telefone:
+351217980600
Fax:
+351217980605
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Serviços urbanos de caminho-de-ferro, eléctricos, tróleis ou autocarros

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada ML 675/08 – Execução dos Acabamentos, Baixa Tensão, Telecomunicações e AVAC das Estações S. Sebastião I e II e Poço de Ventilação (PV196), da Linha Vermelha do Metropolitano de Lisboa, E.P.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução
Principal local de execução:
Lisboa
Código NUTS: PT171 LIsboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Execução da Empreitada ML 675/08 – Acabamentos, Baixa Tensão, Telecomunicações e AVAC das Estações S. Sebastião I e II e Poço de Ventilação (PV196), da Linha Vermelha do Metropolitano de Lisboa, E.P., e todos os trabalhos acessórios e complementares de acordo com os Cadernos de Encargos (Base e Específico) e Especificações Técnicas.
Encontram-se englobados no objecto da presente empreitada os trabalhos de tratamento e reparação de fissuras e infiltrações na Estação S. Sebastião I e a elaboração dos respectivos Projecto Base e de Execução.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45213320
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45259000
Vocabulário principal: 45331220
Vocabulário principal: 45310000
Vocabulário principal: 45315600
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
As quantidades de trabalho são as previstas na Lista de Preços Unitários e quantidades que integra o processo de concurso.
Montante estimado, sem IVA: 7500000,00
Divisa: EUR
II.2.2) Opções:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 7 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para efeitos de garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, o Empreiteiro prestará uma caução inicial no valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, a qual será libertada após a recepção definitiva.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A presente empreitada será realizada em regime misto, sendo as condições de pagamento as previstas no artº. 3º. do Caderno de Encargos Base.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Poderão concorrer Empresas ou grupos de Empresas, devendo, até à data da celebração do contrato, constituir-se juridicamente numa única entidade sob a forma de Agrupamento Complementar de Empresas.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
- Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo InCI, IP, com as seguintes habilitações: 1ª. subcategoria da 1ª. Categoria na classe correspondente ao valor da proposta, e 2ª., 4ª., 5a. e 7a. Subcategorias da 1a. Categoria e 2ª., 7a. e 10ª. Subcategorias da 4a. Categoria e 9ª, 10ª, 11ª e 12ª subcategorias da 5ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que digam respeito, ou habilitações correspondentes nos termos das alíneas b) ou c) do n. 1 do artigo 13º. do Programa de Concurso Base.
-Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, passado pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, ou, quando se trate de concorrentes cuja sede se situe noutro Estado membro do E.E.E. documento idêntico, passado pelo organismo competente do país de origem;
- Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a sua situação tributária;
- Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Cópias simples das declarações de IRC, acompanhadas do respectivo Anexo A, ou IRS, acompanhadas do respectivo Anexo I, relativas aos três últimos exercícios, nas quais se contenha o carimbo Recebido e se for o caso, documentos equivalentes apresentados no Estado de que o concorrente seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal. Se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A capacidade financeira e económica dos concorrentes será avaliada tendo em conta os indicadores de liquidez geral e de autonomia financeira constantes da Portaria n. 994/2004 de 05 de Agosto, devendo os concorrentes satisfazer, cumulativa e no último exercício os seguintes valores:
- Liquidez Geral igual ou superior a 110%;
- Autonomia Financeira igual ou superior a 15%.

Caso, no último exercício, o concorrente não atinja os valores exigidos, serão os mesmos aferidos, em alternativa, utilizando-se a média aritmética simples dos três últimos exercícios
- Relatórios e Contas dos três últimos exercícios, devidamente aprovados e, se for o caso, documentos equivalentes apresentados no Estado de que o concorrente seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos os concorrentes que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:
- Comprovem a execução directa, nos últimos cinco anos de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor igual ou superior a € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros).
- Comprovem a adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- Comprovem a adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
- Sejam titulares de alvará de construção emitido pelo InCI, IP, com as seguintes habilitações: 1ª. subcategoria da 1ª. Categoria na classe correspondente ao valor da proposta, e 2ª., 4ª., 5a. e 7a. Subcategorias da 1a. Categoria e 2ª., 7a. e 10ª. Subcategorias da 4a. Categoria e 9ª, 10ª, 11ª e 12ª subcategorias da 5ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que digam respeito, ou habilitações correspondentes nos termos das alíneas b) ou c) do n. 1 do artigo 13º. do Programa de Concurso Base.
- Lista das obras executadas, da mesma natureza da que é posta a concurso, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de ?Certificados de boa Execução? relativos às obras mais importantes, referindo o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas, nos termos da al. e) do n. 1 do artigo 20 do Programa de Concurso Base, comprovando a execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor igual ou superior ao valor indicado no n. 3 do artigo 12º do Programa de Concurso Específico;
- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, a afectar à obra.

III.2.4) Contratos reservados:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Valor global actualizado da proposta — Ponderação: 50
Critério: Valia e exequibilidade técnicas da proposta. — Ponderação: 40
Critério: Planeamento e cumprimentos dos prazos. — Ponderação: 10

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Empreitada ML 675/08.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 22/08/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 2000,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
A liquidar por numerário ou cheque, emitido em nome do Metropolitano de Lisboa, E.P., no acto do seu levantamento.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 11/09/2008
Hora: 17:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT

IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Data: 12/09/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Av. Barbosa du Bocage, nº. 5, 1049-039 Lisboa, PORTUGAL
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Poderão assistir ao acto público de abertura de propostas todos os interessados, só podendo intervir nos trabalhos os concorrentes ou os seus representantes legais que para o efeito estejam devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Fundo de Coesão da EU.
Prolongamento a São Sebastião Codigo: 2001/PT/16/C/PT/002.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
A) Ao valor base para efeitos do concurso, referido em II.2.1),acresce o IVA.
B)No ponto II.3), o prazo máximo para a execução dos trabalhos que integram o objecto da presente empreitada é de 7 (sete) meses, de acordo com o faseamento constante do Anexo n.º 17 das Especificações Técnicas (Programação), ou o que resultar da proposta apresentada pelo concorrente, se for inferior.
C) Relativamente aos critérios de adjudicação constantes do ponto IV.2.11., o critério 1 é: Valor global actualizado da proposta, calculado à data limite da sua apresentação.
Para efeitos de avaliação dos critérios 2 e 3, serão utilizados os seguintes sub-critérios e ponderações:
Critério C.2: Valia e exequibilidade técnicas da proposta:
- c.2.1) memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, nomeadamente no que respeita aos Acabamentos, Baixa Tensão, Telecomunicações e AVAC, processos construtivos, faseamento da execução, equipamentos e materiais a fornecer e a instalar e respectivas especificações e plano de utilização de mão de obra e de equipamento (excluindo as actividades de tratamento das infiltrações e das fissurações da Estação S. Sebastião I) — (c.2.1) = 50%;
- c.2.2) projecto base para o tratamento das infiltrações e das fissurações da Estação S. Sebastião I (mapeamento da patologias, memória descritiva dos métodos de tratamento das patologias; equipamentos a utilizar) — (c.2.2) = 10%;

- c.2.3) sistema de Gestão da Qualidade da Obra — (c.2.3) = 10%;
- c.2.4) sistema de Gestão da Segurança no Trabalho da Obra — (c.2.4) = 20%;
- c.2.5) sistema de Gestão Ambiental da Obra — (c.2.5) = 10%.

Critério C.3) Planeamento e cumprimentos dos prazos
- c.3.1) faseamento e prazos parciais (excluindo as actividades de tratamento o das infiltrações e das fissurações da Estação S. Sebastião I) — (c.3.1) = 50%;
- c.3.2) Desagregação e detalhe do Plano de Trabalhos (excluindo as actividades de tratamento o das infiltrações e das fissurações da Estação S. Sebastião I) — (c.3.2) = 30%;
- c.3.3) Desagregação e detalhe do Plano de Trabalhos relativo aos trabalhos de tratamento das infiltrações e das fissurações da Estação S. Sebastião I, objecto do Projecto Base — (c.3.3) = 20%;

D)As propostas admitidas serão avaliadas de acordo com a metodologia constante do artigo 18. do Programa de Concurso Específico.
E) Ao valor referido no ponto IV.3.3) acresce o IVA.
F) Relativamente ao ponto IV.3.6), o prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis, contados a partir da data do acto público, prorrogável por mais 44 dias úteis, se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 dias úteis seguintes ao termo do referido prazo.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso

Designação Oficial:
Conselho de Gerência do Metropolitano de Lisboa, E.P.
Endereço postal:
Avenida Barbosa du Bocage, nº. 5, 2. andar
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1049 039
País:
PortugalL
Telefone:
+351217980600
Fax:
+351217980605

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Designação Oficial:
Metropolitano de Lisboa, E.P.
Endereço postal:
Avenida Barbosa du Bocage, nº. 5, 2. andar
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1049-039
País:
Portugal
Telefone
+351217980600
Fax
+351217980671

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação Oficial:
Metropolitano de Lisboa, E.P.
Endereço postal:
Avenida Barbosa du Bocage, nº. 5, 2. andar
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1049-039
País:
Portugal
Telefone
+351217980600
Fax
+351217980671

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação Oficial:
Metropolitano de Lisboa, E.P.
Endereço postal:
Avenida Barbosa du Bocage, nº. 5, 2. andar
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1049 039
País:
Portugal
Telefone
+351217980600
Fax
+351217980671

18 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Reis.*

300560903

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Av. Barbosa du Bocage, n.º 5
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1049-039
País:
Portugal
Telefone:
(351) 21 798 06 00
Fax:
(351) 21 798 06 05
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Serviços urbanos de caminho-de-ferro, eléctricos, tróleis ou autocarros

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada ML 677/08 — Execução dos Arranjos Exteriores das Estações Alvalade e Roma da Linha Verde Metropolitano de Lisboa, E. P.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras
Execução
Principal local de execução:
Lisboa
Código NUTS: PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Execução dos Arranjos Exteriores das Estações Alvalade e Roma da Linha Verde, de acordo com o Caderno de Encargos e as especificações constantes do Processo de Concurso

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal
Vocabulário principal: 45233120
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45233222
Vocabulário principal: 45232460
Vocabulário principal: 45112700
Vocabulário principal: 45315600

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Sim

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Montante estimado, sem IVA: 750 000,00
Divisa: Euro

II.2.2) Opções:

Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 06 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
caução inicial no valor correspondente a 5 % do valor total da adjudicação, a libertar após a Recepção Definitiva

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
A adjudicação será realizada por série de preços, sendo as condições de pagamento as previstas no Caderno de Encargos

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Poderão concorrer grupos de Empresas, devendo, em caso de adjudicação, encontrar-se constituídas juridicamente sob a forma de Agrupamento Complementar de Empresas até à data de celebração do contrato

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção, contendo as seguintes habilitações: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor da proposta e 4.ª e 7.ª subcategoria da 1.ª categoria, 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª Categoria, 2.ª subcategoria da 4.ª Categoria e 8.ª e 11.ª Subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que diga respeito, ou habilitações correspondentes nos termos das alíneas *b*) ou c) do n. 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso Base só sendo admitidos os concorrentes que preencham as condições mínimas de carácter económico e técnico, indicadas no Programa de Concurso. Documento comprovativo de se encontrar regularizada a situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, passado pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, ou, quando se trate de concorrentes cuja sede se situe noutro Estado membro do E. E. E. documento idêntico, passado pelo organismo competente do país de origem; Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a sua situação tributária; Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; Cópias simples das declarações de IRC, ou IRS, acompanhadas dos respectivos Anexo, relativas aos três últimos exercícios, nas quais se contenha o carimbo «Recebido» e se for o caso, documentos equivalentes apresentados no Estado de que o concorrente seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal. Se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração

III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Balanço e a demonstração de resultados das declarações anuais de IRC, relativas ao último, ou aos últimos três exercícios, e, se for o caso, documentos equivalentes apresentados no Estado de que o concorrente seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal

III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Alvará de construção emitido pelo InCI contendo as seguintes habilitações: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor da proposta e 4.ª e 7.ª subcategoria da 1.ª categoria, 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª Categoria, 2.ª subcategoria da 4.ª Categoria e 8.ª e 11.ª Subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que diga respeito; Lista das obras executadas de idêntica natureza da que é posta a concurso, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de certificados de boa execução nos termos do artigo 20 do Programa de Concurso Base, comprovando a execução de pelo menos uma obra da mesma natureza de valor igual ou superior a € 500 000,00 (quinhentos mil euros); Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma; Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, devendo a equipa técnica preencher os requisitos constantes do artigo 11.º do Programa de Concurso Específico

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério 1 — Preço — Ponderação: 45
Critério 2 — Valia e exequibilidade técnicas da proposta — Ponderação: 40
Critério 3 — Planeamento e cumprimento de prazos — Ponderação: 10
Critério 4 — Condicionamentos estabelecidos pelo c — Ponderação: 5

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Empreitada ML 677/08

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 25/08/2008
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 200,00
Divisa: Euro
Condições e modo de pagamento:
Numerário ou cheque, emitido em nome do Metropolitano de Lisboa, E. P., sendo que deverá ser também contabilizado o valor correspondente ao IVA à taxa legal em vigor

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 02/09/2008
Hora: 17:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT

IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em meses: 03 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Data: 03/09/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Av. Barbosa du Bocage, n.º 5, em Lisboa
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Poderão assistir ao acto público de abertura de propostas todos os interessados, só podendo intervir nos trabalhos os concorrentes ou os seus representantes legais que para o efeito estejam devidamente credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
A — O critério «valia e exequibilidade técnicas da proposta» será avaliado com base nos seguintes subcritérios:
c.2.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, processos construtivos, descrição do faseamento da obra e plano de utilização de mão de obra e de equipamento — (c.2.1) = 60 %;
c.2.2) Sistema de Gestão da Qualidade da Obra — (c.2.2) = 10 %;
c.2.3) Sistema de Gestão da Segurança no Trabalho da Obra — (c.2.3) = 20 %;
c.2.4) Sistema de Gestão Ambiental da Obra — (c.2.4) = 10 %.
B — O critério «planeamento e cumprimento de prazos» será avaliado com base nos seguintes subcritérios:
c.3.1) Programação do faseamento da obra, prazo global e prazos parciais vinculativos — (c.3.1) = 60 %;
c.3.2) Organização e desagregação do Plano de Trabalhos — (c.3.2) = 40 %

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Secretariado do Conselho de Gerência do Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Av. Barbosa du Bocage, n.º 5
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1049-039
País:
Portugal
Telefone
(351) 21 798 06 52
Fax
(351) 21 350 01 18

18 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Reis.*

300562312

RESAT — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **RESAT — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.**	À atenção de
Endereço **Aterro Sanitário do Alto Tâmega, Lugar da Quinta**	Código postal **5460-302**
Localidade/Cidade **Boticas**	País **Portugal**
Telefone **+351276418340**	Fax **+351276418341**
Correio electrónico **geral@resat.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☒
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato para a concepção, construção e fornecimento do Ecoparque de Recicláveis e Resíduos Industriais Banais do Sistema Multimunicipal do Alto Tâmega.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os concorrentes apresentarão com a proposta um Estudo Prévio para o Ecoparque de Recicláveis e Resíduos Industriais Banais do Sistema Multimunicipal do Alto Tâmega.
Após adjudicação da proposta, o adjudicatário deverá:

1 — Elaborar o projecto de execução de acordo com o estudo prévio;
2 — Executar as obras e fornecimentos projectados de acordo com o projecto de execução e cláusulas técnicas especiais.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Distrito de Vila Real, concelho de Vila Pouca de Aguiar, freguesia de Santa Marta da Montanha.

Código NUTS
PT118 Continente Norte — Alto Trás-os-Montes.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 10 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O adjudicatário deverá prestar caução correspondente a 5 % do total da adjudicação, com exclusão do IVA, e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As condições de pagamento encontram-se definidas no caderno de encargos e o modo de retribuição do adjudicatário será por preço global para a concepção e por série de preços para a construção e fornecimentos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de adjudicação, associar-se em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas, em qualquer dos casos, em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupados entre si e com o consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam a concurso, desde que possuam capacidade económica, financeira e técnica que garanta a execução total dos trabalhos, nos exactos termos das exigências especificadas no programa de concurso.
Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações: 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª subcategorias da 1.ª categoria (Edifícios e Património Construído), 1.ª, 6.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria (Vias de Comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), 2.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 13.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria (Instalações Eléctricas e Mecânicas) e 2.ª, 6.ª, 9.ª, 10.ª e 11.ª e subcategorias da 5.ª categoria (Outros Trabalhos) e das classes correspondentes cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta.
Os concorrentes que não sejam titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI deverão respeitar o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
A capacidade financeira e económica dos concorrentes será avaliada com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, nos termos estabelecidos no processo de concurso.
Para efeitos da avaliação da capacidade técnica constitui limite mínimo de verificação de aptidão dos concorrentes a comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso e a demonstração de adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja do próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas e a demonstração de adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço proposto — 50 %;
2 — Qualidade técnica da proposta — 35 %;
3 — Prazo e programa de trabalhos —15 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐4☐5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 2000. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pagamento em dinheiro ou cheque, à ordem da RESAT — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.
O processo do concurso será fornecido no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis após a recepção do respectivo pedido.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐4☐5 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem intervir no acto público do concurso os concorrentes, ou seus representantes, devidamente identificados e credenciados para o acto, até ao limite de dois representantes por concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Morada do dono da obra indicada em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

QREN — Aguardar apresentação de candidatura.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Referente ao ponto IV.3.2): O processo de concurso poderá ser examinado ou adquirido nas instalações da entidade adjudicante, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, entre as 9 e as 17 horas até à data do acto público do concurso, desde que tenham sido solicitados por escrito com uma antecedência mínima de seis dias úteis.
Referente ao ponto IV.3.3): As propostas deverão ser enviadas por correio registado, com aviso de recepção, ou entregues em mão contra recibo, no endereço indicado em I.1.
Referente ao ponto IV.3.6): O prazo considerar-se-á prorrogado, se necessário, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais de 44 dias, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Referente ao ponto VI.3.) A entidade adjudicante tem intenção de candidatar o objecto do presente concurso a Fundos Comunitários. A entidade adjudicante reserva-se o direito de anular o procedimento caso não seja aprovada a candidatura a Fundos Comunitários.
A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de:

a) Condicionar a adjudicação da empreitada à prévia obtenção das licenças administrativas necessárias ao início da empreitada;
b) Não adjudicar a Empreitada, nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e, bem assim, caso venha a ser indeferida qualquer das licenças mencionadas na alínea anterior.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Administrador Executivo, *Carlos Sanches.*

300564938

SATA — GESTÃO DE AERÓDROMOS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
SATA – Gestão de Aeródromos, S. A.
Endereço postal:
Avenida do Infante D. Henrique, 1.º bloco, 3.º esquerdo
Localidade:
Ponta Delgada
Código postal:
9500-150
País:
Portugal
Pontos de contacto:
duarte.cunha@sata.pt
À atenção de:
Presidente do Conselho de Administração
Telefone:
+351296209719
Correio Electrónico:
duarte.cunha@sata.pt
Fax:
+351296285289

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro
Gestão de Aeródromos
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Contrato de manutenção preventiva e correctiva para equipamentos de raio X para bagagens e para passageiros, Processo n.º 103 – 2008
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 01
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Aeroporto da Ilha do Pico, Concelhos da Madalena e de São Roque, Ilha do Pico, Aeródromo da Ilha de São Jorge, Concelho das Velas, Ilha de São Jorge e Aeródromo da Ilha Graciosa, Concelho de Santa Cruz da Graciosa, Ilha da Graciosa, Região Autónoma dos Açores, Portugal
Código NUTS: PT200
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Garantir um serviço de Manutenção Preventiva e Correctiva de equipamentos de raio X para bagagens e para passageiros, com elaboração de um contrato, por um período de cinco (5) anos, prorrogável por períodos subsequentes de um (1) ano, visando garantir a funcionalidade técnica dos equipamentos sem qualquer interrupção digna de respeito originada pela falha dos equipamentos, bem como assegurar, através de uma boa estratégia de manutenção, a optimização do funcionamento dos equipamentos ao longo do seu tempo de vida útil.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 50000000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Manutenção Preventiva e Correctiva de 6 equipamentos de raios X.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 1245 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Ao Concorrente a quem for adjudicado a prestação de serviços será exigido uma caução no valor de 10% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou por seguro-caução, nos termos do Processo de Concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Financiamento através de receitas próprias, pagamentos nos primeiros vinte (20) dias do ano seguinte a que a factura diz respeito visada pelo Director do Aeroporto/Aeródromo.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento apresentem os documentos exigidos para acompanhar as propostas. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção das suas propostas com as consequências legais. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Escritura de constituição da empresa e escrituras posteriores de alterações ao pacto social, se as houver;
Documentação da nomeação dos representantes legais da empresa e fotocópia dos seus documentos de identificação;
Documento de registo da empresa na Conservatória de Registo Comercial onde se encontra matriculada;
Fotocópia do número de contribuinte da empresa;
Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos de idoneidade, de acordo com o modelo constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho a que se refere o artigo 33º do mesmo diploma, modelo conforme anexo I ao Programa de Concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
b) Declaração do Concorrente em qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e das prestações de serviços objecto do procedimento;
c) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC ou IRS ou, para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos serviços competentes da administração fiscal;
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Certificados dos Fabricantes dos equipamentos habilitando o Concorrente e os seus Técnicos a prestarem o serviço pretendido;
b) Lista dos principais bens ou serviços iguais ao do objecto do procedimento, prestados nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço total — Ponderação: 0,70
Critério: Experiência em prestações de serviços objecto do p — Ponderação: 0,30
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Processo n.º 103 – 2008
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 14/08/2008
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 50
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Pagamento adiantado, por cheque ou dinheiro, na Tesouraria da SATA – Gestão de Aeródromos, S. A.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 22/09/2008
Hora: 15:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 23/09/2008
Hora: 10:00

Lugar:
Sala de Reuniões da SATA — Gestão de Aeródromos, S. A., na Av. Inf. D. Henrique, 1.º Bloco, 3.º Esqº, Ponta Delgada
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos Concorrentes

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo indicado em II.3) Duração do Contrato ou Prazo de Execução é contado nos termos do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, isto é, começa a correr independentemente de quaisquer formalidades e suspende-se nos sábados, domingos e feriados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 17/07/2008

17 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Luísa Schanderl.*

300560133

VALORLIS — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
VALORLIS — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.
Endereço postal:
Quinta do Banco – Parceiros – Apartado 157
Localidade:
Leiria
Código postal:
2416-902
País:
Portugal
Telefone:
(351)244575540
Correio Electrónico:
valorlis@valorlis.pt
Fax:
(351)244575544
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.valorlis.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro
Empresa
Ambiente
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Contrato de Fornecimento e Montagem de Grupos Motogeradores para a Central de Valorização Orgânica de Leiria.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Distrito de Leiria, Concelho de Leiria, Freguesia de Parceiros
Código NUTS: PT163
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Concurso Público Internacional para o fornecimento e instalação de dois Grupos Motogeradores para a Central de Valorização Orgânica de Leiria, de cerca de 0,75 MW de potência eléctrica, cada.
O fornecimento a apresentar pelos concorrentes deverá incluir todos os equipamentos, materiais, trabalhos e serviços, necessários ao seu pleno funcionamento, utilizando como combustível o biogás produzido no sistema de digestão anaeróbia da Central de Valorização Orgânica.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 31100000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 270 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O adjudicatário deverá prestar caução correspondente a 5% do preço total do contrato, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
As condições de pagamento encontram-se definidas no Programa de Concurso e o modo de retribuição do Adjudicarário será por preço global.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção em caso de Adjudicação de se associarem em agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no nº 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes têm de possuir capacidade técnica e financeira que garanta a execução total dos trabalhos, nos exactos termos das exigências especificadas no programa de concurso e no caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Para efeitos da avaliação da capacidade técnica constitui limite mínimo de verificação de aptidão dos concorrentes a demonstração de experiência em fornecimento/instalação, de pelo menos, uma unidade similar que esteja em funcionamento há pelo menos 6 (seis) meses à data do acto público do concurso.
Entende-se por unidade similar, uma unidade de produção de energia, a funcionar com biogás, de potência semelhante às unidades a concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: a) - Valor Técnico - Ponderação: 0,4
Critério: b) - Preço global da proposta - Ponderação: 0,6
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
2/2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 08/09/2008
Hora: 17:00

Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 150,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
As cópias do processo de Concurso serão entregues no prazo máximo de 4 dias a contar da recepção do respectivo pedido, e desde que este ocorra em tempo útil, contra carta timbrada, e pagamento em numerário ou cheque, à ordem da Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., no acto da entrega.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 08/09/2008
Hora: 17 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
EN ; PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 09/09/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
Morada da Entidade Adjudicante indicada em I.1.)
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente identificados e credenciados, até ao máximo de dois por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
QREN ? Aguarda apresentação de candidatura

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Referente ao ponto IV.3.2): O processo de concurso poderá ser consultado ou adquirido nas instalações da Entidade Adjudicante, todos os dias úteis, entre as 10:00h e as 12:30 h e entre as 14:30 h e as 17:00 h.
Será da responsabilidade dos interessados a verificação da correspondência das cópias com os elementos do Processo de Concurso.
Referente ao ponto IV.3.3): As propostas deverão ser entregues pelos Concorrentes ou seus representantes na sede da Entidade Adjudicante indicada em I.1), ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado para o efeito.
As propostas entregues fora do prazo serão devolvidas intactas aos concorrentes.
As propostas deverão ser instruidas com os documentos estabelecidos no Processo de Concurso.
Referente ao ponto IV.3.6) O prazo de validade das propostas, considera-se prorrogado por iguais e sucessivos períodos se o Concorrente nada requerer em contrário.
A entidade que preside ao concurso reserva-se o direito de não adjudicar, anular a adjudicação, adjudicar parcialmente, ou de anular o procedimento, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho.
A Entidade Adjudicante poderá, se assim o entender, solicitar serviços complementares do(s) serviço(s) prestado(s) ou novos serviços que consistam na repetição de serviços similares.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
18/07/2008

18 de Julho de 2008. — O Administrador-Delegado, *Miguel Aranda da Silva.*

300561487

VALORSUL — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (NORTE), S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
VALORSUL, S. A.
Endereço postal:
Plataforma Ribeirinha da CP, Estação de Mercadorias da Bobadela
Localidade:
S. João da Talha
Código postal:
2696-801
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Plataforma Ribeirinha da CP, Estação de Mercadorias da Bobadela
À atenção de:
Engº José Escada da Costa
Telefone:
+351219535900
Correio Electrónico:
valorsul@valorsul.pt
Fax:
+351219535998
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.valorsul.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro
Sociedade Anónima com capitais maioritariamente públicos
Ambiente
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional para a Concepção e Construção do Sistema de Aproveitamento do Biogás do Aterro Sanitário de Mato da Cruz
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Concepção e execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Aterro Sanitário de Mato da Cruz – Freguesia de Calhandriz – Vila Franca de Xira
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Concepção e Construção do Sistema de Aproveitamento do Biogás do Aterro Sanitário de Mato da Cruz.
As propostas a apresentar pelos concorrentes deverão contemplar, obrigatoriamente, as quatro Soluções: (i) uma solução, designada solução A, que contemple o aluguer de grupos motogeradores, com capacidade total instalada de 1200 kWe, com a duração máxima de 10 anos contados desde a Recepção Provisória, e que contemple a aquisição e fornecimento dos restantes equipamentos e trabalhos descritos nos pontos 4.1 a 4.5 dos Termos de Referência; (ii) uma solução, designada solução B, que contemple a aquisição de grupos motogeradores, com capacidade total instalada de 1200 kWe e que contemple a Aquisição e fornecimento dos restantes equipamentos e trabalhos descritos nos pontos 4.1 a 4.5 dos Termos de Referência; (iii) uma solução, designada solução C, que contemple o aluguer de grupos motogeradores, com capacidade total instalada de 1600 kWe, com a duração máxima de 10 anos contados desde a Recepção Provisória, e que contemple a aquisição e fornecimento dos restantes equipamentos e trabalhos descritos nos pontos 4.1 a 4.5 dos Termos de Referência; e (iv) uma solução, designada solução D, que contemple a aquisição de grupos motogeradores, com capacidade total instalada de 1600 kWe e que contemple a aquisição e fornecimento dos restantes equipamentos e trabalhos descritos nos pontos 4.1 a 4.5 dos Termos de Referência.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 29836410

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
As quantidades e natureza dos trabalhos a realizar constam dos elementos patenteados a concurso.
II.2.2) Opções:
Sim
Em caso afirmativo, descrição dessas opções
A Entidade Adjudicante gozará do direito de opção, que poderá ser exercido até ao momento da adjudicação, da decisão de adjudicar a Solução A ou a Solução B ou a Solução C ou a Solução D.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 270 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O Adjudicatário deverá prestar caução no valor de 5 % do preço total do Contrato, nos termos e condições previstas no Processo de Concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário

Os concorrentes que sejam agrupamentos deverão, em caso de adjudicação, associar-se em Agrupamento Complementar de Empresas ou em Consórcio Externo em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupados.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os Concorrentes deverão possuir capacidade económica, financeira e técnica que satisfaçam as exigências previstas no Processo de Concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os Concorrentes deverão ser detentores de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), que contenha as autorizações:

— a 11ª subcategoria da 4ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;

— a 6ª subcategoria da 2ª categoria, na classe correspondente às obras da rede de drenagem de biogás, e a 5ª subcategoria da 4ª categoria, na classe correspondente ao sistema de aproveitamento do biogás.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: a) Valor do projecto: 60 %

Critério: a.1)Resultado de exploração: 30 %

Critério: a.2) Preço do investimento: 30 %

Critério: b) Qualidade técnica da proposta: 40 %

Critério: b.1)Qualid.e carácter func.equip.e mat. prop: 20 %

Critério: b.2) Qualidade do projecto base: 15 %

Critério: b.3)Metodologia e programa de trabalhos: 5 %

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 15/10/2008

Hora: 10:00

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 1.000

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

Pagamento de € 1000, por exemplar, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, a ser efectuado em dinheiro ou cheque, no acto da entrega, à ordem da Entidade Adjudicante.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 14/10/2008

Hora: 17:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 15/10/2008

Hora: 10:00

Lugar:

Morada indicada em I.1

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Podem assistir ao acto público de concurso todos os interessados. Apenas poderão intervir no acto público de concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, até 3 por cada Concorrente e devendo constar da credencial o nome, número de Bilhete de Identidade, profissão e relação com a empresa a que pertence.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O processo de concurso poderá ser examinado nas instalações da Entidade Adjudicante, de segunda a quinta feira, das 9h00m às 13h00m e das 14h00 às 17h30 e sexta-feira das 9h00 às 13h00 e das 14 horas às 16h00 até à data do acto público do concurso.

Os interessados poderão obter cópias do Processo de Concurso completo, desde que tenha sido solicitado por escrito à Entidade Adjudicante. O Processo de Concurso será fornecido no prazo de 6 (seis) dias úteis contados a partir da data de recepção do respectivo pedido.

Será da inteira responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias, com os elementos do processo patenteados.

As propostas deverão ser enviadas por correio registado e com aviso de recepção ou entregues em mão contra recibo, no endereço indicado em I.1

O prazo considerar-se-á prorrogado, se necessário, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais de 44 dias, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar, ou apenas adjudicar parcialmente a empreitada, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 17/07/2008

17 de Julho de 2008. — O Administrador, *José Escada da Costa.*

300560417

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

VALORSUL, S. A.

Endereço postal:

Plataforma Ribeirinha da CP, Estação de Mercadorias da Bobadela, apartado 2103.

Localidade:

S. João da Talha.

Código postal:

2696-801.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Plataforma Ribeirinha da CP, Estação de Mercadorias da Bobadela, apartado 2103.

À atenção de:

Eng. Dinis de Sousa.

Telefone:

(+351) 219535900.

Correio electrónico:

valorsul@valorsul.pt.

Fax:

(+351) 219535935.

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):

www.valorsul.pt.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: Sociedade anónima com capitais maioritariamente públicos.

Ambiente.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para a execução da Empreitada de Valorização Total e Alteração das Instalações Eléctricas MT/BT.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras.

Execução.

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Execução da Empreitada de Valorização Total e Alteração das Instalações Eléctricas MT/BT.

A Empreitada objecto do presente processo de concurso refere-se ao Projecto de Valorização Total da energia eléctrica produzida (líquida) pela Central de Biogás da ValorSul.
Para implementação do projecto será necessário proceder a alterações no Posto de Seccionamento de 10kV e no edifício da central de cogeração.
No Posto de Seccionamento (PS) de 10kV deverão ser executados, nomeadamente, os seguintes trabalhos:
Desmantelamento de uma cela tipo SBM da EFACEC (actual cela n.º 6);
Alteração da posição da cela tipo DC da EFACEC da posição de cela n.º 7 para n.º 9, o que inclui desligar/ligar cabos MT e BT, transformadores de corrente toroidais, barras, bem como todas as demais actividades inerentes à alteração;
Instalação de duas celas tipo DB (celas n.os 6 e 7), equipadas com transformadores de medida, analisadores de energia, relés de protecção e sincronizador;
Instalação de uma cela tipo DC (cela n.º 8), equipada com transformadores de medida, e relés de protecção;
Instalação de um armário de Contagem tipo Q4, equipado com 3 contadores de energia;
Alteração do funcionamento do Quadro de Serviços Auxiliares (QSA) existente;
Instalação de cabos de Média Tensão e respectivas caixas de fim de cabo;
Instalação dos acessórios necessários à correcta instalação e funcionamento dos equipamentos.
Na Central de Cogeração deverá ser instalado, nomeadamente, o seguinte equipamento:
Um transformador de potência de 2000 KVA 10/0.4kV;
Um módulo para o Quadro de Potência da Cogeração, equipado com um disjuntor extraível de 3200A, transformadores de medida, sinalizadores, analisador de rede, entre outros;
Um módulo para o QGBT, equipado com um disjuntor extraível de 1000A, transformadores de medida, sinalizadores, entre outros;
Uma unidade de compensação do factor de potência com 325kVAr de potência instalada;
Cabos de Baixa Tensão;
Instalação dos acessórios necessários à correcta instalação e funcionamento dos equipamentos.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal
Vocabulário principal: 50911000.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

As quantidades e natureza dos trabalhos a realizar constam dos elementos patenteados a concurso.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 90 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O adjudicatário deverá prestar caução no valor de 5% do preço total do Contrato, nos termos e condições previstas no processo de concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam

A Empreitada será executada em regime de preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário

Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de adjudicação, associar-se em Agrupamento Complementar de Empresas ou em Consórcio Externo em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os Concorrentes deverão possuir capacidade económica, financeira e técnica que satisfaçam as exigências previstas no processo de concurso.
Os concorrentes deverão ser detentores de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), que contenha as autorizações:
a) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria.
b) As 1.ª, 2.ª e 3.ª subcategoria da 4.ª categoria.
Os não titulares de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), deverão, consoante o caso, apresentar os documentos previstos nos artigos 67.º ou 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: 1 — Preço: 65%.
Critério: 2 — Prazos Fornecimento e fim de montagem: 20%.
Critério: Qualidade equipamentos e dos materiais: 15%.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 28/10/2008.
Hora: 10:00.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 27/10/2008.
Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 28/10/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Morada indicada em I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público de concurso todos os interessados. Apenas poderão intervir no acto público de concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O processo de concurso poderá ser examinado nas instalações da Entidade Adjudicante, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do Anúncio até à data do acto público do concurso, desde que solicitado por escrito.
As propostas deverão ser enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão contra recibo.
Será tido em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º e no n.º 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O prazo considerar-se-á prorrogado, se necessário, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais de 44 dias.
A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a Empreitada, nos termos previstos no Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 17/07/2008.

17 de Julho de 2008. — O Administrador, *José Escada da Costa.*
300560474

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
VALORSUL, S. A.
Endereço postal:
Plataforma Ribeirinha da CP, Estação de Mercadorias da Bobadela.
Localidade:
Plataforma Ribeirinha da CP, Estação de Mercadorias da Bobadela.
Código postal:
2696-801
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Plataforma Ribeirinha da CP, Estação de Mercadorias da Bobadela

À atenção de:
Administrador Fernando Queirós.
Telefone:
+351219535900
Correio Electrónico:
valorsul@valorsul.pt
Fax:
+351219535998
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.valorsul.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: Sociedade anónima com capitais maioritariamente públicos.
Ambiente.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público internacional para a concepção e construção da estação de tratamento de lixiviados da antiga lixeira da Boba.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Concepção e execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Antiga lixeira da Boba, Freguesia de São Brás, Amadora.
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Concepção e construção da estação de tratamento de lixiviados da antiga lixeira da Boba, por osmose inversa.
A instalação deve garantir o cumprimento dos limites dos parâmetros de descarga em meio hídrico e permitir a reutilização do efluente tratado para rega, de acordo com a legislação em vigor.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45252127

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
As quantidades e natureza dos trabalhos a realizar constam dos elementos patenteados a concurso.
Valor estimado, sem IVA: 900 000
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 150 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O adjudicatário deverá prestar caução no valor de 5 % do preço total do contrato, nos termos e condições previstas no processo de concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Os concorrentes que sejam agrupamentos deverão, em caso de adjudicação, associar-se em Agrupamento Complementar de Empresas ou em Consórcio Externo em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupados

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão possuir capacidade económica, financeira e técnica que satisfaçam as exigências previstas no processo de concurso.
Os concorrentes deverão ser detentores de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), que contenha as autorizações:
a) A 11.ª subcategoria da 4.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
b) As 1.ª e 5.ª subcategoria da 1ª categoria;
A 2.ª subcategoria da 4.ª categoria;
As 2.ª e 7.ª e 11.ª subcategoria da 5.ª categoria;
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Os indicados no programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: 1 — Preço global da Empreitada: 60 %;
Critério: 2 — Qualidade Técnica da Proposta: 35 %:
Critério: 2.1 — Qualidade do Projecto: 80 %;
Critério: 2.2 — Garantia boa exec. e qual. mat. e equip: 20 %.
Critério: 3 — Prazo de Execução: 5 %.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 13/10/2008.
Hora: 10:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 1.000.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Pagamento de € 1.000 (mil euros), por exemplar, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, a ser efectuado em dinheiro ou cheque, no acto da entrega, à ordem da Entidade Adjudicante.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 10/10/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 13/10/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Na morada indicada em I.1.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público de concurso todos os interessados. Apenas poderão intervir no acto público de concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, até 3 por cada concorrente e devendo constar da credencial o nome, número de bilhete de identidade, profissão e relação com a empresa a que pertence.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Informação referente ao ponto II.3) 150 dias a partir da data da consignação.
Informação referente ao ponto IV.3.2): O processo de concurso poderá ser examinado nas instalações da entidade adjudicante, de segunda a quarta feira, das 9h30m às 12h30m e das 14h00 às 17h00, quinta-feira das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 16h30 e sexta-feira das 9h30 às 12h30 e das 14 horas às 15h30 até à data do acto público do concurso.
Os interessados poderão obter cópias do processo de concurso completo, desde que tenha sido solicitado por escrito à entidade adjudicante. O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 (seis) dias úteis contados a partir da data de recepção do respectivo pedido.
Será da inteira responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias, com os elementos do processo patenteados.

Informação referente ao ponto IV.3.3): As propostas deverão ser enviadas por correio registado e com aviso de recepção ou entregues em mão contra recibo, no endereço indicado em I.1
Informação referente ao ponto IV.3.6): O prazo considerar-se-á prorrogado, se necessário, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais de 44 dias, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar, ou apenas adjudicar parcialmente a empreitada, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 17/07/2008.

17 de Julho de 2008. — O Administrador, *Fernando Queirós.*
300560352

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
VALORSUL, S. A.
Endereço postal:
Plataforma Ribeirinha da CP, Estação de Mercadorias da Bobadela, apartado 2103.
Localidade:
S. João da Talha.
Código postal:
2696-801.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Plataforma Ribeirinha da CP, Estação de Mercadorias da Bobadela, apartado 2103, S. João da Talha.
À atenção de:
Administrador Fernando Queirós.
Telefone:
(+351) 219535900.
Correio electrónico:
valorsul@valorsul.pt.
Fax:
(+351) 219535935.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):
www.valorsul.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: Sociedade Anónima com capitais maioritariamente públicos.
Ambiente.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional para fornecimento de duas viaturas para recolha selectiva de RSU em bairros históricos para a Câmara Municipal de Lisboa.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento de duas viaturas para recolha selectiva de RSU em Bairros Históricos e vias de pequenas dimensões, composta por chassis com cabina, caixa de compressão (caixa e comporta de carga/descarga) e equipamento complementar montado na traseira, para elevação e basculamento de contentores, para a Câmara Municipal de Lisboa.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 34144511.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Indicado em II.1.5).
Valor estimado, sem IVA: 232000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 150 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O adjudicatário deverá, para garantia do exacto e pontual cumprimento das suas obrigações contratuais, prestar caução no valor de 5 % do preço total do Contrato, com exclusão do IVA, nos termos e condições previstas no processo de concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
Os pagamentos serão efectuados de acordo com o especificado nos documentos patenteados a concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Os concorrentes que sejam agrupamentos deverão, em caso de adjudicação, associar-se em Agrupamento Complementar de Empresas ou em Consórcio Externo em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, entre si e com o Consórcio ou Agrupamento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Poderão apresentar-se a concurso sociedades legalmente constituídas ou agrupamentos de sociedades sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam a Concurso, que demonstrem as habilitações profissionais, capacidade financeira e técnica adequadas à execução do fornecimento objecto do presente concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço global: 60 %;
Critério: Qualidades técnicas e funcionais: 25 %;
Critério: Período de garantia: 10 %;
Critério: Prazo de entrega: 5 %.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 22/09/2008.
Hora: 10:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O processo de concurso será fornecido no prazo de 4 dias contado da recepção do respectivo pedido, mediante o pagamento de € 100,00 (cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser efectuado em dinheiro ou cheque cruzado emitido à ordem da entidade adjudicante.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 19/09/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 22/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
O indicado em I.1).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público de concurso todos os interessados. Apenas poderão intervir no acto público de concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, até 3 por cada Concorrente e devendo constar da credencial o nome, número de bilhete de identidade, profissão e relação com a empresa a que pertence.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Os concorrentes poderão apresentar propostas variantes à Proposta Base até ao limite de 1 (uma).
O prazo de validade das propostas considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por iguais períodos de tempo.
A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar total ou parcialmente, de anular ou de anular o concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/07/2008.

18 de Julho de 2008. — O Administrador, *Fernando Queirós.*

300562953

RECTIFICAÇÕES

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EP - ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.
Endereço postal:
PRAÇA DA PORTAGEM
Localidade:
ALMADA
Código postal:
2800-013
País:
Portugal
Pontos de contacto:
GABINETE JURIDICO - SALA 1189 - PISO 1
À atenção de:
SECTOR DE CONCURSOS
Telefone:
212879646
Correio Electrónico:
juridico@estradasdeportugal.pt
Fax:
212950094

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 300 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Relativamente ao anúncio publicado no D.R. Nº 137 de 17-07-2008 – II Série, para a elaboração da empreitada ?EN 13 – LIGAÇÃO A NORTE DE VIANA DO CASTELO?

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
18/07/2008

18 de Julho de 2008. — O Conselho de Administração: *Gonçalves Reis — Rui Nelson Dinis.*

300561519

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Castanheira de Pera**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Apartado 39**	Código postal **3280-017**
Localidade/Cidade **Castanheira de Pera**	País **Portugal**
Telefone **236430280**	Fax **236432307**
Correio electrónico **obras@cm-castanheiradepera.pt**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
1 1 / 0 8 / 2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:30.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 1 2 / 0 8 / 2 0 0 8, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 14:30. Local: Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, na morada em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Faz-se saber que nas cláusulas complementares do caderno de encargos, nomeadamente, na Cláusula 5.1.1 e 5.1.2 — Indicação do prazo global da empreitada onde se lê: "O prazo máximo de execução de 18 meses …", deve-se ler: "O prazo de execução é de 18 meses …".
O presente anúncio rectifica o anúncio referente à empreitada "Construção da Escola Básica Integrada", publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho.
Nos restantes pontos não mencionados no presente anúncio rectificativo mantém-se o estipulado no anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho e no anúncio rectificativo publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Pires Lopes.*

300563625

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Guarda**	À atenção de **Secção de Obras Públicas**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **6301-854**
Localidade/Cidade **Guarda**	País **Portugal**
Telefone **271220241**	Fax **271220267**
Correio electrónico **dom.sec@mun-guarda.pt**	Endereço Internet (URL) **www.mun-guarda.pt**

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concepção da Imagem Gráfica Global da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao anúncio publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 116, de 18 de Junho de 2008.
Informa-se que pelas empresas ?ars design? e Tangente de Pi?, foram colocadas dúvidas quanto à boa compreensão e interpretação dos elementos postos a concurso.
Dada a extensão dos esclarecimentos prestados e a sua natureza (incluem desenhos e fotografias), os mesmos não são publicados, de acordo com despacho exarado, tendo sido entregues a todas as empresas que adquiriram o processo e tendo também os mesmos sido incluídos no processo patenteado a concurso.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

300564565

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Sesimbra**	À atenção de
Endereço **Largo Luís de Camões**	Código postal **2970-668**
Localidade/Cidade **Sesimbra**	País **Portugal**
Telefone **212288535**	Fax **212288638**
Correio electrónico **daa_dam@mun-sesimbra.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-sesimbra.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Saneamento da Freguesia do Castelo - Sistema em Baixa - 1º. grupo de redes de colectores - Caixas/Alfarim/Meco/Torrões - 3ª. fase Meco/Torrões

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

---

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: ———— Moeda: ————

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

04/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 12:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 05/08/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:30 Local: Auditório Conde Ferreira da Câmara Municipal de Sesimbra

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Das peças postas a concurso, foi anexo o desenho nº. 12, referido na lista das peças desenhadas, sendo o prazo de entrega das propostas prorrogado até ao dia 04/08/2008, até às 12,00 horas. Rectificação do anúncio publicado no Diário da República nº. 116 - 2ª. Série, de 18/06/2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

18/07/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

18 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora.*

300561551

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Torres Novas**	À atenção de **Departamento de Obras e Serviços Urbanos**
Endereço **Rua General António César de Vasconcelos Correia**	Código postal **2350-421**
Localidade/Cidade **Torres Novas**	País **Portugal**
Telefone **249839430**	Fax **249811780**
Correio electrónico **geral@cm-torresnovas.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-torresnovas.pt**

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Trata-se de uma rectificação do anúncio de concurso para adjudicação da empreitada "Concepção/Construção do Centro Escolar de Pedrogão" publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 10 de Julho de 2008.

ANEXO A

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Torres Novas**	À atenção de **Secção de Expediente Geral e Arquivo**
Endereço **Rua General António César de Vasconcelos Correia**	Código postal **2350-421**
Localidade/Cidade **Torres Novas**	País **Portugal**
Telefone **249839430**	Fax **249811780**
Correio electrónico **geral@cm-torresnovas.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-torresnovas.pt**

17 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.*

300559721

PARTE J

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Édito n.º 367/2008

Para cumprimento do artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de Junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República,* convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 20.988 — Manuel Miguel Serôdio Júnior, nascido em 27/12/1925 e falecido em 11/06/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 21.730 — Fernando Ferreira Leite Machado, nascido em 04/09/1917 e falecido em 17/05/2008; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 22.807 — Custodio Augusto Nunes, nascido em 07/11/1924 e falecido em 21/01/2008; 150,84 Euros, legado pelo sócio n.º 22.910 — António Ribeiro Farinha, nascido em 24/01/1925 e falecido em 19/05/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 23.628 — Joaquim Pereira Mendes, nascido em 23/04/1923 e falecido em 20/04/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 27.044 — António Santos Oliveira, nascido em 14/01/1924 e falecido em 29/10/2007; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 31.037 — Gaspar Carvalho, nascido em 13/02/1929 e falecido em 29/01/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 32.098 — Amílcar Espírito Santo Louzão, nascido em 14/09/1927 e falecido em 18/05/2008; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 32.731 — Ilídio Duarte Lança, nascido em 08/03/1926 e falecido em 02/05/2008; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 32.852 — António Manuel Cunha Esteves Andrade Silva, nascido em 16/03/1931 e falecido em 29/05/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 32.881 — Fernando José Pereira Rego, nascido em 16/01/1933 e falecido em 03/11/2007; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 33.833 — Fernando Aguiar Rodrigues, nascido em 01/12/1931 e falecido em 28/04/2008; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 36.595 — Jorge Almeida Pereira, nascido em 11/11/1932 e falecido em 17/05/2008; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 45.705 — Joaquim Francisco Santana Casacão, nascido em 06/01/1938 e falecido em 14/06/2008; 413,00 Euros, legado pelo sócio n.º 48.326 — Maria Aldina Gonçalves Margarido Silva Moreira, nascido em 03/12/1943 e falecido em 05/05/2008; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 48.365 — Joaquim António Banha Piteira, nascido em 21/06/1940 e falecido em 22/04/2008; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 49.233 — Eduardo Almeida Nogueira Coelho, nascido em 02/02/1937 e falecido em 13/04/2008; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 49.976 — João José Godinho Leite Novais, nascido em 23/02/1941 e falecido em 21/05/2008; 374,10 Euros, legado pelo sócio n.º 51.113 — José João Ramos Mateus, nascido em 22/06/1944 e falecido em 27/08/2007; 185,55 Euros, legado pelo sócio n.º 52.159 — João José Guapo Martins Cassola, nascido em 09/02/1947 e falecido em 18/05/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 52.474 — António Joaquim Santinhos, nascido em 30/08/1952 e falecido em 16/04/2008; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 55.290 — Abílio Araújo Ferreira Ribeiro, nascido em 14/06/1951 e falecido em 03/03/2008; 648,44 Euros, legado pelo sócio n.º 55.519 — Manuel Monteiro Silva, nascido em 29/02/1948 e falecido em 09/06/2008; 823,02 Euros, legado pelo sócio n.º 58.357 — Mário Orlando Fonseca Magalhães, nascido em 14/01/1949 e falecido em 22/05/2008; 1.022,54 Euros, legado pelo sócio n.º 61.647 — Maria Fernanda Martins Cristão Iglésias, nascido em 10/06/1942 e falecido em 15/05/2008; 6.584,13 Euros, legado pelo sócio n.º 74.192 — Aurelina Pereira Silva Fernandes, nascido em 13/10/1947 e falecido em 15/05/2008; 4.987,98 Euros, legado pelo sócio n.º 77.150 — Eduardo Óscar Almeida Fernandes Sousa, nascido em 29/11/1957 e falecido em 28/06/2008; 5.985,57 Euros, legado pelo sócio n.º 77.938 — José Luis Martins, nascido em 29/08/1957 e falecido em 04/06/2008; 3.416,77 Euros, legado pelo sócio n.º 82.069 — Maria Piedade Martins Lopes, nascido em 20/10/1950 e falecido em 20/06/2008; 3.725,00 Euros, legado pelo sócio n.º 93.906 — Maria Luz Quental Mendes Rocheteau, nascido em 13/11/1951 e falecido em 30/05/2008; 3.750,00 Euros, legado pelo sócio n.º 94.063 — Mário Tiago, nascido em 26/06/1955 e falecido em 26/05/2008.

17 de Julho de 2008. — O Director, *José Manuel Alves da Silva.*

300559308

INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO

Regulamento n.º 411/2008

Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Destinados a Avaliar a Capacidade dos Maiores de 23 Anos para a Frequência dos Cursos de Licenciatura do Instituto Superior de Gestão.

Pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, foi revogado o Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de Junho, e o respectivo Regulamento do "Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior", e foi definido um novo modelo de aceso ao Ensino Superior, que entrou em vigor no dia 22 de Março de 2006.

Deste modo, nos termos do artigo 14.º do mesmo decreto-lei, torna-se necessário dotar o Instituto Superior de Gestão com o regulamento das provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos, que pretendam frequentar o Instituto.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes e nos termos dos Estatutos do Instituto Superior de Gestão, o director e o presidente do conselho de administração aprovam o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente Regulamento das Provas de Admissão ao Instituto Superior de Gestão, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, estabelece os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos, que se enquadrem na previsão do n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Este Regulamento aplica-se aos candidatos que pretendam ingressar no próximo ano lectivo de 2008-2009.

Artigo 2.º

Componentes da avaliação da candidatura

1 — Constituem componentes da avaliação da candidatura:

a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;

b) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;

c) Realização da Prova de Avaliação dos Conhecimentos e Competências, com a duração de 2 horas, dividida em duas componentes: a primeira componente consiste num comentário a um texto sobre um tema de Gestão; na segunda componente o candidato é solicitado a efectuar um conjunto de operações de cálculo.

2 — A realização das componentes de avaliação da candidatura é efectuada pela seguinte ordem: primeiramente, a prova referida na alínea *c*) do número anterior, seguindo-se-lhe, em conjunto, as referidas nas alíneas *a*) e *b*) do mesmo número.

3 — A classificação da Prova de Avaliação de Conhecimentos é feita numa escala de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediatamente superior.

Artigo 3.º

Regras de realização das componentes de avaliação

1 — A entrevista destina-se a avaliar as expectativas e motivações do candidato, tem a duração mínima de dez minutos e máxima de vinte minutos.

2 — A Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências tem a duração de duas horas.

Artigo 4.º

Classificação final do candidato

1 — A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 35 % da classificação final, atribuindo-se os restantes 30 % à Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências, sendo 20 % para a primeira componente e 10 % para a segunda.

2 — Na entrevista são avaliados, com peso idêntico, os parâmetros seguintes:

Motivação para prosseguimento de estudos;
Exposição do currículo académico e profissional;
Apresentação e compostura;
Pontualidade.

3 — A apreciação curricular tem em conta, em idêntica proporção, a formação escolar comprovadas por diploma, nomeadamente a considerada relevante para o prosseguimento dos estudos na licenciatura em causa, bem como o exercício profissional, seu enquadramento e natureza do mesmo.

Artigo 5.º

Composição e forma de nomeação do júri

1 — O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, designados pelo director.
2 — A sua nomeação é aprovada em Conselho Académico.
3 — O júri elaborará acta onde fará constar as classificações obtidas, com exposição dos procedimentos e critérios adoptados na selecção e seriação dos candidatos.

Artigo 6.º

Recurso das classificações

No prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao director do Instituto, o qual decide, em definitivo, no prazo de 8 dias úteis.

Artigo 7.º

Calendário e condições de inscrição das candidaturas

1 — Para o ano lectivo de 2008/2009, realizam-se duas fases de candidaturas, de acordo com o seguinte calendário:

1.ª fase — 1.ª chamada: de 3 de Março a 4 de Abril de 2008;
1.ª fase — 2.ª chamada: de 7 de Abril a 24 de Abril de 2008;
1.ª fase — 3.ª chamada: de 28 de Abril a 16 de Maio de 2008;
2.ª fase — 1.ª chamada: de 19 de Maio a 12 de Junho de 2008;
2.ª fase — 2.ª chamada: de 16 de Junho a 4 de Julho de 2008;
2.ª fase — 3.ª chamada: de 7 de Julho a 25 de Julho de 2008.

2 — Se o número de candidatos assim o justificar, em cada uma das fases é possível realizar mais chamadas, para além das previstas no número anterior.
3 — Pela realização das provas de admissão é devida a propina fixada na respectiva tabela.

Artigo 8.º

Casos omissos

Aos casos omissos neste Regulamento, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos Regulamentos do Instituto Superior de Gestão.

16 de Julho de 2008. — O Director, *Manuel Avelino de Jesus*. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel de Almeida Damásio*.

INSTITUTO SUPERIOR NOVAS PROFISSÕES

Regulamento n.º 412/2008

Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Destinadas a Avaliar a Capacidade dos Maiores de 23 Anos para a Frequência dos Cursos de Licenciatura do Instituto Superior de Novas Profissões.

Pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, foi revogado o Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de Junho, e o respectivo Regulamento do "Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior", e foi definido um novo modelo de aceso ao Ensino Superior, que entrou em vigor no dia 22 de Março de 2006.

Deste modo, nos termos do artigo14.º do mesmo Decreto-Lei, torna-se necessário dotar o Instituto Superior de Novas Profissões com o regulamento das provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos, que pretendam frequentar o Instituto.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes e nos termos dos Estatutos do Instituto Superior de Novas Profissões, o Director e o Presidente do Conselho de Gerência aprovam o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento das Provas de Admissão ao Instituto Superior de Novas Profissões, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, estabelece os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos, que se enquadrem na previsão do n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.
2 — Este Regulamento aplica-se aos candidatos que pretendam ingressar no próximo ano lectivo de 2008/2009.

Artigo 2.º

Componentes da avaliação da candidatura

1 — Constituem componentes da avaliação da candidatura:

a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
b) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;
c) Realização da Prova de Avaliação dos Conhecimentos e Competências, em duas partes: audição de uma lição proferida por um professor da área científica do curso pretendido pelo candidato e apresentação escrita de uma exposição sucinta da mesma lição.

2 — A realização das componentes de avaliação da candidatura é efectuada pela seguinte ordem: primeiramente, a prova referida na alínea *c*) do número anterior, seguindo-se-lhe, em conjunto, as referidas nas alíneas *a*) e *b*) do mesmo número.
3 — A classificação da Prova de Avaliação de Conhecimentos é feita numa escala de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediatamente superior.

Artigo 3.º

Regras de realização das componentes de avaliação

1 — A entrevista destina-se a avaliar as expectativas e motivações do candidato, tem a duração mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos.
2 — Cada uma das partes que integram a Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências tem a duração de 30 minutos.

Artigo 4.º

Classificação final do candidato

1 — A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25 % da classificação final, atribuindo-se os restantes 50 % à Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências.
2 — Na entrevista são avaliados, com peso idêntico, os parâmetros seguintes:

Motivação para prosseguimento de estudos;
Exposição do currículo académico e profissional;
Apresentação e compostura;
Pontualidade.

3 — A apreciação curricular tem em conta, em idêntica proporção, a formação escolar comprovada por diploma, nomeadamente a considerada relevante para o prosseguimento dos estudos na licenciatura em causa, bem como o exercício profissional, seu enquadramento e natureza do mesmo.

Artigo 5.º

Composição e forma de nomeação do júri

1 — O Júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, designados pelo Director, de entre os Docentes do Instituto.
2 — O Júri elaborará acta onde fará constar as classificações obtidas, com a explicação dos procedimentos e critérios adoptados na selecção e seriação dos candidatos.

Artigo 6.º

Recurso das classificações

No prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao Director do Instituto, o qual decide, em definitivo, no prazo de 8 dias úteis.

Artigo 7.º

Calendário e condições de inscrição das candidaturas

1 — Para o ano lectivo de 2008/2009, realizam-se duas fases de candidaturas, de acordo com o seguinte calendário:

1.ª Fase — 1.ª Chamada: de 03 de Março a 04 de Abril de 2008;
1.ª Fase — 2.ª Chamada: de 07 de Abril a 24 de Abril de 2008;
1.ª Fase — 3.ª Chamada: de 28 de Abril a 16 de Maio de 2008;
2.ª Fase — 1.ª Chamada: de 19 de Maio a 12 de Junho de 2008;
2.ª Fase — 2.ª Chamada: de 16 de Junho a 04 de Julho de 2008;
2.ª Fase — 3.ª Chamada: de 07 de Julho a 25 de Julho de 2008.

2 — Se o número de candidatos assim o justificar, em cada uma das fases é possível realizar mais chamadas, para além das previstas no número anterior.
3 — Pela realização das provas de admissão é devida a propina fixada na respectiva tabela.

Artigo 8.º

Casos omissos

Aos casos omissos neste Regulamento, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos Regulamentos do Instituto Superior de Novas Profissões.

16 de Julho de 2008. — O Director, *Nuno Goulart Brandão*. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Manuel de Almeida Damásio*.

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Despacho n.º 20025/2008

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa (FFP), entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa (UFP), reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho, foi autorizada pelo Despacho n.º 16057/2006 (2.ª Série), do Director-Geral do Ensino Superior, de 02 de Agosto, a adequação ao Processo de Bolonha do curso da licenciatura bietápica (B+L) em Análise Clínicas e Saúde Pública, aprovado pela Portaria n.º 424/2002, de 19 de Abril;

Ao abrigo do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e para os efeitos do artigo 77.º do mesmo diploma legal, o reitor faz saber que:

1.º

Alteração do plano estudos

O plano de estudos do curso de Licenciatura em Análises Clínicas e Saúde Pública, ministrado pela Escola Superior de Saúde da Universidade Fernando Pessoa, cuja adequação foi autorizada pelo registo R/B-AD-756/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 02 de Agosto de 2006, passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

2.º

Aplicação

A alteração do plano de estudos operada por força do parecer da Comissão de Acompanhamento do Processo de Bolonha, aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

3.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que totalizam 210 ECTS ou sete semestres lectivos que integram o plano de estudos do 1.º ciclo confere o grau de licenciado.

4.º

Transição curricular

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade.

15 de Julho de 2008. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo.*

ANEXO

(despacho n.º 18 079/2006, de 5 de Setembro — Alteração)

Universidade Fernando Pessoa

Escola Superior de Saúde

Licenciatura em Análises Clínicas e Saúde Pública

Semestre 1

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Biofísica	CF	Semestral	182	T: 36; TP: 36	7
Língua Inglesa I	LLE	Semestral	78	TP: 72	3
Métodos e Técnicas da Comunicação	DP	Semestral	104	TP: 36; PL: 36	4
Língua Estrangeira	LLE	Semestral	78	TP: 72	3
Biologia Molecular e Celular	BB	Semestral	156	TP: 54; PL: 18	6
Anatomofisiologia I	S	Semestral	182	T: 36; TP: 18; PL: 36	7

Semestre 2

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Química Aplicada	Q	Semestral	182	T: 36; TP: 36; PL: 36	7
Histologia e Embriologia	BB	Semestral	156	T: 45; PL: 45	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Língua Inglesa II	LLE	Semestral	78	TP: 72	3
Bioestatística e Epidemiologia	E	Semestral	130	T: 36; TP: 54	5
Bioquímica Fisiológica	BB	Semestral	104	T: 18; TP: 36; PL: 18	4
Farmacologia e Toxicologia	BB	Semestral	130	T: 45; PL: 45	5

Semestre 3

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Gestos Básicos em Saúde	S	Semestral	78	T: 18; TP: 9; PL: 36	3
Microbiologia Geral	S	Semestral	130	T: 36; PL: 54	5
Métodos Instrumentais de Análise	TDT	Semestral	156	T: 36; TP: 36; PL: 36	6
Hematologia Clínica I	S	Semestral	130	T: 36; PL: 36	5
Bioquímica Clínica I	S	Semestral	130	T: 36; PL: 36	5
Genética Molecular	BB	Semestral	156	T: 36; PL: 36	6

Semestre 4

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Hematologia Clínica II	S	Semestral	130	T: 36; PL: 36	5
Bioquímica Clínica II	S	Semestral	130	T: 36; PL: 36	5
Imunologia	S	Semestral	156	T: 36; PL: 36	6
Bacteriologia	S	Semestral	130	T: 36; PL: 36	5
Virologia	S	Semestral	104	T: 36; PL: 36	4
Prática Clínica I	TDT	Semestral	130	E: 100	5

Semestre 5

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Patologia Clínica	S	Semestral	156	T: 36; PL: 36	6
Ética e Deontologia Profissional	FE	Semestral	78	T: 18	3
Controlo da Qualidade em Análises Clínicas	S	Semestral	156	T: 36; TP: 36	6
Imuno-Hemoterapia	S	Semestral	182	T: 45; PL: 45	7
Hidrologia e Análises Hidrológicas	S	Semestral	156	T: 36; PL: 45	6
Organização Política Portuguesa e da União Europeia	CPC	Semestral	52	T: 36	2

Semestre 6

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Micologia	S	Semestral	52	T: 20; PL: 20	2
Parasitologia	S	Semestral	52	T: 20; PL: 20	2
Bromatologia e Análises Bromatológicas	S	Semestral	52	T: 20; PL: 20	2
Projecto de Graduação	DP	Semestral	104	T: 18; TP: 18; PL: 18	4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Prática Clínica II (Lab. Privado ou Hospitalar)	TDT	Semestral	468	E: 400	18
Medicina Legal (*a*)	TDT	Semestral	52	T: 16; PL: 16	2
Segurança Alimentar (*a*)	S	Semestral	52	T: 16; PL: 16	2
Genética Médica (*a*)	S	Semestral	52	T: 16; PL: 16	2
Acreditação de Laboratórios (*a*)	TDT	Semestral	52	T: 16; PL: 16	2
Radioterapia (*a*)	TDT	Semestral	52	T: 16; PL: 16	2

(*a*) Escolher apenas uma das disciplinas assinaladas.

Semestre 7

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Prática Clínica III	TDT	Semestral	780	E: 650; O: 3020	30

Despacho n.º 20026/2008

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa (FFP), entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa (UFP), reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho, foi autorizada pelo Despacho n.º 16057/2006 (2.ª Série), do Director-Geral do Ensino Superior, de 02 de Agosto, a adequação ao Processo de Bolonha do curso da licenciatura bietápica (B+L) em Terapêutica da Fala, aprovado pela Portaria n.º 422/2002, de 19 de Abril;

Ao abrigo do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e para os efeitos do artigo 77.º do mesmo diploma legal, o reitor faz saber que:

1.º

Alteração do plano estudos

O plano de estudos do curso de Licenciatura em Terapêutica da Fala, ministrado pela Escola Superior de Saúde da Universidade Fernando Pessoa, cuja adequação foi autorizada pelo registo R/B-AD-758/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 02 de Agosto de 2006, passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

2.º

Aplicação

A alteração do plano de estudos operada por força do parecer da Comissão de Acompanhamento do Processo de Bolonha, aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

3.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que totalizam 210 ECTS ou sete semestres lectivos que integram o plano de estudos do 1.º ciclo confere o grau de licenciado.

4.º

Transição curricular

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade.

15 de Julho de 2008. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo.*

ANEXO

(Despacho n.º 18 080/2006, de 5 de Setembro — Alteração)

Universidade Fernando Pessoa

Escola Superior de Saúde

Licenciatura em Terapêutica da Fala

Semestre 1

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Anatomofisiologia I	729	Semestral	182	T: 36; TP: 18; P: 36	7
Métodos e Técnicas de Comunicação	090	Semestral	104	TP: 36; P: 18	4
Língua Inglesa I	222	Semestral	104	TP: 72	4
Bioestatística e Epidemiologia	462	Semestral	104	T: 36; TP: 18	4
Gestos Básicos em Saúde	729	Semestral	104	TP: 27; P: 27	4
Teorias da Linguagem e da Comunicação	429	Semestral	182	T: 45; TP: 36	7

Semestre 2

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Anatomofisiologia II	729	Semestral	234	T: 36; TP: 18; P:36	9
Biofísica e Biomecânica	441	Semestral	104	T: 18; TP: 18; P:18	4
Língua Inglesa II	222	Semestral	104	TP: 72	4
Psicolinguística e Desenvolvimento da Linguagem	223	Semestral	156	T: 36; TP: 36	6
Microbiologia Geral	727	Semestral	130	TP: 36; P: 36	5
Estágio Observação	726	Semestral	52	E: 45	2

Semestre 3

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Fonética e Fonologia	223	Semestral	130	T: 36; TP: 27	5
Bioquímica Fisiológica	421	Semestral	156	T: 36; TP: 36; P: 18	6
Organização Política Portuguesa e da União Europeia	090	Semestral	104	TP: 54	4
Voz, Motricidade Oro-Facial e Deglutição	726	Semestral	208	TP: 90; P: 54	8
Psicologia Aplicada	311	Semestral	104	TP: 36; P: 18	4
Psicopatologia Aplicada	729	Semestral	78	TP: 36	3

Semestre 4

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Neurociências e Neurolinguística	223	Semestral	156	T: 36; TP: 36	6
Otorrinolaringologia Aplicada	729	Semestral	130	T: 36; TP: 27	5
Comunicação e Linguagem na Criança	726	Semestral	208	TP: 72	8
Neurologia e Patologias Neuromotoras	729	Semestral	104	T: 18; TP: 36	4
Ética e Deontologia Profissional	090	Semestral	78	T: 18; TP: 18	3
Estágio Integração	726	Semestral	104	E: 72	4

Semestre 5

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Audiologia	725	Semestral	104	T: 36; TP: 36	4
Linguagem e Comunicação no Adulto	726	Semestral	182	TP: 54; P: 36	7
Psicopedagogia Aplicada	142	Semestral	78	T: 18; TP: 18	3
Métodos e Técnicas de Avaliação e Intervenção em TF	726	Semestral	104	TP: 45	4
Construção e Validação de Instrumentos	462	Semestral	104	TP: 36; P: 36	4
Ensino Clínico I	726	Semestral	208	E: 180	8

Semestre 6

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Comunicação Alternativa e Aumentativa	726	Semestral	104	TP: 18; P: 36	4
Língua Estrangeira	222	Semestral	104	TP: 72	4
Psicomotricidade	725	Semestral	104	TP: 18; P: 36	4
Intervenção Precoce em Neonatologia e Pediatria	729	Semestral	104	T: 18; TP: 36	4
Projecto de Graduação	729	Semestral	104	TP: 36	4
Ensino Clínico II	726	Semestral	104	E: 104	4
Estágio Profissionalizante I	726	Semestral	156	E: 150	6

Semestre 7

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Estágio Profissionalizante II	726	Semestral	780	E: 650; O: 30	30

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750